SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3804

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PREGOEIRO

PROCESSO DE LICITAÇAO DE Nº 023/2024
PREGÃO DE Nº 019/2024
ATOS DO PREGOEIRO

CONSIDERANDO que posterior publicação do certame em epígrafe, se constatou irregularidade na publicação do edital que, embora publicado no dia 24.06.2024, foi colocado na Plataforma Eletrônica da Licitar Digital para acesso disponível apenas em 01.07.2024, não cumprindo desta feita o prazo da publicação legal de 08 (oito) dias uteis estabelecido na Lei federal de no14.133/3021.
Os atos administrativos devem e podem ser corrigidos a quaisquer tempo,
quando esta Pregoeira, resolve " chamar a questão a ordem", para reabrir no prazo nas formas legais, evitando-se desta feita insegurança jurídica.
Diante do exposto, fica aditado o edital em epígrafe, para modificar a data de abertura do certame para o dia 17.07.2024.
Publique-se

Caxambu, 04 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E985F5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 08/2024

RECONHECIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Reconheço a Dispensa nº. 08/2024, com o amparo da Resolução nº 016/2024, a qual dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI, sendo objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para elaboração de uma nova rede hidráulica para a sede da AMEPI e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa JAILTON MACHADO DE ALMEIDA, inscrita sob CNPJ nº 51.229.446/0001-23.

João Monlevade, 01 de Julho de 2024.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F791D982

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 08/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 016/2024

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa nº 08/2024 com base na Resolução nº 016/2024, a qual dispõe sobre o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 01 de Julho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:536F93BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK, SMARTPHONE E GABINETE DE RECARGA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **18 de julho de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:1E45D80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026, DO SINTAAPI/MG X SINDHART HOLDINGS, NO ÂMBITO DO CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO o fato de o regime jurídico dos funcionários públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES ser celetista e, portanto, sujeito também às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o art. 611, da Consolidação das Leis do Trabalho, que dá força normativa às convenções coletivas;
CONSIDERANDO as deliberações expostas no texto da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, Sintappi-MG X Sindhart Holdings, que possui fundamento na própria CLT;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do CIDES, a incidência, no que couber, das deliberações dispostas na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, Sintappi/MG x Sindhart Holdings, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG002182/2024.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.
Uberlândia/MG, 26 de junho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:B2D13280

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 012, DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

1º Nomear os seguintes funcionários para o exercício de funções essenciais às contratações públicas no âmbito do CISTRI:

I – **PATRICK CÉSAR SUCUPIRA,** designado como Agente de Contratação e Pregoeiro;

II - **GABRIEL ALVES CAMARGO, MARCIA ANDRADE DE SOUZA e RENATA ARAUJO EVANGELISTA FERREIRA,** designados como membros da Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de contratação pública.

III – CAMILA PIQUI NASCIMENTO, CARINA VENÂNCIO DE CAMARGO REIS, FERNANDO HENRIQUE DE MATOS, GISLENE GOUVEIA PARREIRA, GUSTAVO AFONSO FERREIRA, LUCAS MARQUES JOSÉ, VALDIRENE BRAZ DA SILVA ALVES, designado como gestor e Fiscal de Contratos.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Sr. **PATRICK CÉSAR SUCUPIRA**, em caso de ausência e/ou impedimento, será substituída pelos membros item II.

Art. 2º Revoga-se o Ato administrativo nº 006 de 2024.
Art. 3° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do Cistri

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9EAB5B77

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 013, DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte CISTRI para o exercício financeiro de 2024 na forma seguinte:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
PATRICK CÉSAR SUCUPIRA

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:
GABRIEL ALVES CAMARGO
MARCIA ANDRADE DE SOUZA
RENATA ARAUJO EVANGELISTA FERREIRA

Art. 2º Fica revogado o ato administrativo n. 07/2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte CISTRI.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Uberlândia - MG, 04 de julho de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B731A6DB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 34/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 34/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 54 de 04/12/2023, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R$6.859,57** (seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2024 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 3 9 50 00 01 – Transferências Correntes e fonte de recurso 01.0500.0000.0064 – Município Nova Ponte conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 3.458,57

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.01.0500.0000.0064.3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica..... R$ 3.401,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de junho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:B00FDD8D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 27/2024

EXONERA O OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DO CONSÓRCIO CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IV, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO se tratar de cargo de provimento em comissão e de recrutamento amplo, demissível *ad nutum*, conforme aprovado em Assembleia Geral do CIDES,
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Daniel Victor da Costa Santos do cargo de Assessor Técnico.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 04 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:65A2F9F2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 11/2024, tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de reparos automotivos de carro do Consórcio.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 11/07/2024 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 04 de julho de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:21418D13

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 531/2024. **Contratada:** GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda**.**, CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para realização de Exame Ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, carótidas e vascular periférico. Valor total do contrato: R$4.522,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 20/06/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D2D06DF9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 559/2024. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda. CNPJ 05.042.099/0001-08, para realização de exames de Ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal,

pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Ituiutaba. Valor do total do contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 03/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:585922E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 560/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Exames de Teste ergométrico. Valor total do contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 03/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:43E4BFAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 84/2024. **Contratada:** Health Clean Comercial - Eireli., CNPJ nº 23.615.514/0001-57, para o acréscimo de Aquisição de Materiais MATMED. Valor total do aditivo: R$4.310,63 (quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023. Vigência: de 04/07/024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:674890BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – 2° EXAURIMENTO DE ITENS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 04/2024.

AMVAP SAÚDE – 2° Exaurimento de itens do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE no uso de suas atribuições, vem tornar público aos(às) interessados(as) o exaurimento do item 7 - Consulta de retinologia, disposto no quadro do item 1.3 e 1.5 do termo de referência do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Processo nº 04/2024. Motivo: Com a alta demanda dos municípios consorciados, foi contratado todo o quantitativo do item com as empresas credenciadas até o presente momento, em razão disso, não estará mais recebendo credenciados para este item. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia/MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C0145716

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 562/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00 para realização de Exames de Holter 24hrs. Valor total do contrato: R$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2307FEC5

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 57/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para retirada e instalação de ar condicionado, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada 53.457.786 Tacio Aparecido Lopes Ferreira, inscrita no CNPJ nº 53.457.786/0001-37, pelo valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Desinstalação de ar condicionado BTUS 12 para instalação em outro local
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Amvap Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A3EE042B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 568/2024. **Contratada**: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 47.239.820/0001-02, para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$8.773,24 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES **-**
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:89CDB51C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 558/2024. **Contratada**: Daniela Coelho de Andrade -ME**.**, CNPJ 44.489.842/0001-24, para realização de exames de Consulta com médico Neuropediatra NO AMVAP SAÚDE, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 - Credenciamento nº 03/2024. Vigência: de 02/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:D913BEA4

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 58/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para troca de filtro para os purificadores de água, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Filtro Minas Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.217.733/0001-50, pelo valor global de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Troca do filtro modelo -soft (Everest-soft start) – Clinica Amvap Saúde
Quantitativo: 02

Troca do filtro modelo - soft start – Administrativo Amvap Saúde
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Ana Cleide Mendonça da Silva Garbim
Código Identificador:B5612C2C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 552/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 552/2024. **Contratada**: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02 para realização de Exames de Angiofluoresceinografia. Valor total do contrato: R$ 3.025,30 (três mil, vinte e cinco reais e trinta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 27/06/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:FC2ECCD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 564/2024. **Contratada**: Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda., CNPJ nº 05.886.232/0001-02, para realização de Consultas de Retinologia. Valor total do contrato: R$6.266,60 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024. Vigência: de 04/07/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 04 de julho de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:6DA7CF7C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2023.

Extrato do Nono termo aditivo ao contrato 008/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50. **Objeto:** acréscimo de R$ 36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado e o acréscimo de 6,63L para aquisição de gasolina comum, no valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) o litro, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 34.098,35 (trinta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Uberlândia, 24 de Junho de 2024.
RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DB2FBF36

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019.

Extrato do Nono termo aditivo ao contrato 004/2019. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda, CNPJ nº 18.441.471/0001-09. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 04/2019, datado de 26 de março de 2019, que passará a ter pleno vigor de 28/06/2024 a 28/09/2024. Uberlândia, 24 de Junho de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5C2245AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE MAIO DE 2024.
Aprova o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte.
A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG aprovou o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte, também denominado de CASTRAMÓVEL, que observará os seguintes termos e condições:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do CIMOG, o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte, também denominado de CASTRAMÓVEL que tem os seguintes objetivos:
I.
Prestar serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos errantes e/ou domiciliados, através de campanhas itinerantes realizadas no município em conformidade com a Resolução nº 1.596 de 26 de março de 2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde-UMEES). Conforme Projeto Básico a ser aprovado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais- CRMV/MG.
II. Realizar em conjunto com os Municípios campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública em parceria com as ONG´s locais.
Art. 2º Os municípios integrantes do CIMOG que aderirem ao presente Programa de gestão associada dos serviços públicos de

atendimento, orientação e serviços de saúde animal de esterilização cirúrgica de cães e gatos, comprometem-se a observar as normas editadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em especial a Resolução 1.596/24.
Art. 3º O CIMOG executará diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste Programa, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas no município consorciado que firmar o respectivo Contrato de Programa, em conformidade com a Resolução nº 1.596 de 26 de março de 2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES).
Art. 4º O CIMOG disponibilizará, em sua sede, toda documentação relacionada a este Programa para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.
Art. 5º O CIMOG poderá contratar profissionais (médicos veterinários e outros) como colaboradores ou, ainda, realizar licitação para contratação de profissional médico veterinário, ou empresa prestadora de serviços, para execução dos serviços, exigindo que o executor responsabilize-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, assepsia exigidos pela vigilância sanitária.
Parágrafo único. O CIMOG exigirá da empresa prestadora de serviços, ou do profissional médico veterinário, a assunção da responsabilidade técnica exclusiva por danos causados ao Município
"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".
ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos
Art. 6º O CIMOG disponibilizará os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos.
Art. 7º O CIMOG poderá fornecer chip de identificação para os animais dos municípios atendidos pela Unidade Móvel de esterilização e material didático com informações e orientações sobre o procedimento de esterilização dos animais.
Parágrafo único. Na ausência do chip, o controle será realizado mediante formulário próprio, a critério do médico veterinário responsável.
Art. 8º A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES atenderá ao município que aderir ao Programa por evento solicitado, ficando estabelecido um número médio de 25 procedimentos por evento/dia divididos entre machos e fêmeas de caninos e felinos.
Parágrafo único. O veículo permanecerá no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência a base técnica de apoio atendendo a Resolução nº 1.596 de 26 de março de 2024 do CFMV caso necessário.
Art. 9º Toda a logística e desenvolvimento das atividades previstas no Programa serão custeados unicamente pelo Contrato de Programa e a sua execução ficará a cargo do Consórcio.
§ 1º O custeio dos serviços será dividido pelos municípios que aderirem ao programa na proporção do evento/dia solicitado.
§ 2º A prestação de contas do Programa será apresentada ao Conselho Fiscal do CIMOG, semestralmente.
§ 3º O Contrato de Programa fixará o valor do serviço de esterilização de animais de pequeno porte por castração realizada.
Art. 10 O município consorciado deverá indicar um servidor responsável para cadastrar antecipadamente os animais por meio das fichas de identificação, para prestar orientações aos tutores e fazer o acompanhamento na data do evento, tal procedimento deverá ser realizado com transparência e ampla divulgação à sociedade.
§ 1º É responsabilidade do município o cadastramento do animal considerado comunitário (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) e também deverá acolher o animal ou indicar um responsável para os cuidados com o pós-operatório.
§ 2º É responsabilidade do município os cuidados e proteção dos animais por meio de mão-de-obra própria ou com celebração de parcerias com as ONG´s locais, desde que cumpram todas as obrigações previstas em lei.
§ 3º No caso dos animais comunitários, o Município deverá ofertar servidor ou tutor, local físico, medicação e alimentação durante o pós-operatório no período recomendado pelo veterinário responsável.
"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG".
§ 4º O Município deverá comunicar a desistência ou impedimento de algum animal listado para inclusão de novo animal cadastrado.
Art. 11. O município é responsável por disponibilizar um local de apoio com ambiente adequado e seguro para a execução dos procedimentos pré-operatório, antissepsia, paramentação e pós-operatório e pela limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais.
§ 1º O local disponibilizado deverá ter conforto adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, mesas, cadeiras, acesso à energia elétrica e estacionamento para a Unidade Móvel e demais usuários.
§ 2º O transporte do animal com segurança e conforto até a base móvel é de responsabilidade do Município.
Art. 12. Em caso de urgência e/ou emergência que não possa ser resolvida no local de realização do procedimento, atendendo o Art. 4º, inciso XI da Resolução nº 1.596 de 26 de março de 2024, o animal será encaminhado para uma clínica credenciada e o pagamento dos procedimentos realizados será de responsabilidade do Município e/ou do CIMOG.
Art. 13. Este programa entrará em vigor na data da assinatura do Contrato de Programa por pelo menos 2 (dois) municípios integrantes do CIMOG.
Art. 14. Fica revogada a Resolução CIMOG 004/2023 que "Aprova o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte".
Guaxupé – MG, 28 de maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente Cimog
Prefeito Municipal de São Pedro da União

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:2CC489A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 30/2024
Inexigibilidade nº 12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Plenum Gestão
Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Ana Carla Miranda Alves e Luciani Procopio dos Santos, no curso "Proibições do período eleitoral para prefeitos, vereadores, secretários municipais e demais agentes públicos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de julho de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 04/07/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:29047F08

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO

Processo nº 31/2024
Inexigibilidade nº 13/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Plenum Gestão
Objeto: contratação da empresa Plenum Gestão, para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, Laerte Cesário Mateus, no curso "Proibições do período eleitoral para prefeitos, vereadores, secretários

municipais e demais agentes públicos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de julho de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 04/07/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:EA69F8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 27/2024
Dispensa nº 15/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Layane Gomes de Souza 04283127132
Objeto: contratação da empresa Layane Gomes de Souza 04283127132 para a prestação de serviços de limpeza e higienização de paredes, carpetes, poltronas e cadeiras das salas do plenário da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 04/07/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:CD6FC4A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 20/2024
Nº da Dispensa: 17/2024
Início do envio de Propostas: 05/07/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 11/07/2024 – 08:01hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:584C51AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PROCESSO DISPENSA

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 23/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Dispensa nº 23/2024.
Objeto:Aquisição de material de expediente
Contratado: JC Livraria e Papelaria Ltda, CNPJ 01.253.085/0001-82 com sede a Rua Cel. Frederico Franco 118, centro em Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Ficha 8
Valor: R$ 2.367,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 23/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG
Dispensa nº 23/2024.
Objeto:Aquisição de material de expediente
Contratado: Pereira e Falco Ltda, CNPJ 71.052.831/0001-55 com sede a Rua Cel. Frederico Franco 215, centro em Campos Altos/MG.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Ficha 8
Valor: R$ 3.180,00

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS– Dispensa nº 24/2024.Objeto:Serviço de acompanhamento de publicações nos diários oficiais do Estado de MG tribunais superiores e da União, conforme Termo de Referência. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: geraldo.contabil@camposaltos.mg.leg.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 24/2024 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Maria Rita Franco 290**, até o dia 08./07/2024 às 13h00min. Contato: Telefone: (37) 3426-9200, 3426-9203

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:9C9F2C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 03.2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto visa ao *Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de buffet, inclusos serviços, alimentação e bebidas, para atender a eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.* Recebimento das propostas por meio eletrônico a partir das 08:00hs do dia 05/07/2024 até as 08:00hs do dia 17/07/2024. Abertura de Sessão de Disputa às 08:10hs do dia 17/07/2024. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/. Chapada Gaúcha, 04 de julho de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:BABB7279

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 02.2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto visa ao *Registro de preços para eventual e futura contratação de Gêneros alimentícios – Mantimentos, para Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.* Recebimento das propostas por meio eletrônico a partir das 08:00hs do dia 05/07/2024 até as 10:00hs do dia 17/07/2024. Abertura de Sessão de Disputa às 10:10hs do dia 17/07/2024. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/. Chapada Gaúcha- MG, 04 de julho de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:B3CE53DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 24/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ONLINE SOLUÇÕES EM TI E MULTIMIDIA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de cabeamento estruturado físico e lógico de 103 (cento e três) pontos, equipamentos e configuração de rede logica e de rede sem fio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais correlatos, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Base Legal: Processo Licitatório nº 56/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. Prazo de execução dos serviços: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela contratante. Recursos Orçamentários: 010002001.0103101011.001 InfraEstrutura e Equipamentos da Câmara Municipal 449052 F19 Equipamentos e Material Permanente e 010006001.0112201012.010 – F. 37 -3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 04/07/2024.
FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:106FB5B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 081-2024 - PL EM 058-2024 - ALTERA A LEI 3.930

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 81, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera a "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata - Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal e doação de imóvel ao FAR.

Art. 2º O Art. 1º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e autorizado o Município de Lagoa da Prata - MG - a participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, Minha Casa, Minha Vida, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa, definidas pelo Governo Federal, atuando como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes ao FAR e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, necessários ao empreendimento denominado Residencial Alexandria, ou Residencial Ângelo Teodoro, conforme o caso, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a Faixa 2 do Programa e/ou com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – para a Faixa 1 do Programa, por meio da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o Programa referidos no **Caput** deste Artigo, contemplados com a doação dos lotes ou frações ideais de lotes, as famílias que se enquadrarem, integralmente, no disposto no Art. 5º desta Lei.

Art. 3º Acrescenta o Art. 8º-A e seu Parágrafo Único à "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A Fica isento do ITBI a transmissão de imóveis para obras e a transmissão para beneficiários, vinculado ao presente Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único. A aplicação da isenção prevista neste artigo, sem prejuízo de outras exigências a serem estabelecidas em regulamento específico, fica condicionada a:

I - apresentação de comprovante pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que o imóvel integra o referido Programa e a família enquadra-se dentro da faixa de renda estabelecida nessa lei;

II - apresentação de cópia autenticada do contrato de financiamento firmado com o agente financeiro;

III - não ser o beneficiário, seu cônjuge ou companheiro, proprietários ou promitentes compradores de outro imóvel.

Art. 4º Ficam revogados os Incisos IX e X do Art. 5º da "Lei nº 3.930, de 19 de dezembro de 2023".

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 3.930/2023" as alterações constantes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	*CAROLINE DE CARVALHO CASTRO*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:27076899

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 082-2024 - PL EM 070-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 82, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.480.197,80.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.480.197,80 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 554.297,04
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 151.554,48

12.365.0802.4.037 – Manutenção dos Cemeis
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 151.171,92
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 41.333,04

12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.209.430,44
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 328.527,00

12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 34.554,24
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.329,64

TOTAL ..... R$ 2.480.197,80

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.032 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 1.773.197,80

12.361.0805.3.024 – Construção da Sede do Cemae
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 199.000,00
12.361.0805.4.045 – Manutenção do Cemae
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 208.000,00

12.365.0803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ….....…..... R$ 100.000,00

TOTAL ....…..... R$ 2.480.197,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	*CAROLINE DE CARVALHO CASTRO*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:AF5F5CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 083-2024 - PL EM 071-2024 -ALTERA A LEI 3.989

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 83, DE 02 DE JULHO DE 2024

Altera a "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 938.333,59.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 933.968,41.

Art. 2º O Art. 1º da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 933.968,41 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
…

Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....…..... R$ 187.022,06
…

Art. 3º O Art. 2º da "Lei nº 3.989, de 30 de abril de 2024", passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º ...
Superavit Financeiro
Piso Mineiro - Conta Bancária nº 33.267-4 ..... R$ 187.022,06
…

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 3.989/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 02 de julho de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO	*CAROLINE DE CARVALHO CASTRO*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:D622829B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 25ª ORDINÁRIA 08-07-2024

Ordem do Dia da 25ª Ordinária – 08/07/2024

Discussão e votação únicas:

•
Projeto de Lei EM 76/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 689.000,00."

•
Projeto de Lei EM 77/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 970.621,05."

•
Projeto de Lei EM 81/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

•
Projeto de Lei EM 82/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Apresentação de Emendas e Leitura de Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Púbicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 48/2024 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2025 e dá outras providências."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM 79/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 716.000,00."

•
Projeto de Lei EM 83/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 160.000,00.**"**

•
Projeto de Lei EM 84/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.**"**

•
Projeto de Lei EM 85/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.**"**

•
Projeto de Lei EM 86/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.**"**

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:2C277236

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024
DISPUTA ELETRÔNICA: **DIA 09/07/2024, das 08 às 11 horas (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através do portal **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **aquisição de gêneros alimentícios, tipo pães, quitandas e salgados, sob a forma de entrega parcelada, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Martinho Campos**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 007, de 15 de abril de 2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:3A3B427C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 73/2024

EDITAL RESUMIDO
Processo nº: 73/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preço
Edital nº: 2/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos do gênero alimentício para consumo na Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Patrocínio, torna público que no dia 18 de julho de 2024 às 09:30 hs, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet - licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, no portal da Câmara Municipal e na plataforma Licitanet.

Patrocínio, 04 de julho de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8B744C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – DECLARAR DESISTENTE o(a) candidato(a) abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público homologado em 29 de agosto de 2023, tendo em vista a sua manifestação expressa de não interesse na vaga, em relação à Convocação publicada no Diário Oficial em 21 e 11 de junho de 2024, respectivamente:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Ana Cristina Nunes Martins	12º	Direito
Rafaela Bueno de Oliveira Dias	07º	Direito

II - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo mencionado para que **compareça** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Joaquim Antônio Cruz Magalhães Silva	13º	Direito
Elcione Aparecida Rosa da Silva	14º	Direito

III – DECLARAR DESISTENTE o(a) candidato(a) abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público homologado em 29 de agosto de 2023, tendo em vista o não atendimento da Convocação publicada no Diário Oficial em 20 de junho de 2024:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Bryan Desmond Houlihan	11º	Direito

IV - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo mencionado para que **compareça** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Maria Fernanda Barion Mendes	15º	Direito

O não atendimento do prazo desta Convocação implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 03 de julho de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:6CAC576A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024

Dispensa Eletrônica nº 008/2024
Processo Licitatório nº 014/2024
Contrato nº 008/2024
Contratada: JOAO FERREIRA DOS SANTOS ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025
Valor estimado: R$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
Data de assinatura: 04/07/2024

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:048672AF

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2024

Dispensa Eletrônica nº 008/2024
Processo Licitatório nº 014/2024
Contrato nº 009/2024
Contratada: DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Vigência: 04/07/2024 até 03/07/2025
Valor estimado: R$1.100,00 (um mil e cem reais).
Data de assinatura: 04/07/2024

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:BDE663B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, torna público a realização de processo de licitação nº 003/2024/Dispensa de Licitação nº 002/2024, destinado para contratação de serviços de destinados para reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos e planilhas anexas ao Processo. A sessão pública será realizada no dia 18 de julho de 2024, às 08hs30min. Interessados poderão acessar os documentos, edital convocatório no site institucional https://www.saofranciscodogloria.mg.leg.br/home ou endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.leg.br.
São Francisco do Glória, 04 de julho de 2024.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:CB2D582C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá

CONTRATADA: SAVIO COUTINHO JOTTA (JOTTA TECNOLOGIA E SEGURANCA) - CNPJ 49.535.117/0001-69

OBJETO: Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na Rua
Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.449052.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 3.449052.36.00.00 – ficha 5704 – Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021

VALOR: R$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) sendo R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais) para o Lote I e R$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o Lote II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:06B6450F

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2021

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2021,referente à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de julho de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será atendida pela seguinte dotação: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de
Recursos: 500; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.339039.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.339039.43.00.00 - ficha39 - Serviços de Publicidade e Propaganda.

DATA: 04/07/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:0A48A22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE EXTRATO DE I TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - Extrato do I Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2023, Processo Licitatório Nº 013/2023, Pregão Presencial nº 006/2023. **Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME**, CNPJ: 27.852.447/0001-45 - Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 05/06/2024 e encerramento em 04/06/2025, podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 – **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO -** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 01 de março de 2023.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:59512909

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CISDESTE - Extrato de Contrato - Processo nº 032/2024 - Dispensa nº 010/2024, **Contrato nº 007/2024**. **Contratado(a): 1DOC TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 19.625.833/0001-76. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de sistema informatizado integrado oficial de comunicação interna e externa, gestão documental eletrônica, assinatura nativa, com suporte técnico e atendimento remoto e presencial, via web, contemplando a implantação dos serviços, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 32.482,80 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.1.03.01.10.302.0001.2.0007 - 1.633.000 - RATEIO MACRO LESTE DO SUL - GESTÃO DO CONSÓRCIO. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02/07/2024. Assinado por: Edson Teixeira Filho - Presidente.

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:34077BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 028/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas e exames de Otorrinolaringologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ent Saúde LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2024. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 924.210,00 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 1.755.312,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais) para **R$ 2.679.522,00** (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)
Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:FFE91536

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 013/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria na área de tecnologia e informática, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será no dia 08/07/2024 às 09:00h até 10/07/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 11/07/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A8489CB9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 044/2022 para a prestação de serviços de psicologia, a ser realizado no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA-ME**, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 08/08/2024 a 07/08/2025. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 55.631,28 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais, e vinte e oito centavos) passando o valor total estimado do contrato de R$ 105.415,68 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais, e sessenta e oito centavos) para R$ 161.046,96 (cento e sessenta e um mil, e quarenta e seis reais, e noventa e seis centavos).
Assinatura 21/06/2024

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8C6C7702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 29/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM GERIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 29/2024, com a contratada* ***DNA MEDICAL SERVIÇOS EM SAÚDE****, com valor global R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 04 de julho de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:70768EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RESOLUÇÃO Nº 067/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 067/2024
De 04 de Julho de 2024

Dispõe sobre a aplicação das restrições e vedações contidas na Lei n° 9.504/1997 no âmbito do consórcio CONSMEPI.

O Presidente do consórcio CONSMEPI, no exercício das atribuições conferidas pelo contrato consolidado do consórcio CONSMEPI, e considerando as disposições contidas no art. 73 e ss. da Lei n° 9.504/97, resolve expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade regulamentar a aplicação de restrições e vedações contidas na Lei n° 9.504/1997 em relação ao consórcio CONSMEPI.
§1° As orientações quanto às restrições e/ou vedações da lei eleitoral n° 9.504/1997 não afasta, e nem tão pouco reduz, o dever funcional dos empregados públicos e demais agentes públicos vinculados ao consórcio em observar estritamente os princípios norteadores da administração pública insertos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e de forma complementar, a legislação que rege as eleições 2024.
§2° Para fins de aplicação do disposto nesta resolução, serão adotados os seguintes conceitos:
I – Agente Público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos do consórcio CONSMEPI, incluídos eventuais servidores públicos cedidos por Entes públicos consorciados ao CONSMEPI;
II – Bem Público: todo e qualquer bem móvel pertencentes ao consórcio, incluídos aqueles alugados ou cedidos gratuitamente ao consórcio, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros classificáveis como bens de consumo e/ou bens de caráter permanente.
III – Prédio Público: todo e qualquer imóvel pertencente ao CONSMEPI, incluídos aqueles que constituam apenas posse do CONSMEPI, bem como aqueles alugados, cedidos ou que por qualquer hipótese jurídica, contratual ou não, possua instalações e/ou funcionamento de órgãos e unidades do CONSMEPI, incluídos os bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam;
IV – Propriedade digital: todo e qualquer meio eletrônico oficial de comunicação e interação mantido pelo CONSMEPI, em especial sítios oficiais da rede de acesso à internet, redes sociais oficiais do CONSMEPI, serviço de correio eletrônico, aplicativos móveis e dispositivos digitais para públicos de relacionamento.
V – Candidato: todo e qualquer cidadão que se apresente a sociedade como pré-candidato às eleições de 2024 e, conforme o calendário eleitoral, que apresente à Justiça Eleitoral pedido de registro de candidatura, independentemente de decisão de deferimento ou não do requerimento de registro de candidatura.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Seção I
Vedações aos Agentes Públicos

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos do CONSMEPI as seguintes condutas:
I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis, imóveis ou propriedades digitais pertencentes ao consórcio, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - Usar materiais ou serviços, custeados pelo CONSMEPI, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - Ceder servidor público ou empregado ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o agente público estiver licenciado;
IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo CONSMEPI;
V - Realizar, permitir ou de qualquer forma, concorrer, para que seja realizado ato de propaganda eleitoral em propriedade digitais, bens públicos ou nas dependências de prédios públicos, mesmo fora do horário de trabalho;
VI – Promover atos de campanha eleitoral em favor de candidato, partido político ou coligação, quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho, inclusive na hipótese de horário de trabalho desenvolvido de forma remota, vedada a divulgação de propaganda de candidato em qualquer forma impressa, eletrônica ou virtual, inclusive através de redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;
VII – Promover ato de nomeação, contratação ou que configure admissão, demissão sem justa causa, ou que importe em supressão ou readaptação de vantagens ou por outros meios importe em dificuldade ou impedimento ao exercício funcional, remoção ou transferência ou exoneração ex ofício de agente público no período compreendido entre 06 de julho e até 31 de dezembro de 2024, ressalvadas as seguintes hipóteses:
nomeação ou exoneração em empregos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024; e
nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Presidente do CONSMEPI.
VIII – Instituir programa, ação ou política pública custeada, de forma direta, integralmente ou parcialmente, com recursos do CONSMEPI e que tenha por objeto/finalidade a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios ou que, de qualquer forma, constitua benefício gratuito indireto em favor da população, incluídas, neste caso, a utilização gratuita de prédios públicos por terceiros particulares.

Seção II
Vedação à Publicidade Institucional

Art. 3º No período compreendido entre de 06 de julho de 2024 e 06 de outubro de 2024 deverão ser observadas as seguintes normas:
I - Não poderá ser autorizada publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos, programa e serviços do CONSMEPI salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.
II - Todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça Eleitoral e os de identificação do CONSMEPI, impresso ou eletrônico, deverão conter apenas a expressão que faça referência a denominação do CONSMEPI , sendo vedado o uso de qualquer outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo.
§1° Não se aplica a vedação prevista no *caput* deste artigo à publicação das resoluções, decretos, portarias, editais de licitações públicas, editais de chamamento, editais de processos seletivos, editais e concurso, contratos e demais atos assemelhados cuja publicidade seja como condição para sua validade e eficácia.
§2° Nos materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens móveis, imóveis e veículos nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no inciso II do caput deste artigo, deverá ser promovida a retirada ou a cobertura da mesma até a data limite de 05 de julho de 2024.
§3° Os materiais de publicidade institucional já produzidos, especialmente aqueles contidos em site oficial e redes sociais oficiais do CONSMEPI deverão ser retirados ou ocultados até a data limite de 05 de julho de 2024.
§4° A regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans e marcas são integralmente aplicáveis à publicidade nas propriedades digitais do CONSMEPI.
§5º Fica vedada qualquer manifestação por intermédio em rede social do CONSMEPI realizada por agente público em favor de candidato, partido político, coligação, incluída na vedação as manifestações de cunho depreciativo em desfavor destes.
§6° Deverá ser priorizada a suspensão, nas propriedades digitais durante o período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024, a vedação das áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.
§7º A partir de 06 de julho de 2024, a informação sobre qualquer serviço do CONSMEPI fica restrita ao mínimo suficiente à identificação do seu objeto, ao público que é dirigido, ao local, à hora, tempo de duração e outros dados limitados ao mínimo indispensável à sua compreensão e, de forma cumulativa, somente poderão ser divulgados após autorização formal da Justiça Eleitoral.

Seção III
Das Transferências Voluntárias

Art. 4º Fica vedada, no período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro de 2024, a transferência voluntária de recursos do CONSMEPI através de parcerias firmadas no âmbito da Lei n° 13.109/2014, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de objeto em andamento e com cronograma prefixado ou ainda nas hipóteses de atendimento de situações de emergência e de calamidade pública.

Seção IV
Das Inaugurações em Obras Públicas

Art. 5° As obras públicas poderão ser inauguradas no período eleitoral, observadas as seguintes vedações:
I – O comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 06 de julho de 2024.
II – A contratação e/ou custeio com recursos públicos de shows e/ou apresentações artísticas durante as inaugurações.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES

Art. 6° A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte do CONSMEPI, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública e/ou estado de emergência, será restrita à programas sociais autorizados por ato expresso da assembleia geral, mediante resolução ou congênere, ou ainda, quando previsto em lei e desde que já se encontre em execução orçamentária no exercício anterior, devendo o controle interno promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Art. 7° Deverá ser promovida a suspensão de programas sociais a que se refere o art. 6° custeados, total ou parcialmente com recursos públicos do CONSMEPI e que, cumulativamente, estejam nominalmente vinculados a candidato ou que sejam mantidas por candidatos.

Art. 8° Eventual retomada do programa social a que se refere o *caput* somente poderá ocorrer no exercício financeiro de 2025, observada a conveniência e oportunidade da Administração e a prévia existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9° Competirá ao controle interno do CONSMEPI fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 6° e 7° deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS PERMISSÕES

Art. 10 É permitida a permanência de veículos particulares, não enquadrados nas hipóteses do inciso I do §2° do art. 1° deste Decreto, contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que a hipótese não configure prévia organização estratégica de promover campanha de quaisquer candidatos.

Art. 11 As visitas de candidatos às dependências de prédios públicos será permitida desde que atenda aos seguintes requisitos cumulativos:
I – Seja previamente agendada e acompanhada pelo responsável da respectiva unidade ou repartição pública;
II – Seja garantido direito a todos os candidatos em igualdade de oportunidades, agendadas previamente e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos;
III – Seja realizada em estrita observância as vedações contidas no art. 2°, inclusive quanto a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.

Art. 12 As licitações, procedimentos auxiliares de licitações e as contratações diretas que tenham por objeto a execução de serviços e obras ou a aquisição ou alienação de bens deverão ser realizadas normalmente em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e regulamentos expedidos pelo CONSMEPI, não incidindo sobre tais procedimentos qualquer tipo de restrição no período de realização das eleições de 2024.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 13 O descumprimento das normas constantes deste Decreto, sem prejuízo da adoção das medidas e respectivas penalidades contidas na Lei n° 9.504/1997, Lei n° 8.429/1992 e art. 22 da Lei Complementar n° 64/1990, poderá ensejar a instauração de processo administrativo com eventual aplicação de penalidades de cunho administrativo previstas na legislação do CONSMEPI aplicável às hipóteses regulamentadas nesta resolução.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 14 As disposições contidas nesta resolução serão complementadas por ato normativo já expedido ou que venha a ser expedido pelo controle interno do CONSMEPI.

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de Julho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:8A6E5A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 003-2024

Convale – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, com o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos nos logradouros públicos e nas instalações físicas dos órgãos pertencentes aos municípios consorciados ao CONVALE. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 22/07/2024 ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.convalemg.gov.br. Contato (34) 3332 6800 ou e-mail: convale.adm2018@gmail.com – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.
LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:6B0692A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 026/2024

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2024
Dispensa Emergencial nº 026/2024
FUNDAMENTO: ART. 75, VIII, DA LEI 14.333/2021
CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
CONTRATADA: ORBIS AMBIENTAL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recebimento dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A e II-B dos seguintes municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes: Alfredo Vasconcelos, Barroso, Coronel Xavier Chaves, Dores de Campos, Lagoa Dourada, Prados, Santa Cruz de Minas, São Vicente de Minas e Tiradentes, de acordo com norma ABNT NBR 10004:2004, sob regime de empreitada por preço unitário.
VALOR ESTIMADO: R$ 942.995,20 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 04 de julho de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D99E52EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ - CIS-CAPARAÓ – EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2024 – Processo Licitatório N° 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa

especializada no controle de arboviroses, por meio de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones, para realização de controle vetorial do Aedes aegypti, execução do mapeamento de áreas, identificação e tratamento dos pontos de interesse (focos e potenciais criadouros do vetor) e fornecimento de painéis, programas ou sistemas que possibilitem aos usuários realizar o monitoramento e a avaliação da ação, conforme Resolução SES/MG Nº 9.035/2023 e CIB-SUS/MG nº 4.366, de 26 de setembro de 2023. Fornecedor: Aero Engenharia LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 26 502 497/0001-30. Valor: R$ 364.784,80 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Assinatura: 05 de junho de 2024.

SÉRGIO LÚCIO CAMILO.
Presidente do Consórcio CIS CAPARAÓ.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:7C7473A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM DO QUADRO DE PESSOAL DA VISA/CISLESTE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSORCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso XV do art. 19 do Estatuto do Cisleste,

considerando as particularidades do exercício das atribuições afetas aos empregados da VISA/CISLESTE que estão em constantes visitas aos Municípios Consorciados, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1°. Fica autorizado o CISLESTE a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), aos empregados públicos, efetivos e/ou contratados temporariamente, que exerçam suas funções junto a Vigilância Sanitária Consorciada.

Art. 2º O auxílio-alimentação ora criado, tem por objetivo suprir as necessidades de alimentação dos referidos empregados do CISLESTE, em razão do exercício de suas atribuições nos Municípios Consorciados, não podendo ser utilizado para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, fica o infrator sujeito à penalidade de suspensão do auxílio-alimentação no período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução não se aplica:

I – àqueles que estiverem em gozo de licença não remunerada;
II – àqueles que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, devendo o desconto recair proporcionalmente aos dias faltosos;
III – àqueles que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição que os impeça de laborar provisoriamente;
V – àqueles que já percebam benefício equivalente de qualquer outra forma, a exemplo de diárias;
VI - àqueles que estiverem em gozo de férias;

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de crédito em folha de pagamento, ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração do Consórcio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C2FE96A7

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024.

APROVA A TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS EM EXAMES COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E DE PEQUENAS CIRURGIAS DO CISLESTE PARA OS EXERCÍCIOS 2024/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições,

considerando *o estudo realizado pelo Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE, cujas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 30, incisos XVI e XIX de seu Estatuto, compete promover todos os atos administrativos e operacionais para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;*
considerando *a necessidade de se promover procedimento licitatório para contratação de serviços a serem oferecidos aos Municípios Consorciados;*
considerando *as áreas de especialidades que apresentam demandas de serviços atualmente em nosso Consórcio;*
considerando *a pesquisa de valores realizada pelo nosso Setor de Regulação para cada especialidade que se pretende contratar, considerando os valores "mercado" de nossa região, principalmente da nossa Cidade de Muriaé, sendo está polo regional e que concentra a grande parte dos prestadores disponíveis para a execução dos serviços;*
considerando *que o CISLESTE executa um grande volume de serviços tendo em vista o atendimento as demandas dos 21 (vinte e um) municípios consorciados;*
considerando *que um dos pilares da associação consorciada de municípios é a busca pela melhoria na prestação dos serviços, através da possibilidade de se obter "mais" com o "menos";*
considerando *que os valores definidos como parâmetros pelo CISLESTE estão abaixo dos encontrados na pesquisa acima mencionada e também foi avaliado pelo Conselho Técnico de Secretários Municipais de Saúde;;*
considerando *a necessidade de se promover adequações na Tabela anterior , aprova a seguinte:*

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.° - Fica aprovado a Tabela de Valores de Serviços em Exames Complementares de Diagnóstico e Pequenas Cirurgias para o

exercício de 2024/2025, conforme Anexo Único deste Instrumento, que será utilizada como parâmetro para realização de procedimentos licitatórios na modalidade pertinente, obedecidas as normas e regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a execução das ações de saúde do CISLESTE.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:062C0082

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 07/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 07/2022- Processo Licitatório nº 21/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médicas e afins, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F5340F40

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 08/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 08/2022- Processo Licitatório nº 22/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B6FCB9A2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 09/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 09/2022- Processo Licitatório nº 23/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 Horas, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CB6AD5C2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 10/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 10/2022- Processo Licitatório nº 24/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área odontológica e em Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B2F4D605

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 11/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 11/2022- Processo Licitatório nº 25/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao "CEAE" CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de

Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A31ACED7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 12/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 12/2022- Processo Licitatório nº 26/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BF0DBFEB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 13/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 13/2022- Processo Licitatório nº 27/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa "SAD" – Serviços de Atendimento Domiciliar, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C94E2ED8

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 14/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 14/2022- Processo Licitatório nº 28/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8844C780

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 15/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 15/2022- Processo Licitatório nº 29/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para implementação de eCR – Equipes dos Consultórios de Rua, no âmbito da Política Nacional para a População em Situação de Rua, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8C95DC06

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 16/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 16/2022- Processo Licitatório nº 30/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos pré e pós-cirúrgico, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ECFB3F1D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 17/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 17/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 17/2022- Processo Licitatório nº 31/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAE0FE78

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 18/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 18/2022- Processo Licitatório nº 32/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de laudo médico em exames de eletroencefalograma, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FB0EF5A2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 19/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 19/2022- Processo Licitatório nº 33/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para acompanhamento a ações de transfusão com assistência hemoterapêutica para apoio a Banco de Sangue, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4947C9F1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 20/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 20/2022- Processo Licitatório nº 34/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para serviços oftalmológicos itinerante através de unidade móvel, para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6D03A9C2

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 21/2022

D E S P A C H O

TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 21/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2022

Fica prorrogado até 31/07/2024, o Edital de Credenciamento nº 21/2022- Processo Licitatório nº 35/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços de castração animal em cães e gatos, incluindo a disponibilização de uma unidade móvel "Castra Móvel", para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados - **CISLESTE**, conforme Termo de Referência e valor estabelecido na Tabela do **CISLESTE** constante do Anexo VII do edital em referência.

Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 01/07/2024 a 31/07/2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:72955C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica de nº005/2023, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste e a empresa Inova Sistema de Segurança LTDA.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Geraldo Magela Gomes**, brasileiro, Agente Político, portador da CI RG nº MG-10.660.491 e do CPF nº 036.608.486-03, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.726/0001-98, situada na Rua Vereador Zé Mota, nº. 230, Bairro Guanabara, Patos de Minas/M, neste ato representada pela sra. Dayane Lourenço Gonçalves Bueno, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob n.º ***.089.926-** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica, cuja celebração resultou da Dispensa Licitação de n.º 16/2023, Processo Administrativo Licitatório n.º 37/2023 que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 05/2023 por mais *de 12 (doze) meses contados a partir do dia 10/07/2024 vigorando até dia 09/07/2025*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor da contratação permanece inalterado, vigorando os valores previstos na Cláusula Primeira, item 1.3 do contrato n.º 05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
Altera-se o contrato n.º 05/2023 para acrescentar a Cláusula Décima Segunda que terá a seguinte redação:
12.1No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser reajustados, para o período subsequente, com base na variação acumulada do IPCA-E de janeiro a dezembro do período an-terior.
12.2Os preços estabelecidos neste contrato, a pedido da Contratada, poderão ser reajustados a partir de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação formal, somente para que se-ja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
12.3A solicitação de reajuste de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.
12.4A solicitação de reajuste será analisada pela Administração e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Contratada.
12.5As solicitações de reajuste de preços deverão ser encaminhadas ao setor de compras por meio de e-mail eletrônico no endereço: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
Modifica a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 05/2023 para acrescentar os itens 6.4; 6.5 e 6.6 que terão a seguinte redação:
6.4 Imposto de Renda na fonte será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Fede-ral nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
6.5 As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.
6.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados pelos setores de Contabilidade e Tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA
O art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato se estender pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição de prestação de serviços contínuos.
Como o contrato com a empresa Inova Sistema de Segurança LTDA tem por objeto a prestação de serviços de segurança eletrônica por meio de locação de sistema de monitoramento completo de alarme e câmeras, visando proteger o estoque do patrimônio público do CISREUNO e evitando, portanto, furtos é inegável que o serviço prestado pela empresa Inova tem natureza contínua e é primordial e indispensável.
Ademais, existe vantajosidade econômica da contratação uma vez que o preço praticado ficará inalterado, sem olvidar, ainda, que não consta qualquer reajuste inflacionário ou de correção monetária.
Quanto à retenção do importo de renda na fonte, devido à publicação da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, os Consórcios ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente termo aditivo terá validade a partir do dia 10/07/2024, mediante assinatura das partes.

O reajuste de preço tratado na Cláusula Terceira poderá ser solicitado a partir de janeiro de 2025.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 05/2023, firmado em 29/06/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas, 17 de junho de 2023.

Samu Regional Macro Noroeste Consórcio Cisreuno
GERALDO MAGELA GOMES
Presidente - CISREUNO

INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
15.082.726/0001-98

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:76996FC0

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTA DE CORREÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2023 - CISREUNO

NOTA DE CORREÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE –

CISREUNO COM A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, inscrito no CNPJ. sob o n.º 20.433.216/0001-58, com sede administrativa na Avenida Marabá, n.º 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas, Minas Gerais, celebrou o no dia 12 de junho de 2024 o segundo termo aditivo ao contrato de nº 04/2023 com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guaianazes, n.º 1238, Bairro Campos Elíseos, São Paulo – Capital, CEP 01204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob n.º ***.408.856-**, portadora da cédula de RG n.º **.543.390-* SSP/SP e pelo sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF:***.838.468-**, divorciado, securitário, entretanto, há um pequeno erro quanto ao valor total do contrato, uma diferença de R$ 0,05 (cinco centavos), passível de correção.

1.1CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Consta na cláusula segunda do segundo termo aditivo do contrato administrativo n.º 04/2023 que haverá acréscimo de R$ 25,195,19 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) sobre o valor do contrato, passando este a ter o valor de R$ 174.189,20 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). Entretanto o acréscimo ao contrato será de R$ 25.195,14 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), ou seja, R$0,05 a menos do que o previsto no aditivo, sendo que o valor total corrigido, portanto, será de R$ 174.189,15 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Assim sendo, onde esta escrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 25.195,19 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), correspondendo a aproximadamente 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de seguro automotivo, conforme especificações contantes no Contrato 04/2023.
2.2 Fica aditado o contrato de nº 04/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos porCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.CNPJ: 20.433.216/0001-58 Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – Minas Gerais – CEP: 38.703-236 – (34) 3818-0480 cento) do valor de R$ 148.994,01 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e um centavo) para R$ 174.189,20 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 25.195,19 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

Passa-se a ler:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de R$ 25.195,14 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), correspondendo a aproximadamente 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de seguro automotivo, conforme especificações contantes no Contrato 04/2023.
2.2 Fica aditado o contrato de nº 04/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 16,9% (dezesseis inteiros e nove centésimos por cento) do valor de R$ 148.994,01 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais e um centavo) para R$ 174.189,15 (cento e setenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 25.195,14 (vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Assim, é a presente nota de correção para corrigir pequeno equívoco quanto ao valor do segundo termo aditivo ao contrato 04/2023 – CISREUNO, permanecendo inalterados os demais termos do contrato.
Essa nota será anexada ao aditivo original.

Patos de Minas, 01 de julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente – CISREUNO

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:C9A9CBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 007/2024 – Dispensa Eletrônica 04/2024 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria a controladoria interna do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas. - 10 DE JULHO DE 2024, ÀS 09 H 01 MIN -licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:AB4BF19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE N°. 009/2023 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 111/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOCISVERDE**, através de seu presidente, torna pública a habilitação da empresa: **CLINICA ENDOGASTRO JC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.092.162/0001-63, com sede à Rua Maria Olinda, 132, Anexo Maternidade – Centro - Manhumirim/MG, CEP: 36.970-000, para a realização de **EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA – VIGÊNCIA 04/07/2024 À 15/04/2025.** Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 04 de julho de 2024.
CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:92D6C705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE ERRATA- CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Aviso de Errata Licitação CREDENCIAMENTO 001/2024 Inserindo o Subitem 14.9 no item 14. Acesso a Errata: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:54312478

CIMPLA
AVISO DE ERRATA- CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG – Aviso de Errata Licitação CREDENCIAMENTO 002/2024 Inserindo o Subitem 14.9 no item 14. Acesso a Errata: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:89FABF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 046/2024 PE 008/2024

PC 046/2024 PE 008/2024 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Retificação do edital. Abertura Propostas: 23/07/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9E933912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 048/2024 PE 009/2024

PC 048/2024 PE 009/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CODANORTE e ao próprio CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021. Retificação do edital. Abertura das Propostas: 19/07/2024, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:23EFAC1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2021
INEXIGIBILIDADE 006/2021

PC 049/2021 INEXIGIBILIDADE 006/2021 Contratação pessoa jurídica de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, na área de direito ambiental, administrativo e Constitucional, como autoriza artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021 e o artigo 1º da Lei 14.039/2020**.** 3º Aditivo CTR 070/2021 firmado com a empresa **AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, CNPJ 04.688.063/0001-33-**Prorroga vig: 01/07/2024 a 30/06/2025, s/ alteração de valores – Art.107 da Lei 14.133/2021. 27/06/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:492A601D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 001/2024
DISPENSA N° 001/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria de marketing e serviços de web para o Consorcio de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG. O Consorcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB de Corinto/MG torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa acima referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, por interesse público. Data da assinatura: 14/05/2024. Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:AC82D66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

Wálter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão De Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 004/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 03 de julho de 2024.

WÁLTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:22109B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PORTARIA 05 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG.

A **Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, a Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5147 de 19 de janeiro de 2023 e Lei Complementar 76 de 21 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO que cumpre a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, zelar pela aplicação dos princípios norteadores da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade Pregão, especialmente no que se refere à economia de recursos e a agilidade do procedimento.
RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada para atuar como **Agente de Contratação** nas licitações realizadas pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nesta modalidade a Sra. Vanderleia Amaral Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.177.166-**.
Parágrafo Único: Nas licitações realizadas na modalidade pregão, a Agente de Contratação responsável pela designada Pregoeira.
Art. 2º . Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados a Sra**. Juciele dos Santos Azevedo,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.224036-** e o Sr**. Carlos Daniel Silva Moreira,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***..721.446-**.
Art. 3º. A Pregoeira deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.
Art. 4º. Todos servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.Itamarandiba-MG, 04 de Julho de 2024

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:4F377B3D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PORTARIA 06 DE 04 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG.
A **Diretora Executiva da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, a Sra. Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5147 de 19 de janeiro de 2023 e Lei Complementar 76 de 21 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO que cumpre a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, zelar pela aplicação dos princípios norteadores da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade Pregão, especialmente no que se refere à economia de recursos e a agilidade do procedimento.
RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada para atuar como **Pregoeira** nas licitações realizadas pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, nesta modalidade a Sra. Vanderleia Amaral Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.177.166-**.
Art. 2º . Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados a Sra**. Juciele dos Santos Azevedo,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.224.036-** e o Sr**. Carlos Daniel Silva Moreira,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF ***.721.446-**.
Art. 3º. A Pregoeira deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.
Art. 4º. Todos servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarandiba-MG, 04 de julho de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

Publicado por:
Stefane Maria Alves Rabelo
Código Identificador:352090F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 31/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. ZELIA ALVES DA SILVA"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º I da CF/88, com redação da EC nº 41/03, combinado com art. 47, I da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE pelo óbito do servidor Sr. ANTÔNIO FRANCISCO ROMUALDO, falecido em 07/06/2024, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigia, matrícula 296-5, à sua cônjuge, Sra. ZÉLIA ALVES DA SILVA, conforme processo administrativo nº 16/2024.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão por morte referida no art. 1º serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 3.470,97
QUINQUÊNIO	R$ 2.082,58
VALOR TOTAL	R$ 5.553,55

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 07/06/2024, data do óbito do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 28 de junho de 2024.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:5DBC3762

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E GILSAN SEGURANÇA PAULA & LIMA, INSCRITA NO CNPJSOBN° 48.529.584/0001-13.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZOE REJUSTE, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM ASCLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA SEGUNDADO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24DE JULHODE 2023.
VALOR: A CONTRATANTEPAGARÁÀ CONTRATADAO VALOR GLOBAL DE R$1.344,00(UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS FIXAS NO VALOR DE R$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS), REAJUSTADO EM 3,70%, CONFORME COTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 24DE JULHODE 2024A 23 DE JULHODE 2025.
DATA DE ASSINATURA:03 DE JULHODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.
***DABIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:71DE462D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2023 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E D.D. FLASH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. ME, INSCRITA NO CNPJSOBN° 31.908.813/0001-08.
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM ASCLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA SEGUNDADO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24DE JULHODE 2023.
VALOR: A CONTRATANTECONTINUARÁPAGANDOÀ CONTRATADAO VALOR GLOBAL DE R$1.540,00(UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), NÃO HAVENDO REAJUSTE CONFORME COTAÇÃO APRESENTADA, MANTENDO O VALOR ATUAL.
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93.
VIGÊNCIA:FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 24DE JULHODE 2024A 23 DE JULHODE 2025.
DATA DE ASSINATURA:26 DE JUNHODE 2024.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

***DABIEL RIBEIRO VIEIRA*–**
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:CDED163D

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 PREGÃO 004/2024 CONTRATO 005/2024

OBJETO: Prestação de serviços presenciais de auxílio administrativo à diretoria financeira e diretoria de benefícios do IPESC, englobando os seguintes serviços: Auxílio na elaboração, digitação e preparação de minutas de editais; Auxílio na elaboração e digitação de documentos necessários em processos licitatórios; Digitação e inserção de dados, em sistema informatizado, oriundos de processos licitatórios e contratos administrativos; Auxílio na elaboração e digitação de extratos de resultados de licitação e contratos administrativos; Auxílio no controle (entradas/saídas) de itens do almoxarifado do IPESC; Digitação de dados no sistema informatizado referente ao almoxarifado; Auxílio à Diretoria financeira na elaboração de planilhas de controle de patrimônio; Controle sistemático com relatórios periódicos dos arquivos de pastas funcionais de servidores ativos, inativos e pensionistas; Auxílio na elaboração de ofícios de solicitação, encaminhamento e resposta; Auxílio à Diretora de Benefícios na digitação de Certidão de tempo de contribuição (CTC); Auxílio no contato com demais prestadores de serviços e fornecedores do IPESC; Cinco visitas semanais à sede do IPESC de, no mínimo, 06 horas a cada visita. CONTRATANTE: *IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG* CONTRATADO: *Ana Carolina da Silva Mendes 09889452669* – VALOR DO CONTRATO: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinqüenta reais) mensais. - PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses**.**

Carangola/MG 04 de julho de 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:05E954F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024, PREGÃO ELETRONICO 012/2024.

Firmado com a empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R$ 115.900,00. Contratação de empresa para fornecimento de uma camionete cabine dupla, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 24/06/2024 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CE0515D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2024, PREGÃO ELETRONICO 015/2024.

Firmado com a empresa CLAUDINEY COUTO RIBEIRO 05617639684, com valor global de R$ 48.000,00. Contratação de serviços de solda elétrica em reformas de estruturas metálicas e serviços de serralheria na confecção de estruturas diversas, para

atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 25/06/2024 –

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:91912E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024.

Fornecimento de combustível, acréscimo do item: 1- Gasolina vr. unit. R$ 6,28; 3 - Diesel S10 vr. unit R$ 7,01 e 4 – Diesel S500 vr. Unit. R$ 6,84. Açucena – MG, 28 de junho de 2024.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:AE188208

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 067/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023.

Ls Construções e Pavimentação Ltda, referente ao complemento de meta de trabalho, considerando acréscimo de R$ 10.031,85. Açucena/MG - 04/06/2024.

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6D0BAF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 2024.07.01**.** Processo licitatório nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA, COM CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DAS BASES DE DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA (SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AMBIENTE WEB INSTALADO NO SERVIDOR DO MUNICÍPIO). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e HR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.097.668/0001-97. Valor Total de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Alagoa, 04 de julho de 2024.

J***ULIANO DINIZ DE OLIVEIRA***
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F351A502

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.004. Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 15/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e JOÃO BATISTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CNPJ: 20.294.327/0001-20. Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste financeiro de 3,34% (acumulado INPC dos últimos 12 meses), acrescendo o valor total de R$ 445,28 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao contrato. Com o reajuste, o valor mensal do serviço passa a ser de R$ 1252,48 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Alagoa/MG 04 de julho de 2024.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 4ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.005. Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 15/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e ECOENG GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 42.655.950/0001-02. Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste financeiro de 3,34% (acumulado INPC dos últimos 12 meses), acrescendo o valor total de R$ 991,98 (novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) ao contrato. Com o reajuste, o valor mensal do serviço passa a ser de R$ 2.790,18 (dois mil e setecentos e noventa reais e dezoito centavos).

Alagoa/MG 04 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.006. Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 15/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e MARTINS E BARROS AGRONOMIA LTDA – CNPJ: 45.511.824/0001-64 . Objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste financeiro de 3,34% (acumulado INPC dos últimos 12 meses), acrescendo o valor total de R$ 1506,34 (um mil e quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos) ao contrato. Com o reajuste, o valor mensal do serviço passa a ser de R$ 4.236,94 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Alagoa/MG 04 de julho de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8EBDB396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 153/2024
DISPENSA 088/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa para a realização do torneio de skate, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa **"HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 04 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:17D3F377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 154/2024
DISPENSA 089/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de cursos para capacitação de motoristas da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa **"CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRUDENTE LTDA, com o valor global de R$45.390,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)"**.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 04 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:4A3413C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº069/2024 de 05 de janeiro de 2024, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO E LENTES DE ÓCULOS DE GRAU PARA DOAÇÃO A USUÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá inicio a partir da data de sua publicação ate dia 31/12/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3862-1121 / (31) 9 9741 8082 em horário comercial. Alvorada de Minas, 05 de julho de 2024.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D5973830

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 036/2023, Processo licitatório nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 034/2023 do Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM-Jequitinhonha. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM (GEOTECNIA), ELABORAÇÃO DE TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA DE (COMPLEMENTARES) E ARQUITETURA EM NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA AS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, URBANISMO, SANEAMENTO, RESTAURO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS AMBIENTAIS, CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTOS. APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA AS DEMANDAS DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PLANOS, E EXECUÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CIM-JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. Juntamente com a Empresa**:** CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA, EMPRESA LÍDER: COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 05.793.160/0001- 59, no valor estimado de R$ 2.528.967,50 (dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Alvorada de Minas/MG, 04 de julho de 2024.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C63FAA60

LICITAÇÃO
PORTARIA 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 104/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 033/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Sra. Adrielle Silva Thomé. Matricula: 2741.
Secretária Municipal de Administração: Vanderleia Alice Padilha. Matricula: 2714.
Secretário Municipal de Obras: Ejelvanio de Oliveira Reis. Matricula: 2720.
Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Felipe Santos Fontoura. Matricula: 2740.
Secretária Municipal de Saúde: Fernanda Iracema Amaral Simões. Matricula: 2722.
Secretário Municipal de Agricultura: Evandro Moreira de Jesus. Matricula: 2874.
Secretaria Municipal de Planejamento; Juliana de Matos Silva. Matricula: 2725.
Secretária Municipal de Assistência Social. Kátia Nunes de Ávila. Matricula: 2719.
Secretária Municipal de Educação: Pollyanna do Nascimento. Matricula: 2724.
Secretário Municipal de Esporte e lazer: Roberto Aparecido de Oliveira. Matricula: 2721.
Secretário Municipal de Transportes: Walnei Junior Silva Costa. Matricula: 2715.
Secretário Municipal de Fazenda, Economia e Governo: Warley Luciano Costa Gomes. Matricula: 2723.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 047/2024
Contratada: Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes
Valor total do Contrato: R$4.957.232,70 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Vigência: até 31/12/2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 03 de julho de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Gestores e Fiscais do Contrato:
Adrielle Silva Thomé. Matricula: 2741.

Vanderleia Alice Padilha. Matricula: 2714.
Ejelvanio de Oliveira Reis. Matricula: 2720.
Felipe Santos Fontoura. Matricula: 2740.
Fernanda Iracema Amaral Simões. Matricula: 2722.
Evandro Moreira de Jesus. Matricula: 2874.
Juliana de Matos Silva. Matricula: 2725.
Kátia Nunes de Ávila. Matricula: 2719.
Pollyanna do Nascimento. Matricula: 2724.
Roberto Aparecido de Oliveira. Matricula: 2721.
Walnei Junior Silva Costa. Matricula: 2715.
Warley Luciano Costa Gomes. Matricula: 2723.
* ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:78A30D37

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

Processo Licitatório nº 037/2024, Adesão a Registro de Preço nº 009/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CONSÓRCIO E PELAS SECRETARIAS DIVERSAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total do contrato**:** R$4.957.232,70 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Assinatura: 03/07/2024. Vigência: 03/07/2024 até 31/12/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:8BA6DD3C

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de **LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 16/07/2024 até às 16h.

Alvorada de Minas, 04 de julho de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Chefe Departamento de Licitações.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F8CDC90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL105/2023 PE024/2023

NO DIA 14/06/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA SUPERMERCADO P & F E ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXEMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CE66B43F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL101/2023 PP 019/2023

NO DIA 20/06/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA MADEIRARTE EIRELI, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 20/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D39149B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL082/2023
PE022/2023

NO DIA 12/06/2024 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DAS EMPRESAS ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615 , BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA , EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP. DE PROTEÇÃO, GDC DA SILVA COSTA E COSTA LTDA, INB COMERCIO LTDA, JULIANA ALMEIDA DE JESUS ATACADO E VAREJO, KARINA EPÍS LTDA, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERV. ESPECIAL, ZT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI . PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PROXEMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 11/09/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:652AE3BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 040/2024 IL04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 040/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WESLEY SAFADÃO, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", 00:00 HORAS DO DIA 20/09/2024 PARA O DIA 21/09/2024. EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2024 – **WS SHOWS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$900.000,00(NOVECENTOS MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500.** ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EAC4248E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 041/2024 IL 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 041/2024 INEXIGIBILIDADE2024 Nº 05/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PAPAZONI, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", NO DIA 21/09/2024 AS 22 HORAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2024 –A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$100.000,00(CEM MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500. ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F441FE9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 042/2024 IL06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 042/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA É O TCHAN, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", NO DIA 20/09/2024. **EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2024 – CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500. ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CE865CE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 043/2024 IL07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BAHTIDÃO, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", ÁS 00 HORAS DO DIA 21/09/2024 PARA O DIA 22/09/2024. **EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2024 – MA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$400.000,00(QUATROCENTOS MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500. ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:41A0B908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 044/2024 IL08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 04/07/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ROGERINHO, A SER APRESENTADO NO "KIAU FOLIA 2024", NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 ÁS 22 HORAS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2024 – AGITO FUNK PRODUÇÕES LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 006007.1339255082.090.33903900000 FICHA 739 FONTE 1500. ASSINATURA 04/07/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO 03 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C91EC2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
EDITAL PREGÃO Nº 72/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação para fornecimento de mobiliário escolar., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	209.330,00
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	3	3	59.540,00
Zirico Móveis Eireli	2	2	51.030,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,0000
Zirico Móveis Eireli	51.030,0000

Valor Total Adjudicado	**319.900,00**

Arcos, 17 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2024
EDITAL PREGÃO Nº 72/2024

Objeto: Contratação para fornecimento de mobiliário escolar.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 138/2024 Pregão nº 72/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	1	1	242,0000	209.330,00
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	3	3	229,0000	59.540,00
Zirico Móveis Eireli	2	2	729,0000	51.030,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,00
Zirico Móveis Eireli	51.030,00

Arcos, 17 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 072 /2024
TERMO DE CONTRATO Nº 169/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 168/2024

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação para fornecimento de mobiliário escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Fornecedor	Valor Total
ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	268.870,00
Zirico Móveis Eireli	51.030,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Arcos, 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EE4194BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6856/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.856 – 17/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 310.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.353,82
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 258.677,44
Sub-total ..... R$ 263.031,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 11.800,00
02.08.26.453.9037.1.223.000.4.4.90.51 ..... R$ 14.500,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 4.000,00
Sub-total ..... R$ 30.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 ..... R$ 393.750,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.800,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 13.917,52
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.975,95
Sub-total ..... R$ 417.443,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.700,00

TOTAL: ..... R$1.029.774,73

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 310.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.353,82
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 ..... R$ 258.677,44
Sub-total ..... R$ 263.031,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 ..... R$ 11.800,00

02.08.26.453.9037.1.223.000.4.4.90.61 ..... R$ 14.500,00
02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00
Sub-total ..... R$ 30.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.34 ..... R$ 393.750,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.800,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ .13.917,52
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ ..4.975,95
Sub-total ..... R$ .417.443,47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 2.700,00

TOTAL: ..... R$1.029.774,73

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.856, de 17/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DAEDC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6855/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.855 – 17/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$1.200.000,00
02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.60.41 ..... R$ 315,99
02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.90.31 ..... R$ 127,19
02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.60.41 ..... R$ 330.000,00
Sub-total ..... R$1.530.443,18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 32.807,39
02.10.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.588,06
02.10.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 64.656,50
02.10.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 27.949,41
02.10.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 289.283,28
Sub-total ..... R$ 418.284,64

TOTAL: ..... R$1.951.227,82

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$1.951.227,82 (Hum milhão, novecentos e cinqüenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.855, de 17/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E0EB424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6857/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.857 – 17/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.200,00
02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 41.375,53
Sub-total ..... R$ 46.575,53

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$1.836.752,09
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.39..... R$ 204.083,57
Sub-total ..... R$2.040.835,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.92 ..... R$ 11.050,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 ..... R$ 925.000,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.40 ..... R$ 7.085,00
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41 ..... R$ 10.384,00
Sub-total ..... R$ 953.519,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00

TOTAL: ..... R$3.171.230,19
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 413.534,04
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 500.000,00
02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.93 ..... R$ 90.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.32 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.3.90.32 ..... R$ 120.000,00
Sub-total ..... R$1.153.534,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.37 ..... R$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37..... R$ 621.769,12

02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 ..... R$ 350.000,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 41.375,53
Sub-total ..... R$1.013.144,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 ..... R$ 176.432,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 511.050,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.32 ..... R$ 17.469,00
Sub-total ..... R$ 704.951,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37..... R$ 189.600,50

TOTAL ..... R$3.171.230,19

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.857, de 17/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25BA1B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6861/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.861 – 24/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 60.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 ..... R$ 28.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.956,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.988,00
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$ 266.000,00
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.400,00
Sub-total ..... R$ 273.388,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9017.2.345.000.4.4.90.52 ..... R$ 6.297,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 706.602,83
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 116.113,87
Sub-total ..... R$ 822.716,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.378.000.4.4.90.91..... R$ 59.965,33
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.92 . R$ 6.650,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.000,00
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91..... R$ 14.040,00
Sub-total ..... R$ 84.655,33

TOTAL: ..... R$1.278.013,31
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37..... R$ 69.603,33
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 98.310,55
02.06.12.365.9011.2.460.000.3.1.90.04 ..... R$ 100.000,00
02.06.12.365.9011.2.460.000.3.1.90.11..... R$ 42.089,45
02.06.12.365.9011.2.460.000.3.1.90.13 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 ..... R$ 72.956,00
Sub-total ..... R$ 412.959,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.37 ..... R$ 12.953,87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 139.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37..... R$ 58.478,67
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 291.114,16
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37 ..... R$ 357.010,00
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 6.297,28
Sub-total ..... R$ 712.900,11

TOTAL ..... R$1.278.013,31

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.861, de 24/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4DF50B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6862/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.862 – 25/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R$12.628,12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$24.595,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$50.000,00
02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.60.41 ..... R$ 8.241,91

02.11.13.122.9028.2.441.000.3.3.90.31 ..... R$ 3.317,45
Sub-total ..... R$61.559,36

TOTAL: ..... R$98.782,48

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$98.782,48 (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.862, de 25/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:108F5472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6878/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 6.878 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51 ..... R$ 59.668,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 126.412,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 374.400,00
02.08.26.453.9037.2.330.000.4.4.90.51 ..... R$ 40.000,00
Sub-total ..... R$ 414.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.139,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.453,56
02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.014,00
Sub-total ..... R$ 8.467,56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 811.600,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 690.826,62
Sub-total ..... R$1.505.426,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$2.186.514,39
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 811.600,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 98.310,55
Sub-total ..... R$ 814.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 484.400,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 134.880,36
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 59.668,41
Sub-total ..... R$ 678.948,77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.139,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 690.826,62

TOTAL ..... R$2.186.514,39

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.878, de 27/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E1B70F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 003/2024 - SEMED

Resultado Classificação Processo Seletivo 003/2024 Estagiários da Educação

CLASSIF.	ESTAGIÁRIA
1º	MICHELE BORGES DA SILVA
2º	DILCENE DIAS SILVÉRIO ROMÃO
3º	GABRIELA SILVA ALVES
4º	ALESSANDRA CRISTINA NUNES DA SILVA
5º	ADRENILZA TEIXEIRA DA SILVA
6º	PAOLA DE MELO GUIMARÃES
7º	TEREZINHA DO CARMO CARDOSO
8º	PATRÍCIA APARECIDA MENDONÇA COSTA

Arcos, 04 de julho 2024.

ARLETE JAQUELINE DE MELO BARBONE
MASP 12684-6

ELISÂNGELA DE MORAES PEREIRA DUARTE
MASP 12542-8/6

GABRIELA GONÇALVES DE ARAÚJO
MASP 143477-2

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BF08D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2024

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALEX ANDRADE ANZOLIN e a Agente de Contratação BEATRIZ PEREIRA XAVIER, designada pela Portaria nº 001/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 torna pública a Primeira Alteração do Edital Convocatório do Processo de Licitação nº 059/2024/Pregão Eletrônico nº 019/2024 cujo objeto é a aquisição de uma ambulância, tipo A, simples remoção, tipo furgão para transporte de pacientes, nos termos seguintes:

1. Altera os itens 5.2, 6.1.1 e 7.1.1 do Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.2 Qualidade do Veículo e Equipamentos:
A ambulância deve ser nova, zero quilômetro, com garantia mínima oferecida pelo fabricante de **12 (doze) meses**.

6.1.1 Período de Garantia: A ambulância e todos os equipamentos médicos inclusos deverão possuir um período de garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega e aceitação do veículo. Este período deve cobrir defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na mão de obra.

7.1.1 Prazo Máximo de Entrega: A entrega da ambulância, completamente equipada e pronta para uso, deverá ser realizada em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da ordem de fornecimento.

2. Considerando que as alterações realizadas impactam na apresentação de mais propostas fica remarcada a sessão sendo observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
2.1.1. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação acontecerá das 08h do dia 05/07/2024, às 07h30 do dia 18/07/2024.
2.1.2. Início da sessão de disputa de preços para o dia 18/07/2024 às 08h30 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital Convocatório e do Termo de Referência.
Argirita, 04 de julho de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E9F6E8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DE 02/2024

Aviso de Adjudicação e Homologação – Dispensa Eletrônica 02/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO E ESCADARIA DE ACESSO, NA RUA JOAQUIM DIAS ROCHA – BAIRRO TAIANA PARQUE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRA-MG. Data da Adjudicação e Homologação 04/07/2024 em favor da empresa vencedora: ENGELARES CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ:

24.506.971/0001-76 com valor total de R$ 114.000,23 (cento e quatorze mil reais e vinte e três centavos),

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A03BEC0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 025/2024, modalidade Concorrência nº 003/2024, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 04 de julho de 2024, sendo vencedor o licitante: TCM CONSTRUTORA LTDA, sede na Rua Marita Dornelas, nº 145, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 09.436.760/0001-10, no valor de R$ 2.653.042,39 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de prédio para atendimento a demanda de educação infantil no Município de Barão do Monte Alto.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B46383A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 035/2024, PP: 017/2024 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para o CRAS. Empresas: EDERSON BOAVENTURA PAUL – CPF 00572315678 – CNPJ: 03.680.746/0001-81, Ata: 046/2024, com valor global de R$ 35.913,00 (trinta e cinco mil e novecentos e treze reais), 55.370.096 RITA DE CASSIA CARDOSO MONTOVANI – CNPJ: 55.370.096/0001-71, Ata: 047/2024, com valor global de R$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais), PAULO ROGERIO FERREIRA CARDOSO 10649290607 – CNPJ: 32.437.472/0001-00, Ata: 048/2024, com valor global de R$ 8.578,00 (oito mil e quinhentos e setenta e oito reais) e JOÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES-ME – CNPJ: 19.654.722/0001-98, Ata: 049/2024, com valor global de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais). Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 02/07/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2A0C875C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-107/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-107/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.309.847/0001-03. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E TODO SETOR ADMINISTRATIVO NO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, SEGUNDO CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Valor:** R$ 3.708.000,00 (três milhões e setecentos e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 10/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANDRÉ LUIZ COSTA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:09E03111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Processo Licitatório 185/2024. Pregão Eletrônico 14/2024, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Ficam retificadas as descrições e características do itens: 01, 02 e 04 do anexo I do instrumento convocatório. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas editalícias, sem reabertura de prazo. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/07/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DA4534A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 96/2022. Dispensa n. 18/2022. Contrato n. 105/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: ESPÓLIO DE CIRO RIBEIRO DE LIMA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 05/06/2024. Vigência: 05-06-2025. Valor R$ 67.220,88. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339036.0035 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A1ADA7F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 77/21. Pregão Presencial n. 21/2021. Contrato n. 80/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MIT – MInas Instituto e tecnologia eireli**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 01/06/2024. Vigência: 01-06-2025. Valor R$ 206.862,00. Dotação Orçamentária: Ficha 0037 – 020301 04 122 0001 2.004. 339040. EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3F98E389

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 151/2023. Contratação Direta n. 18/2023. Contrato n. 105/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: RONALDO ANTONIO DE ANDRADE 31435874668. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 13/06/2024. Vigência: 13-01-2025. Valor R$ 19.845,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0154 - 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0217 -

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D4BA2252

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 113/2022. Inexigibilidade n. 03/2022. Contrato n. 110/2022. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: *SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.* ***Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 03/07/2024. Vigência: 03-07-2025. Valor R$ 120.000,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0036 –***
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:20618CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 301/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **55.776.163 JAMAICA SILVA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.776.163/0001-52** Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 04.07.2024 Vigência: 04.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9FD2466F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 302/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **55.777.837ALIXANDRINA MARINHO LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.777.837/0001-33.** Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 04.07.2024 Vigência: 04.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1C8FAD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 303/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução **de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e marceneiro com seus auxiliares** para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **32.494.376 JOAO MARTINS DA CRUZ OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**32.494.376/0001-96**. Valor Total estimado: **R$60.000,00(sessenta mil reais).**
Início: 04.07.2024 Vigência: 04.07.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de julho de 2024. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:80BCF3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
1.1. EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 300/2024 Objeto: Contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para Aquisição de bobina de embalagens PEBD para embalar leite pasteurizado "Barriga mole" produzido pelo Laticínio D'Bom Leite na Comunidade Saco da Roça.
1.2. EMPRESA: **ARTFLEXIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.692.395/0001-29**. Valor Total estimado: **R$ 6.929,90 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**
Inicio: 04/07/2024. Vigência: 04 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:71628FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta para Aquisição de bobina de embalagens PEBD para embalar leite pasteurizado, através da empresa **ARTFLEXIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.692.395/0001-29**, com sede na Rua Projetada, nº 71, Bairro Santana, CEP 37190000, Três Pontas-MG**,** pelo valor de **R$ 6.929,90 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

Bonfinópolis de Minas, 04 de julho de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:74CBC57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2024

O Município de Botumirim/MG torna público: **Rescisão do contrato nº 020/2024 – PAL: 005/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Contratada: IZABELLA MARJORIE SANTOS. CPF: 158.913.496-63**. Data de assinatura: 04/04/2024. Vigência: 31/12/2024. **Data de Rescisão Contratual:** 22/06/2024. Valor da contratação: R$ 1.800,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3C5239A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70/2024

PROCESSO NOSSO: 90/2024
PREGÃO ELETRÔNICO:09/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 070/2024, Pregão Eletrônico **280/2023** realizada pelo **SEPLAG/SES MG-** Objeto: aquisição estadual de tiras Reagentes e aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, mediante contrato ou documento equivalente: **CROMO COMERCIO E DISTRUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 30.584.194/0001-23, Valor Global Estimado R$ 71.248,00(setenta e um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Brasilândia de Minas/MG, 04 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:655F8018

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AJDJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 02_002/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024.

OBJETO - Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, sob o regime de empreitada global com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, etc para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ=3,0 cm – concreto betuminoso usinado a quente – nas Ruas Santo Expedito, Rua Primavera e Rua Ermezinda Santana de Souza – Bairro Porto – neste município, conforme planilha de localização. Recursos oriundo do convênio de saída nº1301000167/2024 SEINFRA e do município de Brasilândia de Minas – MG.

ADJUDICAÇÃO
O Agente de Contratação do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 27.742.419/0001-75. Valor Global: R$ 377.852,62 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

PAULO FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação. Portaria 108/2023.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Agente de contratação.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:687CFAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITAMENTOS JUNHO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 097/2023. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 073/2023. Contratado: Antônio Sérgio da Silva Júnior. Objeto: Locação de imóvel para servir como sede da Estratégia Saúde da Família (ESF) Campo Místico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bueno Brandão-MG. Vigência: 05-06-2024 a 05-06-2025. Valor mensal reajustado para R$ 1.993,20. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.267 339036. Data: 05/06/2024. Silvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 103/2023. Concorrência Pública nº 09/2023. Contrato nº 094/2023. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de infraestrutura do Loteamento Vem Morar Melhor I e II conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0557.945 – DV°: 13, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 08/09/2024. Data: 10 de junho de 2024. Silvio Antônio Félix – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 059/2023. Concorrência Pública nº 02/2023. Contrato nº 076/2023. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 15/08/2024. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 20/09/2024. Data: 14 de Junho de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 166/2023. Concorrência Pública nº 011/2023. Contrato nº 116/2023. 1º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública

de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 17/09/2024. Data: 19 de Junho de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 067/2023. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 092/2023. Contratada: **P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: fornecimento de 01 (um) trator tipo agrícola, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio/Mapa nº 917048/2021 celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa. Vigência: 30-06-2024 a 31-12-2024. Empenho Extra Orçamento: EX2990 e EX2991.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EC3C2CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 082/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024. OBJETO DA ATA: contratação de empresa para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Buritis/MG, 04 de julho de 2024. Welerson Nascimento de Souza. Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4DDCFE02

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos itens de padaria. Empresas Vencedoras: COMERCIAL MINASFORT LTDA – CNPJ: 41.583.896/0001-66, valor R$ 80.640,00; PADARIA E CONFEITARIA JL BURITIS LTDA – CNPJ: 23.441.620/0001-61, valor R$ 160.889,08. Valor Total do Processo: R$ 241.529,08. Buritis - MG, 04 de julho de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B7D8FDF4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos. Empresa Vencedora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38, valor do Processo: R$ 271.000,00. Buritis - MG, 04 de julho de 2024. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:100E2500

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso no laboratório municipal. Empresa Vencedora: NEXCOPE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 32.902.830/0001-09, valor do Processo: R$ 19.500,00. Buritis - MG, 04 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2A0BB4BF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Objeto da ARP: contratação de empresa para aquisição de mobiliário hospitalar moderno e padronizado, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa Vencedora: A LIDER MOVEIS HOSPITALARES - CNPJ 38 007 528/0001-65. Valor Total do Processo R$ 48.800,00. Buritis-MG, 04 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:1BD24D0F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, com abertura prevista para o dia 18/07/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 04 de julho de 2024.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:FD8D5812

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para **Pagamento de franquia do veículo Caminhão Iveco/Fiat EURO TECTOR 170E 22 4X2 – 3 PASS, placa ORC-8720, conforme a Apólice Nº 6021381575**, com a Empresa: ADALTON ALVES DE PAULA, CNPJ: 25.519.075/0001-04, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas; com fundamento no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal N° 14.133/21. Buritis - MG, 04 de julho de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5D3D8505

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação N° 062/2024, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal N° 14.133/21, no valor de R$ 529,00 (Quinhentos e vinte e nove reais). Despesas Ordenadas pela Dotação Orçamentária Ficha: 368. Buritis - MG, 04 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:00D2074A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

Objeto: contratação de empresa para execução de revestimento primário (encascalhamento) de estradas vicinais (Linha Taquaril BII 282 e Linha Serra da Sacada BII 190), no município de Buritis-MG. Empresa Vencedora: STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA - 49.947.683/0001-88. Valor R$ 899.800,00. Buritis-MG, 04 de julho de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:EEFE7881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
3° TERMO ADITIVO-RUA BELA VISTA-ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023, decorrente** do PL nº 026/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em pré – misturado a frio – PMF, na Rua Bela Vista, localizada no Distrito de Palmital de Minas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão – de – obra, conforme projeto básico em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, Conforme contato de repasse 889477/2019. Empresa: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA,** CNPJ: 27.742.419/0001-75; Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada através de termo de aditivo, do dia 03 de Abril até 03 de Julho de 2024. As demais cláusulas permanecem sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847. Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:21A6D781

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-SOUZA ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2022 Tomada de Preço Nº 003/2022**. Objeto: Prestação Serviços De Limpeza Urbana Compreendendo O Serviço De **Varrição Manual, Raspagem, Capina Manual, Roçada De Vias Públicas E Pintura De Meios Fios Em Ruas Avenidas Praças E Passeios Públicos**, Na Sede Do Município De Cabeceira Grande E No Distrito De Palmital. Contratada: **SOUZA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 10.799.499/0001-00; Fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de Junho de 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2024.
ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:F1537739

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
2° TERMO ADITIVO-AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 045/2022 Pregão Nº 018/2022**. Objeto: aquisição, futura e incerta por esta Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, com recurso próprio, de: pneus, câmaras protetoras, acessórios, óleos e lubrificantes para frota de veículos, máquinas e equipamentos. Contratada: **AUTOBEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 26.860.549/0001-40; Fica prorrogada a vigência do contrato até 05 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 04 de julho de 2024.
ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E5592F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PORTARIA N°094/2024

PORTARIA Nº 94/2024.

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 002 de 08/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Heber José dos Santos, servidor nomeado pela Portaria nº 084/2022 e o Sr. Márcio de Souza Matos, nomeado pela portaria nº 022/2009 ambos ocupantes do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 002/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão e Agente de Contração nas demais

modalidades, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo, que sempre será conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Maria de Lourdes Morais;
Rafaela Madeira;
Márcio de Souza Matos; (ou)
Heber José dos Santos;

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro é composta por servidores públicos do Município de Cabo Verde, nos termos do disposto no Decreto Municipal 002/2024 e lei Federal 14.133/2021, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os agentes de contratação durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 4º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde - MG:

Márcio de Souza Matos;
Maria de Lourdes Morais;
Rafaela Madeira;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo Servidor Heber José dos Santos, nomeado pela Portaria 084/2022 no cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º Designar, para exercer a função de Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, no âmbito do Município de Cabo Verde, os Servidores:

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, portador do CPF: 260.432.748-17
Ocupante do cargo efetivo de agente administrativo

FISCAIS TÉCNICOS/SETORIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Aquisições e Serviços:
Marcos Vinícius de Sousa Melo
CPF:118.301.966-18
Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional

Obras:
Márcia Aparecida Evangelista Madeira
CPF:071.956.106-08
Ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil e/ou

Jean Carlos Correa
CPF: 122.178.726-80
Ocupante do Cargo de Assessor Executivo Comissionado III

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS
Diego Augusto da Silva
CPF: 075.654.446-77
Ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
Geral:
Adailton Aparecido Marciano
CPF:084.290.636-33
Ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços

Casa da Criança Feliz
Valéria de Oliveira Dias Veloso
CPF: 074.960.886-25
Ocupante do Cargo de Diretor Centro de Convivência
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER Geral
Renata Aparecida Vilela
CPF:973.648.006-20
Ocupante do cargo efetivo de monitor de creche, e ou

Edna Maria de Sousa
CPF: 489.686.506-59
Ocupante do cargo efetivo de Professora

Departamento de Esportes **Bruno Mariano da Silva Leite** CPF: 093.696.246-19
Ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Física

Merenda Escolar
Denise Assis Pereira Muniz
CPF: 772.534.186-20
Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comissionado I

Transporte Escolar **Márcio Luiz de Melo** CPF: 599.228.266-15
Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Geral
Fernanda Maria Batista
CPF: 092.939.156-00
Ocupante do cargo efetivo de Enfermeira

Compras
Carolina de Cássia Viana Silva
CPF: 060.853.526-54
Ocupante do cargo de Assessor Executivo Comissionado II

Farmácia
Ernani Quirino de Oliveira
CPF:745.558.396-68
Ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Gabinete e Secretaria de Administração
Celso Alberto Lourenço Filho
CPF: 681.605.936-00
Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Finanças
Márcia Maria de Oliveira
CPF: 786.417.806-53
Ocupante do cargo de Chefe de Contabilidade

Recursos Humanos
Daísa Conceição Ribeiro de Paula Dias
CPF: 055.554.796-54
Ocupante do cargo de Chefe de Dpto de Pessoal e RH

Departamento de TI **João Batista Ramos** CPF: 847.823.826-34
Ocupante do cargo de Técnico em Informática

Parágrafo único - A Gestão dos Contratos será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Suprimentos.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
CPF: 786.430.906-20
Ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Ocupante do Cargo

Art. 6º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, bem como Fiscais e Gestores de Contratos, estão previstos no art. 8º da Lei 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024, sendo responsabilidade do agente designado por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.
Art. 7º. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do Decreto Municipal 002 de 08/01/2024.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria 037/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 04 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4EA8F1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 020/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 081/2024 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS,, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Cabo Verde torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. ? Início de recebimento da Proposta: 08/07/2024 as 08.00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 11/07/2024 as 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao1@caboverde.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficia: https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 04/07/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4FEF026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0482024 PRC 061 24 PE 017 24

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº061/2024, Pregão Eletrônico nº017/2024,Ata de Reg. Preço nº 048/2024. Contratado(a):EDUARDO DOS SANTOS, CNPJ nº27.406.002/0001-31 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FOENCIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CASCOS E ÁGIA MINERAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 158.040,00 (cento e cinquenta e oito mil quarenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:21/06/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9694D7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.873, DE 03/07/2024

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2022/2025 - LEI 2.685/2021 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2024 – LEI 2.817/2023.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA - para o período 2022/2025 – Lei 2685/2021, programa 1002 – Atendimento a média complexidade, Operação Especial 0.081 – Repasse emenda parlamentar a APAE de Cachoeira de Minas – MG.

Parágrafo Único – A ação e programa indicados no caput deste Artigo terão como supervisor da ação o Secretário Municipal de Saúde, tendo como resultado o repasse concedido.

Art. 2º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas para o exercício financeiro de 2024 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 2.817/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 03 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6F77D49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.874, DE 03/07/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE. – REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROVENIENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.848/2023, crédito especial no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atendimento de Emenda Parlamentar proveniente do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE à APAE de Cachoeira de Minas – MG, que será destinada ao custeio e aquisição de equipamentos permanentes da entidade, a ser alocada na seguinte dotação orçamentária e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
PROGRAMA: 1002 ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE
OP. ESPECIAL: 0081 REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR
CATEGORIA: 3. DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 50. TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
ELEMENTO: 41. CONTRIBUIÇÕES
FONTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
VALOR: R$230.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será decorrente de excesso de arrecadação por destinação de recursos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:B5838672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.875, DE 03/07/2024

Altera denominação da Ação de Emenda Parlamentar Impositiva que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da ação prevista na Lei Orçamentária Anual - Lei 2848/2023, 5016 – EP AQUISIÇÃO DE PARQUINHO RES. SANTA RITA, para 5016 - FECHAMENTO DE ALAMBRADO DO PLAYGROUND RES. SANTA RITA.

Parágrafo único – A categoria econômica da ação mencionada no Art. 1º desta Lei, fica alterada de 449052 para 449051.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 03 de julho de 2.024

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:16CC8671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.506

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº12/2024,para a função de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º-Fica homologado, pelo presente Decreto,o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2024, para contratação por excepcional interesse público de profissional temporário para preenchimento de vaga no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para a função de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º- Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas,02 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:2FBCAC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.507, DE 02/07/2024

PRORROGA VENCIMENTO DO IPTU DOS SETORES QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃOD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando a existência de problemas técnicos no sistema de arrecadação de tributos municipais, que impediram a geração de guias nas datas de 01 e 02 de julho de 2024",

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Setores 1 e 2, da parcela única ou primeira parcela do IPTU 2024, indicados respectivamente no parágrafo 1º e 2º do Decreto 4.476/2024 .

Art. 2º - O novo vencimento do tributo de que trata o artigo anterior, ocorrerá no dia 08 de julho de 2.024.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.476/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas-MG, 02 de julho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:53B3AB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.503, DE 26/06/2024

"Aprova unificação de imóveis de propriedade da Sra. JUCIANE DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO".

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de Dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a unificação de imóveis de propriedade da Sra. **JUCIANE DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 050.956.916-12, com área total unificada de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sendo LOTE 19, localizado na Rua

Augusto Rennó Filho, inscrito na Matrícula nº 6.716 e LOTE 20, também localizado na Rua Augusto Rennó Filho, inscrito na Matrícula nº 6.717, Bairro Beira Rio, em Cachoeira de Minas/MG, conforme Memorial Descritivo e Mapa que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A presente unificação será lançada no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre ela incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro do ato correrão por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.469, de 01 de abril de 2024, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:498F1C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.502, DE 19/06/2024

ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM A FOGUEIRA DE SÃO PEDRO.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,
"Considerando que a realização das festividades em homenagem a Fogueira de São Pedro, de 28/06/2024 a 30/06/2024, deve atrair considerável número de pessoas;

Considerando a necessidade de se garantir a organização visando a segurança dos participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;
Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com policiamento da cidade."

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de realização das festividades de homenagem a Fogueira de São Pedro, em 28/06, 29/06 e 30/06/2024, no Pátio da Fogueira, local da realização das festividades, bem como em todos os comércios da zona urbana do Município, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e barracas de vendas autorizadas pelo Poder Público das 05 horas às 08 horas nos dias do evento.

Parágrafo Único - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a Equipe de Segurança ou Polícia Militar ficam autorizadas a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

Art. 2º - Durante o período tratado no caput do Art. 1º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas.

Art. 3º - Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.

Art. 4º - O som do palco de show, montado pelo Poder Público, será desligado no máximo às 02h00min do dia 29/06/2024, e às 03h00min do dia 30/06/2024.
Art. 5º - Fica autorizado a Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.

Parágrafo Primeiro - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a destruição do material apreendido pelo Poder Público.

Art. 6º - Fica terminantemente proibido ambulantes na praça durante o evento, podendo a Equipe de Segurança e/ou Polícia Militar realizar a retirada do indivíduo do evento.

Parágrafo único – Fica proibida a venda de alimentos que utilizem espetos nas datas do evento.

Art. 7º - Fica sujeito ainda os infratores deste Decreto às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:2350F95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.501, DE 14/06/2024

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE NEÍZA TELES COSTA DIONÍSIO PEREIRA."

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Municipais Nº. 1.667/2001, 2.374/2014 e 2.711/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade da Sra. **NEÍZA TELES COSTA DIONÍSIO PEREIRA**, portadora do CPF nº 004.116.596-93, com área total de 1.626,87m² (um mil, seiscentos e vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, s/nº, Bairro Beira Rio, em Cachoeira de Minas - MG, devidamente registrado na Matrícula nº 10.283, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes, ora desmembrados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.404/2.023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:8577BDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.500, DE 14/06/2024

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE PAULO ROGÉRIO DE SOUZA e OUTROS."

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Municipais Nº. 1.667/2001, 2.374/2014 e 2.711/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade de **PAULO ROGÉRIO DE SOUZA e OUTROS,** ele inscrito no CPF nº 037.940.286-60, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Vereador Antônio Francisco da Costa, nº 209, Bairro Vista Alegre, em Cachoeira de Minas/MG, devidamente registrado na Matrícula nº 8.496, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:7D848E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.499, DE 10/06/2024

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.978/2019, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 14, "CAPUT" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.371/14 DEFININDO VALORES, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.978, de 19 de agosto de 2019, que regulamenta o Artigo 14, "caput" da Lei Municipal nº 2.371/14, definindo valores, documentação necessária e outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
" …
Art.7º…

§ 1º - Quando concedido na forma de pecúnia, o auxílio-funeral deverá cobrir o custeio de despesas/prestação de serviços funerários no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentárias do Município".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:CDBABE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 031/2022**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA***.
Objeto: Acréscimo de 3 km no Roteiro 29 referentes à *prestação de serviços de transporte escolar dentro do Município*.
Processo Licitatório n.º 262/2021 – Pregão Eletrônico n.º 069/2021.
Valor: R$ 548,54 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual de 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) da quilometragem estipulada no contrato origem.

Cachoeira de Minas, 03 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EBDCCE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 108/2024: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado na estrada rural no bairro Ribeirão das Pedras, em atendimento ao convênio 1301000389/2024 - SEINFRA.
Processo Licitatório n.º 089/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 004/2024.
Vigência: 26/06/24 a 25/11/2024.
Valor total: R$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos reais).
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:8E2FD2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 110/2024: SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA
Objeto: Contratação emergencial de serviço de "Home Care" para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5000836-11.2024.8.13.0097.
Processo Licitatório n.º 104/2024 – Dispensa n.º 044/2024.
Vigência: 26/06/24 a 25/08/2024.
Valor total: R$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais).
Cachoeira de Minas, 26 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CC5B4B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 111/2024: J COSTA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de reforma do Estádio Municipal José Tercius Costa.
Processo Licitatório n.º 058/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 003/2024.
Vigência: 27/06/24 a 26/11/2024.
Valor total: R$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cachoeira de Minas, 27 de junho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:334F8FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 014/2024***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos para as Escolas Municipais, Centro de Atendimento Especializado e a Secretaria Municipal de Educação. A data da realização do certame será no dia 17 de julho de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de julho de 2024.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:98287290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
COMUNICADO

Em cordial visita, venho comunicar o(a) Ilmo(a) vereador(a) para a realização dos registros de chapas para concorrer a Eleição de Composição da Mesa Diretora para a conclusão do anuênio de 2024, a eleição para escolha da nova mesa diretora para compor a Quarta Sessão Legislativa da XV Legislatura, prevista para ser realizada nesta segunda-feira, no próximo dia **08 (oito) de julho de 2024** às **09:00 horas**, em cumprimento as decisões judiciais.
Informo que os registros das chapas serão realizados neste dia **05 (cinco) de julho de 2024**, das **07:00** às **13:00** horas, horário de expediente da Câmara Municipal.

Cachoeira Dourada-MG, em 04 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal
Anuênio 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:A02C73CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CERTIDÃO – Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através de seu Secretário Geral, Srº **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**; **CERTIFICA,** a pedido do (a) interessado (a), Conforme solicitação realizada através de ofício s/nº, protocolado nesta edilidade no dia **02 de julho de 2024**, que revendo os arquivos de documentos referentes à Prestação(s) de Contas, Ato(s) e Processo(s) Administrativo(s); para efeitos de registro de candidatura nas Eleições 2024 do Senhor **JOSÉ EMÍLIO AMBRÓSIO**, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob o nº: **481.851.676-72** e CI/RG de número **M - 3.588.186 – SSP – MG, que o mesmo ocupou o cargo de Prefeito Municipal deste Município de Cachoeira Dourada nos exercícios de 1993 a 1996 (8ª Legislatura), de 2001 a 2004 (10ª Legislatura) e de 2005 a 2008 (11ª Legislatura)**.

Ademais, verificou-se que houve apreciação das contas dos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 em que o requerente foi prefeito, sendo aprovadas nesta Câmara Municipal conforme cópia das Resoluções nº 94/1998, 106/1999, 114/1999, 115/1999, 02/2018, 03/2018, Decretos Legislativos nº 01/2011 (Aprovando as Contas de 2008 com ressalva), 03/2011, 01/2012, 02/2012, 07/2013, 09/2013, que seguem anexos. Certifica-se, também, que as contas dos exercícios de 2001 e 2003, foram rejeitadas nesta Câmara Municipal, conforme Decretos Legislativos nº 08/2013 e 10/2013, os quais seguem anexo. Todavia, em razão de Sentença Judicial prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Thales Cazonato Corrêa, nos autos nº 0009364-13.2016.8.13.0126, que anulou os Decretos Legislativos nº 08 e 10/2013, as contas dos exercícios 2001 e 2003 foram reapreciadas nesta Câmara Municipal, sendo aprovadas consoante Resoluções nº 02/2018 e 03/2018, que seguem anexa.

Por ser verdade firmo a presente certidão, que vai por mim Secretário Geral assinada, para os devidos fins específicos.

Na oportunidade, reitero o nosso preito de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cachoeira Dourada – MG, 03 de julho de 2024.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretario Geral – Anuênio de 2024

RESOLUÇÃO 106 DE 09 DE JUNHO DE 1999

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, relativas ao exercício de 1993.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada- MG, relativas ao exercício de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em 10 de junho de 1999.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Presidente

BELIZÁRIO MIRANDA FREITAS
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 094 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

"APROVA AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1994".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada usando de suas prerrogativas, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resoluções:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de **1994** de responsabilidade do Prefeito, rejeitando-se consequentemente o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante do processo nº 219346-9 (14505).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em 06 de abril de 1998.

AILTON CÍCERO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY BARBOSA DE FREITAS
Vice-Presidente

SEVERINO GOMES DA SILVA
1º Secretário

VALTERCI DOS REIS STORTI
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 115/1999.

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1995".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada usando de suas prerrogativas, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 1995 de responsabilidade do Prefeito, rejeitando-se consequentemente as ressalvas contidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no processo número 60.635.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em 02 de dezembro de 1999.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Presidente

BELIZÁRIO MIRANDA FREITAS.
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1996".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada usando de suas prerrogativas, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 1996 de responsabilidade do Prefeito, rejeitando-se consequentemente as ressalvas contidas no Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante no processo número 444.848.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG., em 01 de dezembro de 1999.

SONEIR TEODORO DA SILVA
Presidente

BELIZÁRIO MIRANDA FREITAS.
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 2013.

Dispõe sobre a rejeição das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, exercício de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitada as contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2001, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 660813.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 03 de junho de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente - 2013

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Jose Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2001, rejeitado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 660.813.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 05 de setembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

CERTIDÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

Certifico à Vossa Excelência, em cumprimento ao arts. 28 e 32, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que a **RESOLUÇÃO Nº 02/2018 AO PL Nº 013/2018** foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição **nº 2334**, na data de **11 de**

setembro de 2018, sob o código identificador **9F2D80CA**, aproveito a informo que o **MAPA DE APURAÇÂO** referente a **RESOLUÇÃO Nº 02/2018 AO PL Nº 013/2018** foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição **nº 2334**, na data de **11 de setembro de 2018**, sob o código identificador **93B3F31D**, que poderá ser verificada a autenticidade das matérias informando os citados códigos identificadores no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, cuja cópia faço a juntada que se segue.

É a informação.

Cachoeira Dourada, 12 de setembro de 2018.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário-Geral da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais prestadas no exercício de 2002 pelo senhor ***José Emílio Ambrósio,*** *Prefeito de Cachoeira Dourada no período de 01/01/2001 a 31/12/2004, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 680.176.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas anuais prestadas pelos senhores **JOSÉ EMÍLIO AMBROSIO**, Prefeito de Cachoeira Dourada no período de **01/01/2001 a 31/12/2004**, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 680.176, relativas ao exercício financeiro de 2002, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 26 de setembro de 2011

FRANCISMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

AILTON CÍCERO DOS SANTOS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 2013.

Dispõe sobre a rejeição das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, exercício de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica rejeitada as contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2003, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos do Processo Principal nº TCE-MG 686.597 e Pedido de Revisão nº TCE-MG 862.662.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cach. Dourada-MG, em 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente - 2013

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário - 2013

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Jose Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2003, rejeitado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 686.597.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 05 de setembro de 2018.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – Sessão Legislativa – 2018

SONEIR TEODORO DA SILVA
Primeiro Secretário – Sessão Legislativa – 2018

CERTIDÃO

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

Certifico à Vossa Excelência, em cumprimento ao arts. 28 e 32, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que a **RESOLUÇÃO Nº 03/2018 AO PL Nº 014/2018** foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição **nº 2334**, na data de **11 de setembro de 2018**, sob o código identificador **DE2FEFB6**, aproveito e informo que o **MAPA DE APURAÇÂO** referente a **RESOLUÇÃO Nº 03/2018 AO PL Nº 014/2018** foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição **nº 2334**, na data de **11 de setembro de 2018**, sob o código identificador **9FCFA6F8**, que poderá ser verificada a autenticidade das matérias informando os citados códigos identificadores no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, cuja cópia faço a juntada que se segue.

É a informação.

Cachoeira Dourada, 12 de setembro de 2018.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretário-Geral da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, exercício de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 49, I, e Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício

financeiro de 2004, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 697518.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2013.

VEREADOR ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA - PMDB
Vice-Presidente no exercício da Presidência

VEREADOR JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Dispõe sobre a aprovação das contas anuais prestadas no exercício de 2005 pelo senhor **José Emílio Ambrósio,** Prefeito de Cachoeira Dourada no período de 01/01/2005 a 31/12/2008, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 709.756.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas anuais prestadas pelos senhores **JOSÉ EMÍLIO AMBROSIO**, Prefeito de Cachoeira Dourada no período de **01/01/2005 a 31/12/2008**, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 709.756, relativas ao exercício financeiro de 2005, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 27 de fevereiro de 2011.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Presidenta

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, exercício de 2006.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2006, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 730.096.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 4 de março de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

*Dispõe sobre a aprovação das contas anuais prestadas no exercício de 2007 pelo senhor **José Emílio Ambrósio,** Prefeito de Cachoeira Dourada no período de 01/01/2005 a 31/12/2008, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 749.912.*

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as contas anuais prestadas pelo senhor **JOSÉ EMÍLIO AMBROSIO**, Prefeito de Cachoeira Dourada no período de **01/01/2005 a 31/12/2008**, tudo nos termos do Parecer Prévio emitido nos autos 749.912, relativas ao exercício financeiro de 2007, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 15 de outubro de 2012.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Presidenta

JOSÉ APRIGIO DA SILVA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, exercício de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 64, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 48, I, alínea "*c"* c/c Art. 178, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada, com ressalva, as contas prestadas pelo Prefeito José Emílio Ambrósio, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2008, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 782.230.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 14 de março de 2011

FRANCISMAR PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

AILTON CÍCERO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:70189364

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
CERTIDÃO – Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através de seu Secretário Geral, Srº **EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**; **CERTIFICA,** a pedido do (a) interessado (a), conforme solicitação realizada através de ofício s/nº, protocolado nesta edilidade no dia **02 de julho de 2024**. Emite esta Certidão a pedido dos Presidentes das Comissões Provisórias dos seguintes partidos eleitorais: **Diretório Municipal do Partido Social Democrático-PSD** e do **Diretório Municipal do Partido Liberal – PL**. Conforme solicitação em anexo, onde requerem a **RESERVA** do espaço físico do plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização da Convenção Partidária Municipal a ser realizada no dia **20 de julho de 2024 (sábado)**, no horário das **18:00 às 20:00 horas**.

Portanto fica reservada as dependências do plenário desta edilidade para a realização da convenção descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente certidão, que vai por mim Secretário Geral assinada, para os devidos fins específicos.

Cachoeira Dourada – MG, 03 de julho de 2024.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Secretario Geral – Anuênio de 2024

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:0D3461CE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PENSÃO POR MORTE À MENOR MARIA LUIZA BARBOSA COELHO

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de Pensão por Morte à menor MARIA LUIZA BARBOSA COELHO em razão do falecimento do segurado JUNIO CESAR FERREIRA COELHO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 939/2006, art. 83, inciso VI e X.
CONSIDERANDO o óbito do segurado **JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**, em atividade na data do óbito, no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, NM-O, falecido em 15 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o requerimento de pensão por morte requerida pela menor **MARIA LUIZA BARBOSA COELHO, filha** do citado segurado falecido, protocolizado neste RPPS em 18 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo de Pensão por Morte nº. 01/2024, que tramitou neste RPPS;
CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 9º, III, Art. 34, II, Art. 35, I, Art. 37, Art. 38, Parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** à menor **MARIA LUIZA BARBOSA COELHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.XXX.XXX-98, filha do segurado **JUNIO CESAR FERREIRA COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.XXX.XXX-91, em atividade na data do óbito, detentor do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, NM-O, em razão de aprovação e concurso público, com posse em 2 de outubro de 1995, com vencimentos no valor de R$ 3.874,08 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), falecido em 15 de junho de 2024, devendo perceber 100% do total do provento, a contar da data do óbito, na conformidade do Constituição Federal de 1988, Art. 40, § 7º, II; Emenda Constitucional nº 103/2019, Art. 23, § 8º, e Art.36, II, c/c Art. 7º I, Art. 9º, III, Art. 34, II, Art. 35, I, Art. 37, Art. 38, Parágrafo único, todos da Lei Municipal n.º 939, de 21 de junho de 2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de junho de 2024, data do óbito do segurado JUNIO CESAR FERREIRA COELHO, consoante o disposto no Art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 939, de 21 de junho de 2006.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:684D5DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO N° 09/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

Ato Convocatório n° 09/2024
Chamamento público 004/2024

A Secretaria Municipal de Educação divulga o ato convocatório n° 09/2024 para seleção de contratação temporária conforme chamamento público n° 004/2024 para seleção de PROFESSOR PEB I.

PROFESSOR PEB I		
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	NOTA
9°	FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA	0

Cachoeira Dourada – MG, 04 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:9E9B3EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ALÍNEA "C" INCISO III DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios, compreendendo Consultoria e Assessoria Jurídica exclusivamente para o Departamento de Compras e Licitações do município de Cajuri/MG, conforme o Novo Regime de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Consultoria Técnica Jurídica sobre licitações e emitir opinião jurídica formal sobre consultas, bem como após análise do autos dos processos licitatórios em que surgirem as dúvidas e/ou demandas, notadamente Assessoria simplificada em dúvidas que surgirem durante o curso dos Processos licitatórios. Os serviços serão prestados tanto em Escritório próprio em dias úteis, bem como a realização de ao menos 02 (Duas) visitas/mês in loco junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, por meio do profissional qualificado.

No preço está incluso todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços, tais como, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de profissional, alimentação, estadia, não cabendo qualquer complementação de valor. .

PREÇO: O valor total pelo período de 06 (Seis) meses, é de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual, já devidamente reservados no orçamento.

Informo que, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, foi efetuada consulta ao Departamento de Contabilidade deste município, sobre a existência de Crédito Orçamentária para acobertar a despesa, tendo o Departamento Contábil, conforme documento em anexo, informado a existência da seguinte Dotação Orçamentária para acobertar a despesa:

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 349 - 3.3.90.39.99 - 00.00 -

ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas relacionadas ao deslocamento do profissional, diárias, alimentação, estadia, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciário, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à execução dos serviços.
Quanto ao pagamento, este se dará de forma mensal, até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês de prestação do serviço.
Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **ADMILSO ANTONIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.572.617/0001-48, com endereço comercial na Av. Oziria de Freitas Curi, nº 250, 2º andar, sala 01, CEP: 36878-000, Bairro Bela Vista, na cidade de Rosário da Limeira/MG, o que o faço conforme alínea "c" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.cajuri.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.
Cajuri/MG 17 de junho de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8B6A45A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, DOS CON-FRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

Edital de Notificação 02/2024
Regularização Fundiária – REURB-S

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 713, de 22 de maio de 2018, que trata da Regularização Fundiária Urbana no Município de Cajuri/MG;
CONSIDERANDO a Comissão de Regularização Fundiária Urbana nomeada na Portaria de nº 35 de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 31, §5º, da Lei Federal 13.465 de 2017 e o artigo 20, §1º, da mesma Lei;
O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ de nº: 18.132.456/0001-70, com sede Na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº: 12, Centro, Cajuri - Minas Gerais, CEP: 36.560-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Ricardo Augusto Dias de Andrade, vem através deste edital NOTIFICAR a todos titulares de domínio, confinantes e eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal denominado **DISTRITO DO PARAGUAI,** em Cajuri-MG, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-S, conforme dispõe a Lei Federal 13.465 de 2017.
Desta forma, o Município convoca a todos confrontantes de direito não conhecidos, bem como todos os terceiros interessados manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos imóveis inscritos no Processo de Regularização Fundiária e devidamente especificados abaixo. Advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S deste edital.
PARA CIÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS, DOS CONFINANTES DE DIREITO NÃO CONHECIDOS E DE TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, SEGUE ABAIXO A LISTA DOS REQUERENTES E DAS RESPECTIVAS ÁREAS:
1. Adão Maciel Mendes – Lote 1562, área 82,20m², quadra 06
2. Adriana Inês da Silva – Lote 463, área 329,31m², quadra 06
3. Alberto Aparecido de Almeida e Herica Lemos de Souza – Lote 198, área 280,26m² e lote 992, área 266,55m², ambos da quadra 14
4. Alberto Aparecido de Almeida e Herica Lemos de Souza – Lote 231, área 487,26m², quadra 06
5. Alessandra Caciano da Silveira e Douglas dos Reis Rodrigues – Lote 1166, área 103,06m², quadra 06
6. Alessandra Caciano da Silveira e Douglas dos Reis Rodrigues – Lote 101, área 371,17m², quadra 09
7. Amélio Januário, João Januário, Sebastião Januário Clementino e Maria Aparecida Clementina – Lote 578, área 1.194,38m², quadra 05
8. Antônio Costa Filho – Lote 453, área 178,98m², quadra 14
9. Antônio João de Freitas e Neuza Abreu Dutra, Roberto Oliveira de Freitas e Glaucya Rosana Soares de Freitas, Viviane Aparecida de Freitas, Humberto Faustino de Freitas e Adriana Maria Ferreira de Freitas, Stefani Milian de Laia Pereira e Douglas da Cruz Pereira, Juacy Oliveira de Freitas, Marcelo Custódio de Freitas e Diego Nogueira de Freitas – Lote 912, área 1.161,76m², quadra 14
10. Bruno Assis de Andrade Marçal – Lote 1330, área 67,55m2, quadra 06
11. Carlos Antônio de Oliveira e Marcilene de Fátima Caetano Oliveira – Lote 15, quadra 17, área 149,58m²
12. Cauã Junior Costa – Lote 466, área 374,74m², quadra 14
13. Célia Maria Siqueira, José Carlos Honório e Diego Nogueira de Freitas – Lote 134, quadra 05, área 369,66m²
14. Cícero Romeu da Costa – Lote 129, área 290,50m², quadra 09
15. Claudinei Januário – Lote 12, área 453,35m², quadra 01
16. Cleidimar Resende de Oliveira, Helimar Resende de Oliveira, Edmara Resende de Oliveira Camargo e Maronil de Souza Camargo, Sileimar Resende de Oliveira Costa e Célio Lúcio da Costa – Lote 82, área 964,13m², quadra 05
17. Dalva de Oliveira Damião – Lote 521, área 363,53m², quadra 06
18. Dayane dos Santos Costa Apolinário Oliveira e Alair Mereci de Oliveira – Lote 201, área 342,59m², quadra 05
19. Deiverson dos Santos Costa Apolinário e Bruna Rodrigues da Costa – Lote 13, área 254,60m², quadra 12
20. Dilcilene Pricila de Andrade – Lote 1176, área 158,55m², quadra 06
21. Donizete Patrício de Lima – Lote 1111, área 72,86m2, quadra 14
22. Edilaine Aparecida Damião – Lote 112, área 181,74m², quadra 04
23. Edinei Carlos Leocádio – Lote 158, área 217,07m², quadra 07
24. Edna Maria Cardoso de Oliveira e Sidinei Martins de Oliveira – Lote 145, área 227,21m², quadra 07
25. Eduardo do Carmo Apolinário – Lote 39, área 385,39m², quadra 12
26. Eduvirgem Terezinha Mendes e Edilson Gomes Damião – Lote 192, área 110,96m², quadra 01
27. Eleonice Maria Batalha de Freitas e Luciano Paula de Freitas – Lote 596, área 655,63m², quadra 05
28. Elis Daiana Sleiman – Lote 104, área 181,75m², quadra 04
29. Elizangela Aparecida do Carmo e Fernando Ricardo da Encarnação – Lote 119, área 254,54m², quadra 14
30. Emiliane de Souza Honorio – Lote 347, área 796,13m² e lote 925, área 848,78m², ambos localizados na quadra 06
31. Eni Aparecida de Oliveira – Lote 116, área 248,26m², quadra 06
32. Érica de Souza Batalha – Lote 627, área 481,60m², quadra 05
33. Érica de Souza Batalha, Jéssica Albertina Batalha, Jhenifer de Souza Batalha e Ricardo de Oliveira – Lote 606, área 773,32m², quadra 05
34. Ernani Pinto de Oliveira e Maria do Bonsucesso Oliveira – Lote 40, área 303,01m², quadra 14
35. Ezequielton Cézar de Barros – Lote 49, área 194,80m², quadra 09
36. Felícia Martins Costa – Lote 182, quadra 01, área 328,18m²
37. Francisco Paulo Machado e Izabel Cristina da Costa Machado – Lote 516, área 484,68m², quadra 05
38. Helena Regina Mendes – Lote 96, área 181,77m², quadra 04
39. Imaculada Martins de Oliveira e Elimarcio Antônio Lopes – Lote 1157, área 543,99m², quadra 06
40. Jakeline de Souza Batalha – Lote 165, área 146,62m², quadra 07
41. Jéssica Albertina Batalha – Lote 638, área 417,76m², quadra 05
42. Jesus Silva – Lote 708, área 599,08m², quadra 05
43. Jhenifer de Souza Batalha e Ricardo de Oliveira – Lote 650, área 466,76m², quadra 05
44. Joana D´arc Rosa de Lima Sampaio e José Demilson Sampaio, Ineiva Aparecida de Lima Sena e Seninho Sena, Tania Maria de Lima Honorio e Admilson Honorio, Donizete Patricio de Lima – Lote 1104, área 372,95m², quadra 14

45. João Batista Ladeira – Lote 120, área 457,02m², quadra 01
46. José Ailton Ramos Ribeiro e Daline dos Santos Costa Apolinário – Lote 23, área 190,41m², quadra 12
47. José Arcênio da Cruz e Maria Vicentina da Costa Cruz – Lote 202, quadra 01, área 388,74m²
48. José Dias Apolinário – Lote 07, área 400,30m², quadra 12
49. José Dias Apolinário – Lote 87, área 400,30m², quadra 09
50. José Lourenço do Carmo e Penha dos Anjos do Carmo – Lote 409, área 1382,36 m², quadra 05
51. José Luciano da Silva e Dinizia de Cássia Rodrigues da Silva – Lote 952, área 2.934,51m², quadra 14
52. José Maciel de Oliveira e Maria Maura de Oliveira – Lote 292, área 590,91m² e Lote 304, área 918,94m², ambos localizados na quadra 05
53. José Martins – Lote 89, quadra 01, área 90,30m²
54. José Martins de Oliveira e Cleusa Oliveira de Souza – Lote 191, quadra 05, área 324,97m²
55. José Roberto da Silva – Lote 317, área 308,92m², quadra 14
56. José Roberto de Lima e Rosilangela Resende do Carmo Lima – Lote 40, quadra 04, área 181,82m²
57. Jurandyr da Cruz, José Arcênio da Cruz e Maria Vicentina da Costa Cruz, Geni de Oliveira Cruz Silva, Juacy de Oliveira Cruz, Eugênia Oliveira Cruz do Carmo e Antônio Carlos Roberto do Carmo, Juarez de Oliveira Cruz – Lote 173, área 404,27m², quadra 05
58. Kayandra Rhemilly Rocha e Júlio Cléber José Rocha – Lote 32, área 328,74m², quadra 15
59. Luciana Wadih Abdallah – Lote 183, quadra 05, área 327,86m²
60. Luizberto Apolinário e Rosilene Amancio Apolinário – Lote 55, quadra12, área 424,55m²
61. Luzia Aparecida Costa – Lote 49, área 308,88m2, quadra 08
62. Marcela Aparecida Costa – Lote 39, área 287,03m², quadra 08
63. Maria Angélica Apolinário e Marcelo Martins Costa – Lote 1620, área 148,36m², quadra 06
64. Maria Aparecida da Costa e João Mageste da Costa – Lote 595, área 531,71m², quadra 14
65. Maria Aparecida de Lana Machado – Lote 232, quadra 01, área 269,30m²
66. Maria Aurélia Jales Oliveira e José João Oliveira – Lote 278, área 395,89m², quadra 14
67. Maria da Aparecida Barbosa – Lote 122, área 191,28m², quadra 07
68. Maria da Conceição Batalha – Lote 497, área 682,74m², quadra 05
69. Maria da Conceição Pereira Domingos e Oliodério Domingos – Lote 167, quadra 18, área 296,19m²
70. Maria das Graças Nascimento – Lote 1677, área 210,08m², quadra 06
71. Maria dos Anjos Rodrigues – Lote 223, área 157,23m², quadra 01
72. Maria Márcia Barbosa – Lote 88, área 181,74m², quadra 04
73. Maria Marta Jales, Elzira de Lourdes Jales Oliveira e Gerson de Paula Oliveira – Lote 750, área 650,29m², quadra 05
74. Marlene de Fátima Rodrigues e Alexsandro Januário Clementino – Lote 171, área 315,97m² e Lote 120, área 222,00m², ambos da quadra 01
75. Marly Rodrigues – Lote 868, área 337,65m², quadra 06
76. Mauro Lúcio Rodrigues – Lote 119, área 233,38m², quadra 09
77. Mizen Wellareo – Lote 108, área 78,58m², quadra 07
78. Nadir das Neves Jales e Maria da Conceição Caetano Jales – Lote 1041, área 221,55m², quadra 06
79. Nelim Rafael do Carmo, Braz Gonçalves, Silvania das Graças Gonçalves e Pedro Edivaldo Mendes – Lote 66, quadra 01, área 176,39m²
80. Noeme das Graças Damião – Lote 194, quadra 01, área 216,40
81. Raimundo Tomázio de Aquino – Lote 260, quadra 01, área 240,88m²
82. Regiane Aparecida Batalha Araújo e Carlos Alexandre Araújo – Lote 157, quadra 01, área 380,61m²
83. Renata Grasiela Mendes – Lote 80, área 181,74m², quadra 04
84. Rivanilda Aparecida Honorio Rodrigues, Wagner Euris Honorio e Wambering Merelis Honorio – Lote 30, área 237,93m², quadra 07
85. Roberto de Souza Cunha e Tereza Raquel de Oliveira – Lote 70, área 253,78m², quadra 09
86. Rogéria Resende Ferreira e José Anatólio do Carmo – Lote 349, área 510,44m², quadra 05
87. Rose Januária Clementina do Carmo e Custódio Apolinário do Carmo – Lote 673, área 497,66m², quadra 05
88. Roseni Maria Resende – Lote 216, área 398,15m² e Lote 232, área 482,90m², ambos localizados na quadra 05
89. Rosimere Aparecida Rodrigues Costa – Lote 82, quadra 01, área 189,21m²
90. Rozeli das Graças Silva – Lote 238, área 361,41m², quadra 14
91. Sabrina Barbara de Lima – Lote 84, área 292,36m², quadra 16
92. Sandro Januário Clementino e Maria Aparecida Apolinário – Lote 218, área 263,97m², quadra 01
93. Sara Regina Queiroz de Lima e Dalto Tadeu Rodrigues – Lote 114, quadra 09, área 281,87m²
94. Sara Regina Queiroz de Lima e Dalto Tadeu Rodrigues – Lote 48, quadra 04, área 181,81m²
95. Sara Regina Queiroz Lima e Dalto Tadeu Rodrigues – Lote 1446, área 116,44m², quadra 06
96. Sebastião Januário Clementino e Maria Aparecida Clementina – Lote 43, quadra 01, área 294,12m²
97. Sidney Martins Jales – Lote 243, área 406,99m², quadra 01
98. Silwania Aparecida de Resende, Emerson Soares de Resende e Suely do Carmo Resende de Oliveira – Lote 694, área 869,31m², quadra 06
99. Tania Maria de Lima Honório e Admilso Honório – Lote 444, área 382,69m², quadra 14
100. Tânia Maria Rodrigues Souza – Lote 72, área 181,74m2, quadra 04
101. Therezinha da Costa Andrade e João Caetano Andrade Filho – Lote 20, área 324,50m², quadra 09
102. Vanda Elvira de Andrade e Nilton Cesar Celestino – Lote 277, quadra 01, área 504,38m²
103. Vanderlei Martins Jales e Maria Alice da Costa Pereira – Lote 26, área 338,05m², quadra 01
104. Vanilda Helena da Costa – Lote 476, área 354,19m², quadra 14
105. Vilma Leila da Cruz e Paulo Rubens Ferreira de Freitas – Lote 64, área 181,74m², quadra 04
106. Vinicio Januário Clementino – Lote 55, área 210,00m², quadra 01
107. Wesley Martins de Oliveira – Lote 833, área 570,97m², quadra 14

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Cajuri, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3º, da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cajuri, 04 de julho de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RAFAEL ABEILAR PACHECO ROMEIRO
Assessor Jurídico e Presidente da Comissão

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B307C0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2024 SEGUNDA CHAMADA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SEGUNDA CHAMADA, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2024 – SEGUNDA CHAMADA, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação dos Produtores de Leite e Derivados da Campanha e Região	85	Classificada

Campanha, 04 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:AE80EE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Fomento com o LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com fundamento no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, e a Organização da Sociedade Civil LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.062/0001-32, com valor previsto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3B5A5E84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 016/2024 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 009/2024
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Objeto: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0029.4090 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.706.00 - Transferência Especial da União
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 02 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação (Substituto)

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6A4E6787

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7771 / 2024

DECRETO Nº 7771 / 2024

Regulamenta o uso de sistema de videomonitoramento e equipamentos públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha - Mg, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 113, V, da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade contribuir com as políticas de segurança pública, de forma a resguardar a ordem pública, a incolumidade pública de pessoas e do patrimônio e, especialmente, garantir o bem-estar da população,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este decreto regulamenta o uso de sistema de videomonitoramento do Projeto Cidade Segura e equipamentos públicos de videomonitoramento no âmbito do Município da Campanha - MG.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se sistema de videomonitoramento o conjunto de dispositivos eletrônicos, tais como, "vms" (sistema de gerenciamento de vídeo), câmeras de vídeo, sensores e demais equipamentos correlatos, destinados à captação, gravação e transmissão de imagens em tempo real.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 3º. O sistema de videomonitoramento tem por objetivo:
I - Prevenir e coibir a prática de atos ilícitos nos logradouros e equipamentos públicos;
II - Contribuir para a segurança da população e do patrimônio público e privado;
III - Auxiliar na fiscalização e controle de eventos públicos;
IV - Auxiliar na fiscalização da postura pública;
V - Facilitar a atuação dos órgãos de segurança pública em investigações e na manutenção da ordem pública e da incolumidade pública de pessoas e do patrimônio.

CAPÍTULO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Art. 4º. O tratamento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento observará rigorosamente o disposto no art. 5º, inciso X, da CF/88 e as normas de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e em demais normativas correlatas.

Art. 5º. Para garantir a privacidade dos cidadãos, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - A utilização exclusiva das imagens captadas para os fins previstos neste decreto, sendo vedada qualquer utilização que não esteja em conformidade com a legislação vigente;
II - O acesso às imagens restrito aos operadores do sistema e aos agentes públicos diretamente envolvidos nas atividades de segurança pública, fiscalização, controle e representação judicial, devidamente autorizados pelo titular da secretaria municipal responsável pela manutenção e operação do sistema;
III - A proibição da divulgação das imagens captadas, resguardando-se o direito à imagem e à privacidade dos cidadãos;
IV - A proibição do direcionamento do sistema de videomonitoramento para captação de imagens no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado, ambientes de trabalho particular ou de qualquer outro espaço amparado pelos preceitos constitucionais que garantam a privacidade;
V - O armazenamento das imagens de forma segura, com controle de acesso e garantia de integridade, sendo o prazo de armazenamento de 30 (trinta) dias, contados da data de captação;
VI - O fornecimento das imagens captadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou a Autoridade Policial Judiciária, mediante o envio prévio de ofício ou requisição, na qual conste a indicação do processo ou procedimento a que se vincula;
VII - O fornecimento das imagens captadas a Autoridade Policial Militar, Policia Civil ou Bombeiro Militar nos casos de estado de flagrância ou ocorrência em andamento.

CAPÍTULO IV - DA MANUTENÇÃO E DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 6º. A manutenção e a operação do sistema de videomonitoramento serão realizadas pelo Departamento de Tecnologia e Inovação, que observará as seguintes diretrizes:
I - A realização periódica de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos;
II - A implementação de medidas de segurança cibernética para prevenir acessos não autorizados e proteger as informações armazenadas;
III - A capacitação contínua dos operadores do sistema, abordando temas como ética, respeito aos direitos fundamentais, normativas de proteção de dados e procedimentos operacionais;
IV - A manutenção de registros de acesso ao sistema, assegurando a responsabilização em caso de uso indevido.

CAPÍTULO V - DO ACESSO A SALA DE VIDEOMONITORAMENTO E DOS OPERADORES DO SISTEMA - DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 7º. O sistema de videomonitoramento será operado por agentes públicos ou por profissionais terceirizados devidamente capacitados e alocados para o desempenho da atividade, observado a capacidade técnica e ética necessários.
Parágrafo único. Deverá ser atribuído login e senha, pessoal e intransferível, para o acesso dos operadores ao sistema de videomonitoramento, garantindo a rastreabilidade das ações e a segurança das informações manipuladas.

Art. 8º. Os operadores do sistema, sejam eles agentes públicos ou profissionais terceirizados, terão os seguintes deveres e obrigações:
I - Utilizar o sistema exclusivamente para os fins previstos neste decreto, abstendo-se de qualquer prática que viole a legislação vigente;
II - Respeitar os direitos fundamentais dos cidadãos, garantindo a privacidade e o sigilo das informações captadas;
III - Operar o sistema de forma ética, responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e do sigilo da informação;
IV - Manter atualizados os registros de acesso ao sistema, conforme normativas de proteção de dados;
V - Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou incidente ao superior hierárquico ou responsável pelo sistema;
VI - Comunicar imediatamente e em tempo real à Autoridade Policial Militar a suspeita ou a ocorrência de fato tipificado como ilícito penal;

Art. 9º. O acesso à sala de videomonitoramento ficará restrita aos operadores do sistema e a servidores, ou terceiros, previamente credenciados pela Secretaria Municipal responsável pela manutenção e operação do sistema.
Parágrafo único. Aplicam-se aos servidores e/ou terceiros que tiver acesso à sala de videomonitoramento os deveres e obrigações a que se sujeitam os operadores(as) do sistema.

Art. 10. É vedado aos operadores do sistema:
I - Utilizar as imagens captadas para fins pessoais ou de terceiros não autorizados;
II - Divulgar, reproduzir ou compartilhar as imagens de maneira indevida ou que viole a privacidade dos cidadãos;
III - Utilizar o sistema para finalidades distintas das previstas neste decreto.

Art. 11. Os operadores do sistema, sejam eles agentes públicos ou profissionais terceirizados, estão sujeitos à obrigatoriedade da manutenção do dever de sigilo e confidencialidade sobre as imagens captadas, mesmo após o término de suas atividades no desempenho dessa função.

Art. 12. A fim de formalizar o compromisso com a confidencialidade e o sigilo, os operadores do sistema deverão assinar termo de confidencialidade, conforme modelo anexo deste decreto.

Art. 13. A não observância dos deveres e obrigações previstos neste capítulo sujeitará o operador às sanções disciplinares e legais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e/ou penal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Município celebrará convênios e/ou parcerias com órgãos federais, estaduais ou outros entes públicos, visando à atuação conjunta e a integração de sistemas de videomonitoramento, sempre com o propósito de fortalecer as ações de segurança, fiscalização e controle no âmbito municipal.

Art. 15. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela manutenção e operação do sistema, observando os princípios legais e a finalidade pública do sistema de videomonitoramento.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 1 julho de 2024.

Lazaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [Nome Completo], portador(a) da cédula de identidade nº [Número da Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominado(a) "Operador(a)", declaro, sob as penas da lei, que, em razão da minha lotação/alocação para atuar como operador(a) do sistema de videomonitoramento nos logradouros e equipamentos públicos do Município da Campanha – Minas Gerais, comprometo-me a cumprir as seguintes disposições de sigilo e confidencialidade:
1. Objeto: Este termo tem por objeto regulamentar a conduta do Operador(a) em relação à confidencialidade das informações e imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento, de acordo com as normas legais e éticas aplicáveis.
2. Sigilo Profissional: O Operador(a) reconhece a natureza sigilosa das informações captadas e se compromete a utilizar tais dados exclusivamente para os fins previstos no decreto municipal que regulamenta o sistema de videomonitoramento.
3. Confidencialidade das Informações: O Operador(a) compromete-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e imagens a que tiver acesso no exercício de suas funções, não divulgando, reproduzindo ou compartilhando-as de forma indevida ou não autorizada.

4. Acesso Pessoal e Intransferível: O Operador(a) reconhece que seu acesso ao sistema é pessoal e intransferível, comprometendo-se a não compartilhar seu login e senha com terceiros, preservando a segurança e rastreabilidade das ações realizadas no sistema.
5. Dever de Reserva: O Operador(a) se compromete a não comentar, divulgar ou expor a terceiros informações obtidas a partir do sistema de videomonitoramento, exceto nos casos estritamente necessários para o desempenho de suas funções.
6. Dever de Comunicar Irregularidades: O Operador(a) compromete-se a comunicar imediatamente qualquer irregularidade, violação de sigilo ou incidente relacionado ao sistema de videomonitoramento ao superior hierárquico ou responsável pelo sistema.
7. Manutenção do Dever de Sigilo após Desligamento: O Operador(a) compromete-se a manter o dever de sigilo e confidencialidade mesmo após o término de suas atividades como operador(a) do sistema, não divulgando, utilizando ou reproduzindo as informações e imagens obtidas durante o período de sua atuação.
8. Obrigatoriedade da Assinatura: O Operador(a) declara ter lido e compreendido as disposições deste termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, e reconhece que o não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá acarretar sanções disciplinares, sem prejuízo das sanções de natureza cível e/ou criminal.
Por estar de acordo, assino este termo em duas vias de igual teor.

Campanha / MG, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Operador(a)
Testemunhas:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:544A23B8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4875/2024

PORTARIA Nº. 4875/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Alexandre Fonseca Bruno, ocupante do cargo de Agente de Endemias e Zoonoses, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:50FDF1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4876/2024

PORTARIA Nº. 4876/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Aristeu Fernandes de Amorim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B0E79A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4877/2024

PORTARIA Nº. 4877/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Lourdes Silva de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FE666CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4878/2024

PORTARIA Nº. 4878/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Hercules de Lima, ocupante do cargo de Instrutor de Formação Profissional, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:226591DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4879/2024

PORTARIA Nº. 4879/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Paulo Henrique Furtado, ocupante do cargo de Instrutor de Formação Profissional, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:13AD47BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4880/2024

PORTARIA Nº. 4880/2024

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor Gislei de Paula Leite, ocupante do cargo de Motorista II, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, em virtude do mesmo concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de 06 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:382A60CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4881/2024

Portaria nº 4881/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **Gabriel Pires de Rezende** do cargo de Chefe Setor TFD, Auditoria, Regulação e Faturamento.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Campanha, 05 de julho de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4728D370

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00190/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 0063/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0022/2024 – Contrato nº 00190/2024 - **Contratada:Thiago Paredes Spinelli ME** - CNPJ n° 53.422.815/0001-25, com o valor total estimado de **R$ 23.499,93** (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). –**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO** - Vigência: 04/07/2024 a 04/09/2024. **Dotação 2024**: 02.10.02.27.812.0033.4.112.3390.39.00– **768**.

Campanha/MG, 04 de julho de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:F1FE493F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00191/2024 - PROCESSO Nº 00204/2023 – PREGÃO N° 0060/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00191/2024 - Processo nº 00204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0060/2023 – Contratada: **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Ibrahim Decarvalho 889 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **32.089.816/0001-20**, com o valor total de R$ 17.085,00 (Dezessete mil e oitenta e cinco reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL (FOLHAS) SULFITE A-4** - Dotação: exercício 2024: 02.02.02 04.122.0004.4.012 3390.30.00; 02.09.01 08.244.0029.4.091 3390.30.00; 02.07.05 15.452.0020.4.075 3390.30.00 - Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.

Campanha/MG, 04 de Julho de 2024.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BC571F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00192/2024 - PROCESSO Nº 00189/2023 – PREGÃO N° 0054/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00192/2024 - Processo nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 0054/2023 – Contratada: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA LARANJEIRAS – Getúlio Vargas – Município de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **22.730.559/0001-00**, com o valor total de R$ 10.380,00 (Dez mil e trezentos e oitenta reais) - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS E CASACOS PERSONALIZADOS.** - Dotação: exercício 2024: 02.02.02 04.122.0004.4.012 3390.30.00; 02.09.01 08.244.0029.4.091 3390.30.00; 02.07.05 15.452.0020.4.075 3390.30.00 - Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.

Campanha/MG, 04 de Julho de 2024.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6DB3A20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SRP Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 033/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Srp nº 007/2024. Torna público o Segundo Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024. Da alteração: Ficam excluídos do Edital os itens 10 e 16. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos, mantendo a mesma data e horários previstos. Edital e segundo adendo: www.campestre.mg.gov.br.

CLANDER BASSOTTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC61CBF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº033 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância por Exoneração deChefe da Seção de Turismo.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1097/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar conforme previsto naLei Municipal nº 1097/2009, oservidorCARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA, Matrícula Funcional nº 3531, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Seção de Turismoa partir de 03 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos03 deJulho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FFE7FE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 102 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor PAULO DE ALMEIDA NASCIMENTO correspondente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Paulo de Almeida Nascimento	Motorista	16/04/2023à 15/04/2024	05/07/2024	19/07/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos04 de Julho de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:EEC26062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº115 DE DE JULHO DE 2024.
"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função deCantineira e Cuidador de Crianças, conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cantineira	01	40 horas	R$ 1.585,61
Cuidador de Crianças	01	40horas	R$ 1.585,61

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 20/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos04de Julho de 2024.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:4EFFF50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº114 DE 04 DE JULHO DE 2024.
"Autoriza contrataçãonos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Inspetor de Alunos e Professor de Educação Fundamental, conforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanosautorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionalque preencha os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Inspetor de Alunos	01	40 horas	R$ 1.585,61
Professor de Educação Fundamental	01	24horas	R$ 2.748,42

Parágrafo único.O contrato temporário, autorizado no caput, vigoraráaté 15/12/2024, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contrataçãoautorizada por este Decreto se darápor critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 04 de Julho de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2B8AA0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 27/2024 - Pregão Eletrônico Nº 11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCA E ALGODÃO DOCE) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Empório Eventuall Ltda. ARP nº 72/2024. Valor da ARP R$ 60.701,34. Vigência: 18/06/2024 a 18/06/2025. Data assinatura 18/06/2024. Campos Altos – MG, 04/07/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FF4D712A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2024, Processo n.º 38/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA "FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS – MG", QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 19/07/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 04/07/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:64F3598A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o procedimento licitatório nº 052/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Retroescavadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Empresa vencedora: REMOVE TERRA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.442.934/0001-98 no valor total de R$ 580.000,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:7BA60605

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2024 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2024, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de um veículo AMBULÂNCIA TIPO A, conforme a RESOLUÇÃO SES Nº 9.222, 12 de dezembro de 2023, para transporte de pacientes, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade-MG. A abertura será no 18 de julho de 2024 às 09:00 horas, junto a Plataforma BLL(https://bll.org.br/). O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 05 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, pela Plataforma BLL(https://bll.org.br/) ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:28469241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a Republicação do Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição/ fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e correlatos, conforme edital e termo de referência, para suprir as necessidades diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG., conforme edital e do termo de referência. Recebimento das propostas até o dia 18/07/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 18/07/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/ , www.portaldecompraspublicas.com.br

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:21E2C33F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 200 LITROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº471/2024 – **Pregão Eletrônico** nº038/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos de lixo de 200 litros, em atendimento as demandas da secretaria municipal de políticas urbanas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29 min do dia 17/07/2024– **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30 min do dia 17/07/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 04/07/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:4C4E06CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 24.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Dispensa Eletrônica nº. 01/2024 – Processo Licitatório nº. 24/2024 – Extrato da Ratificação. **Objeto:** "Contratação de serviços especializados em engenharia agronômica, consultoria e assistência técnica agrícola aos produtores do Projeto Frutificar e aos Agricultores Familiares do Município de Carlos Chagas - MG, via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecido:** CONSULTORIA SEMEANDO DESENVOLVIMENTO LTDA. Data da Ratificação: 04 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E9511380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato de cancelamento de publicação referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 109/2023 – Processo Licitatório Nº. 91/2023 – Pregão Eletrônico Nº. 31/2023 — A Comissão Permanente de Licitação vem cancelar a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia **04/07/2024** – **Página 57** – Referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 109/2023**. Outros esclarecimentos pelo tel: (33) 3624-1263/1201. Carlos Chagas (MG), 04 de julho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:25E6ED23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Extrato do Contrato nº 059/2024, referente ao Pregão Eletrônico 122/2023

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para realização do transporte escolar no município de Carmo de Minas para o ano de 2024**

Contratada: **José Vagner Pereira 00992813689**

CNPJ sob nº **29.805.270/0001-51**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: **R$ 262.868,74 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5340578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

Extrato do Contrato nº 060/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2024

Objeto: **Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**

Contratada: **Fernanda Regina Ribeiro de Oliveira 02142011632**

CNPJ: **34.449.452/0001-77**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 02 de julho de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de julho de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2D99F669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2024
Nº PROC. ADM. 40/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FLAVIA REGINA PASSOS e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 04/07/2024 15:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/07/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/07/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

Aquisição de 03 (três) motocicletas 0 (zero) quilômetro, cor preta, motor monocilíndrico de no mínimo 149 cc, 04 tempos, ignição eletrônica, combustível flex. Conforme especificações e quantidades constantes no item 01 deste Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Para demais informações contato via e-mail: saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvpzzjI129z7pg9izaQDzOSGcNA5x%2FU_pwAZq%2FI6hIiKkLihnzxOX_3l1yCRAXiB%2FWSRft74dL4ZCKiwKabPuais8rXFhbL_HFQDKQbxIIJ0%3D

FLAVIA REGINA PASSOS
Carmo do Cajuru-MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A393CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 29/2024.** Objeto: Contratação de Show Artístico com Juvenal Bernardes Meira Junior para atividades recreativas no 1º Arraiá Literário no Município de Carmo do Cajuru. Contratado **JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR –** CNPJ nº 18.717.930/0001-26, no valor de R$ 6.075,00 .

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:AB0FED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2024.** Objeto: Contratação de Show Artístico com Vânia Aparecida Silva para o Arraiá Literário de Carmo do Cajuru. Contratado **53.281.278 VÂNIA APARECIDA SILVA –** CNPJ nº 53.281.278/0001-40, no valor de R$ 5.500,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:47197779

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 194/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de areia e pedras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 05/07/2024 até 08h45min do dia 22/07/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 22/07/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:9597C016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO 033/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PAES, QUITANDAS E OUTROS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 170/24 – PREG ELETRÔNICO 033/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Pães, quitandas, refrigerantes e outros para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal ", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 17 de JULHO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712 (Cláudio – Secretário de Administração) ou pelo e-mail compras1@cassia.mg.gov.br e/ou (35) 3541-5711 (Taynara – Seção de Compras) ou pelo e-mail compras@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 04 de JULHO de 2.024. Rêmulo Carvalho Pinto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:DEA77731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023, PROCESSO AUTUADO Nº 167/2023

Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: **O** objeto deste instrumento é a contratação da empresa **51.116.377 AQUILLIS FERREIRA,** pessoa jurídica com intuito de desenvolver Oficina de Teatro em atendimento aos moradores de Catas Altas e distrito do Morro d' Água Quente. O objetivo é trabalhar a arte contemporânea, colaborando com desenvolvimento socioeconômico e com a valorização das pessoas, oportunizando aos participantes um conhecimento diversificado e lúdico dessa arte, propiciar um clima de liberdade e expressão onde os participantes possam liberar as suas potencialidades, expressando seus sentimentos, emoções, aflições e sensações, explorar todas as formas de comunicação humana; ampliar o horizonte, melhorar sua autoimagem e colaborar para torná-los mais críticos e abertos ao mundo em que vivem, conforme requisição da Secretaria Municipal de Turismo, condições previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Vigência do contrato: 27/06/2024 a 06/07/2024
Contrato nº 134/2024
Contratada: **51.116.377 AQUILLIS FERREIRA**
Valor: R$ 9.652,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

Catas Altas/MG, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C34CDDAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 005/2024

Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite Nº 005/2024, PRC nº 118/2024, aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal, Início de Lances: 10/07/2024 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 04/07/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4A0F04E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO- PRC 117/2024

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de processo para Aquisição/Locação de stands através da **INSTITUTO CENTRO DE CAPACITAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDOR – INSTITUTO CENTRO CAPE, CNPJ: 74.125.394/0001-40,** Organizadora e Promotora da **35ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO,** que será realizada nos dias **04, 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2024.** O Evento será realizado no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. **artigo 82 § 5 da Lei 14.133/2021.**

Assunto: É a locação temporária de Espaço Físico com montagem de stand total de **27 METROS QUADRADOS** e taxas, por ocasião do **35ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO,** doravante simplesmente denominado EVENTO, a realizar-se no período de **04, 05, 06, 07 e 08 de Dezembro de 2024**, no EXPOMINAS, em Belo Horizonte/MG, com o objetivo de Exposição dos atrativos turísticos municipais, produtos, serviços, vendas de artesanato e apresentação institucional da cidade de Catas Altas.
Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo, na modalidade inexigibilidade nos moldes art. artigo 82 § 5º-da Lei 14.133/2021.

Catas Altas, 17 de Junho de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:44DB9D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 047/2024

PE nº 047/2024, Prc nº 116/2024, objeto: contratação de empresa em engenharia de segurança do trabalho para a implementação do programa de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) em conformidade eSocial. Sessão: 25/07/2024, às 08:00h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas, 04/07/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:A6307C27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que rege a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: 91/2024.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para serviços de natureza comum, em especial de manutenção predial preventiva, corretiva, revitalização, reparos, adaptações, modernização e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em bens públicos municipais locados, inventariados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum do município conforme o surgimento de demanda., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Fornecedor: C&J Engenharia: CNPJ 49.870.831/0001-03				
Lote	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)	Valor Total
01	Tabela SETOP	R$ 1.500.000,00	35,01	R$ 974.850,00

Fornecedor: C&J Engenharia: CNPJ 49.870.831/0001-03				
Lote	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)	Valor Total
01	Tabela SINAPI	R$ 1.500.000,00	35,01	R$ 974.850,00

Total Geral: R$ 1.949.700,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)

Catas Altas, 04 de julho de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:CD18DBEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2024

OBJETO: Aquisição de material esportivo e troféus diante das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
BRUMO ESPORTES LTDA	R$ 1.019,91
D.E.A CALCADOS LTDA	R$ 18.385,00
INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 5.099,85
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES	R$ 2.075,60
LAGUNA ESPORTE LTDA	R$ 4.756,76
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	R$ 5.760,00
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	R$ 779,60
PARASOU E-COMMERCE LTDA	R$ 9.825,00

Valor Total: R$ 47.701,72

Catas Altas/MG, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B8C6FB4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024
Processo nº 088/2024
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais diversos para utilização em todos os estabelecimentos de saúde no município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas:

Ata de Registro de Preços nº 109/2024
Promitente Fornecedora: Cirúrgica Santa Joana Darc Ltda.
Valor Estimado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 111/2024
Promitente Fornecedora: D&D Empreendimentos Comerciais Eireli – ME.
Valor Estimado: R$ 44.395,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e novena e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 112/2024
Promitente Fornecedora: Dumale Produtos para Saúde Ltda.
Valor Estimado: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 113/2024
Promitente Fornecedora: Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda.
Valor Estimado: R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2024
Promitente Fornecedora: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares.
Valor Estimado: R$ 29.485,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2024
Promitente Fornecedora: M.K.R Comércio de Equipamentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 116/2024
Promitente Fornecedora: MA Comércio de Refrigeração Ltda.
Valor Estimado: R$ 31.404,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2024
Promitente Fornecedora: P A P Ar Condicionado Ltda.
Valor Estimado: R$ 61.532,30 (sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 118/2024
Promitente Fornecedora: RCD Sistema Médico Hospitalar Ltda.
Valor Estimado: R$ 5.312,00 (cinco mil, trezentos e doze reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2024
Promitente Fornecedora: Sul Água Equipamentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 32.761,36 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)

Ata de Registro de Preços nº 120/2024
Promitente Fornecedora: TK Produtos e Equipamentos Médico Ltda.
Valor Estimado: R$ 14.598,30 (quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 121/2024
Promitente Fornecedora: V.L Fuzeti – Comercial.
Valor Estimado: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 122/2024
Promitente Fornecedora: Vrm Import Ltda.
Valor Estimado: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Catas Altas/MG, 04 julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:42DCD582

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 570/2024

DECRETO Nº 570/2024

"*AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDOS DO FUNDO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a transposição e transferência de saldos constantes dos Fundos de Saúde, provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 171/2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – Integram este Decreto cópia da Lei Complementar n.º 171/2023 e o Plano de Transposição e Transferência dos saldos de que trata este Decreto, aprovado pela SES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:65C4F20F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 574/2024

DECRETO Nº 574/2024

Dispõe sobre concessão de licença a servidora NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, sendo assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem a cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença para fins de desincompatibilização a partir do dia 05 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, a servidora efetiva **NEIDE ODALIA FERREIRA DO CARMO.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições;
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:01745BD5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 571/2024

DECRETO Nº 571/2024

Dispõe sobre concessão de licença a servidora ELILAYNE GONÇALVES AGRIPINO DA ROCHA, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades

da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, sendo assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem a cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença para fins de desincompatibilização a partir do dia 04 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, a servidora efetiva **ELILAYNE GONÇALVES AGRIPINO DA ROCHA.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições;
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:68F37660

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 567/2024

DECRETO Nº 567/2024

Dispõe sobre concessão de licença a servidora LUCIANA CONCEIÇÃO BARBOSA FRANCA, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, sendo assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem a cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença para fins de desincompatibilização a partir do dia 04 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, a servidora efetiva **LUCIANA CONCEIÇÃO BARBOSA FRANCA.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições;
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de 04/07/2024.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:90666908

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 572/2024

DECRETO Nº 572/2024

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das

fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, sendo assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem a cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença para fins de desincompatibilização a partir do dia 05 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, ao servidor efetivo **DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições;
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:41BA9130

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 573/2024

DECRETO Nº 573/2024

Dispõe sobre concessão de licença a servidora ELAINE ADRIANA RODRIGUES DE PAULA, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito, sendo assegurado "o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 64/90, estabelece as hipóteses de inelegibilidade, regulamentando o ordenamento constitucional previsto no §9° do artigo 14 da Constituição Federal de 1988, constituindo-se em norma de caráter especial que assegura expressamente aos servidores públicos que se afastam de suas funções para concorrerem a cargos eletivos o direito de percepção integral dos vencimentos desde o início do período de desincompatibilização, ou seja, nos três meses que antecedem o pleito;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença para fins de desincompatibilização a partir do dia 05 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, a servidora efetiva **ELAINE ADRIANA RODRIGUES DE PAULA.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença e na obrigação do servidor restituir ao erário municipal todo o valor pago como remuneração no período em que esteve afastado.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Durante a vigência da licença, e nos termos da parte final do art. 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, fica assegurado o pagamento integral da remuneração ao servidor licenciado para atividades políticas nas eleições;
Parágrafo único. A remuneração integral se composta do vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, excluídas gratificações e as vantagens de caráter indenizatório e transitório que exigem o efetivo exercício do cargo;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3D9663EA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 575/2024

DECRETO Nº 575/2024

Homologa beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidaria e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 724/2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado a concessão do beneficio "Programa Cartão Reforma Solidário", conforme regulamentação e exigências da Lei Municipal nº 724/2021 e Decreto Municipal 365/2021, conforme descrito abaixo:
Paragrafo único – Após desistência de usuário, concede o beneficio do cartão reforma ao 104º candidato classificado na lista final.

104º – CHIRLEN TEIXEIRA DA COSTA SANTOS

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E40D31E1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 576/2024

DECRETO Nº 576/2024

Dispõe sobre concessão de licença a Conselheira Tutelar PRISCILA RAYANE GANDRA CAMARGOS, para atividades políticas, para fins de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar n° 64, de 1990 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1°, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar n° 64/90, é obrigatória a desincompatibilização dos "servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público", nos 03 (três) meses anteriores ao pleito,

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar se equipara a servidor público para todos os efeitos, conforme jurisprudência do próprio TSE, exigindo-se prazo de 03 meses para o afastamento, conforme se verifica:
Ac. TRE-CE nº 13524, de 11.8.08: "Equipara-se a servidor público integrante do Conselho Tutelar Municipal, razão pela qual o prazo para se desincompatibilizar é de três meses antes do pleito, fato comprovado nos autos"

CONSIDERANDO que o fastamento remunerado é prerrogativa somente dos servidores efetivos;

DECRETA:

Art. 1º. Concede a pedido, licença sem remuneração para fins de desincompatibilização a partir do dia 05 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024, a Conselheira Tutelar **PRISCILA RAYANE GANDRA CAMARGOS.**

Art. 2º. O servidor licenciado deverá apresentar o comprovante de requerimento de registro de candidatura devidamente protocolado na Justiça Eleitoral e a sua não comprovação importará no cancelamento da licença.
§1°. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, hipótese em que o retorno às funções independerá de despacho prévio da autoridade competente;
§2º. Em caso de desistência à candidatura, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;
§3º. Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, o servidor reassumirá imediatamente as atividades do cargo;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 04 de julho de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD5B71BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 020/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
ADEILTON RODRIGUES CAMARGOS 11369180608 – ME – CNPJ: 27.975.884/0001-56.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 34.674,50 (Trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F1C46774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 021/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: COMERCIAL KARIBE LTDA. - ME – CNPJ: 86.528.478/0001-04.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.142.158,64 (Dois milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8862B6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 022/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
CONCRETIZZE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 47.337.110/0001-07.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 554.245,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:79ED91B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 023/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: E.M. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 21.542.011/0001-73.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 289.948,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8A950F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 024/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: RONALDO LOURENÇO SANTANA - ME – CNPJ: 66.485.459/0001-30.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.108.509,93 (Dois milhões, cento e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4BC80B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 025/2024, referente ao Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
THATTYANE APARECIDA LOURENÇO 08880749641 - ME – CNPJ: 18.277.512/0001-65.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção em geral, em atendimento às Secretarias do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 206.477,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

Chapada do Norte/MG, 17 de abril de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9AB4F5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1 ADITIVO CONTRATO 108

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 108/2023, referente Processo Licitatório nº 072/2023 – Inexigibilidade nº 055/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023
CONTRATO Nº 108/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**
CONTRATADA:
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME – CNPJ: 35.542.612/0001-90.
OBJETO: *Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº* 108/2023 *que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei N° 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2024 (vigorando, o presente, até 28/06/2025).*
VALOR GLOBAL: R$ 481.747,30 (Quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 28 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 junho de 2024.

Chapada do Norte/MG, 04 de julho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:26993C38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO 034 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato 034/2024, referente Processo Licitatório nº 004/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATO Nº 034/2024
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.**
CONTRATADA:
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME – CNPJ: 35.542.612/0001-90.
OBJETO: Propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS ("Tabela SUS"), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal.
VALOR GLOBAL: R$ 3.040.878,38 (três milhões quarenta mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 12 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

Chapada do Norte/MG, 04 de julho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:362CE5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 109/2024 - CONC 010/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024– CONCORRÊNCIANº 010/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é a reforma do Campo ao lado do Poliesportivo no Distrito de Monsenhor João Alexandre, no município de Cláudio, Código do Plano de Ação 63296 (Estadual) e 09032023-037299(Federal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MARTINS & RABELO CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 12.911.931/0001-20,no valor total de R$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). Cláudio, 04 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:97FBB59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 141/2024 - PE 053/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 71.509.590/0001-20,no valor total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Cláudio, 04 de julho de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:536DCCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 057/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de pilhas e baterias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 057/2024. Dia da abertura: **11 de julho de 2024,** às 09h00min às 16h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município –

www.cmd.mg.gov.br. Geraldo Magela Minelli - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:8F49BBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 060 DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento a título de desincompatibilização do cargo de COVEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para disputa de cargo eletivo nas eleições municipais, ao servidor **EDNEI LESSA DE ARAÚJO -** CPF n° 041.314.936-67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:005E2760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2024 – DISPENSA Nº 0037/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0088/2024**, Dispensa nº **0037/2024**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM RENOME NACIONAL E CD OU DVD GRAVADO, SENDO DUPLA E MÚSICOS COM BANDA COMPLETA COM SANFONEIRO, BATERISTA, GUITARRISTA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, BAIXISTA E INCLUINDO TÉCNICO DE SOM, DESPESAS COM TRANSPORTE, HOTEL, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DIA 07/07/2024, NO 31º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL, EM TRIO ELÉTRICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Contratada: HUGO LOPES EVENTOS – Inscrita no CNPJ nº 47.517.034/0001-11. Valor: **R$** 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.**

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D4364C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ATUAÇÃO NA ÁREA DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA À PESSOA IDOSA, GARANTINDO DIREITO À VIDA, À CONVIVÊNCIA FAMILIAR, À DIGNIDADE HUMANA, À SAÚDE, AO LAZER, À ASSISTÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

VALOR: **O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R$ 39.570,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).**

PRAZO: **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024.**

CONQUISTA/MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:02D24365

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA**: DANIELA VELLUDO DE SOUZA 07372984645**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA DANIELA VELLUDO DE SOUZA 07372984645, PARA CONSULTORIA E GESTÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETO E URBANISTA.**

VALOR**: O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024.**

CONQUISTA/MG, 28 DE JUNHO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:081A54D8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4357/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4357/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **SERGIO MURILLO DAMIÃO RESENDE GONÇALVES** fica exonerado, a pedido, a partir do dia 04 de julho de 2024, do cargo em comissão de **GESTOR DE GABINETE – SC-01.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6C0F3D34

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4359/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4359/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A Sra. **WANDERLÉIA MOREIRA** fica exonerada, a partir do dia 05 de julho de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE CRECHE – SC- 04.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2BEEE7F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4358/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4358/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º- O Sr. **SILVIO ARTUR DAIOLA** fica exonerado, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES – SC - 04.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EF3B3C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, torna público, que o Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico 026/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES TIPO COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, ATRAVÉS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Cuja sessão Pública agendada para o dia **25/06/2024** às 08h00min no Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br foi declarada **DESERTA,** por ausência de participantes/interessados. Coqueiral, 03 de julho de 2024. Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira – Rossano de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:0035CBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, torna público, que o Processo Licitatório nº 053/2024 – Pregão Eletrônico 025/2024 – que tem por objeto, **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG**. Cuja sessão Pública agendada no Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br foi declarada **DESERTA,** por ausência de participantes/interessados. Coqueiral, 03 de julho de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:76B8EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - 1° ADITAMENTO DE PERÍODO

A PMC através da CPL formalizou o **1° ADITAMENTO DE PERÍODO** AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 068/2023, Nº 069/2023, Nº 082/2023, Nº 083/2023. Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Aditivo de período ao Contrato Administrativo nº 068/2023, com a instituição financeira: **BANCO DO BRASIL S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91;** Contrato Administrativo nº 069/2023, com a instituição financeira: **ITAÚ UNIBANCO S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04**; Contrato Administrativo nº 082/2023, com a instituição financeira: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04**; Contrato Administrativo nº 083/2023, com a instituição financeira: **BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 60.746.948/0001-12**. Os contratos passam a ter seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Celebrado em 09/05/2024. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 09 de maio de 2024 -

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6672BB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica **- Processo Licitatório – 90/2024, Dispensa Eletrônica – 30/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 11/07/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 11/07/2024, das 08h30min às 14h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 04 de julho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EA13746D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 91/2024, Pregão Eletrônico – 46/2024, do tipoMaior Desconto por Item. Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO. Limite de acolhimento das propostas: dia 17/07/2024 às 07h59min. DISPUTA: 17/07/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 04 de julho de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BCA9F907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 1008, DE 04 DE JULHO DE 2024 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Cidadã Laís Figueiredo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.006-55, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de julho de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9FE497CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Ref.: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas-MG

.Extrato de Contrato: 065/2023
Contratada: G&A COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.702.544/0001-73
Vigência: 31/12/2024
Valor total: 16.397,55 (dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Assinatura: 04/07/2024

.Extrato de Contrato: 066/2023
Contratada: F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência: 31/12/2024
Valor total: 18.884,50 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 04/07/2024

.Extrato de Contrato: 067/2023
Contratada: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
Vigência: 31/12/2024
Valor total: 30.234,82 (trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Assinatura: 04/07/2024

.Extrato de Contrato: 068/2023
Contratada: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Vigência: 31/12/2024
Valor total: 49.982,35 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Assinatura: 04/07/2024

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:160064B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 069/2024
Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo com capa selante) nas ruas Jequitibá, Ingá, Buritis, Goiabeira, Sucupira, Pequizeiro, Jacarandá, no bairro Leão de Ouro, no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme convênio de saída nº 1491000836/2024/SEGOV.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)
Data da assinatura: 04/07/2024.
Vigência: 31/12/2024.
Valor: R$382.800,25 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:62CE6C56

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 065/2024
Pregão Presencial: 020/2024
Ref.: Contrato de saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto:Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de locução de eventos, gravação de propagandas, sonorização de propaganda volante carro e moto, locação e instalação de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte.

Contrato nº:063/2024
Contratada:CAROLINA DE OLIVEIRA VIANA 08978461689
CNPJ: 41.067.066/0001-86
Vigência:31/12/2024
Valor total:R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Assinatura:22/06/2024

Contrato nº:064/2024
Contratada:KARULINA DE FREITAS SOUZA REIS 08329170608
CNPJ: 24.897.112/0001-55
Vigência:31/12/2024
Valor total:R$18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais)
Assinatura:22/06/2024

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:10A2D44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 034/2024

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) COM ACABAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE PAIOL MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 478.353,77 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, conforme o cronograma físico financeiro.
Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizo a empresa **GUSTAVO HENRIQUES FERREIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 27.041.129/0001-02, a iniciar na data de 04 de julho de 2024 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado celebrado entre o Município de Cristália/MG e a sociedade empresária supracitada.

Cristália/MG, 04 de julho de 2024.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FD8D9512

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 040/2024, Processo Licitatório nº 038/2024, inexigibilidade nº 016/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA CHICABANA, NA "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2024**, Contratada: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.930.542/0001-02**. Vigência:** 04/07/2024 a 04/010/2024. Agente de Contratação: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3348B73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 30/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS 02791831606. Objeto:** Contratação de empresa para serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais do município de Cristiano Otoni, conforme valores discriminados no anexo I deste instrumento, originários da sessão de apuração do respectivo processo licitatório cujo valor global de contrato é de R$ 399.900,00(trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais). **Data da Assinatura:** 28/06/2024. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 28 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C258F819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINATRATIVO Nº 42/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL 37/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS – Extrato de Rescisão de Contratos nº 42/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RAFAEL VINICIUS VIEIRA E SILVA. Objeto:** Rescisão do contrato nº 42/2022, decorrente do Processo Licitatório 71/2022, Pregão Presencial 37/2022, realizada pelo município de Cristiano Otoni- MG conforme acordo entre as partes. **Data da Assinatura:** 02/07/2024.

Cristiano Otoni, 02 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:52917722

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão eletrônico Nº 09/2024, autorizado pelo PL Nº 15/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de pessoal, elaboração do fluxo e protocolos em Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 19/07/2024 às 9h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 04/07/2024.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7CA1B61F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 APÓS AVERIGUAR O RESULTADO DO PREGÃO N°0005/2024 REFERENTE AO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Após averiguar o resultado do Pregão **n°0005/2024** referente ao processo 00001024, a autoridade competente, Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **ESTANTE EM AÇO REFORÇADO**	E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	EDE	3.000,0000	06/06/2024
2	Item - **PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	ALUMINIO NACIONAL	484,9900	06/06/2024
3	Item - **MICRO-ONDAS 28 LITROS**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	CONSUL	844,9900	06/06/2024

Cristiano Otoni, 06 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Autoridade Competente

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:79DA7388

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) CARLOS ROBERTO DE REZENDE, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0005/2024.
.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00052024	CARLOS ROBERTO DE REZENDE	06/06/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - **ESTANTE EM AÇO REFORÇADO**	E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI	EDE	3.000,0000	06/06/2024
2	Item - **PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	ALUMINIO NACIONAL	484,9900	06/06/2024
3	Item - **MICRO-ONDAS 28 LITROS**	BRUNO DO CARMO FERREIRA	CONSUL	844,9900	06/06/2024

Cristiano Otoni, 06 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
CPF: 648.869.566-53
Autoridade competente

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7EB3CF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: Fica incluída na Cláusula 12ª do Contrato nº 087/2022 no subitem 12.5.3, letra "c", a letra "c.1", com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024: "c.1 - Em virtude da contratação de Empréstimo Mútuo de Dinheiro, Cessão de Direitos Creditórios e Outras Obrigações, firmado com a Caixa Econômica Federal, Contrato nº 11.4259.610.0000013-71, no valor de R$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais) em 72 (setenta e duas) parcelas, com parcelas mensais no valor de R$ 225.364,59 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a ser descontado no item 01 – Fonte de recurso 1.600.000.0000, a partir da competência 06/2024, poderá a mencionada parcela ser repassada diretamente à Caixa Econômica Federal por ocasião do repasse ao CONTRATANTE pelo Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.". Data: 28/06/2024 – **CONTRATADA: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ sob o nº 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:6131C691

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: aquisição de certificado digital para possibilitar o acesso a diversos serviços oferecidos na internet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-482. Valor: R$245,00. Data: 04/07/2024**. CONTRATADA: NATACHA ELIAS COLOMBO PERES CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. - EPP - CNPJ: 27.808.144/0001-25.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E0F49433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 050/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e operacional de sistemas de acompanhamento e gestão de processos judiciais e administrativos, com migração e conversão de dados existentes, implantação, treinamento, suporte e manutenção por meio de licenciamento e locação de sistemas integrados de gestão pública (ERP), em ambiente WEB, no modelo de computação em nuvem, multiusuário e multitarefa, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência Contratual: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 106, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-129 – Valor Total: R$1.171.462,00 durante a vigência contratual de 05 (cinco) anos. Data: 04/06/2024. **PARTE: COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 17.926.240/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9FC838B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 051/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração "LUAN PEREIRA" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME no dia 07/07/2024, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/07/2024 – Valor: R$320.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559. Data: 07/06/2024 **– Parte: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 45.274.931/0001-16.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F3B0895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração "GUILHERME E BENUTO" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA no dia 13/07/2024, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/07/2024 – Valor: R$320.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559. Data: 10/06/2024 **– Parte: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 34.457.782/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E21B2500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 055/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração "ERIC LAND" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME no dia 06/07/2024, com duração mínima do show de 1h30min, na Praça Central do Brasil, para animação do 42º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da data de sua assinatura ao dia 31/07/2024 – Valor: R$250.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559. Data: 20/06/2024 **– Parte: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME – CNPJ: 30.244.228/0001-98.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C5894D39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 057/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 760/2023 DO EDITAL RDC ELETRÔNICO N° 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, REALIZADO PELO CONSÓ

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de unidades modulares padronizadas, incluindo a elaboração de projetos básico e executivo, bem como instalação, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à entrega do objeto final, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência e Anteprojeto Básico anexos ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.1103.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-964. Valor: R$6.210.128,93. Data: 27/06/2024. **FORNECEDOR: CONSÓRCIO VERONA – CNPJ: 52.594.909/0001-19.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EA82556D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 –

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas descartáveis infantis, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais, cadastrados no Almoxarifado Central da Saúde através da Ação Civil Pública e pacientes de ordem judicial, objetivando atender também pacientes em demandas futuras e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 12/06/2024 a 31/10/2024. - Dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.500.000.0000-789. - Valor: R$119.934,00. - Data: 12/06/2024. - PARTE: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. - CNPJ: 04.930.131/0001-29

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5443A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização do 42º Forró de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: 18/06/2024 a 31/07/2024. - Dotação orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-559 **02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-559 – Valor: R$ 275.290,00. - Data: 18/06/2024. - PARTE: E & B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. - CNPJ: 12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:78FED887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, no elevador instalado em imóvel locado pelo Município de Curvelo para funcionamento de seus diversos setores da prefeitura, incluindo fornecimento e substituição de peças/acessórios, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria. - Dotação orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-128. - Valor: R$68.940,00. - Data: 27/06/2024. - **PARTE: GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA – ME. - CNPJ: 30.926.988/0001-85.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4973F3AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 028/2024, a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-12 e da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 651, bairro Centro Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 – Telefone: (38) 99820-2892, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/2021. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais) para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao total de 1.000 horas de mão de obra do item 22 do edital e 88 do sistema. Altera a CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, subitem 4.2, para inclusão do local de retirada e entrega dos gêneros alimentícios e entrega das Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Educação. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 10.5, para inclusão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Inclui no Ata de Registro de Preços nº 027/2024 as seguintes dotações orçamentárias:
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 914
02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 – 914
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 943
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 – 943
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 955
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 – 955
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 972
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.550.000.0000 – 972
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 – 986
02.10.02.13.392.1301.2145.3.3.90.30.00.1.501.000.0000 – 996
02.10.03.12.361.1201.2147.3.3.90.30.00.1.540.000.0000 – 1013
02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.30.00.1.540.000.0000 – 1019
02.10.03.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.540.000.0000 – 1028
02.10.03.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.540.000.0000 – 1036. - Data: 06/06/2024. - **PARTE: 50.720.461 MAXWELL ROSA EVANGELISTA – ME. - CNPJ: 50.720.461/0001-07.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C92D4A16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

– Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 194/2024, a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-12 e da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 651, bairro Centro Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 – Telefone: (38) 99820-2892, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/2021. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil, setecentos reais) para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao total de 300 horas de mão de obra do item 11. Altera a CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, subitem 4.2, para inclusão do local de retirada e entrega dos gêneros alimentícios e entrega das Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Educação. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 10.5, para inclusão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Inclui no Ata de Registro de Preços nº 194/2024 as seguintes dotações orçamentárias:
02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-958
02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1021. - Data: 06/06/2024. - PARTE: MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO – ME. - CNPJ: 03.425.951/0001-09.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:846FC5F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 –

Objeto: Fica incluída na Ata de Registro de Preços nº 028/2024, a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo

Secretário Municipal de Educação, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-12 e da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx, com endereço profissional na Avenida Dom Pedro II, nº 651, bairro Centro Curvelo/MG, CEP: 35.790-273 – Telefone: (38) 99820-2892, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br, conforme delegação de competência contido Decreto Municipal nº. 4.418/2021. Fica remanejado da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao total de 2.000 horas de mão de obra do item 03 . Altera a CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, subitem 4.2, para inclusão do local de retirada e entrega dos gêneros alimentícios e entrega das Notas Fiscais da Secretaria Municipal de Educação. Altera a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 10.5, para inclusão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Inclui no Ata de Registro de Preços nº 194/2024 as seguintes dotações orçamentárias: 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-958 **02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.540.000.0000-1021. - Data: 10/06/2024. - PARTE: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME. - CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2264FBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
8º ADITIVO CONTRATO Nº. 108/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 108/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2024 (dezesseis de junho de dois mil e vinte e quatro), passando o seu término para 16/06/2025 (dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco). - Impacto Financeiro: R$19.544,52. - Data: 07/06/2024. - **PARTE: GERSON LUIZ DE ALMEIDA e ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA. - CPF: 897.xxx.xxx-15 e 184.xxx.xxx-99.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D7065E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 084/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/06/2024 passando o seu término para 26/06/2025 Impacto financeiro: R$57.480,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ: 09.372.492/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E14821FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 –

Objeto: Inclui na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do Contrato nº 125/2018 o item 3.2 e ainda, fica reajustado o valor da prestação de serviço técnico, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme planilha anexa. - Data: 20/06/2024 – **Parte: MARCELO MAZIERO DE CARVALHO – CPF: 014.xxx.xxx-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:74621731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$76.275,00 – Data: 05/6/2024 **– Parte: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 03.127.904/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2519061F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material para sinalização viária horizontal e vertical, visando atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$193.835,00 – Data: 10/6/2024 **– Parte: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP – CNPJ: 11.202.638/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B2B51CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$136.529,40 – Data: 26/6/2024 – Parte: **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 22.218.845/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:07091F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$24.045,37 – Data: 26/6/2024 – **Parte: J. PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 21.988.592/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:13C21AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$25.900,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ: 33.398.831/0001-12.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C1AB5754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$286.775,50 – Data: 26/6/2024 – **Parte: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP – CNPJ: 46.709.597/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:13B0BD67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$15.075,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1ADF8AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$190.585,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 05.359.481/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:265A1F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$6.800,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 43.025.186/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C29C79E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$73.125,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 18.917.657/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:87734CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$86.132,80 – Data: 26/6/2024 – **Parte: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 26.419.311/0001-83.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CCF58D8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$98.969,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: INPHARMA HOSPITALAR LTDA-EPP – CNPJ: 43.607.262/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CD620C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$120.753,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ: 12.419.620/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:582E260B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$219.750,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.401.571/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D87686C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$23.020,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME– CNPJ: 33.324.795/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CCBD8C5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$4.156,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP– CNPJ: 41.319.803/0001-90.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B1675772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$148.245,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: UP DISTRIBUIDORA LTDA-EPP– CNPJ: 44.152.616/0001-53.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:34A36D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$22.525,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA-ME – CNPJ: 46.388.826/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB07C494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$184.024,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 16.586.871/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05898F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$104.291,75 – Data: 26/6/2024 – **Parte: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP– CNPJ: 41.990.236/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1CA2ADDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$30.264,50 – Data: 26/6/2024 – **Parte: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME– CNPJ: 48.368.182/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB5FFD1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$167.615,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP– CNPJ: 36.730.875/0001-96.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9C3EB556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$372.726,70 – Data: 26/6/2024 – **Parte: MDG COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 19.423.875/0001-24.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:026533D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$156.420,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5F1A6D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$102.515,50 – Data: 26/6/2024 – **Parte: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA-ME – CNPJ: 24.325.781/0001-52.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:34ED3504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$34.650,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: METTA FARMACÊUTICA LTDA-ME – CNPJ: 42.496.258/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0148B6F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073A/2023 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, no que tange ao preço de fábrica (PF) para compras públicas, com finalidade de suprir as necessidades dos pacientes do SUS do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura – Valor: R$4.649,00 – Data: 26/6/2024 – **Parte: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP – CNPJ: 21.189.554/0001-59.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9BB103CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/07/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.163,05

Curvelo, 04 de julho de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:246B80FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 1/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e o Município de Curvelo. – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão da servidora Ilza Maria Oliveira, cargo Auxiliar de Serviços, matrícula 1151-2, pertencente ao quadro do CEDENTE para exercício das correspondentes funções junto à Diretoria Regional da SEDESE em Curvelo, cuja finalidade é o apoio e colaboração na execução das ações voltadas ao desenvolvimento do Município e região. – DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:86E1F96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, FIRMADO EM 24/06/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24/06/2024à 23/06/2025, nos termos da Lei 8.666/93, conforme solicitação via memorando n° 119/2024/GAB/AJ, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a integrar o presente instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 023, Fonte: 1.500.000.– Gabinete do Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9D33F0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;
Considerando as informações contidaso memorando nº 401/2024, expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
THAYANE CINARA SOUZA	21/02/1994	14º

CARGO:TECNOLOGO DE MEIO FÍSICO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VLADIMIR DAYER LOPES DE BARROS MOREIRA	21/12/1983	2º

Art. 2º - Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 18 de julho de 2024, apresentarem-se, às 15h00min, no Gabinete do Prefeito – Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 06/2024 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:49C51776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 408/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 052/2024 do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01º de julho de 2024, a servidora **LETÍCIA PIRES FERREIRA** do cargo comissionado de **Assessor Especial de Projetos de Captação de Recursos**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento,Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de julho de 2024.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C38587D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 410/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de julho de 2024, o servidor **VANDERLEI MANOEL ALVES** do cargo comissionado de **Gerente de Serviços Oncológicos,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B2F7A548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 409/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 204/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01º de julho de 2024, o servidor **LUIZ ANTÔNIO DOS REIS** na função gratificada de **Coordenador de Patrimônio Imaterial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de julho de 2024.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5B96A491

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para atividade política aosservidores efetivos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, mormente o disposto no artigo 118;

E considerandoo Memorando Interno nº 407/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política, aos servidores efetivos abaixo especificadas, nos moldes determinados pelo do artigo 118 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, a partir de 06 de julho de 2024:

SERVIDOR	CARGO
Magali Maia Cruz	Professor P1
Cleide de Jesus Dias	Terapeuta Ocupacional
José Raimundo da Silva Filho	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas
Flavio Rodrigo da Cruz	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas
Antônio Aparecido Soares	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas
Deivisson Augusto Campos	Guarda Civil Municipal
Paula Daiane Campos	Auxiliar de Serviços
Claudineia Cristina Seixas	Professor P2
Fernando Antônio dos Santos	Vigia
Rysia Delly Costa Figueiredo	Dad 1 - Apostilado
Juarez dos Santos Machado	Fiscal de Cadastro Imobiliário

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A2B4EC76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede afastamento para atividade política à Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o art. 67 da Lei Municipal n° 4.246, de 20 de setembro de 2023 que "REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 28 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, mormente o disposto no artigo 118;

E considerando o Memorando Interno nº 407/2024 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento para atividade política à Conselheira Tutelar, **REJANE SALES MOURÃO**, a partir de 06 de julho de 2024, nos moldes do que determina o artigo 118 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina e o art. 67 da Lei Municipal n° 4.246, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:92B00D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede licença para atividade política a Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, mormente o disposto noartigo 118;

E considerando o Memorando Interno nº 407/2024, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política, a partir de 06 de julho de 2024, ao Agente de Combate às Endemias, **TIAGO ANDRÉ SOUSA**, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:24C6800C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 208/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **VINICIUS ALEXANDER DOS SANTOS,** Agente de combate a Endemias, matrícula 1442, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 07485372739, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de julho de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:54C492D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, até 31/06/2026, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 348/2024/SMAMA.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS DA MATA DOS CRIOULOS

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

VIGÊNCIA: 31/07/2024

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:104E67E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024

Processo nº 022/2024 – Dispensa nº 018/2024
Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Quilombola de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata Dos Crioulos.
Fundamento legal: Artigo 29, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: O projeto visa fomentar a prestação de serviços que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável dos componentes do sistema agrícola tradicional da Mata dos Crioulos.
Declaração de Dispensa: em 04/07/2024, por Luciana Aparecida Pereira – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Interina.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:0D409AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 100/2024

OBJETO: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a execução de obra de restauração do sobrado Casa da Cultura, no município de Diamantina (MG), a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA
VALOR:
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 497/2023, Concorrência Pública nº 042/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.005.13.0391.0066.1082.44.90.51.00 Ficha: 1994 Fonte: 1.700 – Secretaria Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024.
VIGÊNCIA: 430 (quatrocentos e trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8F13A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da gestora do presente contrato, passando a vigorar com a servidora abaixo, conforme solicitação no memorando n° 111/2024 DIRPAT/SMCP, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Gestora: Maria Cristina Seabra de Miranda, matrícula: 2916.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2DEDFA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A KOKREUM LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de fiscal no presente contrato, passando a vigorar com a servidora abaixo, conforme solicitação no memorando n° 174/2024 ADM/SMCP, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Fiscal: Silma da Silva Camilo, matrícula: 900102.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: KOKREUM LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EC09B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ZENITTI SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o acréscimo de fiscal no presente contrato, passando a vigorar com a servidora abaixo, conforme solicitação no memorando n° 174/2024 ADM/SMCP, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio:
Fiscal: Silma da Silva Camilo, matrícula: 900102.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ZENITTI SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BC0E62EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022, FIRMADO EM 04/07/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AGITO FORMATURAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 30/06/2024 e término em 20/12/2024, bem como reajustar o saldo remanescente com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 26.924,83 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para R$ 28.046,24 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitação no memorando nº 157/2024//DIRPAT/SMCP,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:02.004.13.391.0051.2071.33.90.39.00, Ficha: 1972, Fonte: 2759– Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0A6980CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2021, FIRMADO EM 23/03/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 90 (noventa)dias, com início em 08/06/2024e término em 06/09/2024, conforme solicitação no memorando nº 124/2024/DIRPAT/SMCP,com complementação do memorando n° 143/2024/DIRPAT/SMCP, ambosda Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passama integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.02.005.13.391.0066.1082.44.90.51.00, Ficha: 1994,Fonte: 2759 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3EA0DCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 093/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS
VALOR: R$211,95(duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 434/2023,PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.092.08.244.0015.2195.33.90.30.00 - Ficha: 795Fonte: 1660 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:978C35CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 094/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: J GUILHERME PAVAO LTDA
VALOR: R$1.292,20 (mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 434/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.092.08.244.0015.2195.33.90.30.00 - Ficha: 795 Fonte: 1660 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:96D7EE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 095/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme o ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SILENE ALVES DE LIMA SOARES ME
VALOR: R$5.736,40 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais, e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 434/2023, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 084/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.092.08.244.0015.2195.33.90.30.00 - Ficha: 795 Fonte: 1660 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7F2D6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2022, FIRMADO EM 21/02/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR GILSON SERAFIM SILVA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivoé prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 90 (noventa) dias, com início em 21/06/2024 e término em 19/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via memorando n° 804/2024, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: GILSON SERAFIM SILVA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.092.08.244.0015.2195.33.90.39.00, Ficha: 801, Fonte:1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1EDF76FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 03 e 04, por 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024e término em 01/07/2025,conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, daSecretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:958EF24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 05 e 06, por 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024e término em 01/07/2025,conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, daSecretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE1BAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2021, FIRMADO EM 21/11/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 02, por 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024e término em 01/07/2025,conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, daSecretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CDDEBA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E LOURIVAL CRISTIANO 94426546672.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 12, por 12 (doze) meses, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: LOURIVAL CRISTIANO 94426546672
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B104F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 006/2021, FIRMADO EM 08/10/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA – ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 10, por 12 (doze) meses, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: BARBARA GONÇALVES DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A8B85F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 09, por 12 (doze) meses, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, conforme solicitação via Memorando n° 020/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Supervisão do Terminal Rodoviário, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIA: NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F216C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: Inclusão das Dotações Orçamentárias abaixo descritas, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	01.080.26.781.0041.2043.33.90.35.00	1500.000	675
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	01.080.26.781.0041.2043.33.90.39.00	1500.000	677

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EP
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F5050EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TORRES SONDAGENS LTDA

OBJETO: Também é objeto do presente termo reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 62.177,50 (sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 64.767,18 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TORRES SONDAGENS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B4671955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2022, FIRMADO EM 12/07/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E DASDORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses,com início em 12/07/2024e término em 11/07/2025, conforme solicitação nosmemorandosnº 443/2024 e 434/2024,ambos da Secretaria Municipal de Educação, que passama integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: DASDORES APARECIDA SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.522.12.365.0030.2149.33.90.36.00, Ficha: 1274, Fonte:1.500– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0855A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 102/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem, referente aos eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, previstos no Plano de Ação Anual de Esportes, Lazer e Juventude no Município de Diamantina – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: TIAGO EMILIANO PEREIRA
VALOR: R$ 60.270,000 (sessenta mil e duzentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 220/2023,PREGÃO PRESENCIALN.º 013/2023,oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.02.011.27.122.0055.2183.33.90.36.00 - Ficha: 2019 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.011.27.812.0055.2002.33.90.36.00 - Ficha: 2037 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.012.27.812.0055.2089.33.90.36.00 - Ficha: 2105 - Fonte: 2759 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:662A0A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 103/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem, referente aos eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, previstos no Plano de Ação Anual de Esportes, Lazer e Juventude no Município de Diamantina – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: DIONY MARQUES DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 6.705,000 (seis mil e setecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 220/2023,PREGÃO PRESENCIALN.º 013/2023,oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.02.011.27.122.0055.2183.33.90.36.00 - Ficha: 2019 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.011.27.812.0055.2002.33.90.36.00 - Ficha: 2037 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.012.27.812.0055.2089.33.90.36.00 - Ficha: 2105 - Fonte: 2759 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B2781F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: CONTRATO N° 104/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem, referente aos eventos a serem realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, previstos no Plano de Ação Anual de Esportes, Lazer e Juventude no Município de Diamantina – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADO: AUGUSTO CESAR BARBOSA GOUVEIA
VALOR: R$ 26.428,000 (vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 220/2023,PREGÃO PRESENCIALN.º 013/2023,oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.02.011.27.122.0055.2183.33.90.36.00 - Ficha: 2019 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.011.27.812.0055.2002.33.90.36.00 - Ficha: 2037 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
01.02.012.27.812.0055.2089.33.90.36.00 - Ficha: 2105 - Fonte: 2759 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:76C81F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023, FIRMADO EM 29/05/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em 14/06/2024, e aquele em 21/06/2024, até o dia 06/09/2024, conforme solicitação no memorando nº 129/2024,da Secretaria Municipal deObras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.02.011.27.812.0057.1015.44.90.51.00,
Ficha:2069- Fonte:1.700- Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:17490332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023, FIRMADO EM 07/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato ora aditado, ambos a partir do seu término, este em 27/06/2024, e aquele em 24/08/2024, até 15/10/2024, conforme solicitação no memorando n°143/2024,da Secretaria Municipal deObras e Serviços/Coordenadoria de Projetos,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JUNIOR
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.02.010.27.812.0055.1107.44.90.51.00 - Ficha:1999 - Fonte: 1.754- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:66536D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: CONTRATO N° 098/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de via dispensa de licitação para formalização do Contrato de Programa para gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado -

SIMC junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUN. MULTIFINALITARIO AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 5.714,59 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 68.575,08 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 010/2024, Dispensa de Licitação n. 002/2024. Este contrato será regido pela Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.071.000.04.122.0025.2177.3.3.93.39.00 - Ficha: 526 - Fonte: 1.500 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:666CBD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2023, FIRMADO EM 28/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ACORD – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 28/06/2024 e término em 29/06/2025, bem como reajustar o valor mensal conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) para R$ 24.306,68 (vinte e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a solicitação no memorando nº 287/2024,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ACORD – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.070.17.511.0025.18.542.0025.2181.33.30.41.00Ficha: 490,Fonte 1.500– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE7CC48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01.01.071.000.20.605.0023.1086.4.4.90.52.00.00	1500	530

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8A177DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 205/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VS MOVEIS CORPORATIVO LTDA

OBJETO: Inclusão da DotaçãoOrçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01.01.071.000.20.605.0023.1086.4.4.90.52.00.00	1500	530

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VS MOVEIS CORPORATIVO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4F609C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2021, FIRMADO EM 15/06/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E NATÃ DE SOUZA LEAO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze meses), com início em 15/06/2024 e término 14/06/2025, bem como reajustar o valor mensal, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para R$ 3.729,46 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitação nomemorando nº 302/2024 da Secretaria Municipal deAgropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: NATÃDE SOUZA LEAO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0001.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1285, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal deAgropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:77829A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023, FIRMADO EM 06/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AMADEUS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivotem por objetoretificar a redação da Cláusula Quarta do contrato ora aditado, conforme solicitação no memorando s/n°/2024, que reitera o nº 035/2024/DPO/SEPLOG,e que passama integrar este instrumento, vigorando o dispositivo nos termos abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
A **CONTRATADA**obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 048/2023, no endereço indicado, pela Gerência de Compras na Nota Autorizativa de Fornecimento – NAF.
I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de dias.
II – O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;

b) definitivamente, após dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
III – Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA**sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
IV – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO
A **CONTRATADA**obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 048/2023, no endereço indicado, pela Gerência de Compras na Nota Autorizativa de Fornecimento – NAF.
I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I,mediante solicitação do gestor do contrato, e, como condições gerais na prestação dos serviços a empresa a ser contratada deverá cumprir o seguinte:
Disponibilizar semanalmente por no mínimo 2 (dois) dias o atendimento presencial de um técnico com habilidade e conhecimento necessário para a realização dos serviços;
Atendimento por telefone ou e-mail com resposta em até 48 horas, podendo sofrer alterações mediante justificativa e complexidade da informação.
II – O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela **CONTRATADA**;
b) definitivamente, após 15 (quinzedias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.
III – Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA**sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
IV – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2 Também é objeto do presente termo acrescentar a senhora Charlene Gleice de Deus Crawford, matrícula 1236, como fiscal do contrato, conforme previsão do TR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AMADEUS CONSULTORIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:461211AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ATOMO PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024 e término em 01/07/2025, conforme solicitação do memorando nº 184/2024,da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ATOMO PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.021.04.122.0027.2189.33.90.40.00, Ficha: 61, Fonte: 1.500– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:362D6828

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 096/2020, FIRMADO EM 17/06/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SOPA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 18/06/2024e término em 17/06/2025,conforme solicitação no memorando nº 088/2024,da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SOPA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.021.04.122.0027.2189.33.90.39.00, Fonte: 1.500, Ficha: 60- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6A393C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 109/2016, FIRMADO EM 16/06/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR MARCIO DOS SANTOS MEDEIROS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 18/06/2024e término em 17/06/2025,conforme solicitação do memorando nº087/2024,da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: MARCIO DOS SANTOS MEDEIROS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.01.021.04.122.0027.2189.33.90.36.00, Fonte: 1.500, Ficha: 59- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:09D95BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para a realização do Projeto "Aquisição de veículo", Plano de Trabalho/Projeto anexo.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO
VALOR:R$ 85.980,00(OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 01.092.08.244.0017.2201.33.50.41.00– Ficha 887– Fonte 1.660.000.3110.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA:03/06/2024
VIGÊNCIA: 31/08/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:D9F39079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para a realização do Projeto "Aquisição de veículo: melhoria no transporte: dos idosos às doações", Plano de Trabalho/Projeto anexo.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO DE IDOSOS CASA FREDERICO OZANAM

VALOR:R$ 86.000,00(OITENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 01.092.08.244.0017.2201.33.50.41.00– Ficha 887– Fonte 1.660.000.3110.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA:24/06/2024
VIGÊNCIA: 31/08/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:77667925

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE COLABORAÇÃONº 008/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a efetivação da parceira para a realização do Projeto "AGREGAR", Plano de Trabalho/Projeto anexo.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA- ESCOLA PROFISSIONAL IRMÃ LUIZA - EPIL

VALOR:R$ 67.599,66(setenta e setemil quinhentos e noventa e novereaise sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 01.092.08.244.0015.2196.33.50.41.00 – Ficha 808 – Fonte 1.660.000

DATA DA ASSINATURA:03/06/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:2059C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 3º TERMO ADITIVO Nº 021/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

3º TERMO ADITIVO Nº 021/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses, até 31/10/2024, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 861/2024/SMDS.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DATA DA ASSINATURA:21/06/2024
VIGÊNCIA: 31/10/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:99C97EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 020/2024 – Dispensa nº 016/2024, tem por objeto a doação de 02 (dois) Micro tratores para o preparo do solo, para o plantio dos agricultores familiares da COOPAFAMID.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA – COOPAFAMID

DATA DA ASSINATURA:03/06/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:BF27E68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 097/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de tablets, com prestação de serviços de manutenção on-site, suporte técnico e de substituição do equipamento e peças quando necessário, para utilização pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde, pertencentes à Secretaria de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BARAUNA E IIDA TECNOLOGIA LTDA
VALOR: R$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 456/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.621.10.301.0003.2044.33.90.40.00 - Ficha: 1456 - fonte: 1.600 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5D022115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 101/2024

OBJETO: Pelo presente instrumento, aCONTRATADAse obriga a execução de obras de demolição e construção de Unidade de Apoio à Saúde no povoado de Maria Nunes, Distrito de Inhaí,a ser realizada conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta daCONTRATADA, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE ME
VALOR: R$ 118.695,35(cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 462/2023, Concorrência Pública nº 027/2023. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.01.621.10.301.0003.1002.44.90.51.00- Ficha: 1435 - Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria de Saúde;
01.01.621.10.301.0003.1002.44.90.51.00- Ficha: 1435 - Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024
VIGÊNCIA: 250(duzentos e cinquenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8D21B19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a(s) empresa(s) vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 090/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico hospitalares, odontológicos e mobiliários de escritório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 50.067,00(cinquenta mil e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 452/2023, PREGÃO ELETRÔNICON° 090/2023.
DATA DE ASSINATURA: 07DE JUNHODE 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:48DC5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E ALAIR JOSE ROCHA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando interno n° 157/2024, do Núcleo de Transportes da Saúde, bem como Portaria n° 044, de 04 de junho de 2024:
Gestor: Hélcio Dayrell Ferreira, matrícula: 96766
Fiscal: Flávio Luiz da Silva Baracho, matrícula: 277
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ALAIR JOSE ROCHA
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:50EDE493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A RADIODONTO LTDA

OBJETO: Inclusão da DotaçãoOrçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.621.10.302.0003.2044.3.3.90.39.00.00	1.600.000.3110.000	1455

CONTRATADA: RADIODONTO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:05014ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA - ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando interno n° 157/2024, do Núcleo de Transportes da Saúde, bem como Portaria n° 044, de 04 de junho de 2024:

Gestor: Cinara de Cássia Sousa Santos, matrícula: 720
Fiscal: Thiago da Silva Assumpção, matrícula: 560

CONTRATADA: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B60930CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando interno n° 157/2024, do Núcleo de Transportes da Saúde, bem como Portaria n° 044, de 04 de junho de 2024:

Gestor: Hélcio Dayrell Ferreira, matrícula: 96766

Fiscal: Flávio Luiz da Silva Baracho, matrícula: 277

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9BE31F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E MARCOS ANTONIO PEREIRA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando interno n° 157/2024, do Núcleo de Transportes da Saúde, bem como Portaria n° 044, de 04 de junho de 2024:

Gestor: Hélcio Dayrell Ferreira, matrícula: 96766
Fiscal: Flávio Luiz da Silva Baracho, matrícula: 277
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F1C7FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do gestor e fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os servidores abaixo, conforme solicitação no memorando interno n° 157/2024, do Núcleo de Transportes da Saúde, bem como Portaria n° 044, de 04 de junho de 2024:

Gestor: Hélcio Dayrell Ferreira, matrícula: 96766
Fiscal: Flávio Luiz da Silva Baracho, matrícula: 277
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: GERSINO DA SILVA SOUZA 69004641653-ME
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:84EF7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2015, FIRMADO EM 09/02/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CARLOS LACERDA DA CUNHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 12/07/2024e término em 11/07/2025, conforme solicitação no memorando nº 259/2024,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: CARLOS LACERDA DA CUNHA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.621.10.301.0003.2044.33.90.36.00 – Ficha: 1454, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:111E5299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço pata futuras e eventuais locações de veículos automotores, com gestão, manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Trânsito Segurança Pública e Mobilidade Urbana, para utilização, vistoria e operações de Trânsito Transporte e Segurança Pública no Município de Divinópolis – MG, conforme Termo de Referência e seus Anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 22/07/2024 às 09:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 03 de julho de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81546CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, com base no artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992, na Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, e considerando o Protocolo nº 000024764/2024, datado de 01/07/2024, **CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor **VICENTE DE PAULA SILVA**, matriculado sob o nº 02025054, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, pelo **período de 06/07/2024 a 06/10/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D2623B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 113/2024

Concede pensão a Maria Aparecida Alves em decorrência do falecimento de Raimundo Gonçalves Lima nos termos do Art. 40, §7º, I da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §2º da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Maria Aparecida Alves**, portadora do CPF ***.***.206-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Raimundo Gonçalves Lima**, inscrito no CPF nº ***.***.916-**, matriculado sob o nº 99035867, aposentado sob o regime estatutário, conforme Decreto Municipal sem

número de 30/06/1986, no cargo de Chefe De Divisão (Gerente), **falecido em 26/06/2024**, o benefício de pensão previsto no **Art. 40, §7º, I da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §2º da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, 100% (cem por cento) do valor do benefício para a esposa **Maria Aparecida Alves.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Divinópolis, 03 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B62D725B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, ART. 8º

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 04 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação dos Editais de Chamamento Público nº 002 de 2024 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê:
As propostas devem ser enviadas através do link: https:/ app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavopropostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/ do dia 14/06/2024 até o dia 04/07/2024, às 23h59.na aba "LEI PAULO GUSTAVO".
Leia-se:

As propostas devem ser enviadas através do link: https:/ app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavopropostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https:/ cultura.divinopolis.mg.gov.br/ do dia 14/06/2024 até o dia 18/07/2024, às 23h59.na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

Ficando, desse modo, retificado o referido edital, permanecendo inalterados os demais artigos.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C57CDB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 780/2024

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial do Processo n° 5008892-43.2024.8.13.0223 (Id. 10243855076), resolve **CONCEDER,** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, **com efeitos a partir de 05 de julho de 2024**, à servidora K.C.M. (Matrícula 99020849) . Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 13h às 16h52min05s, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.
Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho, bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643E0266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, considerando o requerimento protocolado no DIVIPREV em 04/07/2024, **CONCEDE LICANÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao conselheiro **BRUNO ALVES CAMARGOS**, membro do Conselho Administrativo, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ***pelo período de 06/07/2024 a 16/10/2024.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A9114AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, considerando o requerimento protocolado no DIVIPREV em 03/07/2024, **CONCEDE LICANÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao conselheiro **CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS**, membro do Conselho Fiscal, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ***pelo período de 06/07/2024 a 16/10/2024.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de julho de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C10F71B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL

Decisão Final: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, tem-se a incorreção da QUADRA 195, Bairro Jardim Juza Fonseca. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca em 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EA8CF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECISÃO FINAL

Decisão Final: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG – Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, tem-se a incorreção da QUADRA 153, Bairro Santa Rosa. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca em 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEA2B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 034/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 14/06/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 37 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 034/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F29B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 033/202

4 – Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 14/06/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 78 – Bairro Santa Cruz, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 033/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E74EC8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 032/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 14/06/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 119 – Bairro Jardim Belvedere II, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 032/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:128AC424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 031/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 14/06/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 224 – Bairro Santa Lucia, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 031/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6934DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 030/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 14/06/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 234 – Bairro Santa Lucia, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 030/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF7F8E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 017/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 29/05/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 097 – Bairro Grajaú, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 017/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 10/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0D11CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REURB N° 004/2024

– Perante Decisão Final da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, publicada em 19/03/2024, informa-se que o núcleo urbano Quadra 060 – Bairro Jardinópolis, caracterizado para REURB S – em atribuição meramente titulatória, foi CERTIFICADO, pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato, o Procedimento Administrativo N° 004/2024, para fins de registro imobiliário a Certidão de Regularização Fundiária assinada digitalmente em 20/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25C59A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – TERMO ACORDO 18/24 – MARIA PAULA GAMA, CPF: XXX.069.386-XX.

Objeto: pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de vôlei na cidade de Contagem/MG. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 1.300,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 – Fomento de Esporte Amadorista, 1.500.901.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física, ficha 1340.Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8232ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – TERMO ACORDO 19/24 – EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, CPF: XXX.145.506-XX.

Objeto: pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de vôlei na cidade de Paraopeba/MG. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 3.500,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 – Fomento de Esporte Amadorista, 1.500.901.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física, ficha 1340.Ass: 10/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AAA83C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – TERMO ACORDO 20/24 – EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, CPF: XXX.145.506-XX.

Objeto: pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de vôlei na cidade de Pitangui/MG. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 2.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00 – Fomento de Esporte Amadorista, 1.500.901.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física, ficha 1340.Ass: 10/06/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BACF1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 108/24 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA, CNPJ: 97.528.853/0001-32.

Objeto: custeio de reforma do imóvel que será a sede do Projeto Fazendo Arte/ACESA, com a contratação de mão de obra e materiais a ser reformado. Valor: R$ 50.000,00. Dotação Orçamentária: 2.2.10 – Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subversões Sociais, ficha 304, fonte 1.710.000.0000 Transferência especial dos Estados, emenda parlamentar estadual SIGCON 137456/24. Prazo: 6 meses. Ass: 01/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B58632C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 109/24 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA, CNPJ: 97.528.853/0001-32.

Objeto: custeio de reforma do imóvel que será a sede do Projeto Fazendo Arte/ACESA, com a contratação de mão de obra e materiais a ser reformado. Valor: R$ 100.000,00. Dotação Orçamentária: 2.2.10 – Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subversões Sociais, ficha 304, fonte 1.710.000.0000 Transferência especial dos Estados, emenda parlamentar estadual SIGCON 140516. Prazo: 6 meses. Ass: 01/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BABF3563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 111/24 – ASSOCIAÇÃO CORINTHIANS ESPORTE CLUBE, CNPJ: 20.914.990/0001-80.

Objeto: realização de obras de infraestrutura no campo de futebol, como a construção de um poço artesiano e reforma dos vestiários. Valor: R$ 90.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.00 – Contribuições – 2.710.000.000 – Transferência especial dos Estados – Transferência Especial do Deputado Fábio Avelar - Ficha: 1336.Prazo: 6 meses: Ass: 02/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD35CB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 62/24

– Escola Municipal São Geraldo. Objeto: acréscimo no valor R$ 30.000,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 51.401,00 para R$ 81.401,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 28/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39EECF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 57/24

– Professora Evelina Grego Santos. Objeto: acréscimo no valor R$ 20.000,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 60.800,00 para R$ 80.800,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 28/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:572055BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 54/24

– Professor Darcy Ribeiro. Objeto: acréscimo no valor R$ 18.930,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 42.400,00 para R$ 61.330,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 25/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:683A82BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 59/24

– Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: acréscimo no valor R$ 80.000,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 43.000,00 para R$ 123.000,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 26/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B39A856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 29/24

– Porto Velho. Objeto: acréscimo no valor R$ 10.000,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 58.300,00 para R$ 68.300,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 20/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA186A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público – Dom Clinica de Oncologia e Hospital Dia Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89778E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 010/24.

Beneficiário: Suelem Rodrigues de Melo, CPF: XXX.289.776-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 423,60. Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte 2.661. Ass: 13/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D033C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 26/24

– Nossa Senhora das Graças. Objeto: acréscimo no valor R$ 96.698,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 50.500,00 para R$ 147.198,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 21/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CE089D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 23/24

– Maria da Conceição Fernandes. Objeto: acréscimo no valor R$ 45.000,00 do item 4.1, passando o valor de R$ 81,500,00 para R$ 126.500,00, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 21/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BFF0A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CX ESCOLAR 51/24

– Padre Guaritá. Objeto: acréscimo no valor R$ 29.998,80 do item 4.1, passando o valor de R$ 61.000,00 para R$ 90.998,80, conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 28/06/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99E3FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.421, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Denomina "Magno Miguel de Morais" o Complexo Esportivo localizado no Bairro Dona Rosa, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Magno Miguel de Morais" o Complexo Esportivo localizado no Bairro Dona Rosa, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Em 1969, nasce um garoto chamado Magno Miguel de Morais, vulgo MAGUINHO, filho de Juvenil Miguel de Morais e Irene Marques de Morais.
Vindo de uma família simples e humilde, que desde cedo lhe ensinou o valor do trabalho duro e a responsabilidade de seus atos, sempre foi uma criança feliz e divertida, porém de poucas palavras, pois a timidez falava mais alto.
Um garoto pobre, porém de sonhos gigantes!
Desde cedo, trabalhava para ajudar seus pais. Porém, foi na adolescência que fez um curso técnico de tornearia mecânica e se especializou na profissão que exerceria por muito tempo.
Em 1993, casou-se com Luciana das Graças Gabriel de Morais, e desse amor nasceram os filhos Brenda Stéfany de Morais e Gustavo Henrique de Morais.
Sempre gostou de esportes, tanto que foi "dono" e técnico de dois times de futebol nos bairros onde morou: os famosos "União Dona Rosa" e "União Santa Rosa". Lá, fez diversas amizades, ganhou e perdeu títulos, mas sempre esteve à frente e buscou o melhor para aquilo que amava!
Mesmo depois de se aposentar dos campos, ele sempre gostou de acompanhar seu time do coração, o Cruzeiro, e não perdia um jogo sequer, sempre se alegrando com as conquistas e 'sofrendo' com as derrotas. No entanto, nunca deixou de acreditar nos títulos!
Magno foi um pai de família e marido exemplar, sempre presente para seus filhos e esposa, fazendo o possível e o impossível para oferecer o melhor para sua família. Um pai divertido que, apesar de parecer muito sério, era engraçado e alegre.
Faleceu no ano de 2021, aos 52 anos de idade, deixando muita saudade nos familiares e amigos. Sempre foi um homem de Deus, que honrou a família que Deus lhe deu.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D507952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2021.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis vem convocar o leiloeiro Paschoal Costa Neto, inscrito na JUCEMG sob o número 584, classificado em 6º lugar, para formalização do contrato, de acordo com o item 10 do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Divinópolis, 04 de julho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CDFB052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 165

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
373º	TAYNA LAISSA MENEGUITE SILVA FERREIRA	Não comprovou a pontuação de acordo com o edital
374º	BRUNA LUISA DE OLIVEIRA SANTANA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DD7186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 196

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
376º	ISABELA CRISTINA RODRIGUES REZENDE
377º	BRENDA TIAGO DOS SANTOS
378º	WAGNER CÂNDIDO DE CARVALHO JUNIOR
379º	LETÍCIA GONÇALVES FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.
(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89BFB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 183

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
534º	FABIANA ALVES RODRIGUES NAVES
546º	SHIRLEY PAULA CORDEIRO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2024, na edição 3772.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7890ABD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 64

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	128º	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAADC914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
131º	DANUBIA TALITA MENDONCA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94CE9D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO ORTOPEDISTA- 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	RAFAEL PAULINO BRITO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D216D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12hs/ semanais		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	LARISSA MACEDO BARROS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2991221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO 335/2024.

ANA PAULA SOARES, Uemg. Objeto: Estágio de 04 horas. Prazo: 31/12/2024. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Ass: 06/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A9EA63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO

– AMANDA JHENIFER FELIPE – TCE 253/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 03/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 29/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D064E248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 132/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/08/2024 a 04/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEC89C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1176/2024/SEMUSA

Contratado (a): Thiago Oliveira Israel. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/08/2024 a 03/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB59D3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1148/2024/SEMUSA

Contratado (a): Theodolindo Zeferino de Castro Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/08/2024 a 13/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD06DB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1062/2024/SEMUSA

Contratado (a): Selma Angelica de Oliveira Borges. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/08/2024 a 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0FDB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1036/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rhodolfo Campos Siqueira Diniz. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/08/2024 a 07/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCEA4B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1242/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rayssa Prado Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/08/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:327244CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1216/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rafaella Gontijo do Nascimento Sant'Ana. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BECE7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1194/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A6F4342

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 897/2024/SEMUSA

Contratado (a): Polyana Esteves Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/08/2024 a 06/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCFEBB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1253/2024/SEMUSA

Contratado (a): Patrícia Soares Mesquita. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/08/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BD01F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1153/2024/SEMUSA

Contratado (a): Patrícia Alessandra Lamounier. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/08/2024 a 20/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4382A88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1151/2024/SEMUSA

Contratado (a): Naiara Fernanda Dias Pinto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 13/08/2024 a 14/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C479C911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1222/2024/SEMUSA

Contratado (a): Nadia Kelle Borges Avelar. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF742484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 884/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marina Nascimento Casagrande. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/08/2024 a 04/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699E932D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1251/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marina de Paiva Bernardes Lemos.**Cargo:**Enfermeiro.**Objeto:**Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/08/2024 a 27/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACF0CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1024/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Elisa Resende Toledo. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/08/2024 a 04/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E443794B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1223/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Celina Moura. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/08/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D140954E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1225/2024/SEMUSA

Contratado (a): Luana Nogueira Godoi. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/08/2024 a 25/02/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EFA3437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 648/2024

- TAMIRES ALVES DE JESUS MACHADO, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 01/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DE89131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 647/2024

- ANA CLARA RODRIGUES FERREIRA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9121BC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 646/2024

- MARIZA APARECIDA PAULINO OLIVEIRA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2BB3596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 645/2024

- VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AD6C2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 644/2024

- RAYSSA MARIANA MACHADO DUARTE, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65159D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 643/2024

- ALICIA CORREIA DA SILVA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80FD1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 642/2024

- MARIA EDUARDA BERNARDES MENDONÇA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62CEA261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 641/2024

- MARIA LEAO NASCIMENTO, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59A42777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 640/2024

- BIANCA VITORIA GOMES FELICIO, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4CC8A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – MARIA EDUARDA GAGLIARDI DA MATA

– TCE 252/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 06/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 29/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DB2347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – MARILENE MARIA FERNANDES GOMES

– TCE 248/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 03/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 27/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9F52365

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 598/2024

- JORDANIA RODRIGUES ESTEVES, UNOPAR. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/11/2024. Ass: 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0388C13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 597/2024

- MILENE VALTEIZA DE CARVALHO, CECON. Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 27/05/2024. Ass: 29/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFC9B8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 599/2024

- THAIS CRISTINA DE CASTRO, UNOPAR. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/07/2024. Ass: 05/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07432CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 596/2024

- LETICIA KAORI TAMASHIRO, UFSJ. Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 11/07/2024. Ass: 24/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08FA16AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 624/2024

- REGINALDA MARIA DOS SANTOS, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D64EF755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – MARIA EDUARDA GAGLIARDI DA MATA

– TCE 252/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 06/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 29/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5595D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 626/2024

- REGINALDA MARIA DOS SANTOS, SENAC. Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C344785

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 605/2024

- CRISTHIANE SILVA GUIMARAES, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A2B0E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 607/2024

- CHRISTIANE ANDREA RAMOS GALVÃO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BDFB8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – DANIELLE DE SOUZA XAVIER

– TCE 163/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 10/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 04/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EF392EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – AMANDA ROSA DE PAULA BARBOSA

– TCE 313/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 28/05/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 27/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DCF8700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 639/2024

- DANIELA CASSIA DE MORAIS, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7837E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 638/2024

- CAROLINE MARTINS COELHO, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3DB48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 637/2024

- LUDMILA APARECIDA SILVA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ED46B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 636/2024

- FABIO AUGUSTO SANTOS CAMARGO, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EC19420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 635/2024

- JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DE6301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 634/2024

- POLIANA APARECIDA ALVES CORTEZ, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:886A8B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 633/2024

- CARLINDA MOREIRA DA SILVA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60A2FBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 632/2024

- MARIA TATIANE SOARES PEREIRA, CECON. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6C43421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 631/2024

- ELISANGELA CRISTINA SOARES, UEMG. Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 16/08/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:052A0F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2024

LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, com base no artigo 141 da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992, na Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990, e considerando o Protocolo nº 000025282/2024, datado de 04/07/2024, **CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor **GUSTAVO ALVES CAMARGOS**, matriculado sob o nº 99021325, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, pelo **período de 06/07/2024 a 16/10/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2024.

(assinado digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração
LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92224D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 612/2024

- VALESKA VITORIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC46610

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 630/2024

- DENISE VIEIRA DE SOUSA, CECON. Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 25/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2B1A920

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 629/2024

- SARAH MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA, CECON. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 30/08/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF1F458E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 628/2024

- JULIANO RODRIGUES NASCIMENTO, SENAC. Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:806504FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação da celebração de Termo Aditivo ao TF 020/2022 - SEMAS celebrado com o Instituto Ânima de Inovação, Pesquisa e Cultura, visando prorrogar a vigência da parceria e a adequação do Plano de Trabalho.

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público CMPI nº 01/2018;
Considerando o ofício nº 02/2024 do Instituto Ânima de 29 de maio de 2024, que solicita a prorrogação da vigência do Termo de Fomento 020/2022 e a adequação do Plano de Trabalho da parceria celebrada, nos termos do Plano de trabalho nº 02;
Considerando o Parecer nº 44/2024 de 20 de junho de 2024 da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável à prorrogação do prazo de vigência e adequação do Plano de trabalho do TF 20/2022-SEMAS;
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso das suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de Fevereiro de 2007, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 27 de junho de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prorrogação da vigência do TF 020/2022-SEMAS, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Ânima de Pesquisa, Inovação e Cultura pelo período de 02 (dois) meses e a adequação do Plano de trabalho, nos termos do Plano de trabalho nº 02.
Art. 2º - As adequações dizem respeito a: a) inclusão de despesa com aquisição de lanches para os alunos (as) no decorrer da oferta dos cursos; b) alteração da equipe responsável pela execução do projeto passando a ser de 29 profissionais contratados e/ou bolsistas, mediante a inclusão de um coordenador de formação de educadores 60+ (12 h/s), um analista de recursos humanos (44 h/s), um analista de contas a pagar (44 h/s), um coordenador de prestação de contas (30h/s), um gerente de projetos e parcerias (20 h/s) e exclusão de um mentor de padrinhos; c) inclusão de despesa com a aquisição de uniformes; d) redução de custos com a produção de vídeos; e) alteração dos cursos/palestras ofertados, passando a ser: Terceira idade conhece seus direitos; Terceira idade exercita técnicas de memória e concentração; Letramento Digital; Fitoterapia; Saúde emocional; Qualidade de vida na maturidade; f) inclusão de oferta de cursos de verão.

Art. 3º - Visando cobrir as despesas de execução referente ao novo período de vigência fica autorizado à entidade a remanejar recursos não utilizados previstos anteriormente em seu Plano de aplicação, bem como a utilizar R$ 59.325,04 (cinqüenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras.

Art. 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 04 de julho de 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAB9764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 627/2024

- DAYANNE KEYLA DE ANDRADE, SENAC. Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C53B94F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 625/2024

- REGINA KATIA SILVA, SENAC. Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 26/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79BD1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 623/2024

- FABIANA CAMPOS DE SOUZA MENESES, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27D54687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 621/2024

- JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9FE7F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 620/2024

- LETICIA SOARES OLIVEIRA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CAA6A8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 619/2024

- ELIANE MARIA BOTELHO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9630A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 618/2024

- SILVIA ELOISA PEREIRA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA909734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 616/2024

- ALESSANDRA CRISTIANE ALVES, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B93273A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 615/2024

- DAIANE LILIAN DO CARMO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CADE6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 613/2024

- DAIANE MICHELE DA SILVA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60A3CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 611/2024

- LHIDIANA FERREIRA DA SILVA BUGARI, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5EAC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 610/2024

- MIRIAM SIMONE DA SILVA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E23E29BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 609/2024

- LILIAN DUQUE LEITE DE PAULO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA448FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 608/2024

- DAIANE CRISTINY DE MORAIS, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F029909F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 606/2024

- DAYANA REIS, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:768C6A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 604/2024

- CLERIA CONCEIÇÃO COSTA CAMARGO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:697E7013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 603/2024

- ROSA MONICA DE OLIVEIRA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D79605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 602/2024

- LILIAN FERNANDES SOUSA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A011B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 601/2024

- RAFAEL MONTEIRO SILVA, UNOPAR. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 31/07/2024. Ass: 11/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68DE14B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 600/2024

- MATHEUS GONTIJO DE OLIVEIRA, UNOPAR. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/07/2024. Ass: 06/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:936F92FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 614/2024

- ADRIANA SILVEIRO, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 24/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2064FF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 620/2024

- LETICIA SOARES OLIVEIRA, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEE013F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO 617/2024

- ELISA CRISTINA GONCALVES, SENAC. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/07/2024. Ass: 21/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B91D3F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO – AMANDA CRISTINA FERNANDES

– TCE 30/2024. fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 11/06/2024, conforme permissivo elencado na Cláusula 10ª - Letra d – "Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio". Ass: 03/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9630F73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.231/24

Aplica penalidade de demissão à servidora pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2022, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, contrariando os fundamentos basilares da Administração Pública, como da moralidade, legalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitida do cargo de Professora em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a servidora Rosemaire Luciene Nogueira, matrícula 9901991-4, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por infração ao art. 201 da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, nos termos do art. 196, II, desse mesmo diploma legal
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8BC6D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.230/24

Destaca a natureza essencial dos serviços prestados no âmbito da Upa 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins e a necessidade premente acerca da continuidade e não interrupção das atividades, na assistência da saúde.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando que:
- na forma da Portaria nº 271/2024 – SEMUSA – foi instituída Comissão de Transição de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins – Upa 24 Horas, em decorrência da alteração do modelo de gestão, com consequente rescisão do Contrato de Gestão nº 015/2022;
- notadamente por se tratarem de serviços de saúde afetos ao atendimento de urgência e emergência, com funcionamento contínuo;
- que eventual interrupção das atividades da Upa 24 Horas culminaria em inegável afronta ao interesse público e danos irreparáveis à população, dada à significância do referido equipamento de saúde no âmbito assistencial da saúde pública;
- que o período ora atravessado ainda conta com significativos registros de casos relacionados a síndromes respiratórias, dentre outras patologias que requerem resposta urgente;
- que o período de transição implica diretamente no encerramento de vínculos de pessoal com a atual gestora da Upa 24 Horas e, necessariamente, imediata presença de recursos humanos já vinculados à nova contratada, para prestação contínua dos serviços, sem qualquer prejuízo a estes;

DECRETA:

Art. 1º Fica destacada a necessidade de observância, por todos atores envolvidos no processo de transição da gestão da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins – Upa 24 Horas, notadamente, o CIS-URG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência, quanto ao dever de garantir a continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na unidade, sob natureza de urgência e emergência, mediante adoção de toda e qualquer providência necessária para evitar a interrupção do atendimento à população.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 1º de julho de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6B3863A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.420, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar Federal 101/00, e no inciso II do § 2º do art. 84, no inciso II do § 4º e no § 2º do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis compreendendo:
I - as disposições preliminares;
II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as diretrizes para execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei:
I - Anexo I: Metas Fiscais;
II - Anexo II: Riscos Fiscais;
III - Anexo III: Metas e Prioridades;
IV - Anexo IV: Tabela padrão para as emendas individuais impositivas.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2025 estão especificadas no Anexo III desta Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2022 a 2025.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2025, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.447/22.
§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 correspondem às programações orçamentárias especificadas na Lei que trata do Plano Plurianual 2022/2025, e terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2025, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO DA
LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de abertura de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:
I - estimativas das receitas de que trata o § 3º do art. 13 da LRF – LC 101/00;
II - Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;
III - créditos adicionais e seus anexos;
IV - execução orçamentária e financeira.
§ 2º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 3º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.
Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.
Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público do qual o Município faça parte, mediante contrato de rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.
Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar sua Proposta Orçamentária para o Poder Executivo até 31/07/2024.
Art. 8º A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) e no mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º

bimestre de 2024, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III do art. 5º da LRF, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Os valores reservados para operacionalização das emendas individuais impositivas não serão contemplados na composição do cálculo do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 9º Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2025 da seguinte forma:
I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - não realizando despesas previstas.
Art. 10 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.
Art. 11 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 12 Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2025 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.
Parágrafo único. No cálculo da Receita para 2025 serão consideradas as isenções, anistias e congêneres situados no art. 14 da LC 101/00, estabelecidas em leis específicas e no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

Seção II
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 13 O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2025 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III do art. 22 da Lei Federal 4.320/64, e na Lei Complementar Federal 101/00, no financiamento do Legislativo;
III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - plano de aplicação dos fundos municipais.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.
Art. 14 A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal 4.320/64;
II - da despesa por funções;
III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
V - da evolução da despesa por fonte de recursos;
VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;
VII - da despesa por programa;
VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal 101/00.
Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos por meio de nomenclatura padrão.
Art. 15 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - Despesas Correntes:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida;
c) Outras Despesas Correntes;
II - Despesas de Capital:
a) Investimentos;
b) Inversões Financeiras;
c) Amortização da Dívida.
Art. 16 A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita, por origem e unidade orçamentária, e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.
§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
Art. 17 Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º O Poder Executivo deve incluir no Projeto da Lei Orçamentária anexos específicos que evidenciem os projetos em andamento e as despesas com a conservação do patrimônio público, visando pleno e efetivo cumprimento do art. 45 da LRF, de forma a permitir a verificação dos gastos e comprovar a efetiva aplicação de recursos.
§ 2º O Poder Executivo deve observar a data limite para envio ao Legislativo do relatório contendo informações sobre o atendimento das despesas necessárias aos projetos em andamento à conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos, em observância ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF, a fim de não prejudicar a conclusão dos projetos já em andamento e a deterioração do patrimônio público já existente.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 18 O Poder Executivo poderá emitir decreto que estabelecerá princípios técnicos, metodologia e regras de operacionalização do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis para o ano de 2025.
Parágrafo único. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, por meio do Orçamento Participativo, será considerado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 Para fins de atendimento no art. 169, § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I e II e §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, fica autorizada concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/00.
§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput*, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LRF, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da CF/88.
§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.
§ 4º Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como os atos de provimentos de cargos efetivos e comissionados e funções de confiança, para cargos já existentes e vagos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo,

independentemente do valor a ser gasto, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, independentemente do valor a ser gasto, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da Lei Complementar Federal 101/00, e ainda de justificativa pormenorizada da necessidade da criação do cargo ou do provimento no caso de cargo já existente.

§ 5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 20 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 21 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 20, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 22 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 23 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 24 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 25 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2025, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal 101/00.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, sempre considerando, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 27 As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 28 A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias (empenho, liquidação e pagamento), pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 29 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 30 Observado o interesse do Município, o Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da LRF.

Art. 31 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - atenda ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal 101/00;

II - exista previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LRF.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme art. 62 da LRF.

Art. 34 Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 35 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 36 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal 101/00, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 37 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/00.
§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 38 Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal 101/00, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput*, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 39 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção III
Das Alterações Orçamentárias

Art. 40 Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, mês a mês, comparando as receitas previstas no Orçamento com as receitas realizadas, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos, e;
II - saldo do superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos.
§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de anulação de dotações orçamentárias, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas ao saldo da dotação anulada, bem como o bloqueio desse saldo no Orçamento Municipal.
§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, para o seu próprio orçamento, com indicação dos recursos compensatórios dentro de seu próprio orçamento, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.
Art. 41 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e da Constituição da República, observadas as disposições do art. 40 desta Lei.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.
Art. 42 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88.
Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:
I - remanejamentos: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.;
II - transposições: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte, e;
III - transferências: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, desde que observado o disposto nos arts. 41 e 44 da Lei nº 4.320/1964 e no § 3º do art. 167 da Constituição.
Art. 44 Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, Fonte de Recursos, Sub-Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2025, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Seção IV
Das Emendas

Art. 45 Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VI - recursos destinados aos fundos municipais;
VII - recursos destinados a obras estruturantes.
§ 1º As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de dedução da dotação orçamentária, excetuando-se a rubrica de reserva de contingência especificada no § 5º do art. 46 desta lei, que trata sobre a operacionalização das emendas individuais impositivas.

Seção V
Das Emendas Individuais Impositivas

Art. 46 As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que, a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º Para efeito de operacionalização, o montante destinado às emendas individuais impositivas estará provisionado na Reserva de Contingência.
§ 6º Caso o montante reservado para as emendas individuais impositivas não seja utilizado em sua totalidade, o Poder Executivo poderá transferir os recursos restantes para outras ações governamentais.
Art. 47 A operacionalização e execução das emendas parlamentares individuais se iniciam a partir do exercício financeiro de 2025, exigindo esforços coordenados dos atores políticos dos Poderes Legislativo e Executivo e dos órgãos concedentes que compõem a estrutura orgânica do Município de Divinópolis.
Parágrafo único. A aplicação das emendas parlamentares individuais deverá ser destinada para o custeio de projetos e serviços em conformidade com as normas específicas das políticas setoriais relativas ao objeto proposto e mantendo correspondência direta com as despesas financiadas pelas respectivas ações dos órgãos concedentes.
Art. 48 Para efeitos de confecção e operacionalização das emendas impositivas individuais, considera-se:
I - emenda parlamentar impositiva: emenda parlamentar individual de execução orçamentária e financeira obrigatória, nos termos do art. 88-A da Lei Orgânica do Município;
II - autor da emenda: parlamentar responsável pela apresentação da emenda parlamentar durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária ou financeira da emenda parlamentar individual;
IV - impedimento de ordem técnica insuperável: objeção à execução orçamentária ou financeira da emenda parlamentar individual, não superada nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município;
V - beneficiário: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal, organização da sociedade civil regularmente inscrita, entre outros, indicados por autores de emendas parlamentares individuais, para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Município;
VI - órgão ou entidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, direta ou indireta, responsável pela verificação da conformidade legal, técnica e financeira da proposta, transferência de recursos, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;
VII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla as informações previstas no Anexo Único deste Decreto;
VIII - propostas saneadoras: procedimentos e diligências solicitados pelo autor de emenda parlamentar individual, dentro do prazo regulamentar, para afastar os impedimentos de ordem técnica, mantida a dotação orçamentária.
Art. 49 Os parlamentares autores de emendas impositivas deverão apresentar ao Executivo Municipal, as respectivas propostas atinentes às ações previstas, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei, contendo as seguintes informações:
I - identificação do autor da emenda e beneficiário indicado, com a justificativa pela sua escolha;
II - indicação do órgão executor do objeto da emenda;
III - razões que justifiquem a celebração da parceria, quando for o caso;
IV - descrição completa do objeto a ser executado;
V - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Poder Concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do beneficiário;
VII - cronograma de desembolso;
Parágrafo único. A informação da dotação orçamentária oferecida do modelo constante do Anexo IV desta Lei, deverá ser preenchida a *posteriori* pela respectiva secretaria do Executivo Municipal.
Art. 50 Os parlamentares deverão encaminhar juntamente com as emendas parlamentares impositivas, todos os documentos dos beneficiários exigidos pela legislação aplicável, comprovando-se o preenchimento dos requisitos necessários, para operacionalização da programação respectiva.
Art. 51 O órgão ou entidade gestora, responsável pela operacionalização dos projetos e serviços a serem custeados pelos recursos advindos de emendas parlamentares impositivas, deverá analisar as propostas e demais documentos apresentados sob o ponto de vista legal, técnico e financeiro, opinando pela viabilidade ou não de sua execução, de forma fundamentada.
Parágrafo único. As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser comunicadas ao Executivo Municipal, como:
I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do objeto proposto com a política pública no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou serviço ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil da iniciativa;
IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
VI - proposta apresentada em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto;
VII - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VIII - desistência do autor da proposta ou do beneficiário indicado;
IX - reprovação da proposta ou do plano de trabalho;
X - valor insuficiente para a execução da proposta ou plano de trabalho;
XI - o não atendimento pelo beneficiário das normas específicas das políticas setoriais relativas ao objeto proposto e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
XII - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou serviço ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
XIII - inadimplência do interessado, demonstrada mediante ausência de certidões negativas pertinentes ou, quando for o caso, houver registro de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista em lei, salvo exceções legais;
XIV - inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019/14 ou ao Decreto nº 12.180/16, quando for o caso;
XV - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
Art. 52 As Secretarias competentes concluirão, através de parecer técnico, pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2025, e encaminhará à Secretaria Municipal de Governo a manifestação sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas.

Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade gestor responsável pela análise da proposta a definição do instrumento a ser estabelecido no âmbito do Poder Executivo para viabilizar a execução orçamentária e financeira das programações.
Art. 53 Quando o beneficiário for organização da sociedade civil, a celebração de instrumento jurídico dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação aplicável a cada tipo de instrumento.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações específicas de que trata o caput impedirá a celebração dos instrumentos.
Art. 54 As Secretarias poderão editar normas complementares específicas, no âmbito de sua competência, para fins de operacionalização das emendas parlamentares impositivas.
Art. 55 Se a análise técnica de que trata o art. 51º concluir pela inexistência de impedimento de ordem técnica, o órgão ou entidade gestora deverá dar continuidade ao processo para execução da programação, mediante elaboração do instrumento jurídico correspondente, a ser celebrado com o respectivo beneficiário, para à execução orçamentária da despesa.
Parágrafo único. Incumbe aos técnicos do órgão ou entidade gestora a responsabilidade pelas tratativas relacionadas aos beneficiários indicados pelas emendas parlamentares impositivas, na conformidade deste Decreto.
Art. 56 Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar impositiva, quando do encerramento do exercício.
Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referenciadas emendas, que se verifiquem no fim do exercício da Lei Orçamentária Anual.
Art. 57 Os beneficiários das emendas parlamentares impositivas prestarão contas dos projetos e serviços executados, conforme recursos disponibilizados, em conformidade com os instrumentos celebrados e respectivas legislações aplicáveis.
Art. 58 Compete à Secretaria Municipal de Governo acompanhar a execução das emendas parlamentares impositivas junto aos órgãos ou entidades gestoras, promovendo, inclusive, comunicações aos autores das emendas sobre seu devido andamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 60 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal 101/00.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025.
Art. 61 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal até 30 de setembro de 2024, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do exercício atual.
§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º Caso o projeto a que se refere o *caput* deste artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2024, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2025, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pelo Poder Legislativo.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86BEB3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.424, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 5.565.460,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 5.565.460,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), a fim de atender as seguintes despesas
02.12.02.10.302.0007.2811 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.700.000,00
4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 1621 - Contribuições..... R$ 865.460,00
Total..... R$ 5.565.460,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput:*
02.12.02.10.302.0007.2811 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 4.700.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 865.460,00
Total..... R$ 5.565.460,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9878CC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.425, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 9.327, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O tópico "Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)", a marcação referente ao "Hospital São João de Deus", e o valor total disposto no art. 1º da Lei 9.327/23 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).....44.873.140,76
(...)
- Hospital São João de Deus.....1.910.560,53
(...)
TOTAL.....R$ 81.554.292,11"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46C94012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.426, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.51.00 - Fonte 1500 – Obras e Instalações..... R$ 2.400.000,00
01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM GABINETES DOS VEREADORES
3.1.91.13.00 - F. 0017 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
01.01.01.01.122.0001.2000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARLAMENTARES.
3.1.90.11.00 - F. 0009 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 225.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0010 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 13.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0011 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$60.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 - F. 0019 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 460.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0021 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 - F. 0029 - Fonte 1500 - Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 30.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.39.00 - F. 0028 - Fonte 1500 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
01.01.01.01.331.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXILIOS
3.3.90.46.00 - F. 0032 - Fonte 1500 - Auxílio-Alimentação..... R$ 350.000,00
Total..... R$ 3.588.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*
01.01.01.01.031.0001.1000 - MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - F. 0007 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 453.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0008 - Fonte 1500 - Aquisição de Imóveis..... R$ 3.000.000,00
01.01.01.01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.37.00 - F. 0027 - Fonte 1500 - Locação De Mão-de-Obra..... R$ 60.000,00
01.01.01.01.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
3.3.90.92.00 - F. 0030 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 15.000,00
01.01.01.01.131.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0031 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
Total..... R$ 3.588.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB9F5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.427, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Altera os arts. 1º e 11 e acrescenta o art. 12 à Lei nº 8.268/2017, que dispõe sobre a criação da "*Feira Cultural de Artes, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia e Lazer no município de Divinópolis e dá outras providências"*.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.268/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criada a "Feira Cultural de Artes, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia e Lazer" do Município de Divinópolis, destinada a promover todas as manifestações culturais ligadas às artes, ao artesanato, às antiguidades, à gastronomia e ao lazer, objetivando a troca, venda ou exposição de objetos antigos e também trabalhos produzidos pelos artistas, artesãos e colecionadores locais."
Art. 2º Altera a redação do art. 11 da Lei nº 8.268/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. O Poder Executivo regulamentará por decreto a presente Lei, no que couber."
Art. 3º Fica acrescido o art. 12 à Lei nº 8.268/2017, com a seguinte redação:
"Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:041F24CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.428, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Denomina "Celso Lino dos Santos" a Praça localizada na Rua Monte Líbano no Bairro Halim Souki, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Celso Lino dos Santos" a Praça localizada na Rua Monte Líbano no Bairro Halim Souki, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 04 de julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Celso Lino dos Santos nasceu no dia 15 de abril de 1944, na cidade de Martinho Campos, MG, e cresceu em um pequeno distrito da mesma, chamado Buriti Grande.
Devido às dificuldades financeiras, Celso precisou deixar os estudos ainda criança para ajudar nas despesas do lar. Aos 8 anos, começou a trabalhar na lavoura, onde tirou o sustento durante muitos anos.
Aos 21 anos, casou-se com Elisa Maria, e juntos tiveram dez filhos. Com o passar dos anos, os filhos foram se dispersando em busca de um futuro melhor.
No ano de 1994, Celso chegou a Divinópolis e logo iniciou uma nova jornada. Trabalhou como rondante, servente de pedreiro e auxiliar de produção, até ingressar na EMOP - Prefeitura de Divinópolis.
A ausência do conhecimento que seria adquirido na infância, quando foi tirado para trabalhar, não o impediu de se tornar um grande homem! Inteligente, forte, audacioso, perspicaz!
No ano 2000, ele se mudou para o bairro Halim Souki, onde viveu até seu falecimento, em 2016.
Hoje, um de seus grandes sonhos se realiza: a concretização da tão esperada praça, que ele cuidou com sua enxada por muitos anos e que agora carrega seu nome e uma grande história!

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B56639D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 791/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 07/2024 para o cargo de Engenheiro Civil para projeto de incêndio.

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
5ª	Jenifer Sabino Reis Silva

O candidato deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 05/07/2024**, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38426539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.229/24 (RETIFICADO)

Nomeia a titular em cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto o inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEMAD-DIRAD-GRH Nº 046/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Teresa da Silva Alves Rosa, matriculada sob o nº 99015892, no cargo em comissão de Diretor de Escola II, pelo período de 24/06/2024 a 31/08/2024, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2024.
Divinópolis, 27 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D3A4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 792/2024

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 08/2024 para o cargo de Engenheiro Civil.

Engenheiro Civil	
Classificação	**Nome**
2ª	Jussara Cristina Reis
5ª	Juan Pablo Lima de Souza

10ª	Robert Otaviano Barreto
11ª	Stephanie Silva Oliveira
14ª	Marcella Rosa Teodoro

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 05/07/2024**, tendo em vista a comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EF2813E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1796/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Juliana Aparecida Conceição dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** ESF Afonso Pena 02. **Período:** 26/06/2024 a 22/12/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1FC3BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1829/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lauane Talita Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 01/07/2024 a 27/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED59F592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1828/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 03/07/2024 a 29/12/2024. **Total:** R$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BBFF1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1824/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Rodrigo Camargos Nunes. **Cargo:** Médico Ortopedista. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 27/06/2024 a 23/12/2024. **Total:** R$ 5.616,94 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2429928A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1798/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). João Mateus Furtado. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 24/06/2024 a 20/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FCD7DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1795/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Laura Beatriz Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 01/07/2024 a 27/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:158AF0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1827/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Selmeci dos Santos Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Lotação:** ESF Copacabana. **Período:** 01/07/2024 a 27/12/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF97B777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1784/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thiago Oliveira Israel. **Cargo:** Médico Psiquiatra. **Lotação:** CAPSI Infanto-Juvenil. **Período:** 24/06/2024 a 20/12/2024. **Total:** R$ 6.972,75 (Seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EAAF9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1789/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Natã Dienes Machado. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 21/06/2024 a 17/12/2024. **Total:** R$ 18.650,28 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4B7D25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1792/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Carolina Fernandes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 25/06/2024 a 21/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:643AC0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1740/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Lara Marzano Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Lotação:** EAP Icaraí. **Período:** 25/06/2024 a 21/12/2024. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A66892C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1702/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sueli Maria de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 01/07/2024 a 27/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8579DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1794/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Laryssa da Silva Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 24/06/2024 a 20/12/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BA9680D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, FIRMADO EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/07/2024, encerrando 31/12/2024

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 003/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de Julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA
CPF 115.090.186-11
Contratada

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA:

_____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7E5E0FEE

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 080/2024
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Pollyanna Borges**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 115.212.936-86 e CI 18.818.282 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Francisco Pedro da Silva, nº 403, Centro de Dom Bosco-MG. designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 080/2024, de 02/05/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 04/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Professora de Educação Básica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 080/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 04 de Julho de 2024.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1956226B

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 086/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 086 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 19º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Silvano Fernandes da Silva**, CPF 255.228.448-50, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9AD96224

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 087/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 087 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 20º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Douglas Feliciano Ferreira**, CPF 981.999.861-15, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EB2448C5

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 088/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 088 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2024, venho convocar o aprovado em 21º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Paulo Henrique Gomes de Oliveira**, CPF 099.502.666-10, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:06494112

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 048/2024

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro

lado, **Silvano Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 255.228.448-50 e CI 55.207.497-4 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Maria Alves, nº 857, Centro de Dom Bosco(MG),designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 048/2024, de 12/02/2024, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 04/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 048/2024, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 04 de Julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:26C61E87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhorita **MIKAELLY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 156.882.936-16, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços Urbanos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:50124AB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera Servidora de Cargo comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora **NEIDIANE OLIVEIRA CONRADO,** brasileira, casada, CPF/MF: 143.967.326-86, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Adjunta de Educação,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:20F17925

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **CLERIA LEMOS MARTINS DE SOUZA,** brasileira, solteira, CPF/MF: 102.991.246-73, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Educação,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:150AC130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Daniel Alves da Silva,** brasileiro, solteiro, CPF/MF: 014.041.756-79, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Transporte e Merenda Escolar,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de julho de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BE9E0CC4

RECURSOS HUMANOS
OFICIO Nº 089/2024

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 089 DE 2024

DOM BOSCO-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2023, venho convocar a aprovada em 6º lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Senhora **Marlene Pires Nogueira Vaz**, CPF 817.288.246-72, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EBBF59EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **tiras reagentes ACCUCHEK ACTIVE** para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Dona Euzébia, conforme especificações detalhadas no termo de referência, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 08 de julho de 2024, às 09:00 do dia 19 de julho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 19 de julho de 2024**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de julho de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C68F4636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2024. CREDENCIAMENTO 02/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 116/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: LABORATÓRIO BIOCENTRO LTDA, CNPJ Nº 02.849.866/0001-98, representado por LEANDER SILVA DE ARAÚJO ABREU, CPF930.530.376-53, FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJ ABREU, CPF 013.076.376-47 e HOMERO DE ARAÚJO ABREU NETO, CPF 011.904.866-36. Total estimado para este fornecedor R$61.330,80 (sessenta e um mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

Dores do Indaiá-MG, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9B75FB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2021 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 038/2021 **GILBERTO MONSÃO BRUM-ME,** inscrita no **CNPJ n° 01.835.139/0001-18**, situada à Rua Aldir Domingues Luz, n° 200, Bairro São Sebastião, no Município de Pirapetinga, MG., neste ato representada por seu administrador, Sr. Gilberto Monsão Brum, portador da Carteira de Identidade nº 08.582.149-4 , expedida pela PC/RJ. , CPF n° 724.168.586-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 06/07/2024 à 05/07/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 57.558,46 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais quarenta e seis centavos) a ser pago em forma de viagens ao valor unitário de R$ 558,82 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), já reajustados pelo índice IPCA acumulado de 12 (doze) meses de 3,93%.

Estrela Dalva, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DCAD7BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 045/2021 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 045/2021, **CONTRATADA THR CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.570/0001-08, com sede à Rua Dr. Sobral Pinto, nº 330, Bairro Vila Laroca, cep: 36.600-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. Hércules Fontanella Júnior portador da carteira de identidade nº MG18789442, expedida pela SSP/MG e CPF nº 123.502.706-61. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/07/2024 à 07/07/2025. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 50.164,32 (cinquenta mil cento e sessenta e quatro reais trinta e dois centavos), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R$ 4.180,36 (quatro mil cento e oitenta reais trinta e seis centavos). Estrela Dalva, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:12AE203E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.533, DE 04.07.2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do crédito adicional do tipo especial no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo 02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá 80. Secretaria Munic. Cultura, Lazer, Esporte e Turismo 02. Departamento de Esporte e Lazer 27. Desporto e Lazer 813. Lazer 2702. Praça de Esportes e Lazer 1.103. Aquisição de Equipamentos Diversos para o Lazer 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	R$ 96.000,00

Art. 2º. Para fazer face à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo 02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá 50. Departamento de Patrimônio e Urbanismo 01. Departamento de Patrimônio e Urbanismo 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 1501. Planejamento e Execução Orçamentária 1.021. Equipamentos Diversos para a Infraestrutura 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos:1.500.000.0000	R$ 96.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária, ora criada, incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.525/2023 ser suplementada.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal a proceder todas as alterações decorrentes necessárias no Plano Plurianual de Investimentos – PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6C5A8DAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.534, DE 04.07.2024

INSTITUI O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESTINADO A ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais.

§ 1º Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - que atribui ao ato infracional conduta descrita como crime ou contravenção penal.

§ 2º Considerando a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e estabelece como competência dos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será organizado sob a responsabilidade do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Art. 3º. Compete ao Centro de Referência em Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento, Previdência, Assistência Social e Meio Ambiente:
I - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Estrela do Indaiá/MG;

II - promover a execução das medidas socioeducativas;

III - atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

IV - garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

Art. 5º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto tem por objetivos:

I - atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012- SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da execução do respectivo Plano;

IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.
Art. 6º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Dores do Indaiá/MG;

II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - capacitar os adolescentes participantes do plano para o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 7º. O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento das ações.

Art. 8º. O cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 9º. O PIA será elaborado e coordenado sob a responsabilidade de profissionais assistente social e psicólogo vinculados ao município ou através de convênios ou termos de cooperação com outros entes públicos, os quais irão dispor de carga horária específica para a execução do Plano, o qual deverá compreender a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.

Art. 10. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Decenal Municipal Socioeducativo, a fim de verificar a adequação do plano e propor melhorias.

Art. 11. Estabelece-se que o Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões permanentes, acompanhará a execução deste Plano.

Art. 12. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo constante em anexo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:443BFBB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.535, DE 04.07.2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Estrela do Indaiá/MG, para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2025, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição;
VI - amortização da dívida, e
VII - participação em consórcios públicos.

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, e
III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º. O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária em nível de detalhamento de despesa, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Parágrafo Único. Se o Poder Legislativo não encaminhar seu detalhamento de despesas até a data do caput, a consolidação ocorrerá tendo por base o detalhamento em execução no exercício de 2024, nos valores da despesa prevista inicial.

Art. 9º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2025 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária deverá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2025, que será apresentado para apreciação e aprovação do poder legislativo.
Art. 13. O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas pela Emenda 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos, das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou substitutos de projetos novos se os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - entidade representativa de servidores tais como sindicatos, clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a organizações civis sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam a Lei Federal 13.019/204 e preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como nas Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 13.019, de 31 de julho de 2014; e

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 02 (dois) anos, certificado por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto ao público, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Saúde e de Assistência Social;

III - Associações microrregionais e representativas dos interesses municipais;

IV - Consórcios intermunicipais como o de saúde, saneamento, tratamento e disposição de resíduos ou infraestrutura, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde, e outros;

V - Associações desportivas, mediante apresentação de projeto que evidencie o interesse público, respeitando o princípio da igualdade e que tenha por objeto manutenção de atividades estatutárias;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º As previsões de concessão de Auxílios Financeiros a pessoas físicas, somente poderão ocorrer, quanto estiverem em situações de vulnerabilidade e se submetam ao crivo social e não tenha renda média familiar superior a ½ salário mínimo.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para despesas de custeio dentro de cada área de atuação, conforme previsão estatutária de cada entidade; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular de cada Secretaria.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30. No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% (noventa por cento) da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas em Lei.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 31. As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria de Finanças, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 32. Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria de Finanças as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e

encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 33. Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Havendo Empenhos globais de obras e de despesas de caráter continuado, poderão ser excepcionados da vedação de inscrição em Restos a Pagar.

§ 5º Os órgãos de contabilidade anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 37. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 38. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 39. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 20 de dezembro, do exercício em que o orçamento seja executado.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo

das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 45. A lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de crédito adicional, tipo suplementar, até o limite percentual de 30% (trinta por cento) do valor orçado para cada um dos Poderes Municipais.

Art. 46. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º A inclusão de categoria econômica tida também por elemento de despesa, não caracterizará crédito especial, desde que ocorrida dentro de uma ação/meta de governo prevista na lei orçamentária de 2025.

§ 3º A abertura de crédito especial objetivando a inclusão de ação de governo e/ou programa, tornará as dotações orçamentárias inclusa na lei orçamentária de 2025, para todos os efeitos, inclusive a aplicação do disposto no art. 45 desta lei, em relação à dotação incluída pelo referido crédito especial.

§ 4º As modificações a que se refere este artigo, à exceção do § 3º deste artigo, também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2024, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, para cada mês em que perdurar o não encaminhamento do projeto aprovado, para sanção.

Art. 48. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.
Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 52. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53. Os anexos de metas e riscos fiscais, bem como os demais constantes do art. 4º. da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão encaminhados quando do envio do projeto de Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025, os quais, passaram a integrar a presente Lei de Diretrizes orçamentária para todos os efeitos.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2B604E8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 121, DE 01-07-2024

Concede férias regulamentares o Funcionário **BRENO EDUARDO DOS SANTOS,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **breno eduardo dos santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2023 a 14.05.2024, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2024 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E9648F32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 046/2024, na modalidade Pregão Presencial nº: 018/2024, Registro de Preços n°: 014/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CONSUMO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA E ESF, EM CARÁTER**

COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º165/2023". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 014/2024, tendo como vencedor os seguintes licitantes: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 52.165.681/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 116.840,50 (cento e dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 27.417.234/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B3B62536

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 34/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 034/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n°: 004/2024. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, sobre base poliédrica/asfaltada, nas Ruas José Xisto de Moura, Euclídes da Cunha, José Aluísio, Tobias José da Silva, Maria C. Moura e Leão XIII, localizadas no Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Unibase Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 03.802.403/0001-42. No valor total de R$ 861.069,00 (oitocentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais).

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Agente de Contratação.

Estrela do Indaiá, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:27E96AFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Concorrência 04/2024 – Processo 34/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, sobre base poliédrica/asfaltada, nas Ruas José Xisto de Moura, Euclídes da Cunha, José Aluísio, Tobias José da Silva, Maria C. Moura e Leão XIII, localizadas no Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG. Empresa vencedora: Contrato n°: 062/2024, com o respectivo licitante: Unibase Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 03.802.403/0001-42. No valor total de R$ 861.069,00 (oitocentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais). Vigência do contrato: 27/06/2024 a 31/12/2024.

Estrela do Indaiá/MG, 28/06/2024.

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FA7C6472

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM PRESTADOS NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. Recebimento das propostas: 26/07/2024 até o dia 31/12/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 04/07/2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA -

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E1FD0B4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 014/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, cujo objeto é a "aquisição de material médico-hospitalar (consumo)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **CLEBER TONACO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o número 060.885.936-28, portador do RG MG13438354 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Doutor José Soares, n.º 219, Bairro Juiz de Fora, Dores do Indaiá-MG, filho de DALUZ APARECIDA TONACO SOUZA e WALDEMAR QUIRINO SOUZA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária POLIANE SILVA DE JESUS, brasileira, contrada para o cargo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família, inscrita no CPF sob o nº 094.749.176-71, residente e domiciliada à Rua Francisco Rodrigues Braga, nº 415, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B1547D84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 014/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 14/2024, cujo objeto é a "aquisição de material médico-hospitalar (consumo)", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a servidora **MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, portadora do RG MG16574520 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.281.686-60, residente e domiciliada à Rua Professora Alides Moura, nº 189, Bairro Josefina de Carvalho, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 014/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 14/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E16B415B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo n.º 062/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo n.º 62/2024, cujo objeto é a "capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, servidor público municipal, ocupanete do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, portador do RG MG17067036 (PC/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.868.476-83, residente e domiciliado à Rua Indalécio Palhano, nº 250, Bairro Coruja, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5E7F072A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo n.º 062/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo n.º 62/2024, cujo objeto é a "capeamento asfáltico em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o prestador de serviços **FERNANDO CRESCENCIO BERNARDES**, brasileiro, engenheiro, terceirizado pelo município, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.419.066-76, residente e domiciliado à Rua Zeca Pereira, n.º 308, Bairro Centro, Córrego Danta, Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo n.º 062/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo n. º 62/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7A03998F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, cujo objeto é a "prestação de serviço de acesso informacional de banco de dados "zênite fácil"", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8DCCDAFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, cujo objeto é a "prestação de serviço de acesso informacional de banco de dados "zênite fácil"", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, advogado, contratado para o cargo de Procurador Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.707.496-10, residente e domiciliado à Fazenda Três Riachos, S/N, Zona Rural, Estrela do Indaiá - Minas Gerais, CEP 38.990-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao Contrato Administrativo/Nota de Empenho n.º 2057/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 04 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:880F7A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 07/2024

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - Processo Licitatório nº 53/2024, critério de julgamento de Menor Preço Global, Regime do tipo Empreitada por Preços Unitários, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhoramento e pavimentação da AMG-930, trecho compreendido entre o entroncamento da BR-040 e o Distrito de São José do Buriti, com 24,32 km de extensão, nos moldes do Convênios DER - 30.077/2024 – DER MG / Felixlândia / Seinfra e Convênio de Saída n° 1301000906/2024 – Seinfra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado,** que será realizada na data de 22/07/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá acessado no endereço acima, bem como no site da prefeitura (www.felixlândia.mg.gov.br) e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:FE210E79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021, CARTA CONVITE 01/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL realizado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, e a pessoa física Valeria Pinto de Souza, brasileira, casada, Advogada OAB/MG 161.354, inscrita no CPF de nº 065.956.796-20, proveniente do contrato 46/2021 do Processo Licitatório 21/2021 – Carta Convite 01/2021, Objeto: Contratação de pessoa física/ pessoa jurídica para prestar assessoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos do município, na realização de procedimentos licitatórios diversos, emitindo pareceres e dando suporte técnico na solução de demandas correlatas(...). Contrato

rescindido em 04/07/2024. Fundamento Legal: Lei de Licitação nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C6E13D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Pauliminas S/Nº, no bairro Vargem Grande, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será no dia 14/08/2024 às 08:31hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:836E42D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 147/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 147/24, Processo Licitatório nº. 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada: **CIRURGICA UNIAO LTDA =>** R$38.250,00**.** Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2E91F0D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 148/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 148/24, Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA=>** R$1.414,80**.** Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F566BFA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 149/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 149/24, Processo Licitatório nº. 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: NEO HOSPITALAR LTDA=>** R$17.760,00**.** Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025. Eugenio Vilela Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DD06CC96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 150/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 150/24, Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA=>** R$57.824,00. Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.
EUGENIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D2E956F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 151//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 151//24, Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA=>** R$70.905,60**.** Vigência 05/06/2024 a 05/06/2025. Eugenio Vilela Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12385052

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 152//24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 152//24, Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA=>** R$30.720,00**.** Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E66B8A3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 153/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 153/24, Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024 – Contratada**: CONVATEC BRASIL LTDA=>** R$71.280,00**.** Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025.

EUGENIO VILELA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1239AE08

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CIRURGICA UNIAO LTDA, MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, NEO HOSPITALAR LTDA, FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, PHARMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CONVATEC BRASIL LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 038/2024 – Pregão eletrônico nº. 019/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Eugenio Vilela Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CBB1B4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 47/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 41/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DO VALOR:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$7.651,82 (sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), o que corresponde a 1,081723% do valor do contrato, conforme documentos de fls. 887/921 do Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", § 1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico constante no Processo Licitatório.O valor total do contrato passa de R$697.001,57 (seiscentos e noventa e sete mil, um real e cinquenta e sete centavos) para R$704.653,39 (setecentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e nove centavos). **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 02/07/2024, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 02/10/2024, conforme documentos de fls. 887/921, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. **Data:** 14/06/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6530F49D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 32/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 184/2023 – CONCORRÊNCIA N°.: 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MTL CONSTRUTORA LTDA. **DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme autoriza o art. 58, inciso I da Lei Federal nº: 8.666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral inserir ao contrato original e fazer constar como agente fiscal do contrato os servidores: Willian Ribeiro de Souza e Flávia Cristina Rodarte Costa Santos designados para esta função, mediante a PORTARIA Nº: 5.685, DE 25 DE JUNHO DE 2024, constante à f. 1544, do processo licitatório. **Data: 01/07/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F8D901D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 17/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 191/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 014/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cuida o presente TERMO DE APOSTILA de incluir no contrato original, a dotação orçamentária de Recursos Vinculados abaixo, nos termos do art. 58, I, da Lei 8.666/93, conforme segue:
10.301.11.1589.4.4.90.51.1.500.000.1002 – Construção, Reforma e Ampliação do PSF – Obras e Instalações. **Data: 01/07/2024**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DF92E53B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.441, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 229/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora Aline Rocha Resende para assinar em todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, e de seus respectivos Fundos, no campo "Liquidação de Despesas", pelo período compreendido entre 2/7/2024 e 16/7/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2024.

Formiga, 2 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86F00384

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.695, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 36/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que

tem como objeto futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo munícipio:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Ana Laura de Faria Belo;
Controladoria Municipal: Aline Costa Prado;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Renata da Cunha Marchiori;
Secretaria Municipal de Fazenda: Gleisson Barude Bottrel;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Priscilla Araújo Vieira Faria;
Gabinete do Prefeito: André Luís da Cruz;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Procuradoria Municipal: Rosângela Coutinho da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.287, de 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:043C1E41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.696, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 37/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga/MG, visando atender as necessidades das secretarias municipais, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Marcia Cristina Beirigo;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Bianca Bruna da Silva;
Procuradoria Municipal: Kyanne de Sousa Martins;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.198, de 16 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D5653C16

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.697, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 362/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Santos de Sant'Ana para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para suprir as necessidades do Município de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.375, de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3DA6C39F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.698, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 363/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Ribeiro de Souza para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto

a prestação, por empresa especializada, de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Salgado Filho, 346, Bairro Alvorada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.606, de 6 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F90ECA76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.699, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 364/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, do serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Nossa Senhora da Abadia, 574, Bairro Palmeiras, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 5.605, de 6 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:129E2193

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 104/2024, Inexigibilidade nº. 026/2024, em favor de: **LAILA RIBEIRO SILVA** - CNPJ nº. 54.504.867/0001-03, com sede de suas atividades na Rua José Francino - nº 598 – bairro Rosário – Formiga - MG, CEP – 35.570-494, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical de Laila Silva, com duração aproximadamente de 3:30 horas, durante a feira de produtores e artesãos, que acontecerá no Balneário Furnastur, no dia 13 de Julho de 2024. O valor total da referida contratação é de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Formiga (MG), 04 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5B2275B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2024

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 – referente ao Pregão Eletrônico – 09/2024, firmada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP – MG**. Valor Estimado:** R$ 218.756,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **Vigência:** prazo de vigência da ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico 09/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP – MG. Formiga (MG), 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0E6EA1C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.700, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 365/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Rodrigo de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto prestação, por empresa especializada, de serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua José Francino Oliveira, nº 465, Bairro Rosário, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.620, de 16 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31D4CCA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5.693, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na denúncia oriunda da Ouvidoria do Município.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº.**5610 de 07 de maio de 2024**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2E80B4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4126/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALINE MAGELA LEAL DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III C, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da respo por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/06/2024 a 13/06/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2549/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C54ACE57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4127/2024

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 28/06/2024 a 27/06/2025, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 28/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F047555E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4128/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSÉ GILMAR FURTADO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO, a partir do dia 30/06/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2523/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6653F4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4129/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JANAINA CARLA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5730F868

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4130/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAQUEL FÁTIMA RIBEIRO, do cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:393F1268

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4131/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAQUEL FÁTIMA RIBEIRO, no cargo em comissão de COORDENADOR DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:12811895

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4132/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANTONIO PEREIRA NETO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS, a partir do dia 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de junho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:17E79C7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4133/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LIVIA DE SOUSA TERRA FRAZÃO, no cargo em comissão de ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:469CF0BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4134/2024

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WISLAINE MARIA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 01/07/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2643/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8EACB2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4135/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEANDRO GERALDO DE MELO, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D3F93940

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4136/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANGELA MARIA MELO DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EBB85C7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4137/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDA PINHEIRO LIMA, MÉDICO VETERINÁRIO XII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0635D244

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4138/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIOMAR CONCEICAO TORRES, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86B47322

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4139/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREIA MARIA DA SILVA, RECEPCIONISTA I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA96FC87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4140/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILMAR MODESTO DE SOUZA, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:26C98A65

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4141/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NATANAEL ALVES GONZAGA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FA60E52

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4142/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLÁUDIO DARLAN FONSECA VALADÃO, FISCAL SANITÁRIO V B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F2E8C252

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4143/2024

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MAIRA CRISTINA DE PAULO LOPES, na função gratificada de ASSESSOR EDUCACIONAL, a partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB5EE70A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4144/2024

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KELLY ASSAF FERREIRA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA XII B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/07/2024 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2716/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CB4E4125

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4145/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GERALDO MAGELA DE CASTRO, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:63F7E1CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4146/2024

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUIS ANDRE GOMES, COLETOR DE LIXO I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 02/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D46D75CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4147/2024

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALINE ROCHA RESENDE, COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para substituir Lindamar Azarias, Supervisor do Departamento do SUAS, no período de sua licença médica, de 02/07/2024 a 16/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7221F765

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4148/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2698/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:249C6CEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4149/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JOÃO GONÇALVES PEREIRA, ZELADOR I C, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2678/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5D3A5D5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4150/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RICARDO AVILA DE PAIVA, CIRURGIÃO DENTISTA XI B, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2739/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9D7AA5E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4151/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 135 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDISON DA FONSECA RODRIGUES, AUXILIAR ALMOXARIFE I I G, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2675/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B0F68221

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4152/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 141 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DIVANEIA MARIA CAMPOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2715/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C4FC96A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4153/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 141 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), POLLYANA XAVIER LEITÃO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA III A, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2731/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8FBB991E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4154/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 141 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELESSANDRA CRISTIANA DE SOUZA FRADE, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I A, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2759/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:315F44FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4155/2024

Concede desincompatibilização à servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o §2º do artigo 141 da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIZANE ANA DA CUNHA BARBOSA, PROFESSORA III F, a desincompatibilização no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, em atendimento ao Requerimento protocolado sob o nº. 2766/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0FE061F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 038 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024-1ª RETIFICFAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 38/24-Pregão 5/24-Aquisição de leites especiais-1ª retificação do edital: retira exigência de AFE, mantida data recebimento das propostas-§1º, art. 55, L. 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:49121225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 011/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: NICOMAQUINAS REPAROSLTDA, CNPJ sob o n° 07.730.481.0001-30. Objeto: alteração do valor contratual em decorrência de SUPRESSÃO quantitativa ao contrato n° 050/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2022. O valor original do contrato que é de R$ 210.263,96 (Duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), fica alterado para o novo valor de R$ 176.151,49 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), perfazendo uma redução do valor de R$ 34.242,92 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). Nos termos do art. 65, I, alínea b, da Lei n° 8666/93. Assinatura: 03/07/2024.
Guaraciaba-MG, 04 /07 /2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6C89E051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 011/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: NICOMAQUINAS REPAROSLTDA, CNPJ sob o n° 07.730.481.0001-30. Objeto: alteração do valor contratual em decorrência de decorrência de ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao contrato n° 050/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênionº 1371000089/2022. O valor atualizado contrato que é de R$ 176.151,49 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), fica alterado para o novo valor de R$ 202.097,95 (duzentos e dois mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um aumento do valor de R$ 25.789,26 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Nos termos do art. 65, I, alínea b, da Lei n° 8666/93. Assinatura: 03/07/2024.
Guaraciaba-MG, 04 /07 /2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:59BA19EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 011/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: NICOMAQUINAS REPAROSLTDA, CNPJ sob o n° 07.730.481.0001-30. Objeto: alteração do valor contratual em decorrência de decorrência de ACRÉSCIMO QUALITATIVO ao contrato n° 050/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de poço artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênionº 1371000089/2022. O valor atualizado contrato que é R$ 202.097,95 (duzentos e dois mil, noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), fica alterado para o novo valor de R$ 251.026,20 (duzentos e cinquenta e um mil, e vinte e seis reais e vinte centavos), perfazendo um aumento do valor de R$ 48.928,25 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do art. 65, I, alínea b, da Lei n° 8666/93. Assinatura: 03/07/2024.

Guaraciaba-MG, 04 /07 /2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CAC08468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2024, considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 035/2024, através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, cujo objeto é locação do espaço físico da **UNIVIÇOSA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA,** para realização das provas objetivas do Concurso Público de Guaraciaba/MG a ser realizado no dia 07/07/2024, nos turnos da manhã e tarde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Guaraciaba/MG, em favor da **UNIVIÇOSA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.131.076/0001-70** - **Valor Total: R$ 8.005,70 (oito mil e cinco reais e setenta centavos).**

Guaraciaba/MG, 04 de julho de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:709244CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - PROCESSO: 030/2024. PREGAO ELETRONICO: 006/2024. Objeto**:** aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO: SEDAN, 5 LUGARES devidamente emplacado, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ/MF nº 18.707.422/0001-67.** Valor Total: **R$ 104.750,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 12 meses. Assinatura: 04/07/2024.

Guaraciaba/MG, 04/07/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6824494B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e também a Secretaria Municipal de Saúde para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.

DATA: 24/07/2024 (QUARTA-FEIRA)
HORÁRIO: 13H30MIN

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 04 dias de julho de 2024.

AGILDO DA SILVA GRAVINA -
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:D433EBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do01ºTermo Aditivo ao Contrato nº116/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa**NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.Objeto:**O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual em mais 120 (cento e vinte) dias e o acréscimo de valor no importe de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que corresponde a 7,59 % do valor contratado, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG.**Valor**: R$ 6.600,00.**Fundamento Legal:**Artigos 124, II, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 04/07/2024.

ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS.
Secretária Municipal de Educação Interina .

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C9A3B329

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 32/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 32/2023,** Processo Administrativo nº 47/2023, celebrado entre o Município de Guaxupé e Orisel Aguilar Dita, inscrita no CPF nº 067.303.391-01. Objeto: realizar o aditamento da parceria para realização de repasses a título de Auxílio-moradia e Auxílio-Alimentação/Água Potável à médica, Orisel Aguilar Dita, lotada no Município de Guaxupé e vinculada ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil**",** instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, com respaldo na Lei Municipal nº 2.356 de 06 de outubro de 2015, no valor de R$ 2.694,66 mensais, por 12 (doze) meses. Valor total de R$ 32.335,92, sendo R$ 16.167,96 para o exercício de 2024, custeados pela Dotação Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00, Ficha: 265, Fonte de Recurso: 1500 e Código de Aplicação: 1002, e o restante das despesas serão custeadas pela dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2025. Vigência: 27/07/2024 a 26/07/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste nº 32/2023.

Guaxupé, 03 de julho de 2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0964C16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 33/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 33/2023,** Processo Administrativo nº 48/2023, celebrado entre o Município de Guaxupé e Viviani de Oliveira, inscrita no CPF nº 121.218.806-31. Objeto: realizar o aditamento da parceria para realização de repasses a título de Auxílio-moradia e Auxílio-Alimentação/Água Potável à médica, Orisel Aguilar Dita, lotada no Município de Guaxupé e vinculada ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil**",** instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, com respaldo na Lei Municipal nº 2.356 de 06 de outubro de 2015, no valor de R$ 2.694,66 mensais, por 12 (doze) meses. Valor total de R$ 32.335,92, sendo R$ 16.167,96 para o exercício de 2024, custeados pela Dotação Orçamentária: 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.36.00, Ficha: 265, Fonte de Recurso: 1500 e Código de Aplicação: 1002, e o restante das despesas serão custeadas pela dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2025. Vigência: 27/07/2024 a 26/07/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste nº 33/2023.

Guaxupé, 03 de julho de 2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E17A8C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2024

Publicado no Diário Oficial AMM no dia 28/06/2024. Edição 3799.

ONDE SE LÊ:

"Valor total de R$ 689.398,00"

LEIA-SE:

"Valor total de R$ 689.368,00"

Guaxupé, 24 de junho de 2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3F3C20D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 122/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 044/2024, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura do Município Guaxupé/MG, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional, em conformidade com as especificações e quantitativos contidos nos projetos que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. **Valor estimado:** R$ 3.822.227,40.

Guaxupé, MG, 03/07/2024.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CCE47DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 359, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 359, de 28 de junho de 2024

Nomeia interinamente
RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Para o cargo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Adilson de Iório Freitas, gozará férias regulamentares no período de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Renato Carlos de Gouvêa**,** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 24 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de junho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F7204C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 361, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 361, de 02 de julho de 2024

Nomeia
CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1° de julho de 2024:

Nome	Cargo
CASSIA SOUZA ILIDIO PIRES	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de julho de 2024.

Guaxupé, 02 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:563BA554

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
De 04 de julho de 2024.

Dispõe sobre o afastamento de membros conselheiros durante período de vedação eleitoral, de 06 de julho a 06 de outubro, por motivo de pleito como candidato, nas eleições municipais de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.328 de 11 de março de 2015 e suas alterações e no uso de suas competências e atribuições;
Considerando a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e demais legislações e normativas pertinentes;

Resolve:
Art. 1º. Determinar o afastamento das Conselheiras Titular Sra. Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro e Conselheira Suplente Sra. Giseli Noemi da Silva Madalena, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº 2.711/2023, de suas atividades e atribuições junto ao CMDM Guaxupé, em atendimento as normativas legais, durante o período de vedação de três meses que antecedem o pleito, compreendido entre, 06 de julho a 06 de outubro de 2024;

Art. 2º. Após findado o período de vedação, não tendo sido eleito, o afastamento cessará, voltando o Conselheiro Municipal de Direitos da Mulher as suas devidas funções até o final do mandato atual;

Art. 3º. Tendo o mesmo sido eleito em pleito eleitoral, determina-se o devido desligamento deste conselho, sendo necessária a substituição por representante da mesma cadeira, e na falta de suplência caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher as devidas providências para ocupação;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 04 de Julho de 2024.

MARCELA MARIA RUIVO FURLAN
Presidente CMDM

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:22CC2162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024
de 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre o afastamento de membros conselheiros durante período de vedação eleitoral, de 06 de julho a 06 de outubro, por motivo de pleito como candidato, nas eleições municipais de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;
Considerando a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e demais legislações e normativas pertinentes;

Resolve:
Art. 1º. Determinar o afastamento das Conselheira Titular Sra. Regina Aparecida Cruvinel Monteiro e Conselheiro Suplente Sr. Luan Expedito Bueno, nomeados através do Decreto Municipal nº 2.710/2023, de suas atividades e atribuições junto ao CMDPI Guaxupé, em atendimento as normativas legais, durante o período de vedação de três meses que antecedem o pleito, compreendido entre, 06 de julho a 06 de outubro de 2024;

Art. 2º. Após findado o período de vedação, não tendo sido eleito, o afastamento cessará, voltando o Conselheiro Municipal de Direitos da Pessoa Idosa das suas devidas funções até o final do mandato atual;

Art. 3º. Tendo os mesmos sido eleitos em pleito eleitoral, determina-se o devido desligamento deste conselho, sendo necessária a substituição por representante da mesma cadeira, e na falta de suplência caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa as devidas providências para ocupação;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 04 de Julho de 2024.

DANIELA APARECIDA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9F27F36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 20/2024
De 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre o afastamento de membros conselheiros durante período de vedação eleitoral, de 06 de julho a 06 de outubro, por motivo de pleito como candidato, nas eleições municipais de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e demais legislações e normativas pertinentes;

Considerando Resolução CNAS/MDS nº 100**, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;**

Resolve:

Art. 1º. Determinar o afastamento do Conselheiro Titular Sr. Everton Daniel P. De Orlando e Conselheiro Titular Sr. Luan Expedito Bueno, nomeados através do Decreto Municipal nº 2692/2023 e suas alterações, de suas atividades e atribuições junto ao CMAS Guaxupé, em atendimento as normativas legais e conforme o Art. 9º da Resolução nº 100 CNAS/MDS, "Art. 9º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir. ", durante o período de vedação de três meses que antecedem o pleito, compreendido entre, 06 de julho a 06 de outubro de 2024;

Art. 2º. Após findado o período de vedação, não tendo sido eleito, o afastamento cessará, voltando o Conselheiro Municipal de Assistência Social as suas devidas funções até o final do mandato atual;

Art. 3º. Tendo os mesmos sido eleitos em pleito eleitoral, determina-se o devido desligamento deste conselho, sendo necessária a substituição por representante da mesma cadeira, e na falta de suplência caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as devidas providências para ocupação;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 04 de Julho de 2024.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:

ESTER DE MESQUITA TREVISAN

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5EDD2342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
De 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre o afastamento de membros conselheiros durante período de vedação eleitoral, de 06 de julho a 06 de outubro, por motivo de pleito como candidato, nas eleições municipais de 2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1756/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência/Lei de Inclusão);
Considerando a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e demais legislações e normativas pertinentes;

Resolve:
Art. 1º. Determinar o afastamento da Conselheira Titular Sra. Sônia Maria Mozdzenski Ferraz, nomeada através do Decreto Municipal nº 2.712/2023, de suas atividades e atribuições junto ao CMDM Guaxupé, em atendimento as normativas legais, durante o período de vedação de três meses que antecedem o pleito, compreendido entre, 06 de julho a 06 de outubro de 2024;

Art. 2º. Após findado o período de vedação, não tendo sido eleito, o afastamento cessará, voltando o Conselheiro Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e as suas devidas funções até o final do mandato atual;

Art. 3º. Tendo o mesmo sido eleita em pleito eleitoral, determina-se o devido desligamento deste conselho, sendo necessária a substituição por representante da mesma cadeira, e na falta de suplência caberá ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, as devidas providências para ocupação;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 04 de Julho de 2024.

JHENIFER FERNANDES OLIVEIRA
Presidente COMDEF

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A4889E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 365, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 365, de 03 de julho de 2024

Nomeia
ELISÂNGELA MARIA FERREIRA

Para a função gratificada
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE
ESF MIGUEL ANTÔNIO STAMPONE – MONTE VERDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 04 de julho de 2024, **ELISÂNGELA MARIA FERREIRA** para a função gratificada de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, ESF MIGUEL ANTÔNIO STAMPONE – MONTE VERDE**, mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 20% (vinte por cento), com fundamento no ANEXO III, FG2 da Lei Municipal Complementar n. 16/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0712BEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 367, de 03 de julho de 2024

Exonera
CARLA MARIA DE OLIVEIRA

Do cargo Comissionado
OUVIDORA DA SAÚDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **CARLA MARIA DE OLIVEIRA** do cargo comissionado **OUVIDORA DA SAÚDE**, retornando ao cargo de origem de Atendente Ambulatorial I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1BA4462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 368, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 368, de 03 de julho de 2024

Altera Membro **COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DO PLANO DIRETOR**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 135-A da Lei Municipal nº 1753, de 09/10/2006, com suas devidas alterações, Plano Diretor Participativo do Município de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membro na Comissão Especial de Recursos do Plano Diretor para analisar e decidir recursos referentes a projetos arquitetônicos, concessão de licença de funcionamento e outros assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1753/2006, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados.

NOME	FUNÇÃO
Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro	Diretora de Licenciamento de Obras
Michelle Gomes Silva Simone	Diretora da Receita
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Rafael Felício Mansano	Agente de Administração I
Daniela Aparecida Curtio	Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Art. 2º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 324, de 07 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:771123EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 369, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 369, de 04 de julho de 2024

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 015/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 742/1977,
Considerando
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n. 208 de 20 de agosto de 2018, para apurar responsabilidades, tendo como envolvido o servidor G.A.S.P.C., Auxiliar de Educação Infantil, matriculado sob o n. 34626 e lotado na Secretaria Municipal de Educação. Com o processo judicial transitado em julgado e a condenação do servidor confirmada, a Comissão concluiu que havia incompatibilidade entre a permanência do servidor em seu cargo e a gravidade do crime cometido, recomendando a demissão do servidor, prevista no art. 186, VI, da Lei 742/1977.
Sendo assim, com base no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, corroborada pelo Parecer jurídico n. 355/2024 – da Procuradoria Administrativa e Patrimonial / Procuradoria-Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir, o servidor G.A.S.P.C., Auxiliar de Educação Infantil, matriculado sob o n. 34626, nos termos do artigo 179, inciso XII, artigo 186, inciso V e parágrafo único, e artigo 191, incisos V e IX, da Lei 742/1977.

Art. 2º Conclui o Processo Administrativo Disciplinar n. 015/2018, conforme Decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1053CF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 370, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 370, de 04 de julho de 2024

Exonera
MARCELO BRAGHETTA PEDROZA

Da função gratificada
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **MARCELO BRAGHETTA PEDROZA,** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR,** retornando ao cargo de origem de Médico Veterinário I.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:97217A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 371, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 371, de 04 de julho de 2024

Exonera
ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO

Do cargo Comissionado
VICE-DIRETOR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO** do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR**, retornando ao cargo de origem de Professor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8BA5EACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 372, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 372, de 04 de julho de 2024

AFASTAMENTO DE SERVIDORES ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, mediante requerimento dos interessados e com fundamento na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo elencados, a partir de **06 de julho de 2024**, para concorrerem às Eleições Municipais de **06 de outubro de 2024:**

Nº	Matrícula:	Nome:
01	16673	Aline Monteiro Melo Ribeiro
02	3808	Mário David de Souza
03	33546	Clemilson Antônio Vieira
04	35057	Lilian Regina Garcia
05	34189	Renata Valéria Rocha Fernandes
06	3536	Rosemeire Tavares da Silva
07	33727	Andrea Fernanda da Silva de Paula
08	16844	Carlos Alberto de Castro
09	35483	Felipe Antônio Terra Teixeira
10	0027	Augusto Vitor Ferreira
11	16071	Celso Marques Martins
12	34584	Marcelo Braghetta Pedroza
13	16031	Wilson Ruiz de Oliveira
14	33513	André Tadeu Ribeiro
15	0004	Marcelo de Araújo Cunha
16	16487	Carla Maria de Oliveira
17	16730	Mônica Ribeiro de Magalhães Reis
18	33614	Salma Regina Gallate

Art. 2º Durante o afastamento autorizado, os servidores perceberão vencimentos integrais conforme legislação federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé,04 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FC4A97BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.890, DE 03 DE JULHO DE 2024

DECRETO N° 2.890, de 03 de julho de 2024

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n. 3.100, de 26 de janeiro de 2024, e pela Lei n. 3.116, de 16 de maio de 2024.

Considerando recomendação do Ministério Público para estruturação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional bem como procedimentos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Considerando aprovação da Lei n. 3.116, de 16 maio de 2024, a qual dispôs sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.100, de 26 de janeiro de 2024 a qual dispôs sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro 2009 e adequação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Considerando o Decreto n. 2.879, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), nos termos do art. 3° da Lei n. 3.116, de 16 de maio de 2024, para a gestão 2024/2028 os seguintes membros**:**

I. Representantes da Sociedade Civil:

1) Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar (APRAF)
Conselheiro(a) Titular: Joel Henrique de Souza
Conselheiro(a) Suplente: Adriano Luiz da Silva

2) Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Conselheiro(a) Titular: Sidnei José Sene
Conselheiro(a) Suplente: Mariana de Souza Santos Topp Ramos

3) Sociedade São Vicente de Paulo:
Conselheiro(a) Titular: Sebastião Afonso do Carmo
Conselheiro(a) Suplente: Carlos Augusto

4) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé (APAE):
Conselheiro(a) Titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro(a) Suplente: Claudimar Máximo

II- Representantes Governamentais:

1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro(a) Titular: Maria Amélia Stempniewski Ricciardi
Conselheiro(a) Suplente: Franciele Inácia Rezende Moraes

2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Conselheiro(a) Titular: Mauro Gonçalves Pereira
Conselheiro(a) Suplente: Ricardo Ribeiro Cavalcante

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, nos temos do § 4° do art. 12 da Lei 1.965, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.100 de 26 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.1116, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa no âmbito da competência definida no art. 10 da Lei Municipal n. 1695, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.100 de 26 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.1116, de 16 de maio de 2024.

Art. 4º Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n. 2.839 de 20 de fevereiro de 2024.

Guaxupé, 03 de julho de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1B4044E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.891, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N º 2.891, DE 3 DE JULHO DE 2024.

LIBERA LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS II.

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,
Considerando que a loteadora DR Consultoria Patrimonial e Investimentos Ltda ME, CNPJ nº 10.664.036/0001-23, apresentou o requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Parque dos Ipês II, aprovado pelo Decreto 1.684, de 9 de fevereiro de 2015;
Considerando o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do loteamento, conforme disposto no termo de ajuste assinado em consonância com a legislação em vigor,
Considerando que o Memorando nº 189/2024, assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e pela Diretora de Licenciamento de Obras, atesta a execução de parte da infraestrutura,
RESOLVE:
Art. 1º. Liberar a garantia hipotecária que recai sobre os seguintes imóveis:
I - Lote 24 da Quadra E, matriculado sob o nº 31.316, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
III - Lote 25 da Quadra E, matriculado sob o nº 31.317, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
III- Lote 05 da Quadra E, matriculado sob o nº 31.297, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
IV - Lote 04 da Quadra E, matriculado sob o nº 31.296, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
V - Lote 03 da Quadra E, matriculado sob o nº 31.295, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
Parágrafo único. Permanece caucionado o lote 26 da quadra E, suficiente para garantir a execução do restante da infraestrutura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 3 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:493C0685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.892, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N º 2.892, DE 3 DE JULHO DE 2024.

LIBERA LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM GIRASSOL.

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,
Considerando que a loteadora GXP Empreendimentos Imobiliárias Ltda., CNPJ nº 29.975.289/0001-46, apresentou o requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Residencial Jardim Girassol, aprovado pelo Decreto 1.975, de 10 de maio de 2018;
Considerando o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do loteamento, conforme disposto no termo de ajuste assinado em consonância com a legislação em vigor,
Considerando que o relatório técnico datado de 13 de junho de 2024 e o Memorando nº 188/2024, assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e pela Diretora de Licenciamento de Obras, atestam a execução de toda a infraestrutura,
RESOLVE:
Art. 1º. Liberar a garantia hipotecária que recai sobre os seguintes imóveis:
I - Lote 6 da Quadra E, matriculado sob o nº 34.175, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
II - Lote 7 da Quadra E, matriculado sob o nº 34.176, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;
IIII - Lote 3 da Quadra F, matriculado sob o nº 34.183, no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 3 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:45934FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2.893, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N º 2.893, DE 3 DE JULHO DE 2024.

LIBERA LOTES CAUCIONADOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPELHO D'ÁGUA.

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal,
Considerando que Paulo César Cecílio Ribeiro apresentou o requerimento para liberação de lotes caucionados do loteamento Residencial Espelho D'água;
Considerando o compromisso da loteadora de executar toda a infraestrutura do loteamento, conforme disposto no termo de ajuste assinado em consonância com a legislação em vigor,
Considerando que o relatório técnico datado de 4 de janeiro de 2024 e o Memorando nº 195/2024, ambos assinados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e pela Diretora de Licenciamento de Obras, atestam a execução de toda a infraestrutura,
RESOLVE:
Art. 1º. Liberar a garantia hipotecária que recai sobre a Àrea 12, matriculada sob o nº 33.989, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 3 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D948AFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 362, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 362, de 02 de julho de 2024

Exonera **GLAUBER WELLISSON DOS REIS** Do cargo

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, **GLAUBER WELLISSON DOS REIS,** do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL E SERVIÇOS PÚBLICOS,** matriculado sob o nº 36276 e subordinado à Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2024.

Guaxupé, 02 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C041F9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 363, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 363, de 02 de julho de 2024

Nomeia
VINICIUS MACHADO DA SILVA

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 02 de julho de 2024:

Nome	Cargo
VINICIUS MACHADO DA SILVA	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:573DB2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 364, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 364, de 02 de julho de 2024

Nomeia
GLAUBER WELLISSON DOS REIS

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 02 de julho de 2024:

Nome	Cargo
GLAUBER WELLISSON DOS REIS	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de julho de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BACC65BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé – AADG, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.857/0001-07. Objeto: Estruturação da instituição e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para jovens e adultos com deficiência física e visual, de 18 a 59 anos, ofertado pela mesma. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.06.03.08.244.0128.2237-4.4.50.42.00, Ficha 1453, Fonte 1.710, Código de Aplicação 3210. Vigência de 05/07/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AC8EEB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: Estruturação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional (ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência, ofertado pela Lar São Vicente. Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação orçamentária nº 02.06.03.08.244.0128.2237-4.4.50.42.00, Ficha 1.454, Fonte 1.710, Código de Aplicação 3210. Vigência de 05/07/2024 a 30/11/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:51AE3E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024: Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02. Objeto: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência da parceria de 05/07/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432. Dotações orçamentárias:
02.06.03.08.244.0128.2097-3.3.90.39.00, Ficha 445, Fonte 500 – 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 55.000,00 oriundo da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
02.06.03.08.244.0128.2577-3.3.90.39.00, Ficha 1.438, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 20.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C750D463

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais, SOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: A realização da cobertura do pátio da sede da Serviço de Obras Sociais – SOS. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência de 05/07/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432. Dotações orçamentárias;
02.06.03.08.244.1323.1522-4.4.50.42.00, Ficha 1.440, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Donizetti Luciano dos Santos;
02.06.03.08.244.1323.1523-4.4.50.42.00, Ficha 1.441, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes;
02.06.03.08.244.1323.1524-4.4.50.42.00, Ficha 1.442, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Everson Donizetti Inocêncio Alves;
02.06.03.08.244.1323.1525-4.4.50.42.00, Ficha 1.443, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Marcelo de Araújo Cunha;
02.06.03.08.244.1323.1526-4.4.50.42.00, Ficha 1.444, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 5.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Marco Aurélio Sarrassini;
02.06.03.08.244.1323.1527-4.4.50.42.00, Ficha 1.445, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000 – No valor de R$ 15.000,00 oriundo da emenda impositiva do vereador Luiz Smargiassi Filho.

Guaxupé, 05 de julho de 2024

BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2245EB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: Estruturação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional, na modalidade Abrigo Institucional (ILPI) para idosos independentes e/ou diversos graus de dependência, ofertado pela Vila Frederico Ozanam. Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.06.03.08.244.0128.2237-4.4.50.42.00, Ficha 1.454, Fonte 1.710, Código de Aplicação 3210. Vigência de 05/07/2024 a 31/12/2024. Gestora da Parceria: servidora Franciele Inácia Rezende Moraes, matrícula nº 35.432.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.
BRUNA DE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B40F7C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 32/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 32/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Fisioterapeuta I	3º	Alex Junio Alves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 05 de julho de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:958DC004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024.

O Município de Gurinhatã-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de REFORMA DA PRAÇA JOSÉ MARTINS ALAMEU, no município de Gurinhatã, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 22/07/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D81B8500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESUMO CONCORRENCIA 012/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 012/2024, para contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 23/07/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:DE7D4FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/12/2024, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 014/2023, P.A.L 052/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ronda noturna motorizada, para verificação dos prédios públicos do município de Ibiá/Mg**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Ibiá.O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 13 de junho de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: NEIDE BORGES SILVA SERVIÇOS CNPJ:49.173.210/000170
VALOR DO ADITIVO: R$ 66.761,13 (sessenta e seis mil,setecentos e sessenta e um reais e treze centavos).
DATA DO ADITIVO: 07 de junho de 2024

Ibiá (MG), 07 de junho de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:925D3995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME RESOLUÇÃO CMS/IBIA/MG Nº 024/2016 DE 26 DE JANEIRO DE

2016 e conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

Vencedor 1 : BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 31.498.120/0001-94
Valor Total: R$ 51.309,60 (cinquenta e um mil,trezentos e nove reais e sessenta centavos)

Vencedor 2 : CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44
Valor Total: R$ 5.270,40 (cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura das Atas de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 03 de julho de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:98665A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL. CONTRATO N°007/2023. PROCESSO 153/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL. Contrato n°007/2023. Processo 153/2022, INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 020/2022. Objeto: Contratação de Empresa ou Pessoa física para prestação de serviços de profissional especialista em Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X RICARDO VICTOR GARCIA DE CARVALHO CPF:043.897.166-38 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 04 de julho de 2024.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:49BA191B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023. Objeto: aquisição de combústivel para atendimento de várias secretarias municipais de IguatamaMG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FORMIGA. CNPJ:71.155.642/0001-08

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 04 de julho de 2024

.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C37CFA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 085/2021. CONTRATO: 111/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 085/2021. Contrato: 111/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021. Objeto: prestação de serviço de divulgação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal em suas diversas secretarias em propaganda volante (carro de som); jornais (local mensal; regional quinzenal e regional semanal), jornal eletrônico(site), emissora de radiodifusão local ou regional com ampla sintonia dentro dos limites do município. conforme anexo I. CNPJ 18.306.688/0001-06 X GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA. CNPJ:07.170.211.0001-11

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 05 de julho de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:57F79FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 085/2021. CONTRATO: 113/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 085/2021. Contrato: 113/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021. Objeto: prestação de serviço de divulgação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal em suas diversas secretarias em propaganda volante (carro de som); jornais (local mensal; regional quinzenal e regional semanal), jornal eletrônico(site), emissora de radiodifusão local ou regional com ampla sintonia dentro dos limites do município. conforme anexo I. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LILIENE GRACIELE DE OLIVEIRA 52240924691 CNPJ:23.696.417/0001-36

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Iguatama, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:7EF6536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 085/2021. CONTRATO: 115/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 085/2021. Contrato: 115/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021. Objeto: prestação de serviço de divulgação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal em suas diversas secretarias em propaganda volante (carro de som); jornais (local mensal; regional quinzenal e regional semanal), jornal eletrônico(site), emissora de radiodifusão local ou regional com ampla sintonia dentro dos limites do município. conforme anexo I. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MATEUS FELIPE DA SILVA 10326598669 CNPJ:41.113.798/0001.65

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Iguatama, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3C7EA5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 085/2021. CONTRATO: 116/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 085/2021. Contrato: 116/2021. PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021. Objeto: prestação de serviço de divulgação de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal em suas diversas secretarias em propaganda volante (carro de som); jornais (local mensal; regional quinzenal e regional semanal), jornal eletrônico(site), emissora de radiodifusão local ou regional com ampla sintonia dentro dos limites do município. conforme anexo I. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME. CNPJ:04.568.404/0001-37 Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 05 de julho de 2024.Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A450097F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 002/2023. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: HELENA BARBOSA DA ROCHA BORGES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 041.677.546-22. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Presidente Vargas, Nº 907, Bairro Centro, nesta cidade, constituído de 1 sala ampla e 2 banheiros com acessibilidade e área total de 159m² construídos, destinados a abrigar as instalações do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação coordenada pela equipe Multidisciplinar no Município de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de julho de 2024 e ficará prorrogado até o dia 31 de agosto de 2024. Data da assinatura: 28/06/2024.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FDE1B331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº. 597 DE 01 DE JULHO DE 2024

DECRETO N. 597 DE 01 DE JULHO DE 2024.Dispõe sobre normas e procedimentos de tramitação de processos e protocolos no âmbito da Administração Pública Municipal.O Prefeito Municipal de Ipanema, Júlio Fontoura de Moraes Júnior, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 41, da Lei Orgânica Municipal;**DECRETA:CAPITULO I DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE PROTOCOLO E DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOArt. 1°** - O Serviço de Protocolo tem por finalidade a execução dos seguintes serviços:**I** - receber, conferir e protocolar requerimentos e demais documentos, encaminhados aos órgãos municipais;**II** - controlar e coordenar os procedimentos relativos à formação de processos;**III** - promover a distribuição dos protocolos aos órgãos municipais competentes;**IV** - informar ao munícipe, mediante a apresentação do protocolo sobre o andamento e localização de processos;**V** - promover a entrega de documentos e outros ao requerente, mediante apresentação do protocolo;**VI** - manter organizados e atualizados os dados de registros de processos e protocolos;**VII** - executar outras tarefas afins.**Art. 2°** - O Departamento de Protocolo instalado no setor de Tributos na Secretaria Municipal de Finanças, tem por finalidade a execução dos seguintes serviços:**I** - receber e encaminhar processos e protocolos aos setores competentes;**II** - conservar processos que lhes são entregues;**III** - executar a comunicação ao requerente do resultado;**IV** - executar outras tarefas afins.**CAPITULO IIDA FORMAÇÃO DO PROCESSSOArt. 3°** - Todo e qualquer requerimento sujeito a deliberação municipal deverá ser solicitado através do Protocolo-Geral que formalizará o processo e o encaminhará à secretaria ou setor competente.**Art. 4°** - Os requerimentos e documentos recebidos no Departamento de Protocolo deverão:**I** - Ser redigidos em termos convenientes, claros e precisos, em especial com relação à descrição dos fatos e ao objeto do pedido, preferencialmente sendo digitados, não sendo vedada a forma manuscrita, sendo, neste último caso, legíveis e em tinta azul ou preta, e, em todas as situações, com documentos devidamente assinados;**II** - ser assinados pelo interessado ou por seu representante legal ou, ainda, por procurador legalmente habilitado, mediante juntada do instrumento procuração;**III** - ser instruídos com os documentos indispensáveis ao exame do pedido, bem como dos exigidos pela legislação;**Parágrafo Único** - A existência de dívidas com o município não obsta o protocolo de qualquer pedido, devendo no momento da sua realização ser verificada vedação legal ao fornecimento de certidão ou realização de serviços ou outros quando da existência de dívida.**Art. 5°** - Preenchidas as condições do artigo anterior, os requerimentos ou demais documentos serão encaminhados à secretarias ou setores competentes, determinando-se no ato:**I** - numeração do protocolo;**II** - data do recebimento;**III** - e-mail;**IV** - número de telefone.**CAPITULO III.DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E PROTOCOLOS.Art. 6º** - Após o recebimento, os processos e protocolos serão remetidos às Secretarias ou unidades competentes visando à apreciação da matéria versada, salvo quando não vierem instruídos dos documentos mínimos necessários, situação na qual o próprio setor de protocolos, após o recebimento, encaminha pedido de complementação de documentos a parte requerente.**CAPÍTULO IV.DA JUNTADA DE FOLHAS DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOSArt. 7º** - Sempre que necessário será efetuada a juntada ao processo ou protocolo em andamento de folhas de informação e documentos na unidade administrativa que se encontram os autos.**Art. 8º** - A solicitação das partes de cancelamento ou exclusão de documentos físicos do processo já protocolada deve ser realizada por escrito, na mesma forma do pedido.**CAPITULO V. APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO DE PROCESSOSArt. 9º** - Apensamento é o ato de anexar um processo ou protocolo a outro, em caráter temporário ou definitivo, quando este deverá servir de elemento elucidativo ou subsidiário para instrução daquele, continuando ambos com existência própria e independente.**§ 1°** - Não se porá apensamento quando desse ato resultar prejuízo para a marcha do processo ou protocolo que deverá ser apensado, ou quando a juntada de cópia de suas peças for suficiente para esclarecimento do assunto do estudo.**§ 2°** - O desapensamento consiste em desanexar um ou vários processos ou protocolos, depois de solucionado o assunto do processo ou protocolo principal, os quais serão devolvidos aos respectivos órgãos de origem quando pendentes de decisões independentes.**CAPÍTULO VI.DA INSTRUÇÃO E DESPACHOArt. 10** - Constitui quebra de sigilo funcional, na forma da lei, divulgar total ou parcialmente o conteúdo de papéis e documentos de terceiros em tramitação na administração, salvo quando devidamente autorizado ou, ainda, divulgar documentos reservados ou que, pela sua própria natureza, devam ser considerados sigilosos.**Art. 11** - Os processos devem correr em tempo razoável de acordo com a complexidade da matéria, tendo prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento, salvo se por razões próprias exigir tempo suplementar, devendo tal condição ser expressamente consignada por meio de despacho.**Parágrafo Único –** A secretaria ou unidade a qual houver sido direcionado o processo ou protocolo de competência de outra, terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.**Art. 12** - A exigência de esclarecimentos e/ou documentos complementares para realização do ato suspende o protocolo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**Art. 13** - Havendo exigência a ser satisfeita pelo requerente e não o sendo no prazo do artigo anterior o protocolo é automaticamente cancelado.**Art. 14** - Caso a parte tenha interesse em reabertura do processo deve ser

realizado novo requerimento e instruído com toda documentação necessária, inclusive as exigências contidas em processo anterior.**CAPITULO VII.DA INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS PARA ESCLARECIMENTOS.Art. 15 -** O acompanhamento do processo e dos respectivos despachos é de responsabilidade única e exclusiva da parte interessada, devendo o Setor de Protocolo, respeitados os casos de delegação de competência, sempre que for necessário o comparecimento para correção de dados, juntada de documentos, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo, informar a parte para que seja realizado o complemento.**§ 1 -** A intimação poderá ser realizada da seguinte forma:**I -** por e-mail;**II -** por via telefônica;**III -** por Whatsapp.**§ 2° -** No dia seguinte ao encaminhamento da intimação, passa a contar o prazo constante do artigo 12, para cancelamento do protocolo.**CAPÍTULO VIIIDO PEDIDO DE VISTASArt. 16 -** Caberá vistas dos autos do processo ou protocolo, bem como de prontuários, pelo interessado ou por procurador por ele constituído.**§ 1° -** As vistas dos autos serão realizadas no interior da repartição, sob a vigilância de servidor público visando à integridade dos autos.**§ 2º -** Pela sua natureza e finalidade, não serão concedidas certidões de andamento processual, salvo referente aos pedidos de complementação e esclarecimento e baixa definitiva.**Art. 17 -** Após o arquivamento processual, o pedido de vistas será formalizado por escrito, pelo interessado, devendo o Setor de Arquivo encaminhar os autos à unidade requisitante.**CAPÍTULO IXDA REDAÇÃO, FORMA E ZELOArt. 18 -** Deverá ser anotado, no que concerne à redação, o estilo usual na Administração Pública, em linguagem clara, concisa e satisfatória, restrita ao objeto em estudo, observadas as regras de ortografia oficial.**Art. 19 -** As manifestações não poderão conter rasuras; deverão ser legíveis e atender às normas de urbanidade e respeito.**Art. 20 -** As Informações, pareceres, despachos e demais manifestações serão, preferencialmente, digitados.**CAPÍTULO X.DO PROCEDIMENTO DECISÓRIO.Art. 21 -** Todos os processos e protocolos deverão ser motivados e terem sua decisão fundamentada pela autoridade competente, nos moldes dos artigos 20 a 30 da Lei de Introdução ao Código Civil.**Art. 22 -** Da decisão exarada caberá recurso que poderão ser interpostos até o 10º (décimo) dia da ciência da decisão.**§ 1° -** O recurso será examinado pela autoridade competente superior que deverá emitir o despacho decisório indicando os fundamentos da decisão, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.**§ 2° -** O recurso direcionado ao Chefe do Executivo, será recebido como pedido de reconsideração e este competente para analisá-lo.**§ 4° -** Considera-se o interessado notificado das decisões administrativas, a partir da data da ciência da decisão.**Art. 23 -** Não havendo previsão os prazos referidos neste decreto serão contados em dias corridos.**CAPITULO XI.DO ARQUIVAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E DESTRUIÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLOS.Art. 24 -** Todo processo ou protocolo, tendo obtido o despacho decisório final, deverá ser encaminhado ao Serviço de Arquivo para arquivamento.**Parágrafo Único -** No interesse do serviço será permitido a servidores, devidamente autorizado pelas respectivas chefias, o exame de processos e protocolos arquivados nas próprias dependências do Serviço de Arquivo.**Art. 25 -** Após a digitalização é possível a destruição dos documentos físicos após 10 (dez) anos de seu arquivamento, salvo aqueles que a Lei determinar tempo maior.**Art. 26 -** Para os processos baixados por inercia das partes em atender a despacho ou esclarecimentos, o prazo para destruição é de 5 (anos), dispensada sua digitalização.**Art. 27 -** No caso da omissão pela secretaria ou unidade quanto à manifestação que deve realizar causar dano ao município de Ipanema, este será responsabilizado em em conformidade com as normas estatutárias.**Art. 27 -** Caberá a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal a observância ao disposto no presente decreto.**Art. 28 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Ipanema, 01 de julho de 2024.Júlio Fontoura de Moraes Júnior.Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:D5F6DD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 121/2024 – DISPENSA 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 121/2024 – DISPENSA 38/2024. Extrato de ratificação. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de telões e transmissão simultânea de shows, durante o 22º Festival de Inverno de Itaguara, nos dias 11 a 14 de julho de 2024, art 75; II. Empresa: WA - PALCO, SOM & LUZ LTDA, CNPJ: 08.865.392/0001-63, valor de R$30.000,00. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 04/07/2024. Geraldo Donizete de Lima- Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:42693B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2024 Pregão Eletrônico 55/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2024 - Aviso de licitação fracassada– Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica nos eventos municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. O Prefeito torna público, Pregão Eletrônico fracassado, a empresa participante não apresentou proposta e documentação conforme exigido pelo edital. Itaguara, 03/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:271244E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 100/2024 - PREGÃO 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 212/2024**. **CONTRATADA: M.F. EVENTOS LTDA - ME. Valor: R$ 84.000,00. Nº 214/2024. CONTRATADA: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA. Valor: R$ 321.991,80. Nº 215/2024. CONTRATADA: PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA. Valor: R$ 60.000,00. Nº 216/2024. CONTRATADA: RJ ENTRETERIMENTO LTDA. Valor: R$ 359.600,00. Nº 218/2024. CONTRATADA: W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 57.247,50. Objeto:** Contratação de eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para atendimento das demandas do Município de Itaguara durante os eventos municipais. PROCESSO Nº 100/2024, PREGÃO Nº 48/2024. **Vigência**: 03/07/2024 a 02/07/2025.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 03/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F02B9759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2024 DISPENSA 432024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 129/2024 Dispensa 43/2024 - Aviso de homologação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica nos eventos municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara. O Prefeito torna público, a ratificação da Dispensa 43/2024 a favor da empresa WANDERSON NUNES DE OLIVEIRA SILVA – MEI, valor total R$10.625,00. Itaguara, 04/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:31250979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 95/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 95/2024 Concorrência Eletrônica 08/2024 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2024 - Aviso de homologação – Contratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado do Santuário Nossa Senhora das Dores, localizado na Praça Raimundo de Morais Lara, s/nº, Bairro Centro, no Município de Itaguara/MG; conforme Convênio de Saída Nº 1271000996/2023 SECULT, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, e o Município de Itaguara/MG. Edital fracassado. Empresas participantes foram inabilitadas por não apresentar a documentação técnica de acordo com o solicitado em edital .

Itaguara, 04/07/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B8784EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 027/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piscina retangular de fibra, com capacidade aproximada de 35 mil litros para a Escola Municipal Felipe dos Santos em Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 19/07/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:27699AC3

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 015/2024 –** Objeto: Aquisição de aparelho analisador hematológico automatizado 37 parâmetros, através da Resolução SES/MG n° 8161/2022; Resolução SES/MG n° 7830/2021 e Resolução SES/MG n° 7351/2020; Recursos de transposição à faculdade de Lei Complementar 171/2023. Adjudicação e Homologação: 01/07/2024. Contratada: Horiba Instruments Brasil Ltda, CNPJ nº 01.759.236/0001-79, Jundiaí/SP. Valor do contrato: R$ 94.000,00. **Contrato nº 112/2024.** Vigência: 12 meses. Dotação: 893. Fonte: 2621. Data: 03/07/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 136° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Objeto: Repasse de R$ 25.451,18 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos), referente a assistência financeira complementar da enfermagem no mês de junho/2024, Portaria GM/MS nº 4.631 de 27 de junho de 2024, conforme orientado pelo Ministério da Saúde. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61. Dotação: 515, fonte: 1.605. Data: 01/07/2024. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Objeto: Fornecimento de medicamentos básicos constantes da REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos) para atender usuários da farmácia básica, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 17/05/2024. Empresas compromissárias: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, Extrema/MG. Valor R$ 25.834,00. **Ata nº 095/2024**. BH Farma Comércio Ltda, CNPJ Nº 42.799.163.0001-26, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 89.224,00. **Ata nº 096/2024**. Med Center Comercial Ltda, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 22.699,00. **Ata nº 097/2024**. Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ N° 12.889.035/0002-93, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 19.806,90. **Ata nº 098/2024**. Ativa Médico Cirúrgica Eireli, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, Juiz de Fora/MG. Valor R$ 41.859,50. **Ata nº 099/2024**. Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ Nº 26.401.571/0001-21, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 60.245,00. **Ata nº 100/2024**. Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-9, Varginha/MG. Valor R$ 92.974,50. **Ata nº 101/2024**. MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 18.917.657/0001-83, Nova Lima/MG. Valor R$ 90.043,50. **Ata nº 102/2024**. Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG. Valor R$ 51.454,20. **Ata nº 103/2024**. Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32, Chapecó/SC. Valor R$ 16.844,10. **Ata nº 104/2024**. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, Itapira/SP. Valor R$ 40.010,00. **Ata nº 105/2024**. Drogafonte Ltda, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, Paulista/PE. Valor R$ 34.556,42. **Ata nº 106/2024**. Tidimar Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 25.296.849/0001-85, Juiz de Fora/MG. Valor R$ 850,00. **Ata nº 107/2024**. Nova Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, Pato Branco/PR. Valor R$ 22.317,71. **Ata nº 108/2024**. Vale Comercial Eireli, CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 19.830,00. **Ata nº 109/2024**. MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, Vera Cruz/RS. Valor R$ 6.564,00. **Ata nº 110/2024**. Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, Barão de Cotegipe/RS. Valor R$ 7.710,00. **Ata nº 111/2024**. Samed Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 53.317.125/0001-06, Bocaiuva/MG. Valor R$ 3.520,00. **Ata nº 112/2024**. Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ Nº 67.729.178/0002-20, Betim/MG. Valor R$ 78.179,50. **Ata nº 113/2024**. Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 37.920.081/001-58, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Valor R$ 8.960,00. **Ata nº 114/2024**. Braga & Silva Drogaria Ltda, CNPJ Nº 17.853.589/0005-05, Gonzaga/MG. Valor R$ 2.340,00. **Ata nº 115/2024**. Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, Várzea do Ranchinho Camboriú/SC. Valor R$ 3.000,00. **Ata nº 116/2024**. Biomig Materiais Médico-Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 22.355.622/0001-75, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 14.700,00. **Ata nº 117/2024**. Viva Farmacêutica S/A, CNPJ Nº 10.447.355/0001-87, Belo Horizonte/MG. Valor R$ 62.400,00. **Ata nº 118/2024**. Data: 20/06/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 25/06/2024. Empresas compromissárias: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-9, Varginha/MG. Valor R$ 1.863,00. **Ata nº 120/2024**. Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - Eireli, CNPJ Nº 34.412.925/0001-61, São José dos Campos/SP. Valor R$ 12.142,10. **Ata nº 121/2024**. Dental Ipo Ltda, CNPJ Nº 50.567.060/0001-69, Iporã Do Oeste/SC. Valor R$ 7.599,10. **Ata nº 122/2024.** Diprom – Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda, CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 19.606,60. **Ata nº 123/2024**. Maxima Dental Importacao, Exportacao e Comércio de Produtos Odontologicos Ltda, CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, Londrina/PR. Valor R$ 30.561,10. **Ata nº 124/2024**. MG Flex Ltda, CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, Sericita/MG. Valor R$ 599,80. **Ata nº 125/2024**. Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 06.194.440/0001-03, Francisco Beltrão/PR. Valor R$ 26.964,60. **Ata nº 126/2024**. Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, Camboriú-SC. Valor R$ 3.127,00. **Ata nº 127/2024.** Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, Arapongas/PR. Valor R$ 7.332,00. **Ata nº 128/2024**. Data: 27/06/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6C017D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 83/2024 - processo licitatório nº 83/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90064/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 17/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90064/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de Kits de higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 17/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FED7E8EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 502/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Otto Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 31.374.156/0001-66. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$78.325,00 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 503/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Creative Comércio Varejista Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 44.838.265/0001-39. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$86.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 504/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e DML Distribuição Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 02.858.842/0001-04. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 505/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e LEC Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda. – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 47.915.446/0001-00. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$125.676,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 506/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MG2 Nutrição Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob nº 39.935.073/0001-00. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$107.555,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 507/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.585/0001-70. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 508/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Orthonews Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda.- ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 11.453.723/0001-62.. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 509/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prodiet Nutrição Clínica Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.359/0001-53. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$139.387,50 (cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 13/06/2024 a 12/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Processo administrativo nº 157/2024 - processo licitatório nº 157/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 121/2024 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 541/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Suprema Comércio & Distribuição Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.159.220/0001-68. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **com item para ampla concorrência (01, 04, 11, 19) e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$84.000,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais**). Vigência: 28/06/2024 a 27/06/2025. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9EF421A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 522/2024.

Processo administrativo nº 75/2024 - processo licitatório nº 75/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 58/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 522/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Flare Comércio Varejo e Atacado Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.671.902/0001-06. Objeto "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de tênis escolares personalizados, **para ampla concorrência,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$254.667,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3642A6C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 28/2024. Processo administrativo nº 07/2023 - processo licitatório nº 07/2023 - pregão eletrônico nº 05/2023, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, com os itens 06, 08, 14, 26, 31, 35, 38, 45, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64 e 74, **para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados

no edital e no termo de referência (Anexo I)". Fundamentação Legal: Art. 65, II, d da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de **R$76.525,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61506306

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362 E 363/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 362 e 363/2024 - processo licitatório nº 91/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 70/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda**.** – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chá, café e açúcar, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com um item para ampla concorrência (item 03) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$3.430,36 (três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e seis centavos).** Vigência a partir de 04/07/2024. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5CCE3AC

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 142/2024 - processo licitatório nº 142/2024 - **modalidade pregão eletrônico nº 90110/2024 para registro de preços**. **Torna público que no dia 22/07/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90110/2024 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de piscina, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 22/07/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8890FFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

Município de Jacuí/MG torna público extrato do Contrato n°. 27/2024, referente ao Processo n° 48/2024, Dispensa n°. 12/2024 – CONTRATADA: **TIAGO DE PAIVA COSTA.** Valor total estimado em **R$ 4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).** Obj. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de confecção de cópias de chave para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.** Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.

Prefeita –
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:83C0B077

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo de contratação nº 51/2024, Dispensa nº 14/2024 Tipo: **Menor preço por Lote**. Objeto: **Aquisição de livros literários, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Jacuí- MG.** Aviso de intenção de contratação direta, demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br Telefone: (35)3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira-Agente de contratação.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 09/04/2024, ATÉ ÀS 09:00 VIA E-MAIL OU PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,ENDEREÇO RETRO MENCIONADO ATÉ 09:00 DO DIA 09/04/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitação@jacui.mg.gov.br

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:36B57122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSAELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de serviços de guincho / Prancha / Plataforma para retirada e transporte de bem doado pela CODEVASF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor		**CNPJ**	**Enquadramento**
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Mensagens do Item 1			
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**	
Sistema	04/07/2024 08:00:05	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 1.*	
Mensagens Geral			
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:00:05 horas do dia 04 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 12E029BE3D5B11BCCD58E3F38BE8AD13

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:AAEE1F37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇO N° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 363/2023, pelo período de mais 90 (noventa) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 363/2023, com vencimento para 29 de junho de 2024, passando a vigorar até 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 28 de junho de 2024.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C2FFCADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITÁTORIO 67/2024- CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2024- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 67/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 05/202 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente TJRCA EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 01 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8C53212E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024- CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2024- CONTRATO ADMINSTRATIVO 54/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 54/2024 do processo licitatório nº 67/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA". Licitante contratada: JRCA EMPREENDIMENTOS LTDA, Valor Contratado: RR$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais). Prazo de Vigência: 31/12/2024. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E382F478

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITÁTORIO 68/2024- CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2024- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 68/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 06/202 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS NA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente TJRCA EMPREENDIMENTOS LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 01 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0BF4FFBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024- CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2024- CONTRATO ADMINSTRATIVO 54/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo 54/2024 do processo licitatório nº 68/2024 – Concorrência Eletrônica nº 06/2024. "CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO E BANHEIROS NA COMUNIDADE RURAL DE VARGEM FORMOSA". Licitante contratada: JRCA EMPREENDIMENTOS LTDA, Valor Contratado: R$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 31/12/2024. Os autos se encontram com vista franqueada. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:946F7DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 18/07/2024 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 78/2024 - Pregão Eletrônico nº 26/2024.**"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.
WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B78A08C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024 - PREGÃO ELETRONICO 27/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 19/07/2024 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 79/2024 – Pregão Eletrônico nº 27/2024.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 + 1 LUGARES – TETO ALTO, VEÍCULO NOVO**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.
WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:39C6985A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONAD0 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionado de **SUPERVISOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Diego Jhonatan Souza Marçal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 04 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:50CE63E3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 071 DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 071 DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PARA FINS ELEITORAIS.

O Prefeito em exercício do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de ocupantes do conselho tutelar que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando, o disposto na legislação eleitoral atinente a necessidade de desincompatibilização.

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido afastamentos aos seguintes membros do conselho tutelar, a partir do dia 05 de julho de 2024:

I – Solange de Fátima Ferreira;
II- Tatiana Alcântara Sávio;
III- Geralda Soares Trindade Campêlo.

Art. 2º. Fica o ocupante do conselho tutelar condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 04 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A66C6103

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 074, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA FINS ELEITORAIS.

O Prefeito em exercício do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando, o disposto na legislação eleitoral atinente a necessidade de desincompatibilização.

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido afastamentos aos seguintes servidores, a partir do dia 05 de julho de 2024:

I – Ana Paula Maia Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
II- Estela Mares Torres Saturnino, ocupante do cago de Professora de Educação Básica;
III- Ilton Sérgio de Sousa Seifert, ocupante do cargo de Motorista Categoria D;
IV- Patrícia dos Santos, ocupante do cargo de Operário;
V- Cesário Alves Moreira Neto, ocupante do cargo de Operário;
VI- Vanda Maria Falcão Pereira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem;
VII- Marta Pereira Falcão, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 04 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0100C1EF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 073, DE 04 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO PARA FINS ELEITORAIS.

O Prefeito em exercício do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais que demonstraram interesse em disputar eleições;

Considerando, o disposto na legislação eleitoral atinente a necessidade de desincompatibilização.
RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido afastamento ao seguinte servidor, a partir do dia 05 de julho de 2024:

I – **Geraldo Gerônimo Nogueira Lopes**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 04 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:41DDD640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

OBJETO - Aquisição, a base de troca, de hidrômetros taquimétricos multijato para medição de água potável para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e principalmente, em seu termo de referência, anexo I deste instrumento convocatório..

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 022 e 023/2024, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Administrativo nº 058/2024, contendo as seguintes alterações:

FICAM ALTERADAS AS DESCRIÇÕES DOS ITENS 01 e 02, mais especificamente as alineas “a” e “b” do item 4.2 do Termo de Referência, excluindo-se a exigência de “relojoaria pré-equipada com sensor reed switch para hidrômetros serem preparados para a telemetria e implementação futura a medição remota, com o objetivo de reduzir substancialmente gastos e ajuda no controle de perdas do município/cidade de maneira mais precisa”, devido a equívoco na transcrição do produto constatada posteriormente:

Retifica-se também a data de abertura do processo. Fica designada a nova data da sessão inaugural para o dia 22/07/2024, às 08horas.
Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 04 de julho de 2024

EDER LÚCIO ROCHA
Pregoeiro DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6A1AA5B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2653/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Inclui os eventos “Miss João Monlevade e Mister João Monlevade” no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial da cidade de João Monlevade a realização dos concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade", com o objetivo de eleger os candidatos que poderão representar a cidade nos concursos Miss Minas Gerais e Mister Minas Gerais.

Parágrafo único. Os concursos "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade" deverão ser realizados, preferencialmente, até o mês de julho de cada ano, podendo ser realizados separadamente.

Art. 2ºO evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura, e o fortalecimento da autoestima da população de João Monlevade.

Art. 3ºÓrgão próprio do município, diretamente ou a título de parceria com a iniciativa privada, garantirá a realização anual do evento "Miss João Monlevade e Mister João Monlevade".

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B1837B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2654/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Denomina de Rua Canarinho a rua projetada perpendicular à rua Gaivota, no Bairro Cidade Nova.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Rua Canarinho a rua projetada perpendicular à rua Gaivota, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:73EDD02F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2655/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos para famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado às famílias inscritas no CadÚnico, considerado o perfil de renda estabelecido pelo Governo Federal, o direito à meia-entrada em sala de cinema, teatros, espetáculos circenses, eventos educativos e/ou esportivos em João Monlevade.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por meia-entrada a concessão do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso no evento.

Art. 2º Também farão jus ao benefício de meia-entrada famílias beneficiárias de qualquer programa social vinculado ao CadÚnico como TSEE (Tarifa Social de Energia Elétrica), PBF (Programa Bolsa Família), BPC (Benefício de Prestação Continuada), MCMV (Minha Casa, Minha Vida), Pé-de-Meia, dentre outros.

Art. 3ºA comprovação do direito à meia-entrada será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e um entre os seguintes documentos:
I - comprovação de recebimento de benefício social vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou
II - apresentação de comprovante de inscrição no CadÚnico, contendo o Número de Identificação Social (NIS) de cada integrante declarado, observado o prazo de validade estabelecido pelo Governo Federal, com o cadastro devidamente atualizado.

Art. 4º Os estabelecimentos, promotores dos eventos previstos no art. 1° deverão afixar em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes ou placas informativas sobre o direito à meia-entrada para os beneficiários do CadÚnico.

Art. 5ºO descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas em regulamento, incluindo advertência, multa e outras sanções cabíveis.

Art. 6ºÉ vedada a limitação de ingressos para as pessoas que têm direito a meia-entrada.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2FC30CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 302/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

EXONERA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a pedido a partir de 04 de junho de 2024, **Gislene da Conceição Marcelino, Matrícula 9387** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de João Monlevade - MG

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de junho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de junho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53310584

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 338/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros para compor a Conselho de Patrimônio Cultural do Município de João Monlevade Minas Gerais:
* Representando a Fundação **Casa** de Cultura:
- Nadja Lírio Furtado (Titular)
- Denise de Fátima Reis (Suplente)

* Representando a Câmara Municipal de João Monlevade:
Em vacância
* Representando o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:
- Eduardo José Quaresma (Titular)
- Tales Augusto Dias Santiago (Suplente)

Representando a Imprensa **de** João Monlevade:
- Erivelton Felício Braz (Titular)
- Luiz Ernesto de Oliveira Guimarães (Suplente)

*Representando a Assossiação Comercial e Industrial de João Monlevade:
- Tiago da Cunha Rosa (Titular)
- Ercy Eduarda Silva Barcelos Dias (Suplente)

*Representando a área de História e/ou Geografia da Rede de Ensino Públicodo Município:
- Pâmela Vasconcelos de Oliveira (Titular)
- Mauro Alcântara Quintão (Suplente)

Representando o Conselho **Municipal** de **Conservação** e **Defesa** do Meio
Ambiente - CODEMA:
- Rafael Aldighiiei Moraes (Titular)
- Bruno Henrique Moreira Ferreira (Suplente)
*
Representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:
- Scarlett Mesquita Campolina(Titular)
- Jucyara Daniela Nunes(Suplente)
Art**. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2024.

João Monlevade, em 01de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeirodia domês de julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D14CF79B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 339/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Regina Maria Costa,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DB84F31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 340/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIACHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara partir de 01 deJulho de2024, **Regina Maria Costa** para o cargo comissionado de **Chefe de Divisão (S- 24);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:434A120E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 341/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Roberta Moreira Guerra,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:030F2152

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 342/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de Julho de 2024, **Roberta Moreira Guerra,**parao cargo comissionado de**Chefe de Setor (S- 18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E20E4E94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 343/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Gilberto Júnior Silva Gomes,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CDA56F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 344/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIACOORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara partir de 01 deJulho de2024, **Gilberto Júnior Silva Gomes** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFAA3F31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 345/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIACHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara partir de 01 deJulho de2024, **Kermeli Cristine dos Santos** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviços (S- 13);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9EEFF501

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 346/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIACHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara partir de 01 deJulho de2024, **José Maria da Conceição** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviços (S- 13);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8A23220

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 347/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Patriciane Morais dos Santos,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09D24A8C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 348/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE CONTROLE E INTERNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de Julho de 2024, **Patriciane Morais Dos Santos ,**parao cargo comissionado de**Chefe de Controle e Internação (S- 16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D519F23

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 349/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de Julho de 2024, **Maria Aparecida Venâncio,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9DBA3392

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**

OBJETO: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
ESTEVÃO JOSÉ DAMAZO
Juiz Eleitoral

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C2A0E542

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 350/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Kátia Cristina Ângelo Passos,,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C49FD0D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 351/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA DE REDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 01 de Julho de 2024, **Kátia Cristina Ângelo Passos,**parao cargo comissionado de**Assessora Técnica de Redação (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1398C6C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 352/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Ana Paula Venâncio Santos Silveira,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFAC1885

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 353/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Júlia de Fátima dos Santos,** Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:96C561B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 354/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EXONERA ASSESSORA DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de julho de 2024, **Juliana Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoprimeiro dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0B38759C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 355/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada, para o cargo de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva do Município de João Monlevade - MG.

Juliana Aparecida dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no primeiro diado mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9C95BC2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVI

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, COM BASE NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROCESSO Nº 1510.01.0228454/2022-50.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a cessão de uso, à CESSIONÁRIA, do imóvel localizado na Avenida Cândido Dias, nº 06, bairro José de Alencar, João Monlevade/MG, permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com a CEDENTE, a fim de abrigar as instalações do Instituto Médico Legal (IML) da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel amoldado em tela é de 41 (quarenta e um) meses, contados a partir de 04/07/2024 a 31/12/2027, podendo ser alterado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tal qual a vigência do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

BERNARDO DE BARROS MACHADO
Delegado Regional da 4ª DRPC

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC154B88

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 356/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Renovação da Redução de Jornada de Trabalho a partir de 29 de Abril de 2024, à servidora abaixo mencionada, redução de Carga Horária sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de Março de 1994, por 6 meses.

Sandra Quaresma de Souza Carneiro, Matrícula 6.324

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de Abril de 2024.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo diado mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AEF48B03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 357/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COORDENADOR DE CULTURA E PATRIMÔNIO (S-03) DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Robert Miguel da Consolação,**parao cargo comissionado de**Coordenador de Cultura e Patrimônio (S-03),** da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D628F4EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 358/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar a pedido, a partir de 02 de julho de 2024,**Jamilly Jully dos Santos Felipe, Matrícula nº 11.697,** Chefe de Cerimonial do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosegundo dia do mês deJulho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A7F78937

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 359/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 02 de julho de 2024, **Ludmila Daniela Lima,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosegundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EE92AFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 360/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Ludmila Daniela Lima,**parao cargo comissionado de**Chefe de Cerimonial (S- 22)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4EE84AA6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 361/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 336 DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 336, de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em02de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:203DC15F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 362/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 02 de julho de 2024, **Daniel Ermelindo dos Santos,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Serviços do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aosegundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:908E2DCD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 363/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Daniel Ermelindo dos Santos,**parao cargo comissionado de**Supervisor de Obras (S-16)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E83966E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 364/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Carina Imaculada Ferreira,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

Laércio José Ribeiro
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C52B74CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 366/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Ananda Andrade Braga,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03594FA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 367/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente.

Jordana Perdigão Alvarenga.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4E60B71C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 368/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA CONSÓRCIO PITÁGORAS PROJETOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 13/2024, emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 263/2024, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa Consórcio Pitágoras Projetos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, Ata de Registro de Preços nº 07/2021 e termo de Contrato 17/2022 referente a contratação de assessoria técnica voltada a selecionar a empresa na prestação de serviços em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e na análise de sondagem, levantamento planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública do Município, a empresa Consórcio Pitágoras Projetos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.499.196/0001-50, notadamente em razão de irregularidades contratuais .

Art. 2º O prazo de apuração é de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 02 de Julho.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3F2C1955

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 369/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 02 de Julho de 2024, **Juliana de Lourdes Damasceno,**parao cargo comissionado de**Chefe de Serviços (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E95F8744

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 370/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS DE FUNDOS ESPECÍFICOS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias de fundos específicos a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente.

Rita de Cássia Andrade Otoni

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 286/2021.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:30D31B99

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 371/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Mônica Aparecida Machado, Matrícula 3.075

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 02 de Julho de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo diado mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:898A9FAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 372/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **Adinei Silva Freitas, Matrícula 11.741,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, atendendo à determinação da Lei Complementar nº 64/1990 que trata de desincompatibilização, onde o servidor acima mencionado pleiteia mandato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:822A4318

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 373/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **Guilherme Vieira Barbosa, Matrícula 11.731,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, atendendo à determinação da Lei Complementar nº 64/1990 que trata de desincompatibilização, onde o servidor acima mencionado pleiteia mandato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5AD0ABF8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 374/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **Antônio Batista Miranda, Matrícula 11.739,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Diretoria, atendendo à determinação da Lei Complementar nº 64/1990 que trata de desincompatibilização, onde o servidor acima mencionado pleiteia mandato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56942386

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 375/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA VICE-DIRETORA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, **Juliana Conrado de Figueiredo, Matrícula 13.160,** ocupante do cargo comissionado de Vice-Diretora, atendendo à determinação da Lei Complementar nº 64/1990 que trata de desincompatibilização, onde o servidor acima mencionado pleiteia mandato ao Cargo Eletivo de Vereador no Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0EEC45A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000015/2024, Processo Administrativo nº 000068/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes dentro do perímetro urbano, como forma de atender às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Enscon Viação Ltda - 19.638.964/0001-98 patriciamarialara@yahoo.com.br- (31) 99112-9810	6.000,00	5.988,00	12,00 Proveito (0,20%)
Totais	6.000,00	5.988,00	12,00 Proveito (0,20%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Enscon Viação Ltda - CPF/CNPJ: 19.638.964/0001-98				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 03/07/2024 13:55:09			
LOTE ÚNICO LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS Locação de ônibus para transportar crianças e adolescentes dentro do perímetro urbano.	600,00	KM	9,98	5.988,00

João Monlevade, 03 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29DA9DFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000015/2024, Processo Administrativo nº 000068/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de crianças e adolescentes dentro do perímetro urbano, como forma de atender às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Enscon Viação Ltda - 19.638.964/0001-98 patriciamarialara@yahoo.com.br - (31) 99112-9810	6.000,00	5.988,00	12,00 Proveito (0,20%)
Totais	6.000,00	5.988,00	12,00 Proveito (0,20%)

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Enscon Viação Ltda - CPF/CNPJ: 19.638.964/0001-98				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 03/07/2024 13:55:25		
LOTE ÚNICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS Locação de ônibus para transportar crianças e adolescentes dentro do perímetro urbano.	600,00	KM	9,98	5.988,00

João Monlevade, 03 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49A3AE10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, COM BASE NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – PROCESSO Nº 1510.01.0228454/2022-50.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, o município de João Monlevade/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059.0001-57 com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade - MG, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68 e RG nº 179239 SSP/MG residente e domiciliado no Município de João Monlevade/MG e o **ESTADO DE MINAS GERAIS,** por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**,doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito sob o CNPJ 18.715.532/0001-70, com sede na Rua Bernardino Brandão, nº 180, bairro Rosário, CEP 35930-156, João Monlevade/MG, neste ato Representado por seu Delegado Regional da 4ª DRPC, Sr. **BERNARDO DE BARROS MACHADO**, Masp. 1.236.962-5, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:
O presente Termo tem por objeto formalizar a cessão de uso, à CESSIONÁRIA, do imóvel localizado na Avenida Cândido Dias, nº 06, bairro José de Alencar, João Monlevade/MG, permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com a CEDENTE, a fim de abrigar as instalações do Instituto Médico Legal (IML) da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais.

2. DA FINALIDADE:
A cessão de uso do imóvel destina-se exclusivamente ao funcionamento do Instituto Médico Legal (IML) da Polícia Civil de Minas Gerais, visando aprimorar os serviços prestados pela referida instituição no âmbito do Município de João Monlevade.
3. DO FUNDAMENTO:
O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel fundamenta-se no Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2023/PCMG, processo nº 1510.01.0228454/2022-50, firmado entre o Município de João Monlevade e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, especialmente:
Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
Acordo de Cooperação Técnica – Processo nº 1510.01.0228454/2022-50, que formaliza a cooperação entre o Município de João Monlevade e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil;
Lei Orgânica do Município de João Monlevade nº 19/2014, que dispõe sobre a administração pública municipal e as competências do Prefeito Municipal, em consonância com as legislações federal e estadual.

4. DA VIGÊNCIA
O prazo de duração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel amoldado em tela é de 41 (quarenta e um) meses, contados a partir de 04/07/2024 a 31/12/2027, podendo ser alterado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tal qual a vigência do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.
5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:
1) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
2) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
3) Comprometer-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrente do uso natural;
4) Comunicar à fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
6) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE.
5.2. A CEDENTE obriga-se a:
1) Colocar à disposição da CESSIONARIA o imóvel objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;
2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONARIA;
3) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
4) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela CESSIONARIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEDENTE, não deve ser interrompida;
5) Garantir que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades que possam impedir ou prejudicar a presente cessão.
6. DOS BENS MÓVEIS
Os bens móveis, pertencentes à CESSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, não incorporar-se-ão ao patrimônio da CEDENTE.

7. DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

8. DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:
Apresentepermissãodeusoédecarátergratuito,semqualquerônuspara a CESSIONÁRIA.

9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

10. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Monlevade, 04 de julho de 2024

_____
Delegado Regional – 4ª DRPC

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C0E0672

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 18/2024 – LUCIELE ABRANTES ROSSI

bjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA, que serão destinadas para realização doseventosartísticose culturaispromovidose apoiadospela Fundação Casa de Cultura a seremrealizadosno Municípiode João Monlevade, conforme descritos no Termo de Referência, fundamentado na

Dispensa Eletrônica nº 11/2024, Processo Administrativo nº 45/2024- **Valor:**R$ 49.800,00- **Vigência:** 12 (doze) meses-**Dotação Orçamentária:** 1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 150000000000- **Data:**21/06/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:02FAA5C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 379/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 05 de julho de 2024, **Fernanda Aparecida Rodrigues,** ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Obras do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aoquarto dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E38CAE22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 376/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA RL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de Julho de 2024, **Aparecida Maria Lopes,**parao cargo comissionado de**Assessor de Secretaria RL (S-14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53B93AEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 385/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAVALGADA DO ANO DE 2024 DE JOÃO MONLEVADE -MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designaros membros abaixo designados para compor a Comissão Organizadora da Cavalgada do ano de 2024 da cidade de João Monlevade - MG:

ANNA CAROLINA SILVA LIMA (Secretaria de Planejamento) - Presidente
RENAN CALDEIRA NUNES (Secretária de Administração - Setor TI) - Secretário
KÁTIA CRISTINA ANGELO PASSOS (Comunicação) - Membro 01

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 04de julho de 2024

LAÉCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao quartodia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C7BF3B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 384/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 05 de Julho de 2024, **Telles de Assis Guimarães,** parao cargo comissionado de**Chefe de Divisão (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9EED3DFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 382//2024 DE 04 JULHO DE 2024

COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Ludmila Daniela Lims
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Renato Junio Oliveira Gomes
Roberta Moreira Guerra
Isabela Farias Guedes Beserra
Waldênia Maria Cícero da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de Julho de 2024,

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DFA8F0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 380/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 05 de Julho de 2024, **Fernanda Aparecida Rodrigues**parao cargo comissionado de**Assessor de Diretoria (S-24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:850E3E80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 378/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 05 de Julho de 2024, **José Lino Tavares**parao cargo comissionado de**Chefe de Divisão (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:56FE12CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 377/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir de 05 de Julho de 2024, **Richer Augusto de Oliveira**parao cargo comissionado de**Chefe de Divisão (S- 24)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de Julho de 2024.

João Monlevade, em 04 de Julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Julhode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AAA3B0EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 54/2024 – DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G), e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade, fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 14/2024, Processo Administrativo nº 66/2024-**Vigência:**12 meses -

Valor:R$25.122,00- **Dotações Orçamentárias:**04126044022.038 - 33904000000, Ficha 108, Fonte 150000000000 - **Data:**02/07/2024.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E25F0CFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO ADITIVO CONVENIO 07/2024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), doravante denominado CBMMG/
5ºCOB/ 11ºBBM, situado à Rua Ituiutaba, nº 135, Bairro Centro, Ipatinga/Minas Gerais, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98 neste ato
representado pela Comandante do 11º BBM, Tenente-Coronel BM Janine Gonçalves de Faria Rocha, com o CPF nº 012677426-90 e CI nº
10.396.664, SSP MG, nos termos da Resolução nº 1186, de 03 de abril de 2024, e de outro lado a Prefeitura Municipal de João Monlevade
denominada município, situada à Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ
18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laércio José Ribeiro, portador do CPF 195.086.896-68, RG Nº M-179.239, SSP MG, nos termos da Lei Orgânica do município de João Monlevade, celebram o presente termo aditivo, observadas as disposições
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 Substituir a autoridade representante do CBMMG;

1.1.2 Incluir como obrigação do município os seguintes itens:

1.1.2.1 Custear aluguel da sede provisória do Posto Avançado até sua regularização, reforma e entrega sem impedimentos, conforme
previsto nos itens 4.17 e 4.18;

1.1.2.2 Disponibilizar vigia noturno no período de 20h às 8 h sete dias por semana, para monitoramento da sede provisória do Posto
Avançado do Corpo de Bombeiros Militar até que o posto funcione de forma ininterrupta;

1.1.2.3 Fornecer material médico hospitalar e reposição de cilindros com recarga do gás de oxigênio medicinal para as viaturas do
Posto Avançado Bombeiro Militar, conforme disponibilidade do município.

1.1.3 Incluir na cláusula 4.15 os gastos com a cessão de dois vigias para os encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciários,
cíveis e quaisquer litígios desta natureza referente aos funcionários cedidos como exclusiva responsabilidade do município de João Monlevade.

1.1.4 Substituir o plano de trabalho para o período de vigência deste termo aditivo.

1.1.5 Inserir novos valores estimativos para cumprimento deste termo aditivo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado para o cumprimento deste convênio será de R$ 2.622.870,72 (Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e
setenta reais e setenta e dois centavos) sendo este valor composto com aquisição de viaturas, equipamentos e materiais operacionais, mobiliário,
materiais e equipamentos de comunicação, telefonia, informática, além das despesas correntes de funcionamento da fração conforme distribuição
abaixo e já expresso no convênio previamente firmado:

R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) em Investimento, a ser adquirido pelo Município e repassados ao Corpo de Bombeiros Militar de
Minas Gerais no início das operações;

R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) em Pessoal, divididos em valores mensais durante 60 meses;

R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) em Custeio, sendo R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais por um período de 60 meses, não se
configurando repasse financeiro por parte do Município.

Acrescido dos valores resultantes das alterações estipuladas no presente termo aditivo conforme distribuição abaixo:

03/07/2024, 16:59
Sistema Eletrônico de Informações - Documento para Assinatura
https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=1552
3084&id_document…

1/6R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) referente ao custo de aluguel da sede provisória do Posto Avançado até sua regularização, reforma e
entrega sem impedimentos. Trata-se do valor anual total correspondendo ao valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Estima-se o período de um ano, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

R$ 48.870,72 (Quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) relacionados à cessão de 2 vigias pelo período de 6 meses
ou até o início do funcionamento de forma ininterrupta.

R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) relacionados a estimativa de gastos para aquisição de oxigênio medicinal e material médico hospitalar.

Totalizando um valor adicional de R$ 132.870,72 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Conforme acordo entre as partes, poderá ocorrer reajuste anual deste instrumento por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA),
mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que vier a substituí-lo, para a correção monetária dos
valores previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias e por aquelas que
vierem a substituí-las, tanto no exercício atual, como nos exercícios subsequentes:

a) Pelo Município: 04.122.0402.2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditi vo vigorará a parti r de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mantendo a vigência do convênio originário com
término em 25/04/2029.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE AUTORIDADE

5.1 Substituir a autoridade representante do CBMMG pela Tenente-Coronel BM Janine Gonçalves de Faria Rocha, Comandante do 11º BBM.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho elaborado pelo CBMMG e aprovado pelo município, o qual passa a integrar
este termo aditivo.

6.2 O referido plano de trabalho torna-se parte integrante do convênio original e entrará em vigor na mesma deste termo aditivo, substituindo os
planos de aplicação dos recursos financeiros anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste termo aditivo ao Convênio nº 5.11.0.0.1/24 na imprensa oficial será providenciada pelo CBMMG, podendo ser
publicado ainda pelo município, nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As cláusulas, termos e condições do convênio originário não alteradas pelo presente termo
aditivo, e que com eles não conflitarem, ficam ratificadas para todos os fins e efeitos de direito.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente termo aditivo
ao Convênio nº 07/2024 é assinado pelas partes.

Ipatinga, 03/07/2024

Janine Gonçalves de Faria Rocha, Tenente-Coronel BM

Comandante do 11º BBM

João Monlevade,03/07/2024
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município de João Monlevade

HOBERDAN INÁCIO DA SILVA, CAP BM
Gestor Administrativo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5583A70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 21º
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 48/2016

CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA– Objeto:CONSTRUÇÃO DO CEMEI DO BAIRRO JOSÉ DE ALENCAR, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos, decorrente da **Concorrência Pública nº 04/2016**, Processo Licitatório nº152/2016, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93- **Valor: R$211.623,38Dotação Orçamentária:** 12.365.1202.1007 – 44.90.51.00, Ficha: 173,Fonte de Recurso: 15690000000.- **Data**:29/05/2024.

Onde se lê:
"Valor: R$ 211.623,38"
"Fonte de Recurso: 15690000000"
"Data: 29/05/2023"

Leia-se:
"Valor: R$185.345,20 "
"Fonte de Recurso: 15000001001"
"Data:03/06/2024"

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C5425E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INEXIGIBILIDADE Nº SEQUENCIAL: 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO.
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021
Ramos de Atividades:
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos (Dispensada *)
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *)
PASTA: 01/01

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
Data: 01/07/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000.

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DE:R$ 40.000,00(quarenta milreais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 01 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESPACHO DA DIRETORIA

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Nadja Lírio Furtado, Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO**, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2598, de 26de dezembrode 2023- Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito:03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do art. 8º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do §5º do art. 53 da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e determinando as adequações dos autos para que possam

ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de Inexigibilidade, segue instruído dos seguintes atos:
1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2 - Termo de Referência, com justificativa do preço praticado;
3 - Mínimo de 03 (três) documentos que comprovem que o valor proposto é o praticado no mercado;
4 - Demais documentos que integram o Termo de Referência.

Conforme Portaria nº 274/2024, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação: **(X)ALICE ASSUNÇÃO LOPES LIMA**

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade/MG, 01 de Julho de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de lnstauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Inciso II do art. 74 da Lei no 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO**",nos termos do inciso ll do art. 74, da lei nº 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e abertura de processo autorizada pela Diretora Presidente.

João Monlevade, 01 de Julho de 2024

ALICE ASSUNÇÃO LOPES LIMA
Agente de Contratação
Matrícula nº12320

DESPACHO DO PROCESSO
(Caput do art. 53 da lei n" 14.133/2021)

Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 01 de Julho de 2024

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 051/2024, Inexigibilidade nº26/2024cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO**".

Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

ALICE ASSUNÇÃO LOPES LIMA
Agente de Contratação
Matrícula nº12320

RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024**, fundamentada no inciso II, doArt. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº**391/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO.

Prestador: FIX BROS. PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ:34.339.743/0001-02
Valor Global:R$ 40.000,00(quarentamil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade,01 de Julhode 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

DESPACHO A DIRETORIA ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da Lei nº 14.133/21, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações gue integram o Processo de Contratação Direta nº 051/2024, lnexigibilidade nº 26/2024, à Diretora da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Sra. Nadja Lírio Furtado, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

* Documento de Formalização de Demanda *(inciso I do art. 72);*
* Estudo Técnico Preliminar *(inciso I do art. 72);*
* Justificativa de ausência de Análise de Riscos *(inciso I do art. 72);*
* Termo de Referência e os documentos que o acompanham *(inciso I do art. 72);*
* Estimativa de despesa que integra o Termo de Referência *(inciso I do art. 72);*
* Demonstração da existência de recursos orçamentários *(inciso IV do art. 72);*
*Justificativa e razão da escolha do futuro contratado que integra o Termo de Referência *(inciso VI do art. 72);*
*Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência *(inciso VII do art. 72);*
* Comprovação de preços;
* Proposta da empresa FIX BROS. PRODUÇÕES E ENTRENIMENTO LTDA;
* Documentos de habilitação da empresa FIX BROS. PRODUÇÕES E ENTRENIMENTO LTDA;
* Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado *(inciso V do art. 72);*
* Comprovação de que o artista é consagrado pela opinião pública regional;

* Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei nº 14.133/2021.

João Monlevade,04 de Julhode 2024.

ALICE ASSUNÇÃO LOPES LIMA
Agente de Contratação
Matrícula nº12320

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 391/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 051/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 26/2024, com fundamento no inciso ll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL - FIX BROS.PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO - PARA O III FESTIVAL GASTRONOMICO.

Prestador: FIX BROS. Produções e entretenimento Ltda
CNPJ:34.339.743/0001-02
Valor Global:R$40.000,00(quarentamil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 01 de Julhode 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3346693D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 16/2024**. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo hatch, 0KM, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, através de recursos oriundos de "Emenda Parlamentar Estadual Individual" prevista na Resolução SEGOV Nº 12, de 19 de abril de 2023, e "Emenda Federal" Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Nº 20234016001 - Processo SEI Nº 71000089689202356, no intuito de viabilizar a destinação de bens móveis automotores a serem empregados nas demandas e necessidades, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de abertura: 18/07/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 04 de julho de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:22212E0B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ESCOLA ESTADUAL ALBERTO PEREIRA LIMA ATRAVÉS DO CAIXA ESCOLAR JOHN KENNEDY.

OBJETO:Estabelecer a cooperação técnica entre o Município de João Monlevade e a Escola Estadual Alberto Pereira Lima para a realização de serviços de capina e limpeza dentro das instalações da escola.

Vigência: 6 meses a partir da data de publicação

Data de Assinatura: 04/07/2024

LÁERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO LEAL FERREIRA
Diretor da Escola Estadual Alberto Pereira Lima

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8AAE3F7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO

TERMO DE PARCERIACELEBRADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E A CCLA DO MÉDIO PIRACICABA E DO CIRCUITO DO OURO LTDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO - MISTURA EM JOÃO MONLEVADE/MG.

OBJETO:O objeto do presente instrumento consiste na participação da empresa afim de patrocinar as atrações Culinária denominada "cozinha show", ou seja, opreparo dos pratose drinksestetipo de cozinha é feito ao vivo, na frente de todos, com objetivo de encantaros participantes.No evento denominado como 3° Festival Gastronômico - Mistura.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo, tem início na data de 06/07/2024 até o dia 07/07/2024.

Assinatura: 04/07/2024
João Monlevade, 24de Junho de 2024

NADJA LÍRIO FURTADO

EDGARD LUIS PENA DE MORAES

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EDB48741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4229/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de

Crédito Adicional Especial, no valor de R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2981 – CUSTEIO CAPS INFANTIL RES. 9121
02.07.02.10.302.1003.2981.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1003.2981.4.4.90.XX.XX
Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:
I – Superávit financeiro no valor de **R$30.060,05**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 9121 de 2023, saldo em 31/12/2023, na conta 43.567-8, do Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R$4939,95.**
Fonte de Recursos: 1.621.000, 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do $ 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B0DD1C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4230/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
02.12.12.13 - Cultura
02.12.12.13.392 – Difusão Cultural
02.12.12.13.392.1301 – Patrimônio Artístico e Cultural
02.12.12.13.392.1301.2823 – Fomento Cultural Lei Aldir Blanc
02.12.12.13.392.1301.2823.3.3.90.
02.12.12.13.392.1301.2823.3.3.90.
02.12.12.13.392.1301.2823.4.4.90.
Art. 2º - O Decreto de Abertura do Crédito Adicional Especial discriminará a classificação orçamentária e o valor por elemento da despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$362.076,77 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), depositado na conta 43.528-7, Banco do Brasil proveniente da transferência da União, conforme Lei Federal nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto

nº. 11.740, de 18 de outubro de 2023 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$32.923,23 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Três Centavos).
Fonte de Recursos;
1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n}. 14.399/2022.
2.719.00 – Recursos de Exercícios Anteriores
Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF004890

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4231/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1370 – Construção Quadra PA Segredo
02.12.12.27.812.2701.1370.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$330.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais),proveniente da transferência especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 144462, conforme Resolução SEGOV nº. 14, de 3 de abril de 2024, depositada na conta 43.968-1, agência 800, Banco do Brasil;
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fontes de Recursos:
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária 3210 – Indentificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:908898E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI4235/2024

"Altera a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de João Pinheiro – PREVIJOP e dá Outras Providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 14 *caput* e seu §1º da Lei 2969 de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14. O PREVIJOP conta ainda com um Conselho Fiscal, constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, obrigatoriamente funcionários municipais efetivos, observando os parâmetros fixados pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

§1° O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
I - 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
II - 01 (um) indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III - 01 (um) indicado Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ou pela Associação dos Servidores Municipais;
IV – 01(um) indicado pelo Superintendente do PREVIJOP.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2878A6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4236/2024

Cria Vagas para os cargos que menciona e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas os cargos e especialidades que integram o plano de cargos carreira e remuneração estabelecido pela Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012.

I - Advogado Assistente: 02 (duas) vagas
II - Atendente Administrativo: 33 (trinta e três) vagas
III - Auxiliar de Serviço Público: 24 (vinte e quatro) vagas
IV - Especialista de Projetos Sociais-2: 02 (duas) vagas
V - Fiscal Municipal N-2: 02 (duas) vagas
VI - Técnico em Administração: 02 (duas) vagas

Art.2º Ficam criadas 05 (cinco) vagas no cargo de Apoio Técnico Pedagógico que dispõe o anexo III da Lei Complementar 47 de 15 de outubro de 2012.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:50E88BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4237/2024

Cria Vagas para os cargos que menciona e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas os cargos e especialidades que integram o plano de cargos carreira e remuneração estabelecido pela Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012.

I - Advogado Assistente: 02 (duas) vagas
II - Atendente Administrativo: 33 (trinta e três) vagas
III - Auxiliar de Serviço Público: 24 (vinte e quatro) vagas
IV - Especialista de Projetos Sociais-2: 02 (duas) vagas
V - Fiscal Municipal N-2: 02 (duas) vagas
VI - Técnico em Administração: 02 (duas) vagas

Art.2º Ficam criadas 05 (cinco) vagas no cargo de Apoio Técnico Pedagógico que dispõe o anexo III da Lei Complementar 47 de 15 de outubro de 2012.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:49B454C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4234/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2025, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;

II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 devem observar as seguintes estratégicas:
I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;
III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.
IX – firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.
X – desenvolver ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2021 a 2025.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. – Previjop;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de junho de 2024.
Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.
§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.
§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos

financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.
Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 6 de 18 de dezembro de 2018 classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.
§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.
§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.
§ 4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.
Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.
§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 25 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.
Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.
§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.
§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente;
XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;
XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4o, do art. 4o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2025, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respetivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:
I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;
III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.
IV – Os Recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares, obedecerão a classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e

indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo IX desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida pública;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V – Transporte e merenda escolar;

VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdência - PREVIJOP

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.

VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta, a lei orçamentária e as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, não terá expansão em termos percentuais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuíta, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;
III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;
IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:
I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.
II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.
III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.
§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.
Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.
Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.
Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo IX desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo IX e se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2025 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.
Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.
Art. 37. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 38. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei especifica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 40. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.
Art. 41. A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.
Art. 42. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.
§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.
§2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.
§3º Para fins de adequações da execução orçamentária, fica autorizada mediante ato específico, efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na medida das necessidades técnicas.
§4º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional como superávit financeiro do exercício anterior e não serão computados nos limites autorizativos da lei orçamentária ou de créditos adicionais.
§5º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vínculo à finalidade específica**,** respeitada a conta bancária vinculada quando for o caso e não serão computados nos limites autorizativos da lei orçamentária ou de créditos adicionais.
Art. 43. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e nos desdobramentos das operações especiais já constante da lei orçamentária, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica, e nesta hipótese, não serão computados nos limites autorizativos da lei orçamentária ou de créditos adicionais.
Art. 44. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.
Art. 45. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:
I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
III – dotações que se referirem a obras em andamento;
IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.
Art. 46. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:
I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
II – as obras novas somente serão programadas se:

for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.
Art. 47. Os programas priorizados por esta Lei e comtemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2025 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48. No exercício de 2025, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.
Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde, educação e serviço social.
Art. 51. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.
Art. 52. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 53. Durante o Exercício de 2025 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025 ou em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 54. A lei orçamentária de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.
Parágrafo Único. Através da lei autorizativa da operação de crédito, serão promovidas as alterações na lei orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual- PPA.
Art. 55. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2025 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos

parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 57. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.
Art. 58. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 59. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal.
III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;
IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;
V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Art. 60. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 61. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar no 101, de 2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.
Art. 63. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 64. Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2024, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do

IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.
Art. 65. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 66. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 67. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 68. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 69. O Poder Executivo está autorizado a assinar termos de compromisso com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.
Art. 70. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado o termo de compromisso, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.
Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas com pessoal derivado da folha de pagamento ou de terceirizações considera-se contraída na data da posse ou contratação, considerando-se como compromissadas apenas as relativas a indenização de férias e concessão de direitos funcionais a partir de seu recebimento.
III - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 73. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 75. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.
Art. 76. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida.
III – execução de objetos de convênios, termos de compromissos e similares em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contrapartida.
IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
V – manutenção do transporte escolar;
VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
VII – manutenção dos veículos máquinas e equipamentos do setor saúde.
Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos de I a VII deste artigo, à razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.
Art. 77. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 78. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do departamento Jurídico da prefeitura, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.
Art. 79. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.
Art. 80. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de julho de 2024.
Art. 81. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2025, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.
Art. 82. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG em 27 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1AA746D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para pavimentação Asfáltica em CBUQ em ruas da Comunidade Parque das Andorinhas, município de João Pinheiro/MG, conforme Convênio N°1301002426/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, com sede na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e documento de identidade nº M

9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **AG Terra Construções, Terraplanagem, Pavimentação e Locação de Equipamentos LTDA**, empresa com sede na Quadra 72, Conjunto A, Lote 55, Loja 02, Parque da Barragem, Setor 09, cidade de Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.925-006, inscrita no CNPJ sob o nº 29.686.230/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. José Luzimar de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 654.047.934-49 e documento de identidade nº 040992396677 MEX/DF, residente e domiciliado na cidade de Águas Lindas de Goiás - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue ao presente Termo de Distrato do Contrato decorrente do Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do processo administrativo, que culminou na contratação da contratada já qualificada, originado o contrato de prestação de serviços nº 177/2024, rescindi-lo amigavelmente a partir de 03 de julho de 2024, conforme solicitação da contratante, em conformidade ao disposto no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, ocorrerá sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - CONCORRÊNCIA nº 01/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 - As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
3.2 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
3.3 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

João Pinheiro - MG, 03 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal

AG Terra Construções, Terraplanagem, Pavimentação e Locação de Equipamentos LTDA
JOSÉ LUZIMAR DE SOUZA -
Contratado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
GERALDO MAGELO VIEIRA JÚNIOR -
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:843287A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 142/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Brenda Francielle Ribeiro Tomaz**, matrícula nº 4478, Auxiliar de Serviço Público (Gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0B91AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 144/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o Sr. **Sebastião Alves Passos Neto,** das funções do Cargo Comissionado de **Coordenador de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0326CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 146/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Brunna Evangelista da Silva,** titular da matrícula funcional nº20858 e do cargo público de Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de enfermagem)**,** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 01/07/2024 à 27/12/2024, à vista de atestado médico datado de 01 de julho de 2024, firmado pelo Dr. Paulo Afonso G. Cruzeiro, CRM-MG 22163, em conformidade com o Art. 131 da Lei Complementar Municipal n. 048/12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F980317A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 148/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Viviane Borges da Silva**, matrícula nº 15885, Auxiliar de Serviço Público (Faxineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:323D5BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 330/2024

ALTERAM OS ARTS. 2º, 4º E 6º DO DECRETO 116 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 2º do Decreto 116 de 23 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Competem à Comissão de Avaliação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro as seguintes atribuições:

I- Analisar, aprovar ou rejeitar, de forma independente e autônoma os projetos apresentados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Fica alterado a redação do art. 4º do Decreto 116/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro será constituída por 03 (três) membros, sendo:

I- Frederico Gomes de Sá - Engenheiro Civil- matrícula 4510, como Presidente;

II- Vinícius Augusto Gradim - Engenheiro Civil, matrícula 16886, como Vice- Presidente;

III- Geraldo Carlos do Couto – Engenheiro Civil, matrícula 9610, como membro.

Art. 3º Fica alterado a redação do art. 6º do Decreto 116/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Parcelamento do Solo Urbano do Município de João Pinheiro, ora instituída, terá o prazo de máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do protocolo para analisar, aprovar ou rejeitar o projeto, desde que apresentados com todos os elementos necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0D956199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 332/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$2.302,83 (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lourival Pedro Alves	01.02.037.0020.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.302,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37E18997

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 333/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$5.298,02 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eliana Aparecida de Moraes Martins	01.02.050.0013.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	5.298,02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4165ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 334/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$4.418,66 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Valadares Noronha Braga	03575	ALVARÁ/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	4.418,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3966646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 334/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$4.418,66 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Valadares Noronha Braga	03575	ALVARÁ/ISS	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	4.418,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75FAD431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 335/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$879,35 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antônio Eustáquio de Paula	01.05.111.0009.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	879,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A1BEAB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 336/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$4.676,27 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Floriano Silveira Andrade	01.05.044.0003.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	4.676,27

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A8BA9CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
337/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$2.724,74 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Daniel Mateus Evangelista	01.01.051.0028.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.724,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:39E18BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 338/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$7.697,12 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Analice Marques Fonseca Vieira	01.01.048.0008.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	7.697,12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:54DC2A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024, **abertura dia 11 de julho de 2024 às 08hs**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação dos serviços de hotelaria na cidade de João Pinheiro, para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência do Edital. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511,

das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 04 de julho de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C4B5153B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 122/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sra. **Eliza Oliveira da Cunha,** das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BAB0A792

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 124/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE INDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder á Servidora **Luciene Aparecida da Silva,** titular da matrícula funcional n. 8577, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, redução de 50% da carga horária, por motivo de doença na pessoa da mãe, a contar de 14/06/2024, à vista de Boletim de Inspeção Médica- BIM datado de 14 de junho de 2024, firmado pelo médico Rodrigo Martins Vinha, CRM-MG 57282.

Parágrafo primeiro: Caberá ao Departamento Pessoal a estrita observância e cumprimento do disposto no § 7º do Artigo 130 da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º-O servidor fará jus ao vencimento base integral e adicionais fixos, sendo vedado o pagamento de adicionais vinculados ao exercício da função, conforme dispõe o art. 130 da Lei Complementar 048 de 12 de outubro de 2012.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:33906558

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 125/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder á servidora, **Márcia Vidal da Silva,** Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (cantineira), matricula 13167 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/02/2015 à 02/02/2020, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7FD16F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024, **abertura dia 11 de julho de 2024 às 08hs**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação dos serviços de hotelaria na cidade de João Pinheiro, para atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Executivo, Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência do Edital. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 04 de julho de 2024.
JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:E683492C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 126/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do

Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder á servidora, **Ana Paula Mendonça,** Fiscal Municipal de Posturas, matricula 17645 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 18/02/2019 à 18/02/2024, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1FA89AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 127/2024

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar Sra. **Marianna Mota Mendes,** das funções do Cargo Comissionado de **Coordenador de Saúde (coordenador de serviços odontológicos).**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF249772

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 129/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de licença do Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (administrador), o Servidor Público Municipal, **FLAVIO GOMES DE SA**, Matrícula 18502, para que possa candidatar ao cargo eletivo de Vereador nas eleições do corrente ano, com remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 003/2003, no período de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F73E27C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 130/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Lorena Gonçalves Ferreira da Costa** da matrícula funcional n.9179 e do cargo público de Fiscal Municipal N2 (Fiscal de Posturas), conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 18/05/2016 a 18/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 03/07/2024 até 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3A88547

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 131/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de licença do Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Biomédico), o Servidor Público Municipal, **ALEXANDRE VIEIRA MACHADO**, Matrícula 18244, para que possa candidatar ao cargo eletivo de Vereador nas eleições do corrente ano, com remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 003/2003, no período de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BBE8173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 132/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de licença do Cargo Efetivo de Assistente Técnico em Administrção (Assitente Administrativo), o Servidor Público Municipal, **EDUARDO DE OLIVEIRA**, Matrícula 79, para que possa candidatar ao cargo eletivo de Vereador nas eleições do corrente ano, com remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 003/2003, no período de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B6929EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 133/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de licença do Cargo Efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde (Auxiliar de Laboratório), o Servidor Público Municipal, **VERA LUCIA DE LIMA**, Matrícula 3021, para que possa candidatar ao cargo eletivo de Vereador nas eleições do corrente ano, com remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 003/2003, no período de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 19 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF577529

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 134/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor, **Alencar Cesar Lima,** Técnico em Administração (Técnico em Nível Médio), matricula 4546 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 03/09/2017 à 03/09/2022, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 19 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:34E12918

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 298/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$616,22 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria das Dores Boaventura	01.08.065.0059.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	616,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:49AE424A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 299/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$2.815,66 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valmir Henrique da Silva	01.01.092.0022.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.815,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5FEDA861

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 300/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$1.787,84 (mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Euclecio Moreira de Lima	01.05.018.0027.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	1.787,84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B9C059FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 301/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$349,63 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adauto Mendes da Silva	01.01.033.0018.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	349,63

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DEB47C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 308/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R$619,27 (seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastiana Ferreira Prado	01.02.020.0001.001	IPTU	2019	274,02
Sebastiana Ferreira Prado	01.02.020.0001.002	IPTU	2019	345,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:75957315

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 309/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$3.844,20 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Almir Jose Dias	01.08.256.0006.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	3.844,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:61E83562

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 310/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 no valor total de R$1.997,04 (mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Isabela de Barros Fazanaro	01.01.042.0010.000	IPTU	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1.997,04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B01942B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 311/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$738,47 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Romero Gonçalves de Oliveira	01.04.108.0007.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	738,47

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BE0202DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 312/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$673,54 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Heloiza da Silva	01.03.009.0011.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	673,54

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:59F3F830

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 111/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **Maria das Dores de Morais,** titular da matrícula funcional n.8585 e do cargo público de Agente Comunitário de Saúde conta com 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 31/12/2015 a 31/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 13/05/2024 até 10/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 24 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9940624C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 112/2024

ALTERA A PORTARIA 066/2024, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º.O artigo 1º da Portaria Municipal n.066/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 873/1999, nomear, obedecendo as indicações feitas pelo Poder Públicos e pelas Entidades da Sociedade Civil, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Pinheiro."

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Lázara Aparecida Rodrigues Amorim
Suplente: Sebastião Vicente Filho

Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Marizete Aparecida Nascimento Nogueira
Suplente: Tahys Rodrigues Ferreira

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5377DD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 113/2024

ALTERA A PORTARIA 032/2023, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- O artigo primeiro da Portaria Municipal N. 032/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 1905, de 03 de novembro de 2015, nomear, obedecendo às indicações feitas pelo Poder Público e Sociedade Civil, os membros que comporão e integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Júnia Carneiro Rodrigues
Suplente: Carla Milane de Souza

Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Sidélia Vaz Pereira
Suplente: Leislie Rodrigues Mendonça

Secretaria Municipal da Fazenda:
Efetivo: Janaína Maia Fernandes
Suplente: Nilton Cassimiro Ferreira

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:
Efetivo: Jonathas Costa Amaral
Suplente: Solange Aparecida de Lima

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4177F8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 115/2024

NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA A SAÚDE - SCIRAS DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA "JOSÉ TAUÁ".

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Portaria nº 2616/1998 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais dos pais, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato são nomeados os representantes dos seguintes serviços da área de saúde que irão compor a Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - SCIRAS da Unidade Pronto Atendimento – UPA.

I- Membros Executores- Representantes Titulares:
a) 1 (um) Enfermeiro;
b) 1 (um) Médico.

II- Membros Consultores- Representantes Titulares:
a) 1 (um) Médico Diretor Clínico;
b) 1 (um) Responsável Técnico de Enfermagem;
c) 1 (um) Técnico de Enfermagem;
d) 1 (um) Responsável Técnico da Farmácia;
e) 1 (um) Responsável Técnico do Laboratório e
f) 1 (um) Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D670DA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 261/2024

REVOGA DECRETO Nº 349/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 349/2018, de 19 de setembro de 2018, que permitia o serviço público de transporte em mototáxi ao Sr. **Gregory Matheus Ribeiro dos Santos.**

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 349/2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 17 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:693A4E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 137/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor **Uanderson Guimarães de Almeida,** Auxiliar de Serviços Públicos (Coveiro), matricula 5079 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 08/08/2013 à 08/08/2018, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D77C421

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 138/2024

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e,
Considerando que a servidora já gozou os benefícios concedidos, a portaria é apenas para fins de regulamentação.

Art. 1º Conceder ao servidor **Geraldo Lourenço de Lima,** Radiologista, matricula 3895 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2004 à 01/04/2009, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A2C0C351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 139/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, á Servidora **Angelita Aparecida Ferreira de Souza**, matrícula nº 4485, Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:374DA319

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 140/2024

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de licença do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos (Motorista N-2), o Servidor Público Municipal, **UILIAN JOSE DE ANDRADE SOUZA**, Matrícula 5113, para que possa candidatar ao cargo eletivo de Vereador nas eleições do corrente ano, com remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 003/2003, no período de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EF478F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 341/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R$655,69 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gustavo Henrique Batista de Mendonça	01.08.806.0052.000	IPTU	2018 e 2019	655,69

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7B177F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 342/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$442,21 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Debora de Lima Fontele	01.07.036.0062.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	442,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8A99343

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 343/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$2.577,29 (dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fatima dos Reis Simão Neves	01.05.110.0005.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	883,37
Fatima dos Reis Simão Neves	01.12.004.0013.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	1.693,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5563920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 344/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$4.870,44 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Hercules Graciano de Melo	01.10.008.0001.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018 e 2019	4.870,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:57DBF4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 345/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$1.981,99 (mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antonia Vasconcelos Silveira	01.03.048.0007.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	1.981,99

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:84DDF199

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 346/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$5.125,71 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Welder Rontinelle Nunes Correa	01.02.057.0006.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012,	3.347,88

			2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	
Welder Rontinelle Nunes Correa	01.02.057.0020.000	IPTU	2018 e 2019	943,04
Welder Rontinelle Nunes Correa	01.09.701.0015.000	IPTU	2019	834,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BFB0118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 347/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016 e 2017 no valor total de R$447,97 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fernandes e Moreira Materiais para Construção Ltda	3343	ALVARA	2016 e 2017	447,97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D66ED50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 348/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$1.645,09 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Evando Batista Chaves Me	541	ALVARA	2016, 2017, 2018 e 2019	1.645,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0ACA99BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 349/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$836,79 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Pereira Porto	01.10.017.0006.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	836,79

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:52ACF5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 350/2024

DECRETO N. 350/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$5.499,81 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Talma Pereira	01.02.055.0008.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2017, 2018 e 2019	5.499,81

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F48D5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 351/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$8.008,74 (oito mil e oito reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Fatima Noronha	01.02.034.0036.001	IPTU	2017, 2018 e 2019	4.004,37
Maria Fatima Noronha	01.02.034.0036.002	IPTU	2017, 2018 e 2019	4.004,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42B0ECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 352/224

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$707,30 (setecentos e sete reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geralda Braz da Silva	01.06.053.0002.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	707,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D51F952

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 353/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$37.420,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Dalci Ferreira dos Santos	120	ISS/ALVARA	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	37.420,58

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E14FB4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 230/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 230/2024
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial - LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 404, 847 e 896.
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4DE35165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 232/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 232/2024
Espécie: Contrato
Contratado: LICITAINFO LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 404, 847 e 896.
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:16BCDC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 233/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 233/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Sul Água Equipamentos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de equipamentos e material permanente de atenção à doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 051/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 5.590,58 (cinco mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 404, 847 e 896.
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4A4FBA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA EJ CONSTRUÇÕES LTDA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de construção, reparos e manutenção em prédios públicos, praças, vias públicas e estradas vicinais do município de Jordânia-MG. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de R$ 14.231,00 cuja composição encontra-se descrito no termo aditivo, consoante disposto nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Deste modo, o valor global do contrato 006/2024 que era de R$ 52.630,69 passa a ser de R$ 66.861,69. Jordânia/MG, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:D92D3181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 026-2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 026-2023.

O Munícipio de Lagamar do Estado de Minas Gerais, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 029/2023, gerenciada pelo**Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba** para "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, locação de cilindros, recargas de oxigênio e ar medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade da aquisição de gás medicinal (Oxigênio), será para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 207.648,00 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). Fornecedor:**White Martins Gases Industriais LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0039-09.

Lagamar, 04 de julho de 2024.

LUANA CRISTINA BRAGA
Chefe de Divisão em Licitação
Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:84D2DB3C

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 025, 28 de junho de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação de nº 025, 28 de junho de 2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 28 de junho de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 025 DE 28 DE JUNHO DE 2024

408-SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201092	DARLAN ROSELY ALVES PACHECO	04/08/1978	SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO	04

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:02F66797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA N° 086/2024

PORTARIA No 086/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Keila Gonçalves de Souza** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:70750CE6

PORTARIAS
PORTARIA N° 087/2024

PORTARIA No 087/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Keila Gonçalves de Souza Silva** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Saúde** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3CD25274

PORTARIAS
PORTARIA N° 088/2024

PORTARIA No 088/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Silvana Ferreira Costa** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:62E4E343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 204 / 2024

Fundamentação Legal PRC 072/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 018/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 68 513 084/0001-09.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES
(BOVINA, SUINA, COXA, SOBRECOXA E FILE DE PEITO DE FRANGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CASAS DE APOIO DE BELO HORIZONTEE E DIVINOPOLIS) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO
PERIODO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 382.682,86 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
DA VIGÊNCIA: no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura
do instrumento contratual.
Data da assinatura do Contrato: 21 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:43368363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 205 / 2024

Fundamentação Legal PRC 072/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 018/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 23 407 794/0001-08.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES
(BOVINA, SUINA, COXA, SOBRECOXA E FILE DE PEITO DE FRANGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CASAS DE APOIO DE BELO HORIZONTEE E DIVINOPOLIS) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO
PERIODO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.585,60 (doze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA: no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura
do instrumento contratual.
Data da assinatura do Contrato: 21 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5D4F4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 206 / 2024

Fundamentação Legal PRC 072/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 018/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11 614 938/0001-18.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES
(BOVINA, SUINA, COXA, SOBRECOXA E FILE DE PEITO DE FRANGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(CASAS DE APOIO DE BELO HORIZONTEE E DIVINOPOLIS) E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PELO
PERIODO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.12.361.0801.4.034.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4.038.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
04.002.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.585,60 (doze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DA VIGÊNCIA: no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura
do instrumento contratual.
Data da assinatura do Contrato: 21 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:86C81056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 207 / 2024

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 19 031 878/0001-12.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais)
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:27EC8485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208 / 2024

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 31 498 120/0001-94
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.228,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e oito reais)
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E3B22DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 209 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 52 165 681/0001-41.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 124.888,92 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:53ABE267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 210 / 2024

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 18 258 209/0001-15.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.588,60 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FFFCF8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 211 / 2024

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DELTA SHOP DIST PROD HOSP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 19 316 524/0001-14.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.297,69 (quatorze mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2ABBD16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 212 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DF MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 44 656 846/0001-50.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.805,40 (sessenta e três mil e oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C823D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 213 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTD,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 21 747 056/0001-84.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 8.732,00 (oito mil e setecentos e trinta e dois reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CD31B6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 214 / 2024

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 27 417 234/0001-95.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 143.731,20 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1F87029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 215 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 28 788 905/0001-97.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.850,42 (onze mil e oitocentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:588CFDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 216 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 08 697 852/0001-91.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.322,21 (vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4EF44848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 217 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 48 921 961/0001-65.

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.163,00 (dezoito mil e cento e sessenta e três reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5B26740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 218 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 23 615 514/0001-57.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:76341173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 220 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12 077 342/0001-99.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.892,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa e dois reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:243B04A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 221 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 13 704 844/0001-65.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30

12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 691,47 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3E34769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 222 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 02 305 767/0001-54.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6EACFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 223 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 00 874 929/0001-40.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.356,80 (sessenta e oito mil e trezentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavo)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4233E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 224 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 05 343 029/0001-90.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1F73191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 225 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MG FLEX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 43 121 365/0001-87.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 45.288,30 (quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:971AFF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 226 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OMEGA SOLUÇOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 48 909 638/0001-76.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.147,50 (cinco mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:81EFB1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 227 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 30 888 187/0001-72.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 108.360,16 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

Sabrina Elen de Novaes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9992C7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 228 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PLIN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 51 332 827/0001-33.
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000,00 (um mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBECAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 229 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 05 625 494/0001-13.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9207B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 230 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 48 962 271/0001-54.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:689A2FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 231 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 16 586 871/0002-50.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 96.278,95 (noventa e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2BB97284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 232 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 37 882 886/0001-54.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 68.469,44 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CBE2B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 233 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 01 700 884/0001-50.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.809,40 (vinte e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8CF6250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 234 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 45 517 180/0001-11.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D24FC9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 235 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 21 856 981/0001-43.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 378,62 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B7870D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 236 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ
N.º 23 359 559/0001-08.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.419,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezenove reais)
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B1BF96A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 237 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 08 234 423/0001-88.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B0A1B4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 238 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALMED LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 03 574 839/0001-21.
DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 212.616,56 (duzentos e doze mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:56D6D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 461/2023.

MODALIDADE: Pregão 161/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: SUPERMERCADO BORGES E MIRANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 11.614.938/0001-18.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Diretor-Geral de Administração e do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	**CAFÉ EM PÓ, TORRADO, EMBALAGEM TIPO TIJOLO OU ALMOFADA. CERTIFICADO ISSO 9001, EXTRA FORTE, DATA DE EMPACOTAMENTO INFERIOR A 03 MESES.**	BARÃO FORT D+	R$ 13,99	**R$ 17,20**
44	**LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – UHT – 1 LITRO**	CAMPONESA	R$ 3,93	**R$ 5,30**
70	**LEITE DESNATADO, LONGA VIDA, BAIXA PORCENTAGEM DE GORDURA**	CAMPONESA	R$ 4,50	**R$ 5,27**
92	**LEITE LONGA VIDA 1 L Leite UHT integral, longa vida, enriquecido com vitaminas A, C e D, em embalagem de 1 (um) litro, tipo tetra pack, não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.**	CAMPONESA	R$ 4,19	**R$ 5,44**

Data da assinatura do Aditivo: 25 de junho de 2024.

Lagoa da Prata, 04 de julho 2024

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Município De Lagoa Da Prata

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F1320369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 131/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 090/2020.

MODALIDADE: Pregão 030/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 11.537.119/0001-14.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução do Contrato nº. 131/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar compreendendo desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a roupa da upa – unidade de pronto atendimento 24 horas, visando cumprir a legislação vigente no tocante ao controle de infecções hospitalares, **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2024** até dia **02/07/2025**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O aditivo se justifica em razão de solicitação do Diretor-Geral de Administração, Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do pedido de prorrogação de contrato, e através do Ofício nº. 223/UPA/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/UPA.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que a partir de 03/07/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 02 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do Aditivo: 02 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Município de Lagoa da Prata

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E28CCC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 130/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 154/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 034/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: ADIMÓVEISBH – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 38.737.425/0001-50.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **30/06/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Campos Elíseos, nº. 253, Bairro Barroca, em Belo Horizonte/MG, através da imobiliária Adimóveis

BH, para o funcionamento da Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes em tratamento fora do município e seus acompanhantes; bem como a correção do valor mensal do aluguel, **REDUZINDO** em **R$ 20,43 (vinte reais e quarenta e três centavos)**, passando a locação ao valor mensal de **R$ 6.019,42 (seis mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos),** correspondendo a aproximadamente **-0,34% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 28/2024.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/07/2024**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 6.019,42 (seis mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 72.233,04 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos) anual.
2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 30/06/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura do Aditivo: 24 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Sabrina Elen de Novaes

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B35D296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 215/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 043/2022.

MODALIDADE: Pregão 020/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº.08.582.479/0001-23**.**

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **10/07/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição/empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de assistência do município de Lagoa da Prata; e o **reajuste** mensal de R$ 113,27 (cento e treze reais e vinte e sete centavos) do **item 1 – SISTEMA DE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**, passando a contratação para o valor mensal atualizado de **R$ 3.184,55 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondendo a aproximadamente **3,688%,** tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o **IPCA**. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 263/2024/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
2.1. Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de R$ 38.214,60 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).
2.2. Fica incluída o item 5.4, na **cláusula quinta,** que passará a vigorar, a partir do dia 11/07/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10/07/2025, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Aditivo: 01 de julho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

Município de Lagoa da Prata
AMANDA TALITA LUIS LOPES

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E66B497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 107/2024, Dispensa Eletrônica – 010/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de Joelheira de Suspensão e Liner em Coplimero em favor do Se. A. H. S. N.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 11/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 11/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

04/07/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:07FFE994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 113/2024, Dispensa Eletrônica – 011/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de Kit de Sonda para Gastrostomia Endoscópica percutânea nº24. Em favor do Sr. M. H. de M.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 12/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 12/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

04/07/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:9D675F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº018/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Licitatório – 161/2024, Dispensa Eletrônica – 018/2024**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Aquisição de suplemento alimentar em favor da Sr.ª M. P. D, conforme Ordem Judicial de nº 5002219-72.2024.8.13.03782. Por um período de 04 (quatro) meses.** Limite de acolhimento das propostas: **dia 12/07/2024 às 08h30min. DISPUTA: 12/07/2024, das 09h00min às 15h00min**, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica

está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.:(37) 3262-5302/ (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

04/07/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A33C5ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 026/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 026/2024, no dia 23/07/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** contratação de empresa especializada no serviço de locação de concentradores de oxigênio com cilindro backup, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva em ate 48 horas, com entregas parceladas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRE LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:069B13C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE RP 027/2024

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 027/2024, no dia 25/07/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto**:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviço de elaboração de projeto contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas de faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos temporários do Município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRE LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:A27DF4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 16º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 02/06/2024 a 08/06/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:C8E5C1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 083/2023 – DISPENSA N° 016/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 05.047.802/0001-70

Finalidade: decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem reajuste do valor do aluguel, nos termos da Lei 8.245/1991 e da Lei Federal nº. 8.666/1993.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:5E2ECAEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTÇAÃO DE SERVIÇO Nº 062/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 31.743.257/0001-67

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização das obras de construção do Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais no Município de Lagoa Santa/MG, com recursos próprios e recursos do Convênio nº 11452/23, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE e o Município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 3.790.369,00

Vigência: 28/06/2024 a 28/04/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
143	02.02.04.06.181.0033.2031.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:283FB652

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CLAUDIENE ESTEVÃO TEIXEIRA	506 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/06/2024	**DESCLASSIFICADO**
2	AMANDA CAROLINA DE SOUZA	506 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	24/06/2024	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FC94597F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 14ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
18º	ARIANA ALVES DE SOUZA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
19º	LUCIANA CLEMÊNCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
18	FLAVIANA MARIA OLIVEIRA REIS	Farmacêutico – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 3241/2012	18/06/2024	**DESISTENTE**
9º	DÉBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
10º	ELÍDIO BARBOSA TORRES	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
11º	KELMER BRUM DE PAULA	Médico de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
11º	CLAUDIA MARIS DE PAULA SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
12º	ELIZABETE DE JESUS MOREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**
3º	CRISTIANE SORAYA DE MATOS	Terapeuta Ocupacional – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	18/06/2024	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9F537B83

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO - 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17669-000523/2023

NOTIFICAMOS o ESPOLIO DE VENANCIA DE PAULA CORREA, inscrito sob o CPF nº 049.229.636-77, quanto ao INDEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 5/2023 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2020371000405, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:5EABA38D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO - 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11409-000523/2023

NOTIFICAMOS a senhora MARCIA LOPES CANÇADO AMORIM, inscrito sob o CPF nº 354.997.456-68, quanto ao DEFERIMENTO em que pese a solicitação de cancelamento da guia de recolhimento de nº 761/2023 – MULTA LIMPEZA DE LOTE, decorrente do Auto de Infração nº 2023441000876, considerando Despacho Decisório emitido pelo Setor de Fiscalização.

PUBLIQUE-SE.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024.

ADRIANE FERNANDES BATISTA SANTOS
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:084A7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº012/2024 - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO TRATA SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENVASADO EM CILINDROS P-13 E P-45, RETORNÁVEIS, CILINDROS P-45 E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar conjuntamente para atuar no acompanhamento e gestão ata de registro de preço, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor Secretaria de Planejamento e Gestão: Carla Martins Fernandes – Matrícula: 285140
Suplente: Patrick Pablo Pereira Alves – Matrícula: 278434

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico da ata de registro de preços - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Geise de Souza Coutinho Guedes – Matrícula: 289937;
Suplente: Ana Clara Alves Vannucci Wardil – Matrícula: 289921.

Fiscal técnico da ata de registro de preços - Secretaria Municipal de Educação: Gabriela de Paula Diniz – Matrícula: 289952;
Suplente: Euvani Lindourar Pereira – Matrícula: 007382.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2024.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:A444483B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO - PAVIMENTAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 065/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG inscrita no CNPJ: 19.279.827/0001-04. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 018/2024 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 065/2023, objetivando o registro de preço que visa à contratação de empresa especializada para eventual aquisição/aplicação de produtos betuminosas destinados a recomposição/pavimentação asfáltica no Município. Empresa contratada ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.361.676/0001-22, para aquisição no valor total estimado de R$884.996,50 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Laranjal, 04 de julho de 2024.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3ABB3931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO - VAN

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 DO PREGÃO ELETRONICO 003/2024 DO CONSISA – CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARIL inscrito no CNPJ: 07.242.772/0001-89. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL TORNA PÚBLICO o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 013/2024 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 003/2024, objetivando o registro de preço para o fornecimento parcelado de AMBULÂNCIA Tipo "A" e "B" e VAN DE PASSAGERIOS, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital. Empresa contratada MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, para aquisição de 01 (UMA) van no valor estimado de R$309.980,00 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta reais).

Laranjal, 04 de julho de 2024.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0D057B5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração com destinação final dos resíduos da saúde do tipo A, B e E, conforme classificação dos resíduos código IBAMA 1805 com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.328/0001-52
ESTRATA DO BAMBUI, S/N – DISTRITO ZONA RURAL, ITAPERUNA/RJ, CEP: 28.300-000
Valor Global Total R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 02/07/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C58A75D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços de gestão especializada, com fornecimento de serviços qualificados no trato de pessoas idosas, assessoria e consultoria, para atender às necessidades de funcionamento da Instituição de Longo Permanência para Pessoas Idosas com grau I, II e III de dependência, com prazo inicial de 12 (doze) meses.

Vencedor:

AGREGA GESTÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 46.525.908/0001-10
RUA DR. JOSE SCHETTINO, 89 – BAIRRO MORRO DA CONCEIÇÃO, ALÉM PARAÍBA/MG, CEP: 36.660-000
Valor Global Total R$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *02/07/2024.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C670BF64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais ou empresas prestadoras de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, nas atividades de: Elaboração e Analise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Obras, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam

Vencedor:

ALINE CRISTINNA CORREA DE SOUZA
CNPJ: 46.883.141/0001-09
RUA GERARDO MARINI, 95 APTO 402 – BAIRRO CENTRO, RIO POMBA/MG, CEP: 36.180-000
Valor Global Total R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *02/07/2024.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4B9AADAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – CREDENCIAMENTO N° 002/2024

OBJETO: Credenciamento a serviços prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPN), disponível por meio do SIGTAP: Sistema Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme justificativa e quantitativos em anexo.

Vencedor:

ODONTOLOGIA CARPINETTI LTDA
CNPJ: 21.279.810/0001-07
RUA ALVARO DIAS, 72, SALA 1, BAIRRO SANTA TEREZA, BICAS/MG, CEP: 36.600-000
VALOR GLOBAL: R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *02/07/2024.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B57E089D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

OBJETO: O Presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de procedimentos cirúrgicos e exames para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.

PERIODO: 09/07/2024 a 09/07/2029.
Edital disponível em www.cisum.mg.gov.br
Envio de documentação: credenciamentocisum@gmail.com
Informações no telefone: (32) 3441-5417

Leopoldina, 02 de julho de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:94CF918F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PRC Nº 106/2024.

Objeto: Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de madeiras, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 46.006.622/0001-28/Valor Total: 12.980,00
MARCIO HENRIQUE PINTO CHAVES LTDA/CNPJ: 48.273.663/0001-06/Valor Total: 21.000,00
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 21.896.442/0001-38 /Valor Total: 60.274,00
MADECON LTDA/CNPJ: 51.012.324/0001-80/Valor Total: 107.319,00
53.209.384 LUCIANA DA SILVA MEDEIROS PESSOA/CNPJ: 53.209.384/0001-13/Valor Total: 13.605,00
PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 26.453.454/000101/Valor Total: 10.236,80
Recursos: Próprios
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 05/06/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:96D1E431

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PRC Nº 106/2024.

Objeto: Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de madeiras, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 -DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 46.006.622/0001-28/Valor Total: 12.980,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - MARCIO HENRIQUE PINTO CHAVES LTDA/CNPJ: 48.273.663/0001-06/Valor Total: 21.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 -M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA/CNPJ: 21.896.442/0001-38 /Valor Total: 60.274,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - MADECON LTDA/CNPJ: 51.012.324/0001-80/Valor Total: 107.319,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 -53.209.384 LUCIANA DA SILVA MEDEIROS
PESSOA/CNPJ: 53.209.384/0001-13/Valor Total: 13.605,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024- PORTAL DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA/CNPJ: 26.453.454/000101/Valor Total: 10.236,80
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data da Assinatura: 19/06/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2F18D8C8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em
razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da
Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº
5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL DO SR. CARLOS CEZAR MEDEIROS NETTO, NO VALOR TOTAL DE
R$18.506,40 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA
CENTAVOS) NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, COM FULCRO NO ARTIGO
ART. 74, INCISO V, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V,
daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município,
dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p.
único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de junho de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B53C5079

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 6623
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: P Z Silva & CIA Ltda – CNPJ: 05.620.447/0001-87
Objeto: Aquisição de protetores impermeáveis para fronhas e colchões para
atender as Casas de Acolhimentos (Casa do Aconchego, Casa do Adolescente e Casa de Passagem), conforme exigência da vigilância sanitária.
Valor Total: R$ 4.392,00 (Quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 28/08/2024.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27 de junho de 2024
Processo Licitatório – PRC 0166/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
P Z Silva & CIA Ltda.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5FDDB846

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: OR 6624
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Comunicação Visual Impress Ltda-ME – CNPJ: 14.129.401/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
gráficos para confecção de cartão de vacina antirábica para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 28/08/2024.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 01 de julho de 2024
Processo Licitatório – PRC 0169/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Comunicação Visual Impress Ltda-ME.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DD2D9DDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 162, DE 04 DE JULHO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor público Sr. Reginaldo Alves Netto, do cargo de Superintendente de Obras – CC3, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/07/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de julho de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:976F7DD7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 141/2024

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº78, de 26 de abril de 2023, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 028/2023, PRC 141/23, cujo O objeto do presente instrumento é Pregão eletrônico Abertura de processo contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2024 e Revit 2024, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 09:30 horas do dia 05/07/2024 está SUSPENSA, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 04 de julho de 2024.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:46CCBE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Leiloeiro designado através da **Portaria nº 12 de 02 de maio de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE,** tendo por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 26 de julho de 2024 a partir das 08h (oito horas).**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EE7EA932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)
A Câmara Municipal de Luz torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação nos autos do Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é a contratação de licença de uso de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a publicação do extrato do Edital (forma resumida), em jornal diário de grande circulação e para fins de atendimento ao disposto no § 1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as modificações promovidas no termo de Referência, anexo I do edital, a sessão pública anteriormente agendada, foi redesignada para o dia 24/07/2024, às 10h. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitanet. O Edital retificado pode ser obtido no PNCP e no endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Luz/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:CD619F62

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)

A Câmara Municipal de Luz torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação nos autos do Processo Licitatório nº 16/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a contratação de 01 (um) plano de serviço (12 meses) de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300Mbps e de upload de 150Mbps, consumo ilimitado, IP fixo válido ou IP dinâmico válido, incluindo equipamento que disponibilize o sinal de Wi-Fi (roteador, switch, modem, terminal de rede óptica, etc.) para acesso à rede mundial de computadores, com sua respectiva instalação e habilitação, para atender o plenário da Câmara Municipal de Luz, na Rua 10 de Abril nº 721, centro, Luz-MG, CEP 35.595-000, em suas transmissões de reuniões através das redes sociais (Facebook e canal do Youtube) e conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital. Para fins específicos de atendimento ao disposto no § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a publicação do extrato do Edital (forma resumida), em jornal diário de grande circulação, a sessão pública anteriormente agendada, foi redesignada para o dia 24/07/2024, às 9h. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Licitanet. O Edital pode ser obtido no PNCP e no

endereço www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Luz/MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:418136E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DE 14/01/2022.

1ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 DE 14/01/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (ANEXO I) Edital de Credenciamento 001/2022

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3308/2022 de 08/08/2022**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS",** conforme quantitativos e especificações no termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Credenciamento 001/2022**.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, sob o protocolo nº 103383/2024 de 21/06/2024, pela empresa: **WMA SPORTS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 49.577.686/0001-77**, nesse ato representada pelo Sr. Mateus Ribeiro Araújo, portador do CPF: 105.253.456-20, onde solicita o credenciamento para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS",** conforme itens constante da proposta apresentada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante**: WMA SPORTS LTDA.** A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE MARIA CHAVES
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

BIANCA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:60745BCA

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6/2023 - 27 DE DEZEMBRO DE 2023

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2023 - 27 de dezembro de 2023.
DENUNCIADO: Alexandre Martins de Carvalho
Ao analisar este processo, com 88 folhas, e avaliar a documentação nele constante, especialmente o Relatório Final, às folhas 72-83, assinado pelos membros da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 329, de 14 de junho de 2024, às folhas 85-88, assinado pelo Procurador Adjunto do Município, por um lado, afirmando que não há nulidades que macule o processo, e, por outro, constatando-se ilegalidade parcial do relatório final da Comissão Processante por erro de direito ao valorar, equivocadamente, as provas produzidas, passo às considerações que se seguem, para fundamentar a decisão.
Considerando que os fatos ocorridos e registrados em BO no dia 03 de dezembro de 2023, comunicados à Comissão Permanente de Sindicância pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, geraram processo de sindicância que culminou na recomendação e decisão de abertura deste Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do denunciado;
Considerando que o PAD visou apurar a responsabilidade do denunciado em relação aos fatos documentados no BO, especialmente no que se refere à acusação de furto de carga, posto que, de pronto, constatou-se a inocência do acusado no que se refere ao crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor;
Considerando que em razão dos fatos documentados, supostamente, o Servidor teria infringido os deveres previstos na Art. 122, I, II, VI e VIII da Lei Complementar nº 34/2013, e as proibições previstas no Art. 123, X e XV da mesma lei;
Considerando que a Comissão Processante, no Relatório Final, depois de analisar o mérito do processo, concluiu que o Servidor violou o previsto no Art. 122, II e VIII, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão e do imediato ressarcimento ao erário de R$410,00 (quatrocentos e dez reais) relativos aos custos de remoção e guarda do veículo oficial detido;
Considerando que a Procuradoria Jurídica do Município, em seu citado parecer, analisa o Relatório Final da Comissão Processante e, fundamentadamente, declara a ilegalidade parcial daquele relatório em razão da má interpretação das provas juntadas, especialmente no que se refere à violação das proibições previstas no Art. 123, X e XV da Lei Complementar nº 34/2013;
Considerando que o Servidor, quando pela manhã, pegou o veículo do Município, o tenha feito para exercer função típica de seu cargo, não consta nos autos contra-prova capaz de eliminar o fato, como consta no boletim de ocorrência, de estar transportando carga sem procedência legal, de tal modo que se possa concluir que não tenha se valido do cargo para lograr algum proveito pessoal, em detrimento da função pública, ou que não tenha utilizado o bem público em interesse pessoal, conforme reza o estatuto dos servidores;
Considerando que a violação das supra mencionadas proibições, de acordo com a prescrição do Art. 137, I, IV e X do Estatuto dos Servidores, deve ser punida com a penalidade de demissão, conforme recomenda a Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 30 e 88;
Considerando que, conforme documentado, o Servidor e o veículo oficial foram detidos, não apenas em razão, naquele momento, do suposto furto do alho, mas também em virtude da adulteração do sinal de identificação do veículo, apesar da constatada inocência do Servidor em relação a este último fato;
Considerando que a acusação de adulteração do sinal de identificação do veículo agravou a situação do Servidor, determinando-lhe maior infortúnio e sofrimento, bem como o aumento de despesas pessoais para conseguir liberar-se da acusação e da detenção;
Considerando que se o veículo oficial tivesse sido parado em uma blitz de rotina, e não nas circunstâncias específicas do caso, em razão da gravidade do crime de adulteração do sinal de identificação do veículo, em relação ao qual, constatou-se prontamente a inocência do Servidor, o veículo teria sido igualmente detido, gerando a despesa assumida pelo erário;
Cumprindo o munus legal previsto no Art. 167 da Lei Complementar nº 34/2013, desincumbo o Servidor da suposta obrigação de restituir qualquer quantia ao Município relativa ao custo do serviço de remoção e guarda do veículo oficial, enquanto esteve detido, e com os fundamentos acima expostos, combinados com o previsto no Art. 133, III e Art. 137, X, pondero o Relatório Final da Comissão Processante, e acato o Parecer da Procuradoria Jurídica, acerca do *error iuris* praticado pela Comissão, e decido pela aplicação, na forma da lei, ao Servidor ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO, da pena de exoneração de seu cargo.

Luz, 24 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0EDC086B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 088/2023

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 088/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CONSTRÓI GOMES LTDA DE ACORDO COM A PREGÃO 003/2023- PRC Nº 014/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Reajuste de Preços ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022 de 20/05/2022 a ele vinculado, o Município de Luz/MG, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli nº 153, bairro Monsenhor Parreiras através de seu representante legal o Prefeito Municipal, o **Sr. AGOSTINHO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRÓI GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santo Antonio n° 237, Bairro Açudes em Bambui/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.355.785/0001-15, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. **DIEGO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 061.076.476-43, resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023 e conforme Artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b" e Artigo 125 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor de **R$ 18.633,31 (dezoito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)** alterando assim o valor global do contrato de **R$ 2.353.661,48 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)** para **R$ 2.372.294,79 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz 11 de junho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Constrói Gomes Ltda
Prefeito Municipal	***DIEGO SILVA GOMES***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FDF29D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 04 DE JULHO DE 2024 - JOSÉ MILTON DA CRUZ.

DECRETO S/N.º, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXONERA JOSÉ MILTON DA CRUZ DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Assistente De Serviços Urbanos I – Motorista, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **JOSÉ MILTON DA CRUZ,** portador da Carteira de Identidade N.º M-5938555-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 810.155.266-91, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024.

Luz, 04 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6FB45941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 04 DE JULHO DE 2024 - JAQUELINE PACHECO CARVALHO.

DECRETO S/N.º, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA JAQUELINE PACHECO CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022391/2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, a servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO,** Matrícula 5859, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – Secretário Escolar.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO**.

Art. 3º. A servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de julho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo a servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 04 de julho de2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:0CF99E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 04 DE JULHO DE 2024 - NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR.

DECRETO S/Nº., DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "l" c/c Art. 1º, VII, alínea "b", ambos da Lei Complementar Federal N.º 64/90;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.504/1997;
Considerando o disposto no art. 77, inciso II, art. 78, *caput*, e art. 81, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013;
Considerando o teor do processo Administrativo N.º 3246.002.0022392/2024;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e art. 189, inciso II, alínea "a", segunda parte, todos da Lei Orgânica do Município de Luz.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, licença para atividade política, para o Pleito Eleitoral de 2024, a servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR,** Matrícula 4950, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari.

Art. 2º. A Licença Para Atividade Política concedida se dá nos termos das disposições do art. 47, inciso IV e art. 76, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal 34/2013, devendo o Serviço Municipal de Administração de Recursos Humanos adotar as providências necessárias aos devidos registros, para fins de controle da situação funcional da servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR**.

Art. 3º. A servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR** deverá apresentar ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, até o dia 15 de agosto de 2024, documento comprobatório da aprovação em convenção partidária de sua candidatura bem como do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A não apresentação do documento previsto no *caput* deste artigo implicará no cancelamento automático da Licença Para Atividade Política concedida por este Decreto.

Art. 4º. A Licença Para Atividade Política concedida através deste Decreto, inicia-se em 05 de julho de 2024, findando-se em 06 de outubro de 2024, devendo a servidora **NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR** retornar ao exercício do cargo, bem como às suas funções, no primeiro dia útil subsequente ao dia da realização do pleito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 04 de julho de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EB3AA0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 2023/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente 2023/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 302ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DIA: 10 de julho de 2024
HORÁRIO: 18:00h às 20:00h
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA
Do parecer do CODEMA sobre supressão arbórea;
Do parecer do CODEMA sobre desmembramento/unificação de área;
Das discussões do Projeto de Lei da área verde do Loteamento Chico da Germana;
Assuntos Gerais.

Luz, 04 de julho de 2024.

ADAUTO NUNES DE MENEZES
Presidente - CODEMA

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:2EF7C212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 098/2024
NÚMERO DE CONTRATO:067/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 098/2024
NÚMERO DE CONTRATO:067/2024

Processo nº: 098/2024
Número de Contrato: 067/2024
Objeto: ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE IDOSOS OU PESSOAS QUE TENHAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTENCIAIS, PROTEÇÃO E MORADIA DIGNA, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA MÉDICA, ATIVIDADES CULTURAIS, RECREAÇÃO, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL.
Empresa Contratada: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO.
CNPJ da Contratada: 21.186.036/0001-81
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 03/07/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B7667360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 016/2024

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 016/2024

O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/00001-63, com sede na Praça Barão de Ayruoca n° 53, centro da cidade de Mar de Espanha-MG, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 714/2024, torna público e comunica aos interessados nos termos dos específicos dispositivos inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/21, que está instaurando processo de inexigibilidade nº 016/2024, para **CREDENCIAMENTO** de Entidades sem fins lucrativos voltadas e vinculadas à serviços de pecuária, para firmar parceria por meio de Contrato Administrativo, visando a cooperação mútua no sentido de promover o melhoramento genético do rebanho de bovino no Município de Mar de Espanha através de Projeto "Curral Novo" nas condições estabelecidas neste Edital.

A utilização da forma presencial no presente credenciamento se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em questão, observadas as condições constantes do edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida até o dia **07/08/2024, às 10h00min**, na sede da Prefeitura do Município de Mar de Espanha, no Setor de Licitações.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As documentações deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 12 de junho de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:713F6FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1126 DE 01 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N°1.126, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matutina para o exercício de 2025, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
V – a geração de despesa;
VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de Matutina para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:
I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2025, serão as seguintes:
I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda
V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2025, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
I – Prioridades e Metas;
II – Projeção da Receita;
III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
IV – Metas Anuais:
a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
V – Metodologia de Cálculo.
Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2024, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2025, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária de 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 15 de outubro de 2024, além da mensagem, será composto de:
I – texto da lei;
II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III – demonstrativos e informações complementares.
§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2025 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2025 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2025 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2025, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores,

para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2025 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,ena Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I – dos tributos de sua competência;
II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – da cobrança da dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III – contrapartida de convênios e financiamentos;
IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2025, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a

disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II – os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c) Recursos vinculados a fins específicos;
d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões; ou
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII - Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII - Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;
IX - Projeto substitutivo ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2025 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2025;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2025, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2025.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.
§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2025, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.
§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.
§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;
II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;
III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e
IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.
§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.
§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção V
Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o

Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção VI
Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 49A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2025;
II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 51e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 59 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 60O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I – educação;
II – saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 61O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 62A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:
I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em

Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2025 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matutina, em 01 de julho de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:13836C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 008/2024

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 075/2022 firmado em 10 de janeiro de 2.022, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL e a Senhora **PRISCILA BARBOSA SOUZA - MAT. 001656.**

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001 - 51, com sede na Praça Benedito Quintino, nº 15, Bairro: centro, na cidade de Mendes Pimentel – MG, CEP. 35.270-000, atualmente representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. PAULO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº 348.770.616-49** e portador da Carteira de Identidade **nº M-22.567.298 SSP/MG**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADO a Senhora **PRISCILA BARBOSA SOUZA,** residente e domiciliado na cidade de Mendes Pimentel- MG, CEP: **35.270.000**, portador do RG nº **MG-11.861.756,** inscrito no **CPF** sob o nº **047.434.726-52,** resolvem, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, por razões pessoais do contratado e aceitas pelo contratante o presente Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.492, de 10 de setembro de 2009 - Artigos 1º e 2º, inciso VI, c/c o Art. 4º, inciso II, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia **05/07/2024**, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 075/2022 firmado em 10 de janeiro de 2022, entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – E, por estarem de pleno acordo fica rescindido o presente termo sem cobranças de cláusula penal de ambas as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 04 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Pelo Município de Mendes Pimentel–MG
Contratante

PRISCILA BARBOSA SOUZA
Motorista de Ambulância
MG-11.861.756

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
RG nº: _____ - SSP/____.

2ª) _____
RG nº . _____ -SSP/_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:98BAF331

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 007/2024

"Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 050/2024 firmado em 03 de janeiro de 2022, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL e o Senhor **JOSÉ MOREIRA DA SILVA - MAT. 001630.**

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.347/0001 - 51, com sede na Praça Benedito Quintino, nº 15, Bairro: centro, na cidade de Mendes Pimentel – MG, CEP. 35.270-000, atualmente representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. PAULO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF sob o nº 348.770.616-49** e portador da Carteira de Identidade **nº M-22.567.298 SSP/MG**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADO o Senhor **JOSÉ MOREIRA DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Mendes Pimentel- MG, CEP: **35.270.000**, portador da RG nº **MG-10.812.394,** inscrito no **CPF** sob o nº **041.891.766-30,** resolvem, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE**, por razões pessoais do contratado e aceitas pelo contratante o presente Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.492, de 10 de setembro de 2009 - Artigos 1º e 2º, inciso VI, c/c o Art. 4º, inciso II, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar do dia **05/07/2024**, o Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2022 firmado em 03 de janeiro de 2022, entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – E, por estarem de pleno acordo fica rescindido o presente termo sem cobranças de cláusula penal de ambas as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 04 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Pelo Município de Mendes Pimentel–MG
Contratante

JOSÉ MOREIRA DA SILVA
RG nº MG-10.812.394

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
RG nº: _____ - SSP/____.

2ª)_____
RG nº . _____- SSP/_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:152F4D28

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 042/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará Processo Licitatório n.º 042/2024, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão n.º 009/2024 – Forma Presencial, Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pelo o maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. Abertura das propostas: 9 horas do dia 18/07/2024. Local: Departamento de Compras e Licitações - Praça Benedito Quintino, 15, Centro, Mendes Pimentel/MG. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima em horário normal de expediente e no e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações".

Mendes Pimentel MG, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.158/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:91F0E548

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 043/2024
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ), conforme Convênio n.º 1301000657/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Mendes Pimentel/MG. A sessão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel MG, sendo conduzida pelo Agente de Contratação deste município, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 19 de julho de 2024 às 9 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitações, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link "Licitações". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou pelo telefone(33) 3246-1280.

Mendes Pimentel MG, em 4 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto – 1.158/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:351BE0EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 013/2024 – Processo nº 064/2024 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de ônibus Rural escolar, do tipo ORE I, para atender a demanda da Gerência Municipal de Educação deste Município de Mirabela – MG, Contratada: VOLKSWAGEM TRUCK & BUS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, valor R$: 412.000,000. Mirabela, 04 de julho de 2024.
JONATAS GONÇALVES RÊGO –
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:F026F6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1688 DE 04 DE JULHO DE 2024

"Altera a Delimitação do Perímetro Urbano da Cidade"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Acrescido ao perímetro urbano da Cidade de Miradouro, a área abaixo descrita:
Inicia-se no **PONTO N 01** (Lei 1274/2010) com coordenada 776692.00 m E - 7689499.00 m S próximo a propriedade de TARCÍSIO INACIO MEIRELLES, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 02** (Lei 1274/2010) com coordenada 777282.00 m E - 7688954.00 m S próximo ao km 671 eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 03** (Lei 1274/2010) com coordenadas 777934.00 m E – 7688479.00 m S, próximo a propriedade de MARGARIDA MACIEL MEDEIROS DE RESENDE, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 04** com coordenada 779392.00 m E – 7691393.00 m S próximo a propriedade não identificada de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 05** com coordenada 779062.00 m E – 7692767.00 m S próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 06** com coordenada778551.00 m E – 7692462.00 m S próximo ao viaduto eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO**

N 07 com coordenada 778028.00 m E – 7692142.00 m s próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N01,** início desta descrição fechando assim o novo perímetro urbano da cidade de Miradouro.

Art. 2° -É parte integrante desta Lei o cartograma a delimitação gráfica da área acrescida ao perímetro urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 04 de julho de 2024.

_____

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DO NOVO PERÍMETRO URBANO DE MIRADOURO

O novo limite do perímetro urbano do município de Miradouro inicia-se no **PONTO N 01** (Lei 1274/2010) com coordenada 776692.00 m E - 7689499.00 m S próximo a propriedade de TARCÍSIO INACIO MEIRELLES, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 02** (Lei 1274/2010) com coordenada 777282.00 m E - 7688954.00 m S próximo ao km 671 eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 03** (Lei 1274/2010) com coordenadas 777934.00 m E – 7688479.00 m S, próximo a propriedade de MARGARIDA MACIEL MEDEIROS DE RESENDE, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 04** com coordenada 779392.00 m E – 7691393.00 m S próximo a propriedade não identificada de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 05** com coordenada 779062.00 m E – 7692767.00 m S próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 06** com coordenada 778551.00 m E – 7692462.00 m S próximo ao viaduto eixo BR116 de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N 07** com coordenada 778028.00 m E – 7692142.00 m s próximo a propriedade de GILBERTO PAIVA, de onde segue por uma linha reta até encontrar o **PONTO N01,** início desta descrição fechando assim o novo perímetro urbano da cidade de Miradouro.

Responsável Técnico:

BRUNO MORAIS PARREIRA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA 245032/D

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:7A59AF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 - REMARCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 09/2024 – Processo Licitatório nº 117/2024**, **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA será no dia 26/07/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação da Rodovia MG-252, trecho 02 – km 74 + 560 ao km 79 + 660, conhecida como Estrada da Chapada, no município de Moema/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município, conforme **Convênio de Saída nº 1301000478/2024/SEINFRA, Estado de Minas Gerais**, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. **TAMBÉM FOI ALTERADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA nos itens: 5.1; 3.3; 2.3** – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 04/07/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5C89C6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1839/2024 "AUTORIZA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVE, DE QUE TRATA A LEI N° 1723, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI Nº 1839/2024
"**AUTORIZA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG DO CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVE, DE QUE TRATA A LEI N° 1723, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Esta Lei dispõe sobre a retirada do Município de Moema/MG do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável, cujo protocolo de intenções foi ratificado por meio da Lei Municipal n° 1723, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar pedido de retirada perante a Assembleia Geral do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Rural e Sustentável, nos termos da Cláusula Décima Quinta, de seu Protocolo de Intenções.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 04 de julho de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:D3BDAE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24/2022 - DISPENSA Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA 02/2022 - 8° T.A ao Ctt 24/2022: Contratado: Eurípedes José Leite. **Objeto**: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 24/22 de 01/07/2024 a 10/07/2024. Data: 01/07/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:924E2D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O SÃO CRISTÓVÃO FUTEBOL CLUBE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento nº 014/2024. **Objeto:** Fornecimento de material de construção (matéria prima) para a reconstrução do muro de divisa e reforma do vestiário do campo do São Cristóvão Futebol Clube. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Valor:** R$ 34.783,70 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), em materiais de construção.

Muriaé, 04 de julho de 2024.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3304042A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede à servidora Isabel Helena dos Santos Rodrigues, MASP 000.194.007, ocupante do cargo efetivo de Professor I (especialista), licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 05 de julho de 2024.

A beneficiária deverá se afastar integralmente das funções do cargo de Professor I (especialista).

Muriaé-MG, 03 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:38B3359D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede à servidora Marisa Vieira de Lima Gomes, MASP 005.774.002, ocupante do cargo efetivo de Professor I (especialista), licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 05 de julho de 2024.

A beneficiária deverá se afastar integralmente das funções do cargo de Professor I (especialista).

Muriaé-MG, 03 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FCF4281E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL Nº 02 DE 29 DE MAIO DE 2024

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02 de 29 de maio de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, **TORNA PÚBLICO** o Resultado dos Recursos realizados:

REQUERENTE	SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA
BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	DEFERIDO (CPF corrigido e alterado)
CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS.	DEFERIDO (sobrenome corrigido e alterado).
JORDANIA FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO (o período de inscrição foi divulgado no edital, assim como a prorrogação)

Muriaé, 05 de julho de 2024

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:FE13D5D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ- APAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 011/2024. **Objeto** Repasse financeiro mensal para manutenção de despesas de custeio, fornecimento de gêneros in natura para lanches para os usuários e cessão de pessoal necessário para o funcionamento do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade "Centro Dia de referência para pessoas com deficiência e/ou múltiplas e suas famílias" na APAE – MURIAÉ. **Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, equivalente ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) **MENSAIS**, além do fornecimento de gênero alimentício in natura para a preparação dos lanches, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com início em junho, adimplidos até o último dia útil de cada mês. **Vigência:** 26 de junho de 2025.

Muriaé, 03 de julho de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:6986FC38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ- APAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento nº 012/2024. **Objeto** Transferência de recursos financeiros visando o custeio e apoio na execução de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas sendo crianças, adolescentes, jovens e adultos. **Valor:** 30.000,00

(trinta mil reais), em parcela única. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

Muriaé, 03 de julho de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:EED7D217

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Fomento nº 013/2024. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para assegurar a continuidade dos cuidados e proteção da pessoa idosa. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 02 de julho de 2024.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:1FAA0AB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.805, DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº591/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita exoneração e nomeação de Servidor em Cargo de Comissão em Provimento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo 2º do Art. 56 e o inciso II do Art. 10, ambos da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora pública municipal abaixo relacionada exonerada de seu respectivo cargo, a partir da data de 05 de julho de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS – 42	CC – 10	ELZIANA MORAIS FERREIRA

Art. 2º Fica a servidora pública municipal abaixo relacionada nomeada, a partir de 08 de julho de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO EM AÇÕES DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS – 42	CC – 10	KESIA HELEN DA SILVA ANDREOSE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BF222B6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Administrativo Tancredo Neves, situado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.886.002, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, informa que foi instaurado o Processo Administrativo n.° 78-24-MUR-CON para **análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, para Edificação de Uso Institucional (Igreja),** situado na Rua Alceste Cerqueira de Faria, Bairro Chalé**.**
O documento encontra-se no sítio eletrônicohttps://muriae.mg.gov.br/eiv/**, bem como na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente,** Avenida Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro,para consulta pública. **Os interessados poderão apresentar impugnação ao conteúdo do EIV no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato,** em atenção ao disposto no art. 10° do Decreto Municipal n.° 9.527 de 19 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 04 de julho de 2024.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7F4011F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: JORGE BRAZ DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede ao servidor Jorge Braz da Silva, MASP 000.677.001, ocupante do cargo efetivo de de Auxiliar Geral de Serviços e Obras, licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 05 de julho de 2024.

O beneficiário deverá se afastar integralmente das funções do cargo de de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Muriaé-MG, 04 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F514C76A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATOS DE PESSOAL

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Atividade Política;

BENEFICIÁRIO: ELOIDIS DA SILVA CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração, considerando a necessidade de desincompatibilização de cargos públicos para a disputa de mandato eletivo, concede à servidora Eloidis da Silva Cardoso, MASP 005.088.002, ocupante do cargo efetivo de fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, licença para o desempenho de atividade política, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 3.824/2009, a partir de 05 de julho de 2024.

A beneficiária deverá se afastar integralmente das funções do cargo de fiscal de atividades urbanas e meio ambiente.

Muriaé-MG, 02 de julho de 2024.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A4C2660A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.990.499/0001-97, representada por seu Diretor Presidente Sr. Enio Moreira Bernardo. **OBJETO**: **repasse mensal de insumos para atendimento no Consultório Odontológico e material de limpeza de ambientes, contribuindo para a prestação de serviços de saúde bucal para pessoa com deficiência, fornecendo os insumos aprovados no parecer da comissão referente aos planos de trabalho apresentados: "+Limpeza + Saúde" e "Saúde Bucal Especial".** **VALOR:** R$ 22.801,46 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** doze meses, contados da publicação do acordo de cooperação.
Muriaé – MG, 04 de julho de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:A06266C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.273.981/0001-67, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, **OBRA UNIDA LAR OZANAM, Obra Unida São Vicente de Paulo (SSVP),** inscrita no CNPJ sob o 26.142.455/0001-35, representada por seu Diretor Presidente Sr. Henrique Albino Dias Galvão. **OBJETO: repasse mensal de insumos e material de limpeza de ambientes, contribuindo para a prestação de serviços de saúde, conforme o plano de trabalho apresentado.** **VALOR:** R$ 38.384,40 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** doze meses, contados da publicação do acordo de cooperação.
Muriaé – MG, 04 de julho de 2024.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8CC3CB90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA DA MÃE GESTANTE CARENTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 028/2023. **Objeto:** Constitui objeto do presente **01º TERMO ADITIVO** ampliar o prazo estabelecido no **TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aprovar o Plano de Trabalho específico em anexo, para a ampliação quantitativa de valores, visando o atendimento à mãe gestante carente, com a distribuição gratuita de kit de enxoval para recém-nascidos. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:** Obra Da Mãe Gestante Carente. **CONCEDENTE:** Município de Muriaé. **Valor:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 04 de julho de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:33AFE733

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 027/2023. **Objeto:** Constitui objeto do presente **01º TERMO ADITIVO** ampliar o prazo estabelecido no **TERMO DE FOMENTO Nº 027/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e aprovar o Plano de Trabalho específico em anexo, para a ampliação quantitativa de valores, visando Contribuir com o **"PROJETO BOLA PARA FRENTE"**, que tem por objetivo proporcionar através da prática desportiva/educativa, na modalidade de futebol, a ocupação do tempo ocioso e o desenvolvimento da capacidade de raciocínio, memória, percepção; além de estimular o rendimento escolar, a confiança, a capacidade para lidar com as emoções e autocontrole e tem como público alvo, crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) aos 13 (treze) anos, preferencialmente moradores do Bairro Santa Terezinha. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:** Operário Futebol Clube. **CONCEDENTE:** Município de Muriaé. **Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 04 de julho de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:88618625

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DECISÃO APÓS RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO:

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas a apurar inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 170/2023 por parte da empresa **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**, em razão dos recorrentes atrasos na entrega dos itens adjudicados, infringindo prazo estipulado no edital do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 076/2023.
O objeto do edital do Pregão Eletrônico 076/2023 refere-se ao Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais em concreto armado (pré-moldado), a serem utilizados em serviços de manutenção e em diversas obras realizadas pela Divisão de Águas e Esgoto desta Autarquia.
A empresa processada foi declarada uma das vencedoras do processo licitatório do Pregão Eletrônico 076/2023 sendo firmada a ata de registro de preços nº 170/2023.
Como se extrai dos autos do Processo Administrativo nº 001/2024, houve a abertura de procedimento administrativo para apuração de descumprimento de cláusula e inexecução parcial de ata de registro de preços, para eventual aplicação de penalidade à empresa fornecedora.
Em apertada síntese, a autarquia realizou pedido para entrega de mil bloquetes pré-moldados, com prazo de entrega de trinta dias, em 15/01/2024. Entretanto, esgotado o prazo previsto no instrumento vinculativo, a fornecedora não havia entregado o material, sendo notificada por esta autarquia. Nesta toada, mesmo após notificada e, decorrido um mês da data final prevista para entrega, sem demonstrar qualquer esforço a fim de solucionar o problema.
Desta forma, em 14/03/2024, esta autarquia promoveu a instauração do Processo Administrativo nº 001/2024, em que, ao final, restou decidido, em fls. 39/31, pela aplicação de penalidade à fornecedora com rescisão da Ata de Registro de Preços, em razão da inexecução total. Respeitando o contraditório, foi concedido prazo de cinco dias úteis para que a fornecedora apresentasse, caso desejasse, recurso contra a decisão proferida. Consoante consta nos autos, a empresa apresentou, tempestivamente, suas razões recursais.
Em sua defesa, a empresa sustentou que o atraso na entrega e, posteriormente, a não entrega dos materiais deu-se em razão de problemas com seu fornecedor; argumentou que buscou fornecedores diferentes, mas que nenhum conseguiu atender a demanda no prazo necessário. Em sua defesa, arguiu, também, que as penalidades aplicadas são exacerbadas, pleiteando a reconsideração dessas, sob o fundamento de que houve, por parte deste órgão, formalismo exacerbado. Outrossim, sustentou que buscou, durante todo o imbróglio, diferentes soluções; que as sanções devem ser reconsideradas em consonância com os princípios da proporcionalidade e da justiça para conversão em advertência.
É o relatório. Passa-se a decisão.

DA APRESENTAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Às fls. 040/049, tempestivamente, a empresa GMF Serviços e Materiais de Construções Ltda apresentou seu recurso administrativo, sustentando, em síntese, os mesmos argumentos anteriormente aduzidos, não trazendo qualquer fundamentação apta a justificar o não atendimento do prazo de entrega.
A empresa sustenta que buscou solucionar o problema de atraso na entrega de diversas formas, entretanto, tais alegações não condizem com a realidade. Conforme se observa das manifestações da empresa, constantes nos autos, em nenhum momento, em todas as oportunidades concedidas, apresentou alternativas para que pudesse realizar a entrega do material. Em sua defesa, afirma que tentou negociar a redução do volume de pedidos e o aumento do material por pedido. Este argumento, todavia, não se sustenta, já que em momento algum houve tal proposta, bem como só houve um pedido de entrega, com quantitativo de 1000 blocos. Além disso, se a empresa não conseguiu entregar um pedido com a quantidade indicada, questiona-se sua capacidade de entregar múltiplos pedidos, seja com maior ou menor quantidade. Frisa-se, não houveram vários pedidos, apenas um, assim como em momento nenhum a empresa apresentou qualquer alternativa a não ser a dilação de prazo e justificativas com problema de fornecedor.
Ademais, durante todo o decurso de tempo desde o pedido até o presente momento, a empresa persistiu na inexecução contratual, não procurando efetuar a entrega, mesmo que de maneira parcial.
Importante, ainda, deixar clara a cronologia dos fatos, uma vez que a empresa foi notificada em 27/02/2024, e somente em 25/03/2024 houve a abertura do processo administrativo com a devida notificação da empresa, tendo sido concedido prazo suficiente para que buscasse solucionar o atraso da entrega, afastando a eventual aplicação de penalidade.
No que tange às alegações acerca da aplicação desproporcional das sanções aplicadas, estas também não merecem prosperar. Isso pois, as sanções aplicadas estão previstas em Decreto Municipal e na Lei 8.666/93, normativas que regem o processo licitatório vinculado a este procedimento. Ademais, as sanções são proporcionais não só ao ato cometido pela recorrente, como também ao prejuízo causado por seus atos. A falta da entrega do material causou e ainda tem causado sérios prejuízos e danos ao funcionamento desta autarquia, visto que os blocos pré-fabricados são componentes essenciais de obras e serviços de reparo e manutenção feitos por esta autarquia.
Novamente, vale frisar que a empresa foi oportunizada por 3 ocasiões (2 notificações extrajudiciais e também o ofício de notificação de abertura do processo administrativo) para realizar a entrega do material solicitado, em que se percebe que fora amplamente oportunizado o CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
Dessa forma, como já amplamente discorrido, não há como isentar a empresa da responsabilidade a ela atribuída quanto ao desatendimento das especificações do edital e da proposta, tendo sido amplamente oportunizada a regularização do fornecimento.

CONCLUSÃO:

Em que pese a argumentação trazida pela empresa em seu recurso administrativo, e ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, recebo o recurso apresentado pela empresa **GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA** por ser tempestivo, porém, no mérito, nego provimento ao mesmo, mantendo a decisão de fls. 39/31, pelos seus próprios fundamentos, ratificando as penalidades nela aplicadas.
Determino a notificação da próxima empresa na ordem de classificação, para que informe se tem interesse na adjudicação dos itens cujo contrato foi rescindido, pelo mesmo preço e demais condições contratuais.
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral - DEMSUR

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E91C1D8B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 122/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Desempenho de Atividade Política a servidora efetiva **JOCELI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0407, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Muriaé, no pleito de 2024, a partir de **04/07/2024 até 06/10/2024**, conforme calendário eleitoral.
Parágrafo Único - A servidora deverá se afastar integralmente de suas funções.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de julho de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DD766AB1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 60, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre as nomeações para os cargos em comissões da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer os Cargos de Provimento em Comissões, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	CH-11	CC-02	JOSE APARECIDO SEVENINI CORREDO
ASS DE EVENT ESPORT E DE LAZER	AS-08	CC-07	MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 04 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:7E3BEC09

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 63, DE 04 DE JULHO DE 2024

Institui a Comissão de Definição de Parâmetros dos Chamamentos Públicos da Lei n° 14.399de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) no âmbito da FUNDARTE.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de comissão para definição de parâmetros dos chamamentos públicos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), visando o fomento cultural no município de Muriaé;

RESOLVE

Art.1º. Fica criada a Comissão de Definição de Parâmetros dos Chamamentos Públicos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

Art. 2º. Ficam designados os servidores e membros do Conselho Municipal de Política Cultural abaixo relacionados para comporem a Comissão de Definição de Parâmetros dos Chamamentos Públicos da Lei 14.399/2022:

I – Alessandra Sexto Bernardes
II - Clara Andrade Levate
III - José Lourenço Camilo dos Santos Júnior
IV - Mário Sérgio Fernandes da Silva
V - Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Art. 3º. A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão de Definição de Parâmetros dos Chamamentos Públicos da Lei n° 14.399/2022.

Art. 4º. A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 04 de julho de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A6CFBB87

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG – CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 04/10/2024.**

MURIAÉ/MG, 04/07/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6916895A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 23 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Naque/MG, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à av. José Martins Morais Júnior, nº 70, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 04 de julho de 2024.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:4F6B3FD3

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

Por meio deste instrumento, no exercício das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em consonância com o Processo Administrativo nº 050/2024– Inexigibilidade n° 011/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto concernente à locação de um imóvel situado à Rua Dorcelino, 18, Centro, Naque, Minas Gerais, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, Policia Civil e Secretaria Municipal De Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - MG.
A presente adjudicação encontra respaldo no procedimento de dispensa de licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Assim, em conformidade com a lei e considerando o mérito, é adjudicado o objeto constante do Processo de Licitação ao Sr. PAULO LUZIA DE LIMA, inscrito no CPF n°. 386.506.306-34, pelo valor mensal de locação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor contratual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4A01D2AB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

Por meio deste instrumento, no exercício das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor e em consonância com o Processo Administrativo nº 050/2024– Inexigibilidade n° 011/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à locação de um imóvel situado à Rua Dorcelino, 18, Centro, Naque, Minas Gerais, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, Policia Civil e Secretaria Municipal De Educação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - MG.
A presente HOMOLOGAÇÃO encontra respaldo no procedimento de dispensa de licitação, conforme preconizado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Assim, em conformidade com a lei e considerando o mérito, homologo o objeto constante do Processo de Licitação ao Sr. PAULO LUZIA DE LIMA, inscrito no CPF n°. 386.506.306-34, pelo valor mensal de locação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor contratual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:28D12369

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 048/2024
DISPENSA N° 027/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 048/2024 – Dispensa de Licitação nº 027/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à aquisição de roçadeira e implementos para remover ervas daninhas, em atendimento a Secretaria de Administração De Naque.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: CASA AGROPECUÁRIA LUCCA ALVES LTDA , CNPJ: 22.330.946/0001-59, com valor global de R$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:82DCAC32

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 048/2024
DISPENSA N° 027/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 048/2024 – Dispensa de Licitação nº 027/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à aquisição de

roçadeira e implementos para remover ervas daninhas, em atendimento a Secretaria de Administração De Naque.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: CASA AGROPECUÁRIA LUCCA ALVES LTDA , CNPJ: 22.330.946/0001-59, com valor global de R$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:93EDEA7D

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 052/2024
DISPENSA N° 029/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto A Prestação de serviços de radiologia odontológica, para atender a demanda da secretaria de saude de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à Sra. Suyane Batista Coelho Lucca inscrita no CPF:087.449.286-61, com valor global de R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:71771EB4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 052/2024
DISPENSA N° 029/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 052/2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente a prestação de serviços de radiologia odontológica, para atender a demanda da secretaria de saude de Naque/MG.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 15 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação Sra. Suyane Batista Coelho Lucca inscrita no CPF:087.449.286-61, com valor global de R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque/MG , 04 de julho de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:209ED9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 011/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para atuar como Pedreiro, Servente de Pedreiro, Encarregado de Obras, Mestre de Obras, Pintor, Eletricista, Serralheiro e Armador de Ferragens para atender às demandas e suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, CPF: 783.674.336-53 - Valor Global R$ 31.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/06/2024. Natalândia/MG, 04 de Julho de 2024.
(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A036F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z", E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CONSTANTES NAS TABELAS CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA-MG, **AUTORIZANDO,** a contratação de empresa **COFARMINAS COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Procedimento Licitatório nº 008/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Virgolândia. Valor Global estimado de R$ 16.820.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte mil reais).

Publique-se.
Natalândia/MG, 04 de Julho de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:1A38B3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA M DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 11º Termo de Aditivo ao contrato nº 071/2013. Dispensa nº 008/2013. Processo nº 055/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel atual sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 04/07/2025.Valor global: R$ 15.603,72 (Quinze mil seiscentos e três reais e setenta e dois centavos). Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Rita de Cássia Sebastião Andrade. Nepomuceno, 03/07/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A45CAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 048/2023. Processo Licitatório nº 066/2023. Pregão Presencial nº 019/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado em mais 01 (Um ano). Valor Global: R$ 678.371,16 (Seiscentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ASI Sistemas de Informação Ltda.

Nepomuceno, 28/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F998168B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 049/2023. Processo Licitatório nº 066/2023. Pregão Presencial nº 019/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado em mais 01 (Um ano). Valor Global: R$ 100.175,40 (Cem mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ASI Sistemas de Informação Ltda. Nepomuceno, 28/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita e

THULER ADRIANO SPURI –
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0913A27E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 050/2023. Processo Licitatório nº 066/2023. Pregão Presencial nº 019/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado em mais 01 (Um ano). Valor Global: R$ 82.072,92 (Oitenta e dois mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e ASI Sistemas de Informação Ltda. Nepomuceno, 28/06/2024. Luiza Maria Lima Menezes – Prefeita e Saulo Sales Barbosa – Diretor do SAAE Nepomuceno

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96C35225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2024. Processo Licitatório nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Registro de Preço de 4.000 (Quatro Mil) unidades de cesta básica (composta por dez itens), para a aquisição eventual e parcelada durante um período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor global lote 01: R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 01 (Um) ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Megadec Distribuidora Ltda. Nepomuceno, 25/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C2BCCF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029/2024. Processo Licitatório nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: Registro de Preço de 4.000 (Quatro Mil) unidades de cesta básica (composta por dez itens), para a aquisição eventual e parcelada durante um período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor global lote 02: R$ 461.542,41 (Quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Vigência: 01 (Um) ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Amazônia Indústria e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 25/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:225B9DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 031/2024. Processo Licitatório nº 027/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para os serviços de recapeamento, pavimentação completa, obras de arte (meio fio e sarjeta), e também serviços de drenagem pluvial e bocas de lobo, durante o período de doze meses, solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor global: R$ 5.105.890,23 (Cinco milhões cento e cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos). Vigência: 01 (Um) ano. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora CFC Ltda. Nepomuceno, 26/06/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:049C9EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, , torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Concorrência nº 009/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de vias A, B e C, na comunidade rural denominada Pastinho, Município de Ninheira MG, conforme Contrato de Repasse 939080/2023, Operação 1085871-46/2023-, Recursos do MAPA conforme planilhas em anexo, recurso caixa contrato 953539, para a Empresa: RALLY CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.033/0001-25, vencedora, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e ciquenta e cinco mil reais); Adjudicado o objeto no dia 04 de Julho de 2024. Ninheira/MG,

ANDRE RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 0092024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação do objeto de Licitação Concorrência nº 009/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de vias A, B e C, na comunidade rural denominada Pastinho, Município de Ninheira MG, conforme Contrato de Repasse 939080/2023, Operação 1085871-46/2023-, Recursos do MAPA conforme planilhas em anexo, recurso caixa contrato 953539, para a Empresa: RALLY CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.033/0001-25, vencedora, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e ciquenta e cinco mil reais);. A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 04/07/2024. Ninheira, Wagner Antunes Sposito - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 009/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – RALLY CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.033/0001-25 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para realização de pavimentação asfáltica CBUQ de vias A, B e C, na comunidade rural denominada Pastinho, Município de Ninheira MG, conforme Contrato de Repasse 939080/2023, Operação 1085871-46/2023-, Recursos do MAPA conforme planilhas em anexo, recurso caixa contrato 953539, recurso emenda parlamentar, no de valor R$ 955.000,00 (novecentos e ciquenta e cinco mil reais). Vigência 04 (quatro) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 04 de Julho de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:F873BDB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**123/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se na lei federal 8666/93, firmado em decorrência do Processo de Licitação nº 090/2022, Pregão Presencial Nº. 050/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	ALTERAÇÃO NA CLAUSULA TERCEIRA ITEM 3.2 DO CONTRATO DE ORIGEM TENDO A SEGUINTE REDAÇÃO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZDO EM 02 PARCELAS, PRIMEIRA PARCELA 50% NO MEDIANTE A ENTREGA FISICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E A SEGUNDA 50% NA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES
CONTRATADA	**ÁGUAS CLARAS ESTAÇÕES PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS E ELUENTES LTDA**
DATA	Nova Ponte, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AA493806

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**N.º 066/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 052/2023, Tomada de Preço nº 003/2023, e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de novembro de 2024.
CONTRATADA	**EXTREMA CONSTRUTORA LTDA – ME**
DATA	Nova Ponte, 28 de junho de 2024

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FFE6DFB8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 397/2024
CONTRATADO (A): Viviane Aparecida Caldeira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7B209A3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 398/2024
CONTRATADO (A): Daniela Carla Machado
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:472CF9A5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 399/2024
CONTRATADO (A): Aline Castilho de Godoy
CARGO: docente II-A
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C56468B0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 400/2024
CONTRATADO (A): Guilherme Carneiro de Melo
CARGO: Motorista

VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8FCD0016

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 401/2024
CONTRATADO (A): Maria Izabel Ferreira Dias Silva
CARGO: secretária escolar
VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:19825845

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 402/2024
CONTRATADO (A): Valéria de Jesus Souza França
CARGO: docente I-A
VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4F375A2B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 403/2024
CONTRATADO (A): Erinalda da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D7549AD2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 404/2024
CONTRATADO (A): Carlos Vitor Cruz Neres
CARGO: aux. serviços gerais
VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8E69B68E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 405/2024
CONTRATADO (A): Edivania Bezerra de França
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5B841427

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 406/2024
CONTRATADO (A): Domingos do Carmo Alves de Almeida
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9A72A494

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 407/2024
CONTRATADO (A): Juliana Mendes Borges
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 10/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AEABD6F0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 408/2024
CONTRATADO (A): Selma Ferreira de Souza
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:76CCCDC6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 409/2024
CONTRATADO (A): Kaenne Moreira de Lima
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A1832849

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 410/2024
CONTRATADO (A): Ryckson Calixto Aparecido Mariano
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 13/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7B8DF5A1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 411/2024
CONTRATADO (A): Graziana Aparecida Batista
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CCB8EB78

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 412/2024
CONTRATADO (A): Alciene Aparecida Silva
CARGO: educador I-A
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:846A99E0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 413/2024
CONTRATADO (A): Sandro da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CAE157C9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 414/2024
CONTRATADO (A): Lauane Cristina Leandro dos Reis
CARGO: farmacêutica 20 horas
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1A1F5147

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO JUNHO 2024

CONTRATO Nº.: 415/2024
CONTRATADO (A): Gabriel Pereira Dias
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4FD0D551

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ANGÉLICA ESTEFÂNIA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder licença para atividade política à servidora **Angelica Estefânia da Silva**, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio X, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4DFF2978

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 199, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR CAIRO EDUARDO REZENDE BORGES.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor **Cairo Eduardo Rezende Borges**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2E7D4803

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR FABIANO FERREIRA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor **Fabiano Ferreira Cardoso**, titular do cargo de provimento efetivo de Advogado, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1C177D29

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA FLAVIA APARECIDA VIEIRA.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença para atividade política à servidora Flávia Aparecida Vieira, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C0D95F04

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA FRANCINETE ALICE DE BRITO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para atividade política a partir de 05/07/2024, à Francinete Alice de Brito, contratada por meio de Processo Seletivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0CEB503A

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 203, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR JOSÉ DOS REIS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para atividade política ao servidor José dos Reis, titular do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C50718C5

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA RENATA MARIA MORAIS GARCIA DA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para atividade política à servidora **Renata Maria Morais Garcia da Silveira**, titular do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação (Supervisor Escolar), a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:391EC6AB

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA ROBERTA CARNEIRO DE RESENDE.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990 e nos termos do art. 152, da Lei Complementar Municipal n.º 190, de 31 de agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença para atividade política À servidora **Roberta Carneiro de Resende**, titular do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 04 de julho de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:55C31E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 109/2024 - Pregão Eletrônico n.º 054/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de camisetas, calças e cordas para as aulas de capoeira do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 08/07/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 19/07/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/07/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 19/07/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C1BB1FED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVENIO Nº 019/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde, através da Resolução SES/MG 9.513/2024, para Investimento, na Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (Ação Orçamentaria 4123)
Valor Total – R$ 460.750,00 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais)
Assinatura – 02/07/2024
Vigência – 02/07/2027

CONVENIO Nº 020/2024
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: Transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Saúde, através da Resolução SES/MG 9.491/2024, para Investimento, na Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência (Ação Orçamentaria 4123)
Valor Total – R$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Assinatura – 03/07/2024
Vigência – 03/07/2027

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4ACE9858

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 087/2024

PORTARIA N° 087/2024

"Afasta, a pedido, para efeito de desincompatibilização, servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo para fins eleitorais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pleito eleitoral com data fixada para se realizar em 06 de outubro de 2024;
Considerando que os direitos políticos do cidadão foram contemplados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 como direitos individuais indisponíveis e cláusulas pétreas;
Considerando os prazos de desincompatibilização previstos na Lei Complementar 64/90;
Considerando o art. 87 da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Artigo 1° - Afastar, a pedido, para efeito de desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para as eleições, até o décimo quinto dia seguinte às eleições os servidores que seguem, ocupantes dos respectivos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino:

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Clóvis Coldibelli	Motorista
Dayane Rodrigues Cerqueira	Auxiliar de Serviço Escolar
Eloísa Aparecida Bernardes de Souza	Auxiliar de Serviço Público
Josimar Figueiroa	Operador de Máquinas
Lázaro Vicente do Espírito Santo	Motorista
Luis Gustavo da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria das Graças Urias	Agente de Saúde
Nilton Alves Ferreira Filho	Professor de Educação Física
Paulo Henrique Chiste da Silva	Fisioterapeuta
Paulo Henrique Curimbaba	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo único – Considera-se remuneração do cargo efetivo para fins eleitorais o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes estabelecidas em Lei.

Artigo 2º - A regularidade da candidatura deverá ser comprovada pelo servidor imediatamente após o seu registro perante a Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - O Servidor deverá reassumir as funções do seu cargo imediatamente após:
I – o indeferimento ou cancelamento do registro de sua candidatura;
II – a desistência da candidatura;
III – o prazo de 15 (quinze) dias após as eleições previsto no art. 87 da Lei Municipal 1.509/91.

Artigo 4º - A comunicação de afastamento remunerado efetuada com base em dolo, má-fé, fraude ou para atender interesse ilegal, sujeitará o servidor à responsabilização cível, penal e administrativa.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, MG, 05 de Julho de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0BACE734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040-2024 PREGÃO 015-2024 SRP - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

O município de Palma, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. Recebimento de propostas e documentação até as 08:00h do dia 17/07/2024. Abertura da sessão do pregão: 17/07/2024 as 09:00h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br . Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.palma.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6A6ECC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1065, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LENI PEREIRA TAVARES**, matrícula nº 138198451, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:492404DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1066, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais**,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO**, matrícula nº 028469600, efetivo no cargo de Advogado, a Licença para Atividade Política, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 05/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O período de licença a que se refere o artigo primeiro perdurará até o décimo quinto dia posterior à data da realização do pleito eleitoral e será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:36902FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 9685/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Sobrado. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Sobrado no CNPJ n°02.516.357/0001-52, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 04 de julho de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AF473E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 38/2024, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PARACATU E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entre si celebram o município de Paracatu – MG e a Associação Esther Siqueira Tillmann de dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração nº 38/2024. **Processo:** 3826/2024. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a dilação de Prazo do Cronograma de Desembolso, alterando de maio de 2024 a abril de 2025 para junho de 2024 a maio de 2025, as demais clausulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Associação Esther Siqueira Tillmann, sob o CNPJ: 00.385.379/0001-03. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EE6EF8D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4520/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GURGEL E AMARAL TELEGAS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 4520/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E 45 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS LOTADAS**

NO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS. DATA: 27/06/2024. VENCIMENTO: 03/07/2025. VALOR: **R$778.372,00. ASSINATURA: CAIO SILVA QUIRINO, MAIKON FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, MÁRCIO DA SILVA SOUTO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, URBANO MEM DE SÁ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EDIMAR BENEDITO RODRIGUES SOARES, LEONARDO PEREIRA COSTA e FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela contratante e **GURGEL E AMARAL TELEGAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D6480434

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretarias Municipais: de Saúde e de Gestão Pública. **TERMO DE SUPRESSÃO**. Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024. **Processo de Compras nº 45/2024** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O CENTRO ADMINISTRATIVO.** O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude de pedido de impugnação, fica suprimido o **ITEM 62** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e demais documentos que o referido item faz referência, qual seja: **SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS PARA LIXO INFECTANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NBR7500, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.** Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. Fica inalterado a data de abertura e conhecimento das propostas para o dia: 11/07/2024. Paracatu-MG, 04 de Julho de 2024. **Danilo Alves dos Santos – Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:ADAAE8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 071/2024 Pregão Eletrônico nº 025/2024 Registro de Preço 023/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.
Data de abertura / Julgamento: 18/07/2024 às 8h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 04 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:82AFACA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 039/2024 Pregão eletrônico nº 013/2024 Registro de Preços nº 013/2024. Objeto: Aquisição de suplemento para crianças e adultos com necessidades dietéticas ou suplementares conforme prescrição nutricional ou médica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2024: COMERCIAL OTTO - EIRELI - CNPJ: 31.374.156/0001-66- Valor Total de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2024: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 47.915.446/0001-00- Valor Total de R$ 62.645,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2024: MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.948.457/0001-70. Valor Total de R$ 7.215,00 (sete mil e duzentos e quinze reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2024: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 48.683.237/0001-40- Valor Total de R$ 5.174,00 (cinco mil e cento e setenta e quatro reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2024: NUTRICIONAL FARMA LTDA - CNPJ: 08.316.438/0001-95- Valor Total de R$ 93.945,00 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2024: ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 32.849.883/0001-03- Valor Total de R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais)
Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025. Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2024. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3D107FCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 054/2024

Extrato do contrato 054/2024 referente a - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site; manutenção da web site da prefeitura municipal; inclusão de textos; imagens, editais de licitação; processos; contratos leis municipais; portarias; decretos; lei orgânica; regimento interno; folha de pagamento; despesas diárias: bancos de dados; prestação de contas; sistema e-sic; portal da transparência e outros documentos quando solicitados pelo poder executivo. Contratado: **EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.007.128/0001-33,** valor R$ 6.000,00 (seis mil reais).). Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2024.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:03179E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 060/2024, Pregão Eletrônico n° 032/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um micro trator agrícola, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Convênio de Saída nº 1231000004/2024/SEAPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/07/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de julho de 2024. Afonso Talison Duele Leandro - Setor de licitações.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 061/2024, Pregão Eletrônico n° 033/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de dois playgrounds, tipo parque infantil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 18/07/2024, às 10h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 04 de julho de 2024. Afonso Talison Duele Leandro - Setor de licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E195B8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 023/2024 **Republicação** do Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinópolis-MG, conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 05/07/2024 às 09 horas do dia 17/07/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 17/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 17/07/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 04 de Julho de 2024.

THAIS FABIANA SILVA
Secretária Municipal de Sáude.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:F73BCEB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Licitatório nº 027/2024 **Concorrência Eletrônica nº 003/2024** O Agente de Contratação, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de rede de esgoto, água potável e drenagem pluvial na "avenida nova" acesso da Avenida Geraldo Catulino até a Rua Abílio Rodrigues neste Município de Pedrinópolis-MG, em atendimento à resolução SEGOV nº 12, de 19 de abril de 2023 (Secretaria de Estado de Governo) – transferência especial – nº indicação 118455, conforme especificações e características constantes no Edital e seus Anexos.** tipo menor preço global, visando atender à **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, restou "FRACASSADA", pelos motivos constantes em ATA. Publique-se Pedrinópolis-MG, 03 de Julho de 2024.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:1E5203DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Licitatório nº 030/2024 Concorrência Eletrônica nº 004/2024 O Agente de Contratação, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica da "avenida nova" acesso da Avenida Geraldo Catulino até a Rua Abílio Rodrigues neste Município de Pedrinópolis-mg, em atendimento ao acordo judicial de reparação de brumadinho, repasse aos municípios conforme artigo 5º e anexo v da lei nº 23.830/2021, e especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos,** tipo menor preço global, visando atender à **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA. Publique-se Pedrinópolis-MG, 03 de Julho de 2024.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B3A00F7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS-MG AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Licitatório nº 028/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto trata de **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos,** tipo menor preço global, visando atender à **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, restou "FRACASSADA", pelos motivos contados em ATA. Publique-se Pedrinópolis-MG, 03 de Julho de 2024.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:6194570C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. DISTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 053/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão AMIGÁVEL E IRRETRATÁVEL do Contrato de fornecimento de refeições e lanches nas Comunidades e Povoados do Município de Perdizes – MG, a contar da presente data (04/07/2024), firmado entre o Município de Perdizes - MG e LORENA IANA ALVES SILVA, conforme dispõe o art. 78, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 14.2, b, da Cláusula Décima Quarta do mencionado Contrato. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MGCONTRATADO: LORENA IANA ALVES SILVA Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes - MG, 04 de Julho de 2024.

KATIÚCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BFD93B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2024 DE 03.0724"CRIA OS CARGOS DE FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS E AUXILIAR DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"CRIA OS CARGOS DE FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS E AUXILIAR DE CONTABILIDADE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Delibera, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões, Proponho a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Perdões os seguintes cargos:
I – Um cargo de Fiscal de Obras:

Denominação do cargo	Fiscal de Obras
Vagas criadas	01 (uma)
Carga Horária Semanal	30 (trinta)
Vencimento	R$ 2.804,89, - Equivalente ao nível XIII do funcionalismo municipal.
Escolaridade Mínima	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Conselho de Classe
Forma de ingresso na carreira/investidura	Concurso Público
Regime Jurídico	Estatutário
Atribuições	- Fiscalizar obras públicas e particulares executadas no Município de Perdões que deverão estar em conformidade com o Código Municipal de Obras, Código de Posturas, Código de Saúde, Plano Diretor, Lei de Parcelamento de Solo e Zoneamento Urbanos, Estatuto das Cidades e demais matérias municipais e federais, inclusive suas atualizações legislativas e complementares que se referem a aprovação de construções no Município de Perdões em matéria de construção civil em geral, direito urbanístico, ambiental e regularização de obras; - Elaborar relatório técnico de construções e empreendimentos para fins de obtenção do Habite-se a ser emitido pelo Município de Perdões; - Elaborar relatórios de Fiscalização em geral relativos em obras de construção civil em geral; - Proceder com Notificação e aplicação de Multa Pecuniária aos proprietários e possuidores de Construções Irregulares no Município de Perdões; - Exercer o Poder de Polícia sobre as obras públicas e privadas; - Exercer rotina administrativa na emissão de alvarás e cadastramentos e atualização de contribuintes em geral na base de dados municipais. - Proceder com rotina administrativa no lançamento de dados no sistema municipal e atendimento ao público em geral. Fiscalizar atos de concessionárias de serviços público em geral inclusive de prestação de serviço de distribuição de água, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário, distribuição de energia elétrica e serviços de comunicação, coleta de resíduos sólidos urbanos e outros, em relação aos danos que vierem a ser provocados nas vias públicas urbanas, redes subterrâneas de distribuição de água e transporte de esgoto, linhas elétricas e rede de transmissão de dados inclusive por internet, bem como no que diz respeito a qualidade da pavimentação das vias urbanas quando estas sofrerem danos em razão das atividades destas concessionárias.

II – Um cargo de Fiscal de Posturas

Denominação do cargo	Fiscal de Posturas
Vagas criadas	01 (uma)
Carga Horária Semanal	30 (trinta)
Vencimento	R$ 2.804,89, - Equivalente ao nível XIII do funcionalismo municipal.
Escolaridade Mínima	Curso Superior em qualquer área.
Forma de ingresso na carreira/investidura	Concurso Público
Regime Jurídico	Estatutário
Atribuições	- Fiscalizar as posturas aplicáveis pelo Município de Perdões relacionadas no Código Municipal de Posturas e suas atualizações legislativas; - Fiscalizar as atividades comerciais a respeito de produtos e serviços que são vedados sua comercialização no Município de Perdões; - Fiscalizar e Notificar proprietários de lotes que se encontrem sujos e com vegetação para a devida regularização; - Proceder com Notificação e aplicação de Multa Pecuniária aos infratores das normas a que se refere as posturas municipais e demais condutas vedadas pela legislação municipal; - Exercer o Poder de Polícia sobre as posturas municipais; - Atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária e Epidemiologia Municipal quando for o caso; - Realizar campanhas educativas junto a população em geral quanto as posturas adotadas pelo Município de Perdões; - Atuar em proveito da preservação da higiene, do asseio, da limpeza e da preservação do patrimônio público; - Auxiliar na investigação de danos cometidos contra o patrimônio público municipal, elaborando relatório conclusivo para fins de responsabilização do causador de eventuais danos; - Fiscalizar vendedores ambulantes que exercem suas atividades no Município de Perdões de modo autônomo, na forma de barracas, trailers, caminhões, caminhonetes, carinhos de mão, carrinhos de cachorro quente, pipoca, amendoins, churros, sedes eventuais para comercialização de qualquer produto elaborado ou semielaborado, industrializado ou artesanal, em feiras livres, em eventos públicos e privados em geral que sejam realizados em logradouros e equipamentos públicos e privados em geral; - Exercer fiscalização em poluição sonora provocada por veículos automotores, motocicletas e motonetas desprovida de silenciadores, carros de som, em atividades comerciais em geral, sons em residência e de natureza móvel em geral; - Fiscalizar as posturas no que diz respeito a comercialização de animais vivos em geral; Fiscalizar posturas na utilização de veículos movidos a tração animal; Exercer rotina administrativa na emissão de alvarás e cadastramentos e atualização de contribuintes em geral na base de dados municipais; Exercer fiscalização nos veículos que fazem o transporte particular e coletivo de passageiros por meio de serviços de mobilidade urbana como: Táxi, Aplicativos, Moto Táxis, Transporte Escolar entre outras modalidades que forem criadas e em circulação no Município de Perdões e transporte de cargas em geral inclusive veículos pesados que vierem a circular em horário ilegal para sua circulação em área restrita. - Proceder com rotina administrativa no lançamento de dados no sistema municipal e atendimento ao público em geral.

III – Um cargo de Auxiliar de Contabilidade

Denominação do cargo	Auxiliar Administrativo
Vagas criadas	01 (uma)
Carga Horária Semanal	30 (trinta)
Vencimento	R$ 2.216,19, - Equivalente ao nível XI do funcionalismo municipal.
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo
Forma de ingresso na carreira/investidura	Concurso Público
Regime Jurídico	Estatutário
Atribuições	Conferir documentos contábeis, de prestação de contas e serviços; Conferir e fazer anotações em livros de contabilidade; Fazer cálculos; Preparar e conferir balancetes e balanços; Elaborar empenho de despesas; Conferir a folha de pagamento; Arquivar documentos contábeis e manter o arquivo de toda a documentação processada; Anotar e registrar dados nos livros de diário e razão.

Art. 2º. Fica alterado o Nível de Escolaridade para o Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Perdões – MG.
I – Para admissão do cargo de Fiscal de Tributos faz-se necessário a escolaridade mínima em um dos Cursos Superiores Completos nas áreas de: Direito, Administração, Administração Pública,

Contabilidade ou Economia com o devido reconhecimento do diploma de conclusão do curso pelo Ministério de Educação.
Art. 3º. Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2024) nº 3.410/2023 de 26.07.2023, para que seja incluída na mesma a autorização legislativa para criação de um Cargo de Fiscal de Obras e um Cargo de Fiscal de Posturas e um cargo de Auxiliar Administrativo no Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões.
Art. 4º. Em decorrência dos cargos criados por esta Lei ficam extintos os seguintes cargos do Plano de Cargos e Salários do Município de Perdões:
08 (oito) cargos de Calceteiro.
Art. 3º. O art. 2º da Lei Complementar nº 132/2024 de 09.04.2024 e o quadro quantitativo de cargos previsto pela Lei Municipal nº 3.115/2018 de 11.12.2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Lei Complementar nº 132/2024:**
Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei fica alterado para **19 (dezenove)** a quantidade de cargos constantes do quadro de cargos da subdivisão motorista (Secretaria Municipal de Educação) em conformidade com a Lei Municipal nº 2.165/2002.
Lei Municipal nº 3.115/2018:

Cargo	Quantitativo
EFETIVOS	
MOTORISTAS	19 (DEZENOVE)
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	06 (SEIS)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 8/2024 de 08.04.2024 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ADCC1851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO E RECISÃO CONTRATUAL DE QUIOSQUE NA PRAÇA DE EVENTOS DA CARIDADE

CERTIDÃO DE DESCUMPRIMENTO

EU, Lívia Alvarenga Bastos Pereira, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, atesto para os devidos fins que o SR. MILLER B. B. – CPF 071.....406-43, proprietário do quiosque localizado na Praça Adalberto Alves Pereira – Praça de Eventos da Caridade, contrato nº 9.634/2023, devidamente notificado, não comprovou a quitação dos alugueis com a Prefeitura Municipal de Perdões, bem como não comprovou que está seguindo todas as cláusulas contratuais, mantendo o mesmo em pleno funcionamento, tendo o mesmo ficado fechado por mais de 30 dias consecutivos, além de não ter participado e enviar representante na reunião realizado com todos os concessionário da Praça da Caridade, sobre o evento a ser realizado em agosto de 2024 (FENAC).

Deste modo, o Município rescinde o contrato nº 9.634/2023, dando prazo até o dia 11/07/2024, para proceder com a desocupação e retirada de todos os pertences do imóvel, sob pena de desocupação compulsória pelo Município e adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de julho de 2024.

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D158B95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.417/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO– ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.417/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO– ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ: 11.381.510/0001-72**, com sede na Rua Cristóvão Pinheiro, 40, Rosário, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **JOSÉ PINTO DE MOURA**, brasileiro, CPF: 263.092.206-59, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o **Exercício de 2024**, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2024**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.6005.33.50.43 00 ficha 499.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 DE JULHO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

JOSÉ PINTO DE MOURA
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:534918FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - IMOVEIS EMPRESAS

CONTRATO Nº 10.411/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **JOSÉ MARIA FELISBINO**, CNPJ 14.653.592/0001-55, com sede na Rua José Antônio de Oliveira, 273, Serra dos Montes, Perdões-MG, com ramo de Lanternagem e Pintura de Veículos Automotores, neste ato representada por JOSÉ MARIA FELISBINO, brasileiro, CPF: 045.855.766-81, RG- 370.717.831, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:
Lote 12, Quadra – E, Matrícula nº 20.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m², situado na Avenida Projetada 06, loteamento Distrito Industrial, Frente - 20,00m com a Avenida Projetada 06, fundo - 20,00 com matricula 9614, lado direito - 30,00 com lote 13, lado esquerdo - 30,00 com lote 11.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

JOSÉ MARIA FELISBINO
Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 10.410/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa EVERTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 64.468.952/0001-17, com sede na Rua Bernadina Rutten, 360, Vista Alegre, Perdões-MG, neste ato representada por EVERTON REITANO DE SÁ, brasileiro, CPF: 028.696.306-03, RG: M-8.892.230 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:
Lote 02, Quadra – F, Matrícula nº 20.202 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.302,08 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 20,00m com a Avenida Projetada 04, fundo - 20,50 com matricula APP, lado direito – 67,95m com lote 01, lado esquerdo – 63,38m com lote 03.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

EVERTON REITANO DE SÁ
Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

CONTRATO Nº 10.409/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EXPERFRUT LTDA, CNPJ 10.522.120/0001-02, com sede na Rua um, 125, bairro do Comércio, Contagem-MG, neste ato representada por CAIO DIAS GOMIDE, brasileiro, CPF: 633.122.806-30, RG-MG 3.515.417, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 01, Quadra – D, Matrícula nº 20.169 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 609,15 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 5,10m + 17,00m com Avenida Projetada 04, fundo - 20,38m com lote 02, lado direito – 30,00m com lote 03, lado esquerdo – 27,00m com Avenida Projetada 07.
Lote 02, Quadra – D, Matrícula nº 20.170 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 609,15 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 5,20m + 17,00m com Avenida Projetada 03, fundo - 20,38m com lote 01, lado direito – 27,00m com Avenida Projetada 07, lado esquerdo – 30,00m com lote 04.
Lote 03, Quadra – D, Matrícula nº 20.171 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 04, lado direito – 30,00m com lote 05, lado esquerdo – 30,00m com lote 01.
Lote 04, Quadra – D, Matrícula nº 20.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 03, lado direito – 30,00m com lote 02, lado esquerdo – 30,00m com lote 06.
Lote 05, Quadra – D, Matrícula nº 20.173 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a

Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 06, lado direito – 30,00m com lote 07, lado esquerdo – 30,00m com lote 03.
Lote 06, Quadra – D, Matrícula nº 20.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 05, lado direito – 30,00m com lote 04, lado esquerdo – 30,00m com lote 08.
Lote 07, Quadra – D, Matrícula nº 20.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 08, lado direito – 30,00m com lote 09, lado esquerdo – 30,00m com lote 05.
Lote 08, Quadra – D, Matrícula nº 20.176 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 07, lado direito – 30,00m com lote 06, lado esquerdo – 30,00m com lote 10.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
CONCEDENTE

CAIO DIAS GOMIDE
Representante da Empresa
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83FA9226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR – TRANSPORTE RURAL DE ESTUDANTES."

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR – TRANSPORTE RURAL DE ESTUDANTES."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado por esta Lei 01 (um) cargo de Motorista para o Transporte Rural.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art.1º desta Lei, fica alterado para 19 (dezenove) a quantidade de cargos constante do Quadro de Cargos da Subdivisão Motorista (da Secretaria Municipal de Educação).

Art. 3º. Os cargos do Quadro de Motoristas para o Transporte Rural, destinar-se-ão a ampliação do número de cargos existentes sem prejuízo de outras relacionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente Lei Municipal nº 3.410/2023 de 26.07.2023 a possibilidade de criação de Motorista Escolar (Transporte Rural de Alunos) nos termos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.471/2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE4A6E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AQUECIMENTO DA PISCINA SEMI OLIMPICA "OMAR FRANCISCO FRANCO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14133/2021e suas alterações que fará realizar através do Pregoeiro o Pregão 027/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA AQUECIMENTO DA PISCINA SEMI OLIMPICA "OMAR FRANCISCO FRANCO**. Data de Abertura: 23 de julho de 2024 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimento ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 04 de julho de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:88AC0380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO CONTRATO 028/2024 TRATOR SEAPA

Extrato do contrato 028/2024. PREGÃO ELETRONICO 024/2024. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de um trator com potência mínima de 100cv. Convênio 1231000137/2024. Secretaria de estado de agricultura, pecuária e abastecimento - SEAPA**.** Data da assinatura: 02/07/2024. Empresa: RGM BUSINESS LTDA - 11.141.128/0001-91. Valor R$ 218.880,00. Vigência 12 meses. Pirajuba-MG, 04/07/2024.Airton Alves. Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9CC3982A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ" – UNIDADE II

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações A CONCORRENCIA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ" – UNIDADE II**.** Data de Abertura: 24 de julho de 2024 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas. Pirajuba-MG, 04 de julho de 2024.

AIRTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E914B9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 046/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política à servidora Maria da Conceição Alexandre Francelino e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pela servidora efetiva Maria da Conceição Alexandre Francelino, de afastamento de suas funções de Professora da Educação Básica para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 27/06/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Sra. **Maria da Conceição Alexandre Francelino,** inscrita no CPF sob nº 558.344.266-20, portadora da carteira de Identidade nº MG-3.841.005, Matrícula Funcional nº 2799, Servidora

Pública Municipal estável, no cargo de Professora da Educação Básica, Licença para Atividade Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:DB5F5742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 047/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política à servidora Aparecida Julia de Chisto Paixão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pela servidora efetiva Aparecida Julia de Chisto Paixão, de afastamento de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 28/06/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Sra. **Aparecida Julia de Chisto Paixão,** inscrita no CPF sob nº 064.551.226-58, portadora da carteira de Identidade nº 14927458, Matrícula Funcional nº 452, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Atividade Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:2625B600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 048/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política à servidora Tereza Ferreira de Souza e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pela servidora efetiva Tereza Ferreira de Souza, de afastamento de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais para concorrer ao cargo de vereadora nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 28/06/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder a Sra. **Tereza Ferreira de Souza,** inscrita no CPF sob nº 050.686.536-32, portadora da carteira de Identidade nº MG-6337578, Matrícula Funcional nº 297, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Atividade Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CF4EB09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 049/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política ao servidor Hudson da Silva Zacarias e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pelo servidor efetivo Hudson da Silva Zacarias, de afastamento de suas funções de Motorista para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 01/07/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Sr. **Hudson da Silva Zacarias,** inscrito no CPF sob nº 100.099.856-89, portador da carteira de Identidade nº 16977123, Matrícula Funcional nº 2832, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, Licença para Atividade Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:F77D3122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 050/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para Atividade Política ao servidor Fernando Clemente Alves e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
a Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 98;
o pedido formulado pelo servidor efetivo Fernando Clemente Alves, de afastamento de suas funções de Motorista para concorrer ao cargo de vereador nas eleições 2024, o qual foi protocolado em 01/07/2024;
que os servidores públicos que se candidatarem a cargos eletivos devem desincompatibilizar-se de suas funções até 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição;
que as eleições em 2024 serão realizadas no dia 06 (seis) de outubro;
RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Sr. **Fernando Clemente Alves,** inscrito no CPF sob nº 077.236.866-09, portador da carteira de Identidade nº MG15231552, Matrícula Funcional nº 441, Servidor Público Municipal estável, no cargo de Motorista, Licença para Atividade

Política, nos termos do art. 98 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), a partir do dia 06 (seis) de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:57DB159B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 052/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

Exonera Chefe de Setor do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELISA CECÍLIA DIAS**, inscrita no CPF nº 144.000.186-36, portadora da Carteira de Identidade MG 21. 579.989 SSP/MG, do cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D70976CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4682 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE A FESTA DOS DO PIRANGUENSE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do evento "Festa do Piranguense 2024" entre os dias 12 a 14 de julho;
CONSIDERANDO que o evento ocorre em dois pontos distintos da cidade, sendo a Praça Wantuil Alves (programação noturna) e Praça Coronel Amantino (programação vespertina);
CONSIDERANDO a existência de espaço público destinado à instalação de barracas previamente cadastradas e licitadas na Área de Eventos do Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO as despesas suportadas pelos licitantes que se tornaram permissionários, de maneira onerosa, de espaços definidos pela Administração Municipal, destinados à exploração do ramo de comércio de bebidas, alimentos, entre outros, durante a realização do evento denominado "Festa do Piranguense 2024";
CONSIDERANDO que a montagem irregular de barracas e a permanência de ambulantes nas proximidades do evento e nas vias públicas de acesso prejudicam o fluxo de pessoas e veículos, além de gerar prejuízos aos permissionários acima citados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 711/1988, que instituiu o Código de Posturas do Município de Piranga/MG, em seus arts. 102 a 105, dispõe que o exercício ambulante dependerá sempre de licença especial concedida pela municipalidade, sendo proibido ao vendedor ambulante estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, bem como impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito.
DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2024, a montagem/instalação de barracas e food trucks, bem como a comercialização de produtos de qualquer natureza, inclusive por vendedores ambulantes, na Área de Eventos (Wantuil Alves) do Município de Piranga/MG (Rua José Milagres Junior/Rua José Américo Quintão/Rua Esmeralda); e na Praça Coronel Amantino (Rua Vereadora Maria Anselmo/Rua Dr. Solon/ Rua Benedito Valadares) nas proximidades destas e nos espaços públicos municipais (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc).
§1º. A proibição descrita no *caput* deste artigo não atinge os comerciantes que possuem permissão de uso dos espaços previamente definidos pela Administração Municipal de Piranga/MG, os quais deverão observar todas as regras fixadas no(s) processo(s) licitatório(s) específico(s) e nas normas vigentes.
§2º. Nas proximidades da Área de Eventos do Município de Piranga/MG, especialmente na extensão da Rua José Milagres Junior, do ponto que se inicia no prédio público do CAPS Municipal até a esquina da Rua José Milagres Junior com a Rua José Américo Quintão e Rua Esmeralda, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.
§3º. Nas proximidades da Praça Coronel Amantino, especialmete na extensão da Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia no prédio do Banco do Brasil até a esquina do Cine Teatro Municipal, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.
§4º. Respeitado o perímetro descrito no §2º deste artigo e os espaços públicos existentes (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc), poderá haver a comercialição de produtos, mas desde que ocorra em estabelecimentos/imóveis particulares e sejam observadas as regras sanitárias e as demais que tratam sobre o assunto, bem como, aqueles portadores de alvará previamente autorizados pela administração municipal.
Art. 2º. Na Área de Eventos do Município de Piranga/MG, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2024, deverá ser respeitada as seguintes normas de trânsito:
I – na extensão da Rua José Milagres Júnior, fica alterado para mão única toda pista da direita para trânsito de veículos e a faixa da esquerda exclusiva para trânsito de pedestres e acesso ao evento;
II – na extensão da Rua José Américo Quintão, fica proibido o trânsito e estacionamento de veículos durante o horário de realização do evento, salvo resguardo os moradores previamente credenciados;
III – na extensão da Rua Esmeralda, fica alterado em mão única para saída e retorno da área do entorno de evento em sentido ao centro da cidade;
IV – fica proibido o acesso, trânsito e estacionamento de veículos na Praça Coronel Amantino, durante a programação vespertina do evento, 13h às 18h; devendo o acesso à saída da cidade ocorrer por meio da Rua Santo Antônio em sentido à Rua Benedito Valadares;
V – fica proibido o acesso de veículos à praça pela Rua Benedito Valadares.
§1º. Considera-se todas as alterações para o período de 12 a 14 julho no que tange a programação noturna na Área de Eventos e 13 a 14 julho de 2024 no que tange a programação vespertina na Praça Coronel Amantino.
§2º. Todas indicações estão dispostas conforme croqui anexo a este decreto.
Art. 3º. Na Área de Eventos "Wantuil Alves" do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2024, fica proibida a entrada de pessoas portando:
I - coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios;
II - garrafas e copos de vidro, mesmo que vazios;
III - bebidas, alimentos e outros correlatos.
§1º. Será permitida a entrada de pessoas que estiverem portando copos térmicos e/ou reutizáveis/ecológicos, desde que estes se encontrem vazios.
Art. 4º. Na Praça Coronel Amantino do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2024, fica proibida a entrada de pessoas portando:

I - garrafas e copos e demais recipiente de vidro, mesmo que vazios
II- vasilahemes e quaisquer materias cortantes
§1º Será permitida a entrada de coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios
Arg. 5º A entrada na Área de Eventos e na Praça Amantino será condicionada à observância das proibições dos art. 3º e 4º deste decreto , o que será apurado por meio de revistas e outras formas legais de verificação.
Art. 6º. Os infratores que não se submeterem às determinações ora estabelecidas, bem como as demais atinentes à espécie, além de serem impedidos de acessar a área de eventos do Município de Piranga/MG, ficarão sujeitos às demais penalidades previstas em leis específicas.
Art. 4º. Deverá ser dada publicidade às regras ora estabelecidas por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 24 de junho de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:5FDAA8E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 114/2024, Dispensa nº. 026/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO, VIA SEBRAE. Contratada: SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMPRE. DE MG SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0036-93 no valor total de R$47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Período de até 31/12/2024
Piranga/MG, 04/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A29DA1E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 144/2024, Dispensa nº. 037/2024. objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 37.658.395/0001-24 no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Período de até 31/12/2024.
Piranga/MG, 03/07/2024.
LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:25FD9D50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 135/2024, Dispensa nº. 036/2024. objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO PARA MATINÊ INFANTIL, NOS DIAS 13 E 14 DE JULHO DURANTE A FESTA DO PIRANGUENSE AUSENTE 2024. Contratada: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12 no valor total de R$7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais) . Período de 04 (quatro) meses.
Piranga/MG, 03/07/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A27255DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 140/2024, Pregão Presencial Nº. 021/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LAVADORA VEICULAR DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura: 18/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 04/07/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3F6F40A7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 139/2024, Pregão Presencial Nº. 020/2024, Registro de Preços Nº. 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS. Data de abertura: 22/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 04/07/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:40325071

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 139/2024, Pregão Presencial Nº. 019/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 26/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 04/07/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:BF0912BC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Data de abertura: 23/07/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 04/07/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0F20FA16

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREFEITO

Processo nº. 084/2024
Pregão Presencial nº. 013/2024
Recurso Administrativo
Recorrente: Gomes & Garcia Informática Ltda

DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, pelas razões de ff. 1026/1043.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais, conforme certificado às f. 1046.
Parecer Técnico juntada à f. 1047, opinando pela procedência parcial do recurso.
Parecer Jurídico acostado aos autos (ff. 1048/1051) opinando pelo parcial provimento do recurso.
O Agente de Contratação reconsiderou em parte sua decisão, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Renato Cezar de Souza ME (f. 1052/1053), para o lote 19.
Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, com referência ao lote 19.
Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 1052/1053, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Renato Cezar de Souza ME, para o lote 19.
Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:E3748FC6

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREGOEIRO

Processo nº. 084/2024
Pregão Presencial nº. 013/2024
Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Gomes & Garcia Informática Ltda apresentou recurso administrativo contra decisão que aceitou as propostas das empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda e Renato Cesar de Souza ME, para os lotes 14 e 19.
Alegou em síntese que a proposta da empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda não atende ao solicitado no edital, por não possuir placa de vídeo integrada, bem como a proposta da empresa Renato Cezar de Souza ME não possui marca.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.
Os autos foram encaminhados à área técnica e ao jurídico para emissão de pareceres, a fim de subsidiar a presente decisão.
Pareceres Técnico e Jurídico acostados aos autos, opinando pela procedência parcial do recurso apresentado pela empresa Gomes & Garcia Informática Ltda.
É o breve relatório. Passo a fundamentação.
Importante ressaltar que prescreve no artigo 100 do Decreto Municipal nº. 4374/2023 "a desclassificação de propostas dos licitantes respeitará as hipóteses e critérios estabelecidos no artigo 59 da Lei 14.133, de 2021".
Como bem colocado no Parecer Técnico os computadores serão conferidos no ato de entrega, com a abertura dos mesmos, sendo assim, a empresa Renato Cezar Souza ME ao informar a marca e as especificações mínimas exigidas, atende ao edital, não havendo motivo para a sua desclassificação.
Lado outro a empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda apresentou um produto que não possui vídeo integrado, conforme se observa do parecer técnico. Oportunizado a impugnação ao recurso, a empresa L&M Tecnologia e Informática Ltda não manifestou, passando o suposto vício sanável para insanável, portanto, a sua proposta merece ser desclassificada, a teor do que dispõe o artigo 59, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.
Isto posto, e considerando o inteiro teor do parecer Jurídico que passa a fazer parte da presente, DECIDO manter a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Renato Cezar de Souza ME para o lote 14 e reconsiderar a decisão que declarou vencedora do certame a empresa L&M Informática Ltda para o lote 14.
Tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa L&M Informática Ltda, o lote 14 passará para a segunda colocada, qual seja, Gomes & Garcia Informática Ltda, pelo valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 04 de julho de 2024.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2E10DC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 040/2020 - Dispensa n° 010/2020 - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato de locação n° 045/2020 – Locatário: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Locadora: Heliete Fernandes Alves Cruz – CPF: 623.835.906-49 - Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2024.Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025. Data de assinatura: 01/07/2024.

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Locatário

HELIETE FERNANDES ALVES CRUZ -
Locador

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7005E41B

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 049/2024, Inexigiblidade n° 024/2024. Retificação do Extrato do

Contrato n° 079/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA - CNPJ: 43.719.855/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 02 A 05 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL I E II ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO. Valor global: R$ 2.363.408,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e oito reais). ***Onde se lê:*** *Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2024. Data de Assinatura: 02/07/2024.* ***Lê se:*** *Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:3F775434

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 011/2021 – Pregão Eletrônico n° 006/2021 - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Mastec Cartuchos e Toner de Pirapora Ltda – CNPJ: 08.586.357/0001-05 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual até 05/07/2025, a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 04/07/2024.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:990DBAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0120/2024 - DISPENSA N° 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO 064/2024 PAL 0120/2024

ORIGEM: **PAL 0120/2024** – **DISPENSA 069/2024**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para fornecer suporte a frota municipal para execução de serviços em estradas vicinais e realizar a sinalização horizontal em vias urbanas do município de Pitangui, em atendimento a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, eis que o Município de Pitangui é consorciado ao Consorcio, conforme dispõe o artigo 75, inciso XI da Lei nº 14133/21.**
CONTRATO: **064/2024**
DATA DO CONTRATO: 01/07/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VALOR TOTAL: **R$ 486.149,35**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:2F52EFF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0132/2024 - ADESÃO N° 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2024 ADESAO N° 06/2024
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 0132/2024 ADESÃO nº 06/2024 Objeto – Aquisição de ônibus rural escolar, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com intuito de atender demanda da Secretaria de Educação de Pitangui**.** O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D955D1B7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0132/2024 - ADESÃO N° 06/2024

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0132/2024 – ADESÃO 06/2024,** para Aquisição de ônibus rural escolar, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com intuito de atender demanda da Secretaria de Educação de Pitangui.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:BEC99339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 57/2024

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 83/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 57/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos quatro dias do mês de julho de 2024, às 14:00 horas, reuniu-se a CPL que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024 para analisar e julgar o processo acima descrito. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:268ED2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 64/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 92/2024, Pregão Eletrônico nº 64/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 18 de JULHO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C3513D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.584, DE 03 DE JULHO DE 2024

Autoriza a instauração de procedimento licitatório para construção e gestão operacional de hangares do terminal aeroportuário de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.823, de 28 de junho de 2023, que "*dispõe sobre a concessão de uso de espaços físicos para construção e exploração de hangares, parque de abastecimento de aeronaves ou outros equipamentos úteis à operacionalidade do Aeroporto Municipal de Pouso Alegre*";

CONSIDERANDO o art. 16, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, que estabelece que a concessão de bem público se sujeita a licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a exposição de motivos contida na Comunicação Interna nº 46, de 28 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de procedimento licitatório para construção e gestão operacional de hangares do terminal aeroportuário de Pouso Alegre.

Art. 2º Delega-se ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes poderes para os demais atos relativos à efetivação da outorga do espaço público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:610EBF24

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.585, DE 03 DE JULHO DE 2024

Autoriza a instauração de procedimento licitatório para a exploração comercial e gestão operacional do parque de abastecimento de aeronaves do terminal aeroportuário de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.823, de 28 de junho de 2023, que "*dispõe sobre a concessão de uso de espaços físicos para construção e exploração de hangares, parque de abastecimento de aeronaves ou outros equipamentos úteis à operacionalidade do Aeroporto Municipal de Pouso Alegre*";

CONSIDERANDO o art. 16, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, que estabelece que a concessão de bem público se sujeita a licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a exposição de motivos contida na Comunicação Interna nº 45, de 27 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de procedimento licitatório para a exploração comercial e gestão operacional do parque de abastecimento de aeronaves do terminal aeroportuário de Pouso Alegre.

Art. 2º Delega-se ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes poderes para os demais atos relativos à efetivação da outorga do espaço público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8DF62455

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.916, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Silvano Rosa da Silva, CPF no 023.XXX.XXX-14 e Elaine Nascimento Tavares, CPF nº 042.XXX.XXX-54, sob protocolo administrativo eletrônico n° 35211/2023, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG; decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total de 14.847,62 m² (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete, vírgula sessenta e dois

metros quadrados), matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 35211/2023, conforme solicitação do requerente e Comunicações Internas nos 141/2023 e 066/2024 do Município, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Eng.º Giovani Alves Cirilo, CREA: 22XXX8/D, ART n.º MG 20231945065, será desmembrado em três áreas. Sendo a área a ser estremada de 1.415,98 m², com 11,50 m de testada para a Rua Maria Francisca de Brito, denominada **Lote 1.** A área remanescente **01** terá 4.870,84 m² com 66,37 m de testada para a Rua Maria Francisca de Brito e a área remanescente **02** terá 8.560,79 m² com 101,96 metros de testada para a Rua Maria Francisca de Brito.
Art. 2º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 26 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6445343D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.915, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 23983/2024 apresentado por Eredia Rezende Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 27.339.973/0001-06, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 23983//2024 e que conforme Comunicado Interno no 050/2024, datado de 24/04/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Av. Ismênia Vitta Reis, s/nº, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 85.306, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados) com testada de 50,00 m (cinquenta metros) para a Av. Ismênia Vitta Reis, Bairro Ipiranga, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Eredia Rezende Empreendimentos e Participações Ltda.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 050/2024, na data de 24/04/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 23983/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7F05118A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.912, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 47676/2023 – Secretaria Municipal de Educação (Empenho 6467/2023).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **4,06**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **4,06**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 6467/2023 – ISABELLY DE OLIVEIRA CAMARGO, no valor de R$ 4,06

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:70C48F83

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PORTARIA Nº 4.397/2023.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.397/2023. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. CNPJ Nº 29.012.672/0001-07. MULTA ADMINISTRATIVA. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) com base na Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto-Federal nº 11.129/2022, instaurado pela Portaria nº 4.397 de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15 de maio de 2023, Edição 3514 (fls. 06-07), e prorrogada pela Portaria nº 4.480 de 13 de novembro de 2023, publicada naquele diário em 14/11/2023, Edição 3642 (fl. 611), que teve como objeto "apuração de eventuais responsabilidades administrativas e atos lesivos à Administração Pública cometidos pela empresa **KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ: 29.012.672/0001-07, no Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Processo Administrativo nº 041/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação". (grifos nossos)

O presente PAR foi instaurado em decorrência da manifestação (fls. 16-21) de outra pessoa jurídica que narrou que a empresa aqui processada "apresentou um atestado de capacidade técnica inidôneo – asseverando a experiência pretérita acerca da locação de máquinas e caminhões emitidos pela pessoa jurídica LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (sic), inscrita no CNPJ sob o nº 48.761.551/0001-02" (fl.17).

Iniciados os trabalhos da Comissão, por meio da Ata de Instalação (fls. 02-03) em 18 de maio de 2023, a empresa processada foi indiciada (fls.04-05) por possíveis afrontas às alíneas "a", "b" e "d", do inciso IV do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõem:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

[...]

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

[...]

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

[...]

A empresa processada foi citada em 23/05/2023 por meio do Mandado de Notificação Prévia (fls. 25-26) exarado em 18/05/2023, para que acompanhasse todos os atos praticados pela Comissão e para que manifestasse sua defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, e para que apresentasse, dentro do mesmo prazo, os documentos elencados pela Comissão Processante.

Em 21 de junho de 2023 foi constituído procurador (fls. 27-28), e no mesmo dia foi apresentada a defesa escrita com especificação das provas que a processada pretendia produzir, inclusive a testemunhal, e documentos anexos (fls. 31-121), sem que fosse levantada qualquer prejudicial de mérito, conforme pontuado pela Comissão (fl. 122, item 1).

Em 12 de setembro de 2023, o até então procurador constituído pela empresa processada, protocolou petição (fls. 439-441) informando sobre a revogação da procuração, e por força disso não possuindo mais poderes para representar a investigada nos autos do PAR.

Em sequência, foram constituídos novos procuradores representantes da empresa processada (fl. 448), os quais permanecem constituídos até o momento.

Após demais trâmites, foram agendadas as audiências (fls. 373-374, 500, 549) para oitiva das testemunhas arroladas, que posteriormente foram ouvidas em audiência (fls. 409-415, 420-422, 424-430, 555-563, 612-613).

Ao final da instrução, a Comissão Processante exarou seu Relatório Final (fls. 626-687) relatando a existência de responsabilidade do ente privado, recomendando o seguinte:

Aplicação de multa, conforme memória de cálculo (fls. 669-684), com esteio no artigo 6º, I da Lei 12.846/2013, no valor de 664.320,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais);

Publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas da empresa processada com base no artigo 6º, II da Lei 12.846/2013;

Rescisão unilateral do contrato firmado pela Empresa, aqui processada, com este Município;

Inserir a empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013;

Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual a teor do disposto no artigo 15 da Lei nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.

Após isso, a Comissão Processante lavrou Ata de Encerramento dos trabalhos (fl. 688) e remeteu o processo para a autoridade instauradora (fl. 689).

Considerando o encerramento dos trabalhos, a pessoa jurídica processada foi intimada por intermédio de seus procuradores constituídos (fl. 690-695) do Relatório Final para que se manifestasse no prazo de 10 (dez) dias, nos termos no art. 12 do Decreto-Federal nº 11.129/2022. Assim, em 02 de fevereiro de 2024, os procuradores da empresa protocolaram petição (fls. 696-740).

Por conseguinte, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município em 06 de fevereiro de 2024 (fls.741-745), para que fosse analisada a regularidade e o mérito do PAR. Em 25 de março de 2024 foi reiterada a solicitação de análise à PGM (fls. 746-747).

Por fim, em 11 de junho de 2024, a Procuradoria-Geral do Município encaminhou a CI nº 80/2024-GAB/PGM/PA e o Parecer PGM nº 110 de 10/06/2024 (fls.749-760), o qual concluiu que "*constata-se de todo o conteúdo processual que todas as garantias da processada foram devidamente respeitadas,* ***estando o presente PAR formalmente perfeito, hígido e pronto para julgamento pela autoridade competente***" (grifo conforme documento original).

Vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado com o intuito de apurar possível cometimento de irregularidade no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2023 - Processo Administrativo nº 41/2023, que teve como objeto "a locação de máquinas (trator acoplado com roçadeira, mini carregadeira, trator giro zero e escavadeira hidraúlica) para a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, incluindo o motorista, o combustível e os gastos atinentes à manutenção do equipamento", que resultou na Ata de Registro de Preços nº 134/2023 com o valor total de R$ 664.320,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), na qual a empresa processada foi vencedora (fl. 11).

A manifestação protocolada da possível irregularidade que deu origem ao presente PAR (fls.16-21), narra que a empresa KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. apresentou um **atestado de capacidade técnica inidôneo** (autuado à fl. 14) emitido pela pessoa jurídica LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, inscrita no CNPJ nº 48.761.551/0001-02 (grifo conforme documento original).

A denunciante alegou que (fl. 17-18):

"Neste caso telado, pairam dúvidas quanto a sua probidade formal, porque a consultar o cadastro nacional da pessoal jurídica LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU 04313022600 verifica-se que sua **abertura perante os Órgãos Públicos somente aconteceu em 29/novembro/2022** de forma que os quantitativos de horas informados são incompatíveis com o período de abertura e emissão do atestado de contratação de serviços (grifo conforme documento original).

Entre as datas de abertura da empresa (27/11/2022) e a expedição ao atestado de capacidade (10/01/2023) transcorreram apenas 44 (quarenta e quatro) dias. Aqui vale repisar que para fins de atendimento ao edital, foram declarados a existência de negócio

jurídico de locação por no mínimo 1.000 (mil) horas, que por sua vez implicam em utilizar os equipamentos descritos no atestado de capacidade técnica por cerca de 23 (vinte e três) horas ininterruptas, o que não é razoável e certamente anômala sob o prisma operacional."

A Comissão, em conformidade com a denúncia, explicou mais adiante (fl. 629) que:

"A Empresa denunciante – empresa THV Saneamento Ltda. – destacou que o papel utilizado pela empresa LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU 04313022600, inscrita no CNPJ sob o nº 48.761.551/0001-02 contém o timbre da Empresa KADOSH – Pavimentadora e Artefatos de Concreto Ltda. e no qual consta a assinatura da Sra. L. P. de A. (fl. 14) e a empresa tomadora dos serviços é a KAROS PAVIMENTO INTERTRAVADOS (fl. 14).

Segundo a empresa (denunciante) a empresa KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS possui sede em Ubatuba/SP ao passo que a Empresa KADOSH – Pavimentadora e Artefatos de Concreto possui sede neste Município e no mesmo endereço da Empresa KAIROS, aqui Processada, o que denotaria possível conluio entre as empresas (fl. 19).

Como se não bastasse, ainda na ótica da Empresa (denunciante):

"O (único) CNAE 23.30-3-9 da empresa LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (sic) inscrita no CNPJ 48.761.551/0001-0 (sic) cujo nome fantasia é KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, indica que a atividade comercial da empresa é a fabricação de artefatos de cimento, então, com a devida venia, não existe demanda operacional para contratar/locar expressiva quantidade de maquinários, aqui de novo repisando que entre a abertura da empresa até a emissão do atestado de capacidade técnica transcorreram apenas 44 dias." (fls. 19/20 – com destaques presentes no original)."

Após a fase instrutória do processo, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e após o exame das provas coletadas pela Comissão no decorrer da instrução, cumpre mencionar os pontos de relevância que se destacaram ao longo da apuração.

Inicialmente, insta salientar, que o objeto deste processo gira em torno da autenticidade do atestado de capacidade técnica (fl. 14), documento o qual asseverou a experiência pretérita acerca da locação de máquinas e caminhões emitidos pela pessoa jurídica LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, nome fantasia KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.761.551/0001-02 (fl.17), em benefício da empresa processada, KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 29.012.672/0001-07, situada à Av. Moisés Lopes, 621, Pouso Alegre-MG, com endereço eletrônico "lidiane@kairosconstrutora.eng.br", tendo como sócio administrador o Sr. O. L. de A. (fl. 146).

Às fls. 22 dos autos, está autuado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral referente à Empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, com CNPJ 48.761.551/0001-02 de nome fantasia KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, situada na Rodovia Oswaldo Cruz, número 6265, no município de Ubatuba, estado de São Paulo, com endereço eletrônico "rafamosinho@yahoo.com.br", tendo como representante a Sra. L. P. de A. de A. (filha do representante da empresa processada). Esta empresa emitiu o atestado de capacidade técnica presente na página 14.

Cumpre observar que o atestado está com o timbrado de outra empresa, sendo respectivamente: KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 07.757.952/0001-01, de nome fantasia KADOSH EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, situada na Av. Moises Lopes, 621, Pouso Alegre-MG, com endereço eletrônico "smartcontabil@yahoo.com.br" (fl. 24), tendo como sócio administrador o Sr. R.M. de A. (genro do representante da empresa processada) (fl. 147). Ou seja, situada no mesmo endereço da processada, conforme cartão CNPJ de fl.23.

A defesa da processada alega que o erro de digitação do nome da empresa no atestado somente se tratava de um erro material, o que não configuraria fraude. Conforme dito pela Comissão não se trata de erro material conforme pretendeu, pois conforme conjunto fático-probatório se trata de um documento em desarmonia com a verdade, e que por diversas vezes a empresa processada tentou "validar seus atos", conforme será exposto nesta decisão. A "fraude" é extremamente prejudicial para a Administração Pública, pois compromete a integridade de um certame licitatório que envolve um gasto significativo de recursos públicos, englobando desde a fase de planejamento até a conclusão do processo.

Posto isso, a Comissão Processante trabalhou com o objetivo de apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica emitido. Com isso, constatou que a empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, com CNPJ 48.761.551/0001-02 e nome fantasia KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, que emitiu o atestado de capacidade técnica, sequer existia de fato, visto que a processada foi resistente, no que tange à apresentação do alvará de localização e funcionamento, documento o qual foi solicitado pela Comissão em diversos momentos (fl. 367; fl. 420; fl. 500), e ao final, após as diversas tentativas, a defesa se manifestou acerca da apresentação do alvará, alegando que:

"2.11. A Empresa protocolou o processo para requerimento de alvará em 01/12/2022.

2.12. Contudo, em razão de protocolos internos, que não podem ser atribuídos a Empresa, o processo ainda se encontra em andamento, conforme é possível certificar-se do comprovante das movimentações no processo de requerimento (Doc. 02) (fl. 522)"

A Comissão Processante, acertadamente, pontuou que (fl. 632):

"O Doc. 02 mencionado pela Defesa encontra-se autuado às fls. 527/528. De sua análise não há como saber: (i) nome da empresa requerente, (ii) serviço requerido, (iii) endereço de localização. Logo, parece-nos que a intenção foi apenas de colocar a movimentação de um processo, porque a Empresa por intermédio de sua Defesa, poderia ter juntado o pedido de liberação de Alvará feito junto àquela Prefeitura de Ubatuba/SP e não o fez, apresentou apenas um documento qualquer.

Ademais, parece-nos também inconcebível um pedido de liberação de alvará demorar tanto tempo para ser liberado (fl. 527/528) conforme pretendeu a Defesa e a empresa Lidiane Piedade Almeida de Abreu 04313022600, CNPJ é 48.761.551/0001-02 estar em pleno exercício de suas atividades comerciais a ponto de emitir Atestado de Capacidade Técnica."

Ademais, conforme pontuado pela Comissão Processante (fls. 629-634), inclusive através de imagens anexadas aos autos, o endereço apontado como sede da empresa, "Rodovia Oswaldo Cruz, nº 6265", trata-se de um galpão "abandonado".

Nas Alegações Finais, a processada afirma que, (fl. 710) "Outro momento em que a Comissão assume uma versão utópica dos fatos é quando afirma que a Kadosh é uma empresa fantasma, simplesmente por consultar ao Google Maps e não localizar um número de fachada e por não haver conclusão do protocolo de alvará."

Todavia, em momento algum a Comissão Processante mencionou que a empresa Kadosh não existia mas sim a empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, com CNPJ 48.761.551/0001-02 de nome fantasia KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, a qual emitiu o atestado em questão.

Diante do fato acima citado, verifica-se, ainda, que a mudança do nome fantasia da empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, CNPJ 48.761.551/0001-02 ocorreu durante o deslinde deste processo, empresa a qual tinha como nome fantasia KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS e posteriormente teve o nome fantasia modificado para KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (fls. 22-330), e que posteriormente conforme pontuado pela Comissão à fl. 633, deixou de ter registrado o nome fantasia.

"De fato há um fornecedor por nome Kadosh Pavimentadora e Artefatos de Cimento Ltda. (fl. 484) com saldo final de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil). Esse nome se refere ao CNPJ 07.757.952/0001-01 (fl. 336), cujo papel timbrado fora utilizado pela Sra. Lidiane Piedade Almeida de Abreu (fl. 14) e não ao CNPJ 48.761.551/0001-02 (fl. 22) cujo nome fantasia era Karos Pavimentos Intertravados e posteriormente teve o nome fantasia modificado para Kadosh Pavimentadora e Artefatos de Cimento Ltda. (fl. 330) **para, de forma desesperada, tentar dar ares de legalidade ao atestado emitido**." (grifo nosso)

A defesa da processada juntou fotografias e trecho de contrato de aquisição de imóvel (fls. 712-713; 738-740) a fim de comprovar a existência da empresa, no Município de Ubatuba, o que não restou comprovado, tendo em vista que as fotos apresentadas não possuem qualquer identificação que ligue o funcionamento da empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260

(CNPJ 48.761.551/0001-02) naquele endereço, bem como, as fotos apresentadas consistem em possíveis blocos de cimento em local desconhecido, mas relembrando, o objeto do processo consiste em apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica. Ainda, o trecho do contrato apresentado se refere ao endereço "Rodovia Oswaldo Cruz, n º **6255**", sendo que o endereço no Cartão CNPJ se refere ao endereço "Rodovia Oswaldo Cruz, n º **6265**".

A real empresa KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., cujo cartão CNPJ está à fl. 24, de nome fantasia KADOSH EMPREENDIMENTOS E PAVIMENTAÇÃO, conforme documentos dos autos, tem endereço na Av. Moises Lopes, 621, Pouso Alegre-MG, como já dito anteriormente, e que tem como sócio administrador o genro do representante da processada.

Ademais, conforme pontuado pela Comissão (fl. 637-638), houve pela defesa da processada mais uma tentativa de confundir o esclarecimento dos fatos, conforme pontuado abaixo:

"Para comprovar a malícia da Empresa Lidiane Piedade Almeida Abreu, cujo CNPJ é 48.761.551/0001-02, esta Comissão Processante requereu que nos fosse apresentada a certidão simplificada oriunda da Junta Comercial afeta às empresas listadas às fls. 123, dentre elas, a Empresa Lidiane Piedade Almeida de Abreu, cujo CNPJ é 48.761.551/0001-02.

Empresa (fls. 126) e Defesa (fl. 127) foram devidamente intimadas.

Desta feita, a Defesa se manifestou (fls. 144) e juntou documentos (fls. 145/166). Dentre a documentação juntada pela Defesa está a Certidão Simplificada em nome LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU 04313022600, afeto ao CNPJ é **44.456.600/0001-34** (fl. 145). Mais uma vez a intenção clara de enganar esta Comissão Processante se comprova, pois o CNPJ **44.456.600/0001-34**: (i) além de não ser o afeto ao que foi requerido, (ii) possui outro nome fantasia e (iii) está baixado conforme Comprovante de fls. 329.

(...)

No que tange ao questionamento da ausência da Certidão Simplificada, assim se posicionou a Defesa:

"Em relação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA da empresa LIDIANE PIEDADE ALMEIDA DE ABREU, uma vez que a empresa ainda não completou 01 (um) ano de existência fiscal não tem como realizar a apresentação do documento requisitado." (fl. 372 – com maiúsculas no original).

A Defesa insistiu em não apresentar a mencionada Certidão em virtude de que confirmaria que as alterações acima demonstradas: (ii) mudança no nome fantasia e (ii) inserção de atividades secundárias foram feitas com a inequívoca intenção de maquiar o atestado de capacidade técnica fraudulento."

Mais um ponto que merece destaque, são as horas de máquinas atestadas pela empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260, CNPJ 48.761.551/0001-02, em benefício da empresa KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., CNPJ nº 29.012.672/0001-07, conforme fl. 639:

"Como se não bastasse os argumentos irrefutáveis embasados em análises documentais, vamos aprofundar na questão das horas de máquinas atestadas.

Segundo narrou a Empresa (denunciante):

"**Entre as datas de abertura da empresa (27/11/2022) e a expedição ao atestado de capacidade (10/01/2023) transcorreram apenas 44 (quarenta e quatro) dias**. Aqui vale repisar que para fins de atendimento ao edital, foram declarados a existência de negócio jurídico de locação por no mínimo 1.000 (mil) horas, que por sua vez implicam em utilizar os equipamentos descritos no atestado de capacidade técnica por cerca de 23 (vinte e três) horas ininterruptas, o que não é razoável e certamente anômala sob o prisma operacional." (fls. 17/18)". (grifo nosso)

O representante legal da empresa processada, Sr. O. L. de A., em seu depoimento trouxe que:

"Disse o depoente, que trabalha com obras. Fazendo trabalho com calçamento, pavimentação, obra de construção civil e trabalho de campo. Disse que executa, **mas o trabalho de contratar maquinário acaba alugando da empresa Lidiane,** nome fantasia Kadosh. **A parte burocrática é a empresa Lidiane quem executa.** O depoente disse que não se lembra quando a empresa Lidiane foi fundada. **Sobre o contrato da empresa Lidiane, que diz respeito ao processo, disse que o objeto é locação da mini pá carregadeira**, que é uma carregadeira pequena. Não se lembra quando mini pás carregadeiras foram contratadas. **Não se lembra a quantidade de mini pás carregadeiras locou da empresa Lidiane**. Disse que a contratação de locação da empresa Lidiane formaliza através de contrato, quando são trabalhos maiores, tratando-se de obras de menor proporção, o contrato é verbal. **Para o trabalho com a locação da Lidiane, disse que ficou esperando a ordem de serviço, mas como não foi liberado, não houve contratação da locação**. Sobre o atestado de capacidade técnica quem apresentou foi a empresa Lidiane." (fls. 410-411 - com grifos nossos).

Já o atestado de capacidade técnica afirma que:

"**Atestamos** para os devidos fins **que a empresa KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.012.672/0001-07, com sede localizada na Av. Moisés Lopes, n°615, bairro Árvore Grande, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.557-051, **prestou serviços de locação de máquinas com operador e diesel para esta empresa/Entidade KAROS PAVIMENTOS INTERTRAVADOS**, inscrita no CNPJ sob n° 48.761.551/0001-02, situada na Rodovia Oswaldo Cruz, 6265, Figueira, Ubatuba - SP, equipamentos cotado(s), abaixo especificado(s)." (fl.14 - com grifos nossos)

Ou seja, o representante de KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA, diz que loca máquinas da empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (CNPJ 48.761.551/0001-02) e LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (CNPJ 48.761.551/0001-02) atestou que KAIROS prestou serviços de locação de máquinas à ela, incluindo a mini carregadeira.

A empresa processada sequer tem em suas atividades econômicas, conforme cartão CNPJ, a descrição de atividades de aluguel de máquinas ou demais equipamentos ou máquinas do tipo (fl. 23).

Como também a empresa LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (CNPJ 48.761.551/0001-02), que conforme fl. 22, no comprovante de inscrição da Receita Federal, somente constava o serviço de "*23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes*", mas que na tentativa de levar a Comissão **ao erro**, futuramente (conforme fl. 330), além de alterar seu nome fantasia, incluiu em suas atividades secundárias "*77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente operador; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes*".

A Comissão, na tentativa de trazer aos autos a **origem do maquinário,** solicitou à processada na Ata de Deliberação nº 01 (fl. 124), "*e) documentos fiscais que atestem que a empresa Lidiane Piedade Almeida de Abreu, CNPJ n° 48.761.551/0001-02 é proprietária dos equipamentos mencionados no contrato acostado e/ou contrato de locação se for caso. Ainda assim, comprovar o vínculo de propriedade nesse caso com a empresa que locou*".

A defesa peticionou e requereu juntada de documentos (fl.144) logo após o pedido, juntando "contratos de prestação de serviços profissionais de operação de máquinas pesadas" (fls.151-158), mas nunca juntou o documento que foi requerido pela Comissão conforme dito acima (fl. 124, item "e").

O representante legal da empresa processada, Sr. O. L. de A., mais adiante em seu depoimento trouxe que:

"Disse que conhece Lidiane, que é sua filha. (...) Na cidade de Ubatuba disse que há mais trabalhos. Tanto na prefeitura de Caldas, quanto na prefeitura de Ubatuba disse que prestou o mesmo serviço. **Não solicitou atestado de capacidade técnica da Prefeitura de Ubatuba, e entendeu que era mais fácil conseguir o atestado com a empresa da própria filha.**" (fl. 411 - grifo nosso)

Parte da documentação acostada pela defesa (fls. 41/97) constam contratos pactuados entre a processada e o município de Ubatuba-SP, e outros documentos relacionados à contratação foram juntados pela Comissão Processante às fls. 169/323.

Contudo, como mencionado pela Comissão, a empresa processada não solicitou atestado de capacidade técnica ao Município de Ubatuba já que às fls. 323 há o Termo de Rescisão Unilateral envolvendo a Prefeitura de Ubatuba e a empresa processada, pois houve inexecução parcial do contrato firmado, já que aparentemente a empresa processada descumpriu com o pacto (fls. 650-652), sob justificativa "*do Secretário Municipal de Obras Públicas bem como diversas notificações à empresa para o cumprimento contratual, as quais não foram atendidas*".

Ainda, a defesa alegou (fls. 708) que não há vedação de que pessoa jurídica emitente do atestado seja do mesmo grupo econômico ou de familiar da empresa prestadora do serviço. Razão assiste à Defesa, realmente, não há vedação, tampouco seria este o objeto principal do processo. Ocorre que o fato do emitente do Atestado de Capacidade Técnica ser filha do aqui processado, de certa forma, "facilitou" para que o processado conseguisse um Atestado nos exatos termos exigidos pelo Edital do processo licitatório, como o próprio representante da empresa processada disse em seu depoimento. Ou seja, mesmo que a processada não tivesse as horas de execução dos serviços da máquina, conseguiriam colocar as horas que lhe fossem convenientes.

Outro ponto importante tratado pela Comissão e que merece destaque foi o item "*3.1.3 Da produção de contratos após a abertura deste PAR*", que por "uma série de coincidências" levantou questionamentos pela Comissão (fls.641- 642):

"A empresa LIDIANE PIEDADE ALMEIDA ABREU 04313022600, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 48.761.551/0001-02 possui como data de abertura o dia 29 de novembro de 2022 (fl. 22).

No dia seguinte à sua abertura, ou seja, 30 de novembro de 2022 (fl. 109), em tese, firmou um contrato com a Empresa aqui processada no valor de R$ 345.000,00 (fls. 106/109).

Esta Comissão acredita, diante do que já fora exposto anteriormente, que o mencionado contrato foi produzido depois da abertura deste Processo Administrativo de Responsabilização com a finalidade de "legalizar" o atestado de capacidade técnica fraudulento pelos motivos a seguir aduzidos.

Em primeiro lugar a Defesa acostou uma **via original** do contrato de locação de minis **escavadeiras** (fls. 106/109). De todos os documentos enviados pela Defesa, somente este contrato está no original (com grifos nossos).

O segundo ponto discutível está na cláusula segunda (fl. 106):

"2.1 O valor da Mini Carregadeira com operador será de R$ 345.000,00"

Cada Mini Carregadeira custou o valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)? Sendo 06 (seis) a quantidade contratada, esse valor sextuplica ao montante de R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).

Um contrato nesta envergadura merecia ter as firmas reconhecidas. O que não veio a acontecer. Mas, por quê? Caso se reconhecessem as firmas, o cartório colocaria selos com data atualizada testificando que o contrato fora feito depois da abertura deste PAR."

Seguindo o raciocínio, a Comissão pontuou que (fl. 642):

"Mas os questionamentos não param por aí.

Mais uma cláusula chama a atenção:

"2.3 – **Caso as horas trabalhadas ultrapassem o limite de 2300h mensais**, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA as horas excedentes, calculados conforme valor da hora trabalhada descrito no item 2.2." (fl. 106 – com maiúsculas no original e negrito acrescentado).

Esse montante de 2.300 horas é coincidência ou trata-se de mais um ardil da Empresa em dar ar de legalidade ao atestado de capacidade técnica forjado (fl. 14)?

Cumpre destacar que a Empresa que emitiu o falso atestado é da filha do proprietário da empresa que foi atestada (fl. 410) e figura neste PAR como processada.

Ainda no referido contrato consta:

"3.2 – A **LOCATÁRIA** terá o prazo de 15 dias após a apresentação da nota fiscal da **LOCADORA** conforme fechamento da medição, para efetuar o pagamento por transferência bancária na conta de titularidade da LOCADORA, PIX CNPJ 29.012.672/0001-07" (fl. 107 com maiúsculas e negritos no original e sublinhado de nossa autoria)."

Mais adiante, há o seguinte (fls. 643-644):

"A Sra. L. P. A. de A., na qualidade de informante, disse que:

"A depoente disse que em relação a locação de maquinário não há a necessidade de emissão de nota fiscal e sim de fatura de locação. Que o valor acordado no contrato de folhas 106/109 ainda não foi quitado em sua integralidade o qual está sendo pago de forma parcelada. Que não se lembra do valor do capital social da empresa Lidiane. Que não se lembra também em quantas parcelas ainda restam para saldar o débito com a empresa Kairos proveniente do contrato acima mencionado. Que o contrato entre os operadores das mini pás carregadeiras foi feito diretamente com a empresa Kairos. Disse que as máquinas, objeto do contrato de folhas 106/109, existe um contrato de parceria em comodato com a empresa SW Comércio Locação da cidade de São Paulo, estando em dia com as obrigações firmadas com aquela empresa." (fl. 413 com grifos nossos).

A proprietária da empresa que, além de empresária, é contadora não sabe quais parcelas ainda estão por serem quitadas?

Outro ponto que merece atenção é que segundo a informante, o valor "está sendo pago de forma parcelada". Entretanto, às fls. 98 esta a Fatura nº 0000038 no valor de R$ 345.000,00 (valor integral do contrato) que, conforme a mencionada Fatura, deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 30 de janeiro de 2023, mesma data de sua emissão. Normalmente, não se emite uma fatura com vencimento para o mesmo dia. Mais uma prova de que o contrato foi feito depois da instauração deste PAR.

Imperioso mencionar que nenhum dos documentos trazidos no depoimento da Sra. L. fora juntado nos autos pela Defesa, em especial o contrato de parceria em comodato com a empresa SW Comércio Locação. Em pesquisa à rede internacional de computadores, nesta data, não se identificou nenhuma empresa com esse nome no ramo de negócio de locação de máquinas."

(...)

Mas não é só isso que coloca a produção do contrato em data posterior a abertura deste PAR.

A cláusula que define a validade do contrato estipula o prazo de 42 (quarenta e dois) dias.

O contrato de fls. 106/109 foi assinado no dia 30 de novembro de 2022, um dia após a abertura da Empresa da Sra. Lidiane.

A cláusula 5.1 do mencionado contrato define ainda que o início dos 42 (quarenta e dois) dias se deu em 30 de novembro de 2022. A mesma data da assinatura.

O atestado de capacidade técnica foi datado em 10 de janeiro de 2023.

Como não se trata de prazo processual em que a contagem deixa de considerar o dia do início e, principalmente, em obediência à cláusula 5.1, o lapso temporal entre as duas datas é de **42 (quarenta e dois)** dias, ou seja, **EXATAMENTE** o prazo contratual. Coincidência? O mesmo em relação às 2.300 horas trazidas na cláusula 2.3." (com grifos conforme documento original).

Com o intuito de consolidar essa tese a Comissão Processante requereu, na Ata de Deliberação nº 01 (fl. 124), a qualificação completa das testemunhas constantes no contrato apresentado em sua via original (fl. 109). Em petição, a Defesa alegou que as testemunhas do contrato seriam funcionários da Prefeitura de Ubatuba, e que a investigada não teria tais informações (fl. 144).

Assim a Comissão confrontou tal informação no Relatório Final constando que uma das assinaturas constantes como testemunha no mencionado contrato (fl. 109) tem semelhança com a assinatura da pessoa que recebeu o Mandado de Notificação Prévia (fl. 25) e, inclusive, com o mesmo nº de CPF, pareceu à Comissão Processante que tais pessoas não eram funcionárias da Prefeitura de Ubatuba/SP conforme argumentou a Defesa.

Contudo, segundo depoimentos dos representantes das empresas (fl. 410-411, 413 e 415), apenas uma delas seria funcionária da empresa de contabilidade e outra seria cliente. A Comissão tentou intimá-las para prestarem depoimento, mas devido a dificuldade de intimá-las e posteriormente o não fornecimento de informações pela defesa, a Comissão desistiu da prova testemunhal (fls. 645-648).

A Comissão Processante ainda trouxe:

a tese devidamente fundamentada (fls.653-655) com as provas colhidas de que a Sra. L. P. A. de A., declarante do atestado de capacidade técnico objeto deste PAR e filha do sócio administrador da empresa processada, era quem realmente administrava a empresa Kairós.

a tese devidamente fundamentada (656-657) que houve conluio entre as empresas KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., LIDIANE PIEDADE DE ALMEIDA DE ABREU 0431302260 (CNPJ 48.761.551/0001-02) e KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. (CNPJ nº07.757.952/0001-01) para a emissão do atestado.

Por fim, em relação à alegação da processada, acerca da existência de conluio por parte da empresa denunciante e de empresa terceira (fls. 699-703), há de se ressaltar que este não é o objeto do processo, e havendo indícios de irregularidades, estas serão apuradas em autos apartados.

A Defesa ainda alegou: "*... É inegável que houve uma tentativa deliberada de impedir a participação da parte denunciada para efetivar a prática de "coelho*", "*Enquanto isso, a empresa denunciada*

não obteve qualquer benefício, uma vez que o contrato resultante da licitação não foi concretizado".

Nota-se um equívoco por parte da defesa, pois a empresa processada não só participou do processo licitatório como também foi declarada vencedora. Ao que parece estariam apenas tentando mais uma vez desviar a atenção do verdadeiro objeto do processo. Ou seja, a emissão de atestado de capacidade técnica possivelmente fraudulento independe da tese aqui alegada pela defesa.

Importa ressaltar que esta questão foi tratada pela Comissão Processante (fl. 499,657-659), remanescendo de demais argumentos.

A Defesa arguiu a preliminar de suspeição (fls. 703-705), alegando que a Comissão direcionou seus esforços para punir com base em suposições, demonstrando intimidade e amizade com os depoentes das empresas envolvidas no suposto conluio, além de haver momentos de descontração durante a audiência.

Razão não assiste à processada. Inicialmente, é importante reforçar que a Comissão atuou dentro dos ditames legais, sendo composta por três servidores efetivos e estáveis.

Quanto à suposta cordialidade da Comissão com os depoentes, isso reflete respeito e profissionalismo, pois a Comissão deve ser cordial com todos os envolvidos no processo, incluindo depoentes, processados, advogados, dentre outros.

A defesa pontuou que "*a ausência de recurso ou diligência durante a licitação para questionar o atestado apresentado reforça sua regularidade*", que deveria ter ocorrido diligência, "*com o intuito de comprovar as informações constantes em atestados, caso haja fundado receio da Administração sobre suas informações*" (fl. 716)

Ocorre que a Administração somente teve ciência da irregularidade após denúncia protocolada em 20 de abril de 2023, após a Ata de Registro de Preços ter sido firmada.

A defesa corretamente citou quando alegou que "*cabe à Administração Pública diligenciar sempre que compreender que há ausência de informações ou indícios de irregularidade na documentação apresentada por licitantes*" (fl. 716), tanto que, assim que a Controladoria-Geral teve ciência da suposta irregularidade instaurou o presente PAR para apuração dos fatos narrados (fl. 09).

Ademais, a Súmula 473 do STF dispõe que "***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos****; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" (grifo nosso).

Dito isso, a defesa, erroneamente trouxe que "*Portanto, diante da inexistência de objeções, recursos ou diligências durante a licitação, entende-se que o atestado apresentado pela Kairós foi considerado válido e em conformidade com as exigências legais e editalícias, não havendo razão para questionamentos após a celebração do contrato*" (fl. 718),

A defesa, em mais uma tese, trouxe (fls. 719-722) "Da desproporcionalidade da penalidade sugerida", que "*A sanção administrativa tem como finalidades precípuas: a)* ***Retribuir*** *ao contratado irregularidades, ser pedagógica para evitar novo descumprimento e suprimir prejuízos; b) Ser* ***pedagógica*** *a terceiros; c)* ***Em casos graves, afastar*** *empresas do mercado público*" (com grifos conforme documento original).

Citou ainda que *"não há que se falar em ciência do corpo diretivo da pessoa jurídica, porque devidamente comprovada a ausência de qualquer ilicitude no atestado fornecido*". Ora, diante de todo o exposto anteriormente, não há que se mencionar que não havia ciência de tal ilicitude, bem trouxe a comissão que "era de conhecimento do representante legal da Empresa processada o cometimento do ilícito aqui apurado, vez que o mesmo tinha conhecimento de que o atestado de capacitação técnica apresentado era falso porque a Empresa processada **não prestou os serviços descritos no forjado contrato de fls. 106/109 e menos ainda no atestado de capacidade técnica de fls. 14**." (com grifos nossos).

Ainda, como o cálculo da multa preliminar realizado pela Comissão Processante ficou abaixo do permissivo legal, houve a calibragem do valor que ficou dentro dos ditames legais (fl. 683-684).

A defesa, às fls. 722-723 dos autos, alega que a atenuante de ausência de consumação da infração deve ser considerada, uma vez que o Atestado é respaldado por legalidade e autenticidade, não tendo sido identificadas quaisquer irregularidades que comprometam sua validade. Assim, segundo a defesa, não houve a consumação da infração.

No entanto, a Defesa se equivoca ao afirmar que a infração não foi consumada. Conforme bem pontuado pela Comissão Processante nas fls. 680 dos autos, a processada chegou a vencer o certame.

Além disso, a processada mobilizou a máquina pública e atrasou a contratação do objeto do pregão, visto que é necessário aguardar a conclusão do presente processo para poder convocar (se necessário) a segunda colocada do certame. Desta forma, como pode a infração não ter sido consumada?

Ademais, diante de todo o exposto, resta claro que o atestado de capacidade técnica emitido destoa da verdade.

A defesa alegou ainda (fls. 723-724) "*Ausência de prejuízo à administração ou paralisação do serviço*", que "*para consumação do crime de fraude é preciso que haja prejuízo ao erário…*", que "*no caso não houve prejuízo algum a Administração, pois, após a assinatura do contrato não houve emissão de ordem de serviço para que iniciasse a prestação contratada*", que "*JAMAIS houve a emissão de ordem de serviços pela Administração*".

Realmente a execução do serviço não foi paralisada, visto que sequer conseguiu ser iniciada, pois antes mesmo da Prefeitura emitir ordem de serviços, identificou-se a possível fraude no atestado de capacidade técnica apresentado e logo foi instaurado processo para apuração dos fatos.

Ou seja, além de a Administração realizar um certame licitatório que envolve um gasto significativo de recursos públicos, desde a fase de planejamento até a conclusão do processo, o objeto para o qual a empresa foi declarada vencedora não pode ser executado até o presente momento. Portanto, não se trata apenas de um prejuízo financeiro; a paralisação do serviço também impede o atendimento dos interesses públicos, que abrangem as necessidades, desejos e expectativas da sociedade, essenciais ao bem-estar da população.

Assim como trouxe a Comissão Processante (fl. 675) "*De acordo com o princípio da continuidade, as atividades realizadas pela Administração Pública não devem sofrer interrupções a fim de que o atendimento ao interesse da coletividade não seja prejudicado*".

Por isso, remanescem de demais argumentos, uma vez que a Comissão Processante exaustivamente os abordou por ocasião de seu relatório final (fls. 626-687) **com a adequada fundamentação**, **e ao que nos cabe é ratificá-los, bem como acolhê-los integralmente.**

Ante todo o exposto, ratifico as conclusões do item 5 e recomendações do item 6 do Relatório Final da Comissão Processante em referência à **aplicação de penalidade, a devida memória de cálculo da multa (fls. 669-684) e demais providências**.

Desta forma, é o suficiente para concluir.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acolho integralmente as recomendações contidas no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determino:

A aplicação de multa no valor de R$ 664.320,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) à empresa processada KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.012.672/0001-07, com base no artigo 6º, I da Lei 12.846/2013;

Publicação extraordinária da decisão condenatória a expensas da empresa processada com base no artigo 6º, II da Lei 12.846/2013, ficando a processada obrigada a publicar a decisão administrativa, na forma de extrato de sentença, em jornal de grande circulação na cidade de Pouso Alegre/MG local onde se deu a infração contra o Município que sedia a mencionada empresa, bem como, manter edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e ainda, constar em seu sítio eletrônico, caso tenha, o extrato de sentença, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio;

Recomendar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, e Serviços Públicos a **rescisão unilateral** do contrato firmado na Ata de Registro de Preços nº 134/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 26/2023 - Processo Administrativo nº 41/2023;

Inserir a empresa processada KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.012.672/0001-07, sediada nesta Cidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013;
Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.
Por fim, desta decisão administrativa sancionadora caberá pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão, conforme art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:F8E0370B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO, que a publicação de homologação do concurso público realizada no veículo Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3802, foi anterior à publicação do resultado final dos aprovados;
CONSIDERANDO que o resultado final de aprovados da lista geral do concurso foi regularmente publicado nos veículos Jornal "O Município", Edição Especial 736, no dia 03/07/2024, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3803, do dia 04/07/2024, e Jornal Diário Regional, Edição 3834, no dia 04/07/2024;
CONSIDERANDO que o resultado final de aprovados pessoas com deficiência foi regularmente publicado nos veículos Jornal "O Município", Edição Especial 736, no dia 03/07/2024, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3802, no dia 03/07/2024 e Jornal Diário Regional, Edição 3834, no dia 04/07/2024;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023 atendeu às disposições legais e editalícias aplicáveis, conforme dispõe o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social;
CONSIDERANDO, enfim, a ratificação pelo Presidente da Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização do referido Concurso Público;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a homologação do Concurso Público deflagrado pelo edital nº 001/2023, realizada no dia 03/07/2024.
Art. 2º. Homologar o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2023 para fins de direito e consequências de lei.
Art. 3º. Determinar ampla publicidade quanto ao que segue:
"TORNA PÚBLICO, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 PARA OS SEGUINTES CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE CULTURAL II, ALMOXARIFE, ANALISTA DE SISTEMAS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO PRONTO ATENDIMENTO, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PRONTO ATENDIMENTO, BIBLIOTECÁRIO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, COMPRADOR, CONTADOR, CUIDADOR SOCIAL, ELETRICISTA I, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, ENFERMEIRO PRONTO- ATENDIMENTO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL AEROPORTUÁRIO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS, FISCAL DE RODOVIÁRIA, FISCAL SANITARISTA, INSPETOR DE ALUNOS, JORNALISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PEDIATRA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, OPERADOR AEROPORTUÁRIO, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, ORIENTADOR SOCIAL, PINTOR LETRISTA, PROCURADOR, PROFESSOR PII EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/MÚSICA, PROFESSOR PII EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, PROFESSOR PIII – ARTES, PROFESSOR PIII – CIÊNCIAS, PROFESSOR PIII - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR PIII - ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR PIII – FILOSOFIA, PROFESSOR PIII – GEOGRAFIA, PROFESSOR PIII – HISTÓRIA, PROFESSOR PIII – INGLÊS, PROFESSOR PIII – MATEMÁTICA, PROFESSOR PIII – PORTUGUÊS, SALVA VIDAS, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DESPORTIVO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e TRATADOR DE ANIMAIS.
HOMOLOGA AINDA, O RESULTADO FINAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 7853/89, PARA OS SEGUINTES CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS, FISCAL SANITARISTA, ODONTÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PROCURADOR, PROFESSOR PII EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, PROFESSOR PIII - EDUCAÇÃO FÍSICA e SUPERVISOR PEDAGÓGICO."

Pouso Alegre, 4 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Suellen Leite
Código Identificador:F32B5FDF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 19/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação e cancelamentos das inscrições e registros das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA;
Considerando o disposto na Resolução n° 04/2022/CMDCA de 05 de maio de 2022, Resolução n° 02/2023/CMDCA de 20 de janeiro de 2023 e Resolução n° 14/2023/CMDCA de 02 de agosto de 2023.
Considerando o disposto na Resolução n° 01/2024/CMDCA que definia o dia 30 de junho de 2024 como prazo final para solicitações das renovações de inscrições e registros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
Considerando a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o prazo de que se refere a Resolução n° 01/2024/CMDCA até 30 de setembro de 2024 apenas para as instituições que solicitaram a renovação das inscrições e registros dentro do prazo estabelecido e, que portando, estão tendo o pedido analisado pela comissão responsável.

Art.2º - Manter o registro e/ou inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/ MG, até 30 de setembro de 2024 das seguintes:

I – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA;
II- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes;
III - Associação de Integração da Criança;
IV - Associação de Promoção do Menor;
V - Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - SHINE;
VI - Centro Educacional Padre Pavoni - Clube do Menor;
VII - Colégio João Paulo II;
VIII - Projeto PEMSE – Programa de Execução de Medida Socioeducativa;
IX - Projeto Social Santo Antônio – PROSSAN;
X - S.O.S. Fraldas Descartáveis.

Art.3º - Cancelar o registro e/ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pouso Alegre/ MG das seguintes Organizações da Sociedade Civil que não solicitaram a renovação dentro do prazo estabelecido pela Resolução n° 01/2024/CMDCA:

I - Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã;
II – Associação Emaús;
III- Associação Francisco de Paula Vitor;
IV - Associação Rede Cidadã;
V - Casa de São Rafael;
VI - Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores – CEFORTE;
VII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas;

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:003B5CA1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 21/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Comunidade de Ação Pastoral - CAP no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 02, referente à instituição "Comunidade de Ação Pastoral - CAP" inscrita sob o CNPJ n° 19.132.299/0001-66.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por até 04 (quatro) anos, o Projeto "Brincar é Viver" que tem como objetivo promover a proteção integral e defesa dos direitos das crianças na primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica, focando especialmente no direito de brincar, criando condições e oportunidades para que crianças em idade precoce tenham acesso a experiências lúdicas e educativas através do ato de brincar, com o intuito de contribuir para o seu desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social.

Art. 2º - O registro do referido projeto poderá ser prorrogado até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Comunidade de Ação Pastoral - CAP**, CNPJ: **19.132.299/0001-66**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 02, estando habilitada a executar o Projeto "Brincar é Viver", na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 03 de julho de 2024

Válido até 03 de julho de 2028 nos termos da Resolução n° 21/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:A072049E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do registro da OSC Samaritano São Francisco de Assis no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;
Considerando a Resolução n° 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;
Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –

CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;
Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro no CMDCA nº 42, referente à instituição "Samaritano São Francisco de Assis" inscrita sob o CNPJ n° 02.627.820/0001-33.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar por 4 (quatro) anos o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA que tem como objetivo prestar Serviços de Acolhimento Institucional – Modalidade: Abrigo Institucional, provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre – MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em cumprimento a medida específica de proteção integral (art. 101, Inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90).

Art. 2º - O registro do referido serviço poderá ter a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução n° 16/2023/CMDCA, contados a partir da presenta data.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Samaritano São Francisco de Assis**, CNPJ: **02.627.820/0001-33**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 42, estando habilitada a executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 03 de julho de 2024

Válido até 03 de julho de 2028 nos termos da Resolução n° 22/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:649D104A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 23/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Eleição nº. 02/2024/CMDCA - Edital de Abertura de Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre - MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 03 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Eleição nº. 02/2024/CMDCA - Edital de Abertura de Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre – MG
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:8067EFA8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 24/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 07/2024/SMPS/CMDCA, que objetiva a seleção de 02 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de atividades que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 03 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 07/2024/SMPS/CMDCA, que objetiva a seleção de 02 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil OSCs, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para que, em regime de mútua cooperação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à execução de atividades que atendam crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pouso Alegre/MG, através da transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:7D6DE254

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 25/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e do Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 03 de julho de 2024;
Considerando a Lei n° 13.019/2014 em seu Art. 61, inciso IV; Art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV;
Considerando o Termo de Fomento n° 07/2020/SMPS/FIA;
Considerando a Portaria n° 33/2023 que nomeia a gestora da parceria;
Considerando o a apresentação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e do Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA pela gestora da parceria na reunião ordinária de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e o Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais e do CMDCA, e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA, termo de Fomento n° 07/2020/SMPS/FIA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:81B866A1

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2024/CMDCA DE 03 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e do Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023, e conforme deliberação em Plenária no dia 03 de julho de 2024;
Considerando a Lei n° 13.019/2014 em seu Art. 61, inciso IV; Art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV;
Considerando o Termo de Fomento n° 04/2020/SMPS/FIA;
Considerando a Portaria n° 33/2023 que nomeia a gestora da parceria;
Considerando o a apresentação do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e do Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes pela gestora da parceria na reunião ordinária de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas e o Parecer do Administrador Público referente à parceria entre o Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais e do CMDCA, e a Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, termo de Fomento n° 04/2020/SMPS/FIA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 03 de julho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:EC1EC866

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 002/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 002/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 003/2023/SMPS, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:9219E0E3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 003/2024/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 003/2024/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 004/2023/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil - Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.450/0001-02 prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:A1ECF80A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024/SMPS

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ nº. 23.953.730/0002-93, localizada na Rua Olegário Maciel, nº. 287, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos no município de Pouso Alegre/MG, e, trata-se de serviço de relevante interesse público e social, com caráter continuado e parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos da pessoa idosa, principalmente daquela que se encontra em vulnerabilidade social, desprovida de apoio familiar e/ou comunitários para seus cuidados;
2- O Município de Pouso Alegre/MG executa o Serviço de Acolhimento Institucional por meio de parceria com o Terceiro Setor sendo que, a entidade em questão, presta o serviço ofertando 13 (treze) vagas aos munícipes em situação de risco e vulnerabilidade social e sem retaguarda familiar e se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de trabalho, justificando a necessidade de revitalizar a rouparia, criar um espaço de descanso após as refeições para os acolhidos e aquisição de materiais permanentes com a finalidade de proporcionar melhor qualidade nos serviços prestados aos idosos;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com cadastro também ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 04 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:CE9DEF25

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ nº. 23.953.730/0003-74, localizada na Rua Adolfo Olinto, nº. 522, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado às crianças de promover o bem estar e desenvolvimento integral das crianças, impactando positivamente na autoestima e sentimento de pertencimento no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social atendidos pela OSC;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de restauração e melhoria da sala destinada às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de forma a assegurar um ambiente seguro, funcional e acolhedor às crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas pela OSC;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 04 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:3944F551

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação Pastoral de Rua, inscrita no CNPJ nº. 13.420.254/0001-00, localizada na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº. 21, Bairro São José, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) oferta o Serviço de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação de risco social pela situação de rua;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de executar atividades que promovam qualidade de vida para a pessoa em situação de rua, promovendo ações que minimizam o impacto das vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC – Associação Pastoral de Rua previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação do o Serviço de Atendimento para Pessoas em Situação de Rua, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:AA1F2116

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024/SMPS
JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrito no CNPJ nº. 05.369.990/0001-53, localizado na Rua Alberto Paciulli, nº. 01, Bairro Santo Antônio, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às crianças, adolescentes, adultos e idosos no município de Pouso Alegre/MG, que trata-se de serviço de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade social;
2- A Associação se encontra devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município, com cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
3- No Parecer Jurídico nº. 31/2024/AAJ consta o entendimento de que **"é possível a transferência de recursos à instituição requerente desde que observado o regramento da Lei nº. 13.019/2014 – que deverá prever contraprestação por meio de metas a serem atingidas consignadas no plano de trabalho no âmbito do objeto da parceria -, (...); valendo acrescentar que existe, *in casu*, a possibilidade de dispensa de chamamento público, consoante art. 30, VI do MROSC, o que deverá ser motivado." (sic)**;
4- Nestes termos, a OSC apresentou a proposta de plano de trabalho, justificando a necessidade de aquisição de materiais permanentes de forma a aprimorar o trabalho desenvolvido com crianças, adolescentes, adultos e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo ações que previnem as vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos;
5- Por fim, em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN previamente credenciada com inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação do o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 02 de julho de 2024.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:9881DF35

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº.

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no art. 16, § 2º da Resolução Conanda n.º 231/2022 e no art. 74, § 2º e 4º da Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos, resoluções, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial, designada pelo CMDCA.

1.2- A Comissão Especial, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha, conforme artigo 70 da Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO

2.1 Todas as publicações serão realizadas no meio oficial do Munícipio de Pouso Alegre e no mural da sede do CMDCA, situada à Rua Professor Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre.

2.2 A Comissão Especial poderá tirar dúvidas referente ao Edital, somente por meio do e-mail: **centralconselhos@yahoo.com.br.**

3. DAS VAGAS DE SUPLÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Edital tem por objeto o Processo de Escolha para o preenchimento de até 15 (quinze) vagas de membros SUPLENTES do Conselho Tutelar de Pouso Alegre, devido à necessidade de conselheiros para atuarem nas situações de vacância dos titulares dos cargos nas situações previstas na Lei Municipal n° 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

3.2 O membro do Conselho Tutelar, ainda que suplente, é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

3.2.1 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, as regras disciplinadas na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, e, em casos de omissão, aplica-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 1.042/71 e, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

3.3 Todos os candidatos habilitados pelo presente Edital serão considerados SUPLENTES, seguindo a ordem decrescente de votação.

3.4 O vencimento mensal do Conselheiro Tutelar equivale ao cargo comissionado - CC2 do Poder Executivo no valor atual de R$ 4.421,59 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e o Auxílio Alimentação mensal no valor de R$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Desse modo, o Conselheiro Tutelar Suplente fará jus ao recebimento do valor proporcional ao período de trabalho a que for convocado para exercer**.

3.5 O funcionamento do Conselho Tutelar obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, e no Regimento Interno, devendo o Conselheiro Tutelar Suplente cumprir a legislação quando em substituição a um membro titular.

3.6 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

3.7 Os servidores públicos, eleitos como membros suplentes do Conselho Tutelar quando convocados para o exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.º 5.564/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas, não sendo admitida a composição de chapa; (ART. 65, II – Lei Municipal)
Eleição indireta tendo como colégio eleitoral os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Capacitação para os eleitos SUPLENTES

5. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023: (ART 71 – Lei Municipal)

Possuir ensino médio completo até o dia da inscrição;
Residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;
Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA, conforme Resolução nº 05/2023/CMDCA. (ART 71 - VI – Lei Municipal)
Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; (ART 112, inciso 2º)
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2 Deverão ser apresentados, **por ocasião da inscrição**, os seguintes documentos os comprobatórios:

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios
		Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
I	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
II	Residir no município há mais de 2 (dois) anos	Cópia de contas de: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
III	Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino	Declaração disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
IV	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
V	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de	Conforme Resolução n º 05/2023/CMDCA e ART 71 - VI da Lei Municipal

	atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA;	

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 73 da Lei Municipal)

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. (parágrafo único - Art. 73 da Lei Municipal)

7. DO CREDENCIMENTO

7.1 O credenciamento será do dia **05/07/2024 a 19/08/2024**, dias úteis, em horário de atendimento ao público das 8h às 16hs, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição, **ANEXO I**, devidamente preenchido, para registro da candidatura, além dos documentos comprobatórios previstos no item **5.2** deste edital.

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão receber uma via do protocolo de inscrição, conforme **ANEXO III.**

7.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.7 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no site do município, sendo de **inteira responsabilidade** do candidato o acompanhamento dessas publicações.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **23/08/2024,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura por meio do formulário constante no **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**, mediante prova da alegação, no período de **2 (dois) dias úteis**, **26 e 27/08/2024**, no horário de 8h às 15h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

8.7 Havendo recurso das decisões da Comissão Especial, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário no dia **29/08/2024** para realizar o julgamento dos pedidos, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

8.8 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **30/08/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Habilitados os candidatos a membros SUPLENTES do Conselho Tutelar estes serão escolhidos em eleição indireta tendo como colégio eleitoral os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2 A eleição indireta ocorrerá em Reunião Extraordinária convocada pela Presidente para o dia 04/09/2024 às 14 horas na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro.

9.3 Será facultada a participação de candidatos e pessoas da comunidade, não membros do CMDCA na Reunião Extraordinária de Eleição na qualidade de OUVINTES, sem direito a voz e voto.

9.4 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.5 Poderão votar todos os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou seus respectivos suplentes, quando da falta dos primeiros.

9.6 A presença dos eleitores bem como o andamento da Reunião Extraordinária de Eleição serão registrados em lista de presença e ata como de costume do Conselho, e posteriormente publicadas.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na própria Reunião Extraordinária de Eleição, imediatamente após a votação.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os candidatos apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.4 No caso de empate na votação será considerado melhor classificado o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia **06/09/2024** nos meios oficiais do Município de Pouso Alegre

11.2 Os eleitos SUPLENTES deverão participar de capacitação indicada pelo CMDCA para fazerem jus ao direito de nomeação e posse.

11.3 Os eleitos SUPLENTES serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal em entre **09/09/2024 e 15/10/2024** em data e local a serem comunicados pelo CMDCA.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo de titular, assumirá o suplente que estiver melhor posicionado na lista de classificação final.

12. CRONOGRAMA

12.1 Cronograma simplificado do Processo de Escolha Suplementar Para Membros Suplentes Do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/07/2024	Publicação do Edital
05/07a 19/08/2024	Credenciamento
23/08/2024	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos
26 e 27/08/2024	Prazo para interposição de recursos
29/08/2024	Análise dos recursos interpostos
30/08/2024	Publicação dos Candidatos Habilitados
04/09/2024	Reunião Extraordinária de Eleição
06/09/2024	Publicação do Resultado Final
Entre 09/09/2024 e 15/10/2024	Capacitação
Entre 09/09/2024 e 15/10/2024	Posse dos novos membros SUPLENTES

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.6 O membro do Conselho Tutelar eleito, ainda que como SUPLENTE, perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.7 Considerando que há uma única suplente a membro do Conselho Tutelar nomeada segundo o Edital nº 001/23, esta integrará a lista única de suplentes como 1ª classificada e os demais, eleitos neste Edital, ocuparão a ordem de classificação subsequente consoante Processo Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 03 de julho de 2024

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

Ao(À) Senhor(a)
Presidente do CMDCA de Pouso Alegre-MG

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil_____, profissão_____, residente e domiciliado à rua_____, nº_____, bairro_____, nesta cidade de Pouso Alegre - MG, CPF nº _____, vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga de SUPLENTE junto ao ilustro Conselho Tutelar.
E, declaro, ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital para eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Pouso Alegre-MG – Edital de Eleição nº 02/2024/CMDCA, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Nestes termos

Pede deferimento.

Pouso Alegre, _____de _____de 2024.

_____
Requerente

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Número de Inscrição	
Nome do Candidato	
Telefone	
E-mail	

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios (item 5.2):

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios
		Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
I	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
II	Residir no município há mais de 2 (dois) anos	Cópia de contas de: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
III	Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino	Declaração disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao- negativa
IV	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
V	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA;	Conforme Resolução n º 05/2023/CMDCA e ART 71 - VI da Lei Municipal

ANEXO III
PROTOCOLO DE DE INSCRIÇÃO

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Eu_____,
(função)_____, recebi do (a) _____, no dia _____/_____/2024, ás_____horas, os documentos relacionados no ANEXO II – Ficha de Inscrição, do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar , conforme Edital de Eleição nº02/2024/CMDCA.

Observações: (caso falte alguma documentação, o responsável por receber a inscrição deverá relatar nesse espaço).

_____

Inscrição nº	RG:	CPF
Nome:		

_____
Nome Completo: _____
Responsável pela inscrição

_____
Nome Completo:
_____
Solicitante

Atenção: O protocolo de inscrição deverá ser emitido em dus vias, sendo uma para o solicitante e outra para arquivo no processo de escolha.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Nome do Candidato	
Nº de Inscrição	

Marque com X o tipo de recurso:

	Edital
	Inscrições
	Resultado
	Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:_____

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso:

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2024
Assinatura:

Assinatura do recebedor do recurso: _____

Publicado por:
William Emanoel Rodrigues Silva
Código Identificador:9018C625

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024/SMPS/RS
PROJETO SOCIAL SANTO ANTÔNIO - PROSSAN.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2024/SMPS/RS decorrente da Resolução do CMAS nº 020/2023 de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/10/2023, Edição 3630, de aprovação das programações referentes à Funcional Programática nº 082445031219G0001 – GND3 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/12/2023, Edição 3667. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN, inscrita no CNPJ sob nº 05.369.990/0001-53.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho no item 9. PREVISÃO DE DESPESAS para substituição de piso polido por piso frio, com a retirada das rubricas referentes à colocação do piso polido, anteriormente previsto, com o respectivo remanejamento do recurso, sem qualquer alteração do valor global da parceria, mediante justificativa da OSC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Débora Maria Lopes - Presidente da Organização da Sociedade Civil Projeto Social Santo Antônio - PROSSAN.
O Extrato e o Plano de Trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:8552591D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 27/2024 –- Objeto: **"**"Aquisição de placas, postes, tachas e demais acessórios para implantação de sinalização viária vertical e horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre-MG". A sessão pública será realizada no dia 23 de julho de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Derek William Moreira Rosa– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1C0832EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 18/2024 –- Objeto: **"**Aquisição de cadeira de rodas para paciente judicializado ". A sessão pública será realizada no dia 12 de julho de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Agente de Contratação –

Pouso Alegre 04 de julho de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EBCF2F6D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preço nº 18/2024- Objeto: **"Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar"**. Detentora : MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R$ 166.815,00(CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS).Vencedora dos itens:01,10,15,22,23,33,36,37,38. Data da assinatura: 28/06/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO ORIGEM 338 02.007.2055.0012.0306.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL PNAE VÍNCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 432 02.007.2072.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2072 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL CRECHE – PNAE VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 433 02.007.2073.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – PNAE VINCULO: 1442004 – PNAE SUBELEMENTO: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 335 02.007.2054.0012.0306.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA VÍNCULO 15000000000 - GERAL 332 02.007.2053.0012.0122.0026.3.33.90 .30.00 Material de consumo – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VÍNCULO 15000000000 - GERAL 378 02.007.2060.0012.0361.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE VÍNCULO 15500000000 – QESE 414 02.007.2066.0012.0365.0027.3.33.90 .30.00 Material de consumo - MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL VÍNCULO 15000001001 - ENSINO

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:56F385C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA CONJUNTA PGM-SMGRM Nº 01, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor público para exercício de função, delega competência para a prática dos atos que específica e dá outras providências.

O Procurador-Geral do Município Interino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.910, de 18 de junho de 2024; e o Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com os arts. 8º, 10, inc. I, 40, inc. IV, 42, inc. I, e 54, incs. I, II, VI, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o servidor público **HUDSON ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA**, procurador municipal, inscrito na matrícula funcional sob nº 10.392, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para exercer função junto à Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, competindo-lhe:

I – analisar juridicamente os procedimentos licitatórios e de contratações direta, mediante controle prévio de legalidade;

II - emitir o parecer jurídico de que trata o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - supervisionar os pareceres jurídicos elaborados pela assessoria da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, ratificando-os em seus próprios termos.

Parágrafo único. A manifestação jurídica reflete a opinião técnica pessoal daquele que o subscreveu, devendo ser confeccionado com zelo e diligência, em consonância á legislação aplicável, a jurisprudência judicial e administrativa e a literatura especializada.

Art. 2º. A delegação de que trata esta portaria é fixada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela autoridade competente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 4 de julho de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

HENRIQUE CASSALHO GUIMARÃES
Procurador-Geral do Município Interino

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FEAAF6C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 185/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: CONVATEC BRASIL LTDA. Valor: R$ 118.785,00 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:173AB17C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 186/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 89.770,00 (oitenta e nove mil setecentos e setenta reais). Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:20CFB96F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 187/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 187/2024 - "**Objeto:

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 62.462,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:42544393

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 188/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 188/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:080A599D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 189/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 11.093,76 (onze mil noventa e três reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A78DD67A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 192/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 192/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:518F6755

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 191/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023 - **CONTRATO Nº 191/2024 - "**Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DO SISTEMA URINÁRIO E SONDAS ESPECIAIS". Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura. Assinatura em 20/06/2024. Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 65.741,32 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0301.0002.2157.3.3.90.30.00 – ficha 1543.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F8D13967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 438/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1 – GLAUCO DE OLIVEIRA E SOUZA 09º Lugar
2 - DUCILA PEREIRA FERNANDES BIAZOTTO 10º Lugar

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F869FA7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 432/2024

FAZ NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e nº 12.696/12, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 152/12, 170/14, Resolução CEDECA Nº 49/12, segundo a LEI Nº 2.888 DE 12 DE MAIO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata abaixo relacionada eleita suplente no Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023, para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 05/07/2024 a 06/10/2024.

JÉSSICA CRISTINA SOUZA ARANTES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:94DA42F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05/07/2024, o **Sr. MAICON JAIME DE VICENTE**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE DISTRITOS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:03CAC38C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 434/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05/07/2024, o **Sr. JUSLEY GUIMARAES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DO MÚLTIPLO USO CLÓVIS TEODORO NOVAES, símbolo SC-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:3E34370E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 435/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05/07/2024, a **Sra. KARINE MELLO MINUCCI**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:72506F26

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 436/2024

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 05/07/2024, a **Sra. NARA ABGAIL MARQUES VILELA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DA POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA ROD. COSTA, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mello Silveira Andrade
Código Identificador:55360C22

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 039/2024 – AÇÃO BEM VIVER Nº 039/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 06.163.450/0001-81 e **AÇÃO BEM VIVER, CNPJ nº 01.302.148/0001-76**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, com objetivo de fomentar a instituição para custeio com aquisições, reparações na sede da instituição bem como despesas com prestadores de serviços, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Cultura, decorrente de Emendas Impositiva do Legislativo.
Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$26.909,00 (vinte e seis mil novecentos e nove reais).
Prazo de vigência: de 02/07/2024 a 30/12/2024
Data da Assinatura: 02/07/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EB0D0638

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 047/2024

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, a servidora Eugênia Avelar Almeida, CPF 880.465.246-20. Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 06 de Julho de 2024 até o dia 18 de outubro de 2024 - art. 138 da Lei Complementar Municipal n.° 02/2006.

Art. 2º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades, sob pena de configuração de falta capitulada nos termos do art. 173, I da Lei Complementar Municipal n.° 02/2006.

§ 1º – O servidor afastado na forma do caput deste artigo deverá entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos a lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de julho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:84B884AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 048/2024

"CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, ao servidor Thiago José de Moraes Saraiva, CPF 070.243.796-42. Cargo Efetivo de Controlador Interno, a partir de 06 de Julho de 2024 até o dia 18 de outubro de 2024 - art. 138 da Lei Complementar Municipal n.° 02/2006.

Art. 2º – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades, sob pena de configuração de falta capitulada nos termos do art. 173, I da Lei Complementar Municipal n.° 02/2006.

§ 1º – O servidor afastado na forma do caput deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Recursos Humanos a lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata/MG, 02 de julho de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:1AD8A1B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 057/2024, Processo Licitatório nº 118/2024– cujo objeto é a aquisição de medicamentos excepcional em caráter de urgência para atendimento de Demandas Judiciais.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02**.072.162/0001-60.**
Valor Total Global: **R$18.353,75 (dezoito mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 (seis meses) a contar da assinatura.
Data da Ratificação: 25/06/2024
Data da Assinatura: 25/06/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F5648050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 163/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA E ATAIDE IMOBILIARIA LTDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ANTONIO BENTO DE ANDRADE BAIRRO:DONA REGINA - CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA 05 LOTE 08 CODIGO REDUZIDO 4624
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto

Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8B2E689D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 164/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO VALADAO BITTENCOURT BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA - CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA A LOTE 10 CODIGO REDUZIDO: 12063
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:3C8AFB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 165/2024

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA ISABEL FRANCO RIBEIRO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GERALDO VALADAO BITTENCOURT BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA - CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 QUADRA. AVULSA LOTE. 09 CODIGO REDUZIDO: 12062
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2022/2023, a contar da data de sua publicação.
Prata-MG, 04 DE JULHO DE 2024.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:392D0782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VÉICULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES, 1.8 AUTOMÁTICA, ANO 2024/2025, ZERO QUILOMETRO, VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES 1.3, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ANO 2024/2025, ZERO QUILOMETRO.
AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DE RECURSOS FINACEIROS DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, RESOLUÇAO ESTADUAL 9432/2024 E RESOLUÇÃO ESTADUAL 9334/2024 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 05/07/2024 a partir das 17:00 (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 22/07/2024 às 09:00 (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 22/07/2024 às 09:00 (nove horas)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 05 de julho 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:95711579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para Contratação do Show com a **JUNHINO DO PISEIRO E JOÃO ROBERTO** para apresentação no evento **JUNINO** mobilização social de hipertensos e diabéticos a ser promovido pelo Findo Municipal de Saúde cidade de Pratinha/MG, que será realizada Clube Social de Pratinha Jesus Gonçalves, Centro, no dia 25/07/2024, a partir das 20:00 horas. O valor para apresentação no evento é de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** o show terá duração de 03 (três) horas, a ser contratado com a empresa **Wilson Cipriano77885414604**, inscrita no CNPJ sob o n°27.947.385/0001-55.

Pratinha MG, 05 de julho de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CB4FA774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 167/2024 – Concorrência: 03/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para recapeamento asfáltica com CBUQ conforme convênio de saída nº 1491000502/2024/SEGOv, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG. Contratado: Vecci Construções Ltda. Vigência: 03/07/2024 a 02/09/2024. Valor do contrato: R$ 265.213,07 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e treze reais e sete centavos). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação – 03/07/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:583F40A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **VAINE CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 450.642.961-34, matrícula 001813-6, no cargo efetivo de Professor P1, Nível III, Grau L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 04 de julho de 2024.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D32A16AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2024 – PREGÃO: 032/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 057/2024, Pregão nº 032/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições (marmitex/quentinha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.. A sessão pública será dia 18/07/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônicawww.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficialwww.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 04 de julho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:84070B26

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2024 – PREGÃO: 031/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 056/2024, Pregão nº 031/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG. A sessão pública será dia 19/07/2024 às 09h00min,

através da plataforma eletrônicawww.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficialwww.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 04 de julho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:604B8D2D

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2024 – PREGÃO: 030/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 055/2024, Pregão nº 030/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits tecnológicos educacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Recreio-MG. A sessão pública será dia 18/07/2024 às 13h00min, através da plataforma eletrônicawww.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficialwww.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 04 de julho de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1C9BB0A7

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.154, DE 03 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Rejane Aparecida de Melo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento nº 472, de 02 de julho de 2.024 e o Parecer Jurídico, de 02 de julho de 2.024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **REJANE APARECIDA DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, licença remunerada pelo prazo de 04 (quatro) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de julho de 2.024.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 03 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AF0668E0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.155, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Andre Luis Dias de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 426, de 20 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 426/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Andre Luis Dias de Andrade**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 26, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:64208E20

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.156, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Edmilson Moreira Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 430, de 21 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 430/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Edmilson Moreira Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1643, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CE53FEAB

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.157, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política da servidora Gabriele Azevedo Timóteo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 431, de 21 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 431/2.024, para desempenho de atividade política da servidora **Gabriele Azevedo Timóteo**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Matrícula Funcional nº 1651, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:32140DEC

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.158, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política da servidora Valma Aparecida Coelho de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 438, de 24 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 438/2.024, para desempenho de atividade política da servidora **Valma Aparecida Coelho de Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 109, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:78AFB3F3

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.159, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor José Evaristo Santoro Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 446, de 25 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 446/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **José Evaristo Santoro Filho**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula Funcional nº 1836, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E8DCD19E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.160, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Fabrísio Brito de Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 449, de 26 de junho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 449/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Fabrísio Brito de Barros**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, Matrícula Funcional nº 122, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:67759F7D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.161, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Paulo Henrique Ferreira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 462, de 01 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 462/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Paulo Henrique Ferreira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Matrícula Funcional nº 188, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:683944E6

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.162, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Mauro Lúcio Batista Santiago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 473, de 02 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 473/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Mauro Lúcio Batista Santiago**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 1761, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:88D64F0C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.163, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política da servidora Vânia Gomes Lacerda Pimentel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 474, de 02 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 474/2.024, para desempenho de atividade política da servidora **Vânia Gomes Lacerda Pimentel**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, Matrícula Funcional nº 521, a contar de 07 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada

pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:43CEDAC0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.164, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Antônio Marcos da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 478, de 04 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 478/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Antônio Marcos da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula Funcional nº 433, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C1BE50E5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.164, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política do servidor Antônio Marcos da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 478, de 04 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 478/2.024, para desempenho de atividade política do servidor **Antônio Marcos da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula Funcional nº 433, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:84C78B4B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.165, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado celebrado com Célia Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "a" da Cláusula Sexta no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 244/2024 e o Requerimento Administrativo de nº 418, de 19 de junho de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 244/2024 celebrado com a Senhora **Célia Silva**, ocupante da função pública temporária de Agente Comunitária de Saúde, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:745932AF

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.166, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado celebrado com José Aquino Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do

art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "a" da Cláusula Sexta no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 268/2024 e o Requerimento Administrativo de nº 422, de 20 de junho de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 268/2024 celebrado com o Senhor **José Aquino Ferreira,** ocupante da função pública temporária de Motorista, a contar de 05 de julho 2.024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:20577CB9

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.167, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado celebrado com Adilson Soares Simões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "a" da Cláusula Sexta no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 45/2023 e o Requerimento Administrativo de nº 441, de 25 de junho de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 45/2023 celebrado com o Senhor **Adilson Soares Simões**, ocupante da função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 05 de julho 2.024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:49597BAE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.168, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Rescinde contrato administrativo de pessoal por prazo determinado celebrado com Marcelo Xavier Rodrigues Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do art. 79 Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas - e com a alínea "a" da Cláusula Sexta no Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nº 249/2024 e o Requerimento Administrativo de nº 460, de 01 de julho de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 249/2024 celebrado com o Senhor **Marcelo Xavier Rodrigues Neto**, ocupante da função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 05 de julho 2.024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:551E7A8E

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.169, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento Administrativo de nº 435, de 21 de junho de 2.024,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **Marcelo dos Santos Andrade** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:88009D2B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.170, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Exonera ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento Administrativo de nº 461, de 01 de julho de 2.024,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **João Carlos Guilherme Ferreira** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AABC3452

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.171, DE 04 DE JULHO DE 2.024

Concede licença para desempenho de atividade política da servidora Alessandra Rezendes de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º do art. 14 da Constituição Federal, o art. 106 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo de nº 481, de 04 de julho 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, nos termos e prazos requeridos no Requerimento Administrativo de nº 481/2.024, para desempenho de atividade política da servidora **Alessandra Rezendes de Jesus**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, Matrícula Funcional nº 1616, a contar de 05 de julho de 2.024.

Art. 2º Determinar ao servidor licenciado, conforme o art. 1º, que apresente no Setor de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil contados a partir da data da escolha dos candidatos: certidão atualizada de filiação; cópia autenticada da ata de convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral. Até o 2º (segundo) dia útil após o término para registro das candidaturas: comprovação do registro definitivo de candidatura e ou comprovação de protocolo de interposição de recurso em face da impugnação de registro de candidatura, sob pena de cancelamento do direito concedido no art. 1º dessa portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, 04 de julho de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:50865D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RECURSAL 032/2024 - AUTOS 9339/2019

PORTARIA COR Nº 032/2024

Designa membros para compor comissão recursal, para atuar em Recurso Administrativo, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, de sua competência no âmbito municipal.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Delegada Municipal nº 02 de 14 de Junho de 2017, pelo Parágrafo Único, do art. 7º, do Decreto Municipal 078 de 30 de Junho de 2017 e pelo art. 36, do Decreto Municipal 168, de 06 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor Comissão Recursal, com a finalidade de analisar Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0009339/2019, no limite de sua competência estabelecida pelos artigos 194 e ss. da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017 e art. 36 e ss., do Decreto Municipal 168/2017.

Parágrafo Único – O Recurso Administrativo correrá nos próprios autos do Processo Administrativos citado no "*caput"*.

Art. 2º – A Comissão Recursal terá a seguinte composição:

Presidente: Gustavo Choairy Coelho
Membro-Relator: Breno Renato Marques Fabrino
Membro-Revisor: Ricardo Gomes Figueiroa

Art. 3º – O presidente convocará os demais membros para as reuniões de que se fizerem necessárias.

Art. 4º – As reuniões das Comissões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º – A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades no período legal para análise do recurso.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 03 de Julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F34D82EE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - RECEBIMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 9339/2019

PROCESSADO (A): S.M.S.F.L.

Despacho: Recebido o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo, conforme §2º do art. 194, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Municipal Complementar 169/2017.

Data: 03/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:07713A2A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 0397/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 0397/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art. 171,§ 1º e §2º, da Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 03/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:1391A590

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 0253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - AUTOS: 0253/2023

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado, por falta de prova da autoria e materialidade do fato, fulcro no art. 182, §1º e §2º, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Data: 03/07/2024

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0F0F289B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 5157/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 5157/2024

PROCESSADO (A): V.P.P.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 025/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 03/07/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:FB7F1DA1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação Processo nº 100/2023, do Pregão Eletrônico nº 234/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar com Condutor e Monitores para Atendimento aos Alunos da Rede Pública de Ensino. **Contrato Nº 048/2024** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Educação e a pessoa jurídica **Niltinho Lokar Locadora de Veículos ltda**, perfazendo o valor de R$705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais). Data da Assinatura: 01 de julho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BEB0F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 087/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato da Ata de Registro de Preços 085/2024, Autorização e Ratificação referente ao Processo nº 087/2024 referente a adesão da Ata de Registro de Preços 089/2024 do Município de Jaboticatubas .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esportes e Cultura e a empresa **MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, perfazendo o valor total de R$427.628,32 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:25FA4A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,CONCORRÊNCIA nº 02/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado a CONCORRÊNCIA nº 02/2024, tipo menor preço global, no dia 19/07/2024 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Contratação da empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta, em Rio Espera/MG, conforme convênio nº 1481003200/2022, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, quadro de composição de BDI, projetos e demais documentos inerentes à espécie, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 04 de julho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F8A46088

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2024

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizado CREDENCIAMENTO, Processo de Inexigibilidade n° 10/2024, até o dia 19/07/2024, objetivando o credenciamento de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contra turno na Escola Municipal ‘’Coelho Neto’’ na comunidade de ‘’Samambaia’’, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com Rio Espera/MG, 04 de julho de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8BC878FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contratos - Processo nº 11/2024. Objeto: Aquisição de 01 Van Ambulância tipo A 0km e 01 Van com Acessibilidade 0km para atender os serviços de Atenção Básica conforme resolução SES 9.332/2024, empresas contratadas: Rio Doce Comercio de Veículos LTDA inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0011-63, contrato nº 88/2024, valor estimado R$ 240.000,00 e Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0011-63, contrato nº 88/2024, valor estimado R$ 289.899,99. Vigência dos Contratos até 31/12/2024.
Rio Preto, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contratos - Processo nº 15/2024. Objeto: Cessão de um software específico para o setor de licitações e contratos para auxilio na execução dos processos dentro do regime da nova lei de licitações com suporte, empresa contratada: Integra Soluções em Ti LTDA inscrita no CNPJ n° 11.772.527/0001-50, contrato nº 80/2024, valor estimado R$ 24.500,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Rio Preto, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contratos - Processo nº 17/2024. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Assistência Técnica, preventiva e corretiva do Sistema de CFTV, empresa contratada: F. L. Abrantes Segurança Eletrônica inscrita no CNPJ n° 26.852.967/0001-95, contrato nº 81/2024, valor estimado R$ 28.000,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Rio Preto, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contratos - Processo nº 18/2024. Objeto: Contratação de empresa para organização, acompanhamento e execução do Torneio Leiteiro 2024 nos povoados do município, empresa contratada: CRD Agropecuária e Eventos LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 86/2024, valor estimado R$ 37.000,00. Vigência do Contrato até 31/12/2024.

Rio Preto, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:5BF898FB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Contratos - Processo nº 16/2024. Objeto: Aquisição de Implemento Agrícola (Grade Niveladora Tatu 24x20), empresa contratada: Agropecuária Uba LTDA inscrita no CNPJ n° 19.511.039/0005-25, valor estimado R$ 18.800,00. Vigência até 31/12/2024. Rio Preto, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:3B1A7776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Processo Licitatório nº 068/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023
Edital de Licitação nº 051/2023
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 04/07/2024 a 04/07/2025.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/07/2024
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Norio Momoi - NORIO MOMOI EPP

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B95E88DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 13/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 13/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	25,00	SERVIÇO	74,2800	1.857,00
2	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	10,00	SERVIÇO	23,9700	239,70
3	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	10,00	SERVIÇO	24,9100	249,10
4	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	100,00	SERVIÇO	7,2800	728,00
5	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	25,00	SERVIÇO	155,8300	3.895,75
6	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	50,00	SERVIÇO	76,6700	3.833,50

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de julho de 2024, através do e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.saude@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1335.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para Registro de Preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 04 de julho de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:ABB1DA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO - EDITAL 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO referente ao Edital de Licitação nº 025/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que ocorreria na data de 08/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 087/2024,pelo tipo maior desconto por item, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais de concreto, tijolo, areia, ferramentas, materiais elétricos, dentre os demais itens correlatos conforme descritos e especificados no edital nº 025/2024. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração dos itens a serem licitados. Assim sendo, onde se lê "abertura dia 08/07/2024 às 09h00min", leia-se "abertura dia 22/07/2024, às 09h00min".O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263. Rosário da Limeira/MG, 04/07/2024. José Maria Pinto da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:1D5453C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, na data de 19/07/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 092/2024, pelo tipo maior percentual de desconto por lote, objetivando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradil, fechamento, dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados à futuras realizações de eventos públicos a serem realizados pelo município. O Edital poderá ser retirado no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263. Ervália/MG, 04/07/2024. José Maria Pinto da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estevão de Aguiar Braga
Código Identificador:4906B64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica n°. 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma praça municipal no bairro Bela Vista, a favor da empresa Rocha Construções e Serviços ME, CNPJ 39.669.852/0001-01**,** cujo valor global da proposta é de R$118.385,88 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Rubelita/MG, 03 de julho de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AA076B5C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Concorrência Presencial n°. 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em bloco sextavado de concreto (bloquetes) da Rua Pedra Azul no Distrito de Lagoa de Baixo e vias do Bairro Prefeito Oswaldo Miranda Sede do Município, a favor da empresa E S Durães Construção e Serviços LTDA, CNPJ 35.226.444/0001-24**,** cujo valor global da proposta é de R$374.598,98 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
Rubelita/MG, 04 de julho de 2024 – José Trindade Ferreira- Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7B975D95

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 040/2024
Processo de Inexigibilidade por Chamada Pública nº 010/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
OBJETO
CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL cuja finalidade é o funcionamento das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Cultura e Esporte.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Conforme Termo de Referência

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
DATA: 08/07/2024 a 10/07/2024
HORÁRIO: Das 07hrs ás 11hrs e das 13hrs ás 17hrs
LOCAL: Praça Major Avelino, nº406 – Centro – Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
Ou Via email: licitacao.rubelitamg@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Edital disponível no site

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:93DC0297

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Concorrência Presencial n°. 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização e recuperação da Praça Costa e Silva, Jadinetes Arquimedes, e Pé de Tamarindo, a favor da empresa Rocha Construtora e Serviços, CNPJ 39.669.852/0001-01**,** cujo valor global da proposta é de R$ 73.796,65 (setenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Rubelita/MG, 04 de julho de 2024 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1472068B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento 003/2024
Contrato n.º 77/2024

Contratada: JEAN MAGALHÃES FERREIRA, inscrita no CNPJ n° 47.634.952/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Jean Magalhães Ferreira, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025

Data da assinatura: 03 de julho de 2024

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:683B6D92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de emissão e renovação de certificação digital A1 e A3, e-CPF, e- CNPJ, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico, conforme características, condições, obrigações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **22/07/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 04/07/2024 –
HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B9F4D5FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

Processo nº: 038/2024
Pregão Eletrônico: 016/2024
Ata de Registro de Preços nº: 135/2024

Promitente Fornecedora: DISTRIBUIDORA DEPÓSITO SÃO GONÇALO LTDA, CNPJ n° 53.940.634/0001-90.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção a ser aplicado de madeira, pinguelas, rede de distribuição de água e congêneres na Sede do Município, Distritos e Comunidades Rurais, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$17.021,00 (dezessete mil e vinte e um reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025.

Data assinatura: 04 de julho de 2024.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C92D3972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

Processo Licitatório n° 078/2024
Credenciamento 003/2024
Contrato n.º 108/2024

Contratada: **LEONARDO BARROS DE JESUS**, inscrito no CPF nº 075.170.716-37.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **Leonardo Barros de Jesus**, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de total de R$ 332.811,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais) sendo este valor rateado igualitariamente entre todos os credenciados para todos os fins legais.

Vigência: 04/07/2024 a 04/07/2025

Data da assinatura: 04 de julho de 2024

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:71BFC80C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

Processo Licitatório n° 118/2024
Inexigibilidade 021/2024
Contrato n.º 80/2024

Contratada: SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 01.520.114/00001-25.

Objeto: Apresentação artística musical infantil de reconhecimento Nacional no dia 14 de julho de 2024, (domingo) por ocasião da realização do evento 46º Torneio Leiteiro e 30ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 04/07/2024 a 12/08/2024

Data da assinatura: 04 de julho de 2024

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:31F1B270

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 5881/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05881 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.91.00 034 Sentenças Judiciais 81.449,15
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 81.449,15
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 273.196,38
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 273.196,38
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 940.841,90
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 657.843,60
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 282.998,30
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 PROJETO DE EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBL
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 376.283,00
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 376.283,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
4.4.90.52.00 617 Equipamento e Material Permanente 44.695,18
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.695,18
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMA/PRESERVAÇÃO PARQUE RECANT VERDE

3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.599,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.599,00
18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.2302 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00 658 Material de Consumo 6.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.000,00
20 Agricultura

20.244 Assistencia Comunitaria
20.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
20.244.0023.2097 MANUTENÇÃO DA HORTA URBANA
3.3.90.39.00 672 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.1087 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMENTOS SECR SAUDE
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 137.800,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 137.800,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 217.960,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 167.960,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.1086 READEQUAÇÃO INSTALAÇÕES VIGILÂNCIA SAUDE
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente 220.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 220.000,00
TOTAL: R$ 2.364.324,61
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
2.364.324,61

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/05/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a manutenção e reparo na Horta Municipal, a realização da semana do meio ambiente, cumprir com a despesa com vigilância humana armada e motorizada e aquisição de material de informática.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações fazem necessárias para o pagamento referente as obras de infraestruturas na readequação da entrada da cidade, no bairro Caminho de Minas, implantação de iluminação em logradouros do município.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa a aquisição de equipamento e material permanente, e veículos.
GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento de precatório.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a aquisição do laboratório de robótica educacional.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 1.004.828,25
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 300.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 1.304.828,25
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 39.655.562,37
Percentual utilizado	0,64%
Atualizado em 22/05/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:80A6BDD7

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5928/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05928 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2251 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLES
3.3.90.39.00 189 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 48.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 434,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 434,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.30.00 636 Material de Consumo 68.450,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 68.450,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 115.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1088 AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMEN SAUDE FAMILIA
4.4.90.52.00 730 Equipamento e Material Permanente 179.858,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 179.858,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0059.2188 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 776 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 269.552,92
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 269.552,92
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 997 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 208.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 208.200,00
TOTAL: R$ 889.494,92
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 889.494,92

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam cumprir com o pagamento de prestador de serviço, referente a jardinagem, paisagismo e manutenção de jardins e demais áreas verdes do município, o fomento ao produtor, a aquisição de equipamentos.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação é necessária para o laboratório de robótica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a complementação de saldo para a aquisição de veículos, exames laboratoriais, e aquisições de computadores.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa promover programas e Projetos que atendam ao fundo da criança e do adolescente

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 2.268.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 75.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.343.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.616.909,46
Percentual utilizado	1,14%
Atualizado em 03/07/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:FF87295A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5929/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05929 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.114/2023, AUTORIZA
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2047 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACA
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
4.4.90.52.00 744 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.000,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENTE
10 Saude
10.306 Alimentacao e Nutricao
10.306.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.306.0060.2237 ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.32.00 820 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 75.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT

02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO S
04.131.0016.2045 PUBLICACAO OFICIALPRODUCAO E EXECUCAO D
3.3.90.30.00 069 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 507 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
4.4.90.52.00 598 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.000,00
02.10.02 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA AO PACIENTE
10 Saude
10.306 Alimentacao e Nutricao
10.306.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.306.0060.2237 ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.91.00 821 Sentenças Judiciais 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL: R$ 75.000,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 03/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa cumprir com o pagamento de prestador de serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementações visa a aquisição de equipamentos para a equipe multiprofissional, e suplementos alimentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
A suplementação se faz necessária para pagamento de despesas com manutenção das atividades de infraestrutura rural.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 2.268.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 75.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.343.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.616.909,46
Percentual utilizado	1,14%
Atualizado em 03/07/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:ED0BA8D1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5936/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05936 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023

CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 2.997,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.997,02
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.997,02

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 2.997,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.997,02
TOTAL: R$ 2.997,02
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 04/07/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2024**	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 2.268.481,16
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 75.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 2.343.481,16
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.616.909,46
Percentual utilizado	1,14%
Atualizado em 03/07/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:45B9FF80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.° 2134/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** aprovou e eu, **Prefeito do Município** de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº **101**, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração Pública Municipal;

II - diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;

III - política de pessoal e dos serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - alterações da lei orçamentária;

XV - disposições gerais

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2025, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal foram definidas conforme Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 foram definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025 e têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite de programação de despesas.

Seção II

Das Diretrizes Gerais Para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretriz es Gerais

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – órgão orçamentário: que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II – unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III – subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

VI – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;

X – função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;

XI – subfunção: representam as partições das funções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que Integra a Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II – indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III – indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II – Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV – Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

V – Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 5º - O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras; e

VI – amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada a classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 6º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano de 2024, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº **4.320**/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº **101**/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº **101**/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº **29**/2000 e na Lei Complementar Federal nº 141/2012;

V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde;

IV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº **101**/2000.

Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo tornará público em seu site institucional e demais instrumentos de transparência, bem como encaminhará à Câmara Municipal de Santa Bárbara, até 30 (trinta) dias, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 11 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art 12 - O Orçamento do Exercício de 2025 deverá contemplar dotação específica para implementação do o Programa Municipal de Saneamento Rural, voltado ao cadastramento de propriedades rurais para fins de seleção daquelas prioritárias à instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários domésticos, com o objetivo de reduzir o impacto ambiental gerado pelo despejo desse efluente nos corpos hídricos e no solo, ocasionando poluição, contaminação e redução quantitativa e qualitativa da disponibilidade hídrica para uso pela população, na forma da Lei Municipal Vigente.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13 - A Lei Orçamentária discriminará, no Órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 16 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº **101**/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 17 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº **101**/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá dotação para Reserva de Contingência no valor correspondente de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida prevista na proposta orçamentária, destinada ao atendimento de emendas parlamentares, passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, observado o seguinte:

I - de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida para alocação das emendas parlamentares impositivas de que trata o§ 1º do artigo 115 da **Lei Orgânica** Municipal e art. 19 dessa Lei;

II - de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, até o final do mês de setembro do exercício fiscal, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais.

Subseção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Impositivo

Art. 19 - As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 115 da **Lei Orgânica** Municipal.

§ 1º - O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por Parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2025, admitida a emenda coletiva ou em grupo de parlamentares, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor aprovado.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conterá reserva de contingência com percentual de 2% da receita corrente liquida estimada na LOA para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares relativas ao orçamento impositivo.

§ 3º - Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares impositivas para serem incorporados como Anexo da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - O Anexo descrito no §3º deste artigo conterá a identificação do parlamentar (ou dos parlamentares) autor(es) da emenda; a indicação do órgão diretamente responsável pela implementação ou da entidade beneficiada; o CNPJ; e o objeto da emenda com o seu respectivo valor.

§ 5º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o órgão com atribuição para a execução da iniciativa. O mesmo se aplica aos casos em que identificados vícios ou inconsistências sanáveis nas emendas parlamentares.

§ 6º - O remanejamento de que trata o §5º não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 20 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2 % (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, nos termos do § 3º do art. 115 da **Lei Orgânica** Municipal e §9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - As programações orçamentárias a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art.21 - No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no artigo 20 desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

I - até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável ou se manifestará pela inexistência de impedimento insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, sendo insuperável o impedimento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º - Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;

III - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos administrativos, providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução, ou aplicação do disposto no art. 19, §5º, dessa Lei;

IV - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade de referência

Seção III

Da Política de Pessoal e Dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº **101**/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatível com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº **101**/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal, ativo e inativo, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº **101**/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - O Executivo, Legislativo e suas possíveis Autarquias e Fundações têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2024.

§ 4º - Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Subseção II

Da Previsão Para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 23 - No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos vagos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo, para tanto, contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 24 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº **101**/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 25 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V - Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 26 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - elevação de taxas de modo a adequá-las aos ustos dos serviços correspondentes;

XII - aumento de alíquotas, alteração de base de cálculo de seus impostos.

Art. 27 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº **101**/2000.

§ 1º - O Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.

§ 2º - Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia decorrentes de endemias e pandemias, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº **101**/2000.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027 com respectiva memória de cálculo, na forma da Lei Complementar nº **101**/2000.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº **101**/2000.

Art. 31 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d) revisão da planta de valores.

e) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;

c) redução/eliminação de despesas menos importantes no momento;

d) adotar o planejamento consciente para toda e qualquer aquisição que se pretenda fazer.

e) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

f) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

g) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 32 - Na programação da despesa não poderão:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um Órgão.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 33 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº **101**/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - programa de alimentação escolar;

II - despesas com saúde, relativas a:

a) manutenção dos serviços de atenção básica;

b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;

c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) manutenção da vigilância em saúde;

III - pessoal e encargos sociais;

IV - transporte escolar.

V - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação Dos Resultados Dos Programas Financiados Com Recursos Dos Orçamentos

Art. 34 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º - O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção VIII

Das Condições e Exigências Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 35 - A transferência de recursos a título de subvenção, auxílio e/ou contribuição, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 36 - Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, as transferências de recursos as organizações da sociedade civil de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I – as transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as

disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

II – aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III – aos convênios e contratos celebrados com organizações da sociedade civil filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV – aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de junho de 2014;

V – aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI – as Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, (PAED) e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PDDE);

VII – aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII – as parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 37 - Não se aplica as parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, esta, quando cabível.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, esta, quando cabível, os convênios:

I – entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados;

II – decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.109, de 2014, e alterações.

Art. 38 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 - As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 37 e 38 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 - As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os Órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, e no §2º do art. 53 da Lei Orgânica, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2025.

Seção IX

Da Autorização Para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 42. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção X

Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43 - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº **101**/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº **101**/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº **101**/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº **101**/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade, no local de costume, às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 44 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº **101**/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII

Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 45 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº **101**/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75, incisos I e II da Lei **14.133** de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 46 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, através:

I - do controle social que implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - da transparência implica que além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes à informações relativas ao orçamento.

Art. 47 - O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta e participação popular;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº **101**/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Alterações Da Lei Orçamentária

Art. 48 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor não superior a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§4º - Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

§ 5º - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2025, o remanejamento por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 49 - O Poder Executivo emitirá Decreto em separado para a abertura de créditos suplementares advindos dos seguintes recursos:

I - recursos originados do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício;

III – recursos de anulação de dotações orçamentárias.

§ 1º - Nos casos de abertura de créditos suplementares será acompanhada da exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, e do saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§ 2º - Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput deste artigo, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 51 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites da lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes a fase interna da licitação.

Art. 52 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº **101**/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Projeção das Receitas;

II - Riscos Fiscais;

III - Metas Anuais;

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior;

V - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo único. Considerando a oscilação do mercado e consequente alteração da inflação que reflete diretamente nas projeções das receitas de 2025, a alteração de Software de gestão pública, os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente projeto de LDO poderão ser alterados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 55 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 56 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias no orçamento vigente, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49 desta Lei.

Art. 57 - A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 58 - Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos dessa lei podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F85C69C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO, do cargo de contadora, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:B2554751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 5930/2024

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015 que dispõe sobre regras a serem observadas pelo Poder Executivo na execução dos programas habitacionais e de incentivo regulados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e 826/1989.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, **DECRETA**:

Art. 1º- Os programas habitacionais e de incentivo regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 serão executados pelo Poder Executivo na forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015 e observadas as disposições deste Decreto.
§1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Beneficiário: pessoa física ou jurídica beneficiada pelos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no caput, sendo beneficiário originário aquele em nome do qual se encontra o primeiro título de propriedade emitido para determinado imóvel;

II - Sucessor: pessoa física ou jurídica que, de boa fé e a qualquer título, tenha sucedido o beneficiário na posse do imóvel recebido por força dos programas habitacionais e de incentivo previstos nas leis mencionadas no caput;

III - Invasor: pessoa física ou jurídica que ocupe imóvel público relacionado ou não aos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no caput sem título legítimo;

IV - Possuidor: pessoa física ou jurídica que se enquadrar na disposição do art. 1º, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015;

V - Título de Propriedade, termo de aforamento e outros atos administrativos legitimadores da posse: documentos que foram expedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara para legitimar a posse dos imóveis relacionados aos programas habitacionais e de incentivo previsto nas leis mencionadas no caput;

VI – Autorização do poder público: ato da administração que autoriza ou tolera a posse de bem público por particular que edificou residência familiar ou instalou empresa em data igual ou anterior a 31/12/2012.

§2º - As disposições da Lei Complementar Municipal 1772/2015 e a execução das medidas relacionadas aos programas habitacionais e de incentivo regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 constituem- se ações de regularização fundiária municipal, por caracterizarem-se como conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º - O poder executivo promoverá o parcelamento de áreas de sua propriedade, nos quais tenham sido edificadas residências familiares ou instaladas empresas até 31 de dezembro de 2012, desde que tenha havido autorização e não tenha havido contestação por parte do poder público, para doação nos termos dos programas habitacionais previstos nas Leis Municipais 1123/2000 e 826/1989, podendo arcar com todos os ônus decorrentes deste parcelamento.

Art. 3º - O parcelamento de áreas e a correspondente doação nos termos do art. 2º observará as seguintes etapas:

I - Identificação das áreas destinadas aos programas habitacionais e de incentivo mencionados neste Decreto e levantamento de sua situação perante o Registro de Imóveis da Comarca;

II - Elaboração de plantas e memorais descritivos dos lotes, ruas, praças, equipamentos públicos, áreas de preservação e outras áreas públicas para fins de parcelamento junto ao Registro de Imóveis e documentação interna da administração;

III - Levantamento de dados acerca dos beneficiários dos programas habitacionais relacionados à área parcelada, com elaboração de relatório acerca de todas as informações constantes dos registros da administração pública;

IV - Identificar os ocupantes da área a ser parcelada e classificá-los de acordo com art. 1º, §1º, deste Decreto;

V - promover a ocupação pela administração dos espaços públicos e de todas as demais áreas de domínio do poder público, inclusive os lotes cujos beneficiários não forem identificados na forma dos incisos III e IV deste artigo;

VI - Efetivar o parcelamento da área perante o registro público e emitir a documentação necessária para o registro das doações aos beneficiários dos programas habitacionais e de incentivo.

Art. 4º - Até que sejam ultimados os procedimentos necessários ao parcelamento e ao registro da doação, fica o Poder Executivo autorizado a emitir título de propriedade ao beneficiário.

§1º - O título de propriedade será emitido pela administração municipal em modelo padrão e conterá a informação de que não poderá ser transferido sem prévia comunicação do poder público municipal.

2º - Não se reconhecerá a validade de título de propriedade emitido em nome de pessoa diversa daquela que se apresentar como possuidor fora das hipóteses deste Decreto.

§3º - Até que sejam ultimados os procedimentos necessários ao parcelamento e ao registro da doação, o poder público municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego manterá o registro dos títulos de propriedade emitidos e das transferências que vierem a ser comunicadas.

Art. 5º - A doação dos imóveis de acordo com o previsto nos arts. 2º e 3º deste Decreto observará o seguinte:

I - O beneficiário deverá comprovar seu enquadramento nos termos deste Decreto;

II - Será de responsabilidade do beneficiário interessado a comprovação dos requisitos exigidos neste Decreto;

III - Enquanto não houver comprovação da possibilidade de enquadramento no disposto na Lei Complementar Municipal 1772/2015 a administração municipal não emitirá nenhum documento ou licença referente ao imóvel.

§1º - A comprovação da condição de beneficiário, sucessor ou possuidor contemplado pela Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015 poderá ocorrer da seguinte maneira:

I - Através da apresentação de título de propriedade original emitido em nome do próprio interessado. A cópia autenticada somente será admitida quando o interessado declarar, sob as penas da lei, a perda ou extravio do original;

II - Através de título de propriedade original acompanhado de documentos idôneos que comprovem a aquisição dos direitos do beneficiário originário e de outros documentos que comprovem o exercício da posse do bem imóvel;

III - Através de justificação administrativa que, sendo imprescindível, poderá será realizada pelo departamento competente;

Art. 6º - Após os procedimentos previstos no art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos imóveis aos respectivos beneficiários.

Art. 7º - Em relação a áreas de propriedade do poder público que já tiverem sido parceladas e cujos lotes já tiverem sido matriculados no Registro de Imóveis da Comarca serão observadas as seguintes etapas:

I - Identificação da área parcelada e de todas as unidades decorrentes de seu parcelamento destinadas aos programas habitacionais e de incentivo mencionados neste Decreto e levantamento de sua situação perante o Registro de Imóveis da Comarca;

II - Se necessário, elaboração de plantas e memorais descritivos dos lotes, ruas, praças, equipamentos públicos, áreas de preservação e outras áreas públicas para fins de atualização da documentação interna da administração;

III - Levantamento de dados acerca dos beneficiários dos programas habitacionais relacionados aos lotes identificados, com elaboração de relatório acerca de todas as informações constantes dos registros da administração pública;

IV - Identificação dos ocupantes de lotes decorrentes do parcelamento e classificá-los de acordo com art. 1º, §1º, deste Decreto;

V - promover a ocupação pela administração dos espaços públicos e de todas as demais áreas de domínio do poder público, inclusive os lotes cujos beneficiários não forem identificados na forma dos incisos III e IV deste artigo;

VI - Verificar a necessidade de extensão ou alteração do parcelamento levado ao registro público de imóveis, promovendo-se as ações necessárias observando-se o disposto neste artigo e no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único: Após a conclusão das etapas previstas neste artigo será observado o disposto no art. 5º e 6º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão objeto de reconhecimento nem poderão ser regularizadas na forma da Lei Complementar Municipal 1772/2015 e deste Decreto as doações:

I - de lotes localizados em área de risco;

II - de lotes localizados em área de preservação ambiental, incluindo-se nesta disposição toda e qualquer área não passível de edificação ou ocupação na forma da legislação municipal;

III - de lotes localizados em áreas institucionais ou espaços públicos;

IV - de lotes localizados em área cuja regularização na forma deste Decreto não seja recomendada por órgão técnico da administração.

§1º - O órgão técnico municipal poderá admitir a regularização de lotes enquadrados no inciso III deste artigo desde que haja justificativa e demonstração de ausência de prejuízo para a administração e para o interesse público.

§2º - Os interessados na regularização de imóveis previstos neste artigo serão cadastrados pelo poder público municipal em novos programas habitacionais, observadas as regras da legislação específica.

Art. 9º - Os beneficiários, sucessores e possuidores contemplados pela Lei Complementar Municipal 1772/2015 poderão solicitar outorga de escritura pública, transferência ou emissão de segunda via de título de propriedade, para registro das doações realizadas pelo Município, apresentando os seguintes documentos:

I - CPF, Identidade e Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (menos de 30 dias)

II - Título de propriedade original, Cópia autenticada ou Declaração de Perda ou Extravio, dada pelo beneficiário originário ou interessado sob as penas da lei;

III - Contratos, escrituras públicas, formais de partilha, acordos judiciais homologados, sentenças judiciais ou outros documentos idôneos que comprovem a aquisição dos direitos decorrentes do título de propriedade, caso seja necessário;

IV - Guia de IPTU e Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Outros documentos que vierem a ser considerados necessários pelo departamento competente da administração municipal.

§1º - Os sucessores de beneficiários de imóveis doados no âmbito dos programas habitacionais e de incentivo poderão solicitar a outorga de escritura, transferência ou emissão de segunda via de título de propriedade em seu nome, apresentando os documentos comprobatórios de sua condição.

§2º - Em qualquer caso, a administração poderá requerer:

I - Certidão de óbito do beneficiário originário;

II - Anuência de cônjuge ou herdeiros de beneficiário originário;

III - Declarações, sob as penas da lei, de pessoas que no passado atuaram nos procedimentos de doação de imóveis ocorridos no âmbito da administração municipal;

IV - RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada e outros documentos considerados necessários do beneficiário originário, de seu cônjuge, herdeiros e sucessores a qualquer título para fins de comprovação da regularidade da transmissão;

§3º - Da declaração de que trata o inciso III do §2º deste artigo será dada ciência ao Representante do Ministério Público.

§4º - Não será outorgada escritura pública nos casos não previstos neste artigo.

§ 5º - O possuidor contemplado pelo art. 1º, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015 observará o disposto neste artigo, ficando dispensado da apresentação do título de propriedade e obrigado a comprovar que edificou residência familiar ou instalou empresa no imóvel público em data igual ou anterior a 31 de dezembro de 2012, desde que tenha havido autorização e não tenha havido contestação por parte do poder público.

Art. 10 - Ao final do procedimento de outorga de escritura e em caso de deferimento do pedido, serão expedidos os seguintes documentos:
I - Ofício autorizando a lavratura da escritura pública de doação;

II - Certidão de que a doação do bem imóvel pelo poder público ao beneficiário ocorreu no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda.

III - Certidão destinada ao Cartório de Registro de Imóveis atestando que a doação consiste em regularização fundiária de imóveis vinculados a programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda.

§1º - A Certidão de que trata o inciso II do caput indicará as características, localização, área, logradouro e número de matrícula do imóvel doado, bem como o nome, número e tipo do documento oficial de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), endereço completo e condição de pessoa de baixa renda do donatário.

§2º - A Certidão prevista no inciso II do caput será emitida inclusive para fins de reconhecimento de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCD, nos termos da legislação estadual.

Art. 11 - Para fins deste Decreto e para a execução dos programas habitacionais e de incentivo do município, consideram-se de baixa renda todas as pessoas físicas beneficiadas pelos programas habitacionais regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 que solicitarem outorga de escritura com fundamento no art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, assim como as que comprovem renda mensal familiar per capta de até 1 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único: A administração municipal poderá realizar diligências para fins de comprovação da renda informada pelo interessado.

Art. 12 - Nos casos de pessoas físicas consideradas de baixa renda, fica o poder executivo autorizado a arcar com todas as despesas decorrentes da doação, incluindo-se taxas e emolumentos cartorários, custas e despesas notariais e de registro.

§1º - O disposto neste artigo não exclui a isenção de custas e emolumentos cartorários aplicável aos casos de regularização fundiária promovida pela administração pública.

§2º - O benefício previsto neste artigo dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego após a realização de estudo social.

Art. 13 - Para a fiel execução deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes competências:

I - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:

a) prestar apoio técnico para a realização dos parcelamentos necessários, inclusive com a formulação de plantas, memorais descritivos e levantamentos diversos;

b) Mapear os imóveis públicos relacionados aos programas habitacionais ou de incentivo e identificar os seus eventuais ocupantes;

c) Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego a relação de imóveis passíveis de doação nos termos dos programas habitacionais ou de incentivo.

II - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:

a) manter rigoroso cadastro de beneficiários contemplados com os programas habitacionais de que trata esta Lei;

b) realizar trabalho e diagnóstico técnico social em relação aos beneficiários e sucessores;

c) recomendar medidas para tornar mais eficazes os programas habitacionais do município;

III - Compete à Secretaria de Administração e Fazenda:

a) acompanhar as doações realizadas e fazer os registros e anotações e registros contábeis e patrimoniais necessários;

b) identificar imóveis públicos que estejam sob o domínio de invasores para fins de retomada ou enquadramento e doação através dos programas habitacionais;

IV - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana:

a) identificar os imóveis que não poderão ser objeto de regularização prevista neste Decreto, na forma do art. 8º;

b) propor medidas tendentes a evitar a degradação ambiental e a garantir o pleno desenvolvimento urbano.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal editará Portaria designando Comissão Especial que se incumbirá de centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto, em especial:

I - Acompanhar a execução e manter o registro das medidas previstas nos arts. 3º ao 7º deste Decreto;

II - Receber, processar, analisar, instruir e dar conclusão aos requerimentos administrativos de outorga de escritura;

III - Realizar justificações administrativas na forma deste Decreto;

IV - Emitir os documentos necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto;

V - Promover a articulação entre as diversas Secretarias envolvidas nos procedimentos;

VI - Monitorar e avaliar semestralmente a execução deste Decreto, propondo as alterações que entender pertinentes.

§1º - Os membros da Comissão de que trata este artigo não farão jus a qualquer gratificação ou acréscimo pecuniário de qualquer espécie pelo desempenho das atribuições.

§2º - Aquele que se sentir prejudicado pela conclusão da Comissão que entender pelo indeferimento do pedido de outorga de escritura poderá solicitar, desde que fundamentadamente, reconsideração no prazo de 5 dias. Não havendo reconsideração, o procedimento será arquivado.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2988/2015.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CERTIDÃO:

O Município de Santa Bárbara, na forma do Decreto Municipal n.º 5930/2024, **CERTIFICA**, para todos os fins, que o(s) beneficiário(s) abaixo, preenche(m) todos os requisitos a que se referem a Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, Lei Municipal n.º 1123/2000 e Lei Municipal n.º 826/1989, e que a doação do bem imóvel pelo poder público ao(s) beneficiário(s) ocorreu no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda, assim consideradas todas as pessoas físicas beneficiadas pelos programas habitacionais regulamentados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e n.º 826/1989 que solicitarem outorga de escritura com fundamento no art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, assim como as que comprovem renda mensal familiar per capta de até 1 (um) salário mínimo.

I– DADOS DO BENEFICIÁRIO:

BENEFICIÁRIO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:

II– DADOS DO IMOVEL:

CARACTERÍSTICAS:
LOCALIZAÇÃO:
ÁREA:
LOGRADOURO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:

Na forma da Legislação Municipal, a presente Certidão é emitida inclusive para fins de reconhecimento de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCD, nos termos da legislação estadual vigente, nos termos do § 2º, do art. 12, do Decreto Municipal 5930/2024.

Certidão emitida com base no processo administrativo n.º .

Santa Bárbara, de de .

Comissão Especial
Art. 14, IV, do Decreto Municipal 5930/2024.

ANEXO II

CERTIDÃO:

O Município de Santa Bárbara, na forma do Decreto Municipal n.º 5930/2024, **CERTIFICA** que o(s) beneficiário(s) abaixo recebeu o imóvel descrito neste documento em programa de regularização fundiária a cargo do poder público municipal, na forma das Leis Municipais 1772/2015, 1123/2000 e 826/1989, não sendo devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro, nos termos do § 2º, do art. 12, do Decreto Municipal 5930/2024.

I– DADOS DO BENEFICIÁRIO:

BENEFICIÁRIO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:

II– DADOS DO IMOVEL:

CARACTERÍSTICAS:
LOCALIZAÇÃO:
ÁREA:
LOGRADOURO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:

Por ser verdade, firmo o presente.

Certidão emitida com base no processo administrativo n.º .

Santa Bárbara, de de .

Comissão Especial
Art. 14, IV, do Decreto Municipal 5930/2024

ANEXO III

OFÍCIO N.º: / .
Orígem: Município de Santa Bárbara. Destinatário: Cartório de Ofício de Notas.
ASSUNTO: Autorização para Outorga de Escritura. Data: / / .

Ilmo(a). Sr.(a) Tabelião(ã);

Nos termos do Decreto Municipal n.º 5930/2024 e da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015, que dispõe sobre regras a serem observadas pelo Poder Executivo na execução dos programas habitacionais e de incentivo regulados pelas Leis Municipais n.º 1123/2000 e 826/1989, AUTORIZO a outorga de escritura pública de imóvel a beneficiário conforme dados abaixo relacionados:

I– DADOS DO BENEFICIÁRIO:

BENEFICIÁRIO:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:

II– DADOS DO IMOVEL:

CARACTERÍSTICAS:
LOCALIZAÇÃO:
ÁREA:
LOGRADOURO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:
VALOR VENAL:

Esta autorização foi concedida após conclusão favorável da Comissão de que trata o art. 14 do Decreto Municipal n.º 5930/2024 emitida no processo administrativo n.º .

Sem mais, subscrevemos.
Comissão Especial
Art. 14, IV, do Decreto Municipal 5930/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

AO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B5806923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para o servidor BRENO ALVES DIAS, do cargo de dentista, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:E057ACF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora MARIA DE FÁTIMA RAMOS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 06 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:151C84E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para o servidor MANOEL DE OLIVEIRA GAMA, do cargo de Auxiliar de Serviços, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 06 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:1CBD8CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora VANIA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica (PEB), a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:FA3FD907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora JEANE DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica (PEB), a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 06 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:52A9BE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora SIMONE MARTINS MIRANDA, do cargo de fiscal municipal, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:ECB85B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024

Autoriza aditivo de cessão de servidor público para prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Art. 160 da Lei Municipal nº 1106/2023.
Considerando o Termo de Convênio nº 001/2023 de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Santa Bárbara-MG e o Governo do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aditivo a cessão, para a servidora ANNA CLARA ARCANJO FONSECA, matrícula 200971-4, por prazo de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, em virtude de prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de agosto de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:0218CBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5939/2024

Designa agente público ordenador de despesas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (fia) e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para atribuições que especifica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) - CNPJ: 15.095.974/0001-73 e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ: 26.043.538/0001-77, a servidora Larissa Stephanne Barbosa Messias, CPF: 101.524.026.75, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, nomeada conforme Decreto Municipal 5681/2023, como responsável para proceder às movimentações bancárias de todas as contas dos mencionados fundos, ficando a mesma investida de poderes para prática dos seguintes atos:

a) emitir cheques

b) abrir contas de depósito

c) autorizar cobrança

d) solicitar saldos, extratos e comprovantes

e) requisitar talonários de cheques

f) receber, passar recibo e dar quitação

g) retirar cheques devolvidos

h) endossar cheque

i) sustar/contra-ordenar cheques

j) cancelar cheques

k) baixar cheques

l) efetuar resgates/aplicações financeiras

m) cadastrar, alterar e desbloquear senhas

n) efetuar pagamentos por meio eletrônico

o) efetuar transferências por meio eletrônico

p) solicitar saldos/extratos de investimentos

q) emitir comprovantes

r) efetuar transferência p/ mesma titularidade

s) encerrar contas de depósito

t) receber ordens de pagamento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 5202/2022.

Santa Bárbara/MG, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A3044E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5933/2024

Dispõe sobre o diligenciamento para a admissão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.897/2019, que estabelece a Política Municipal da Integridade Pública e institui o Comitê de Transparência e Integridade Pública – CTIP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.733/2023, que institui o Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em atenção ao Capítulo VII da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública conforme dispõe o *caput* do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a nomeação de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada encontra óbice na Súmula Vinculante n.º 13, viola os princípios constitucionais e pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, XI, da Lei n.º 8.429/1992;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o diligenciamento para a admissão de pessoas na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos termos do art. 23, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 5.733/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto disciplina o diligenciamento para a admissão de pessoas para ocupar cargos efetivos, em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A realização e o resultado do diligenciamento não descaracterizam a natureza de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão e das funções de confiança.

§ 2º. No caso da admissão para cargos efetivos, o diligenciamento previsto neste Decreto será realizado para comprovar a idoneidade moral do candidato, durante a fase de sindicância social nos concursos públicos que a contemplem.

Art. 2º. O diligenciamento será orientado pelos seguintes princípios:

I - moralidade na indicação de candidatos a cargos em comissão e funções de confiança;

II - probidade no exercício das funções públicas;

III - aperfeiçoamento da cultura organizacional; e

IV - gerenciamento de riscos de integridade.

Parágrafo único. Os princípios elencados no *caput* devem ser observados no processo de diligenciamento prévio à admissão de pessoas sem prejuízo ao atendimento dos demais princípios e deveres previstos na Constituição da República, na legislação, em atos administrativos e demais normas infralegais.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Agentes Públicos: agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, ainda que sem vínculo efetivo com a Administração Pública, inclusive em exercício provisório, e todos os demais sujeitos que prestem serviços, de natureza permanente, transitória, excepcional ou eventual, com ou sem remuneração, mediante nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal, através de mandato, cargo, emprego ou função, inclusive militares e particulares em colaboração com o Poder Público;

II - Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoas para a admissão em cargo efetivo, em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

III - Grau de Risco de Integridade (GRI): atribuição de grau de risco às pessoas físicas que foram submetidas às diligências apropriadas de integridade para admissão de pessoas, conforme o risco inerente no estabelecimento do relacionamento;

IV - Alta Administração: o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e, ainda, os titulares de órgãos do 1º e 2º grau hierárquico da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º1.703/2013.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE DILIGENCIAMENTO PARA A ADMISSÃO DE PESSOAS

Art. 4º. O procedimento de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas será instaurado a pedido da autoridade competente que, dentre outros elementos, indicará o cargo a ser provido, o propósito da admissão e o grau de urgência da solicitação.

Art. 5º. A Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara será a responsável pela realização das Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas.

Art. 6º. O Diligenciamento para a Admissão de Pessoas verificará os critérios reputacionais do indicado e poderá englobar os seguintes itens de verificação:

I - Análise de Mídias, consistindo em consulta a redes sociais, notícias e *sites* buscadores de pesquisa;

II - Análise de processos judiciais;

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais junto ao Departamento de Polícia Federal;

IV - Consulta à base de Mandados de Prisão em aberto junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

V - Emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

VI - Consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

VII - Consulta de Doadores e Fornecedores junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

VIII - Emissão de Certidão de Filiação Partidária junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

IX - Emissão da Certidão de Inabilitado para a Função Pública junto ao Tribunal de Contas da União – TCU; e

X - Consulta à Lista de Pessoas Expostas Politicamente da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. Outros itens de verificação poderão ser observados pela Comissão de Ética, a depender da natureza do indicado e das circunstâncias da admissão, mediante justificativa.

Art. 7º. No diligenciamento, deverá ser verificada a existência de vínculo ou relacionamento do candidato com pessoa exposta politicamente (PEP), bem como eventual conflito de interesses ou relacionamento passível de configuração de nepotismo direto ou cruzado, nos termos da Instrução Normativa de Conflito de Interesses do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Por intermédio das evidências coletadas nos procedimentos de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, haverá a atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI) referente ao candidato analisado, conforme apetite de risco do Poder Executivo Municipal, a ser definido pela Comissão de Ética em alinhamento à Alta Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Parágrafo Único. O GRI resultante do diligenciamento não impedirá ou vinculará a nomeação, destinando-se a evidenciar eventuais riscos de integridade a serem acompanhados e geridos pela Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 9º. A análise realizada pela Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara será encaminhada à autoridade competente, que poderá prosseguir com as diligências para a nomeação do candidato, no caso de cargos em comissão ou funções de confiança, ou com as demais fases do concurso público, no caso de cargos efetivos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento das disposições constantes deste Decreto constituirá infração ética e ensejará a apuração da conduta através de processo administrativo de natureza disciplinar, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

§ 1º. Sendo o agente um servidor público do Poder Executivo Municipal, serão observadas as penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n.º 1.970/2020 e a infração ética será apurada nos termos do Regimento Interno do Canal de Denúncias e da Lei Complementar n.º 1.910/2019.

§ 2º. Não sendo o agente um servidor público do Poder Executivo Municipal, a infração será apurada nos termos do Regimento Interno do Canal de Denúncias e respectiva legislação e normativas aplicáveis.

§ 3º. Caso a conduta caracterize, em tese, ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente fará a comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, remetendo as cópias do processo administrativo.

§ 4º. Todo cidadão possui a prerrogativa de relatar quaisquer condutas que identifique como irregulares no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio do Canal de Denúncias e demais mecanismos e ferramentas disponibilizados para tanto.

Art. 11. As dúvidas na aplicação deste Decreto e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, à qual caberá recorrer à analogia, aos bons costumes e aos princípios éticos e de integridade conhecidos em atividades similares.

Art. 12. Este Decreto deve ser aplicado e interpretado em conjunto com as demais normativas internas do Poder Executivo Municipal, especialmente a Instrução Normativa de Conflito de Interesses e o Código de Conduta e Ética Profissional, devendo, sempre que oportuno e necessário, ser revisitado e atualizado.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:1EBB7528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5934/2024

Institui a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.897/2019, que estabelece a Política Municipal da Integridade Pública e institui o Comitê de Transparência e Integridade Pública – CTIP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.733/2023, que institui o Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em atenção ao Capítulo VII da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública conforme dispõe o *caput* do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a existência de uma unidade responsável pela implementação e manutenção do Programa de Integridade é eixo estruturante e necessário à garantia de sua eficácia e efetividade, nos termos do art. 16, II, da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências e as atribuições da Unidade Responsável pelo Programa de Integridade,

nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 5.733/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a qual observará as respectivas normas de estrutura, funcionamento, competência e demais procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º. A Comissão de Ética é a Unidade Responsável pelo Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e demais medidas de integridade a serem implementadas no Poder Executivo Municipal, visando a zelar pela ética nas relações promovidas em seu âmbito de atuação, interna e externamente, contribuindo para o fomento de uma cultura de integridade em todas as atividades que desempenha.

Art. 3º. A Comissão de Ética será vinculada diretamente à Controladoria-Geral do Município, sendo garantida a independência, a autonomia e a imparcialidade sobre suas ações e demais atividades que lhe sejam competentes.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 4º. A Comissão de Ética será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes que deverão ser agentes públicos do Poder Executivo Municipal ocupantes exclusivamente de cargo efetivo.

Art. 5º. Os membros da Comissão serão designados através de decreto e terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. Os membros da Comissão serão indicados pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 93, XIII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e farão jus a uma gratificação por exercício das atividades da Comissão de Ética, correspondente a R$ 736,41 (setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 104, V, c/c art. 110, ambos da Lei Municipal n.º 1.106/2000, aplicando-se o reajuste promovido pelo art. 1º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2117/2024.

§ 2º. A gratificação prevista neste artigo será paga ao membro suplente apenas no período em que houver efetiva participação desse nos trabalhos da Comissão de Ética.

§ 3º. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

§ 4º. A atuação no âmbito da Comissão será considerada prestação de relevante serviço público e dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias.

Art. 6º. Os agentes públicos designados para compor a Comissão devem:

I - Preencher os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em Administração Pública;

II - Não ter contra si processo administrativo, investigativo ou condenação, em tramitação ou nos últimos 10 (dez) anos, que envolvam infrações e sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Bárbara (Lei n.º 1.106/2000), na Lei de Processo Administrativo Municipal (Lei Complementar n.º 1.910/2019) e na Lei Complementar n.º 1.970/2020;

III - Não ter contra si processo administrativo, judicial ou condenação, em tramitação ou nos últimos 10 (dez) anos, que envolvam atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) e na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992);

IV - Não ter contra si processo administrativo, judicial ou condenação, em tramitação ou nos últimos 10 (dez) anos, que envolvam crimes previstos no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940) e legislação penal extravagante;

V - Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesses com o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara; e

VI - Não ter cometido qualquer tipo de infração prevista no Código de Conduta e Ética Profissional e demais normas internas do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

§ 1º. Os requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada, previstos no inciso I, bem como os requisitos previstos nos incisos II a VI do *caput* serão verificados mediante procedimento de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, nos termos do respectivo Decreto Municipal.

§ 2º. O requisito da notória experiência em Administração Pública, previsto no inciso I, será verificado mediante a apresentação de certificados de participação em cursos de capacitação e especializações em temáticas pertinentes à Gestão Pública e experiências de trabalho prévias.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 7º. A Comissão se reunirá em sessões ordinárias que ocorrerão mensalmente, a fim de deliberar sobre os principais eixos estratégicos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa de Integridade, através de iniciativas e ações institucionais, de modo a reforçar a cultura ética e promover o efetivo aprimoramento do Programa.

Art. 8º. A Comissão se reunirá em sessões extraordinárias nos casos que demandem a deliberação dos membros sobre situações inerentes ao Programa de Integridade em caráter de urgência, devendo ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em situações de grave urgência, a Comissão poderá se reunir sem a observância do referido prazo, desde que a maioria dos membros possam participar da reunião.

Art. 9º. As reuniões da Comissão serão realizadas preferencialmente na forma presencial, na sede da Controladoria-Geral do Município, admitindo-se as modalidades *online* ou híbrida no caso de impossibilidade da participação de todos os membros presencialmente.

Art. 10. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso até sua deliberação final, quando serão decididas suas formas de encaminhamento e de normatização, por ementa, observados os casos de sigilo previstos em lei.

Art. 11. As deliberações da Comissão de Ética serão decididas pela maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões, respeitando-se a presença mínima de 3 (três) membros.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente da Comissão terá o voto de qualidade nas deliberações.

Art. 12. A pauta das reuniões será organizada pelo Presidente da Comissão de Ética com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, admitindo-se, excepcionalmente, ao fim de cada reunião, a inclusão de novos assuntos em pauta.

Art. 13. A Comissão contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Controladoria-Geral do Município, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Compete à Comissão de Ética:

I - Orientar e aconselhar sobre a ética, incentivando a ampla divulgação do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, interna e externamente;

II - Atuar como instância consultiva em matéria de ética e integridade;

III - Orientar a respeito de possíveis soluções para conflitos que não estejam previstos no Código de Conduta e Ética Profissional e demais normativas que compõem o Programa de Integridade;

IV - Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e Ética Profissional e se pronunciar sobre os casos de omissão ou insuficiência de suas normas;

V - Zelar pela observância dos princípios, valores éticos e condutas consagradas no Código de Conduta e Ética Profissional do Poder Executivo Municipal;

VI - Acompanhar o procedimento para apuração de condutas que possam configurar infração disciplinar por violação ao Código de Conduta e Ética Profissional ou demais normativas inerentes ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara;

VII - Orientar e manifestar-se sobre situações de conflito de interesses, conforme competências previstas na Instrução Normativa n.º 027/2024;

VIII - Orientar e manifestar-se sobre o tratamento adequado de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens de qualquer espécie no Poder Executivo Municipal, conforme competências previstas na Instrução Normativa n.º 028/2024;

IX - Realizar o procedimento de Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços, nos termos do Decreto Municipal de n.º 5932/2024;

X - Realizar o procedimento de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, nos termos do Decreto Municipal de n.º 5933/2024;

XI - Manter e incentivar o diálogo entre as Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, de modo a promover a conciliação sobre as ações relacionadas ao Programa de Integridade;

XII - Submeter à consideração da Alta Administração do Poder Executivo Municipal propostas de aprimoramento, revisão e/ou adequação das ferramentas inerentes ao Programa de Integridade;

XIII - Realizar o monitoramento das ferramentas e demais iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade;

XIV - Aprovar normativas inerentes ao Programa de Integridade e submetê-las à apreciação dos membros da Alta Administração;

XV - Recomendar e acompanhar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas inerentes ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; e

XVI - Escolher o seu Presidente.

§ 1º. As competências previstas nos incisos do *caput* deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, nas reuniões ordinárias, vez que dizem respeito ao fomento da cultura ética na Prefeitura Municipal.

§ 2º. As competências descritas neste Decreto não são taxativas, de modo que a Comissão poderá explorar novos meios e ações para garantir o alcance dos objetivos e a efetividade do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar a Comissão;

III - Conduzir os trabalhos da Comissão, ordenar os debates e concluir as deliberações;

IV - Designar relator para os processos, mediante realização de sorteio entre os membros;

V - Tomar os votos, proferindo o voto de qualidade em caso de empate, e proclamar os resultados;

VI - Decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão;

VII - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão; e

VIII - Autorizar a presença na reunião de pessoas que possam contribuir com os trabalhos da Comissão.

§ 1º. As decisões de que trata o inciso VI somente serão tomadas quando não for possível a realização da sessão extraordinária, nos termos do art. 8º deste Regimento Interno.

§ 2º. As decisões de que trata o inciso VI deverão ser referendadas pela Comissão em até 10 (dez) dias úteis ou até a realização da reunião ordinária seguinte, o que ocorrer primeiro, sob pena de que seja considerada inválida.

Art. 16. Compete aos membros da Comissão de Ética:

I - Examinar matérias submetidas ao seu crivo, emitindo parecer e voto;

II - Pedir vista de matéria em deliberação;

III - Elaborar relatórios;

IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

V - Representar a Comissão, por delegação de seu Presidente.

Art. 17. Compete à Secretaria-Executiva da Comissão de Ética:

I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;

II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

III - Realizar os agendamentos das reuniões ordinárias e extraordinárias; e

IV - Executar e dar publicidade aos atos da Comissão de Ética, quando não acobertados pelo sigilo legal.

Art. 18. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal:

I - Convocar suplente, nos casos de ausência ou impedimento de membro titular da Comissão;

II - Resolver os casos omissos do presente Regimento Interno, quando não resolvidos pela Comissão;

III - Observar e fazer observar as normas de ética e integridade; e

IV - Garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com as suas atribuições.

Art. 19. Compete aos titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal:

I - Assegurar condições para que a Comissão de Ética realize as suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus membros não lhes resulte prejuízo ou dano;

II - Garantir, em seu âmbito, a disseminação da cultura de ética e a adequada implantação das iniciativas do Programa de Integridade da Prefeitura de Santa Bárbara, conforme orientações da Comissão de Ética;

III - Supervisionar a observância das normativas do Programa de Integridade e comunicar à Comissão de Ética quaisquer situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 20. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade, eficiência e estrita observância aos seguintes princípios:

I - Proteção à honra e à imagem dos agentes públicos e da Prefeitura Municipal, mantendo a confidencialidade exigida pelo assunto tratado no âmbito da Comissão;

II - Proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - Manutenção do sigilo das informações recebidas, inclusive daquelas relacionadas à apuração de infrações disciplinares; e

IV - Independência e imparcialidade na análise dos assuntos submetidos à sua consideração, com as garantias asseguradas neste dispositivo.

Art. 21. São deveres dos membros da Comissão de Ética:

I - Comparecer às reuniões da Comissão, justificando ao Presidente, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;

II - Instruir eventuais substitutos sobre os trabalhos em curso, nos casos de ausência ou afastamento de membro da Comissão;

III - Informar aos demais membros quando se encontrar em situação de eventual conflito de interesses, bem como impedimento ou suspeição nos trabalhos da Comissão, abstendo-se de atuar nesses casos;

IV - Guardar sigilo sobre as matérias em deliberação, não podendo manifestar-se publicamente sobre elas; e

V - Dar publicidade de seus atos, observadas as restrições legais.

Art. 22. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - Tenha participado ou venha a participar, em processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante ou denunciado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - For cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante ou denunciado.

Art. 23. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante ou denunciado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

II - Tiver recebido presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo administrativo;

III - Tiver aconselhado alguma das partes acerca do objeto em discussão; ou

IV - For credor ou devedor do denunciante ou denunciado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 24. O membro da Comissão deverá informar aos demais sobre eventuais situações de conflito de interesses, inclusive de impedimento ou suspeição, que possam surgir em razão do exercício de suas funções.

Art. 25. O membro que, em razão de sua atividade profissional, tiver relacionamento direto ou contínuo com agente público cujo ato estiver submetido à análise da Comissão deverá se abster de participar de reuniões e deliberações que, de qualquer modo, afete ou diga respeito ao profissional.

Art. 26. Os membros da Comissão deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

Parágrafo único. Ocorridas 3 (três) ausências às reuniões sem justificativa ou, quando a tiver, esta não for aceita pela Comissão, ocorrerá a perda de mandato do membro.

Art. 27. O membro que, no curso do mandato, cometer infrações ou desvios de condutas que estejam estabelecidos no Código de Conduta e Ética Profissional do Poder Executivo Municipal, no Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Bárbara (Lei n.º 1.106/2000), na Lei de Processo Administrativo Municipal (Lei Complementar n.º 1.910/2019), na Lei Complementar n.º 1.970/2020 ou em demais normativas internas da Prefeitura ou, ainda, aquele que deixar de atender às condições estipuladas para a função, estará sujeito à perda do mandato.

Art. 28. Configurada a hipótese de perda do mandato, a Comissão de Ética será responsável pela comunicação do fato ao Prefeito Municipal, que deverá designar novo membro.

Art. 29. No caso de descumprimento dos deveres funcionais descritos neste capítulo, o membro da Comissão cometerá infração, ensejando a apuração da conduta através de processo administrativo de natureza disciplinar e sujeitando o infrator à aplicação das penalidades e sanções cabíveis, salvo seja caracterizada conduta mais grave.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação e revoga qualquer norma ou procedimento em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:E62FFF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5935/2024

Institui o Regimento Interno do Canal de Denúncias no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.897/2019, que estabelece a Política Municipal da Integridade Pública e institui o Comitê de Transparência e Integridade Pública – CTIP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.733/2023, que institui o Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em atenção ao Capítulo VII da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública conforme dispõe o *caput* do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a implementação de um Canal de Denúncias é medida indispensável à manutenção da integridade, sendo diretriz de concepção e implantação do Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 16, VII, da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo e o fluxo de recebimento e tratamento de relatos do Canal de Denúncias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos termos do art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 5.733/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno institui e estabelece diretrizes e orientações formais quanto ao recebimento e tratamento de relatos oriundos do Canal de Denúncias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, alinhadas às melhores práticas de ética e integridade inerentes ao processo.

Parágrafo único. Também se submetem a esta norma os relatos recebidos diretamente pelos agentes públicos envolvidos no fluxo de apuração de relatos ou através de qualquer outro meio não oficial, devendo ser devidamente registrados no Canal de Denúncias para a sua correta apuração, conforme disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, em atenção às partes envolvidas no fluxo de apuração de relatos, considera-se:

I - Comissão Disciplinar Permanente (CDP): Comissão prevista na Lei Complementar n.º 1.970/2020 que compõe a Corregedoria-Geral do Município e é competente para a apuração de responsabilidade de servidores do Poder Executivo Municipal por eventuais infrações cometidas no exercício da função;

II - Comissão de Ética: Comissão criada e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5934/2024, responsável pela implementação do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e pela manutenção eficaz dos mecanismos instituídos para seu desenvolvimento;

III - Corregedor-Geral do Município: Agente público responsável pela condução da Corregedoria-Geral do Município, sendo o responsável por determinar a abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 35, § 2º, II, da Lei Complementar n.º 1.970/2020;

IV - Denunciado: Agente público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara ou terceiro relacionado que seja acusado pela prática de conduta antiética ou infração disciplinar, que será alvo do processo administrativo respectivo para averiguação e apuração da denúncia;

V - Agentes Públicos: Agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, ainda que sem vínculo efetivo com a Administração Pública, inclusive em exercício provisório, no Poder Executivo Municipal;

VI - Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, como agentes públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, cidadãos e agentes privados interessados em contratar com o Poder Executivo Municipal;

VII - Relatante: Usuário final da ferramenta do Canal de Denúncias, integrante do público interno ou externo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que manifesta uma denúncia, dúvida, sugestão ou elogio relacionados à conduta de agentes públicos ou terceiros, inerentes ao Programa de Integridade.

Art. 3º. A plataforma do Canal de Denúncias e o procedimento relacionado ao recebimento e tratamento de relatos adotados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara proporcionarão as garantias para assegurar o anonimato do relatante, caso deseje, a confidencialidade dos relatos e a não retaliação do denunciante de boa-fé.

Parágrafo único. O Canal de Denúncias será aberto, seguro e amplamente divulgado a agentes públicos, prestadores de serviços, fornecedores de bens, cidadãos e demais órgãos e entidades com as quais o Poder Executivo Municipal estabeleça relações de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DE RELATOS

Art. 4º. Será de responsabilidade da Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara:

I - O recebimento dos relatos registrados na plataforma do Canal de Denúncias, após a respectiva classificação;

II - O tratamento das dúvidas, sugestões e elogios; e

III - O encaminhamento e acompanhamento das denúncias, após a respectiva análise prevista nos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Art. 5º. Caso o relato tenha sido recebido diretamente pelos membros da Alta Administração, da Comissão de Ética, da Comissão Disciplinar Permanente, pela Controladoria-Geral do Município, Corregedoria-Geral do Município, Ouvidoria-Geral do Município ou demais órgãos do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Ética será responsável pelo registro do relato no Canal de Denúncias para a respectiva apuração, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Os relatos serão registrados na plataforma do Canal de Denúncias, que poderá classificá-los como:

I - Denúncia;

II - Dúvida;

III - Sugestão; ou

IV - Elogio.

Parágrafo único. Após a classificação, os relatos serão recebidos pela Comissão de Ética, para o respectivo tratamento ou encaminhamento às autoridades competentes para conhecimento, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DÚVIDAS, SUGESTÕES E ELOGIOS

Art. 7º. Competirá à Comissão de Ética o tratamento das dúvidas recebidas, respondendo-as formalmente no Canal de Denúncias.

§ 1º. A ação realizada ou providência tomada será registrada através da inserção da resposta no Canal de Denúncias e disponibilização ao relatante.

§ 2º. Após, o relato será finalizado e arquivado no sistema do Canal de Denúncias.

Art. 8º. Competirá à Comissão de Ética o tratamento das sugestões e elogios recebidos.

§ 1º. A sugestão recebida através do Canal de Denúncias será avaliada e devidamente encaminhada aos setores competentes, visando o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

§ 2º. O elogio recebido através do Canal de Denúncias será respondido formalmente pela Comissão de Ética na plataforma do Canal.

§ 3º. A ação realizada ou providência tomada será registrada através da inserção da resposta no Canal de Denúncias e disponibilização ao relatante. Após, o relato será finalizado e arquivado no sistema do Canal de Denúncias.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 9º. Os relatos classificados como "denúncia" serão recebidos pela Comissão de Ética, para conhecimento e monitoramento das tratativas relacionadas ao caso.

§ 1º. A plataforma do Canal de Denúncias garantirá que o denunciado, caso esteja envolvido no fluxo do canal, não terá acesso ao seu conteúdo, certificando que não haja interferência no processo de apuração.

§ 2º. Na hipótese de o relato denunciar suposta prática irregular ou ilícita de algum integrante da Comissão de Ética, este será disponibilizado somente aos seus demais integrantes, assegurando que o denunciado não tenha acesso à denúncia.

§ 3º. Na hipótese de o relato denunciar suposta prática irregular ou ilícita praticada por todos os integrantes da Comissão de Ética, este será disponibilizado diretamente ao Controlador-Geral do Município, assegurando que os denunciados não tenham acesso à denúncia.

Art. 10. O integrante competente da Comissão de Ética convocará uma reunião extraordinária para avaliação e deliberação a respeito do tratamento que será conferido à denúncia.

§ 1º. Estando apta, a denúncia deverá ser encaminhada à autoridade competente para a devida apuração, conforme previsto nas Seções I e II adiante.

§ 2º. Caso a denúncia não diga respeito ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, mas à competência diversa, a demanda será redirecionada internamente para análise pela instância competente, com o registro da ação e a inserção da resposta ao relatante acerca da finalização do relato e o posterior arquivamento no sistema do Canal de Denúncias.

§ 3º. Caso a denúncia seja considerada inepta, a Comissão de Ética deliberará pelo arquivamento do feito, com o registro da ação realizada e a inserção da resposta ao relatante, seguido pela finalização do relato e pelo arquivamento no sistema do Canal de Denúncias.

§ 4º. A denúncia será considerada inepta:

I - Quando faltarem elementos mínimos de processabilidade (data, local, entre outras informações imprescindíveis para contextualização do relato), não sendo possível a realização de qualquer tratamento da denúncia;

II - Na hipótese prevista no art. 330, §1º, inc. III, do Código de Processo Civil (CPC).

Seção I

Da Apuração De Denúncias Contra Agentes Políticos

Art. 11. Caso o denunciado seja um agente político, a apuração da denúncia será realizada pela Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos termos deste Decreto e do Regimento Interno da Comissão de Ética.

Parágrafo único. O processo de apuração de denúncias deverá respeitar os princípios e as garantias legais e constitucionalmente previstas, como o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 12. Após a análise da aptidão da denúncia, nos termos do art. 10, o Presidente da Comissão de Ética determinará a notificação do denunciado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo notificação válida e sendo o denunciado revel, lhe será nomeado defensor dativo pelo Presidente da Comissão de Ética.

Art. 13. Havendo preliminares ou prejudiciais de mérito, essas serão analisadas pela Comissão previamente à fase de instrução.

§ 1º. Impondo-se a necessidade de extinção do processo, sem resolução do mérito administrativo, a competência para realizar o arquivamento do processo é do Controlador-Geral do Município.

§ 2º. A competência que se refere o parágrafo anterior poderá ser delegada ao Presidente da Comissão de Ética.

Art. 14. Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos de instrução, sempre que possível.

Parágrafo único. A ausência deve ser devidamente justificada pelo membro faltante.

Art. 15. O denunciado poderá produzir todas as provas legal e regimentalmente previstas que sejam necessárias à sua defesa, desde que devidamente fundamentada a sua produção.

§ 1º. A Comissão de Ética poderá requisitar as provas que entender pertinentes à instrução probatória, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 2º. Na hipótese de serem juntados aos autos novos elementos de prova após a manifestação do denunciado, este será notificado para nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 16. Encerrada a instrução do processo, o Presidente da Comissão abrirá prazo de vista dos autos ao denunciado ou a seu defensor, para a apresentação de razões finais de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17. Apresentadas as razões finais, ou após o decurso do prazo, a Comissão apreciará todos os elementos do processo e proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

Art. 18. Concluindo pela existência de cometimento de infração ético-disciplinar, a Comissão encaminhará sugestão de exoneração do denunciado à autoridade competente para decisão.

Parágrafo único. Após o arquivamento interno do processo, a ação será registrada no sistema do Canal de Denúncias, com a inserção da

resposta ao relatante acerca da finalização da apuração do relato e o consequente arquivamento também no sistema do Canal de Denúncias.

Seção II

Da Apuração De Denúncias Contra Servidores

Art. 19. Caso o denunciado seja um servidor do Poder Executivo Municipal, a apuração da denúncia deverá observar a legislação e as normas internas aplicáveis aos servidores, em especial o Código de Conduta e Ética Profissional do Poder Executivo Municipal, a Lei Complementar n.º 1.910/2019 e a Lei Complementar n.º 1.970/2020.

Art. 20. A denúncia será recebida pelo Corregedor-Geral do Município, que deverá verificar se é caso de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar contra o denunciado, conforme art. 35, § 2º, II, da Lei Complementar n.º 1.970/2020.

§ 1º. Quando o fato evidentemente não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada sumariamente, por falta de objeto.

§ 2º. Após a decisão de arquivamento sumário, prevista no parágrafo anterior, será efetuado o registro da ação realizada e inserida a resposta ao relatante, com a consequente finalização do relato e arquivamento no sistema do Canal de Denúncias.

Art. 21. Instaurada a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, os autos serão encaminhados pelo Corregedor-Geral do Município à Comissão Disciplinar Permanente para instrução, nos termos da Lei Complementar n.º 1.910/2019 e da Lei Complementar n.º 1.970/2020.

Art. 22. A Sindicância será instaurada pelo Corregedor-Geral do Município e será instruído pela Comissão Disciplinar Permanente.

§ 1º. O processo de Sindicância será instruído de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 1.910/2019 e da Lei Complementar n.º 1.970/2020, bem como do Regimento Interno das Comissões Disciplinares Permanentes (Portaria de n. 20/2022/CGMI), no que cabível.

§ 2º. No caso de arquivamento da Sindicância, será realizado o registro da ação no sistema do Canal de Denúncias e disponibilizada a resposta ao relatante.

Art. 23. Existindo elementos mínimos de autoria e materialidade, o Corregedor-Geral do Município determinará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 35, § 2º, II, da Lei Complementar n.º 1.970/2020.

§ 1º. A instrução do Processo Administrativo Disciplinar será realizada pela Comissão Disciplinar Permanente, de acordo com as disposições dos arts. 35 ao 47 e 75 ao 99, todos da Lei Complementar n.º 1.910/2019.

§ 2º. Após a instrução processual, a Comissão emitirá relatório final com natureza decisória, nos termos dos arts. 41 e 60 da Lei Complementar n.º 1.970/2020.

§ 3º. Após o arquivamento interno do processo, a ação será registrada no sistema do Canal de Denúncias, com a inserção da resposta ao relatante acerca da finalização da apuração do relato e o consequente arquivamento também no sistema do Canal de Denúncias.

CAPÍTULO V

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Art. 24. Os agentes públicos da Comissão de Ética, Comissão Disciplinar Permanente, Controladoria-Geral do Município, Corregedoria-Geral do Município, Ouvidoria-Geral do Município ou demais órgãos do Poder Executivo Municipal envolvidos no fluxo do Canal de Denúncias devem manter sigilo absoluto a respeito dos relatos recebidos ou de qualquer outra informação que venha a ser veiculada no Canal.

Parágrafo único. Caso haja o envolvimento de agente público no processo de apuração ou gerenciamento de qualquer relato que venha a ser recebido através do Canal de Denúncias, que não se enquadrem nos órgãos ou funções descritos no *caput*, o respectivo agente deverá assinar Termo de Confidencialidade (Anexo I), comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações prestadas, recebidas ou compartilhadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Em qualquer etapa do fluxo do Canal de Denúncias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, caso sejam identificados indícios da prática de ato tipificado pelo Código Penal Brasileiro ou legislação esparsa ou de conduta que possa ser configurada como Improbidade Administrativa, o agente que fizer tal constatação deverá, imediatamente, levar tais evidências ao conhecimento das autoridades competentes.

Art. 26. A estrutura do Canal de Denúncias não se confunde com os canais de atendimento típicos da Ouvidoria-Geral do Município, que estão voltados ao atendimento do público externo e relacionados diretamente com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na prestação de serviços à população.

Parágrafo único. No caso de recebimento de relatos inerentes a condutas de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara ou terceiros relacionados, que possam configurar infrações éticas ou disciplinares, através dos canais de atendimento típicos da Ouvidoria-Geral do Município, a Comissão de Ética deverá ser informada, para que possa fazer o registro integral do conteúdo do relato no canal específico para tal e providenciar os trâmites formais previstos neste Decreto.

Art. 27. O fluxo descrito no presente Decreto se refere exclusivamente ao processo de apuração de conduta antiética ou infração disciplinar praticada por agente público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Parágrafo único. Caso o relato descreva a prática de irregularidades por parte de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços ou agentes públicos vinculados a outro órgão ou entidade da Administração Pública, deverá ser, respectivamente, reportado ao gestor do contrato, para que seja instaurado processo administrativo, ou informado ao órgão ou entidade pública de origem do agente, para que tome as medidas cabíveis.

Art. 28. Este Decreto deve ser analisado e aplicado em conjunto com as demais normas internas do Poder Executivo Municipal, especialmente com o Código de Conduta e Ética Profissional e demais normas que compõem o Programa de Integridade e o Sistema Disciplinar do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

Art. 29. Este Decreto será revisado de forma periódica, de acordo com as atualizações legislativas e demais regramentos internos.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA ACESSO A INFORMAÇÕES DO CANAL DE DENÚNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

Eu, **[INSERIR NOME]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[INSERIR N.º CPF]**, **[INSERIR CARGO]** do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara, informo que tive acesso a informações relacionadas ao Canal de Denúncias da Prefeitura e, em razão disso, me comprometo a:

1. Respeitar rigorosamente as disposições previstas no Código de Conduta e Ética Profissional do Poder Executivo Municipal e nas demais normativas internas da Prefeitura, sobretudo no que diz respeito ao sigilo de dados e informações;

2. Manter confidencialidade de todos os assuntos relacionados ao acesso de informações do Canal de Denúncias;

3. Preservar a identidade dos agentes públicos e terceiros envolvidos em relatos oriundos do Canal de Denúncias;

4. Não compartilhar com outros agentes públicos ou terceiros, em hipótese alguma, qualquer informação à qual tive acesso ou conhecimento;

5. Manter a imparcialidade e independência em relação aos assuntos relacionados ao Canal de Denúncias;

6. Informar imediatamente à Comissão de Ética caso me encontre em potencial, aparente ou real conflito de interesses em relação às informações do Canal de Denúncias às quais tive acesso.

Declaro, ainda, que estou ciente do meu compromisso em agir de forma ética e íntegra, em conformidade com o Código de Conduta e Ética Profissional do Poder Executivo Municipal e o Regimento Interno do Canal de Denúncias.

Santa Bárbara/MG, **[INSERIR DATA]**

_____
[INSERIR NOME COMPLETO]

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5DC79022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora MÁRCIA MARIA BEATO MACHADO, do cargo de auxiliar de serviços, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:C2B31419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto na Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença para a servidora DANIEL FARIA FONSECA, do cargo de escriturário, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03 (três) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024, inclusive.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:3EEC394A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5927/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o (a) Sr. (a). **MARIA IMACULADA SANTIAGO,** matrícula 3129, nomeado pelo Decreto nº 2569/2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de auxiliar de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de julho de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:C6392FB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5937/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **MARCELANE APARECIDA NETO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:23F1B682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, o (a) Sr. (a). **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula 12169, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de guarda municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de julho de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de junho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:09D4F599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5940/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o Sr. **GLÁUCIO DIONÍSIO MOTA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:2A6B31B0

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO N° 167 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica cancelada a convocação abaixo descrita.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 167

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
ELISFLORIANO TACIANO MARINHO	02/2024	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:2D87809A

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 – COOPERAÇÃO MÚTUA CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 – COOPERAÇÃO MÚTUA
CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE SERVIDORA.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Alcemir José Moreira, doravante denominado CEDENTE e o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 50.941.185/0001-07, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, Bernardo Assis Fonseca Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO, em razão do Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023, de Cessão da Servidora Pública Municipal Anna Clara Arcanjo Fonseca – CPF 100.420.966-50, possuidora do cargo efetivo de Escriturária na Prefeitura de Santa Bárbara/MG, para prestar serviços em órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais, mediante requisição feita pelo CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, resolvem aditar o Convênio de Cooperação Mútua de nº 001/2023, especialmente em relação à sua vigência, o que fazem, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.
Parágrafo único - Ficam mantidas sem alterações todas as demais disposições do presente Convênio de Cooperação Mútua.

E por estarem, assim, justos e contratados, os convenentes assinam o presente Termo Aditivo.

Santa Bárbara/MG, 03 de Julho de 2024.

BERNARDO ASSIS FONSECA SANTOS
Secretário de Estado de Comunicação Social

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:097340AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2024

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, considerando o Parecer Jurídico nº 363/2024; considerando o Decreto nº 4085/2019, que regulamenta a Lei nº 1012/1997, em seu Art. 3º, § 1º:

§1º. A gratificação por desempenho de atribuições de coordenação no âmbito do serviço público municipal, prevista no inciso I do art. 2º deste Decreto, será concedida da seguinte forma:
c) Função Gratificada de Nível 2– FG-II: será concedida nos casos em que o servidor for designado para chefiar e/ou coordenar planos, serviços, ações, programas ou projetos específicos da

administração municipal em que for necessária a coordenação e liderança de outros servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DAS DORES DIAS, matrícula 2995, para o desempenho de Função Gratificada de Nível III - FGIII, junto à Secretaria Municipal de Administração, correspondente à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.
Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 04 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara,4 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:26737DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 31/2024 - CMDCA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL Nº31/2024

Designa o smembros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇAÕ E PROTEÇÃO SOCIAL, no
Uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a Lei Municipal de nº1876/2018,que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB, para o biênio 2023/2025.

–REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:

Titular: Carina Semião Menezes
Suplente:Paula de Ávila Teles
Titular: Isabela Motta
Suplente:Danilo Sousa Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Carolina Bibiano de Freitas
Suplente: Creidi Trentin Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Isabely Cristina Gomes Pires
Suplente: Stephany Frois Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Titular: Sheila Reis
Suplente: Fabrício José Mota de Oliveira

-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA BÁRBARA
Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Mariene Clemente Silva dos Santos

ONG AME VIDAS
Titular: Giselly Aparecida Santos Lino
Suplente: Maria Verilene Romão Borges

REDE CIDADÂ
Titular: Alessandra de Cássia Freitas da Silva
Suplente: Fernanda Mara Carvalho de Matos

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA
Titular: Mariana Arantes Hosken
Suplente: Eustáquio Gomes de Oliveira

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BÁRBARA
Titular: Francisco de Assis Pena
Suplente: Sérgio Silva Araújo

Art.2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

SantaBárbara, 01de julho de 2024

LARISSAS.BARBOSAMESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:E26D7620

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024 - CMDPI

"Torna pública a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa –CMDPI – Santa Bárbara/MG".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA /SANTA BÁRBARA/MG – CMDPI, no uso das suas competências e atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 1779/2015 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida no dia 08 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado do processo de escolha para a recomposição da Mesa Diretora do CMDPI, em consonância com a eleição realizada na Plenária Ordinária, ocorrida em 08 de maio de 2024, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros.

I- Presidente: Maria de Lá Salete Machado - Representante da Sociedade Civil (Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara);

II- Vice-Presidente: Deisiane Garcia Silva Costa – Representante do Poder Público
(Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública);

III- Secretária: Irani Lucas dos Santos (Grupo da Melhor Idade Florir Florália);

Art. 2º O mandato desta Mesa Diretora encerrará em maio/2026, podendo ser reconduzida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2024

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:3500B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA (CMDPI), no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei Municipal nº 1779/2015, e no Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018 no seu art.5º:

Art. 5º Os recursos dos fundos nacional, estaduais, distrital e municipais da pessoa idosa serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política nacional da pessoa idosa, e serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a: ("Caput" do artigo com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

I - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

II - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;

III - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;

IV - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

V - Campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VI - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;

VII - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

VIII - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

IX - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

X - Realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e (Inciso acrescido pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

XI - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)
Parágrafo único. É vedado o pagamento de servidores ou empregados públicos federais, estaduais, distritais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Nacional da Pessoa Idosa. (Parágrafo único com redação dada pelo Decreto nº 10.042, de 3/10/2019)

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

Art. 2º O emprego dos recursos nas finalidades previstas no artigo anterior poderá ocorrer desde que garantido o uso exclusivo por ações, projetos e programas voltados à execução da Política da Pessoa Idosa.

Art. 3º As disposições constantes nesta Resolução somente terão aplicabilidade quando não houver vedação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentarias do município de Santa Bárbara.

Art. 4º A destinação dos recursos para as finalidades dispostas no artigo 1º desta Resolução ficam limitadas ao valor máximo de 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no respectivo Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Convênio ou Termo de Execução Descentralizada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:CD3B20E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
Aprovado na Reunião ordinária do dia 28 de junho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CMDPI

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1779/2015 e considerando as deliberações do Conselho na sua Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Revogar a Resolução CMDPI Nº 03/2016.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosade Santa Bárbara(CMDPI) é órgão colegiado de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1779/2015.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O CMDPI é órgão colegiado de composição paritária, integrado por 5 (cinco)representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociaisbásicas e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais com atuação no âmbito municipal, em ações destinadas à promoção, proteção, defesa e controle social da política de atendimento dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CMDPI

Art. 3º. Compete ao CMDPI:
Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à Pessoa idosa, zelando pela sua execução;
Divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa idosa;
Difundir junto à sociedade local a concepção de sujeitos de direitos daqueles representados na pasta como pessoas em situação especial;
Conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;
Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;
Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa;
Propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política de direitos;
Gerir o Fundo no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação;
Acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da Pessoa idosa;
Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa;
Atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Pessoa idosa, acolhendo e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à pessoa idosa e demais Conselhos setoriais;
Registrar as sociedades civis organizadas sediadas em sua base territoriale executar, no que couber, as medidas e programas previstas no Estatuto da Pessoa idosa;
Recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da pessoa idosa.
Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à Pessoa idosa, sobretudo o Estatuto da Pessoa idosa, bem como as leis de caráter estadual e municipal aplicáveis;
Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da Pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
Convocar e promover as conferências de direitos da Pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa idosa (CNDPI);
Inscrever os programas de atendimento a pessoas idosas e suas respectivas famílias, em execução no município por entidades governamentais e sociedade civil organizada;
Realizar outras ações que considerar necessárias à proteção do direito da Pessoa idosa.

CAPÍTULO IV
DA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CMDPI

Seção I
Da indicação dos membros representantes dos órgãos governamentais

Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo de que trata o art. 2º deste Regimento serão indicados, juntamente com seussuplentes, pelos gestores das pastas de políticas sociais básicas que comporão o CMDPI e designados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria ou decreto a ser publicadono Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Cada um dos representantes de que trata o caput deste artigo terá um suplente.

Seção II
Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 5º. O conjunto das entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim,elegerá suas entidades titulares e suplentes junto ao CMDPI, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais deque trata o art. 2º deste Regimento.
§ 1º A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo CMDPI, em até sessenta dias antes do término de seumandato, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município;
§ 2º O Plenário do CMDPI designará uma comissão eleitoral composta por três entidades da sociedade civil para organizare realizar o processo eleitoral;
§ 3º Dentre as entidades mais votadas, as cincoprimeiras serão eleitos como titulares, e as restantes serão assuplentes, indicando, cada uma, o seu representante, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido mediante novo processoeleitoral;
§ 4º O resultado da assembleia de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome dasentidades eleitas;
§ 5º O documento de que cuida o § 4º deste artigo deverá ser encaminhado ao presidente do CMDPI, que dará posse aoseleitos no prazo máximo de cinco dias contados do término do último mandato;
§ 6º O Ministério Público será convidado a fiscalizar o processo eleitoral de que trata este artigo.

Seção III
Da substituição de entidades não-governamentais

Art. 6º. No caso de vacância de entidade não-governamental com titularidade, assumirá a vaga, a entidade suplente maisvotada na assembleia de eleição.
Parágrafo único. No caso de vacância de entidade não-governamental suplente, assumirá a vaga a entidade mais votada, emordem decrescente, na assembleia de eleição.

Seção IV
Da substituição de conselheiro do CMDPI

Art. 7º. A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMDPI, o conselheiro serásubstituído quando:
I - Faltar o representante de órgão governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento dorespectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos termos do § 3º deste artigo;
II - Faltar o representante de entidade não-governamental a três assembleias consecutivas, ou quatro alternadas, semcomunicação prévia ao presidente do CMDPI, para convocação da entidade suplente, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido pormotivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do § 4º deste artigo;
III - Faltar a três reuniões consecutivos, ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual façaparte, ressalvada a hipótese de justificativa previstas neste Regimento;
IV - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e demais princípios que regem a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei de Processo

Administrativo), a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações) e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
V - For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativasprevistas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto da Pessoa Idosa); e
VI - For condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal edemais leis infraconstitucionais.
§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas porcomissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CMDPI, para deliberação em assembleia;
§ 2º Qualquer dos membros do CMDPI pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;
§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro doCMDPI, junto ao órgão que representa;
§ 4º A justificativa de ausência de que cuida o inciso II deste artigo dar-se-á por meio de documento expedido pela entidadenão-governamental à qual o conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de forçamaior;
§ 5º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso IV deste artigo, se dará mediante ProcessoAdministrativo Disciplinar, resguardados osdireitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório;
§ 6º A Presidência do CMDPI comunicará, por escrito, ao órgão governamental ou entidade de representação, asausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição;
§ 7º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo serindicado substituto no prazo máximo de quinze dias;
§ 8º A Secretaria Executiva do CMDPI comunicará à entidade não-governamental detentora de mandato junto ao CMDPI a ocorrência de faltas do seu representante a duas assembleias consecutivas, ou três alternadas, semcomunicação prévia ao presidente do CMDPI, ou ainda aduas reuniões consecutivas, ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual façaparte, a fim de que a entidade tome as providências cabíveis.
Art. 8º. As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDPI, mediante comunicaçãoprévia à presidência do colegiado.
Art. 9º. No caso de ausência justificada assumirá o representante da entidade suplente, e na falta deste, o da mais votada, emordem decrescente, na assembleia de eleição.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CMDPI

Art. 10. O CMDPI é presidido por um dos seus membros, eleito nos termos do § 1º do art. 25 deste Regimento Interno, esubstituído, em caso de ausência, ou impedimento temporário, na forma estabelecida neste Regimento.
Art. 11. O CMDPI dispõe da seguinte organização funcional:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Mesa Diretora;
IV - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos; e
V - Secretaria Executiva.
Art. 12. São Comissões Permanentes do CMDPI:
Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;
Comissão de Orçamento e de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa.
§1º Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:
Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;
Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, no âmbito do município;
Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra pessoa idosa para execução das medidas necessárias;
Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à pessoa idosa;
Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação da mesma.
§ 2º Compete à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sua atuação política de atendimento à pessoa idosa, bem como as disposições do Estatuto da Pessoa idosa, através de canais de comunicação;
Esclarecer a população acerca do papel dos órgãos de defesa dos direitos da pessoa idosa com atuação no município;
Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos de a Pessoa Idosa entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à pessoa idosa;
Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da pessoa idosa;
Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na política da pessoa idosa no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como com os demais Conselhos Setoriaise órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da pessoa idosa";
Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de pessoas idosas, suas famílias e comunidade em geral.
§ 3º Compete à Comissão de Orçamento e de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa:
Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com a política estabelecida;
Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva;
Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa eventuais problemas detectados.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDPI

Seção I
Do Plenário

Art. 13. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do CMDPI, é composto pelo conjunto de membros titulares doConselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.
Art. 14. O Plenário reunir-se-á em assembleia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamenteaprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simplesde seus membros.
§ 1º As assembleias serão realizadas no local da sede do CMDPI, podendo ser convocadas pararealizarem-se em local diverso, sempre que razões superiores de conveniência técnica, ou política, assim o exigirem, e desde que pordeliberação do Plenário;
§ 2º As assembleias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e,após trinta minutos, com qualquer quórum;
§ 3º As assembleias serão presididas pelo presidente do CMDPI ou seu substituto regimental.
Art. 15. As assembleias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
§ 1º Nas assembleias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenhadecidido, no início da assembleia;
§ 2º Os casos especiais, relativos à publicidade das assembleias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberaçãoda assembleia;
§ 3º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
§ 4º No mês de janeiro não ocorrerá reunião ordinária do Colegiado.
Art. 16. As deliberações das assembleias do Plenário do CMDPI ocorrerão da seguinte forma:
I - em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Fundo e substituição de conselheiro, oquórum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros; e
II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá conceder de dois a cinco minutos para manifestação e apartes deconselheiro durante votação de matérias em Plenária.
Art. 17. As deliberações das assembleias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente doCMDPI e encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de cinco dias úteis.
Art. 18. A pauta da reunião das assembleias ordinárias será elaborada pela Secretaria Executiva em consonância com a MesaDiretora e deverá ser comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com a antecedência mínima de 36 (trinta eseis) horas para reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º A pauta estabelecerá a carga horaria e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, devendo constarnecessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;
II - leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;
III - matérias para deliberação;
IV - palavra franca; e
V - encerramento.
§ 2º Por decisão da Plenária do CMDPI a pauta da reunião poderá ser alterada a qualquer tempo.
§ 3º Os assuntos previstos em pauta e não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária poderão ser incluídos naordem do dia da reunião subsequente.
Art. 19. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a SecretariaExecutiva, que a submeterá ao conhecimento da Mesa Diretora.
Art. 20. As deliberações das assembleias do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra eabstenções, com a respectiva menção em ata.
Parágrafo único. Os resumos das Atas das assembleias do Plenário do CMDPI, depois de aprovados pela próprioassembleia, serão publicados no portal eletrônico da Secretaria Municipal a qual o CMDPI é vinculado, no prazo de 30 (trinta) dias, arquivado na sede do CMDPI pela Secretaria Executiva e no arquivo geral do município.
Art. 21. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro que propôs o ponto a ser deliberado ou que é relator do tema já discutidoem Comissão Permanente ou Grupo Temático, que apresentará a matéria;
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, quando couber.
Art. 22. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro na titularidade.
§ 2º Nos casos de empate nas votações em Plenário, será concedida a palavra as partes para defesa das posições divergentes,que poderão utilizar o tempo de até 10 (dez) minutos, e ato contínuo, realizar-se-á nova votação.
§ 3º Prevalecendo o empate nas votações em Plenário, a votação será suspensa e a matéria será apreciada na assembleiaordinária subsequente, ou, tratando-se de matéria que careça de deliberação urgente, aplicar-se-á o desempate por voto qualificado do Presidente do CMDPI.
§ 4º Permanecendo o empate na assembleia subsequente, a matéria será declarada prejudicada e enviada para MesaDiretora.
Art. 23. As Resoluções aprovadas em Plenária serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a datada sua aprovação.
Parágrafo único. Caso seja necessária a análise jurídica da Resolução, será repassada está para análise pela assessoria jurídica do órgão ao qual o CMDPI se vincula, devendo tal análiseindicareventual alteração que se faça necessária, com relação ao conteúdo da Resolução, em seu parecer, sendo o parecer encaminhadopara a Mesa Diretora para deliberação e, sendo o caso, encaminhamento para deliberação na assembleia subsequente.
Art. 24. Todo material relacionado às atividades e pautas do CMDPI deverão ser encaminhadas a todos os Conselheiros.
Art. 25. Para o cumprimento de suas finalidades, caberá ao Plenário:
I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CMDPI;
II - estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal deAtendimento dos Direitos da Pessoa idosa;
III - aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDPI, a criação de ComissõesPermanentes e de Grupos Temáticos, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como suaextinção;
IV - convocar, ordinariamente, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos daPessoa idosa, para avaliar e deliberar a Política Municipal deAtendimento dos Direitos da Pessoa idosa;
V - Eleger o Presidente, Vice-Presidente,Secretário, Coordenadores e relatores das Comissões permanentes e dos Grupos Temáticos;
VII - formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos daPessoa idosa, conforme legislação vigente;
VIII - aprovar, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
IX - requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias deinteresse do Conselho;
XI - aprovar e divulgar os relatórios apresentados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CMDPI,respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
XII - aprovar participação de conselheiro em Comitês, Comissões, Grupos de Trabalho e Grupos Temáticos;
XIII - participar da escolha do órgão executivo que dará suporte técnico-administrativo-financeiro necessário aofuncionamento do CMDPI, bem como, da indicação do secretário-executivo; e
XV – aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.

Seção II
Da Presidência

Art. 26. Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do CMDPI.
§ 1º O presidente e o vice-presidente do CMDPI serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordináriaa cada dois anos, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para

cumprirem mandato de dois anos, assegurando-se aalternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.
§ 2º Em dezembro será realizada eleição para presidente e vice-presidente, cujomandato inicia-se em janeiro.
§ 3º Até ser eleito o presidente, responderá interinamente o Secretário Municipal da pasta à qual o CMDPI se vincula, com mandato para realizar atos administrativos e convocar a primeira assembleiaordinária daquele ano, sendo vedado emitir opinião em nome do CMDPI.
Art. 27. A Presidência do Conselho e das assembleias do Plenário será exercida pelo presidente do CMDPI, e em suaausência, ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.
Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de presidente e vice-presidente,assumirá o cargo interinamente o Primeiro Secretário e na sua ausência, o Segundo Secretário.

Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 28. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Secretaria Executiva do CMDPI,bem como, quando deliberada pela sua necessidade, mediante requisição para comparecimento, pelos Coordenadores das Comissões Permanentes.
Parágrafo único. Compete a Mesa Diretora:
I - promover a articulação entre o Plenário, as Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos;
II - elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias a partir de insumos trazidos pelos Conselheiros, pelas Comissões Permanentes e Pelos Grupos Temáticos;
III - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Permanentes;
IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
V - propor convite a especialistas, visando o esclarecimento de assuntos, matérias e informações referentes aos temas deinteresse do Colegiado, bem como das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
VI - discutir sobre a instalação de grupos temáticos a serem deliberados pela Plenária;
VII - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;
VIII - aprovar a participação de conselheiro em representações externas, quando o convite chegar oficialmente na SecretariaExecutiva do CMDPI, ou ainda a participação em cursos e eventos; e
IX - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário,informando imediatamente sua deliberação, via comunicação eletrônica, a todos os conselheiros titulares e suplentes.
X - a participação prevista no inciso VIII poderá ser deliberada pelo Presidente ad referendum da Mesa Diretora.

Seção IV
Das Comissões Permanentes edos Grupos Temáticos

Art. 29. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos serão constituídos respeitando a paridade na sua composição eterão no mínimo 2 (dois) membros, escolhidos entre os conselheiros titulares e suplentes do CMDPI.
§ 1º A paridade na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos representantes de órgãospúblicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de organizações da sociedade civil, da academia, usuários de serviços destinados à pessoa idosa, dentreoutros, conforme critério de cada Comissão ou Grupo Temático.
Art. 30. As Comissões Permanentes contarão com o apoio técnico da Secretaria Executiva do CMDPI que poderá solicitara todos os órgãos da administração pública informações para subsidiar as suas discussões.
Art. 31. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à suatemática, encaminhando-as para a Secretaria Executiva do CMDPI para arquivamento eletrônico.
Art. 32. Os temas deliberados pelas Comissões Permanentes e pelos Grupos Temáticos serão levados ao Plenário doCMDPI para discussão e deliberação final a respeito dos encaminhamentos propostos.
Art. 33. A apresentação em Plenário das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos deverá seguir modelo de relatórioaprovado pela Mesa Diretora.
Art. 34. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático terá um coordenador e um relator, obedecendo a paridade, cabendoao relator a exposição de parecer sobre a matéria em pauta, nas assembleias do Plenário.
Art. 35. A Plenária do CMDPI, reunida em assembleia, ao criar qualquer dos órgãos previstos no artigo 29 deste RegimentoInterno deverá escolher seus membros e seus respectivos coordenadores.
Parágrafo único. O relator de cada um dos órgãos de que trata o caput deste artigo será escolhido por seus pares, dentre seusmembros, respeitada a paridade, devendo seus nomes ser submetidos à aprovação do Plenário do CMDPI.
Art. 36. Na ausência do Coordenador, este deverá indicar um dos membros titulares da Comissão Permanente ou doGrupo Temático para assumir as funções da coordenação naquela ocasião.
§ 1º Caso o coordenador não faça a indicação o relator assumirá automaticamente a coordenação da Comissão Permanenteou do Grupo Temático.
Art. 37. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.
Art. 38. A constituição e o funcionamento de Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estarembasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza,respeitando a paridade na sua composição.
Art. 39. Os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos serão deliberados pelo Plenário, emassembleia, e obedecerão às seguintes etapas:
I - o presidente da assembleia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na assembleia; e
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 1º As matérias originárias das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos que entrarem na pauta da assembleia doPlenário deverão ser votadas, obrigatoriamente, no prazo máximo de duas assembleias.
§ 2º Os pareceres dos Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, que estiverem pautados na Ordem doDia, serão encaminhados pela Secretaria Executiva aos demais conselheiros do CMDPI, com antecedência de, no mínimo, cinco dias.
§ 3º O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em assembleia do Plenário, apresentar a lista depresença relativa às reuniões da respectiva Comissão Permanente, ou Grupo Temático, acompanhada, quando for o caso, das competentesjustificativas de ausência.
Art. 40. Cada Comissão Permanente ou Grupo Temático elaborará seu Plano de Trabalho Interno.
§ 1º A pauta das reuniões será elaborada pelo coordenador em consonância com as deliberações da Mesa Diretora.
§ 2º O relator do Grupo Temático será o responsável pelo relatório final, assinado pelos Conselheiros e demais componentese encaminhado para apreciação da Plenária.
Art. 41. São atribuições dos Coordenadores das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões;
II - compartilhar as informações da Mesa Diretora que tratam da sua Comissão ou Grupo Temático;
III - coordenar as reuniões;
IV - pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectivaComissão ou Grupo Temático;
V - articular com as demais Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos, para tratar de assuntos correlatos à matéria deinteresse de sua Comissão ou do Grupo Temático;
VI - solicitar a Secretaria Executiva que faça convite a especialistas que poderão colaborar na reunião da ComissãoPermanente ou do Grupo Temático.

Art. 42. As Comissões Permanentes e os Grupos Temáticos de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiadono cumprimento de suas competências.

Seção VI
Da Secretaria Executiva

Art. 43. A SecretariaExecutiva do CMDPI é composta por um secretário executivo e por equipe técnica administrativaconstituída por servidores do quadro da administração pública, cedido, total ou parcialmente, para atuação no CMDPI.
Art. 44. Compete à Secretaria Executiva:
I - prestar assessoria técnica, inclusive jurídica, administrativa e de comunicação ao CMDPI;
II - elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
III - secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas aocumprimento das decisões do Plenário;
IV - operacionalizar contatos com os demais Conselhos Setoriais quando designado pelo Plenário ou Presidência;
V - divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, as Resoluções doCMDPI, assim como publicações técnicasreferentes à pessoa idosa;
VI - manter o CMDPI informado acerca do sistema de informação sobre a pessoa idosa, inclusive banco dedados de leis, decretos e propostas legislativas referentes à pessoa idosa, através de relatórios periódicos;
VII - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDPI;
VIII - providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDPI no Diário Oficial do Município, nos prazos definidos naforma deste Regimento Interno;
IX - elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão das Comissões Permanentes, do Plenário, ou da Mesa Diretora;
X - manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDPI;
XI - elaborar a proposta Orçamentária Anual do CMDPI, encaminhando-a para apreciação do Plenário;
XII - elaborar relatório semestral para encaminhamento a aprovação da Mesa Diretora e envio posterior para todos osconselheiros doCMDPI; e
XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDPI.
Parágrafo Único. Aos membros da Secretária Executiva é vedada a acumulação das funções de conselheiro do CMDPI.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDPI

Seção I
Do Presidente do CMDPI

Art. 45. Ao Presidente do CMDPI incumbe:
I - representar judicial e extrajudicialmente o CMDPI;
II - convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-ossempre que necessário;
IV - assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;
V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;
VI - delegar competências;
VII - decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;
VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDPI;
IX - determinar à SecretariaExecutiva a execução das ações emanadas do Plenário;
X - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
XI - distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
XII - coordenar o uso da palavra durante as reuniões do CMDPI;
XIII - decidir sobre as questões de ordem;
XIV- decidir sobre suspensão da Plenária por 15 minutos, por solicitação de qualquer conselheiro na titularidade;
XV - tomar parte nas discussões e votar;
XVI - representar o CMDPI nas suas relações institucionais, divulgando e promovendo o conhecimento de suas atividadese funcionamento;
XVII - encaminhar à Secretaria Municipal a qual o CMDPI se vincula as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato dessaautoridade; e
XVIII - assinar os expedientes do CMDPI.
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais,cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acata-la ou não, ouvindo-se a Plenária, no caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-Presidente do CMDPI

Art. 46. Ao vice-presidente incumbe:
I - substituir o presidente do CMDPI em seus impedimentos ou ausências, conforme dispõe o art. 27, caput, deste Regimento Interno;
II - auxiliar o presidente do CMDPI no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III
Do Secretário

Art. 47. Ao Secretário incumbe:
I - substituir o Vice-Presidente do CMDPI em seus impedimentos ou ausências, quando verificada igualmente a ausência ou impedimento do Presidente do CMDPI, conforme dispõe o art. 27, parágrafo único, deste Regimento Interno;
II –auxiliaro Secretário Executivo nas suas funções previstas no art. 50, incisos III e IX, deste Regimento Interno;
III - exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Seção IV
Dos Conselheiros do CMDPI

Art. 48. Aos conselheiros do CMDPI incumbe:
I - comparecer às reuniões;
II - debater e votar a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Permanentes,aos Grupos Temáticos, à Mesa Diretora, ou à SecretariaExecutiva;
IV - solicitar reexame de Resolução quando necessário;
V - apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI - participar das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos com direito a voto;
VII - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;
VIII - proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando odesejar;
IX - propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;
X - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;
XI - propor ao Plenário e a Mesa Diretora, a convocação de audiências com autoridades;
XII - apresentar questão de ordem nas assembleias e nas reuniões das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos, dosquais faça parte;
XIII - apresentar à Secretaria Executiva, no prazo de oito dias anteriores à assembleia, justificativa de ausência de conselheirosnão-governamentais para fins de convocação da respectiva suplência;
XIV - propor à Plenária solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntosafetos à competência do CMDPI;
XV - apresentar relatórios, quando representar o CMDPI em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados peloColegiado, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva; e
XVI - pedir vistas de assuntos submetidos à análise do CMDPI, quando julgar necessário.
§ 1º A prioridade para representar o CMDPI é dos conselheiros titulares, podendo os suplentes, quando aprovado emassembleia, representar o Conselho.

§ 2º Os conselheiros suplentes poderão participar nas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.
§ 3º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões, com ônus próprio, bem como ter direito a voz ainda que coma participação de seus respectivos titulares.
§ 4º Na ausência do conselheiro titular o suplente poderá votar nas deliberações do Plenário do Conselho.
Art. 49. É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada, remetendo-se a discussão sobre o temapara a reunião ordinária subsequente, conforme calendário aprovado pelo Plenário.
§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.
§ 2º O pedido de vistas de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo de no mínimo 20 (vinte) dias.
§ 3º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelo Presidente será comum;
§ 4º A Secretaria Executiva do CMDPI deverá fornecer os materiais disponíveis para os conselheiros que pedirem vistas.
§ 5º É facultado ao conselheiro apresentar relatório da matéria que pediu vistas.
§ 6º A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o términodo prazo de que cuida o § 2º deste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA LAVRATURA DAS ATAS

Art. 50. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões edeliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade ou da suplência e do órgão ouorganização que representa;
II - relação dos informes da assembleia, com o nome do Conselheiro e o assunto e/ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de observação quandoexpressamente solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reuniãoseguinte, com o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada
§ 1º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiropossa recebê-la, até 05 (cinco) dias antes da reunião seguinte.
§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva, por meio eletrônico, até 05(cinco) dias após a data do recebimento.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário em assembleia, e publicados em resoluções.
Art. 52. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2024

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:0FE7238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDPI

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa quanto à aprovação do Plano de Ação do CMDPI 2024/2025 e Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Santa Bárbara- MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1779/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências, e;

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 28 de junhode 2024;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando o Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como também o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, ambos para os anos de 2024/2025.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 1779/2015 está sendo atualizada. Após a publicação da nova lei fica revogada as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2024.

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CMDPI – Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:D6C923FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 32/2024 - CMDPI

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL Nº32/2024

Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇAÕ E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal de nº 1779/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:
Titular: Aline Bicalho Ferreira Silva
Suplente:Djair Algberto de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:
Titular: Deisiane Garcia Silva Costa
Suplente: LavíniaRamos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Gláucio Dionísio Mota

Suplente: Neves do Rosário Anastácio

SECRETARIA MUNICIPALDECULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE:

Titular: Wanderlaine Campos de Almeida
Suplente: Matheus Nabí Ferreira Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Magda Janaina Ribeiro Procópio
Suplente: Simone da Silva Braga Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

GRUPO DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA:

Titular: Maria de Lá Salete Machado
Suplente: MariaMargarida de Ramos Santos

G**RUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA:**

Titular: Irani Lucas dos santos
Suplente: Maria Aparecida Almeida Soares

GRUPO DO CONGO DE SANTA BÁRBARA:

Titular: Neli Gonçalo dos Santos
Suplente: Piedade da Luz Silva

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:

Titular: Solange Pereira do Amaral
Suplente: Danilo Sousa Pinto

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

Titular: Maria das Graças Baucke
Suplente: Aparecida da Luz Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

SantaBárbara,03 dejulho de 2024

IANDEYARA DE PAULA LIMA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:100AFF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contrato nº. 038/2024 – Processo Administrativo nº. 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias (totais e parciais, consistindo tais próteses, conforme Portaria do Ministério da Saúde, em Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível e Prótese Parcial Maxilar Removível), destinadas à assistência de média e alta complexidade que serão custeadas mediante repasse financeiro celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratadas: Laboratório de Prótese Dentária R & A Ltda – ME – CNPJ – 26.768.493/0001-06 – Valor total R$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais) – Dotações: Dotação: 0207.1012200082.026.33903900000 – 148/15000001002 – 0208.1030100082.027.33903900000 – 160/15000001002 – 0209.1030100082.037.33903900000 – 203/16000000000 – 0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 03/07/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2012CC19

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contratos nº. 039 e 040/2024 – Processo Administrativo nº. 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024 – Objeto: Contratação de empresa para o Prestação serviços na confecção de uniformes escolares e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratadas: Carvalho Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Valor total R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais) – Confecção Sintonia Ltda - ME – CNPJ – 42.493.354/0001-65 - Valor total R$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais) Dotação: 0204.1212200042.014.33903000000 – 066/15000001001 - 0204.1236100042.015.33903000000 – 079/15000001001 - 0204.1236500042.016.33903000000 – 088/15000001001 - 0205.1236100042.019.33903000000 – 103/15400000000 - 0205.1236500042.021.33903000000 – 115/15400000000 - 0205.1236500042.021.33903000000 – 115/15420000000 - 0206.1236100042.024.33903000000 – 125/15500000000 - 0206.1236100042.024.33903000000 – 128/15500000000 – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 03/07/2024 -
WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DD400310

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contrato nº. 042/2024 – Processo Administrativo nº. 010/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em lavagem geral da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Contratada: Mateus Ferreira Marques - ME – CNPJ – 26.897.370/0001-67 – Valor total R$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais). Dotação: 0201.0412200022.003.33903900000 – 009/15000000000 – 0202.0412300022.007.33903900000 – 025/15000000000 – 0203.0412200022.009.33903900000 – 050/15000000000 – 0203.0618100022.013.33903900000 – 057/15000000000 – 0204.1212200042.014.33903900000 – 069/15000001001 – 0204.1236100042.015.33903900000 – 081/15000001001 – 0204.1236500042.016.33903900000 – 090/15000001001 – 0206.1236100042.015.33903900000 – 126/15700000000 – 0206.1236100042.025.33903900000 – 134/15760010000 – 0206.1236100042.024.33903900000 – 130/15530000000 – 0206.1236100042.024.33903900000 – 130/15500000000 – 0207.1012200082.026.33903900000 – 148/150000001002 - 0208.1030100082.027.33903900000 – 160/15000001002 – 0209.1030100082.036.33903900000 – 197/16210000000 – 0209.1030100082.037.33903900000 – 203/16000000000 – 0210.0824400062.040.33903900000 – 241/15000000000 – 0211.0824300062.042.33903900000 – 247/15000000000 – 0211.0824400062.045.33903900000 – 262/15000000000 –

0212.0824400062.047.33903900000 – 282/16610000000 –
0212.0824400062.048.33903900000 – 293/16600000000 –
0213.2012200022.049.33903900000 – 309/15000000000 –
0214.0412200092.052.33903900000 – 327/1500000000 –
0215.0412200072.054.33903900000 – 345/15000000000 –
0216.1339200052.057.33903900000 – 380/15000000000 – Prazo: 12 (doze) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 03/07/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CB7D0577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO – CONTRATO Nº 100/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024. Contratante: Município de Santana da Vargem/MG. Descredenciado: **EDILEA DE FATIMA MORAIS**, inscrito no CPF n° 084.853.066-78. Objeto: O presente tem como objeto o **DESCREDENCIAMENTO** de **EDILEA DE FATIMA MORAIS**, inscrito no CPF n° 084.853.066-78, referente ao Contrato nº 100/2024 cujo objeto principal é o Chamamento Público para credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar, a partir de 03/07/2024. Da rescisão: A rescisão da qual trata este termo será realizado sem penalidades a partir de 03/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:06BBC5E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI – COOPERMUCURI**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 47.329.519/0001-81, localizada à Rua Domingos de Castro, n°301, Bairro: Grão Pará, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 39.800-159, denominada contratada, acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 75/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2023, Ata de Registro de Preços nº 104/2023 que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Saldo
01	Locação de caminhão munk 01 (um) guindaste tipo munk com esto aéreo, montado em caminhão carroceria com capacidade 08t, em bom estado de conservação e manutenção, com combustível e motorista incluso.	DI	76
02	Locação de caminhão truck basculante – serviço de diária de caminhão basculante truck – veículo a diesel, com no mínimo de 320 a 400 cv.com ano de fabricação mínima retroativa a 10 anos em bom estado de conservação e manutenção, com combustível e motorista incluso.	DI	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 11 de Julho de 2024 para 11 de Julho de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santana da Vargem, 01 de Julho de 2024.

Contratante: _____
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a): _____
COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI – COOPERMUCURI
CNPJ 47.329.519/0001-81

TESTEMUNHAS:
1) 2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FAB79010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 41.075.866/0001-49, localizada à Rua Francisco Vinhas Arantes, n.°697, Bairro: Baixão, na cidade de Campos Gerais, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.160-000, denominada contratada, acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 75/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2023, Ata de Registro de Preços nº 105/2023 que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras", mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Saldo
03	Locação de escavadeira hidráulica – capacidade mínima de 21t, máximo 5 anos de fabricação, veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação.	HS	382
04	Locação de prancha para transporte de máquina pesada, com no mínimo de 11m de comprimento e 3m de largura, sendo no mínimo 3 eixos, máximo 10 anos de fabricação, veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que está em bom estado de conservação.	KM	100
06	Locação trator de esteira a partir de 90 hp, tipo 7d, máximo 10 anos de fabricação. Incluso operador, manutenção e combustível. Veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação.	HS	396
07	Locação pá carregadeira, com no mínimo de 123 a 140 hp (92 a 100 kw) com ano de fabricação máximo de 10 anos de fabricação, veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação.	HS	400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 11 de Julho de 2024 para 11 de Julho de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santana da Vargem, 01 de Julho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 41.075.866/0001-49

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:D05B6A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado empresa **PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o n.°05.355.794/0001-20, localizada à Rua Conego José Maria Rabelo, n.° 280, na cidade de Santana da vargem, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP 37.195-000, denominada contratada, acordam entre si a presente prorrogação, Processo Licitatório nº 75/2023, Pregão Eletrônico nº 17/2023, Ata de Registro de Preços nº 106/2023 que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o restante do quantitativo inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Saldo
05	Locação retroescavadeira traçado – capacidade mínima de 85 hp, máximo 5 anos de fabricação. Veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação	HS	90,9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência Da Ata De Registro De Preços, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 11 de Julho de 2024 para 11 de Julho de 2025, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de prorrogação é celebrado com base no artigo 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 01 de Julho de 2024.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a): _____
PEDRO SILVERIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ 05.355.794/0001-20

TESTEMUNHAS:
1) 2)

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:57C265F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 30/2024 – Processo Licitatório nº 61/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **22 de julho de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 04 de julho de 2024

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FF29E18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
PROCESSO LICITATÓRIO: 87/2024
PREGÃO ELETRONICO : 33/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL
CONTRATO Nº 111/2024
VALOR: R$ 25.206,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SEIS REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2024 A 04/07/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 04 DE JULHO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:93DF8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 45, DE 04 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo comissionado de Coordenadoria de Planejamento e Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a servidora municipal Thayanna Mendes de Oliveira, matrícula nº 1.270.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:58C04242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EFETIVO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 46, DE 04 DE JULHO DE 2024

Exonera servidor efetivo de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora efetiva Andrea Maria Barros Conrado Ribeiro, matrícula nº 686, do Cargo Comissionado de Diretoria de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Retirar a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 555/2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:53C3D736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 553/2024. DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **FERNANDO BONITO** do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – apoio à industria e comércio**, símbolo de vencimento FG-B, a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 25 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B9E702C6

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 552/2024. DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Exonera do exercício de cargo em comissão servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **AURILENE MIRANDA LACERDA** do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – serviços de conveniência**, símbolo de vencimento C-6, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 25 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F386C534

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 517/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04272/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **CLEITON JOSÉ FERREIRA**, matrícula 13.291, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 13 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A44C11C4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 497/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03915/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **EVELTO ARANTES BARBOSA**, matrícula 0.234, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:06741535

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 556/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04546/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **FERNANDO BONITO**, matrícula 14.307, cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 25 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8B6ADE5A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 476/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 03977/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO SANTOS**, matrícula 13.605, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6B484FAB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 475/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03865/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **JULIANO SILVA E SOUZA**, matrícula 0.4279, cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EEEC8679

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 510/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04110/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **JUNIO MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 13.982, cargo efetivo de **AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 11 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A532D140

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 478/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 03849/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ**, matrícula 13.692, cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:70A4E449

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 500/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pela servidora, pelo protocolo 04027/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização a servidora pública municipal **LUCENI MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 13.256, cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:21E89EB5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 477/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 03978/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula 13.797, cargo efetivo de **ALMOXARIFE**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 03 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:ABAD9E83

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 511/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04212/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **RAFAEL LOURENÇO DE OLIVEIRA**, matrícula 0.4663, cargo efetivo de **AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 12 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:2DA87FD3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 538/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04470/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **SÉRGIO HENRIQUE DE MORAIS**, matrícula 13.777, cargo efetivo de ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:76E6A046

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 489/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04015/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 13.658, cargo efetivo de **MÉDICO DA ESF**, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0664EC1F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 567/2024. DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Exonera do cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JUVÂNIA APARECIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – aprendendo a empreender – unidade Chaveslândia**, símbolo de vencimento C-7, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0FB456B1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 569/2024. DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Exonera do cargo em comissão servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Lei PM/Nº 3202 de 06/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **FABRÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – contencioso administrativo**, símbolo de vencimento C-3, a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 04 de julho de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:63F9C920

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AOS CONTRATOS: 189, 190, 191, 192, 193/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente aos Contratos: 189, 190, 191, 192, 193/2023; Inex. 009/2023, PL 188/2023, (CR 04/2023, PL 140/2023). Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e INSTITUTO BENETTI LTDA, CNPJ nº 22.200.159/0001-92; INSTITUTO DE OLHOS DELFRARO SS, CNPJ nº 27.894.296/0001-98; INSTITUTO DO PULMÃO DE UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ nº 11.373.670/0001-70; MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA, CNPJ nº 30.408.266/0001-39; OFTALMO 2020 LTDA, CNPJ nº 40.421.060/0001-00. Objeto: aditivo de prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 12/06/2024 a 12/12/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Isper Salim Curi – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9CE7EA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 045/2024. Pregão Presencial nº 012/2024 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 036/2024. Detentora do Registro de Preço: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Registro de Valor Total: R$ 404.324,43. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 – 1.500.000.

01/07/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ -
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:90C43481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0017/2024

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do Processo nº 0044/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0017/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 27.411.541/0001-69

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "JOÃO BOSCO & GABRIEL", PARA APRESENTAÇÃO NO "XIX ITA ARTE", NA DATA DE 07 DE SETEMBRO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
"II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Recurso Orçamentário:
07.01.02.13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais – 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Ficha 0438 – Fonte 15000000
Valor: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
ALIMENTAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
TRANSPORTE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
CACHÊ DO ARTISTA: R$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais);
CACHÊ DA BANDA: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);
CENÁRIO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
BACKLINE: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
FOGOS/CO2: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
IMPOSTOS: R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais);

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 3 de julho de 2024

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7B7FD628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N.º 01/2024 CIAS CENTRO OESTE

RESOLUÇÃO N.º 01/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS E DIÁRIAS DE VIAGEM DO CONSÓRCIO CIAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 26 §4 DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIAS"

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro - CIAS - CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando previsão contida no Art. 26 §4 do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIAS CENTRO OESTE faz saber que a 1º Assembleia Geral Ordinária de 2024, realizada dia 02 de julho de 2024, na cidade de Pitangui/MG, aprovou por unanimidade, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral anual no percentual de 4,62%, (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) incidente sobre os salários dos empregados do CIAS.
§ 1º O reajuste retroagirá à data base, dia 1º de janeiro de 2024.
§ 2º O percentual de 4,62% reflete a variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado no exercício de 2023.
§ 3º Os valores dos salários constantes do ANEXO I do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIAS CENTRO OESTE passam a ser os constantes do seguinte quadro:

QUADRO DE EMPREGOS DO CIAS CENTRO OESTE				
DENOMINAÇÃO	**QUANT.**	**SALÁRIO**	**FORMA DE PROVIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**
EMPREGOS DE CONFIANÇA – RECRUTAMENTO AMPLO				
Secretário Executivo	01	R$12.870,97	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Assessor Administrativo	02	R$2.859,16	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Tesoureiro	01	R$5.231,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Coordenador de Programas	03	R$5.231,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
EMPREGOS PÚBLICOS – CONCURSO PÚBLICO				
Engenheiro	03	R$6.277,20	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	05	R$3.138,60	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Motorista	01	R$3.138,60	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$1.569,30	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais

Art. 2º. Fica concedido reajuste no percentual de 4,62% incidente sobre os valores das diárias de viagem do Consórcio CIAS.
§ 1º O percentual de 4,62% reflete a variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulado no exercício de 2023.
§ 2º Os valores das diárias de viagem constantes do quadro do ANEXO IV do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIAS CENTRO OESTE, passam a ser os constantes do seguinte quadro:

DESCRIÇÃO	VALOR
Diária integral (alimentação e pernoite), dentro do Estado de Minas Gerais	R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos) por dia
Diária integral (alimentação e pernoite), fora do Estado de Minas Gerais	R$ 313,86 (trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos) por dia
Diária alimentação (alimentação sem pernoite)	R$ 104,62 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos) por dia
Deslocamentos realizados em veículo próprio do empregado público (além da diária será pago indenização no valor seguinte)	R$1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) Km rodado

Art. 3º. O pagamento da diferença salarial no período de 01º de janeiro a 30 de junho de 2024 deverá ser pago em parcela única.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, 03 de julho de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente Cias Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6FDB6D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 59/2024

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 59/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sofreu alteração:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/07/2024.**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**: até 08:30 hs do dia 12/07/2024.**

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 19/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 19/07/2024.**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**: até 08:30 hs do dia 16/07/2024.**

Santo Antônio do Monte, 04 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2461C9A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 75/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/07/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/07/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 04 de Julho de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:66369200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO: 44/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP DRENAGEM, REDE ESGOTO, PROC 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2024

Processo: 44/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP DRENAGEM, REDE ESGOTO, PROC 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: PAVICAN – PAVIMENTAÇÃO DE TERRRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.091.412/0001-72 com sede na Avenida Almirante Barroso, 251, São Geraldo, CEP: 37.030-320, na cidade de Varginha – MG, neste instrumento representado pelo Senhor Roberto Donizetti Cândido, portador do CPF Nº 523.432.436-20 e RG n.º M3.692.737, residente na Rua Presidente Antônio Carlos, 85 – Centro – Varginha - MG

EMBASAMENTO: Processo nº 44/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP DRENAGEM, REDE ESGOTO, PROC 01/2023, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 22/2024, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DRENAGEM, REDE ESGOTO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP.", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 01/2013 do CIMBASP.

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no art. 57, §1.º da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 01/10/2024, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 28 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/06/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:84F9F666

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2024 PROCESSO: 45/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP SERV DE INFRAESTRUTURA URBANA PR02/23

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2024

Processo: 45/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP SERV DE INFRAESTRUTURA URBANA PR02/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: PAVICAN – PAVIMENTAÇÃO DE TERRRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.091.412/0001-72 com sede na Avenida Almirante Barroso, 251, São Geraldo, CEP: 37.030-320, na cidade de Varginha – MG, neste instrumento representado pelo Senhor Roberto Donizetti Cândido, portador do CPF Nº 523.432.436-20 e RG n.º M3.692.737, residente na Rua Presidente Antônio Carlos, 85 – Centro – Varginha - MG

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2024 - ADESÃO DE ATA CIMBASP SERV DE INFRAESTRUTURA URBANA PR02/23, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 23/2024, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "prestação de serviços em infraestrutura urbana nos Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP..", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 01/2013 do CIMBASP.

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no art. 57, §1.º da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 01/10/2024, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 28 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/06/2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:92AC8E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 011/2024 – Processo Licitatório nº 064/2024**. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Execução da Obra de reforma do Muro de Divisa da Escola Municipal São Judas Tadeu, conforme projeto básico. Contratada: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP CNPJ nº 23.448.209/0001-18** pelo valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: **de 04/07/2024 a 01/12/2024**. São Francisco/MG, 04 de Julho de 2024. Ass.: **Francine Mendes Nobre Almeida**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4BCD99ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

Processo Licitatório nº 098/2023
Tomada de Preço nº 014/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME,** estabelecida na cidade Montes Claros/MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joviniano Ramos, nº 442, APT 201, Bairro São José, inscrita no CNPJ nº 49.142.386/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Mendes Almeida Junior, portador do RG nº MG 12.063.411,SSP/MG e CPF nº 083.973.546-46, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros, nº 442 APT 201, Bairro Distrito São José, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65 inciso II, "§ 1° e 2º" firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original terá uma alteração de projeto de novos itens aditivado de (acréscimos), quanto a necessidade do adiantamento, ressaltando a de inclusão de itens **13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 13.10, 13.11, 13.12, 13.13 e 13.14.** Correspondendo ao importe de **R$ 43.273,97 (quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente a **27,1366% (vinte e sete inteiros e mil duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos),** sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 10 de junho de 2024.

Município de São Francisco
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Contratante

JRG Construções e Serviços LTDA/ME
CNPJ nº 19.142.386/0001-65
RONALDO MENDES ALMEIDA JUNIOR -
CPF nº 083.973.546-46
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6DA8D6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Processo Licitatório nº 0131/2023
Concorrência Pública nº 005/2023
Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "b" §1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao valor inicialmente contratado, tendo um acréscimo de R$ 572.421,09 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e nove centavos), o que representa um percentual de 10,4854% (dez inteiros e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro milésimos percentuais), a serem aplicados aos códigos 102330, 102.331, RO – 51229, 95995 e RO – 14038, Justifica se o pedido em razão dos ajustes necessários no projeto para adequação a realidade dos serviços durante a execução das obras, exigindo correções apropriadas ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2024.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&r Engenharia e Construções Ltda
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF nº 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS: _____

Nome:RG:

_____
Nome:RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:717EAF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 080/2024, Dispensa de licitação nº. 029/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Pieloplastia a direita com Pielolitotomia, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: Uro Minas Serviços Medicos Ltda, CNPJ nº 41.932.511/0001-29, **no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** São Francisco, 04 de Julho de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:517339C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 081/2024, Dispensa de licitação nº. 030/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexivel, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: Uro Minas Serviços Medicos Ltda, CNPJ nº 41.932.511/0001-29, **no valor R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais),** São Francisco, 04 de Julho de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:15742249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 082/2024, Dispensa de licitação nº. 031/2024** nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de Serviços para realização do Procedimento Cirúrgico de Hérnia de Disco da Coluna Lombar, conforme relatório Médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Junto as empresa: Fundação Hospitalar Dr. Moises Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35, **no valor R$ 41.200,00 (quatorze mil e duzentos reais),** São Francisco, 04 de Julho de 2024. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:79CE7780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 Credenciamento 02/2024 – Processo Licitatório nº 025/2024. OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atendimento a demanda da Secretaria municipal de Saúde e seus departamentos, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADAS: **SOMEDIC LTDA/ME no valor R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais);** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 03 de Julho de 2024. Ass.: Sr. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0092001C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 09/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretaria Municipal de Educação **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório **nº 062/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Execução da Obra de Conclusão da Creche Tipo I – no Bairro Eldorado**,** conforme termo de compromisso PAC2-2765/2012, **Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários**. Vencedor: **Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME** pelo valor global de **R$ 2.814.999,43 (Dois Milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**. São Francisco/MG, 04 de Julho de 2024. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E6D026D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de administração, controle e finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneu e serviços de borracharia nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 023 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **17 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de julho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9ADEB61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA Nº. 027/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024
DISPENSA Nº. 027/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seuSecretário de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de aquecedor de piscina em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 10 de julho de 2024.

São Franscisco do Gloria, 04 de julho de 2024.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:340CE7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do Município De São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca do veículo.

A realização está prevista para o dia **17 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

São Francisco do Glória, 04 de julho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3386B6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de obras e urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos sextavado de e=8cm nas ruas Azarias Varella de Azevedo, 1º de Fevereiro 4º etapa e Projetada, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obraespecializada, conforme descrição contida no Edital nº. 024 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **22 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória,04 de julho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CB3F28E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, Registro de preço e futura contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e materiais permanentes diversos para atender às Secretarias Municipais de São FranciscodoGlória, conforme descrição contida no Edital nº. 025 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **18 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h,

sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de julho de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1952FE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 - NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 064/2024

"**Nomeia conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e contém outras providências***".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal c/c a lei 926 de 07 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Ficam nomeados como membros do conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHISde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:
representante do Departamento Municipal de Tributação e Cadastro;
Rafaela Cândida Pedrosa

representante da Secretaria Municipal de Administração;
Haylander Augusto Moreira Pedrosa

representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Camilla Candida Da Silva Pimentel

representante da Secretaria Municipal de Educação;
Valéria Paiva de Oliveira

representante da Associação de Produtores Rurais;
Pascoalina da Matta Ricardo

representante do Conselho Municipal de Saúde;
Rosalva Silva Campos

representante da Câmara Municipal;
João Antônio Pedrosa
Art. 2º. A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Diretor do Departamento Municipal de Tributação e Cadastro.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:86B662DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 - DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 065/2024

"*Designa membros do* ***Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*** *do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.188/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camilla Candida da Silva Pimentel
Suplente: Ludilaine Kelen Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian de Jesus Fialho
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Nara Vaz de Souza Pires
Suplente: Kellen Muniz Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu

Sociedade Civil:

Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosemary de Souza Lima
Suplente: Betina Marini

Associação de Agricultores
Titular: Fernando Ferreira da Silva
Suplente: Luciano Reis de Paiva

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Fábia Maria de Oliveira
Suplente: Vanilda de Oliveira Souza

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)
Titular: Eva Leite da Silva
Suplente: Daiana Gonçalves Santiago Gomes

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de Julho 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5FBA82DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG

PORTARIA Nº 067/2024

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA - MG".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso se suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.297/2021, que criou Conselho de Educação – do Município de São Francisco do Glória/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CME do município de São Francisco do Glória/MG, conforme abaixo relacionados:

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Líliam Cristina Ricardo Pedrosa - CPF: 698.979.566-20
Suplente: Lina Karla Queiroz Santana – CPF: 093.110.726-13

Representante do Magistério Público Municipal;
Titular: Ana Paula Lourenço Guimarães – CPF: 073.442.346-29
Suplente: Irlaine das Graças Laviola – CPF: 137.554.416-08

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
Titular: Marcilene Pedrosa – CPF: CPF: 756.702.666-91
Suplente: Ketre Luana Laviola Silva - CPF: 032.870.046-03

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
Titular: Rosane Luzia de Amorim– CPF: 036.697.026-79
Suplente: Rosyane de Loudes Laviola Santos– CPF: 075.669.096-06

II – CÂMARA DO FUNDEB:
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Graciane Natalia de Assis Biciate - CPF: 746.547.726-34
Suplente: Paulo Cesar de Souza - CPF: 503.811.136-04

Titular: Elmir José de Paulo - CPF: 680.410.986-49
Suplente: Fabio Marques Pedrosa - CPF: 053.347.226-10

Representante dos professores da educação básica pública;
Titular: Renata Aparecida Pecanha Correa - CPF: 010.689.966-09
Suplente: Shirlaine Andreia Pimenta de Souza e Silva - CPF: 045.329.696-38

Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
Titular: Antônia Maria Martins - CPF: 663.649.576-68
Suplente: Regiane Martins Laviola Pedrosa - CPF: 940.011.206-82

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
Titular: Lara Costa Laviola - CPF: 145.290.316-67
Suplente: Monica Aparecida Moldenhauer - CPF: 605.476.346-68

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
Titular: Marcielene Raquel Carvalho - CPF: 068.003.236-74
Suplente: Ana Paula Ferraz de Freitas - CPF: 102.056.766-00

Titular: Myriam Christiam Carvalho Laviola Pedrosa - CPF: 002.662.246-79
Suplente: Marilene Mesquita - CPF: 035.224.856-45

Representantes dos estudantes da educação básica pública;
Titular: Rafaela Cândida Pedrosa da Silva Souza - CPF: 054.925.476-58
Suplente: Juciara Luzia Bonifacio - CPF: 128.426.116-67

Titular: Graciane Natalia de Assis Biciate - CPF: 045.918.656-65
Suplente: Maria Lucia de Souza Rodrigues - CPF: 104.284.956-05

Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Andréa de Sousa - CPF: 030.847.706-54
Suplente: Thaís Santos Rosado - CPF: 021.052.516-09

Representante de organizações da sociedade civil;
Titular: Maria do Carmo Oliveira Pais - CPF: 108. 707.158-52
Suplente: Iuri Ferreira Santiago - CPF: 077.188.776-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/ MG, 03 de Julho de 2024
.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:75027CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 059/2024 - DESIGNA OS NOVOS MEMBROS INDICADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 059/2024

Designa os novos membros indicados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com as leis 1074/13 e 1079/19, tendo em vista a indicação do novo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG.

MEMBROS EFETIVOS:

Aguinaldo Manoel Riguetti Poder Executivo
Edilene Lourdes da Silva Lelis Poder Executivo
Ana Clara da Silva Tolentino Poder Executivo
Marcilene Pedrosa Poder Executivo
Ángela Gomes Carvalho Representante hotéis e bares
Luciano do Carmo Guimarães EMATER/MG
João Antônio Pedrosa Pode Legislativo
Rayssa de Oliveira Lanes Patrimônio Cultural
Lucas da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Ailton Marcolino Gomes Terceira Idade
MEMBROS SUPLENTES:

Rhomolo Henrique Brejão Pedrosa Poder Executivo
Marilia Dias Moreira Poder Executivo
Davi Luiz Miranda Azevedo Poder Executivo
Kelen Cristina Roriz Almeida Poder Executivo
Lucas Carlos Moreira Representante hotéis e bares
Luciano Reis de Paiva EMATER/MG
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa Poder Legislativo
Pablo Henrique Chaves Moreira Patrimônio Cultural
Paschoalina da Matta Ricardo Sindicato trabalhadores rurais
Silma Maria da Cruz Borges Terceira Idade
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 01 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:EF5B881E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060/2024 - DESIGNA OS NOVOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 060/2024

"Designa os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências".
O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº 859/2005 e nº 996/2010, e o Regimento Interno do COMPAC, e tendo em vista a necessidade de nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes MEMBROS EFETIVO E SUPLENTES do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória/MG:

MEMBROS EFETIVOS:
Aguinaldo Manoel Riguetti Poder Executivo
João Antônio Pedrosa Poder Legislativo
Adriano Mariano da Silva Secretaria de Meio Ambiente
Mônica Aparecida Moldenhauer Secretaria de Educação
Lucas de Paula Mendonça Membro de Atividades Culturais
Maria do Carmo Oliveira Pais Igrejas Evangélicas
Julimar Pedrosa Ricardo Igrejas Católicas

MEMBROS SUPLENTES:
Marilia Dias Moreira Poder Executivo
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa Poder Legislativo
Luciano Reis de Paiva Secretaria de Meio Ambiente
Marcilene Pedrosa Secretaria de Educação
Sebastião Augusto Marques Membro de Atividades Culturais
Davi de Souza Roza Igrejas Evangélicas
Ângela Maria de Souza Igrejas Católicas

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória / MG, 01 de Julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:1DB555E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 068/2024

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica a Senhora **LARISSA LUCAS DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 139.891.436-38, **NOMEADA** para o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 05 de julho de 2024, percebendo os vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º. Revogam-se disposições em contrário.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 04 de julho de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:53C1B748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL ALOCADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 17/07/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 04 DE JULHO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C8786F8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/061/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/061/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA A UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COM ÍNDICE DE PLANTAS DANINHAS FORMA EFICAZ E EM MENOR TEMPO''.: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:E7E22076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.785 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Institui no âmbito do Município de São Gotardo/MG o programa Banco de Rações para animais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Banco de Rações do município de São Gotardo/MG, com o objetivo de captar doações de rações e promover a sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONG's) e protetores independentes cadastrados junto a prefeitura municipal.
Parágrafo único – Poderá o referido programa também ser destinado às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais, desde que cadastradas nos programas governamentais pertinentes e atestados pelo órgão municipal competente.
Artigo 2º. Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos, uma vez que estes deverão ser doados conforme os critérios estabelecidos nesta lei e demais regulamentos.
Artigo 3º. São finalidades do Banco de Rações do município de São Gotardo/MG:
I – proceder com o recebimento e armazenamento dos produtos e gêneros alimentícios para os animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
doações de estabelecimentos comerciais e industrias ligadas a produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
doações de apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
doações de órgãos ou instituições, públicas ou privadas, ou de pessoas físicas;
doações obtidas por projetos de patrocínio.
II – efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:
protetores independentes cadastrados junto a prefeitura municipal;
Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto a prefeitura municipal;
famílias em condições de vulnerabilidade social devidamente cadastradas nos programas pertinentes, atestada por avaliação técnica do órgão competente, que possuam animais que necessitem de recebimento de ração.
Parágrafo único–executados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas nesse artigo, a arrecadação e a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios serão feitas sem ônus para o município.
Artigo 4º. Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão, se houver, destinadas as finalidades dessa lei, participarão sempre que possível, de pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo animal.
Artigo 5º. Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.
Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará este programa no prazo de sessenta dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e a organização dos órgãos ou secretarias responsáveis por sua coordenação.
Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 28 de Junho de 2024.

ANA FLÁVIA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:101FFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.786 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"Cria o projeto Produtor de Águas no Município de São Gotardo, autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o Projeto "Produtor de Águas" do Município de São Gotardo, com fundamento na Política Nacional de Recursos Hídricos prevista na Lei Federal nº 9.43311997, com o objetivo de promover o desenvolvimento de iniciativas voltadas à conservação dos recursos hídricos locais, mediante implantação de ações e técnicas para a melhoria da quantidade e qualidade das águas, da biodiversidade e do clima no Município.

Parágrafo único – O Projeto "Produtor de Águas" deverá ser preferencialmente desenvolvido em áreas rurais do Município, onde encontram-se bacias ou sub-bacias hidrográficas, observadas as diretrizes determinadas pela Secretaria de Meio Ambiente.
Artigo 2º. São objetivos do Projeto "Produtor de Águas":
I – possibilitar a conservação de recursos hídricos mediante o manejo adequado;
II – ampliar o número de prestadores de serviços ambientais;
III – contribuir com a melhoria das atividades produtivas;
IV – alcançar a harmonia entre sustentabilidade da produção e preservação dos recursos naturais;
V – estabelecer os princípios do "provedor recebedor" e do "beneficiário pagador",
VI – promover a adoção de práticas de conservação de solo e água que resultem em conservação ambiental; VII - aumentar o volume de água disponível para a sociedade.
Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prestar apoio financeiro, nos moldes do disposto no inciso V do artigo anterior, na forma de pagamentos por serviços ambientais, aos proprietários habilitados que aderirem ao Projeto, por meio de dotação orçamentária própria.
§ 1 º A adesão dos proprietários rurais é facultativa.
§ 2º O apoio financeiro disposto no caput deste artigo iniciará após a implantação das ações propostas pelo projeto na propriedade habilitada, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses da conclusão do manejo desenvolvido, a fim de que seja certificada a continuidade da prática conservacionista.
§ 3º O procedimento de habilitação dos proprietários interessados deverá observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da transparência, da publicidade e da probidade administrativa.
Artigo 4º. As ações e as metas das intervenções serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar o aumento da cobertura florestal, a adoção de práticas conservacionistas de solo e de bacias hidrográficas, e a implantação do saneamento ambiental nas propriedades do município.
Parágrafo único. As ações técnicas nas propriedades, conforme características específicas de cada região, consistem:
I – na manutenção de áreas de recarga hídrica;
II – na conservação de vegetação natural; III - no plantio de vegetação arbórea; IV - na produção de culturas perenes;
V – na proteção de nascentes;
VI – na proteção de margens de cursos d'água;
VII – na conservação de solos mediante construção de tenaços em curva de nível;
VIII – na construção de barragens ou caixas de acúmulo e infiltração de água;
IX – no plantio direto para culturas anuais;
X – na reforma e bom manejo de pastagens;
XI – na descompactação de solos;
XII – nos sistemas agrosilvipastoris.
Artigo 5º. O valor de custeio das ações técnicas e respectivas obras, para fins de distribuição entre os habilitados, deverá atender o maior

número de produtores e proporcionalmente a maior área de recarga hídrica.
Artigo 6º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - é responsável por analisar e deliberar sobre os planos de manejo que serão implementados pelo projeto.
Artigo 7ª. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de convênios estaduais ou federais, parcerias público privadas, autarquias municipais e verbas próprias consignadas no orçamento fiscal do Município.
Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 28 de Junho de 2024.

ANA FLÁVIA RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:D0030883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 19-2024-
ASSOC.DESENV,.COMUN.SENHORA DA SERRA- LEI 2760

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 19/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra , tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo de aquisição de equipamentos de informática e manutenção das atividades da associação, proporcionando a comunidade melhores condições na estruturação de controle dos planos e prestação de contas das atividades prestadas, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
São Gotardo- MG, 24 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 7.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2760/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Desenvolvimento Senhora da Serra
CNPJ: 26.035.5840001/24
Endereço: Vila Senhora da Serra/ Zona Rural – S/N
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo de aquisição de equipamentos de informática e manutenção das atividades da associação, proporcionando a comunidade melhores condições na estruturação de controle dos planos e prestação de contas das atividades prestadas, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública e Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, , , com o objetivo de aquisição de equipamentos de informática e manutenção das atividades da associação, proporcionando a comunidade melhores condições na estruturação de controle dos planos e prestação de contas das atividades prestadas, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a melhor qualidade de vida para a população;
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação de Desenvolvimento Senhora da Serra na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 7.000,00 (sete mil reais), visando a manutenção das atividades na comunidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:972F82A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 41 DE 03 DE JULHO DE 2024.

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024, QUE VISA APURAR REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS EM RAZÃO DE ALAGAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA.
A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º - Determinar a abertura do processo administrativo n° 19/2024, que visa apurar reparação de danos materiais em razão de alagamento de água da chuva.
Art. 2° - Ficam designadas os servidores **Cristalino Francisco Pessoa Neto, Geraldo Silvano de Sousa, Heloisa Helena Cândida da Silva** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de Julho de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Giovana Bruna Dias de Oliveira Souza
Código Identificador:FA06AF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 17-2024- ABRIGO LAR RENASCER - RECURSO MDS LEI 2775

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 17/2024, entre o Município de São Gotardo e o Abrigo Lar Renascer , tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Abrigo Lar Renascer, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
São Gotardo- MG, 14 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 49.792,21

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2775/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Abrigo Lar Renascer
CNPJ: 05.591.204/0001-68
Endereço: Avenida Paulo Shimada, n.º: 377, bairro Tancredo Neves, São Gotardo / MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros tendo por objetivo promover a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Abrigo Lar Renascer, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 49.792,21 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Abrigo Lar Renascer, para custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho anexo visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Considerando a necessidade do Município em ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social.
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda assistencial as crianças/adolescentes, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando que organização social Abrigo Lar Renascer se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças/adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2775 de 15 de maio de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Abrigo Lar Renascer, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Abrigo Lar Renascer, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 49.792,21 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), visando o custeio das atividades e manutenção da entidade, como pagamento dos encargos, folha de pagamento e demais despesas de manutenção da entidade especificadas no plano de trabalho, para melhor desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção o convívio social.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9CD44EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 18-2024- SANTA CASA DE MISERICORDIA

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 18/2024, entre o Município de São Gotardo e a Santa Casa de Misericórdia de SG . O objeto do presente Termo de Fomento visa estabelecer uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO,** cujo objetivo é a aquisição de central de canalização de O², com instalação e encanamento de cobre e painéis de identificação em todos os setores e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos

financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Valor total do repasse: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
São Gotardo- MG, 21 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2760/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo
CNPJ: 17.837.642/0001-42
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 147, Centro, São Gotardo/MG.
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com Santa Casa de Misericórdia e o Município de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo de aquisição e implantação de uma central de canalização de O² e instalação de encanamento de cobre e painéis de identificação em todos os setores, com a liberação de 20 leitos de UTI, sendo 10 leitos para adultos e 10 leitos neonatal para o Município de São Gotardo e sua microrregião de saúde, e impactará positivamente em toda a saúde pública municipal, uma vez que a saturação de leitos nos hospitais de referência devido à grande demanda de internações, acabam oferecendo riscos na demora dos atendimentos e transferências realizados, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública e Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, com o objetivo de aquisição e implantação de uma central de canalização de O² e instalação de encanamento de cobre e painéis de identificação em todos os setores, com a liberação de 20 leitos de UTI, sendo 10 leitos para adultos e 10 leitos neonatal para o Município de São Gotardo e sua microrregião de saúde, e impactará positivamente em toda a saúde pública municipal, uma vez que a saturação de leitos nos hospitais de referência devido à grande demanda de internações, acabam oferecendo riscos na demora dos atendimentos e transferências realizados, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover saúde e melhor qualidade de vida para a população;
Considerando a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda, necessidade de auxílio do terceiro setor.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Santa Casa de Misericórdia, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Santa Casa de Misericórdia, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), visando a promoção da saúde para a população.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:30F1D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 20-2024- ASSOC. DOS FILHOS DE NOSSA SRA ROSARIO - LEI 2760

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 20/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas da 98º festa de Nossa Senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, objetivando a compra e a confecção de uniformes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
São Gotardo- MG, 27 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2760/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.
CNPJ: 20.055.232/0001-54
Endereço: Rua Lázaro Fidelis, nº 26, sala 01, Alto Bela Vista, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas da 98º festa de Nossa senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, objetivando a compra e a confecção de uniformes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas

da 98º festa de Nossa senhora do Rosário, contribuindo para a manutenção da festa e consequentemente acesso a tradição que é muito importante para a cidade e toda a região, objetivando a compra e a confecção de uniformes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:FC58545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 21-2024-ASSOC.DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 21/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
São Gotardo- MG, 27 de junho de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2779/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.
CNPJ: 20.055.232/0001-54
Endereço: Rua Lázaro Fidelis, nº 26, sala 01, Alto Bela Vista, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2779 de 13 de junho de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:BBE2105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 21-2024- ASSOC. DOS FILHOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO -LEI 2779

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 21/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
São Gotardo- MG, 27 de junho de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2779/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário.
CNPJ: 20.055.232/0001-54
Endereço: Rua Lázaro Fidelis, nº 26, sala 01, Alto Bela Vista, 38.800-000
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de custear as despesas com alimentação e transporte dos congadeiros, considerando que a festa do congado representa um evento cultural e que foi registrado como patrimônio cultural no Município, com intuito de manter e preservar a tradição, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender atividade de ação cultural.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar no evento festivo.
Considerando que organização social Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário sempre se encarregou de auxiliar na cultural local, com a realização apresentação de grupos congadeiros.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2779 de 13 de junho de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Filhos de Nossa Senhora do Rosário, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver ações na busca de atender as atividades culturais.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C7A01D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ATA CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI 14.399/2022)

ATA CONSULTA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte torna pública a Ata da reunião online referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc.
A Consulta Pública foi realizada no dia29 de maio de 2024, das 19h as 21h, UAB – Travessa Antônio Magalhães, 29, centro, São João da Ponte-MG.
A consulta teve a participação de artistas do município e demais municípios, totalizando 22 (vinte e duas) pessoas e membros da Secretaria de Cultura. A lista assinada pelos participantes está na pasta da cultura e será anexada no relatório de gestão, no Transfer e gov, para efetiva comprovação.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da Lei. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município recebeu do Governo Federal, por meio da PNAB, de R$**201.186,48** (Duzentos e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Na consulta foi apresentada uma sugestão de recursos que foi aprovada na íntegra, como segue, além dos rendimentos que poderão

ser utilizados para suplementar o edital a ser lançado, distribuídos entre as categorias que serão elencadas:
01 Edital de fomento cultural que contemplará as categorias abaixo, no valor de R$ 191.127,48:
• Oficinas culturais: R$ 40.000,00
• Projetos diversos que aconteçam em áreas descentralizadas (zona rural, distritos, povos tradicionais etc): R$ 45.000,00;
• Apresentações artísticas na área musical, incluindo músicos de uma forma geral, DJ´s e proponentes que atuam com locação de equipamentos audiovisuais: R$ 106.127,48
O detalhamento das categorias e valores serão definidos em edital, partindo do valor global de cada meta supracitada.
Ficou definido que será realizado um edital para pessoas físicas e jurídicas, agentes culturais, poderem ter acesso aos recursos, nas mais diversas manifestações, sendo os participantes somente do município de São João da Ponte.
Foi aprovado também, o uso dos 5% do valor da lei para pagamento de consultoria, totalizando, R$ 10.059,324 (Dez mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), autorizados pelo Governo, poderão ser incluídos nas metas acima, de acordo todos os presentes.

Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

São João da Ponte, 29 de maio de 2024

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:67232870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, Concorrência Pública nº 001/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **25.098.477/0001-82**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte - MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 06 (seis) meses ou seja, até o dia 19/11/2024, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 20 de maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:32FFF5DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 059/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022, PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.833.173/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 02, 05, 06, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46 76, 89, 90, 184, 185, 186, 187, 190 e 191 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula segunda, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 27/06/2024 com vigência até o dia 26/06/2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 27 de junho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C7A1F0BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE** torna público a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 004/2024,** Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024, referente à Contratação de empresa especializada no **fornecimento do Cartão para Aparelho de Bisturi Eletrônico modelo BP 400 digital - EMAI,** através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência e em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA, e **COMUNICA** a empresa TRANSMAI EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.179.225/0001-60, com endereço na Avenida Maria Estela n°33 – bairro Jardim Maria Estela Município de São Paulo, CEP: 04180-010, neste ato representada pelo representante legal Sr. Mauro Tonucci, inscrito (a) no CPF sob nº 063.647.078-40, **o encerramento do contrato**, nos termos a seguir:

1. O Contrato Administrativo N.º 004/2024, foi encaminhado para empresa no dia 27/05/2024, no e-mail da empresa (vendas@transmai.com.br), feito também contato via telefone (11-2335.1000), informando o envio.
2. Posteriormente foi feito diversos contato via e-mail e telefone, para prosseguir com a assinatura do contrato administrativo n° 004/2024, referente ao procedimento administrativo 006/2024 – dispensa de licitação 003/2024. Entretanto não tivemos resposta, e o contrato permaneceu sem assinatura, decidindo então essa comissão no cancelamento/rescisão contratual pela falta de assinatura do mesmo.

Fica, a partir dessa data, rescindido **o Contrato Nº 004/2024**, devido a falta de assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 006/2024, dispensa de licitação nº 003/2024, devido a recusa da falta de assinatura.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de junho de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:39380F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2024.001.006

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve r**escindir unilateralmente**, com preceito no inciso XII, do art. 78 e na forma do inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, o contrato **nº 2024.001.006**, firmado em **17/01/2024 com vigência até 24/07/2024,** mediante aos motivos elencados acima, cujo objeto é a ***contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos das Unidades do Ensino Fundamental e Pré-escola da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Lourenço- MG.***

São Lourenço, 04 de Julho de 2024

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:45C84A18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 71.256.283/0001-85, com o valor de R$2.099.600,00 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0114/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0039/2024.

São Lourenço, 04 de julho de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação
Extrato de Homologação – A **Secretária Municipal de Saúde** de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0114/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0039/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DOIS APARELHOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA USO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (CEAE), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8891/2023, CONTA CORRENTE 39699-0, BANCO DO BRASIL.**

São Lourenço, 04 de julho de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ABD1CF32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Amaral e Maciel Transportes Ltda **inscrita no CNPJ nº. 50.943.466/0001-07, com o valor de R$ 226.452,00 (duzentos vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) eLuciene Barbosa Fernandes Silva inscrita no CNPJ nº 15.566.202/0001-72, com o valor de R$ 115.230,00 (cento e quinze mil duzentos e trinta reais)**, licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0171/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0059/2024.

São Lourenço, 04 de julho de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A **Secretária Municipal de Educação** de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0171/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0059/2024, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.**

São Lourenço, 04 de julho de 2024.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:673281FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.717 EXONERA COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

DECRETO Nº. 9.717
Exonera Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Fernanda Mello Maciel** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Estratégia de Saúde da Família"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F477AB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.716 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 9.555, DE 07/03/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.716
Altera dispositivos do Decreto nº. 9.555, de 07/03/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XI, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 12.468/11, de 28/08/2011; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 6.094, de 30/08/1974; **considerando** o disposto na Lei Federal nº. 12.587/12, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e respectivas alterações promovidas por intermédio da Lei Federal nº. 12.865/13; **considerando** o disposto nas Leis Federais nº, 14.133/21 e 8.987/95; **considerando** os termos da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos em conformidade com o disposto no artigo 175 da Constituição Federal; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.220 de 26/11/2015 que institui o serviço de mototáxi e motofrete no Município; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.393 de 18/12/2019 que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município, a fim de atender à necessidade de se igualar as condições exigidas para o exercício de atividades semelhantes; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º, art. 10 e seu parágrafo único e art. 11, §1º, do Decreto nº. 9.555, de 07/03/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel – táxi no Município de São Lourenço obedecerá ao disposto neste Decreto, na Constituição Federal, na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº. 6.094, de 30 de agosto de 1974, na Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei nº. 12.468, de 26 de agosto de 2011, na Lei nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012; incluídas todas as alterações; nos regulamentos nacionais de observância obrigatória e em novas disposições normativas ou regulamentares que porventura forem editados**"**.

(...)

"Art. 10 A permissão de que trata este Decreto somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 10 (dez) anos de idade, e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único- Para efeitos de aferição da idade, prevalecerá o ano de fabricação do veículo de acordo com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV**"**.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 9.71 6
Folha 02

"Art. 11 Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, na cor padrão BRANCA ou PRATA, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente pela Gerência de Trânsito e Transporte Público e por ocasião da renovação da permissão.

§ 1º O portador da permissão poderá substituir o veículo de sua propriedade por outro de, no máximo, 10 (dez) anos de idade, contados a partir do ano de fabricação do veículo constante no CRLV**"**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A28769C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.718 EXONERA GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.718
Exonera Gerente de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Srª. Viviane Vianna Brito** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Controle e Avaliação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7C70BA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.719 NOMEIA GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº. 9.719
Nomeia Gerente de Controle e Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Fernanda Mello Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Controle e Avaliação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41AF1823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.720 NOMEIA COORDENADORA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DECRETO Nº. 9.720
Nomeia Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Viviane Vianna Brito** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:12702665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO RECURSO PROCESSO INEXECUÇÃO 04/2024

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Ao Representante Legal da Empresa
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Endereço: Rua dos Borges, 310, salas 01/02, bairro Jardim Vitória Município de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.975-270
E-mail: vendas@wtradebrasil.com

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 353/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

I. SÍNTESE DOS FATOS

No bojo do **Processo Administrativo n.º 04/20241**, foi proferida Decisão Administrativa (fls. 43/50) em face da Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** (CNPJ n.º **21.856.981/0001-43),** culminando com a aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO DE CONTRATAR E LICITAR,** nos seguintes moldes:

III.II. Das Sanções Aplicadas

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

[…]

Diante do exposto, nos termos da cláusula 22.5, alínea "b" da norma editalícia, aplico penalidade de MULTA MORATÓRIA no importe de R$1.522,26 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao índice de 20% (vinte por cento) dos valores totais das Autorizações de Fornecimento descumpridas em suas integralidades (AF's 010382/2023, 010363/2023, 010407/2023, 010417/2023, 010422/2023, 010487/2023, 010501/2023, 010546/2023, 010556/2023, 010580/2023, 010587/2023, 010600/2023, 010607/2023, 010692/2023, 010708/2023, 010883/2023 e 010722/2023).

Ademais, no bojo do presente Processo Administrativo Penalizatório, foi garantido o contraditório e o amplo direito à defesa à Empresa, tendo a oportunidade de apresentar defesa prévia, contudo, MAIS UMA VEZ, se manteve INERTE.
Outrossim, diante precipuamente do modo DISPLICENTE e NEGLIGENTE com que a empresa agiu perante a *res publica,* bem como em razão dos princípios da tipicidade, legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, aplico CUMULATIVAMENTE À PENALIDADE DE MULTA, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA e,
b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, bem como DESCREDENCIAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL (cláusula 22.1, alíneas "c" e "d" do Edital e art. 87, inciso III da Lei nº 8666/93).

Irresignada, a Empresa apresentou resposta (fls. 57), aduzindo, em síntese que sofreu com problemas na contratação de mão de obra e, por esse motivo, chegou a pensar em suspender temporariamente suas atividades, porém agora já conseguiram contornar os problemas e afirmaram que todas as pendências junto ao Município seriam resolvidas.
É a síntese dos fatos.

II. DAS PRELIMINARES
Não há preliminares a serem refutadas.

III. DO MÉRITO
A empresa inicia sua defesa informando que o atraso se deu por conta de estar com problemas para contratar mão de obra.
A **imprevisibilidade** quanto a ocorrência do fato constitui **requisito de aplicabilidade da teoria da imprevisão**, **não podendo ser prescindido**.
In casu, a falta de mão de obra é **esperada** para as empresas que lidam com isso constantemente, portanto, **não há que se falar nas excludentes** visto que o **fato alegado pela empresa é aguardado**.
Por conseguinte, em que pese o atraso considerável na entrega dos itens verifico que **os mesmos foram entregues (fls. 59)**. No entanto, é necessária a manutenção de uma das penalidades que seja considerada **a mais razoável** e **proporcional** à desídia da Empresa em atender ao interesse público na entrega dos medicamentos.
Ora, a **advertência** é a **penalidade mais branda** existente no serviço público e tem por **objetivo básico refrear condutas irregulares** que, entretanto, **não ocasionaram maiores**

danos à normalidade do serviço público. Adquire, assim, uma **característica admoestadora** e **exortativa**. Essa pena **não tem efeitos pecuniários**, tendo, todavia, apenas efeitos morais.
Neste sentido, a aplicação da sanção tão somente de advertência é **legal** e **estritamente necessária, objetivando que a Empresa não atrase novamente na entrega dos itens e que o Município não sofra com a ausência dos mesmos**.

Diante de todo o exposto, decido pelo **ACOLHIMENTO** do presente recurso visto a sua **TEMPESTIVIDADE**.

No mérito, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, com a **RETRATAÇÃO** da penalidade de **MULTA MORATÓRIA no importe de R$1.522,26 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao índice de 20% (vinte por cento) dos valores totais das Autorizações de Fornecimento descumpridas em suas integralidades, bem como RETRATAÇÃO da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, e o DESCREDENCIAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, mantendo** entretanto, **INALTERADA** a decisão de aplicação de **ADVERTÊNCIA** em desfavor da Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 21.856.981/0001-43),** diante do atraso na entrega dos itens de fls. 14/30.

É como decido.
Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

São Sebastião do Paraíso-MG, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

1 *Instalado com a finalidade de apurar a inexecução contratual por parte da Empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 21.856.981/0001-43, contratada por intermédio do Processo Administrativo nº 353/2023, Pregão Presencial n.º 054/2023, Registro de Preços nº 31/2023, Ata nº 974387/2023, registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higienização para o atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções editalícias, legais e cancelamento/rescisão do contrato. Condutas: inexecução parcial do contrato quanto ao fornecimento.*

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:DF17C1D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 10-2024
INEXECUÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSOS Nº 796/22, 474/23, 445/23 E 589/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 796/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Inês Ferreira Marcolini, 100, bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio do Ilmo. Secretário de Planejamento e Gestão, **ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES**, apresenta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo n.º 10/2024, instaurado em face da empresa **CASA DO ALUMÍNIO**, CNPJ n.º **11.304.452/0001-83**, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A Empresa, sagrou-se vencedora dos Processos nº 796/22, 474/23, 445/23 e 589/22, instaurado como "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de diversos tipos de materiais elétricos, destinados a várias secretarias desta Prefeitura com entrega parcelada por um período de 12 meses, com itens exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, itens de cota reservada a participação de ME, EPP e MEI, e itens de livre participação, com a consequente possibilidade de aplicação das sanções editalícias, legais e cancelamento/rescisão do contrato. Condutas: inexecução parcial do contrato quanto ao fornecimento".

Neste espeque, conforme classificações no certame, a Empresa em comento ficou responsável por fornecer diversos itens, entre eles *ventilador de parede*. Veja-se:

Ocorre que, em que pese o contrato entabulado e as obrigações adjudicadas, a Empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade quanto ao fornecimento dos itens supracitados.

Explico.

Em 20/09/2023, a Secretaria Municipal de Saúde, emitiu a Autorização de Fornecimento n.º 008688/2023 (fls. 05 verso), requerendo o fornecimento de 05 (cinco) unidades de *Ventilador de Parede.*

Assim, embora incitada ao fornecimento do item, não houve o seu regular fornecimento, fato que ensejaram 03 (três) notificações emitidas em face da Empresa (fls. 04/07).

Após as notificações, a Empresa se MANTEVE INERTE e não efetuou a entrega conforme solicitado.

II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o Processo Administrativo n.º 10/2024, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa **CASA DO ALUMÍNIO LTDA**, sendo que após instrução do Processo e **notificada para apresentação de sua defesa prévia (fls. 11/15), a mencionada Empresa nada fez, nem sequer tentou justificar a situação.**

III – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
III.I. Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Pregão. Neste sentido, é cediço que **a Lei Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral, mas que, em se tratando de discussão de procedimento realizado sob a égide do Pregão (Lei Federal de nº. 10.520/2002), têm aplicação subsidiária em observância ao princípio da especialidade**.

Importante mencionar que este Processo Licitatório ocorreu durante a vigência das leis supracitadas e, por esse motivo, devem ser por elas regido, conforme art. 190 da Lei Nova de Licitações, n.º 14.133/2021.

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade pregão, quanto ao não fornecimento/retardamento do objeto pactuado, o art. 7º da Lei n.º 10.250/2002, estabelece que:
*Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento***

***da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar na **execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com** a União, Estados, Distrito Federal ou **Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.* (**grifei e negritei**)

Simetricamente, a legislação municipal dispõe de Decretos que regulamentam a modalidade de licitação pelo Pregão e do Sistema de Registro de Preços (**Decretos n.º 2.621/03 e 2.470/02**), que estabelecem nas sanções aplicadas, respectivamente:

***Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo praxo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.* (grifei e negritei)**

Capítulo V do Decreto n.º 2.470/02
Do Cancelamento do registro de preços, da Inexecução e rescisão do contrato de compromisso de fornecimento
Art. 20. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e, em especial:
(…)
***d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.* (grifei e negritei)**
Não obstante, o Edital que rege o certame ora em análise, dispõe na cláusula 22 acerca das penalidades:

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes (conforme subitem 21.3.1), poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital;
c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 5 (cinco) anos (art. 7º da lei nº 10.520/02);
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da lei nº 8.666/93);
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("d") (art. 87, inciso IV, da lei nº 8.666/93);
22.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem anterior.
22.3 – A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
22.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de majoração da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
22.4 – A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
a) convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
b) deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
d) não mantiver(em) a(s) proposta(s);
e) falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
f) comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal.
22.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG por um período não superior a 5 (cinco) anos e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (art. 7º da lei nº 10.520/02), caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.
22.5 – A penalidade de multa será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias (multa de mora).
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 15 quinze dias, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações.
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente
22.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
22.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
22.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG via postal (A.R.).
22.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.
22.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 23 da lei nº 12.846/13.

Nesse diapasão, a Ata de Registro de Preços pactuada entre a empresa e este Município ainda prevê expressamente a aplicação

de penalidades nos termos delineados pela norma editalícia. Veja-se:

Cláusula 7
Das Penalidades
7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
(…)
7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

III.II. Das Sanções Aplicadas
Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município, e cancelamento do preço registrado), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Considerando que o Município não recebeu nenhum item solicitado, em um primeiro momento, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA, diante do atraso superior a 15 (quinze) dias.

Ademais disso, atribuo à Empresa respectiva, em relação à Autorização de Fornecimento n.º 0008688/2023 a MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento da Autorizaçã de Fornecimento descumprida em sua integralidade, nos termos da legislação pertinente e da Cláusula 22.5, alínea "b" da norma editalícia.

Outrossim, diante precipuamente do modo displicente e negligente com que a Empresa agiu perante a *res publica*, bem como em razão dos princípios da tipicidade, legalidade, razoabilidade e da proporcionalidade, aplico CUMULATIVAMENTE À PENALIDADE DE MULTA E ADVERTÊNCIA, o IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como o descredenciamento no Registro Cadastral Municipal (Cláusula 22.1, alínea "c" do Edital e art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!

A notificada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso administrativo.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de julho de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D63BDE54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, MARCELO DE MORAIS, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de fornecedor de bolsas/mochilas destinados ao setor de Vigilância em Saúde do município..** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
AUTORIZAR a prosseguir na contratação com as empresas vencedoras, MALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 29.045.645/0001-22, visando à efetivação das contratações dos serviços, objeto deste processo, nos termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 01 de Julho de 2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:4DCF3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **Inexigibilidade Nº 007/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2021 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **06 DE AGOSTO DE 2024 a 05 DE AGOSTO DE 2025**. CONTRATADA: **CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANA ROGERI FRANCO. 05/07/2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FD7890B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED, ABCFARMA OU OUTRA AUTORIZADA PELA ANVISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRONICO 005/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberto Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2024, visando o Registro de preço visando futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, considerando o maior porcentual de desconto sobre preço de fábrica da tabela CMED, ABCFARMA ou outra autorizada pela ANVISA com quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Sessão Pública será realizada no dia 23 de julho de 2024 às 10h na plataforma http://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim/MG,04 de julho de 2024.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:603B20D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 038/2024 CE 003/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 038/2024 – CE n. º 0023/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, SARJETAS MEIO FIO DE VIAS URBANAS NAS RUAS, PADRE JOVIANO, RUA SANTA LUZIA E RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CONSTRUTORA ANDRADE XAVIER EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.323.257/0001-33 DO VALOR: **R$** 173.036,53 (Cento e setenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Serra Azul de Minas/MG 28 de junho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:18A6955B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 038/2024 CE 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 DATA: 04 DE JULHO DE 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, SARJETAS MEIO FIO DE VIAS URBANAS NAS RUAS, PADRE JOVIANO, RUA SANTA LUZIA E RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE XAVIER EIRELI
CNPJ: 33.323.257/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 173.036,53 (Cento e setenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)Nº CONTRATO : 020/2024

Serra Azul de Minas/MG 04 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:692EC89C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 048/2024 PE 026/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 17/07/2024, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°026/2024, Processo 048/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG**.** Entrega das propostas: até dia 17/07/2024 ás 14:00. Abertura dia: 17/07/2024 às 14:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:B501D0A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 039/2024 CE 004/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 038/2024 – CE n. º 0023/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO POSTO DE SAUDE, LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.822/0002-52 DO VALOR: **R$ 252.890,00** (Duzentos e cinquenta dois mil, oitocentos e noventa reais).

Serra Azul de Minas/MG 02 de julho de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0F6ADFB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 039/2024 CE 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DATA: 04 DE JULHO DE 2024.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO POSTO DE SAUDE, LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA ***CNPJ:*** 23.236.822/0002-52
VALOR GLOBAL: R$ **252.890,00** (Duzentos e cinquenta dois mil, oitocentos e noventa reais).Nº CONTRATO : 021/2024

Serra Azul de Minas/MG 04 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes

de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DO CONTRATO: Até 20 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:DA247436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão presencial nº 07/2024. P.L. nº 29/2024. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de tintas para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Detentoras: A.R.P. n.º 105/2024 - a) G. L. Comercio Em Geral Ltda-EPP CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06. Valor R$ 275.102,00. A.R.P. n.º 106/2024 - b) Technotintas Comercio Ltda, CNPJ n.º 13.159.493/0001-59, valor R$ 36.700,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 04 de julho de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D69CDDB0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 11º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia E Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Aditiva o valor de R$ 24.381,03 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e três centavos), referente a aditivo de valor, modificando a cláusula IV do contrato n.º 139/2022. Serrania, 04 de Julho de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:43B58980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares, para atender às demandas da Farmácia Básica Municipal e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 05/07/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 17/07/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 17/07/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:EA1A4935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO O EDITAL DO PROCESSO 052/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 007/2024

Objeto Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Construção do Campo de Futebol do Morro do Vento no município Serro/MG. Data da sessão: 22/07/2024 Às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D2DFC0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2024

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de julho de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Plataforma BLL: www.bll.org.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 04 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 002/2024 e 055/2024)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 082/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 04 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:48603D3A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 090/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EDITAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	090/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ARI DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EDITAL PROTRATAR DA AGEVAP 2024
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 015/2024 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.122.0003.2.0039 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**
Prazo	De 04 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
Valor	R$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais)
Data de assinatura	4 de julho de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Ari Dias de Oliveira Junior, Representante legal
Simão Pereira, 04 de julho de 2024. _____ ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**
Simão Pereira, 04 de julho de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5D96E002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 42/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.009/2024

Prefeitura municipal de Tapira/mg

Extrato de retificação

Processo 42/2024 – Pregão Eletrônico nº 09.009/2024 – **Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e café torrado e moído para atender às secretarias e setores do município de tapira/mg, com foco especial na composição da merenda escolar ofertada pela secretaria municipal de educação e cultura e suas unidades escolares, bem como para uso geral nas demais secretarias. Retifica-se** devido a erro material, a data de abertura da sessão, onde lê-se 05/07/2024, leia-se 18/07/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Maura Assunção de Melo Pontes – prefeita municipal – 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A381EBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Processo Licitatório 45/2024 - Pregão Presencial nº 08.003/2024. Objeto:**Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar em atendimento a demanda da rede de ensino do município de Tapira/MG, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da contratada.** Abertura: 17/07/2024 às 09h00min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6AAFE47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 47/2024 - Pregão Presencial nº 08.004/2024. Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Abertura: 17/07/2024 às 13h30min.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:873D4568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2024
PROCESSO 36/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03.006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62/2024

Processo 36/2024 – Concorrência presencial 03.006/2024 – Contrato administrativo 62/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO SANITARIO DO BAIRRO RESIDENCIAL VITORIA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE TAPIRA**. Fica rescindido o Contrato Administrativo 62/2024 a partir do dia 04 de julho de 2024, por interesse de ambas as partes. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3ADBB56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo 48/2024 – Pregão Eletrônico n° 09.011/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE TAPIRA/MG. Abertura: 19/07/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 04/07/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9431EB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: STILLO SINAL SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.558/0001-70. **Referência**: Processo Licitatório nº 256/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2023. **Da Dotação Orçamentária:**02.04.26.451.0014.1028.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.752.000 **– Ficha:** 169 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 1.888.900,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 03/07/2024. Teófilo Otoni/MG, 04/07/2024. Elione Vieira de Farias – Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:85C7DCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024 - Data da Sessão: 28/06/2024, 8h30min. Objeto da licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/infantil para atender liminares judiciais.** Empresas Vencedoras: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 606.375,00. **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 165.700,00. **DROGARIA JARA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 95.425,00. Teófilo Otoni/MG, 09/04/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2106352D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2024 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato do Aviso de Anulação do Pregão nº 015/2024, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3802, dia 02 de julho de 2024, página 269, nos seguintes termos: **Onde se lê**: Isabela Ferraz de Oliveira Costa- Agente de Contratação, **Leia-se:** Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni-MG, 04/07/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
- Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C7A08E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 - PARCERIA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 - PARCERIA Nº 07/2024 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Espaço Adolescente – CNPJ nº 08.128.532/0001-10. Objeto da parceria: "Promoção de atividades culturais, tecnológicas e socioeducativas para crianças e adolescentes, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com a faixa etária, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidades e/ou risco pessoal e social. Repasse de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais). Parcela única. O recurso dessa parceria provém de Emenda Parlamentar – Programação SIGTV nº 316860620240003 – Emenda nº 202443150005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024 - e tem base nos artigos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 29 (Emenda Parlamentar) e no Art. 30, Inciso VI (considerando que o serviço prestado pela proposta de pactuação se trata de serviço de assistência social por entidade previamente credenciada pelo órgão gestor da política).

Teófilo Otoni/MG**,** 04/07/2024.

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:D196DC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: STAUFFER SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - CNPJ nº **49.940.441/0001-62 – Referência:** Credenciamento nº 003/2022. **- Data de Assinatura:** 02/05/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº110/2023. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$ 4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº110/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 25 de Maio de 2024, findando em 24 de Maio de 2025.

VIVIANE ASSIS PINHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CA952C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE URBANIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA MAXAKALI - ESCOLA FLORESTA - COMUNIDADE DE ITAMUNHEQUE." Contratada: FAGULHA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.046.949/0001-59. **Referência**: Processo Licitatório nº 093/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1036.4.4.90.51.00 **– Fonte:** 1.710.000 **– Ficha:** 781 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$253.200,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e duzentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco)

meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 04/07/2024. Teófilo Otoni/MG, 04/07/2024.
VIVIANE ASSIS PINHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2887E87

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.519

DECRETO Nº 8.519/ 2024

Dispõe sobre nomeação deConselheiro Tutelar que especifica, em substituição a outro exonerado a pedido, no Município de Teófilo Otoni/ MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni:

CONSIDERANDO o advento do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Fernanda Souza Gomes, encerrando suas funções já a partir do mês de Julho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. IGOR SILVA MENDES para assunção do cargo/ função de Conselheira Tutelar do Município de Teófilo Otoni, pelo período de 08/07/2024 a 09/01/2028, em substituição à Conselheira Tutelar exonerada a pedido, conforme documentção acostada na repartição pertinente.

Parágrafo Único. Ao setor de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações, baixas e inserções no sistema.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/07/2024.

Teófilo Otoni/MG, 04 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:27A9BF95

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036 2024

PORTARIA Nº 036, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia Servidora para cargo comissionado".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI /MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado abaixo relacionado, a seguinte servidora:

I - **Aline Rodrigues da Silva** (CPF nº 057.605.236-19) – Secretária Municipal de Serviços Urbanos - A partir de 24/06/2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 21 de junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:27A24358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 041/2024. PROCESSO N.° 0381/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 041/2024. Processo n.° 0381/2024. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica rl-1c. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/07/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 04 de julho de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A8039FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO Nº 36/2024 – DISPENSA Nº 04/2024

Prefeitura municipal de três corações. Termo de rescisão amigável. Contrato nº 36/2024 – dispensa nº 04/2024. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para realização de cirurgia de antrectomia com reconstrução em y de roux (gastrectomia parcial sem vagotomia) para atendimento de ordem judicial da paciente magali ribeiro batista. Ordem judicial, processo nº 5001145-87.2024.8.13.0693. Empresa: eudes kennedy de souza junior. Cnpj: 31.258.610/0001-13. Tipo: as partes em comum acordo resolvem rescindir o contrato tendo em vista o não interesse em executar o serviço por parte do prestador, em razão de erro no valor total.fundamento: art. 137, inciso vlll da lei federal nº 14.133/2021. Três corações - mg, 07 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:42CC538C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 12/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de jornal de grande circulação regional/local (sul de minas gerais), de atos relacionados aos procedimentos licitatórios e demais atos desta administração contrato nº 61/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x assis publicacoes em jornais ltda valor: r$21.978,00(vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais). O prazo destetermo é de 06(seis) meses. Publicado no quadro de avisos

da prefeitura de três corações em 13/06/2024. Três corações, 13 de junho de 2024.

Marcio borges chagas.
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C5CA14B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da inexigibilidade nº 17/2024. Objeto: contratação de empresa para organização e realização do evento "corrida de rua" para secretaria municipal de esportes - 1ª corrida do rei 2024 contrato nº 75/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x associacao esportiva e eventos de minas gerais valor: r$57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais). O prazo destetermo é de 04(quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/06/2024.

Três corações, 28 de junho de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B6F7575B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 04/2024. Objeto: aquisição de peças automotivas termo nº 116/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x josé maria pereira peças e serviços ltda valor: r$100.000,00(cem mil reais) termo nº 117/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x águia diesel ltda valor: r$33.000,00(trinta e três mil reais) termo nº 118/2024 – partes prefeitura municipal de três corações x metropolitana maquinas e veiculos ltda valor r$439.714,40(quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).o prazo destetermo é de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/06/2024. Três corações, 13 de junho de 2024. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Ana claudia andrade. Secretaria municipal de agricultura e pecuária. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde. Nelson delú filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Marcio borges chagas. Secretaria municipal de governo. Lucas el hauche neves pereira. Secretaria municipal de esportes. Aracidelma aparecida rezende carvalho. Secretaria municipal de educação. Daniela ricardino da silveira. Secretaria municipal de desenvolvimento econômico. Ediléa aparecida gomes. Secretaria municipal de administração e recursos humanos. Cristiano savio mariano. Secretaria municipal de comunicação e relações institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AA4509A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 26/2020 –
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.**

Prefeitura municipal de três corações. 6º/2024 termo aditivo. Contrato nº 26/2020 – credenciamento nº 01/2020. Objeto: contratação da fundação hospitalar são sebastião, hospital filantrópico sem fins lucrativos, para execução de atividades e serviços de saúde ao sistema único de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, definindo seu papel no sistema municipal de saúde. Empresa: banco bradesco s.a. Cnpj: 0.746.948/0001-12. Tipo: o valor do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de aproximadamente de 3,92 %(três vírgula noventa e dois por cento), em função do reajuste.autorização cláusula 4.1.3 do edital, oriundo do credenciamento nº 01/2020.início vigência: 19/06/2024 até 20/05/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/06/2024. Três corações - mg, 19 de junho de 2024. Thiago mesquita pereira. Secretário ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C68988E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 288/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 288/2023 – inexigibilidade nº 25/2023. Objeto: contratação da fundação hospitalar são sebastião, hospital filantrópico sem fins lucrativos, para execução de atividades e serviços de saúde ao sistema único de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, definindo seu papel no sistema municipal de saúde. Empresa: fundação hospitalar são sebastião.cnpj: 18.632.315/0001-17. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 9,89%(nove vírgula oitenta e nove cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização cláusula 11ª do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 25/2023. Início vigência: 25/06/2024 até 26/11//2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/06/2024. Três corações - mg, 25 de junho de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E6A3B190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 119/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 119/2023 – pregão eletrônico nº 23/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa em atendimento a demanda do fundo municipal de saúde. Empresa: comercial pitia ltda.cnpj: 21.942.511/0001-00. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 23/2023. Início vigência: 26/06/2024 até 25/06/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/06/2024. Tês corações - mg, 26 de junho de 2024. Sarah maria andrade gomes. Secretária ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D77E6D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 118/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 118/2023 – pregão eletrônico nº 23/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da abnt/inmetro/anvisa em atendimento a demanda do

fundo municipal de saúde. Empresa: air liquide brasil ltda. Cnpj: 00.331.788/0030-53. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 23/2023. Início vigência: 26/06/2024 até 25/06/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/06/2024. Três corações - mg, 26 de junho de 2024. Sarah maria andrade gomes. Secretária ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:17CB6CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 42/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2024 Termo Aditivo. Ata De Registro De Preços/Termo Nº 42/2023 – Pregão Eletrônico Nº 42/2023. Objeto: Aquisição De Leite Longa Vida (Tetra Pak) Para Alimentação Dos Usuários Das Unidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Da Secretaria Municipal De Educação. Empresa: Mercearia Campos & Rabelo Ltda. Cnpj: 25.836.495/0001-14. Tipo: O Valor Total Da Ata De Registro De Preços Sofre Alteração Em Função Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.Autorização Cláusula 6.2 Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 42/2024. Início Vigência: 27/06/2024 Até 16/08/2024. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 27/06/2024. Três Corações - Mg, 27 De Junho De 2024. Aracidelma Aparecida Rezende Carvalho. Secretaria Municipal De Educação. Ana Claudia Andrade. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F1E84C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 107/2024 – pregão eletrônico nº 06/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias. Período de consumo: 12 meses. Empresa: mercearia campos & rabelo ltda. Cnpj: 25.836.495/0001-14. Tipo: o valor total da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização cláusula 6.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 06/2024. Início vigência: 27/05/2024 até 26/07/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/06/2024. Três corações - mg, 27 de junho de 2024. Aracidelma aparecida rezende carvalho. Secretaria municipal de educação. Ana claudia andrade. Secretaria municipal de desenvolvimento social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:48F9A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TRÊS CORAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.CADASTRO.

Secretaria municipal da saúde de três corações vigilância sanitária municipal.Cadastro. Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista c2) em cumprimentos às portarias svs/ms nº 344 de 12/05/1998 e nº 6 de 01/02/1999. Empresa: natus farma comercio de medicamentos ltda cnpj:08.698.543/0079-04.endereço: rua deputado carlos luz, 56 – centro. Cadastro nº 003/2024. Três corações, 19 de junho de 2024. Vigilância sanitária de três corações.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0C5BACC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG - CNPJ 17.695.008/0001-12. Objeto: Cláusula 2, alteração da vigência. RESIDENCIAL TRÊS MARIAS APF 0427.118-47. Valor: R$ 321.900,00 (sem alteração). Vigência: 21/07/2024 a 20/07/2025. Data da assinatura: 18/06/2024. ADAIR DIVINO DA SILVA E DENISE NATALICIA DE JESUS PIMENTA TEIXEIRA.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8C418EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 237/2018, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR MOTO TÁXI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS E O SR. LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **PERMITENTE** e o Sr. **LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, portador da RG nº MG-16.761.786 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 119.213.216-52, residente à Rua Alemanha, nº. 52, Bairro Parque das Nações, nesta cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem amigavelmente rescindir o Termo de Permissão nº. 237/2018 para Exploração de Serviços de Transporte Individual de Passageiro por Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 121/2012 - Concorrência Pública nº. 011/2012**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Termo de Permissão nº. 237/2018 para Exploração de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto-Táxi, no Município de Três Marias/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016, e, transfere a permissão para o Sr. Jean da Silva Pereira, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

Município de Três Marias – Permitente

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

LEONARDO FRANKLIN NASCIMENTO SILVA –
Permissionário

TESTEMUNHAS: ----------_____ ----------____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:BF075068

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 325/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, denominado **PERMITENTE** e o Sr. **JEAN DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador da RG nº. MG-20.948.187 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 133.456.916-98, residente e domiciliado à Rua Buganvília, nº. 101, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Três Marias/MG, exercerá pessoalmente a atividade de condutor profissional autônomo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebra o presente Termo de Permissão do Serviço de Moto Táxi, em consonância com o **Processo Licitatório nº. 121/2012 - Concorrência Pública nº. 011/2012,** em conformidade com as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 12.009/2009 e alterações posteriores, e, considerando as disposições das Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, mediante os termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a permissão da exploração para a pessoa física acima identificada, para prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em Motocicletas, denominado **"MOTO TÁXI"**, nesta municipalidade, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Parágrafo Único. A permissão é concedida tento em vista a transferência da Permissão do Sr. Leonardo Franklin Nascimento Silva, nos termos do Art. 38, V da Lei Municipal nº. 2.553/2015 e Art. 24, V do Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PERMISSÃO E LOCAL DA EXPLORAÇÃO

A presente Permissão terá vigência até a data de **26 de dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, conforme disposições na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e demais cominações legais.

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objetos da presente permissão, será realizada pelo permissionário no ponto localizado na **Rua dos Gerânios, nº. 44, Bairro Novo Horizonte, telefone: (38) 3754-4414, nesta cidade de Três Marias/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

A pedido do **PERMISSIONÁRIO**, observada a conveniência do serviço, poderá ser autorizado a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por ano, mediante parecer devidamente fundamentado pelo Chefe da Divisão de Fiscalização.

§ 1º. A interrupção da prestação do serviço sem autorização da Divisão de Fiscalização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará revogação automática.

§ 2º. Excetua-se do disposto no *caput* desta cláusula, os casos de impossibilidade física do moto-taxista, a qual também deverá ser comunicada, e se superior a 30 (trinta) dias justificada mediante laudo médico.
§ 3º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º. A desistência de que trata esta cláusula, permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público Municipal.

§ 5º. A desistência deverá ser comunicada formalmente a Divisão de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Cumprir o disposto no presente Termo de Permissão e as normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
Dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários, respeitando as determinações constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB, suas atualizações e regulamentações;
Permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da Divisão de Fiscalização;
Tratar com urbanidade e respeito os agentes fiscalizadores, os passageiros, o público e os colegas;
Dirigir usando capacete de acordo com a legislação de trânsito vigente, regularmente personalizado e gravado com o número do termo de permissão ou da autorização e tipo sanguíneo;
Transportar em caso de motocicleta simples, apenas 01 (um) passageiro de cada vez, com idade mínima de 07 anos e que tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;
Portar 01 (um), capacete, touca descartável, com proteção facial para o passageiro;
Manter o veículo e o capacete em boas condições de utilização, segurança, higiene, e com a padronização definida pelo Órgão Gestor;
Portar os documentos pessoais e do veículo, e disponibilizá-los aos agentes fiscalizadores, sempre que solicitado;
Manter atualizado os seus dados pessoais e do veículo, junto aos Órgãos Municipal e Estadual de trânsito;
Manter em dia os pagamentos decorrentes da permissão ou da autorização, e, demais encargos financeiros impostos pelo serviço;
Comunicar a Divisão de Fiscalização do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer acidente em que tenha se envolvido, fornecendo cópia do respectivo Boletim de Acidente de Trânsito, observado o disposto no Art. 34, Inc. XII da Lei Municipal nº. 2.553/2015, suas atualizações e regulamentações;
Abster-se de conduzir passageiro que se recuse a utilizar os equipamentos de segurança;
Abster-se de transportar passageiros com volumes ou carga que coloquem em risco a segurança do transporte e/ou que venha a exceder o limite máximo de peso estipulado para o veículo;
Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
Cobrar o valor correspondente ao serviço prestado, de acordo com a tarifa fixada pelo Município;
Portar a tabela das tarifas em vigor, aprovada pelo Poder Executivo;
Oferecer aos passageiros, touca descartável para uso sob o capacete, gratuitamente;
Abster-se, em qualquer caso, de aliciar passageiros;
Abster-se de transportar passageiro que se apresente alcoolizado ou sob o efeito de substância tóxica ou entorpecente, que por seu visível estado físico corra risco ao ser transportado;
Deixar de cobrar ou devolver o valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro, em caso de interrupção da viagem por outra condição que não seja a vontade do usuário ou a impossibilidade de tráfego para o local de destino;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, qualificação, aperfeiçoamento, manutenção, encargos sociais e previdenciários, bem como, da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
Atender de imediato as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
Transportar no máximo 02 (duas) pessoas de cada vez, no caso de *Tuk Tuk*.

Com relação aos veículos destinados aos serviços deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

Motor com potência mínima de 125 e máxima de 250 cilindradas, com no máximo 08 (oito) anos de uso, contados da data de sua fabricação, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, atestado mediante vistoria.
Registro e licenciamento no Município de Três Marias/MG, junto ao DETRAN-MG, em nome do permissionário e na categoria aluguel;
Taxímetro lacrado e aferido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica e credenciada pelo Órgão Gestor, desde que tal equipamento esteja disponível no comércio nacional;
Alça metálica de proteção dianteira "*mata-cachorro*";
02 (dois) retrovisores em modelo idêntico ao original ou original do veículo;
Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
Alça metálica lateral na qual o passageiro possa se segurar;
Pintados ou adesivados, na cor amarela ou estampas deliberadas pelo Órgão Gestor;
Demais equipamentos e acessórios de segurança que passem a ser de uso obrigatório.

Das Responsabilidades e obrigações do **PERMITENTE**:

Expedir normas necessárias à prestação dos serviços, destinadas a garantir sua regularidade, segurança e conforto;
Determinar expressamente as características operacionais dos serviços;
Exigir quaisquer alterações necessárias à operação dos serviços, bem como examinar e aprovar as alterações solicitadas pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Fixar o valor da tarifa e seus reajustes, assegurando justa remuneração do **PERMISSIONÁRIO**;
Vistoriar periodicamente os veículos utilizados nos serviços, emitindo o competente certificado;
Exercer os mais amplos poderes de inspeção e fiscalização sobre o objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Município de Três Marias/MG, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO-TÁXI, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº. 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, as Leis Municipais nºs. 2.553/2015, 2.631/2016, 2.755/2019 e 2.765/2019, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;
A paralisação parcial ou total dos serviços prestados, por qualquer motivo, sem prévia justificativa ao **PERMITENTE**;
O cometimento reiterado das faltas na prestação de serviços de conformidade com o disposto na legislação vigente;
Razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
A qualquer tempo, se o **PERMITENTE** julgar conveniente a retomada do serviço, através de encampação ou forma equivalente;
A transferência, cessão, empréstimo, comercialização ou permissão de outrem utilizar o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

As infrações às cláusulas constantes deste termo, por parte do **PERMISSIONÁRIO**, acarretarão a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº. 2.553/2015 e suas alterações, e, constantes no Decreto Municipal nº. 2.502/2016 e as demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências resultantes da execução deste termo, as partes elegem o Foro desta Comarca de Três Marias/MG.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, presente assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2024.

Município De Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JEAN DA SILVA PEREIRA –
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:D1450052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.588/16 e suas posteriores alterações, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº.

03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite, firmado em 02 de Maio de 2022, mediante **Procedimento Administrativo nº. 078/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato, conforme especificações da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica aditado ao contrato, à **Fonte de Recurso 1.605.00** o valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** a fim de repassar a Fundação de Saúde Três Marias, recurso referente ao Piso Nacional de Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.
Conta 624008-6

2.2 Fica aditado ao Contrato, **à Fonte de Recurso 1.600.00** o valor de **R$ 121.274,69 (cento e vinte um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),** oriundo do recurso previsto na Portaria nº 268, de 23 de Março de 2023. Distribui os recursos financeiros do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgia Eletivas no Estado de Minas Gerais.
Conta 624006-0.

2.3 Fica aditado ao Contrato, **à Fonte de Recurso 1.621.00, o valor de R$ 494.551,74** (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e quatro centavos), recursos referente ao quadrimestre de 2024 e 2025, da Resolução SES/MG nº 8.500, de 07 de Dezembro de 2022 altera a Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de Novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e as sistemáticas de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais-Valora Minas. Referente ao 2º e 3º quadrimestres de 2024, 1º quadrimestre de 2025 e ajuste do 3º quadrimestre de 2023.
Conta: 39.210-3

2.4 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Manutenção Média a Alta Complexidade Amb/Use.
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço médico-hospitalar, Odont.Laborat.
Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Est. Conta 39.210-3
Fonte de Recurso: 1.605.000.0000 - Assist. Financ. União Compl. Pagto piso prof. enf. Conta 624008-6
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Est. Bl. Conta 624006-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 043/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 017/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de maio de 2024.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES –
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS –
Contratada
Sra. Josely Borges Custódio Jesuino e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca – Interventoras

Testemunhas:
_____ _____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:369957D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001- 12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no Pregão Eletrônico nº 005/2024 , publicada no 07/05/2024 processo licitatório n.º 021/2024 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material para pacientes diabéticos insulinos dependente, visando atender a demanda das farmácias municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. especificado nos itens descritos no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 021/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 75%	180.000,00 Unidade	R$ 0,60	R$ 108.000,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE	**Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE	**Modelo:** ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 - RMS: 81414020030	
Total Lote 1	x1	R$ 108.000,00	

Dá-se o o valor total R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. Dos limites para as adesões 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando
ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item

deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem

obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas
terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 15 (quinze) dia, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município,

sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14 133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 10.4 Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade
da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.
E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de maio de 2024

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeitura Municipal De Três Marias

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA
Biohosp Produtos Hospitalares Sa

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1A320DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001- 12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no Pregão Eletrônico nº 005/2024 , publicada no 07/05/2024 processo licitatório n.º 021/2024 ,

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material para pacientes diabéticos insulinos dependente, visando atender a demanda das farmácias municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. especificado nos itens descritos no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 021/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
439622 CATMAT - SERINGA	10.000,00 Unidade	R$ 0,13	R$ 1.300,00
Marca: RYNCO	**Fabricante:** RYNCO	**Modelo:** RYNCO	
Total Lote 3	x1	R$ 1.300,00	

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
439908 CATMAT- AGULHA USO MÉDICO	30.000,00 Unidade	R$ 0,14	R$ 4.200,00
Marca: UNIQMED	**Fabricante:** UNIQMED	**Modelo:** UNIQMED	

Total Lote 5	x1	R$ 4.200,00

Dá-se o o valor total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. Dos limites para as adesões 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item

deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.

Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 15 (quinze) dia, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da

entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14 133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e

às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 10.4 Por razão de interesse público;

10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de maio de 2024

ADAIR DIVINO DA SILVA

FRANCELINA APARECIDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Três Marias

FRANCELINA APARECIDA PEREIRA
Biolab Solucoes Para Saude LTDA

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:30793DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001- 12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no Pregão Eletrônico nº 005/2024 , publicada no 07/05/2024 processo licitatório n.º 021/2024 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.682/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material para pacientes diabéticos insulinos dependente, visando atender a demanda das farmácias municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. especificado nos itens descritos no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 021/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 2			
Lote 2			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
389555 CATMAT - MONITOR PORTÁTIL	500,00 Unidade	R$ 34,00	R$ 17.000,00
Marca: MEDLEVENSOHN	**Fabricante:** MEDLEVENSOHN	**Modelo:** MEDLEVENSOHN	
Total Lote 2	x1	R$ 17.000,00	

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
385899 CATMAT - LANCETADOR	500,00 Unidade	R$ 4,63	R$ 2.315,00
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI	**Modelo:** MULTI	

Total Lote 4	x1	R$ 2.315,00

Lote 6			
Lote 6			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 75%	75.000,00 Unidade	R$ 0,03	R$ 2.250,00
Marca: UNIQUE	**Fabricante:** UNIQUE	**Modelo:** UNIQUE	
Total Lote 6	x1	R$ 2.250,00	

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 25%	60.000,00 Unidade	R$ 0,41	R$ 24.600,00
Marca: MEDLEVENSOHN	**Fabricante:** MEDLEVENSOHN	**Modelo:** MEDLEVENSOHN	
Total Lote 7	x1	R$ 24.600,00	

Lote 8			
Lote 8			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 25%	25.000,00 Unidade	R$ 0,03	R$ 750,00
Marca: UNIQUE	**Fabricante:** UNIQUE	**Modelo:** UNIQUE	
Total Lote 8	x1	R$ 750,00	

Dá-se o o valor total R$ 46.915,00 (quarenta e seis mil e novecentos e quinze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. Dos limites para as adesões 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item

deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações,
antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor; 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 15 (quinze) dia, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no

pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14 133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 10.4 Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido esta de acordo com o descrito

na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.
E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de maio de 2024

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Tres Marias

LAURA CHAVES TEIXEIRA BARBOSA
Coelho
Mg Flex LTDA.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EAB77908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 22/07/2024 às 12:59h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 22/07/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8999.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de julho de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Lais Vieira Monteiro
Código Identificador:6549B314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º 007/2024 – Processo n.º016/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em23deabrilde 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Material de Papelaria,**para manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais, em favor dasempresas:**47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.001,70(um mil, um real e setenta centavos), **AliançaComercio e Distribuiçãoltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º31.486.195/0001-55, sendo o valor total estimado registrado:R$ 17.381,98(dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos),**Atual PapelariaeInformáticaLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.089.816/0001-20, sendo o valor total estimado registrado:R$ 82.308,78(oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos),**BRVale Distribuidorade ProdutosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º35.638.331/0001-36, sendo o valor total estimado registrado:R$ 28.128,94(vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos),**Compasse PapelariaeRepresentaçõesLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º36.420.003/0001-21, sendo o valor total estimado registrado:R$ 8.712,10(oito mil, setecentos e doze reais e dez centavos),**Facilitar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º30.731.768/0001-04, sendo o valor total estimado registrado:R$ 17.488,28(dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos),**LVAtacadistade Papelaria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º05.898.510/0001-41, sendo o valor total estimado registrado:R$ 34.804,15(trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos),**Minas Papelaria Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º28.488.297/0001-03, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.513,70(um mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos),**Multi Quadros e Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º03.961.467/0001-96, sendo o valor total estimado registrado:R$ 27.435,00(vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais),**Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º46.161.570/0001-64, sendo o valor total estimado registrado:R$ 19.146,33(dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos),**PapelariaeCopiadora Copysul Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º68.533.967/0001-72, sendo o valor total estimado registrado:R$ 199.558,84(cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos),**Papelaria Ferreira Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado:R$ 138.257,39(cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos),**Port Distribuidorade InformáticaePapelaria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º08.228.010/0005- 14, sendo o valor total estimado registrado:R$ 184.720,00(cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais),**Prima Lettera Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º01.956.142/0001-90, sendo o valor total estimado registrado:R$ 3.408,70(três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos),**RCRamos Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º07.048.323/0001-02, sendo o valor total estimado registrado:R$ 42.532,30(quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e e dois reais e trinta centavos).Três Pontas, 04 de julho de 2024 -
MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:194B2CB4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º47.563.357/0001-41, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.001,70(um mil, um real e setenta centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3BDA6384

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**AliançaComercio e Distribuiçãoltda, inscrita no CNPJ sob o n.º31.486.195/0001-55, sendo o valor total estimado registrado:R$ 17.381,98(dezessete mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43B0DAE5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Atual PapelariaeInformáticaLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º32.089.816/0001-20, sendo o valor total estimado registrado:R$ 82.308,78(oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F4BD01E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**BRVale Distribuidorade ProdutosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º35.638.331/0001-36, sendo o valor total estimado registrado:R$ 28.128,94(vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:320024BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Compasse PapelariaeRepresentaçõesLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º36.420.003/0001-21, sendo o valor total estimado registrado:R$ 8.712,10(oito mil, setecentos e doze reais e dez centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9D34F595

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Facilitar Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º30.731.768/0001-04, sendo o valor total estimado registrado:R$ 17.488,28(dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:94BF21D8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**LVAtacadistade Papelaria Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º05.898.510/0001-41, sendo o valor total estimado registrado:R$ 34.804,15(trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4ECE8C57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Minas Papelaria Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º28.488.297/0001-03, sendo o valor total estimado registrado:R$ 1.513,70(um mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5222DA6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º03.961.467/0001-96, sendo o valor total estimado registrado:R$ 27.435,00(vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8148E1E6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º46.161.570/0001-64, sendo o valor total estimado registrado:R$ 19.146,33(dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e três centavos),.**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B12DE9B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**PapelariaeCopiadora Copysul Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º68.533.967/0001-72, sendo o valor total estimado registrado:R$ 199.558,84(cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:27D21E52

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Papelaria Ferreira Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º25.975.590/0001-07, sendo o valor total estimado registrado:R$ 138.257,39(cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C8772769

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Port Distribuidorade InformáticaePapelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º08.228.010/0005- 14, sendo o valor total estimado registrado:R$ 184.720,00(cento e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:802EC97D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Prima Lettera Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º01.956.142/0001-90, sendo o valor total estimado registrado:R$ 3.408,70(três mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:10E734B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024 – PREGÃO N.º 007/2024 – PROCESSO N.º 016/2024

Objeto: Aquisição de Material de Papelaria.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**RCRamos Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º07.048.323/0001-02, sendo o valor total estimado registrado:R$ 42.532,30(quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e e dois reais e trinta centavos).**Vigência:**04/07/2024á 04/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F907D986

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – PROCESSO Nº 137/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada para a execução de Projetos Técnicos e Projetos Técnicos Simplificados de Combate ao Incêndio e Liberação de AVCB de Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Três Pontas/MG, conforme Projetos já elaborados por Responsável Técnico, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/07/2024. Início da Sessão de Lances: 19/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JULHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AE5973FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – PROCESSO Nº 144/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Contratação de empresa especializada objetivando a reforma das bancadas da cozinha da Escola Municipal José Vieira de Mendonça**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/07/2024. Início da Sessão de Lances: 19/07/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JULHO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B7B2B785

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, tipo menor valor por item, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto químico (ortopolifosfato e policloreto) para serem utilizados no tratamento de água,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **18 de julho de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 04 de julho de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CDBB388A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita sob o CNPJ n° 05.475.103/0001-21. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2024, Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não

alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

Três Pontas – MG, 04 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7A5872AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **061/2024** para Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail compras@camaratupaciguara.mg.gov.br até às 08:59HRS do dia 12/07/2024 A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,04 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:55440029

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 063_2024

PORTARIA Nº 063/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

PRESIDENTE: VERA LUCIA BATISTA DE JESUS
SECRETÁRIA: MARIA DO CARMO ARAUJO DIAS
RELATORA: RENATA RAMOS DE LIMA

1º SUPLENTE: CAMILLY GUIMARAES SILVA
2º SUPLENTE: VOSMAR DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Avaliar o estado dos bens;

Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda se for o caso certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da Portaria 040/2024.

Tupaciguara, 04 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:BF98CD34

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 064_2024

PORTARIA Nº 064/2024

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e de acordo com a Resolução Nº 154/2000, que institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, Resolução nº 533/2019 e Lei Complementar nº 477/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Tupaciguara, que fica assim constituída:

PRESIDENTE: MARA RUBIA ALVES DE ARAUJO
SECRETARIA: VOSMAR DA SILVA
RELATORA: DANIEL ARAUJO

1º SUPLENTE: CAMILLY GUIMARAES SILVA
2º SUPLENTE: ALCINA LEMES DE PAULA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da Portaria 019/2024.

Tupaciguara, 04 de Julho de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:1DC62DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0500.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0700.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0706.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0709.0000.0000
02.08.00.15.451.0006.10021.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 440 - 01.0710.0000.0000.
BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:228034EB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 151/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE PSF DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE PSF** de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-**.***.483, inscrita no CPF nº ***.***.***-96, residente no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CBAE7750

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 152/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **DEZIRRE LORANY GOMES**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-64, portadora do RG Nº MG *******11, residente e domiciliada, Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B8539F3E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 153/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS** a Sra. **ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-**.***.483, inscrita no CPF nº ***.***.***-96, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4202D5D0

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 154/2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE PSF, DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE PSF,** a Sra. **DEZIRRE LORANY GOMES**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-64, portadora do RG Nº MG ******11, residente e domiciliada em Tupaciguara/MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5121EFCF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº155/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** a Sra. **BRENDA PEREIRA MEDEIROS SOARES**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-**.***.117, inscrita no CPF nº ***.***.***-61, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AC755E0A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 156/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO**, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **THALIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-**.***.325, inscrita no CPF nº ***.***.***-16, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:36EFD966

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 157/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISOR DO CRAS EM TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art.1º- Fica Exonerada a seguinte Agente Pública do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA do CRAS**, de TUPACIGUARA/MG:
I- Sra. **TALITA ALVES PEREIRA**, brasileira, capaz, portadora do RG MG-**.***.908, inscrita no CPF nº ***.***.***-30, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FE75EB3E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 158/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1° Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, Sr. **KAYKY OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, capaz, solteiro, estudante, portador do RG MG-******58 inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-50, residente e domiciliado, no município de Tupaciguara/MG.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:17530848

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 159/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS , DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, DE TUPACIGUARA/MG:
I–Sr. **KAYKY OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, capaz, solteiro, estudante, portador do RG MG-******58 inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-50, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7097B0A1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 160/2024
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE** DE TUPACIGUARA/MG:
I–Sr. **GEOVANE SOUZA NASCIMENTO,** brasileiro, capaz, solteiro, comerciante, portador do RG MG-**.***.***, inscrito no CPF nº ***.***.***-02, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG**.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 04 de julho 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8DC6900F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – Contrato nº 200/2023,Tomada de Preços de Licitaçãonº 005/2023, Processo067/2023.Partes: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80 / CONTRATADA - CONSTRUALFA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.493.215/0001-73. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem como objeto O REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 25 de julho de 2023 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, O valor do reequilíbrio econômico-financeiro no contrato será de R$ 251.997,04 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos) - CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO, 3.1- São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 200/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. Urucuia/MG, 01 de julho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4E9B3187

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 136/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 071/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 23.405.990/0001-43.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 472.043,65 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Quarenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos).Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:5242DED3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 138/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 069/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **AZEVEDO & SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.194.634/0001-34.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 182.642,50(Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:FFDC4C46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 139/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 070/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.181.473/0001-80.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 33.943,20 (Trinta e Tres Mil e Novecentos e Quarenta e Tres Reais e Vinte Centavos).Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:1BBBBFF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 140/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 073/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL MINASFORT LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 41.583.896/0001-66.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 52.221,92 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D5634BC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 142/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 076/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **KOKRENUM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.005.565/0001-37.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 45.780,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta Reais). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F7AA4D8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 143/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 081/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **SALVI LOPES E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 82.478.140/0001-34.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 8.077,35 (Oito Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:4C39F62D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 144/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 083/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,,** inscrita no **CNPJ nº 13.851.726/0001-80.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 28.875,36 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6130B879

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 145/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 084/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. inscrita no **CNPJ nº 04.536.062/0001-73.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 150.465,20 (Cento e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.(a)
RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E7E7572C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 146/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 086/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.729.996/0001-34.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 10.154,37 (Dez Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024
.(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:CF263EEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 147/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 077/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 43.219.256/0001-05.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 172.457,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8B169F86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 148/2024, Pregão Eletrônico 009/ 2023, Vinculado á Ata de registro de preços nº 078/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.611.064/0001-57.** Do Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para a administração pública em suas diversas secretarias. Valor Global R$ 117.631,40 (Cento e Dezessete Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos). Vigência: de 19/06/2024 até 31/12/2024. Urucuia-MG, 19 de Junho de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:19ED82EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 050/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Contrato n° 105/2024. Partes: Município de Urucuia / BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	ARROZ BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 5KG. SUGESTÃO: COCAL, CODISUL, CODIL OU SIMILAR. FRD COM 6 UNIDADES. Marca kibão	54,85%	R$ 127,80	R$ 197,90
08	MACARRAO TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, N° ZERO - EMB C/ 500 GR . Marcaninfa	23,65%	R$ 61,90	R$ 76,54

Urucuia/MG – 28 de Junho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:AFE8FCA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 118/2020, Pregão Presencial nº 049/2020, Contrato n° 325/2020. Partes: Município de Urucuia / DILMA RAMOS DA MATA MESQUITA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 1%(um por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 118/2020, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	CORTE E COSTUTA PARA FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO E REPAROS DE MATERIAIS E VESTIMENTAS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ADIMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Hora	2.000	2.020	1%

Urucuia/MG – 02 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:6D83C9DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 047/2023, Pregão Presencial nº 018/2023, Contrato n° 107 / 2024. Partes: Município de Urucuia / JOSE DELVIMAR VIEIRA MARTINS-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 047/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
09	COXA DE FRANGO Marca:AVIVAR	Quilograma	3.525	4.371	24 %

Urucuia/MG – 02 de Julho de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8325B250

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 159/2024, Pregão Presencial SRP nº 004/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Presencial SRP nº 014/2023, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG** Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.240.575/0001-53.** Do Objeto: Adesão em forma de "CARONA" como Órgão não Participante para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, desinfecção de alto nível, desinfecção nível intermediário e desinfecção de áreas semicríticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global R$ 364.404,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais).Vigência: de 04/07/2024 até 03/07/2025. Urucuia-MG, 04 de Julho de 2024.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:325E5915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 km, ano de fabricação/modelo 2024/2024, cor branca; motorização 1.8 ou superior; 07 lugares ou superior e demais especificações conforme termo de referencia para atender resolução SES nº 9.432, de 24 de abril de 2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Minas Gerais e o Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 18/07/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323- 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:354903B3

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CE 01/2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Concorrência Eletrônica nº 01/2024 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por empreitada global, com o seguinte objeto contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de pavimentação de vias urbanas, nos termos do convênio de saída nº 1301000465/2024 – SINFRA que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura, mobilidade e parcerias, e a Prefeitura Municipal de Veríssimo. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/08/2024 às 09h00. tudo de conformidade com a lei 14.133/2021. maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA LUIZA SOARES CAMPOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7F6EAFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 278/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de construção de UBS PADRÃO SES TIPO II Alvenaria, no Bairro Gávea com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à JRL ENGENHARIA LTDA no valor global de R$ 1.768.847,8014.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BCE5E2B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 164/2022 – P.L. 221/2021 – P.E. 069/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 9,43% (Item 04 - Veículo automotor tipo pick-up Cabine dupla) do contrato original, visando atender as necessidades da secretaria de governo, com as atividades dos gabinetes da prefeita e vice-prefeito em todo o município. **VLR:** R$ 45.661,91 (7 locações). **FDO:** 167, 212, 362, 375, 409, 527, 552, 587.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E35A59BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 097/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 8,91% do contrato, referente a continuidade dos oxigenoterapia para atender a demanda do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 23.400,00. **FDO:** 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:92BF1C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO-DISPENSA Nº056/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 080/2024
Dispensa nº056/2024

OSr. Hernandes Meneguiti Pereira, Secretário Municipalde Cultura e Turismo do Município de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, junto as empresas **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30 e TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.892.066/0001-45,** pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R$ 2.948,00 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais) de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,01 de julho de 2024.

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secret. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:CD0BDE28

LICITAÇÕES E EXTRATOS
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 PUBLICADO NO DIA 01/07/2024

O extrato de termo aditivo ao contrato nº. 027/2019, publicado na edição nº. 3800 de 01 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira de Municípios - AMM tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor/mês	Valor Total

001	Coleta de resíduos urbanos, transporte e destinação final em Aterro Saitário	SV	03	35.881,69	107.645,07
002	Transporte e destinação final dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30m3	SV	03	18.268,98	54.806,94

Leia se:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor/mês	Valor Total
001	Coleta de resíduos urbanos, transporte e destinação final em Aterro Saitário	SV	03	37.830,07	113.490,21
002	Transporte e destinação final dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30m3	SV	03	19.260,00	57.780,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de julho de 2024.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B5D77920

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024.

" EXONERA COORDENADOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**,
no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo**
82, inciso VI da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, **Gilda Dias de Oliveira,** Matrícula nº 3505, do cargo em Comissão de **Coordenador das Unidades Básicas de Saúde,** a partir de 04 de julho de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:13242552

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.490

DECRETO GAB Nº 2.490, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"PROCEDE NOVA NOMEAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI,** da **Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º - Diante da constatação da necessidade do preenchimento de mais cargos para as atividades de monitor de educação infantil de 2024, fica nomeado em seu respectivo cargo para os fins e efeitos legais, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 001/2022, para o preenchimento de Vagas em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - O nomeado para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, é o seguinte:

Cargo: Monitor de educação infantil			
NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Michele Rocha Silva	03/04/1981	Monitor de educação infantil	22ª

Art. 3º - O nomeado relacionado no art. 2º deste Decreto deverá apresentar a documentação necessária e exigida no Edital 001/2022 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG e fazer o exame médico de que trata o Edital 001/2022 no dia 05 de julho de 2024, quando deverá tomar posse.

Art. 4º- O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal no dia 05 de julho de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 04 de julho de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:BC7800FE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.

Processo n° 085/2024
Dispensa n° 059/2024

Objeto: Contratação deEquipe de segurança para a semifinal do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento - Equipe de segurança e brigadistas para o jogo da semifinal do Campeonato Regional realizado pela Liga Esportiva de Cataguases-MG (LEC), contendo 8 seguranças e 2 brigadistas

Ratificação

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, alínea "a", inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

M M MAZINE VIGILANCIA - CNPJ: 27.796.856/0001-71
Valor Total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

VOLTA GRANDE, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec Mun de Esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D7F685C7

PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 059/2024

AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 059/2024

AUTORIZAÇÃO
PROCESSO Nº 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O Exmo. Sr. José Alberto Martins Medeiros, Sec. Municipal de Esporte e Lazer do Município de Volta Grande – MG, no exercício de suas atribuições legais como autoridade do Município de Volta Grande, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de Licitação pelo valor, com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 visando Contratação de Equipe de segurança para a semifinal do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento - Equipe de segurança e brigadistas para o jogo da semifinal do Campeonato Regional realizado pela Liga Esportiva de Cataguases-MG (LEC), contendo 8 seguranças e 2 brigadistas junto a empresa M M MAZINHE VIGILANCIA, inscrita no CNPJ 27.796.856/0001-71, no valor total de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos de dispensa.
Publique-se na forma do Parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Volta Grande - MG, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:8B189C89

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **M M MAZINHE VIGILANCIA**, inscrita no CNPJ 27.796.856/0001-71, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 40, bairro - Centro, cidade - Pirapetinga - MG, CEP 36.730-000 TEL (32) 9 9978-3316.
Objeto: Contratação de Equipe de segurança para a semifinal do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento - Equipe de segurança e brigadistas para o jogo da semifinal do Campeonato Regional realizado pela Liga Esportiva de Cataguases-MG (LEC), contendo 8 seguranças e 2 brigadistas.

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de Equipe de segurança para a semifinal do Campeonato Regional, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2024 no Estádio Municipal Bernardino Rocha, conforme condições e especificações contidas neste documento - Equipe de segurança e brigadistas para o jogo da semifinal do Campeonato Regional realizado pela Liga Esportiva de Cataguases-MG (LEC), contendo 8 seguranças e 2 brigadistas.	und.	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

Valor Global: R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Vigência: 06 (seis) dias.
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.00.2.13.00.27.812.0015.2.0076 - 1.500.000 – Manutenção das Atividade de Esporte e Lazer.
Data da Assinatura: 03 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERTO MARTINS MEDEIROS
Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C6BF4306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANO 2025 – ORÇAMENTO MUNICIPAL ANO 2025 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.039/2024

Município de Abaeté – Lei de Diretrizes Orçamentária Ano 2025 – Orçamento Municipal Ano 2025 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101/2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal.

II – A estrutura e organização dos orçamentos.

III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações.

IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

V – As disposições sobre a inscrição de restos a pagar.

VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária.

VII – As transferências para as organizações da sociedade civil.

VIII – As disposições relativas à execução das emendas individuais.

IX – As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem para o Poder Executivo e Legislativo, às metas relativas ao exercício de 2024, definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e suas revisões observando as seguintes diretrizes gerais, e também aquelas determinadas nos anexos que compõem essa lei:

I - Apoio a Administração Pública: Executar os serviços de apoio e suporte de natureza técnico-administrativa, visando ao cumprimento das atribuições institucionais. Desenvolver ações administrativas e financeiras visando garantir recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários à execução das políticas públicas a cargo do município de Abaeté.

II - Controle Interno, Fiscalização e Aperfeiçoamento da Gestão: Desenvolver ações visando a defesa do Patrimônio Público, a

transparência da gestão, a instauração de procedimentos como sindicâncias e inquéritos administrativos, elaboração de normas, manuais e regulamentos, emissão de recomendações, pareceres e relatórios de gestão.

III - Modernização da Gestão Fiscal: Manter uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

IV - Planejamento, Orçamento e Articulação da Ação Governamental: Coordenar o processo de planejamento e orçamento da prefeitura e procurar mecanismos para captação de recursos externos.

V - Gestão da Dívida Pública: Cumprir com os compromissos assumidos pelo município, com parcelamentos de dívidas de tributos, contribuições sociais e outras dívidas.

VI - Administração do Ensino Municipal: Promover ações com vistas a melhorar a qualidade educacional da rede municipal de ensino de forma a ampliar o acesso e as taxas de conclusão, como fortalecer o ensino por meio de novas formas e possibilidades de desenvolvimento dos conteúdos curriculares, diversificando as situações de aprendizagens.

VII - Educação de Qualidade: Promover um salto na escolaridade média dos estudantes de Abaeté com um sistema de ensino eficiente com um capital humano de alta qualidade, sendo a educação tratada como prioridade absoluta.

VIII - Acesso e Qualidade do Ensino Infantil – Creche: Expandir as vagas de creche para atendimento de crianças de 4 meses a 3 anos e garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais do ensino infantil do município.

IX - Acesso e Qualidade do Ensino Infantil – Pré-Escola: Garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais da Educação Infantil e prover ensino de qualidade de forma a ampliar os indicadores de eficiência e eficácia na pré-escola.

X - Acesso e Qualidade do Ensino Fundamental: Garantir o funcionamento adequado das unidades educacionais do ensino fundamental e melhorar a qualidade do ensino com prática adequadas, priorizando a aquisição de habilidades e competências da leitura, escrita e cálculo.

XI - Acesso e Qualidade da Educação Especial: Oferecer diferentes alternativas de atendimento ao aluno com deficiência, tendo em vista sua inclusão social.

XII - Incentivo ao Ensino Superior: Melhorar a inserção de Abaeté na economia do conhecimento. Reestruturar e ampliar a oferta do ensino superior na qualificação de pessoas e geração de empregos de qualidade.

XIII - Alimentação Saudável: Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino e contribuir para a formação de bons hábitos alimentares.

XIV - Transporte Escolar: Oferecer transporte escolar aos alunos do da zona rural, visando à garantia do acesso e permanência na escola de forma digna e humana.

XV - Manutenção e Revitalização da Cultura: Promover o desenvolvimento cultural, revitalizar e manter o patrimônio cultural (artístico, histórico e arqueológico) e apoiar a cultura popular e imaterial.

XVI - Incentivo à Cultura: Produzir, promover, veicular e difundir as artes, a cultura e o patrimônio do município em diversos espaços, contribuindo para a formação de públicos, educação e consumo cultural.

XVII - Preservação do Patrimônio Cultural: Preservar, restaurar e requalificar o patrimônio cultural material e imaterial protegido no município, bem como promover ações de educação patrimonial.

XVIII - Desenvolvimento do Esporte e Lazer: Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social. Aumentar a participação da população de Abaeté na prática orientada de esportes e atividades físicas, visando à redução do índice de sedentarismo e aumentar a representatividade de atletas abaeteenses.

XIX - Promoção do Turismo: Incentivar o desenvolvimento turístico municipal, buscar meios para capacitação profissional do setor, aumentar o fluxo e permanência do turista na cidade, preservar e resgatar os patrimônios culturais e naturais, melhorar o atendimento ao turista.

XX - Assistência Farmacêutica: Garantir ao usuário do SUS o acesso ao medicamento seguro e eficaz, utilizando todo o processo de disponibilização de insumos farmacêuticos.

XXI - Vigilância em Saúde: Desenvolver a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações que visam o controle de determinantes, riscos e danos à saúde das populações que vivem nos territórios sanitários, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

XXII - Gestão do SUS: Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando a estrutura física e a capacidade tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social.

XXIII - Gestão da Atenção Básica e Especializada: Promover, desenvolver e efetivar ações de assistência à saúde a toda população, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade de acesso aos serviços de saúde, a integralidade da assistência e o tratamento igualitário dos usuários visando a melhoria das condições de saúde da população.

XXIV - Gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: Melhorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social em Abaeté. Planejar, gerir, monitorar e avaliar a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município, visando sua consolidação como estratégia organizada da Política de Assistência Social ampliando seu acesso e conhecimento por parte da população.

XXV - Gestão da Proteção Social Básica: Ofertar serviços, benefícios, programas e projetos da Proteção Social Básica, no sentido de fortalecer a função protetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, e promovendo convivência familiar e comunitária.

XXVI - Gestão da Proteção Social Especial: Fortalecer a Proteção Social Especial em Bom Despacho, ampliar e qualificar os serviços ofertados à população para prevenir situações de risco social e pessoal.

XXVII - Gestão da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente: Apoiar as ações de implantação, implementação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e adolescente. Capacitar os gestores municipais e conselheiros de direito e tutelares de acordo com o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente.

XXVIII - Gestão da Política de Habitação de Interesse Social: Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso às moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda.

XXIX - Gestão da Proteção Patrimonial e Defesa Social: Planejar e monitorar, em parceria com a PMMG, a realização do policiamento preventivo para proteção dos bens e instalações municipais para garantir a segurança pública da população criando uma rede municipal de prevenção da violência, implementando também atividades e disciplinas que desenvolvam a cultura da paz e da não violência.

XXX - Inclusão Produtiva para o Mundo do Trabalho: Ampliar e melhorar os serviços da política de trabalho e emprego prestados no município de Abaeté.

XXXI – Nossa Cidade, Nossa Casa: Fomentar o desenvolvimento por meio de investimentos em infraestrutura viária e equipamentos urbanos, melhorando assim a qualidade de vida da população abaeteense.

XXXII - Gestão do Trânsito e Transporte Público: Promover a segurança no trânsito para melhoria da saúde e garantia da vida e contribuir para a melhoria da qualidade de vida urbana por meio de intervenções no sistema de mobilidade, com estímulo aos modos não motorizados com qualidade e ambientalmente sustentáveis.

XXXIII - Cidade Limpa: Promover ações que visem a disposição final ambientalmente correta dos resíduos sólidos, implantar e melhorar os aspectos ambientais da cidade.

XXXIV - Gestão de Serviços Urbanos: Garantir a continuidade dos serviços urbanos prestados à população, tais como manter a cidade limpa, por meio da preservação e conservação de logradouros públicos, garantir a manutenção dos cemitérios municipais, apreender animais soltos em vias públicas, dentre outras medidas.

XXXV - Gestão Ambiental Integrada: Promover o desenvolvimento sustentável por meio da articulação de políticas e ações relativas à proteção e defesa do meio ambiente e da biodiversidade e a gestão dos recursos hídricos e ambientais, coordenar o sistema municipal do meio ambiente e orientar a articulação e integração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualificando a execução das políticas ambientais e de recursos hídricos, visando a melhoria na qualidade de vida da população.

XXXVI - Desenvolvimento Local Sustentável do Agronegócio e da Agricultura Familiar: Formular, implementar e coordenar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do agronegócio e da agricultura familiar, por meio de apoio a ações que viabilizem a organização e a estruturação da produção e comercialização.

XXXVII - Desenvolvimento Econômico Sustentável: Atenção especial ao crescimento econômico como grande alavanca das transformações sociais sustentáveis por meio de programas de fomento econômico e tecnologia sendo o objetivo principal a consolidação de um ambiente propício ao desenvolvimento de negócios, para promover, atrair e manter investimentos produtivos, bem como assegurar uma ampla conectividade às redes de negócios e de serviços públicos e privados, assegurando a valorização, a atração e o desenvolvimento.

XXXVIII - Infraestrutura e Logística: Garantir uma malha viária suficiente e adequada que propicie uma movimentação mais ágil e segura de pessoas e produtos.

XXXIX - Apoio à Cooperação Entre Municípios: Fornecer apoio técnico, administrativo e financeiro para estruturação e fomento aos arranjos de gestão compartilhada, tais como Consórcios Públicos e Associações Microrregionais, visando ao fortalecimento da cooperação regional e a eficiência dos gastos públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais.

II – Juros e encargos da dívida.
III – Outras despesas correntes.

IV – Investimentos.

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição.

VI – Amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – À concessão de subvenções sociais e econômicas.

II – Ao pagamento de precatórios judiciários.

III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem.

II – Texto da lei.

III – Quadros orçamentários consolidados.

III – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

IV – Discriminação da legislação da receita.

§ Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320/64, são os seguintes:

I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República.

II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa.

III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica.

IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica.

V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320/64.
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/64.

VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa.

VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa.

IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141/2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o ano 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados através do sítio eletrônico do poder público municipal, ao menos:

I – Pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101/2000.

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2022/2025, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 13 - O montante de recursos consignados no projeto de lei orçamentária para custeio e investimentos do Poder Legislativo obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal.

II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza contínua, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742/1993.

IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

III – Associações microrregionais.

IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

II – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo.

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida.
Parágrafo único - Além da reserva prevista no caput deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano de 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 5º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 6º - A criação de elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade de um mesmo programa, poderá ser feita mediante abertura de crédito adicional, tipo suplementar.

§ 7º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2025, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do período de janeiro a junho de 2024, acrescida da estimativa proporcional ao período de julho a dezembro de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher.

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

III – For observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 29 - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.

Art. 30 - O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º - Na estimativa de que trata o *caput*, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria de Planejamento, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no *caput* somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita, a forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 37 - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o caput deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, suas posteriores

alterações, e os respectivos normativos e demais legislações que regem a matéria.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 38- O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam o art. 133-A da Lei Orgânica do Município atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 39- É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no art. 133-A da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 2º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento da despesa.

§ 3º - Metade do percentual definido no caput deste artigo deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde nos termos do § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º - A execução da programação orçamentária e financeira de que trata este artigo far-se-á segundo o critério técnico de viabilidade da emenda, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 40- Para fins do disposto no § 2º do art. 133-A da Lei Orgânica do Município, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda.

II – Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições.

III – Desistência expressa do autor da emenda.

IV – Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada.

V – No caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto.

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei.

VII – A não indicação da Reserva de Contingência referida no artigo anterior desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º - Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo.

§ 2º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 41 - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzido no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 43 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1o, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 44 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 45 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 46 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 47 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48 - Os Poderes Executivo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá

como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 49 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 50 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - O Município de Abaeté, por seus poderes, a fica a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 51 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 53 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 54 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 55 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido para contratação direta na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 56 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 57 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C7469513

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – RESOLUÇÃO SES 8429/2022 -PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.040/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Atenção Primária à Saúde – Resolução SES 8429/2022 -Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$269.763,93 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2143 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.621.000.0000	269.763,93
TOTAL GERAL	*	**269.763,93**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$269.763,93 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D13A362A

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.041/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Pavimentação de Vias - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforçar saldo das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.07.01 – Departamento de Infraestrutura **15.451.0064.1014 – Construção e Melhoramentos em Vias Públicas** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.701.000.0000	300.000,00
TOTAL GERAL	*	**300.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$300.000,00 (Trezentos mil reais).
Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6E60F43E

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR – PROGRAMAÇÕES INTEGRADAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.042/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar – Programações Integradas de Média e Alta Complexidade - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$1.613.955,67 (Um milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2145 – Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica * *	1.600.000.0000 1.605.000.0000 1.621.000.0000	868.662,45 346.156,08 399.137,14
TOTAL GERAL	*	**1.613.955,67**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, no importe de R$1.613.955,67 (Um milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6CA555D6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – CUSTEIO – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.043/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar – Atenção Especializada à Saúde – Custeio – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$541.537,87 (Quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2145 – Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.621.000.0000	541.537,87
TOTAL GERAL	*	**541.537,87**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$541.537,87 (Quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D50A221B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - DECLARA EXPANSÃO URBANA – ÁREA QUE ESPECIFICA - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.044/2024

Município de Abaeté - Declara Expansão Urbana – Área que Especifica - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como **"AREA DE EXPANSÃO URBANA"** para a implantação de chacreamento, uma sorte de terras, localizada na Fazenda Saco Fechado e Cabeleira, denominada GLEBA 01,02,03 e 04, situada neste município de Abaeté-MG com área total de 12,3148 ha, perímetro 1.431,85 m matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 30305 do livro 2-RG de propriedade de GUILHERME ANTÔNIO DE ARAÚJO ALVES, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 709.531.206-00, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.693.340 SSP/MG casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GRASIELE DE BARROS NERI, pedagoga, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 049.840.296-76, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:

"A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 454.949,59** m e **Norte (Y) 7.878.116,19** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** segue até o vértice **P02** de coordenada U T M E= 455.224,32 m e N= 7.877.748,78 m, no azimute de 143°12'46", na extensão de 458,77 m; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 454.890,64 m e N= 7.877.651,67 m, no azimute de 253°46'25", na extensão de 347,52 m; Do vértice **P03** defletindo à direita segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 454.711,55 m e N= 7.877.880,55 m, no azimute de 321°57'29", na extensão de 290,62 m; Do vértice **P04** defletindo à direita segue até o vértice **P05**, de coordenada U T M E= 454.779,64 m e N= 7.877.948,64 m, no azimute de 45°00'00", na extensão de 96,29 m; Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 454.841,52 m e N= 7.878.010,51 m, no azimute de 45°00'17", na extensão de 87,50 m ;Do vértice **P06** defletindo à direita segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 454.896,74 m e N= 7.878.064,75 m, no azimute de 45°30'47", na extensão de 77,40 m;
Finalmente do vértice **P07** defletindo à direita segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de **45°46'29"**, na extensão de **73,75** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **123.148,000 m²** ou **12,3148 ha** ou **5,0888 Alqs** e um perímetro de **1.431,85 m**."

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para implantação de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 03 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:78847E0D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO SES 9.201/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.045/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Vigilância em Saúde - Resolução SES 9.201/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$30.019,93 (Trinta mil e dezenove reais e noventa e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.305.0030.2150 - Vigilância em Saúde – Epidemiológica / Ambiental / Trabalhador** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.621.000.0000	30.019,93
TOTAL GERAL	*	**30.019,93**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$30.019,93 (Trinta mil e dezenove reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 03 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF35A193

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 6.985/2019 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.046/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Vigilância em Saúde - Resolução SES nº 6.985/2019 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$133.746,53 (Cento e trinta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.305.0030.2150 - Vigilância em Saúde – Epidemiológica / Ambiental / Trabalhador** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.621.000.0000	133.746,53
TOTAL GERAL	*	**133.746,53**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$133.746,53 (Cento e trinta e três mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3AD88A4B

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 9.081/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.047/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Vigilância em Saúde - Resolução SES nº 9.081/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$45.677,24 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.304.0030.2149 – Ações da Vigilância Sanitária** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.621.000.0000	45.677,24
TOTAL GERAL	*	**45.677,24**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$45.677,24 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º
- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8B0F8BD2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 8.431/2022 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.048/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Vigilância em Saúde - Resolução SES nº 8.431/2022 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$157.180,77 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais e setenta e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2143 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde** 3.1.90.04.00 – Contratação por Prazo Determinado	2.621.000.0000	157.180,77
TOTAL GERAL	*	**157.180,77**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$157.180,77 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F2C71004

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RESOLUÇÃO SES Nº 8.369/2022 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.049/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Vigilância em Saúde - Resolução SES nº 8.369/2022 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$103.438,03 (Cento e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0032.2143 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.621.000.0000	103.438,03
TOTAL GERAL	*	**103.438,03**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R$103.438,03 (Cento e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:07788100

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA - SUBVENÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.247/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.050/2024

Município de Abaeté - Autorização - Transferência - Subvenção Social - Resolução SES/MG nº 9.247/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 421.380,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **Hospital São Vicente De Paulo De Abaeté**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§ 1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária do governo estadual nº 4454 – Módulo de Eletiva da Política – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, indicada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.247/2023, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§ 2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.247/2023, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§ 4º - Os valores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.247/2023 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§ 5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.247/2023.

§ 6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§ 7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§ 8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§ 9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG Nº 9.247/2023 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8D3CBA06

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO SUPLEMENTAR - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.051/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Escola em Tempo Integral - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$146.376,27 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.01 – Departamento de Planejamento Educacional 12.361.0053.2023 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.569.000.0000 1.569.000.0000	60.860,34 85.515,93
TOTAL GERAL	*	**146.376,27**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação até o importe de R$146.376,27 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F8755BD0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SUBVENÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.230/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.052/2024

Município de Abaeté - Autorização - Transferência Financeira - Subvenção Social - Resolução SES/MG nº 9.230/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 108.118,53 (Cento e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§4º - Os valores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG Nº 9.230/2023 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4423A6E4

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SUBVENÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.483/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.053/2024

Município de Abaeté - Autorização - Transferência Financeira - Subvenção Social - Resolução SES/MG nº 9.483/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **Hospital São Vicente De Paulo De Abaeté**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§ 1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária do governo estadual nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, indicada no Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.483/2024, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§ 2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.483/2024.

§ 4º - Os valores previstos no Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.483/2024 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§ 5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.483/2024.

§ 6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§ 7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§ 8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.
§ 9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG nº 9.483/2024 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB214B12

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL - TIPO ESPECIAL – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.054/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial – Estruturação da Atenção Secundária e Terciária - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, com alterações posteriores, ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de R$891.380,00 (Oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.1022 – Estruturação da Atenção Secundária e Terciária** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.621.000.0000	891.380,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.621.000.0000**	**891.380,00**

Art. 3º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação até o importe de R$891.380,00 (Oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais).

Art. 4º - O Município de Abaeté, por seus Poder Executivo, fica autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 2º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:86D1EA09

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SUBVENÇÃO SOCIAL - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.230/2023 - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.055/2024

Município de Abaeté - Autorização - Transferência Financeira - Subvenção Social - Resolução SES/MG nº 9.230/2023 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social, no montante de R$ 108.118,53 (Cento e oito mil e cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.505.851/0001-26.

§1º - O beneficiário deverá utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 – Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada no Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.230/2023, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§4º - Os valores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG Nº 9.230/2023 poderão ser complementados pelo beneficiário.

§5º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§6º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviços.

§7º - A entidade filantrópica deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§8º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§9º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município e da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta lei e na Resolução SES/MG nº 9.230/2023 e na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C41759F3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SUBVENÇÃO CULTURAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.056/2024

Município de Abaeté - Autorização - Transferência Financeira - Subvenção Cultural – Transferência Especial - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante subvenção social cultural, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.696/0001-22.

§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimentos, segundo se dispuser em plano de trabalho previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, e encargos referentes a dívida.
§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

§4º - A execução dos recursos deverá ser precedida do devido processo licitatório ou de procedimento análogo, em conformidade com o regulamento próprio de compra da entidade, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da Administração Pública e os princípios da igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada, art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.

Parágrafo único - Para suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das transferências concedidas pelo Estado através de Emendas Parlamentares Individuais, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos 1.710.000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais – Transferência Especial dos Estados.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de chamamento público para atender a execução do objeto previsto nesta lei, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo previsto no instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Além das disposições legais pertinentes, a entidade beneficiária deverá seguir as orientações e normatizações do Município na execução dos recursos financeiros transferidos à entidade.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:485DF4AA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – ALTERA ART. 72 DA LEI MUNICIPAL 2746/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.057/2024

Município de Abaeté – Altera Art. 72 da Lei Municipal 2746/2017 – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 72 da Lei 2.746/2.0176, que DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ – MG, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 72 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil e de pessoas com notória atuação na área cultural da seguinte forma:
REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

I – 02 (Dois) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - 01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Planejamento.

IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

REPRESENANDO A SOCIEDADE CIVIL

I – 01 (Um) representante das artes cênicas.

II - 01 (Um) representante dos arquitetos/urbanista e ou engenheiros civis.

III - 01 (Um) representante das artes visuais.

IV - 01 (Um) representante dos grupos organizadores de cultura.

V - 01 (Um) representante de entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber as disposições em a Lei 2.746/2.017.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:628D6F7C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - DECLARA EXPANSÃO URBANA – PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 3.062/2024

Município de Abaeté - Declara Expansão Urbana – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como **"AREA DE EXPANSÃO URBANA"** para a implantação de chacreamento, numa sorte de terras, na Fazenda Santa Maria de Baixo, lugar denominado "Fojo", situado no Município de Abaeté-MG, com expansão superficial total de 38,2795 ha (trinta e oito hectares, vinte e sete ares e noventa e cinco centiares) matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º R-5-19186 do livro 2-RG de propriedade de FOJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade

empresária ltda., inscrita no C.N.P.J sob o n.º 42.823.045/0001-06, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 250, letra D, Bairro Centro, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na margem da matrícula e descritos dentro da seguinte linha perimétrica:

Perímetro: 2.984,65 m: A referida gleba está no Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **P01** de coordenada **Este (X) 461.009,00** m e **Norte (Y) 7.898.926,41** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **P01** **segue confrontando com Chacreamento Quintas de Abaeté 01** até o vértice **P02** **segue confrontando com Chacreamento Quintas de Abaeté 02** de coordenada U T M E= 461.050,35 m e N= 7.898.913,63 m, no azimute de 107°10'25", na extensão de 43,28 m; Do vértice **P02** defletindo à direita segue até o vértice **P03**, de coordenada U T M E= 461.337,82 m e N= 7.898.510,76 m, no azimute de 144°29'25", na extensão de 494,92 m;Do vértice **P03** defletindo à esquerda segue até o vértice **P04**, de coordenada U T M E= 461.420,52 m e N= 7.898.440,48 m, no azimute de 130°21'26", na extensão de 108,52 m;Do vértice **P04** com a mesma direção segue até o vértice **P05** **segue confrontando com o Reservatório de Três Marias** de coordenada U T M E= 461.420,53 m e N= 7.898.440,47 m, no azimute de 130°21'26", na extensão de 0,02 m;Do vértice **P05** defletindo à direita segue até o vértice **P06**, de coordenada U T M E= 461.411,76 m e N= 7.898.435,90 m, no azimute de 242°28'15", na extensão de 9,90 m;Do vértice **P06** defletindo à direita segue até o vértice **P07**, de coordenada U T M E= 461.402,77 m e N= 7.898.436,78 m, no azimute de 275°37'04", na extensão de 9,03 m;Do vértice **P07** defletindo à esquerda segue até o vértice **P08**, de coordenada U T M E= 461.398,52 m e N= 7.898.413,89 m, no azimute de 190°31'02", na extensão de 23,28 m;Do vértice **P08** defletindo à esquerda segue até o vértice **P09**, de coordenada U T M E= 461.398,45 m e N= 7.898.394,27 m, no azimute de 180°12'24", na extensão de 19,62 m;Do vértice **P09** defletindo à esquerda segue até o vértice **P10**, de coordenada U T M E= 461.407,42 m e N= 7.898.384,50 m, no azimute de 137°27'17", na extensão de 13,26 m;Do vértice **P10** defletindo à direita segue até o vértice **P11**, de coordenada U T M E= 461.410,67 m e N= 7.898.366,04 m, no azimute de 169°59'29", na extensão de 18,75 m;Do vértice **P11** defletindo à direita segue até o vértice **P12**, de coordenada U T M E= 461.412,21 m e N= 7.898.346,20 m, no azimute de 175°34'24", na extensão de 19,89 m;Do vértice **P12** defletindo à direita segue até o vértice **P13**, de coordenada U T M E= 461.412,76 m e N= 7.898.328,49 m, no azimute de 178°13'15", na extensão de 17,72 m;Do vértice **P13** defletindo à esquerda segue até o vértice **P14**, de coordenada U T M E= 461.420,37 m e N= 7.898.310,64 m, no azimute de 156°54'25", na extensão de 19,40 m;Do vértice **P14** defletindo à esquerda segue até o vértice **P15**, de coordenada U T M E= 461.431,19 m e N= 7.898.292,79 m, no azimute de 148°46'49", na extensão de 20,87 m;Do vértice **P15** defletindo à esquerda segue até o vértice **P16**, de coordenada U T M E= 461.440,59 m e N= 7.898.277,83 m, no azimute de 147°51'41", na extensão de 17,66 m;Do vértice **P16** defletindo à direita segue até o vértice **P17**, de coordenada U T M E= 461.448,09 m e N= 7.898.262,28 m, no azimute de 154°15'20", na extensão de 17,27 m;Do vértice **P17** defletindo à direita segue até o vértice **P18**, de coordenada U T M E= 461.449,91 m e N= 7.898.241,77 m, no azimute de 174°55'45", na extensão de 20,59 m;Do vértice **P18** defletindo à direita segue até o vértice **P19**, de coordenada U T M E= 461.440,67 m e N= 7.898.215,64 m, no azimute de 199°27'58", na extensão de 27,72 m;Do vértice **P19** defletindo à direita segue até o vértice **P20**, de coordenada U T M E= 461.430,82 m e N= 7.898.194,56 m, no azimute de 205°02'42", na extensão de 23,27 m;Do vértice **P20** defletindo à esquerda segue até o vértice **P21**, de coordenada U T M E= 461.421,30 m e N= 7.898.174,08 m, no azimute de 204°56'13", na extensão de 22,58 m;Do vértice **P21** defletindo à direita segue até o vértice **P22**, de coordenada U T M E= 461.406,64 m e N= 7.898.147,68 m, no azimute de 209°02'14", na extensão de 30,21 m;Do vértice **P22** defletindo à direita segue até o vértice **P23**, de coordenada U T M E= 461.393,44 m e N= 7.898.128,69 m, no azimute de 214°48'35", na extensão de 23,13 m;Do vértice **P23** defletindo à direita segue até o vértice **P24**, de coordenada U T M E= 461.379,41 m e N= 7.898.110,49 m, no azimute de 217°37'54", na extensão de 22,97 m;Do vértice **P24** defletindo à direita segue até o vértice **P25**, de coordenada U T M E= 461.365,61 m e N= 7.898.099,66 m, no azimute de 231°51'32", na extensão de 17,55 m;Do vértice **P25** defletindo à direita segue até o vértice **P26**, de coordenada U T M E= 461.341,94 m e N= 7.898.089,38 m, no azimute de 246°32'25", na extensão de 25,80 m;Do vértice **P26** defletindo à direita segue até o vértice **P27**, de coordenada U T M E= 461.328,44 m e N= 7.898.085,73 m, no azimute de 254°50'00", na extensão de 13,98 m;Do vértice **P27** defletindo à esquerda segue até o vértice **P28**, de coordenada U T M E= 461.303,72 m e N= 7.898.076,29 m, no azimute de 249°06'49", na extensão de 26,47 m;Do vértice **P28** defletindo à esquerda segue até o vértice **P29**, de coordenada U T M E= 461.289,97 m e N= 7.898.053,48 m, no azimute de 211°05'07", na extensão de 26,63 m;Do vértice **P29** defletindo à esquerda segue até o vértice **P30**, de coordenada U T M E= 461.286,46 m e N= 7.898.034,73 m, no azimute de 190°36'46", na extensão de 19,08 m;Do vértice **P30** defletindo à esquerda segue até o vértice **P31**, de coordenada U T M E= 461.284,59 m e N= 7.898.018,36 m, no azimute de 186°30'30", na extensão de 16,48 m;Do vértice **P31** defletindo à direita segue até o vértice **P32**, de coordenada U T M E= 461.273,05 m e N= 7.898.003,91 m, no azimute de 218°36'40", na extensão de 18,49 m;Do vértice **P32** defletindo à direita segue até o vértice **P33**, de coordenada U T M E= 461.251,20 m e N= 7.897.992,04 m, no azimute de 241°28'40", na extensão de 24,86 m;Do vértice **P33** defletindo à direita segue até o vértice **P34**, de coordenada U T M E= 461.228,00 m e N= 7.897.982,47 m, no azimute de 247°35'11", na extensão de 25,10 m;Do vértice **P34** defletindo à direita segue até o vértice **P35**, de coordenada U T M E= 461.202,82 m e N= 7.897.975,68 m, no azimute de 254°54'57", na extensão de 26,08 m;Do vértice **P35** defletindo à direita segue até o vértice **P36**, de coordenada U T M E= 461.179,41 m e N= 7.897.976,50 m, no azimute de 271°59'54", na extensão de 23,42 m;Do vértice **P36** defletindo à direita segue até o vértice **P37**, de coordenada U T M E= 461.169,02 m e N= 7.897.980,05 m, no azimute de 288°52'03", na extensão de 10,98 m;Do vértice **P37** defletindo à direita segue até o vértice **P38**, de coordenada U T M E= 461.155,62 m e N= 7.897.986,97 m, no azimute de 297°18'17", na extensão de 15,09 m;Do vértice **P38** defletindo à direita segue até o vértice **P39**, de coordenada U T M E= 461.132,81 m e N= 7.898.002,69 m, no azimute de 304°34'17", na extensão de 27,70 m;Do vértice **P39** defletindo à direita segue até o vértice **P40**, de coordenada U T M E= 461.115,90 m e N= 7.898.016,35 m, no azimute de 308°56'18", na extensão de 21,73 m;Do vértice **P40** defletindo à direita segue até o vértice **P41**, de coordenada U T M E= 461.101,76 m e N= 7.898.032,14 m, no azimute de 318°09'30", na extensão de 21,20 m;Do vértice **P41** defletindo à esquerda segue até o vértice **P42**, de coordenada U T M E= 461.087,32 m e N= 7.898.025,10 m, no azimute de 243°58'52", na extensão de 16,06 m;Do vértice **P42** defletindo à esquerda segue até o vértice **P43**, de coordenada U T M E= 461.084,91 m e N= 7.898.007,73 m, no azimute de 187°55'00", na extensão de 17,54 m;Do vértice **P43** defletindo à esquerda segue até o vértice **P44**, de coordenada U T M E= 461.082,56 m e N= 7.897.989,61 m, no azimute de 187°23'32", na extensão de 18,27 m;Do vértice **P44** defletindo à direita segue até o vértice **P45**, de coordenada U T M E= 461.076,78 m e N= 7.897.968,97 m, no azimute de 195°38'15", na extensão de 21,43 m;Do vértice **P45** defletindo à esquerda segue até o vértice **P46**, de coordenada U T M E= 461.073,54 m e N= 7.897.949,21 m, no azimute de 189°19'40", na extensão de 20,03 m;Do vértice **P46** defletindo à esquerda segue até o vértice **P47**, de coordenada U T M E= 461.075,74 m e N= 7.897.934,07 m, no azimute de 171°42'37", na extensão de 15,29 m;Do vértice **P47** defletindo à esquerda segue até o vértice **P48**, de coordenada U T M E= 461.080,06 m e N= 7.897.917,41 m, no azimute de 165°27'35", na extensão de 17,21 m;Do vértice **P48** defletindo à direita segue até o vértice **P49**, de coordenada U T M E= 461.079,37 m e N= 7.897.905,27 m, no azimute de 183°13'53", na extensão de 12,17 m;Do vértice **P49** defletindo à direita segue até o vértice **P50**, de coordenada U T M E= 461.072,77 m e N= 7.897.887,17 m, no azimute de 200°02'27", na extensão de 19,26 m;Do vértice **P50** defletindo à direita segue até o vértice **P51**, de coordenada U T M E= 461.061,58 m e N= 7.897.876,58 m, no azimute de 226°34'01", na extensão de 15,41 m;Do vértice **P51** defletindo à direita segue até o vértice **P52**, de coordenada U T M E=

461.043,23 m e N= 7.897.874,27 m, no azimute de 262°50'38", na extensão de 18,50 m;Do vértice **P52** defletindo à direita segue até o vértice **P53**, de coordenada U T M E= 461.025,93 m e N= 7.897.885,55 m, no azimute de 303°04'59", na extensão de 20,65 m;Do vértice **P53** defletindo à direita segue até o vértice **P54**, de coordenada U T M E= 461.007,35 m e N= 7.897.900,02 m, no azimute de 307°54'46", na extensão de 23,55 m;Do vértice **P54** defletindo à esquerda segue até o vértice **P55**, de coordenada U T M E= 460.995,28 m e N= 7.897.908,89 m, no azimute de 306°19'22", na extensão de 14,98 m;Do vértice **P55** defletindo à direita segue até o vértice **P56**, de coordenada U T M E= 460.981,39 m e N= 7.897.929,64 m, no azimute de 326°11'42", na extensão de 24,97 m;Do vértice **P56** defletindo à esquerda segue até o vértice **P57**, de coordenada U T M E= 460.973,69 m e N= 7.897.940,23 m, no azimute de 323°58'39", na extensão de 13,09 m;Do vértice **P57** defletindo à esquerda segue até o vértice **P58**, de coordenada U T M E= 460.957,77 m e N= 7.897.959,14 m, no azimute de 319°54'36", na extensão de 24,72 m;Do vértice **P58** defletindo à esquerda segue até o vértice **P59**, de coordenada U T M E= 460.939,65 m e N= 7.897.961,08 m, no azimute de 276°07'51", na extensão de 18,22 m;Do vértice **P59** defletindo à esquerda segue até o vértice **P60**, de coordenada U T M E= 460.915,52 m e N= 7.897.955,06 m, no azimute de 255°59'13", na extensão de 24,87 m;Do vértice **P60** defletindo à esquerda segue até o vértice **P61**, de coordenada U T M E= 460.905,82 m e N= 7.897.936,87 m, no azimute de 208°05'20", na extensão de 20,62 m;Do vértice **P61** defletindo à direita segue até o vértice **P62 segue confrontando com Alexandre Lucas Pereira** de coordenada U T M E= 460.896,79 m e N= 7.897.922,34 m, no azimute de 211°50'31", na extensão de 17,11 m;Do vértice **P62** defletindo à direita segue até o vértice **P63**, de coordenada U T M E= 460.883,35 m e N= 7.897.931,42 m, no azimute de 304°01'42", na extensão de 16,22 m;Do vértice **P63** defletindo à direita segue até o vértice **P64**, de coordenada U T M E= 460.858,24 m e N= 7.897.974,24 m, no azimute de 329°37'04", na extensão de 49,63 m;Do vértice **P64** defletindo à direita segue até o vértice **P65**, de coordenada U T M E= 460.802,58 m e N= 7.898.072,87 m, no azimute de 330°33'48", na extensão de 113,26 m;Do vértice **P65** defletindo à esquerda segue até o vértice **P66 segue confrontando com a Estrada Municipal** de coordenada U T M E= 460.737,65 m e N= 7.898.186,25 m, no azimute de 330°11'55", na extensão de 130,65 m;Do vértice **P66** defletindo à direita segue até o vértice **P67**, de coordenada U T M E= 460.755,86 m e N= 7.898.204,72 m, no azimute de 44°35'56", na extensão de 25,94 m;Do vértice **P67** defletindo à esquerda segue até o vértice **P68**, de coordenada U T M E= 460.804,86 m e N= 7.898.259,12 m, no azimute de 42°00'34", na extensão de 73,21 m;Do vértice **P68** defletindo à direita segue até o vértice **P69**, de coordenada U T M E= 460.844,89 m e N= 7.898.303,02 m, no azimute de 42°21'32", na extensão de 59,41 m;Do vértice **P69** defletindo à esquerda segue até o vértice **P70**, de coordenada U T M E= 460.874,41 m e N= 7.898.339,18 m, no azimute de 39°13'04", na extensão de 46,68 m;Do vértice **P70** defletindo à esquerda segue até o vértice **P71**, de coordenada U T M E= 460.881,36 m e N= 7.898.356,61 m, no azimute de 21°45'54", na extensão de 18,76 m;Do vértice **P71** defletindo à esquerda segue até o vértice **P72**, de coordenada U T M E= 460.882,29 m e N= 7.898.375,29 m, no azimute de 2°49'48", na extensão de 18,70 m;Do vértice **P72** defletindo à direita segue até o vértice **P73**, de coordenada U T M E= 460.885,27 m e N= 7.898.388,43 m, no azimute de 12°46'56", na extensão de 13,48 m;Do vértice **P73** defletindo à direita segue até o vértice **P74**, de coordenada U T M E= 460.888,57 m e N= 7.898.400,32 m, no azimute de 15°32'40", na extensão de 12,34 m;Do vértice **P74** defletindo à direita segue até o vértice **P75**, de coordenada U T M E= 460.902,86 m e N= 7.898.412,02 m, no azimute de 50°42'00", na extensão de 18,46 m;Do vértice **P75** defletindo à direita segue até o vértice **P76**, de coordenada U T M E= 460.919,00 m e N= 7.898.423,79 m, no azimute de 53°53'49", na extensão de 19,98 m;Do vértice **P76** defletindo à esquerda segue até o vértice **P77**, de coordenada U T M E= 460.952,24 m e N= 7.898.451,44 m, no azimute de 50°14'31", na extensão de 43,23 m;Do vértice **P77** defletindo à esquerda segue até o vértice **P78**, de coordenada U T M E= 460.980,86 m e N= 7.898.478,11 m, no azimute de 47°01'09", na extensão de 39,12 m;Do vértice **P78** defletindo à direita segue até o vértice **P79**, de coordenada U T M E= 461.017,92 m e N= 7.898.504,88 m, no azimute de 54°09'18", na extensão de 45,72 m;Do vértice **P79** defletindo à esquerda segue até o vértice **P80**, de coordenada U T M E= 461.020,51 m e N= 7.898.508,27 m, no azimute de 37°24'57", na extensão de 4,27 m;Do vértice **P80** defletindo à direita segue até o vértice **P81**, de coordenada U T M E= 461.023,25 m e N= 7.898.510,99 m, no azimute de 45°11'16", na extensão de 3,86 m;Do vértice **P81** defletindo à esquerda segue até o vértice **P82**, de coordenada U T M E= 461.025,64 m e N= 7.898.514,96 m, no azimute de 31°04'21", na extensão de 4,63 m;Do vértice **P82** defletindo à esquerda segue até o vértice **P83**, de coordenada U T M E= 461.026,99 m e N= 7.898.533,56 m, no azimute de 4°09'06", na extensão de 18,65 m;Do vértice **P83** defletindo à esquerda segue até o vértice **P84**, de coordenada U T M E= 461.025,04 m e N= 7.898.536,34 m, no azimute de 324°49'19", na extensão de 3,40 m;Do vértice **P84** defletindo à direita segue até o vértice **P85**, de coordenada U T M E= 461.005,79 m e N= 7.898.584,13 m, no azimute de 338°03'47", na extensão de 51,52 m;Do vértice **P85** defletindo à direita segue até o vértice **P86**, de coordenada U T M E= 460.996,61 m e N= 7.898.622,48 m, no azimute de 346°32'24", na extensão de 39,43 m;Do vértice **P86** defletindo à esquerda segue até o vértice **P87**, de coordenada U T M E= 460.993,16 m e N= 7.898.635,93 m, no azimute de 345°36'40", na extensão de 13,89 m;Do vértice **P87** defletindo à esquerda segue até o vértice **P88**, de coordenada U T M E= 460.985,65 m e N= 7.898.654,95 m, no azimute de 338°26'34", na extensão de 20,45 m;Do vértice **P88** defletindo à esquerda segue até o vértice **P89**, de coordenada U T M E= 460.972,23 m e N= 7.898.686,58 m, no azimute de 337°00'54", na extensão de 34,36 m;Do vértice **P89** defletindo à esquerda segue até o vértice **P90**, de coordenada U T M E= 460.952,72 m e N= 7.898.730,25 m, no azimute de 335°55'35", na extensão de 47,83 m;Do vértice **P90** defletindo à direita segue até o vértice **P91**, de coordenada U T M E= 460.952,49 m e N= 7.898.747,41 m, no azimute de 359°13'27", na extensão de 17,16 m;Do vértice **P91** defletindo à direita segue até o vértice **P92**, de coordenada U T M E= 460.954,99 m e N= 7.898.769,64 m, no azimute de 6°24'46", na extensão de 22,38 m;Do vértice **P92** defletindo à direita segue até o vértice **P93**, de coordenada U T M E= 460.966,03 m e N= 7.898.831,22 m, no azimute de 10°10'01", na extensão de 62,56 m;Do vértice **P93** defletindo à esquerda segue até o vértice **P94**, de coordenada U T M E= 460.976,19 m e N= 7.898.890,42 m, no azimute de 9°44'12", na extensão de 60,06 m;Do vértice **P94** defletindo à direita segue até o vértice **P95**, de coordenada U T M E= 460.986,56 m e N= 7.898.888,24 m, no azimute de 101°50'28", na extensão de 10,59 m;Do vértice **P95** defletindo à esquerda segue até o vértice **P96**, de coordenada U T M E= 461.002,32 m e N= 7.898.901,56 m, no azimute de 49°47'49", na extensão de 20,64 m;

Finalmente do vértice **P96** defletindo à esquerda segue até o vértice **P01**, (início da descrição), no azimute de **15°03'06"**, na extensão de **25,73** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **38,2795 ha** e um perímetro de **2.984,65 m**.

Art. 2º - A área objeto da presente Declaração de Expansão Urbana será utilizada para implantação de um chacreamento nos termos da Lei 076/2.019 que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 04 de Julho de 2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9916EE8F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 142/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Cristiane Aparecida Machado ocupante do cargo público de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível VIII e Grau A, permanecendo no Nível VIII que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau B, a partir da competência do mês de junho de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível VIII e Grau B, a partir da competência de junho de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B02453CD

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 143/2024/SMA

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Horizontal - Servidor Público - Providências.
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão horizontal a agente pública municipal, Cordélia Magna da Silva ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no Nível I e Grau B, permanecendo no Nível I que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no Grau C, a partir da competência do mês de junho de 2024 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao Nível I e Grau C, a partir da competência de junho de 2024.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D4E2D061

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Vanderlúcia Pereira da Trindade requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Vanderlúcia Pereira da Trindade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, referente ao Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 28/08/2013 a 21/11/2019, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:246EFE5F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Ana Patrícia da Silva Santos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Ana Patrícia da Silva Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2007 a 18/05/2020, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:922F66D9

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Jessilda Gonçalves da Costa requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Jessilda Gonçalves da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Servente Escolar, referente ao Segundo Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 10/10/2012 a 09/01/2018, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E4F99AE0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Edna Maria Pereira requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Edna Maria Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, referente ao Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 01/02/2015 a 31/01/2020, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:519D2054

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Silvana Aparecida dos Ramos requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Silvana Aparecida dos Ramos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Centro Educação Infantil-PCEI, referente ao Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 04/11/2014 a 03/11/2019, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:99F9A78F

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 149/SMA/2024
Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Técnica em Raio X, Geralda Helena Ferreira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração de periculosidade paga pelo Município, a partir da competência de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C1D6A54

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Andreza Aparecida de Souza requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Andreza Aparecida de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PI, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 06/12/2012 a 05/12/2017, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:765E1786

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2024, Processo 062/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de filtros, graxas e óleos lubrificantes que serão utilizados pela frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Abaeté, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste edital. O certame ocorrerá no dia 16 de julho de 2024, às 13h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos, www.portaldecompraspublicas.com.br ewww.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo telefone(37) 3541-5151 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:83B32E07

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor Edi Pereira da Trindade requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Edi Pereira da Trindade, lotado na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Professor da Educação Infantil, referente ao Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 12/08/2013 a 11/08/2018, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA26FCF2

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor Geralda Aparecida da Silva requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Geralda Aparecida da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Servente Escolar, referente ao Primeiro Período do Terceiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/01/2018 a 17/01//2023, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:39AAD1D6

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora Márcia Aparecida de Oliveira requereu o Período de 30 (trinta) dias de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora Márcia Aparecida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação , no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, referente ao Terceiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 18/03/2013 a 17/03/2018, a partir de 05/08/2024.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A697F31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 14-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 14/2024. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto: utilização dos recursos para pagamento de folha de pagamento e seus encargos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação orçamentária: 12.367.1003.0.001 – Repasse APAE FUNDEB, da fonte 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0540.0000000.01.02.03 – Contribuições. Valor R$ 190.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

LUCÉLIO SILVA DE SOUZA –
Presidente da APAE

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:010C5A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 15-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Termo de Fomento 15/2024. Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alterosa. Objeto: utilização dos recursos para pagamento de folha de pagamento e seus encargos, saneamento (água), energia elétrica, serviços de telefonia e informática, serviços cartoriais, materiais de consumo e honorários contábeis, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação orçamentária: 12.367.1003.0.002 – Subvenção Social à APAE, da fonte 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0500.001001.01.01.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 100.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Lucélio Silva de Souza – Presidente da APAE

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:A241DADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 06-2024

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 06/2024. Conveniada: Conselho Comunitário de Segurança pública CONSEP. Objeto: apoio financeiro para manter e conservar a entidade em benefício da segurança pública da sociedade civil de Alterosa MG preservando assim o bom andamento de projeto e as ampliações na área de segurança pública (reforma do quartel), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.181.1001.0.013. – Repasse de auxílio ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa Acresce no valor do repasse R$ 11.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

RICCIELLI PEREIRA DOS SANTOS –
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública De Alterosa – CONSEP.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:90D336D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/24
CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS QUE NECESSITA ADQUIRIR MUDAS DE FLORES E PALMEIRAS PARA SEREM COLOCADAS NO ATERRO PARALELO AO TREVO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO:L14.133/21 ART.75 II.

DATA: 04/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/24
CONTRATADO: CENTRO DE ENGENHARIA CLINICA E APOIO A PORTADORES DE DOENÇAS RARAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIA PARA A PACIENTE STELA HELENA DE MORAIS, NASCIDA EM 24/06/1992, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA PROFESSORA MARIA ROSA S. ANDRADE, Nº 62 , JARDIM DAS ORQUÍDEAS, CEP 37.145-000, ALTEROSA/MG
VALOR DA DESPESA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 04/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/24
CONTRATADO: COMERCIAL FARAH LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM BRAÇO E MESAS DE PLÁSTICO BRANCAS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS RELACIONADOS AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais)

DATA: 04/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/24
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/24
CONTRATADO: ALPINIA VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO A SER DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)

DATA: 04/07/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:91EFAF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital da Concorrência Pública do **PROCESSO nº 036/2024 – CONCORRENCIA nº 006/2024,** sendo o objeto: a **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE ESGOTO DA RUA SILVÉRIO MARCELINO,** através de transferência Especial vinculada ao Plano de Ação 09032024-069669, programa 09032024, conforme plano de trabalho e projetos executivos anexos, entre quais especificam-se: plantas de projetos executivos de localização e para instalação da obra proposta, o cronograma de execução, planilhas de materiais e serviços, execução e cronograma no período de 5 meses, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 24/07/2024 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 4 de julho de 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8243F08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.637, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA n. 2.637, DE 03 DE JULHO DE 2024

CONVOCA MEMBRO SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR DE ASTOLFO DUTRA/MG EM RAZÃO DE AFASTAMENTO (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO) DE MEMBRO TITULAR PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 947, de 09 de junho de 2003, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"* e suas alterações, e ainda o resultado do último Processo de Eleição para escolha dos membros efetivos do Conselho Tutelar de Astolfo Dutra/MG;

CONSIDERANDO o afastamento (Desincompatibilização) de membro titular do Conselho Tutelar de Astolfo Dutra/MG para a participação de atividade política, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; do Art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 02/1999; da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e demais normas aplicáveis (Documento anexo);

CONSIDERANDO o teor da ata em anexo, oriunda do Conselho Tutelar de Astolfo Dutra/MG, que versa, dentre outros, sobre a manifestação de desinteresse expressa e inequívoca de suplentes classificados anteriormente ao suplente doravante convocado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o suplente Sr. **JOSÉ RENATO PINTO** convocado para assumir as funções de Conselheiro Tutelar do Município de Astolfo Dutra/MG, em razão do afastamento da conselheira LUCÉLIA SEVERO FLORIANO, licenciada para participar de atividade política.

Parágrafo único. A suplência do ora convocado perdurará até o retorno da conselheira titular, na forma da legislação eleitoral vigente, findando-se imediatamente a partir deste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG Bruno Ribeiro, aos 03 dias do mês de julho de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9AA20088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RESPOSTA AO RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/PMAD

RESPOSTA RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024/PMAD

Vistos, etc.
Recebemos os autos.

Recurso de folhas 36 a 43, aviado com objetivo de reabertura de Processo Administrativo para inclusão de novos depoimentos e reinício do Processo a fase inicial para que pudesse ver atendido os pedidos formulados pela Requerente.

Nestes termos o art. 139 e seguintes tem previsão de Revisão do Processo, mas que não se amolda aos fundamentos recursais. Por falta de previsão legal para apresentação do presente recurso, não há possiblidade de dar continuidade a análise de mérito.

O recurso não traz uma fundamentação presente na Lei 002 de 26 de fevereiro de 1999, tendo em vista não haver dispositivo com previsão recursal em sede administrativa.

No caso em tela, vislumbra-se que o servidor não cometeu ato ilícito administrativo ou penal, como consta das 27 a 29 do Processo Administrativo.

Ainda, as folhas 08 a 11 consta o REDS 2024-015337407-001 que pode servir com via inicial de Processo Judicial entre as partes, pois diante das provas apresentadas e depoimentos dos envolvidos, evidencia-se que a Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra tomou as providências cabíveis ao caso, apurando de forma transparente e atendendo a ampla defesa em todas as fases do processo.

Astolfo Dutra/MG, aos 12 de junho de 2024

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBRO E ASSINATURA

DE ACORDO:

FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO
OAB/MG 107.314

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:56644878

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2023/PMAD

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
1.1. MG - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF 1
533000028, Juliano Alves Pereira, 56, 1º / 533000031, Samara Ribeiro Gonçalves, 54, 2º / 533000248, Jordan Carlos Ferreira De Souza, 54, 3º / 533000219, Patrícia Santana Lourenço, 54, 4º / 533000064, Sulamita Lopes Severo, 52, 5º / 533000291, Pedro Henrique Rufino Mazieiro, 50, 6º / 533000309, Renan Camara De Lorena De Miranda, 50, 7º / 533000067, Vanessa Izabel De Souza Moreira, 46, 8º / 533000171, Nikollas Isaías Baía Silva, 46, 9º / 533000089, André Luiz David Leite, 46, 10º / 533000032, Bruno Justino Pereira Faria, 44, 11º / 533000212, Esther Fernanda Alves Das Graças Reis, 44, 12º / 533000342, Eva Tamara Ferreira Do Prado, 44, 13º / 533000137, Livia Da Silva Souza, 44, 14º / 533000048, Felipe Da Costa Marques, 44, 15º / 533000324, Tatiane Dias Rodrigues, 42, 16º / 533000217, Amanda Conde Miquelito, 42, 17º / 533000314, Herick Jhuan Alves Rufino Dos Santos, 42, 18º / 533000029, Isis Cristina Brito Almeida, 42, 19º / 533000279, Marcelo Costa Pereira, 42, 20º / 533000307, Abraão Gonçalves Leite Da Silva, 42, 21º / 533000184, Roberto Ferreira Santana, 40, 22º / 533000255, Victoria Da Silva Jesuino, 40, 23º / 533000221, Vanessa De Paula Silva, 40, 24º / 533000066, Sabrina Honorato Gonçalves, 40, 25º / 533000281, Marcus Tulio Oliveira De Paula, 40, 26º /

1.2. MG - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF 2
533000052, Denise De Paula Monteiro, 58, 1º / 533000319, Claudia Alves Palmeira, 50, 2º / 533000027, Larissa Soares Vieira, 50, 3º / 533000251, Thais Ramalho De Sousa, 50, 4º / 533000265, Angelita Simões De Noronha, 46, 5º / 533000311, Bruna Scher Soares, 46, 6º / 533000266, Taís Aparecida De Almeida, 44, 7º / 533000152, Emerson Cristian Da Silva, 42, 8º / 533000353, Isabella Gonçalves Amâncio, 42, 9º / 533000164, Tomires Dos Santos Bigogno, 40, 10º / 533000348, Victor Hugo De Moura Ribeiro, 40, 11º /

1.3. MG - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF 3

533000176, Rafael Scher Lippe Dias, 64, 1º / 533000059, Acacia De Oliveira Lippi, 62, 2º / 533000033, Eviane de Souza Satiro, 50, 3º / 533000234, Clemilson Alves Neiva, 50, 4º / 533000110, Lidiane Soares De Almeida, 44, 5º / 533000074, Larissa Lodron Lucarelli, 44, 6º / 533000264, Milene De Souza Costa Moyses, 44, 7º / 533000063, Luiza Magela De Souza Moreira, 42, 8º / 533000283, Filippi Pereira De Andrade, 42, 9º / 533000240, Maria Júlia Singulane Lavorato, 42, 10º / 533000087, Elenice Guizilini Da Silva, 40, 11º / 533000282, Nilian Vitória Do Espírito Santo Carvalho, 40, 12º / 533000065, Layza Patrício Bonato, 40, 13º / 533000216, Thalia Patricio De Almeida, 40, 14º /

1.4. MG - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - PSF 4
533000118, Pedro De Almeida Alves, 68, 1º / 533000165, Wagner Claudiano De Lima, 62, 2º / 533000236, Patrícia Gomes Campos, 58, 3º / 533000297, Victor Hugo Barroso Teza, 58, 4º / 533000263, Adriana Gonzaga Amancio Costa, 54, 5º / 533000051, Márcia Aparecida Gonçalves Costa E Souza, 54, 6º / 533000194, Josue Da Silva Rocha, 54, 7º / 533000131, Helen Aparecida De Souza Leite Lacerda, 46, 8º / 533000260, Kárita Pilás De Souza, 46, 9º / 533000204, Josiane Aparecida Da Silva Carvalho, 46, 10º / 533000333, Paula Aline Peixoto Da Silva, 46, 11º / 533000346, Davi Gabriel Gervazio, 46, 12º / 533000189, Guilherme Narciso De Oliveira, 46, 13º / 533000351, Isadora Bianca Pereira Ramos, 44, 14º / 533000262, Claudio De Oliveira, 44, 15º / 533000167, Amanda Maria Fajardo Silveira, 42, 16º / 533000223, Sávio Nogueira De Castro, 42, 17º / 533000274, Jeane Dias Contim, 42, 18º / 533000036, Antônia Cravo Defilippo, 42, 19º / 533000044, Bruna Patrício Caetano, 42, 20º / 533000026, Camila Vieira De Souza, 42, 21º / 533000072, Miriam Lacerda Meireles Daniel, 40, 22º / 533000305, Thatiane Días Da Silva, 40, 23º /

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:EE4649BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA – referente ao Processo licitatório nº 58/2024, Concorrência Eletrônica 02/2024: Objeto: Execução de drenagem profunda e superficial e calçamento em pavimento Pre moldado nas Ruas do Bairro Córrego Fundo inscrito no Programa BDMG municípios 2021 – BDMG urbaniza. **ONDE SE LÊ** na primeira folha do Edital- **Valor: R$ 4.453.983,72**, **LEIA-SE valor: R$ 4.506.188,55** conforme Planilha Orçamentária em anexo. Sem alteração com a abertura da sessão, permanecendo com a designação da sessão para o dia 18/07/2024**.** Bela Vista de Minas, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:28BE789D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: Contratação do DJ "Ibraim Júnior" para serviço de animação, locução e DJ, nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024, durante as festividades de comemoração dos 100 anos de emancipação do Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** 50.44218 José Ibraim Pereira Júnior, inscrita no CNPJ nº 50.440.218/0001-35. **VALOR:** R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e AUTORIZO e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7B0EF231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DJ "IBRAIM JÚNIOR" PARA SERVIÇO DE ANIMAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ, NOS DIAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DE JULHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. **CONTRATADA:** 50.44218 José Ibraim Pereira Júnior, inscrita no CNPJ nº 50.440.218/0001-35. **VALOR:** R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 550 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EEBADE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

OBJETO: Contratação da banda república do samba para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no município de borda da mata, no dia 14 de julho de 2024. **CONTRATADA:** 53.425.081 RONIAN ALVES MARÇAL, CNPJ nº 53.425.081/0001-38. **VALOR:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D0B013E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

OBJETO: Contratação da banda república do samba para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no município de borda da mata, no dia 14 de julho de 2024. **CONTRATADA:** 53.425.081 RONIAN ALVES MARÇAL, CNPJ nº 53.425.081/0001-38. **VALOR:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:11220D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

OBJETO: Contratação da banda Camaleão Rock Band para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no município de borda da mata, NO DIA 13 DE JULHO DE 2024. **CONTRATADA:** MAURICIO FLAUZINO ALBANO 05102500848, CNPJ nº 48.371.311/0001-93. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F032527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

OBJETO: Contratação da banda Camaleão Rock Band para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no município de borda da mata, NO DIA 16 DE JULHO DE 2024. **CONTRATADA:** MAURICIO FLAUZINO ALBANO 05102500848, CNPJ nº 48.371.311/0001-93. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8397D240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: Contratação do show sertanejo do cantor "Moraes" para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no Município de Borda da Mata, no dia 13 de julho de 2024. **CONTRATADA:** JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, CNPJ nº 48.637.845/0001-19. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB2D6493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: Contratação do show sertanejo do cantor "Moraes" para realização de apresentação musical para a festa de comemoração de 100 anos, no Município de Borda da Mata, no dia 13 de julho de 202**4**. **CONTRATADA:** JOSE BENEDITO DE MORAES 03441354621, CNPJ nº 48.637.845/0001-19. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 551 - 020800 23.695.0003.2081 339039. **ASSINATURA:** 04 de julho de 2024. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 31/07/2024.
Borda da Mata – MG, 04 de julho de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D956010B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato de adesão objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2023 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, realizado em 11/02024 – Brazópolis, 04/07/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:89DA8394

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 - INEXIGIBILIDADE 015/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 015/2024 - Processo Licitatório nº 106/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DIGITAL, PARA IMPRESSORA DA MARCA KONICA MINOLTA, MODELO DRYPRO 832, COM VENDA EXCLUSIVA DA EMPRESA KONICA MINOLTA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, nº 420, no bairro Jardim Canadá, no município de Nova Lima, no estado de Minas Gerais, CEP 34007-666, neste ato representado pelo Sr. Masato Ninomiya, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 806.096.277-91 e pelo Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 4.118.309 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-60. Brazópolis, 04/07/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D783BA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 059/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 - INEXIGIBILIDADE 015/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 – Inexigibilidade nº 015/2024 Processo Licitatório nº 106/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DIGITAL, PARA IMPRESSORA DA MARCA KONICA MINOLTA, MODELO DRYPRO 832, COM VENDA EXCLUSIVA DA EMPRESA KONICA MINOLTA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, estabelecida na Rua Star, nº 420, no bairro Jardim Canadá, no município de Nova Lima, no estado de Minas Gerais, CEP 34007-666, neste ato representado pelo Sr. Masato Ninomiya, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 806.096.277-91 e pelo Sr. Daniel Nunes da Cunha Martins, brasileiro, diretor, portador da cédula de identidade RG 4.118.309 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-60. Valor: R$ 13.821,80 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), referentes à 30 caixas de filme para Raio X 08x10" (20 x 25cm) medical film dry, sendo o valor de cada caixa de R$279,24 (duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos); e 10 caixas de filme para Raio X 11x14" (28x35cm) medical film dry, sendo o valor de cada caixa de R$544,46 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 04/07/2024 a 04/11/2024. Brazópolis, 04/07/2024.
CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DCB38DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA 01 - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório **100/2024** - Pregão Eletrônico **018/2024**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.** Conteúdo da errata 01: Do Edital: Do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: Do item 30 – Da descrição:

Onde se lê:
Item 30 - Curativo gel em PHMB; gel incolor; inodoro; não gorduroso; hidratante com 0,1% de polihexametileno de biguanida (PHMB), um agente micorbiano com amplo espectro de ação contra microorganismos, como bactérias, fungos, leveduras e biofilme; com EDTA, um agente quelante que potencializa a ação do PHMB; indicações para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras; preservar a umidade de lesão; auxiliar na remoção de crostas.. Frasco 150 ml.

Lê-se corretamente:
Item 30 - Curativo gel em PHMB; gel incolor; inodoro; não gorduroso; hidratante com 0,1% de polihexametileno de biguanida (PHMB), um agente micorbiano com amplo espectro de ação contra microorganismos, como bactérias, fungos, leveduras e biofilme; indicações para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas, crônicas e queimaduras; preservar a umidade de lesão; auxiliar na remoção de crostas. Frasco 150ml.

Mantém-se a data de abertura do certame no dia 08/07/2024 às 09:00 horas, na plataforma ComprasBR, conforme descrito em Edital.

A presente errata estará disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através dos telefones: 35 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis/MG, 04/07/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:1113E625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO I DE EDITAL

PREGÃO ELETREÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0157/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, ALTERANDO:

- Alterando o item 21.1;

- Alterando a tabela de descritivo dos itens e suas especificações, do Termo de Referência, ANEXO I (excluindo "PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DA PREFEITURA POR CONTA DA CONTRATADA";

- Alterando o item 5.2 da Minuta de Contrato;

- Data do certame para 18/07/2024, às 09h.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9122/2023 E RESOLUÇÃO Nº 9.432/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES..**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de julho de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:7EB943DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 287/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 5º da Lei Municipal n.º 3.210/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme nomeação abaixo:

I - BANCADA DO PODER PÚBLICO:

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico:
– Phelipe Carneiro

Secretário(a) Municipal de Administração e Fazenda:
– **Sebastião Mário de Moura**

Responsável pelo Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional:
– **Habner Máximo Tavares**

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Agricultura;
– **Renato de Oliveira Aguiar**

Responsável pelo Departamento de Engenharia e Infraestrutura:
– **Karine Andrade**

II - BANCADA DO PODER PÚBLICO:

Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE
– **Silmara Fernanda Santos Ribeiro**

Representante da Loja Maçônica
– **Adilson César Batista**

Representante do Instituto Mineiro de Formação Profissional:
– **Moisés Affonso da Costa**

Representante das Indústrias:
– **Luciano do Carmo de Souza**

Presidente do Sindicato Rural de Cambuí:
– **João Batista Rosa**

Representante do SICREDI:
– **Vinícius Franco Borela**

Representante do SICOOB:
– **Leandro Ferreira das Chagas**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:33C12301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 092/2024

"Aprova Loteamento Residencial Parque das Caneleiras"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com a **Lei Municipal n.º 13/2023**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o***"Loteamento Urbano Residencial Parque da Caneleiras"***, situado na Estrada Cambuí Velho Portão, Bairro Cambuí Velho, de acordo com a Matrícula nº. 44.304, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **Tarcizo Tavares Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:55.148.830/0001-52**, neste Município de Cambuí, estado de Minas Gerais.

Art. 2º- O loteamento a que se refere o Art.1º com área total de **77.439,43 *m²,*** *correspondente a* ***Matrícula 44.304*** *e* ***12.100,00m²*** *correspondente a Matrícula* ***7.870*** *totalizando área de* ***89.539,43m²*** contém:

I-9 (nove) quadras divididas em 269 (duzentos e sessenta e nove) lotes (56,64%) com área total de ***50.719,87m²***, sendo Quadra "A" com 42 lotes e área de ***9.905,36m²***, Quadra "B" com 23 lotes e área de***5.910,74m²***, Quadra "C" com 18 lotes e área de**3.254,54 m²,** Quadra "D" com 39 lotes e área de***6.871,63m²***, Quadra "E" com 51 lotes e área de ***8.448,06m²,*** Quadra "F" com 48 lotes e área de**7.939,51 m²**, Quadra "G" com 26 lotes e área de**4.352,95m²,** Quadra H" com 15 lotes e área de **3.104,68m²,** Quadra "I" com 04 lotes e área de **932,40m².**

II-Arruamento (22,93%).....20.530,42m²

III-ÁreaInstitucional (5,00%) 4.479,55m²

IV-Área Verde(13,51%).....12.100,00m²

V-Praça 01(0,33%).....294,09m²

VI-Parque Linear (0,35%).....317,52m²

VII-Área doada a PMC (0,16%).....145,00m²

VIII-Faixa "non aedificandi"(1,07%).....955,00m²

Art. 3º- Serão Documentos Integrantes deste Decreto:

a)O Memorial Descritivo do Loteamento;
b)O Projeto de Loteamento.

Art. 4º- Deverá o C.R.I. desta Comarca, proceder a Abertura de Matrículas nos termos da Lei, referente aÁREA INSTITUCIONAL, ÁREA VERDE, ÁREA PRAÇA 01, PARQUE LINEAR, ÁREA DOADA A PMC E VIAS,conforme especificado no projeto e no memorial descritivo do referido Loteamento.

Art. 5º- Com fulcro no art. 48, da Lei Municipal n.º 13/2020, fica determinado, como garantia da execução das obras de infraestrutura exigidas pela referida lei, o caucionamento dos seguintes lotes: lotes, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da quadra "A", e lotes 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra "B", e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da quadra "C", e os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "D", e os lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, da quadra "E", e os lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "F".As referidas cauções serão levantadas em etapas, até a sua total liberação, levando-se em consideração a conclusão das etapas das obras do empreendimento, aferidas a partir do que consta no cronograma físico-financeiro, integrante do projeto de loteamento ora aprovado, mediante termo de vistoria e alvará de liberação a ser expedido pelo Setor de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 6º- Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os lotes caucionados serão despendidos, quantos forem necessários, para suprir os gastos referentes à execução das infraestruturas pendentes e multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º- Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ser liberadas, da seguinte forma:

a)Liberação de 8 lotes caucionados da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b)Liberação de mais 12 lotes caucionados da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c)Liberação de mais 12 lotes caucionados da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
d)Liberação de mais 11lotes caucionados da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;

§ 2º- Os 11 lotes caucionados restantes serão liberados no recebimento do empreendimento.

§ 3º- A vistoria será realizada pelo corpo técnico de engenheiros/arquitetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

Art. 7º- O Loteamento a que se refere o Art. 1º fica obrigado a utilizar lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública, conforme regulamenta o decreto nº. 056/2019.

Art. 8º - Os parcelamentos de Lotes, não serão permitidos neste loteamento, exceto se tratando da hipótese de remembramento.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário e em sua totalidade revoga-se o Decreto 043/2024.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 28 de junho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DCF0286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 288/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Artigo 5º e seu §2º da Lei Municipal 2.846/2020;

Considerando, o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal n.º 081/2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão do Setor Operativo da Defesa Civil, a saber:

- Mateus Henrique Cunha Lopes - Matrícula 4974

- Benedito Rui Moreira - Matrícula 4279

- Wagner Jaciel da Silva - Matrícula 5414

- Hamilton Mário de Moura - Matrícula 1748

- Josimar dos Santos - Matrícula 4817

- Cristiano Antônio Jacinto - Matrícula 2821

- Reginaldo Aparecido Mota - Matrícula 4238

- João Pedro Mazzucato Júnior - Matrícula 4231

- Everton Lourenço Govea - Matricula 5068

- Vitor Aparecido Ribeiro Duarte - Matrícula 1962

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 518/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de Julho de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F9BD9FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 160/2024 – Dispensa Eletrônica 079/2024 – Contratação de empresa especializada na realização de teste de constância e levantamento radiométrico para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira. Sessão eletrônica deserta. Considerando o Art. 6º do Decreto Municipal 2.737/2024, foi selecionado o orçamento mais vantajoso para a aquisição. O valor apresentado pela empresa **INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA.** foi R$ 1.200,00.
CAMBUQUIRA - MG, 04 de julho de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BAF49580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

Processo Adm: Nº 132/2024
Objeto: Exploração econômico-financeira, sendo estes proponentes aptos e capazes de agregar valores como forma de produto turístico, ofertando operações, serviços, comercialização, vivências e experiências turísticas com a temática sob enfoque da ótica da água mineral de Cambuquira, fazendo dos espaços disponíveis de quatro lojas mais o balneário localizado no Parque das Água de Cambuquira.Empresa vencedora valor total: R$ 28.820,16(vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos):**50.872.879 FERNANDO ARIENTI LAZARO**(50872879000130) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 28.820,16 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).
Itens desertos:2, 4 e 5
CAMBUQUIRA - MG, 04 de julho de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Processo Adm: Nº 144/2024
Objeto: Permissão onerosa de uso de bem público da praça de alimentação do 5º Eco Rock 2024 que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 de julho na Rua Pedro Beltrão, snº, Centro- Em frente ao Parque das Águas, sendo o local uma via central e de fácil acesso na cidade de Cambuquira-MG. A permissão onerosa da praça de alimentação será uma oportunidade para empresas e empreendedores oferecerem uma variedade de opções gastronômicas aos participantes. Empresas vencedoras valor total: R$ 30.500,00(trinta mil e quinhentos reais):**RJ ENTRETENIMENTO LTDA**(44333244000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
CAMBUQUIRA - MG, 04 de julho de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:81C2876A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município De Canaã torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 058/2024 - Concorrência Eletrônica nº 009/2024. Objeto: CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000858/2024 - SEINFRA.

Data de Julgamento: 19/07/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:C503FBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 057/2024, Inexigibilidade De Licitação Nº 009/2024, Contrato: 060/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ALAN & ALISSON PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Empresa: **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES** - CNPJ: 13.880.850/0001-73. Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Data de assinatura 04/07/2024. Vigência: 04/07/2024 a 03/11/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D278E1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.656, DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia Diretor Interino da Escola Municipal Eugênio Morais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e no art. 12 da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 1.646, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor efetivo **Estevão Batista Gomes** (MaSP nº. 1.345), ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, nomeado para exercer o cargo de Diretor Escolar Interino, em Comissão, junto à Escola Municipal Eugênio Morais, neste Município.

Art. 2º O servidor nomeado deverá tomar posse, na forma da Lei, para um mandato em substituição ao afastamento da titular do cargo.

Art. 3º Fica o servidor autorizado a perceber adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo de provimento em comissão (Diretor Escolar – Nível CMA II – R$ 1.869,68), correspondente a R$ 934,84 (novecentos e trinta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos), acrescido do vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º No ato da investidura, o servidor nomeado assinará Termo de Compromisso constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 05 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 05/07/2024.

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024), em ato formal realizado no Gabinete do Prefeito de Caparaó, compareceu **ESTEVÃO BATISTA GOMES**, o qual tomou Posse no cargo de DIRETOR ESCOLAR INTERINO da Escola Municipal Eugênio Morais, em virtude de vacância temporária do cargo ocupado pela titular, conforme disposições do Decreto Municipal nº. 1.646, de 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, assim como apresentou Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Realizadas as formalidades de praxe, o servidor empossado será investido em seu cargo comissionado na presenta data, com previsão de retorno à função do cargo efetivo caso cessem as razões da substituição.

Caparaó, 05 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Estou ciente do inteiro teor do Termo de Posse descrito acima.

ESTEVÃO BATISTA GOMES
Empossado
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETORA ESCOLAR

Eu, **ESTEVÃO BATISTA GOMES**, MASP nº. 1.345, nomeado para, em confiança, exercer o cargo em comissão de **Diretor Interino** da Escola Municipal Eugênio Morais, situada no Distrito Capim Roxo, neste Município, DECLARO, sob a minha fé de servidor público, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:

I- responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva às funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a minha investidura no cargo;
II- cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;
III- garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó;

IV- representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
V- zelar para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
1- coordenar o Projeto Pedagógico;
2- apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e divulgar seus resultados;
3- adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
4- estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
5- organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-me pelo controle da frequência dos servidores;
6- conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola;
7- responsabilizar-me pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor;
8- garantir a legalidade e a regularidade do funcionamento da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos.
VI- zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
VII- indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
VIII- prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência do Colegiado Escolar;
IX- assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
X- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, observando os prazos estabelecidos;
XI- observar e cumprir a legislação vigente.

Caparaó, 05 de julho de 2024.

ESTEVÃO BATISTA GOMES
MASP nº. 1.345
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Testemunhas:

_____
Natália de Souza Emeliano Tardem
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

_____
Pedro Henrique de Matos Martins
(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4B07C7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde Grupo A (Resíduos com possível presença de agentes biológicos), Grupo B (Resíduos Químicos) e Grupo E (Materiais Perfuro Cortantes), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024
ADJUDICAÇÃO: 06/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: COLEFAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.962.103/0001-93.
VALOR GLOBAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/06/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:EADEB2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 068/2024 - AONDE SE LÊ CONTRATO LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024
ADJUDICAÇÃO: 21/06/2024
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ALFA IMOVEIS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.219/0003-40.
VALOR GLOBAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:46ABED59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 067/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílio de cozinha, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2024
ADJUDICAÇÃO: 03/07/2024
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 884.929,01 (oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 03/07/2024 à 03/07/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:7354684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.657, DE 05 DE JULHO DE 2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 1.327, de 25 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Políticas sobre Drogas – COMAD, os seguintes membros:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Míriam Ferreira Guedes - Titular;
II - João Paulo Brinati - Suplente.

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Wilian Cardoso Werner - Titular;
II - Núbia Fidelis Miranda - Suplente.

§ 3º Representantes do Conselho Tutelar:

I - Sandra Silva Ribeiro - Titular;
II - Dalila Lopes de Souza - Suplente.

§ 4º Representantes do comércio local:

I - Isadora de Matos Lanes - Titular;
II - Ágata Guimarães dos Reis Lima Ferreira - Suplente.

Art. 2º Fica, ainda, a servidora Magna Maria Auxiliadorade Amorim designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.334, de 13 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 05 de julho de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 05/07/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:E5968CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TAIPÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 05/07/2024, às 13:00 hs do dia 22/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 22/07/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 4 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DEFB1990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

Nº do Termo Aditivo: 3º (Terceiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:141/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 110/2023

Contrato de Locação: 089/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: ZEUS TI LTDA-ME - **CNPJ:** 13.630.366/0001-96

Objeto: A solicitação de instalação de novas câmeras faz necessária a prorrogação da vigência do contrato para que a empresa possa realizar os serviços adicionais solicitados

Data de Assinatura:02/07/2024

Vigência do aditamento: 02/07/2024 a 02/08/2024

ALESSANDRO CASSIMIRO HERCULANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:D45E4CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMNISTRATIVO 033/2023
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Itens

Processo Licitatório nº: 023/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 013/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 083/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: SANDRO DOS SANTOS VITAL 04005161600-ME CNPJ: 32.465.938/0001-73

O**bjeto:** Seleção de empresa especializada para eventuais prestações de serviços de locação de veículo com, no mínimo, 9 lugares, incluso o motorista e demais encargos, que servirá para transporte de alunos da zona rural de Coimbra-MG

Item 01: VEICULO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALINOS DA ZONA RURAL DE COIMBRA-MG.

Acréscimo de Itens: 3.750,00 KM

Valor do Aditivo: R$ R$ 20.625,00 (Vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de Assinatura:03/07/2024

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:89823B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:172/2023

Forma de Contratação: Dispensa nº 019/2023

Contrato: 100/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME - **CNPJ:** 23.674.714/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licença para uso de sistema/software (Seobra) visando a dar continuidade aos serviços do setor de engenharia

Data de Assinatura:04/07/2024

Vigência do aditamento: 04/07/2024 a 04/07/2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:28E6937A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS FILTRANTES E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA A SEREM USADOS NAS ATIVIDADES DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS,AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE 15/2024 E 19/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024,PROCESSO Nº15/2024,DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI,ATRAVÉS DAS EMPRESAS WALTER SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,CNPJ 02.873.270/0001-32 -**VALOR DE R$ 640.000,00(SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** E LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS CNPJ 08.377.0900001-46 ,VALOR DE R$29.737,50(VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.
Conceição das Pedras,4 de julho de 2024.

ELIS REGINA MERCES FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5DA67DCB

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS JOSÉ DE BARROS LOUZADA,JOÃO LUCIANO,JOSÉ VITOR,BRAZ RAIMUNDO NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS,AUTORIZADA PELO PROCESSO

DE ADESÃO A ATA DE 11/2024,RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024,PROCESSO Nº05/2024,ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI-AMESP,ATRAVÉS DA EMPRESA DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 26.614.327/0001-47-**VALOR DE R$527.702,87(QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**,CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS. Conceição das Pedras, 4 de julho de 2024 -

***ELIS REGINA MERCES FARIA*-**

Pregoeira

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A21ADEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, pela **Secretária Municipal de Educação,**e pela **Secretária Municipal (interina) de Cultura e Turismo.**

FORNECEDOR: ANNA LUIZA BICALHO SALES, CNPJnº 39.152.156/0001-23.

OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.''.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE ITENS

Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da LeiFederal nº8.666/1993c/cart. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado osvaloresdositensnº011, 022, 025, 033, 035, 039, 047 da Ata de Registro de Preçonº 145/2023.

DATA DE ASSINATURA:02/07/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**e pela Secretária Municipal (interina) de Cultura e Turismo,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.**

PELO FORNECEDOR:Sra. Anna Luiza Bicalho Sales rg: MG-16193857SSP/MGe CPF:701.514.426-30.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/07/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:E190AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: GROWTH CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME,inscrita no **CNPJ**sob o nº 19.439.163/0001-01.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE ASSESSORIA TÉCNICA(PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSISTÊNCIA E APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA RENOVAÇÃO DOSPRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DE SALDO

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 108/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 11de agosto de 2024, **ATÉ 11DE AGOSTODE 2025**,bem como,renovado o saldo proporcional para o referido período, permanecendo inalterado o valor mensal do serviço.

VALOR TOTAL : R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil, e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

CONTRATADA: Sra. Danielle Dias Xavier Fonseca, Carteira de Identidade nº MG--16.213.802 PC/MG eCPF nº 121.174.256-31.

DATA DA PUBLICAÇÃO:05/07/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:48E4394F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,inscrita no CNPJ 65.186.835/0001-23.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DESSE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA PRORROGAÇÃODOSPRAZOS DE VIGÊNCIA

Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº 100/2023, por 06 (seis) meses, a partir de 25 de setembro de 2024, **ATÉ 25 DEMARÇO DE 2025**,para fins de utilização do saldo remanescente.

VALOR TOTAL : R$ 91.359,44 (Noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

CONTRATADA: Geraldo Magela Santanarg: M-2.083.954SSP/MG e CPF: 417.512.136-68 e João Inacio Santana - RG: M-1.013.504 SSP/MG e CPF: 325.318.266-53.

DATA DA PUBLICAÇÃO:05/07/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:3FBCB546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipalde Obras e Serviços Urbanos.**

CONTRATADA:

VAGALUMEILUMINAÇÃOPÚBLICALTDA,CNPJ:45.258.577/0001-36.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO OSISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, DISPONIBILIZANDOUM EMAIL, TELEFONE E WATSAPP

PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DEMANUTENÇÃODOSISTEMADEILUMINAÇÃOPÚBLICAEIN TALAÇÃOETROCADEBRAÇOS FEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE PROTOCOLODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS,CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃODOS SERVIÇOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS".

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DARENOVAÇÃODOS PRAZOSDEVIGÊNCIAEEXECUÇÃO

Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 119/2022, por 12 (doze)meses, a partir de 15 de setembro de 2024, **ATÉ 15DE SETEMBRO DE 2025**, bem como,renovadoosaldoparaoreferidoperíodo.

VALOR TOTAL : R$ 378.630,97 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipalde Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**

CONTRATADA: Sr. Racly AraujoAndrade,CPF:742.174.706-06eCarteiradeIdentidadenºMG-3.613.509PC/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO:05/07/2024

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:4EBB24EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:001/2024

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **PREFEITO MUNICIPALe daSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

OSC PARCEIRA: GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS – NUTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.744.409/0001-64.

OBJETODO CONTRATO:

Em 22 de abril de 2024, foi assinado o Termo de Colaboração 001/2024, entre as partes acima qualificadas, nos termos do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo objeto é "para realização de XI MOSTRA DE ARTE DE CONFINS/MG, visando a realização de maneira presencial das atividades que compõem a grade da Mostra em questão,, mediante a celebração deTermo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I";

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica alterado o item 7.1- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, a qual passa a ser regida da seguinte forma:

O **prazo de execuçãoe vigência**do presente Termo de Colaboração **passa a ser até 22/10/2024**, a contar de sua assinatura.

Fica reformulado o Anexo I - PLANO DE TRABALHOdo Termo de Colaboraçã , nº 001/2024, o qual passa observar o prazo de execução e vigência ora estabelecido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração objeto deste aditamento encontra-se balizada no item 12.1, da Cláusula Doze do Termo de Colaboração nº 001/2023; bem como, de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecem a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

DATA DE ASSINATURA:25/06/2024.

SIGNATÁRIOS:

PELO CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL,**Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**.**

PELA OSC COLABORADORA:Sr. Wladimir José de Medeiros, portador da CI – MG5590212, e do CPF – 839.167.506-82

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/07/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:2A689460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023 – PROCESSO N° 038/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2023 – Processo n° 038/2023 – Pregão Presencial n° 008/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Diretriz Informática Ltda CNPJ 22.493.902/0001-40.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado nos softwares de Gestão das Atividades Administrativas (controladoria, recursos humanos e tributação), cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG, por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. Prorrogação de Prazo e Reajuste - Vigência 30/06/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:45E19B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 042/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

CANCELAMENTO da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 042/2024 - Inexigibilidade n° 021/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Prime Music Produção Musical Ltda CNPJ nº 42.954.336/0001-33.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do cantor Bruno Rosa para apresentação artística na Tradicional Festa do Município de Cordislândia/MG, no valor de R$90.000,00 (Noventa mil reais).

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:F8C79BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024. Processo Licitatório Nº 096/2024 – Pregão Presencial Nº 036/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor: R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024. Processo Licitatório Nº 096/2024 – Pregão Presencial Nº 036/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024. Processo Licitatório Nº 096/2024 – Pregão Presencial Nº 036/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor: R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais). Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:19BA3BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE CONTRATO – PAL nº 025/2024 – Concorrência Eletrônica n° 001/2024 - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 025/2024, que tem como objeto a Execução de serviços de Pavimentação de vias públicas na zona rural do município de Divino - MG; CONTRATADA: VENEZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR R$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 18 de junho de 2024. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:77D953B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE CONTRATO – PAL nº 030/2024 – Concorrência Eletrônica n° 003/2024 - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 030/2024, que tem como objeto a Execução de serviços de Pavimentação de vias públicas na zona rural do município de Divino - MG; CONTRATADA: F E C CONSTRUTORA LTDA; VALOR R$ 588.939,36 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 02 de julho de 2024. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:2AF62684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Considerando as informações contidas no presente Processo Licitatório.
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços emitida pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, através de ofício, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.
OBJETO: Aquisição de veículo 0km tipo pick up, cabine simples, a ser utilizado pela secretaria municipal de obras, viação e urbanismo.
NOME COMPLETO DA EMPRESA: LAGOA VEICULOS LTDA
CNPJ N.º: 16.940.009/0001-12

ENDEREÇO: Avenida Raquel Teixeira Viana, nº 1124 - Bairro Canaã , na cidade de Sete Lagoas, CEP 35700293 – MG

DESCRIÇÃO: 01 – VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, MOTORDIESEL – 160 CV - ZERO KM Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine simples fabricação/modelo 2023/2023; motorização potência mínima de 160 cv a 3200 rpm, 2 ou 3 passageiros; transmissão manual de 06 (seis) velocidades; direção hidráulica ou elétrica. COM TODOS OS ACESSÓRIOS EEQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAMÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORMELEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.
MARCA: CHEVROLET S10 CAB SIMPLES 2.8 4X4
VALOR: R$230.300,00 (duzentos e trinta mil, trezentos reais)
Franciscópolis/MG, 04 de julho de 2024.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:33C4356A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 073/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 073/2024 - Dispensa nº 050/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto: contratação de empresa especializada, objetivando a compra de um letreiro para a praça da cidade e dois pórticos para ser colocado em duas entradas da cidade, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início da proposta: 05.07.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento de proposta: 10.07.2024, às 17:00 horas. Data de abertura da proposta: 11.07.2024, às 09:00 horas Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021e alterações e Decreto Municipal nº 313/2023 e alterações. Data: 04.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C41B6789

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 074/2024 –Dispensa Nº. 051/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa SENSORI INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviço em caráter emergencial de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 04.07.2024. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9A9D5D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 074/2024 - Dispensa Eletrônica nº 051/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **SENSORI INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviço em caráter emergencial de: serviço de monitoramento com locação de central de alarme monitorável via telefone, Ethernet e celular GSM/GPRS, câmeras de vigilância internas e externas, sensores de presença internos e externos, vídeo porteiros e qualquer outro equipamento necessário para seu funcionamento e serviço de instalação e/ou manutenção com fornecimento de cabos necessário para instalação de alarme e CFTV, materiais elétricos, de comunicação e acabamento, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 04.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CF66C8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-PRC Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2023 –Inexigibilidade Nº. 001/2023. Torna público o extrato de 1º TERMO ADITIVO ao contrato celebrado com a empresa Distribuidora de PIN SUPORTE E SERVIÇO LTDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para implantação do sistema Pin PEC® de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família(eSF) E Equipes de Atenção Primária conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e o monitoramento do Informatiza APS conforme a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 relacionados aos atendimentos procedimentos lançados no E-SUS. Fundamento legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 04.07.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FDD24EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 21/2024

PORTARIA Nº 21, DE 4 DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando disposto no art. 1º, II, *l*, c/c VI, *a*, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
Considerando o requerimento de afastamento formalizado pelo servidor, junto à Secretaria Municipal de Educação, para concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 2024; e
Considerando que o afastamento das funções do cargo, preservada a remuneração, é direito do servidor público efetivo candidato a cargo eletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento temporário do servidor Flávio Fábulo Lúcio, do cargo de provimento efetivo de Zelador da Educação, no período de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.
Art. 2º O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de cinco dias, contados da data do deferimento de sua inscrição como candidato, sob pena de desconto dos dias de afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:917FB238

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 22/2024

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando disposto no art. 1º, II, *l*, c/c VI, *a*, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
Considerando o requerimento de afastamento formalizado pelo servidor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 2024; e
Considerando que o afastamento das funções do cargo, preservada a remuneração, é direito do servidor público efetivo candidato a cargo eletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento temporário do servidor Daniel Diniz Vieira, do cargo de provimento efetivo de Motorista, no período de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Art. 2º O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de cinco dias, contados da data do deferimento de sua inscrição como candidato, sob pena de desconto dos dias de afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:E3854D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 286/2024

DECRETO Nº 286, DE 4 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de membros de conselho municipais.

O Prefeito de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; e
Considerando os pedidos de desligamento, em razão das declarações de pré-candidatura de membros de conselhos municipais, ao cargo eletivo de vereador, nas eleições de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Ficam afastados, a pedido, os seguintes membros de conselhos municipais, a partir desta data:
I - Afonso Antônio de Oliveira, membro efetivo do Conselho Municipal do Esporte;
II - Álvaro Henrique Peráço Carvalho, membro suplente do Conselho Municipal do Esporte;
III - Devanir Pereira da Silva, membro suplente do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural;
IV - Flávio Fábulo Lúcio, membro efetivo do Conselho Municipal Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 4 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:23A65EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 287/2024

DECRETO Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito publicação no Diário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Torna sem efeito a publicação da Portaria nº 20, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3803, do dia 04 de julho de 2024, por erro material no texto da referida portaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 04 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:1B9B9CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 20/2024

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de servidor efetivo para concorrer a cargo eletivo, nas eleições municipais de 2024.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando disposto no art. 1º, II, *l*, c/c VI, *a*, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
Considerando o requerimento de afastamento formalizado pelo servidor, junto à Secretaria Municipal de Obras, para concorrer ao cargo de Vereador, nas eleições municipais de 2024; e
Considerando que o afastamento das funções do cargo, preservada a remuneração, é direito do servidor público efetivo candidato a cargo eletivo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento temporário do servidor Aurélio Rodrigues Braz, do cargo de provimento efetivo de Motorista, no período de 6 de julho a 6 de outubro de 2024, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.
Art. 2º O servidor deverá apresentar o registro de sua candidatura ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo de cinco dias, contados da data do deferimento de sua inscrição como candidato, sob pena de desconto dos dias de afastamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 3 de julho de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:B6CB4449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
ADESÃO À ATA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 004/2024
Torna-se público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 026/2023, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, decorrente do Processo n° 071/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 029/2023, cujo objeto é registro de preços para eventual locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, no valor de R$ 111.846,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e seis reais). WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.380.578/0020-41. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 04 de julho de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:5CD30871

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2024 - Processo de Licitação nº 073/2024, tendo como objeto: Dispensa de licitação para contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP) para a prestação de serviços públicos de saúde, consultas especializadas, exames e procedimentos constantes nas resoluções que regem o Programa Miguilim, garantindo a oferta dos serviços e o

repasse de recursos financeiros relativos ao Programa, em favor do consorcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, CNPJ: 02.319.394/0001-70, no valor de R$ 511.429,50 (quinhentos e onze mil quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos).

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:169DDDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 105/2024, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, CNPJ 02.319.394/0001-70, constitui objeto do presente instrumento, a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP) para a prestação de serviços públicos de saúde, consultas especializadas, exames e procedimentos constantes nas resoluções que regem o Programa Miguilim, garantindo a oferta dos serviços e o repasse de recursos financeiros relativos ao Programa, o valor do contrato é de R$511.429,50 (quinhentos e onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Dispensa 012/2024 Processo licitatório 073/2024. Vigência 04/07/2024 a 31/12/2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:00BF1E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **22 DE JULHO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O certame ocorrerá através do site: **https://app2.ammlicita.org.br.** Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9CB62277

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº: 048/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 010/2024
Credenciamento nº 003/2024

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº: 048/2024, Inexigibilidade nº: 010/2024, Credenciamento nº 003/2024, tendo como objeto **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para Prestação de Serviços MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA E UROLOGIA, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Lassance**, nos termos do artigo 71 inciso IV, da lei federal 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais**, tendo em vista o resultado apresentado no Processo Administrativo supracitado, resolve Homologar e Credenciar:**
L&B UROFISIO LTDA
CLÍNICA SANTO ANTONIO LTDA
Lassance, 01 de Junho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 048/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 010/2024
Credenciamento nº 003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024

CREDENCIANTE:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Credenciado: L&B UROFISIO LTDA, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob o nº, 18.712.631/0001-07, sediada á Rua Montes Claros,1.237, Sala 03, Bairro: Santo Antônio – Pirapora – Minas Gerais, neste ato representado por Lucas Fraga Correa.

Valor Global:R$67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência:De 01/06/2024 a 31/12/2024.
Lassance/MG, 01 de Junho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº: 048/2024
Modalidade Inexigibilidade nº: 010/2024
Credenciamento nº 003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024
CREDENCIANTE: Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.
Credenciado: CLÍNICA SANTO ANTONIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.676.546/0001-80 sediada a Rua Januária, n° 54, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, CEP: 39.272-108, neste ato representado por seu Sócio Administrativo o Sr. Júnior Santos Pouzas.
Valor Global: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência: De 01/06/2024 a 31/12/2024.
Lassance/MG, 01 Junho de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:74D869FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024.

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 075/2024

Modalidade Dispensa nº: 044/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176 Parágrafo único inciso I, disposto na

Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 075/2024, Dispensa nº 044/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Lassance, 04 de Julho de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 205/2024.

Processo Administrativo nº 075/2024, DISPENSA nº 044/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: SERGIO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.401.831/0001-14, LOCALIZADA Á RUA JOAQUIM MARQUES DE CARVALHO, 884, CENTRO, VÁRZEA DA PALMA - MG, CEP 39260-000.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**1.005,00 (Um mil e cinco reais)**

Vigência:De 04/07/2024 a 03/08/2024.

Lassance/MG, 04 de Julho de 2024.

ÂNGELA LUIZA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:56A72D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 073/2024

Modalidade Dispensa nº: 043/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 073/2024, Dispensa nº 043/2024**, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para locação de Caminhão Truck para serviços de transporte de Máquina Pesada atendendo a demanda do município de Lassance/MG.

Secretário Municipal de Gestão e Governança,
FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES

Lassance, 04 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 206/2024.

Processo Administrativo nº 073/2024, DISPENSA nº 043/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **GERALDO MAGELA SOARES, RESIDENTE Á AVENIDA DO CONTORNO, N° 490, CENTRO, LASSANCE/MG, CEP- 39.250-000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINA PESADA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global:**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

Vigência:De 04/07/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 04 de Julho de 2024.

Secretário Municipal de Gestão e Governança,
FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4DF60881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO- PROCESSO 156/2024- INEXIGIBILIDADE 044/2024

EXTRATO DE PROCESSO 156/2024 - INEXIGIBILIDADE 044/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 156/2024, INEXIGIBILIDADE 044/2024, que tem como objeto a contratação de apresentação artística da Banda Dose Duplas, no dia 15 de julho de 2024, durante a realização das comemorações do aniversário de Emancipação Político Administrativa de Luminárias – MG, neste ato representado pela empresa SUB MIX PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ 29.269.469/0001-02, cujo valor é de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Luminárias, 21 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6F07637F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GENTE SEGURADORA SA, CONFORME PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e GENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, nº450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, residente domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº200, Apto nº202, Torre a, Bela vista em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade 7.009.036.166 e inscrito sob o CPF 632.005.380-15, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 048/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comprovada a economicidade para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2023, a partir do dia 28 de junho de 2024 e término previsto para 27 de junho de 2025, conforme solicitação se setor solicitante em anexo, com a manutenção do valor total de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 26 de junho de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/06/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:6B4BBB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURADORIA DE DECORAÇÃO E DESIGN DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE INVERNO DE MARIA, NOS DIAS 05, 06, 07, 12, 13 E 14/07, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
ROSYMERE SILVA MOTA GONÇALVES MARINHO - CNPJ: 33.671.450/0001-65
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DATA: 03/07/2024
BASE LEGAL: 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D39FC420

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 120, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor Paulo Francinett do Nascimento conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio ao servidor PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, Mat. E-442, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, em conformidade com a Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DDF93343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 02/2024,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**, sendo vencedora as empresas:

ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Valor R$171.600,00.

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – Valor R$99.600,00.

VALOR TOTAL: R$271.200,00

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:32421BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME,** Signatários: Humberto Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Administração, e o representante da empresa contratada, ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Sr. ADAILTON MACHADO, no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscais da Ata de Registro de Preços 64/2024, Humberto Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que os servidores:
Vilma de Souza Caetano, fica designada como fiscal da Secretaria de Administração;
Matheus Siqueira Freitas, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Obras;
Valdete Pereira da Silva, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Educação;
Ana Paula Cabral Alves, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Saúde;
Hugo Antônio Vilaça Ferreira, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
Deivid Denis Aparecido Azevedo Rocha, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo;
Sabrina Cordeiro Antunes, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico;
Bruna Ketlyng Silva Souza, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Ficam designados como fiscais da ata de Registro de Preços nº 64/2024, decorrente do processo licitatório n° 91/2024, cujo objeto é de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:4C010350

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME,** Signatários: Humberto Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Administração, e o representante da empresa contratada, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, Sr. ORIVALDO WANDERLEI RABELO, no valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 04 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscais da Ata de Registro de Preços 65/2024, Humberto Antônio dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que os servidores:
Vilma de Souza Caetano, fica designada como fiscal da Secretaria de Administração;
Matheus Siqueira Freitas, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Obras;
Valdete Pereira da Silva, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Educação;
Ana Paula Cabral Alves, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Saúde;
Hugo Antônio Vilaça Ferreira, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
Deivid Denis Aparecido Azevedo Rocha, fica designado como fiscal da Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo;
Sabrina Cordeiro Antunes, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico;
Bruna Ketlyng Silva Souza, fica designada como fiscal da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
Ficam designados como fiscais da ata de Registro de Preços nº 65/2024, decorrente do processo licitatório n° 91/2024, cujo objeto é de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIAS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:9081CFC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 930/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.063.853/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO COLETIVA EMPRESARIAL, CUSTO PER CAPITA, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS LEGAIS, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, (ENFERMARIA E APARTAMENTO) COM OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA, MÉDICOS PARTICULARES E LABORATÓRIOS, COM COBERTURA ASSITENCIAL CONFORME O ROL DE PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, PARA ATENDIMENTOS EM CARATER ELETIVO.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de funcionários da CONTRATANTE, contratados por período temporário no processo licitatório nº 930/2023, para figurarem como beneficiários no Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023.A inclusão dos beneficiários, de que trata o item anterior, somente serão realizadas, mediante solicitação do próprio funcionário temporário à Secretaria Municipal de Administração e ele (a) estará ativo (a) no plano somente enquanto durar o vínculo de trabalho com pessoa jurídica CONTRATANTE. O beneficiário cujo vínculo de trabalho com a CONTRATANTE seja temporário não fará jus ao direito de manutenção dos direitos previstos nos artigos 30 ou 31 da Lei 9656/98, sendo que, o direito de manutenção é somente para os beneficiários que possuam vínculo efetivo com a Prefeitura de Mateus Leme. O pagamento das mensalidades e coparticipações, será realizado de forma exclusiva pelo funcionário, de forma integral, não sendo subsidiado pelo município (CONTRATANTE), estando o funcionário ciente que, o atraso no pagamento das mensalidades ou o dos valores de coparticipação, poderá ensejar a sua exclusão do plano de saúde.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:23AD0E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2024

Objeto: Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para habilitação e captação de recurso do ICMS turismo, lei Robin Hood, compreendendo em apoio na constituição e manutenção do funcionamento do fundo municipal do turismo e conselho municipal do turismo, orientações para participação no Programa de Regionalização do Turismo da SETUR, elaboração e manutenção da política municipal de turismo, e cadastramento e comprovação dos programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Turismo**.**

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 10/07/2024 até às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:ABF7CDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS DE 05(CINCO) LUGARES PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO, COMO DESCRITO NO PLANO DE AÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 04 de julho de 2024. Adaelson de Almeida Magalhães– Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:072B5D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL NINHO DA ÁGUIA. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 04 de julho de 2024. Adaelson de Almeida Magalhães– Prefeito de Miraí; Maureli Freitas da Silva – Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:0F8646DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SMART RENTAL CAR LTDA. CONTRATO nº113/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial nº50/2023; Valor Global: R$102.892,00 Vigência:28/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 28 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:DAF7078E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE. CONTRATO nº27/2023; OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COMO LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER

DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa nº03/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:27/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 27 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:A60AB7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 052/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FIBRA MINAS TELECOM LTDA. CONTRATO nº52/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADOS/COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG UTILIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) nº20/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:01/08/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 19 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:991A30F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº0111/2024 E 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARINO E MOURA COMERCIO DE CARNES LTDA. CONTRATO nº111/2024; OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº46/2023; Valor Global: R$22.406,27 Vigência:26/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG. 26 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e VICTOR GABRIEL NUNES CRUZ LTDA. CONTRATO nº112/2024; OBJETO: CONNTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº46/2023; Valor Global: R$12.950,00; Vigência:26/06/2024 Até:31/12/2024. MOEDA/MG, 26 de Junho de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:4B54AE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 - Nova Resende - MG

CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (0xx) 35 3562-3750

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE VALOR
PRC 15/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 09/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ENGETELP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
OBJETO: Seleção de empresa com vistas à contratação para prestação de serviço especializado de instalação, conexão do PABX até o DG, conexão do equipamento ao aterramento do cliente, configuração de troncos e ramais, programação, ativação e testes, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.**ADITIVO DE R$4.550,00(quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO.
PRC 271/2022 – DISPENSA 16/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO**
OBJETO: A contratação de Instituição de Proteção ao Menor e ao Adolescente para realização de acolhimento institucional, em obediência à ordem judicial encaminhada por meio do Mandado Judicial Processo: **5000931-80.2023.13.0451;** para atender uma determinação judicial para acolhimento dos menores, do retorno para Casa Lar, após período de experiência com a Família de Rubens Pereira e de Eunice Aparecida de Sousa Esteter. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO
PRC 74/23 –DISP 05/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: WAGNER DONISETE ALVES.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **publicação de atos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG**:ACRÉSCIMO DE ITEM -PUBLICAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE;VALOR :R$1.500,00(hum mil e quinhentos reais).*Permanecem inalteradas as demais* cláusulas contratuais. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE VALOR
PRC 325/22 – INEXIGIBILIDADE 06/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: VITALMED SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas pediátricas para atender as crianças no município de Nova Resende/MG. **Aditivo de valor da consulta que passa de R$55,00(cinquenta e cinco reais para R$60,00(sessenta reais).**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 79/21 – PREGÃO PRESENCIAL:50/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA -EPP
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de Sistemas de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico Junto à Prefeitura Municipal de Nova Resende.
PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, com reajuste de 3,335650% sobre os valores dos itens do processo.

SISTEMA	VALOR ATUAL	%REAJUSTE 3,335650%)	VALOR REAJUSTADO
PLANEJAMENTO	**R$1.857,22**	**R$ 61,95**	**R$ 1.919,17**
CONTABILIDADE	**R$ 2.901,90**	**R$ 96,80**	**R$ 2.998,70**
COMPRAS	**R$ 1.625,06**	**R$ 54,61**	**R$ 1.679,26**
PATRIMÔNIO	**R$ 696,46**	**R$ 23,23**	**R$ 719,69**
ALMOXARIFADO	**R$ 696,46**	**R$ 23,23**	**R$ 719,69**
FROTAS	**R$ 696,46**	**R$ 23,23**	**R$ 719,69**
FOLHA	**R$ 1.625,06**	**R$ 54,21**	**R$ 1.679,26**
CONTROLE	**R$ 696,46**	**R$ 23,23**	**R$ 719,69**
NF-E	**R$ 1.160,76**	**R$ 38,72**	**R$ 1.199,48**
ISSQN	**R$ 928,61**	**R$ 30,98**	**R$ 959,58**
PORTAL TRANSP.	**R$ 580,38**	**R$ 19,36**	**R$ 599,74**
ON LINE	**R$ 232,15**	**R$ 7,74**	**R$ 239,90**
SUPORTE TÉCNICO	**R$ 2.739,39**	**R$ 91,38**	**R$ 2.830,77**
TOTAL	**16.436,35**	**R$ 548,26**	**R$ 16.984,61**

Fica reajustado o valor deste termo para R$ 16.984,61 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal

ADITIVO DE PRAZO
PRC 90/20 – PREGÃO PRESENCIAL:58/20 CONTRATO 39/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA -EPP
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para assessoria, consultoria orçamentária contábil e financeira e assistência, suporte técnico para atendimento nos setores de receitas próprias, contabilidade e folha de pagamento junto à Prefeitura Municipal de Nova Resende. PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, reajuste de valor , corrigindo o valor do contrato para R$10.018,64(dez mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO.
PRC 293/2023 – TP. 14/2023 CONTRATO: 04/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RINALDO LINO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fazer reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Nova Resende, localizado na Rua Pref. José da Silveira Castro, s/n centro, com recursos do Piso Mineiro e de Alienação, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio pelo fato de ser uma reforma, apareceu imprevistos sendo expressivo dos materiais utilizados para o termino da obra, também foram acrescentados o drenagem pluvial, impermeabilização telhado, remoção de madeiramento, pisos e platibanda talhado entre outros serviços especificados na planilha em anexo. **VALOR TOTAL DO REAJUSTE: R$ 74.914,51 (setenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) .**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 131/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 61/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a prestação de serviços, em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município. PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO.
PRC 270/22 – DISPENSA 15/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ESCOLA BOA ESPERANÇA E VIDA.**
OBJETO: A contratação de Instituição de Proteção ao Menor e ao Adolescente para realização de acolhimento institucional, em obediência à ordem judicial encaminhada por meio do Mandado Judicial Processo:**0017637-68.2019**. Aditivo referente a realinhamento de preços, passa apagar a partir dessa data o valor de R$7.060,00(sete mil e sessenta reais) mensais para a instituição. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 79/22 –DISP 03/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: RELCOPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de impressoras multifuncionais para setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG**:PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.*Permanecem inalteradas as demais* cláusulas contratuais. Publica-se José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

ADITIVO PRAZO
PRC 200/22 – DISP 11/22
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: JUSCELIO FERNANDO NOVAIS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.384.744/0001-71.
OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **elaboração layout e de manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG,Aditivo de prazo para mais 06 meses.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 122/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 68/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 05/07/2024 a partir das 14h00min até 18/07/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 18/07/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 18/07/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 123/24 PREGÃO ELETRÔNICO: 69/24
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, para manutenção em aparelhos eletroeletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 05/07/2024 a partir das 14h00min até 19/07/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 19/07/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 19/07/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala de Licitações da sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. José Roberto Rodrigues-Prefeito Municipal.

ADITIVO PRAZO
PRC 128/23 – DISP 09/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: DANILO APARECIDO BORELLA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19.**OBJETO:** objeto a contratação de empresa para aquisição de nitrogênio lÍquido para o Programa mais genética da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG;**Aditivo de prazo para mais 07 meses.**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:4BD13672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.401/2024

PORTARIA Nº. 13.401/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta de servidora pública municipal **R. A. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Engenheira Civil, conforme artigos 175, 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAEC0559

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.402/2024

PORTARIA Nº. 13.402/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta de servidor público municipal **L. A. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigos 175, 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB09751A

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.403/2024

PORTARIA Nº. 13.403/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **A. B. Q.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Técnico em Informática, conforme artigos 175, 176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.126/2023.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:47C9718E

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 262/2024
MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 262/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 262/2024
Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 262/2024
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO PARA ETA-SÃO JUDAS TADEU E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DO CÓRREGO FEIO, CONTENDO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 262/2024 a favor da empresa: **S & S MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com CNPJ sob o nº 31.684.252/0001-00, no valor global de R$ 11.800,00 (**Onze mil oitocentos reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 04 de Julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do Daepa

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1FAC33C5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 263/2024 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 07/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 263/2024
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 07/2024
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO POR MEIO DE SEV – SONDAGEM ELÉTRICA VERTICAL.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 263/2024 a favor da empresa: **FERNANDO COSTA FARIA E CIA LTDA** com CNPJ sob o nº 16.726.091/000-87, no valor global de R$25.200,00 (**Vinte cinco mil duzentos reais)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 04 de Julho de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7011BB9D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.403 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.403 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente artigo 71, XXIV e 72 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de se distribuir competências no âmbito de própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado e autorizado ao Secretário Municipal de Educação a função de designar servidor de confiança para se responsabilizar por algum educandário na falta ou ausência de um Diretor ou Coordenador de Unidade de Ensino Infantil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 03 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A51B7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 164/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 07/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 164/2022 Modalidade: Concorrência Pública Edital nº: 07/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em canalização do Córrego Rangel, duplicação e pavimentação da Rua Divino Gonçalves de Oliveira e recapeamento e drenagem da Alameda dos Pinheiros, localizado entre a Rua Divino Gonçalves de Oliveira no Bairro Santo Antônio e Rua Pinheiros no Bairro Morada Nova no Município de Patrocínio-MG, nos termos do Convênio nº 1491000519/2020/SEGOV/PADEM, Termo de Autocomposição nº 45/2022 – AGE/CPRAC, Processo nº 1080.01.0084523/2021-29, do Governo de Minas Gerais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 21.728.225/0001-39, situada
a Av. Sicília n° 240, Ouro Preto, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Ficam prorrogados os prazos previstos na Cláusula Segunda - Do prazo, e subcláusulas 2.1 e 2.2 do contrato originário passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- O prazo de duração do contrato é de 19 (dezenove) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

- O prazo para a execução será de 19 (dezenove) meses."

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 04 de julho de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8BEE646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 21/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 21/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N° 5.687/24, LEI N° 5.665/23 E LEI N °5.621, ESTA ALTERADA PELAS LEIS N° 5.650 E 5.694.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 21/2024 a favor dos licitantes: ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA com CPF sob o nº 086.844.636-09, no valor global de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais) referente aos itens 3 e 4, ANDRÉ SOARES BARBOSA com CPF sob n° 043.280.806-01 no valor global de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), referente ao item 9, EURES TEODORO RABELO com CPF sob n° 645.244.346-15 no valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) referente aos itens 14 e 29 e VALDECIR ROMAGNOLLI com CPF sob o nº 705.966.899-34 n valor global de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) referente ao item 6, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91C69359

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 49/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 2/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 49/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 2/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO TERMOS DAS LEIS Nº 5.687/24. Nº 5.665/23 , Nº 5.709/24 E LEI 5687/24 ALTERADA PELA LEI 5.710/24.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 49/2024 a favor da empresa: BIOTROF FERTILIZANTES ORGANOMINEIRAIS LTDA com CNPJ sob o nº 42.508.505/0001-01, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 25 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C687AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº: 49/2024 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 2/2024

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR LEILÃO ELETRÔNICO
Processo nº: 49/2024
Modalidade: Leilão
Edital nº: 2/2024
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO TERMOS DAS LEIS N° 5.665/23 , N °5.709/24 E LEI N° 5687/24 ALTERADA PELA LEI N° 5.710/24

No dia 24 de junho de 2024, foi vendidoa**BIOTROF FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.508.505/0001-01o seguinte imóvel:

IMOVEL RURAL um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m², avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada, IMÓVEL - URBANO, constituído de um terreno situado na Fazenda Serra Negra, Lugar denominado Dourados, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica, começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par, daí segue no sentido horário, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a ESTRADA MUNICIPAL PTC 010, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro, daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, RAMAL DA PTC 010, confrontando pela lateral direita com esta, daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro, daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m,

confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel. LEI MUNICIPAL 5.687/2024ALTERADA PELA LEI 5.710/2024 LAUDO DE AVALIAÇÃO 19/2024.

A alienação foi feita de acordo com o Processo de Licitação, na modalidadeLeilão Eletrônico, Edital nº 02/2024, nos termos da Lei Municipal nº5.687/2024 alterada pela lei 5.710/2024.Tendo o adquirente depositado em conta no dia 25/06/2024 o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pago à vista, conforme comprovante de pagamento anexo ao processo.A alienação foi realizada mediante o edital nº02/2024, na modalidade Leilão Eletrônico, e publicado nos seguintes meios de divulgação: Jornalde Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente. Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e no Processo de Licitação supramencionado.

Patrocínio/MG, 25 de junhode 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário M. de Compras e Licitações

BIOTROF FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS LTDA
CNPJ 42.508.505/0001-01
Arrematante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3307B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 1490.01.0006451/2023-40 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023 , DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

MINUTA DE TERMO ADITIVO
Processo nº 1490.01.0006451/2023-40

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

O MUNICÍPIO PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 18.468.033/0001-26, estabelecido na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.**Deiró Moreira Marra**, portador do RG nº M-3.091.814 SSP/MG, CPF n° 491.320.596-04 e o**ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO,**denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4000 Edifício Gerais, 1° Andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr.**Rafael Freitas Corrêa,**Superintendente de Gestão do Diário Oficial, portador do CPF nº 071.926.696-36, RESOLVEM, celebrar o presente**aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº 164/2023,**mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto**prorrogar o prazo de vigência contratual**.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de**10/07/2024.**

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/2024.

NOME:**Deiró Moreira Marra**	NOME:**Rafael Freitas Corrêa**
CPF: 491.320.596-04	CPF: 071.926.696-36
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
Referência: Processo 1490.01.0006451/2023-40	SEI nº 91383711

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:16F1CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA de PATROCÍNIO/MG VISANDO APORTE FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SNAITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA), associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente**, THIAGO ALVES DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG -10.224.181 SSP/MG, e **de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** CNPJ n° 27.944.068/0001-85, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do FMMA**, ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA,** CPF: 306.922.376-15, RG: M2454418, residente e domiciliado na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, resolvem de mutuo acordo, mediante as normas estabelecidas para os Convênios no artigo 116 da Lei nº. 8.666/93, estabelecer o seguinte Convênio de Cooperação técnica e financeira que mutualmente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros originados do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em forma de contrapartida, visando estabelecer a complementação de recursos para a contratação pela ABHA de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, nos termos do Ato Convocatório ABHA N° 006/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1 – O programa de trabalho que compõe o presente Convênio consiste no compartilhamento de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio a fim de financiar a fundo perdido a execução

do cadastro técnico multifinalitário na área urbana do município que localiza fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2) e alcançar os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira;

2.2 – Criar condições para a cooperação técnica entre as partes para o acompanhamento e fiscalização das atividades a serem executadas no município objeto deste Convênio;

2.3 – Outras ações e atividades especiais, voltados para o objeto do presente Convênio, a critério e em comum acordo dos convenentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 – Os conveniados deverão indicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do presente Convênio, um representante que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão do objeto do convênio;

3.2 - A ABHA irá contratar Gerenciadora que realizará o acompanhamento, fiscalização e validação dos produtos elaborados, ficando a cargo de cada representante dos conveniados, o acompanhamento da execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da ABHA

4.1.1 – A ABHA executará através de contratação por meio de Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a empresa especializada para o cadastramento técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;

4.1.2 – A ABHA será encarregada da prestação de contas, referentes às atividades executadas;

4.1.4 – A ABHA após assinatura do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, se compromete a providenciar abertura de conta bancária destinada para este Convênio, a fim de serem depositados recursos financeiros da Contrapartida financeira da fonte orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução dos serviços objeto deste Convênio;

4.2 – Da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO prestará informações técnicas relacionadas ao objeto deste Convênio;

4.2.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO por força deste Convênio, se compromete a depositar a contrapartida no valor de R$513.297,00 (quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e sete reais) devidamente aprovada e previsto na Lei nº 5.620 de 14 de julho de 2023, para a custeio da parcela do cadastro técnico multifinalitário da sede do município que se encontra fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

4.2.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO prestará informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1 – Os conveniados se obrigam a colaborar mutuamente na execução de atividades regulares e especiais que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste termo;

5.2 – Os servidores de qualquer dos conveniados não sofrerão qualquer alteração em suas respectivas vinculações com o órgão de origem;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. A ABHA por meio dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia do Rio Araguari, através do Contrato de Gestão IGAM/ABHA 003/2019, conforme previsto no Plano Plurianual de Aplicação, irá suportar o custeio da execução do cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial na sede urbana e distritos inseridos na Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

6.2 - Para execução do presente Convênio, haverá de modo complementar a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, dotação orçamentária nº 02.01.17.03.04.122.0006.2.852.3.3.90.41.00.00, para o custeio da execução dos serviços em parte da área que está localizada fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

6.3 – Os recursos financeiros, citados no item 6.2, os quais serão encaminhados para o presente Convênio deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente específica em instituição financeira oficial, podendo-se prever rendimento de aplicação financeira durante o período de não utilização do recurso objeto do Convênio;

6.4 - As receitas financeiras auferidas na forma do item 6.2, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

6.5 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo improrrogável de 60 (sessenta)dias do evento;

6.6. Concluído os serviços, caberá a ABHA conforme item, 4.1.2, a prestação de contas do Convênio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com apresentação da documentação pertinente, sujeita à conferência pelos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A ABHA fará publicar este Convênio, mediante extrato, no Diário Oficial do Estado, no site do CBH Araguari e da ABHA;

7.2 – A ABHA fará solicitação ao município de Patrocínio para postarem em seus respectivos site;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e direitos em curso, no momento da rescisão, devendo qualquer das partes comunicar com antecedência de pelo menos, 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os eventuais compromissos financeiros havidos entre os conveniados;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo do presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e respectiva publicação do extrato do presente instrumento, conforme Cláusula Oitava, e terá vigência de 18 (dezoito meses), podendo ser alterado, prorrogado ou renovado mediante lavratura de Termo Aditivo, de acordo com a legislação que regule a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

10.1-Fica eleito o foro da comarca de ARAGUARI-MG, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente Convênio;

10.2 - E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari – Minas Gerais, 31 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO	*ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA*
Diretor Presidente	Presidente
ABHA Gestão de Águas	Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA de Patrocínio/MG

ANDERSON APRÍGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município de Patrocínio/MG
OAB/MG 96.883

Testemunhas:

1ª ----------
CPF

2ª----------
CPF

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:437BC7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.394/2024

Portaria Nº 13.394/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
01	759688	ISABELLA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	046
02	751448	NATAN GERALDO LIMA DA CRUZ	047
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL			
01	771924	GABRIELY TEIXEIRA BENÍCIO	016
ASSISTENTE SOCIAL – vaga reservada PCD			
01	765573	RENATA BOTELHO FERREIRA	070
EDUCADOR FÍSICO			
01	750737	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA	008
02	761725	PAULO GUILHERME DORNELAS	010
ENFERMEIRO – vaga reservada Negro			
01	751178	OTINIEL ALVES PALMEIRA	049
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL			
01	770310	MARCELA GONÇALVES SILVA	024

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 03 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF2F3F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.396/2024

PORTARIA Nº 13.396/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.494/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **ADELINO MIGUEL DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, Nível V, Padrão 23, a partir de 15/04/2024.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de julho/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50146E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.397/2024

PORTARIA Nº 13.397/2024

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.502/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **SIMONE DE FATIMA MARQUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, Nível V, Padrão 29, a partir de 24/06/2024.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha da servidora no mês de julho/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 03 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:57EF99A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.398/2024

Portaria Nº 13.398/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos requerimentos protocolados sob os nºs: 17.054, 17.895, 17.483, 17.407, 17.303, 17.350, 17.613, 17.699, 17.858, 17.838, 17.674, 17.222, 17.694, 17.710, 17.359, 16.930, 17.242 e 17.339/2024, e em atenção à legislação eleitoral.
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença remunerada aos servidores abaixo relacionados, com início em 06 de julho e término em 18 de outubro de 2024:

RESP	NOME	CARGO
06244	ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ	PROFESSOR P2 - MATEMATICA
05168	CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
03877	DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
05620	EWERTON LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
04432	FABIO FERREIRA MAGALHAES	MOTORISTA
06318	GABRIELA PEREIRA SILVA MIRANDA	PROFESSOR P1
05369	LUCIVALDA MARIA BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM
06974	MARCILON AMARAL ESTEVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - PINTOR
05433	NARA DEIZE DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
05913	NARA RUBIA VENANCIO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
04964	OSMAIR ALVES FERREIRA	MOTORISTA
04555	PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA
05574	RENATO DE SOUZA ROSA	PROFESSOR P1 - ENSINO RELIGIOSO
06685	REVALINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1
02054	ROBERTO MARGARI DE SOUZA	DESENHISTA
06411	SIMONE CRISTIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
04607	WESLEY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FCD6C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.399/2024

Portaria Nº 13.399/2024

EXONERA secretário MUNICIPAL E NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nível Especial, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 05/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9ED9C5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.400/2024

Portaria Nº 13.400/2024

NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 99 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, caio marcos veloso, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 05/07/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 04 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE112600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Procedimento nº: 012.2023-004 - **Núcleo Urbano A**, Bairro PLATAFORMA I. **Origem:** Lei Municipal nº 1060, de 01 de abril de 1992. Procedimento de regularização fundiária urbana. Procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos do Decreto nº 30/2022, consubstanciado pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, instaurado de ofício pelo Município de Pedra Azul/MG, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade do Bairro Plataforma I, conforme documentos juntados. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana declara concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos da Lei.

Pedra Azul, MG, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8EBEBB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Procedimento nº: 017.2023-004 - **Núcleo Urbano F**, Bairro PLATAFORMA I. **Origem:** Lei Municipal nº 1060, de 01 de abril de 1992. Procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos do Decreto nº 30/2022, consubstanciado pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, instaurado de ofício pelo Município de Pedra Azul/MG, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade do Bairro Plataforma I, conforme documentos juntados. A Comissão

Municipal de Regularização Fundiária Urbana declara concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos da Lei. Pedra Azul, MG, 03 de julho de 2024

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:41EBEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Procedimento nº: 013.2023-004 - **Núcleo Urbano B**, Bairro PLATAFORMA I. **Origem:** Lei Municipal nº 1060, de 01 de abril de 1992. Procedimento de regularização fundiária urbana, nos termos do Decreto nº 30/2022, consubstanciado pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/18, instaurado de ofício pelo Município de Pedra Azul/MG, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) na localidade do Bairro Plataforma I, conforme documentos juntados. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana declara concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social nos termos da Lei. Pedra Azul, MG, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:10AC5DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 056/2024 - Pregão Eletrônico n° 014/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar nas escolas da rede municipal de educação de Pedra do Anta-MG. A data de início e abertura será 18/07/2024 às 08:30h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 04/07/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A73DA16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI N° 4.784/2024

LEI N° 4.784/2024
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº4.066/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22, da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º Até a data de 30 (trinta) de setembro de 2024, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei de revisão do Plano Plurianual e das metas estabelecidas nesta Lei, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, vedada a previsão de programa ou ação com valores irrisórios e com previsão de recursos insuficientes para o cumprimento da meta ou objetivo estabelecido, bem como a adoção de indicadores percentuais para metas que possam ser apuradas em quantidades determinadas.
§ 2º Para fins de atender o disposto no § 1º deste artigo e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta revisada do plano plurianual e da LDO para o exercício de 2025, até a data limite de 30 (trinta) de agosto de 2024.
§ 3º O Projeto de Lei contendo a proposta orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo.
§ 4º O não envio da proposta de revisão até a data fixada no § 1º deste artigo, ou a inobservância do prazo estabelecido no § 2º pelos demais órgãos e entidades, constituirá omissão funcional dos agentes públicos diretamente responsáveis, e implicará o não recebimento da proposta orçamentária pela Câmara até a adequação e regular apresentação das metas do PPA e da LDO, sem prejuízo de outras medidas e sanções estabelecidas na legislação.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2022-2025.
Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
VI – identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatórias, cujo montante não poderá ser superior a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
VI – quadro comparativo demonstrando o valor realizado até 31 de agosto de 2024, o valor projetado até o final do exercício e a estimativa estabelecida para o exercício de 2025:
a) da receita, no mínimo ao nível de espécie (3º dígito);
b) da despesa, de cada projeto/atividade, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa, considerando como realizada a despesa liquidada;
c) da despesa com saúde, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos;
d) da despesa com educação, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão elaboradas com base em estimativas de crescimento, em parâmetros estatísticos e avaliações do histórico de pelo menos os últimos 3 (três) anos, além das metas de inflação e previsões de crescimento do PIB, devendo a memória de cálculo ser apresentada conjuntamente com a proposta orçamentária.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º O Poder Legislativo e o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento encaminharão à Seplade, até 1º de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até a data de 1º de setembro de 2024, a relação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades, com os respectivos valores das dotações relativos às rubricas decorrentes das emendas impositivas de bancada ou de parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatórias.
Parágrafo único. No mínimo metade do valor das emendas parlamentares e de bancada será destinado a ações e serviços públicos de saúde e integram os gastos mínimos com saúde estabelecidos pela Constituição da República.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e na entidade da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e a entidade da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.
Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, assim como as demais condições e vedações da legislação.
§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.
§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.
Art. 19. Os órgãos e entidades do Município poderão realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observado como limite o quantitativo de vagas reais apuradas para cada cargo, admitida a previsão em edital de cadastro de reserva, sem prejuízo dos prazos e demais exigências legais.
Parágrafo único. Com vistas a garantir economicidade e a facilitação de acesso aos cargos públicos, poderão os órgãos e entidades municipais firmar convênio ou termo de parceria para a realização conjunta de concurso, de forma unificada e/ou individualizada, adotando, em qualquer caso, medidas que permitam ao candidato concorrer a vagas em quaisquer dos órgãos e entidades, como aplicação de prova comum para conteúdos idênticos, horários e turnos distintos de aplicação de provas, conforme o caso.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 21. A autorização para realização de serviço extraordinário ou ratificação das horas laboradas deverá indicar os servidores convocados, o serviço a ser executado, o período e o horário de jornada extraordinária e o limite máximo de horas autorizadas para o período.
§ 1º Se o valor do dispêndio no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar da competência de extrapolação do limite, deverá:
I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder ao levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todas as secretarias, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;
II – no prazo máximo de 90 (noventa) dias:
a) apresentar ao Chefe do Poder Executivo e encaminhar cópia ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal, estudos de avaliação quanto a viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários;
b) avaliar junto a cada Secretaria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;
III – adoção de plano de avaliação periódico, no mínimo quadrimestral, das medidas implementadas e os reflexos nos custos com serviços extraordinários, com remessa do relatório à Câmara Municipal.
§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no *caput* do § 1º deste artigo as despesas com serviços extraordinários relacionados a atendimento de situações de urgência e emergência, decorrentes de calamidade pública ou fato excepcional, declarado em Decreto do Poder Executivo e reconhecido pelos órgãos federais e/ou estaduais competentes.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 23. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 25. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas,

mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2025.
§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
II - para redução das despesas:
utilização das modalidades de licitação constantes na Lei nº 14.133, de 01.04.2021, precedidas das pesquisas de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas:
I - com pessoal e encargos sociais;
II - com benefícios previdenciários;
III - de amortização, juros e encargos da dívida;
IV - relacionadas ao PASEP;
V – relativas à precatórios e sentenças judiciais;
VI - que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2025 ou nos 3 (três) últimos meses de 2024, pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, ou do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.
§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 39. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.
Seção X
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, a Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021 (PPA 2022-2025), somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2025 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2025 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3º desta Lei.
§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e da Constituição da República.
§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:

I - valor total das despesas, por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, exceto de dotações com destinações específicas, identificadas por meio de subações ou subprojetos na Lei Orçamentária Anual;
II – excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;
III – do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
IV - valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.
§ 2º Os créditos adicionais além do limite previsto no inciso I, II e III, do § 1º deste artigo, dependerão de autorização legislativa específica e observarão aos seguintes critérios:
I – a abertura do crédito adicional está sujeita às exigências técnicas aplicáveis ao Plano Plurianual, com indicação das despesas de investimento e de manutenção contempladas pelas suplementações sugeridas pelo Executivo, sendo obrigatória:
a) a apresentação de diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
b) indicação do público alvo e das políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;
c) relação das metas, as diretrizes utilizadas na sua fixação e quais os indicadores de avaliação e a periodicidade;
d) identificação dos efeitos financeiros e do impacto econômico ao longo do período de vigência do Plano Plurianual, inclusive as políticas públicas afetadas;
e) pareceres dos Conselhos Municipais ou equivalentes pertinentes à área tema do objeto do crédito adicional pretendido.
II – para o crédito adicional cujo valor total para a ação, projeto ou atividade seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realização de consulta pública, nos termos do art. 181 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto no art. 47 desta Lei, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do prazo de manifestação, contendo os elementos previstos no inciso I, deste parágrafo.
III – a manifestação em consulta pública será realizada de forma eletrônica, mediante página própria no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, admitida inclusive a manifestação de forma anônima, garantindo a ampla participação popular;
IV – indicação das consequências dos cancelamentos de dotações previstas no projeto para as políticas públicas estabelecidas e para as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual vigente;
V – o Projeto de Lei será acompanhado de todas as manifestações encaminhadas via consulta pública e de parecer ou relatório técnico indicando as razões de acatamento ou desconsideração das sugestões apresentadas durante a consulta.
§ 3º Sob pena de nulidade dos atos e das eventuais responsabilidades dos agentes públicos, o Poder Executivo deverá manter em seu portal de transparência a relação cronológica de todos os decretos municipais que disponham sobre a abertura de créditos adicionais, com indicação da data de sua publicação no diário oficial e a respectiva página do jornal, atualizada com periodicidade máxima de 5 (cinco) dias, atestada mediante certidão assinada pelo contador responsável e pelo titular do órgão de controle interno do Poder Executivo.
§ 4º Os saldos totais ou parciais de dotações orçamentárias abertas ou suplementadas tendo por fonte de recursos o superávit financeiro nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser anulados ou remanejados mediante lei autorizativa especifica.
§ 5º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 50, parágrafo único, desta Lei.
Art. 48. Para os créditos adicionais relacionados a recursos com vínculo certo e determinado estabelecido em lei ou regulamento, ou em contrato, convênio ou qualquer forma de ajuste ou acordo em que o Município seja parte como recebedor de recursos, é dispensada a realização de consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais pertinentes, devendo ser anexado ao projeto de lei cópia do regulamento ou instrumento do repasse pertinente e, conforme o caso, plano de trabalho, projetos básicos, planilhas de custos, estudos de viabilidade econômica, demonstração da vantajosidade da forma de execução escolhida, pesquisas de mercado, pareceres, decisões judiciais e outros documentos relacionados à matéria.
Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* não se aplica aos casos em que a aplicação não possua objeto certo e determinado previamente estabelecido pela norma ou pelo órgão de origem dos recursos.
Art. 49. Fica dispensada a consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais para os créditos adicionais suplementares e especiais destinados a atender situação de urgência, emergência ou calamidade pública, exclusivamente para os créditos necessários a atender a situação de anormalidade, podendo a Câmara, por maioria absoluta, decidir por afastar a aplicação da situação de anormalidade, devolvendo o projeto de lei, total ou parcialmente, para que o Executivo proceda da forma prevista nesta Lei.
Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.
Art. 51. Não havendo aprovação da Lei Orçamentária para 2025 até a data de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2024, a execução orçamentária de 2025 até a publicação da referida lei observará os valores previstos no Projeto de Lei da LOA/2025, com as seguintes disposições:
I – despesas de pessoal, na proporção de 1/12 (um doze avos) dos valores estimados, a cada competência;
II – despesas com obrigações constitucionais, incluindo repasse ao Poder Legislativo e as despesas com ações e serviços de saúde, de educação e seus subprogramas;
III - despesas de custeio e manutenção, financiadas com receitas próprias, e, desde que haja recursos depositados nos cofres do órgão municipal, de convênios e de doações;
IV – despesas de capital relacionadas a projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão e entidade;
V – ações de prevenção a desastres ou resposta a eventos críticos em situação de emergência ou estado de calamidade pública, além das ações de acolhimento assistencial e humanitário;
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a V, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.
Parágrafo único. Na abertura dos créditos, além da classificação orçamentária, deverá ser indicado, para cada conjunto de despesas, a motivação e o inciso deste artigo no qual se fundamenta, com remessa do decreto à Câmara no prazo máximo de 3 (três) dias após a sua publicação.
Art. 52. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais;
III - Riscos Fiscais.
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 54. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:48EDDBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 058/2024, Pregão eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é Contratação

de instituição financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, e o pagamento de fornecedores, que seria realizada no dia 10/07/2024 (dez de julho de dois e vinte quatro) às 09:00hs, a pedido do Secretário Municipal de Fazenda, da Secretária Municipal de Governo e da Secretária Municipal de Recursos Humanos. A suspensão se faz necessária para avaliação dos pedidos de esclarecimentos. Portanto a sessão fica suspensa sine die.
MARILENA PARREIRA ALVEs
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2A3EB3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.613/2024

DECRETO No 13.613/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Skarlat Suelly Barbosa de Carvalho do cargo de servente de limpeza, conforme requerimento protocolado sob o n° 2.721/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:46A74499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO N° 056/2024 - IHNSD

CONVÊNIO No 056/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto Estadual 48.671 de 08 de agosto de 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto a Transposição e a transferência dos saldos remanescentes do Convênio Municipal nº 025/2023, oriundo da Resolução SES/MG 8509, de 12 de dezembro de 2022, e com base no Decreto Estadual 48.671 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, para aquisição de MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA- PARA PEQUENA, MÉDIA, ALTA CIRURGIA DE ESPECIALIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
2.1. São obrigações do Concedente:
I - Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
II - Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
III – Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.
2.2. São obrigações do Convenente:
I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
II – Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
IV - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
V - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
I - As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento foram empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 4.4.50.42.00;
II - Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
III - Para a consecução do objeto deste Convênio não haverá repasse financeiro pela Administração Pública Municipal. Os recursos financeiros no valor estimado de **R$ 91.947,41 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, já se encontram em posse do convenente. Ficando autorizada sua utilização para o novo objeto, conforme Plano de Trabalho e a utilização dos rendimentos de aplicação financeira auferidos durante a vigência do convênio.
IV – O recurso será transferido para a conta bancária abaixo indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: SICOOB
Agência: 3164
Conta: 84.334-2
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas, em conformidade com Plano de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
III - Deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas;
IV - Uma cópia da prestação de contas deverá ser endereçada ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
balancete financeiro;
relação de pagamentos efetuados;
comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;
extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;
comprovante de devolução de saldo remanescente;
atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;
comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
Parágrafo único: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamentos que vierem a substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assessor da Comissão Interventiva

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:77DC8C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO N° 055/2024 - IHNSD

CONVÊNIO N°055/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da Lei Orgânica Municipal, e **RESOLUÇÃO SES Nº 9.516, 14 DE MAIO DE 2024,** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a transferência o repasse de recursos financeiros destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme previsto no **RESOLUÇÃO SES Nº 9.516, 14 DE MAIO DE 2024**, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**, considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes para pagamento de palntões médicos, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pelo Estado de Minas Gerais.

3.2. DO CONVENIADO:

3.2.1. Executar o convenio e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que

solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.11. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.12. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.13. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.14. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.15. A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.16. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.17. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.18. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.19. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.20. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.21. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de R$ **R$300.000,00 (trezentos mil reais).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos do Estado de Minas Gerais para aquisição de mamógrafo, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.516, 14 DE MAIO DE 2024**, inclusive os rendimentos de aplicação financeira auferidos no período até a data do repasse.
4.3.1. - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra, nos termos do AnexoII da **RESOLUÇÃO SES Nº 9.516, 14 DE MAIO DE 2024**.
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
PTRES: 10.302.0022.2103
ND: 3.3.50.41.00 - FICHA 471
Fonte: 1.621
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: SICOOB
Agência: 3164
Conta: 83.658-3
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações

inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2025**, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação do instrumento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.

Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do equipamento pactuado em Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.

10.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.3. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 03 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:ED8C0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO N° 053/2024 - IHNSD

V**CONVÊNIO N° 053/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE, e a IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; (iii) da Lei Orgânica Municipal, **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024,** e (iv) da **PORTARIA GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

1.1. O Convênio tem como objeto o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024**, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais),** para custeio de folha de pagamento dos colaboradores, considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

• DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE para inserção ao Relatório de Gestão Anual à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.16. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**.
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 1.600.000.000
ND: 3.3.50.41.00 - Ficha 471
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco – SICOB
Agência – 3164
Conta – 84.762-3.
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

• DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

• DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2024** cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

• DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

• DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

• DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições da **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em2024.
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.
Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, além das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.
Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.
Ponte Nova, 03 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assessor da Comissão Interventiva

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:E8EF6E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO N° 054/2024 - ARNALDO GAVAZZA FILHO

CONVÊNIO N°054/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, , **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024**, e (iv) da **PORTARIA GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
1.1. O Convênio tem como objeto o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, para custear pagamento de salários dos colaboradores dos setores que atendem os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024,** no valor de considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:
3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG);
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados;
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento,

diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho;
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle;
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE;
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO;
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS;
3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE para inserção ao Relatório de Gestão Anual à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.16. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R$500.000,00 (quinheentos mil reais).**
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.352, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 1.600.000.000
ND: 3.3.50.41.00
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco: 001/Brasil
Agência: 3394-4
Conta corrente: 7693-7
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua

concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 31/07/2024, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

DA RESCISÃO:
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

DAS PENALIDADES:
8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO;

9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições da **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em2024.
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais;
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
balancete financeiro;
relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho;
comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho;
relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, além das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.
10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 03 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:C3FFFDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Retificação - Processo Nº 087/2024 – Pregão Eletrônico Nº 037/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 087/2024 – Pregão Eletrônico Nº 037/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar para atender a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI). A referida retificação é para alterar o Termo de Referência do Edital. A licitação ocorrerá no dia 23/07/2024 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes cadastrados no portal Compras.gov. Publique-se.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C50E9E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 080/2024. PROCESSO Nº: 074/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Extrato de Contrato 080/2024. PROCESSO Nº: 074/2024 – Inexigibilidade nº 022/2024. Objeto: Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Ultrassonografia (US) nos termos da tabela SIGTAP com complemento proveniente de recursos próprios do município mais complementação proveniente de recurso da emenda Impositiva da Câmara Municipal de Ponte Nova. Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.798.846/0001-14. Valor total estimado: R$ 297.662,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4135BAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 094/2024, pregão eletrônico 041/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de pré-moldados, os seguintes servidores:
a) Fiscais:
- Raquel Rodrigues Coelho, semobcompras@gmail.com, (31) 3817-4239
- Claudio Cassemiro de Sousa, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
b) Gestor:
- Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:D5B47CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 096/2024, pregão eletrônico 043/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de embalagens e descartáveis, os seguintes servidores:
a) Fiscais:
- Neila Aparecida de Sousa Reis, almoxarifado.semed@yahoo.com.br, (31) 3817-5316
- Rodrigo Carraro Arsênio, semas@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-3353
- Edson Soares Leite Junior, semas@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-3353
- Wellington Felix, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3353
b) Gestor:
- Pedro Costa de Carvalho, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5D4E86D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.614/2024

DECRETO No:13614/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4783 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece a Lei Munciipal 4783/2024 que autorizada a abertura de crédito adicional especial,no orçamento vigente no valor de R$ 3.763.509,55, na seguinte classificação orçamentária:02.05.01-15.451.0007.1323 - NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - 4.4.90.51.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1323 NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 896 Obras e Instalações 37.635,82
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.635,82
TOTAL: R$ 37.635,82
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 37.635,82

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 4 DE JULHO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:81A7D9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.615/2024

DECRETO N° 13.615/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4783 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece a Lei Munciipal 4783/2024 que autorizada a abertura de crédito adicional especial,no orçamento vigente no valor de R$ 3.763.509,55, na seguinte classificação orçamentária:02.05.01-15.451.0007.1323 - NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - 4.4.90.51.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1323 NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 896 Obras e Instalações 3.725.873,73
1.711.014.0000 Dem Transf/Transf Uniao destin Situa 3.725.873,73
TOTAL:R$3.725.873,73
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Excesso de Arrecadação, no valor de **$3.725.873,73.**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 4 DE JULHO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:2301463B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 049/2024

Extrato do Termo de Fomento n° 049/2024. TERMO DE FOMENTO N° 049/2024, decorrente do procedimento administrativo n° 010/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$20.000,00 (vinte e mil reais), destinados a obras de melhoria da via de acesso à sede da referida entidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 049/2024 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:86FA574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 050/2024

Extrato do Termo de Fomento n° 050/2024. TERMO DE FOMENTO N° 050/2024, decorrente do procedimento administrativo n° 011/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil FUNDAÇÃO MENINO JESUS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ R$10.000,00 (dez mil reais), destinados ao custeio do projeto “Som do Coração” Musicalidade e Inclusão, que visa a promoção da inclusão através da musicalidade. A íntegra do Termo de Fomento n° 050/2024 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 04 de julho de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:11831E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.262/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.262/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.262/2024, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL”, junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:397BAF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.263/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.263/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.263/2024, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS” , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal

poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4E05B915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.264/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.264/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.264/2024, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6BE14F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.265/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.265/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.265/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 26 de janeiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:799E0B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.266/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.266/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.266/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B4DB1CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.267/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.267/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.267/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7C398920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.268/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.268/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.268/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D48F10A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.269/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.269/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.269/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:75E13330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.273//2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.273//2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.273/2024, que "ALTERA A LEI 2.268, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" , junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8ED30AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.274/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.274/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.274/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o

link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A2600D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.275/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.275/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.275/2024, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de fevereiro de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93E308A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.278/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.278/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.278/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FC781009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.279/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.279/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.279/2024, que "INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O REGIME DE PRONTO PAGAMENTO OU ADIANTAMENTO DE QUE TRATA O ART. 95, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 05 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1D54AD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.280/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.280/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.280/2024, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3099D906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.281/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.281/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.281/2024, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 27 de março de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1ECEC98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.282/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.282/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.282/2024, que "ASSEGURA ÀS MULHERES O DIREITO DE TEREM COMO ACOMPANHANTE UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA DURANTE CONSULTAS E EXAMES EM GERAL, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS, E ESTABELECE QUE, EM CASO DE CONSULTAS E EXAMES EM GERAL QUE ENVOLVAM ALGUM TIPO DE SEDAÇÃO, A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE SERÁ OBRIGATÓRIA" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 02 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1ADAA98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.283/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.283/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.283/2024, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO PRATAPOLENSE PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS/MG" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5F0E1252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.284/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.284/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.284/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 09 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A50E333E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.285/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.285/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.285/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C926CE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.286/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.286/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.286/2024, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PRATÁPOLIS – ADCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de abril de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:32F18AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.288/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.288/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.288/2024, que "ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.932 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 04 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E55C3716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.289/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.289/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.289/2024, que "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 145, DA LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 1º DE JULHO DE 1983, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 04 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6083DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.290/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.290/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.290/2024, que "INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI ESTADUAL 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICA" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:57E46E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.291/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.291/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.291/2024, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE DE ENSINO, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NOS TERMOS DA LEI 11.788/2008" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2AA06257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.292/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.292/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.292/2024, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAVALEIROS E MULADEIROS DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de junho de

2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1595B499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.293/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.293/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.292/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 11 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6C720871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.294/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.294/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.294/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 18 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B00A7822

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.295/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.295/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.295/2024, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C246D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.296/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.296/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.296/2024, que "ALTERA A LEI 2.294 DE 18 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B4D785E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.297/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.297/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.297/2024, que "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A INSTITUIR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O PROGRAMA MUNICIPAL DO JOGO DE XADREZ - PAX" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4C0AF249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.298/2024

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.298/2024
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.298/2024, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 25 de junho de 2024. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6AD22C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 115/2023, Tomada de Preços nº. 007/2023, torna público que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana do município de Pratápolis/MG** com a empresa **LEANDRO DONIZETE FURIN 08008648678 ME, CNPJ nº. 17.351.744/0001-53.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:43609B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 34/2024.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024 - DISPENSA FÍSICA Nº 34/2024.

_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (processo licitatório nº 89/2024, na forma de dispensa física nº 34/2024, - OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK ATENDENDO AS DEMANDAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 05/07/2024 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 11/07/2024 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 11/07/2024 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 04 de julho de 2024–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:413A07BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, oriundo do Processo licitatório nº 83/2024, Dispensa nº 29/2024 - Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Prudente de Morais/MG - Contratada: EMPREENDIMENTOS FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ no 09.539.451/0001-76 - Valor Global: em R$13.604,00 (treze mil seiscentos e quatro reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A65B9B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024.
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais-MG, INFORMA QUE REALIZARÁ A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, cujo o objeto é "contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações e internet", CONSIDERANDO: A necessidade de reajustes nos requisitos de habilitação, especificações do objeto, dentre outros motivos. O disposto no Art. 24 da Lei 14.133/21, que permite a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme demonstrado acima. Sendo assim, resolve REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, tendo em vista que decisão se fundamenta em fato superveniente devidamente comprovado CONFORME PARECER TÉCNICO JURÍDICO, QUE APONTOU A NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO. Nos termos do §1º do art. 24 da Lei 14.133/21, não havendo obrigações de indenizações. Publique-se.
Prudente de Morais, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F9AF9EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
MUNICIPIO DE RIO POMBA		
Prefeitura Municipal de Rio Pomba		
Pregão Eletrônico - 036/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ESPEC. EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA E-SUS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 123.000,12		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (22.598.920/0001-96)	Adjudicado em: 03/07/2024 - 16:32:01 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	74.899,92

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B21603B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO de HOMOLOGAÇÃO		
Pregão Eletrônico - 036/2024		
Resultado da Homologação		
Lote: 0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ESPEC. EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA E-SUS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 123.000,12		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA (22.598.920/0001- 96)	Homologado em: 03/07/2024 - 16:32:38 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	74.899,92

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:806AC85C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	103/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**
Objeto	Execução de obras de pavimentação em vias públicas.
Fundamento	Processo nº 145/2024 – Dispensa nº 018/2024
Prazo	**04/07/2024 - 03/01/2025**
Valor	**R$ 196.486,84**
Signatário - Contratante	Reginaldo Furtado de Carvalho – Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isabela Vaz de Melo Cunha – Secretária Executiva

Rio Pomba, 04 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:5AD1F1DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 142/2024
Inexigibilidade n° 052/2024

Objeto: Show com o artista DJ Ryder, a ser realizado no dia 25/08/2024, durante a XXXVIII Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. RICHARD MOTA CAMPOS 11864250674 - CNPJ: 20.914.709/0001-00 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais) RIO POMBA, 04 de Julho de 2024. ELISABETE APARECIDA SOARES MO

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:63F50A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Prazo - 16/05/2024 - 31/12/**2025**

Leia-se:
Prazo - 16/05/2024 - 31/12/**2024**

Rio Pomba-MG, 04 de julho de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4746CFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

LEILÃO Nº 002|2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130|2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante a XXXVIII Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG.** Data da sessão pública: 30/07/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 04 de julho de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:7E64FFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 110.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

10º EMÍLIA EDUARDA DUARTE NEVES.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:08F038E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 111.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público Nº001/2020, homologado em 27/01/2022, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

11º MARIA CAROLINA XAVIER LIMA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação para contratação temporária.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:36F478E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 112.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS

4º JAIME HENRIQUE NOGUEIRA NETO.
5º GLAUCIA MARIA NOGUEIRA.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:15C4FE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 113.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2023, homologado em 22/06/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO:Auxiliar de Serviços Gerais.
69º SERGIO LUIS DA SILVA.
70º WSTEFANI DA SILVA.
71º JUSSANDRA DE ASSIS DA COSTA.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº004/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:104193AF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO AO GRUPO DE APOIO AO AUTISTA DE RIO POMBA - GAARP.

LEI Nº 1.969/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO AO GRUPO DE APOIO AO AUTISTA DE RIO POMBA – GAARP."**

Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos por subvenção ao GRUPO DE APOIO AO AUTISTA DE RIO POMBA – GAARP, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar dotação no orçamento vigente, através de crédito especial, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Unidade	008 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	008 - ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTECAO
Projeto/Atividade	**2912 – SUBVENÇÃO AO GRUPO DE APOIO AO AUTISTA DE RIO POMBA – GAARP**
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor	R$ 30.000,00
Fonte de Recurso	**710.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS**

Art. 4º. A aplicação dos recursos ocorrerá conforme Plano de Trabalho apresentado, regido pela Lei 13.019/2014, e deverá atender todos os requisitos contidos na Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024.

Art. 5º. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 2º o superávit de exercício anterior, o excesso de arrecadação ou a redução de dotação no orçamento vigente, na fonte correspondente, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EB84C96D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.970/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para acobertar despesas - advindas de transferência - a título de subvenção social, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte	Valor
2.05.02.10.305.1007.2.0724.3.3.50.43.00 SUBVENCAO - AAPARP - ASSOC. AMIGOS PROT. ANIMAIS	710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	10.000,00
2.10.04.13.392.1302.2.0861.3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ASSOC. MUSICAL SANTA CECILIA	710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	10.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto na Lei Orçamentária Nº 1.930/2023.

Art. 3º. A aplicação dos recursos ocorrerá conforme Plano de Trabalho apresentado, regido pela Lei 13.019/2014, e deverá atender todos os requisitos contidos na Resolução SEGOV nº 14, de 3 de abril de 2024.

Art. 4º. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 2º o superávit de exercício anterior, o excesso de arrecadação ou a redução de dotação no orçamento vigente na fonte correspondente nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DEB9161C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.971/2024.

"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM SUBVENÇÃO À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para acobertar despesas - advindas de transferência - a título de subvenção social, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte	Valor
2.08.03.08.241.0803.2.0851.3.3.50.43.00 SUBVENCAO-ASSOC. SANTA LUIZA DE MARILLAC	660.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	100.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto na Lei Orçamentária Nº 1.930/2023.

Art. 3º. Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 2º o superavit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente na fonte correspondente nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:052770F1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 147/2024

Autoriza ampliação de jornada de trabalho de servidora que menciona.

Considerando o previsto no art. 49 da Lei nº 1.467/2014, de 14/03/2014, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências.

Considerando a necessidade de suprir circunstâncias de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal,

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a proporcionalidade no aumento do vencimento, da professora regente MARIA MARTA DE OLIVEIRA, Matrícula 121, em substituição à professora regente DANIELE HENRIQUES MARTINS, Matrícula 2132, a partir dia 01/07/2024 até o final do período de licença saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/07/2024.

Rio Pomba, 03 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:A70E3B44

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CANDIDATOS A CARGOS POLÍTICOS NO PERÍODO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

PORTARIA N.º 148/2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CANDIDATOS A CARGOS POLÍTICOS NO PERÍODO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento dos servidores públicos municipais relacionados, candidatos a cargos políticos nas eleições municipais, pelo período de 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, conforme requerimentos apresentados:
I) **Adriana Custódio**, Requerimento PRO-01455/24, de 08/05/2024;
II) **Josias Alves Marcelino**, Requerimento PRO-02189/24, de 04/07/2024.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, os servidores não poderão exercer qualquer função, atribuição ou atividade relacionada ao seu cargo público.

Art. 3º - Os servidores afastados nos termos desta portaria terão garantidos o direito à remuneração e demais vantagens do cargo, sem prejuízo do tempo de serviço, devendo comprovar, no prazo legal, a inscrição junto a Justiça Eleitoral para concorrer ao cargo pretendido.

Parágrafo único - O não cumprimento da disposição prevista no *caput*, de apresentação da comprovação de inscrição junto a Justiça Eleitoral, acarretará o fim a licença e encerramento da remuneração, devendo retornar imediatamente às atividades laborativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AB11085F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 149/2024

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Sra. CAROLINA GONÇALVES do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 031/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:7E6314C7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 150/2024

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. ROMÉLIA DA SILVA QUINTÃO para exercer do cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 031/2021, de 04/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D8DEF193

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE RIO POMBA, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.712/2023.

DECRETO Nº 2.909/2024

Designa Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Executivo de Rio Pomba, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.712/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba-MG, no uso da atribuição prevista no art. 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 8º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Designa-se o servidor **Áthila Viana de Oliveira** como Agente de Contratação e o servidor **Lucas da Silva Rodrigues Guedes** como Agente de Contratação substituto, com a função de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação ou autorização, em caso de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º Fica autorizado ao Agente de Contratação convocar apoio quando necessário e delegar atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo, quando necessário, ressalvada a responsabilidade deste.

§ 2º A equipe de apoio, instituída com a finalidade de auxiliar o agente de contração, será composta pelos seguintes servidores:
I – **Maria de Fátima Pereira Quintão**;
II – **Gisely de Souza Gomes**.

Art. 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, observando-se os respectivos membros e composição disposta no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se que a investidura do agente de contratação e da equipe de apoio será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.829/2024, de 02/01/2024.

Rio Pomba, 14 de Junho de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:FCF0997B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NO 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal no 14.133/2021 e Homologa o Processo Licitatório no 34/2024 Pregão Eletrônico n° 001/2024, adjudicando as empresas WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 21.856.981/0001-43, Itens:
5, 6, 7, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 66, 67, 68, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 84 Valor Global R$ 51.939,06FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 43.782.859/0001-02 Itens:14, 16, 26, 69. Valor Global R$ 45.771,20 J P N DE OLIVEIRA SUPERMERCADO, CNPJ: 31.281.723/0001-30
Itens:1, 2, 3, 4, 8, 10, 12, 15, 18, 25, 28, 35, 40, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 72, 74, 81, 83, 85 Valor Global R$ 159.037,74 ALIANCA UTILIDADES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.429.342/000125 Itens:17,
Valor Global R$ 42,60 WESLEY DAVID SOARES PAIVA FELIX, CNPJ: 54.547.696/0001/08. Itens:9, 11, 13, 21, 29, 42, 62, 63, 64, 65, 70, 78, 82, 86, Valor Global R$ 33.139,44 Valor Total
Homologado: R$ 289.930,04 Santa Fe de Minas, 04/07/2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A8BD4230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS DISPENSA Nº 024/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 024/2024

O Município de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público que ate as 16:00 horas do dia 10 de Julho de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 024/2024", cujo objeto é Prestação dos de serviços de capina, roçada e limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual com recolhimento, capina manual, roçada mecanizada, , raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitasanta2021@gmail.com, telefone: (38) 3632-1106.

CLÉSIO FIÚZA BENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:78761E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 004/2024, do tipo menor preço. Objeto Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Hospitalar medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e reguladores de Oxigênio, com entrega parcelada, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 17/07/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 17/07/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail:licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 04 de JuLho de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E4E7B656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024, EDITAL DE LICITAÇÃO Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI, do tipo menor preço. Objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresas para a prestação de serviços de Gráficos personalizados. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10:h00 min do dia 17/07/2024. Data e horário do início da disputa: 11:h00min do dia 17/07/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail:licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 04 de Julho de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E27D5EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 141/2021 – Pregão Presencial n.049/2021 - Foi firmado em 20.06.2024, o 8º termo aditivo para alteração/acréscimo na linha 20-denominada Zelândia.

CARLOS ANTÔNIO SILVA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F4864655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 086/2024 Processo Nº 143/2024 Pregão Eletrônico Adesão Nº 019/2024. Objeto: **Contratação de**

Pessoa Jurídica Especializada em Licenciamento de Uso de Software, no Modelo SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – Software como Serviço, com Tecnologia ECM (Electronic Content Management), para Solução de Informatização, Parametrização e Digitalização de Fluxos Administrativos (Protocolo Eletrônico), de Comunicação Interna e Externa. Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 086/2024, Contratada: **INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.543.481/0001-47. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 20/05/2025. Valor R$ 507.788,56 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
-Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7773C2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 083/2024 Processo Nº 112/2024 Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Equipamento de Som e Iluminação.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 083/2024, Contratada: **QG MARKETING COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.213.451/0001-63. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025. Valor R$ 259.071,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setenta e um reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2DD0772B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 64

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Dj "TÁVIA FERMAN", para a 23º Festa do Peão da Cidade de Santo Antonio do Grama a ser realizado nos dias 06/09 e 07/09 de 2024 no valor de R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 04 de julho de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:526A55A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, da Dj "TÁVIA FERMAN", para a 23º Festa do Peão da Cidade de Santo Antonio do Grama a ser realizado nos dias 06/09 e 07/09 de 2024 no valor de R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 04 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A40645A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE REFERENCIA 64

TERMO DE REFERÊNCIA
1. Da definição do objeto
1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da Dj "TÁVIA FERMAN, para a 23º Festa do Peão da Cidade de Santo Antonio do Grama a ser realizado nos dias 06/ 09 e 07/09 do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
2. Da fundamentação da contratação administrativa
2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto
3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
4. Dos requisitos da contratação administrativa
4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
5. Do modelo de execução do objeto
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Nas datas 06/09 e 07/09 do ano de 2024.
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.
5.2.1. O recebimento provisório poderá ser efetivado no atesto da nota fiscal pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo.
5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser realizado no prazo de trinta dias úteis, a contar da notificação do(a) contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Do modelo de gestão do contrato administrativo
6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).
6.6. O(A) Contratado(a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 118 da Lei nº. 14.133/2021).
6.7. O(A) Contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).
6.8. Somente o(a) Contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.9. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).
6.10. As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.
6.11. A Administração poderá convocar representante do(a) licitante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.12. O(A) Contratado(a) deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato administrativo (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).
6.13. A indicação ou a manutenção do preposto do(a) Contratado(a) poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o(a) contratado(a) designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
6.14. Após a assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante do(a) Contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aceite, atesto ou recebimento, ainda que por e-mail, sem qualquer oposição, da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados;
7.2. O pagamento será efetuado em parcela única após do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de aceite ou atestado na nota fiscal correspondente;
7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratante, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Paga a importância discriminada na nota fiscal, o(a) Contratado(a) dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente do(a) Contratado(a).
7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.
7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do(a) Contratado(a), deverão ser enviados ao contratante mensalmente.
7.11. O(A) Contratado(a) deverá prestar os serviços e acompanhado da correspondente nota fiscal.
7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pelo(a) Contratado(a) em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
7.13. Antes de cada pagamento a(o) Contratado(a) será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) Contratado(a), será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação.
7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.20. O(A) Contratado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor (a) será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de Licitação Pública.

8.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registre Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;
8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificador da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.
8.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF – e Carteira de Identidade – **para licitante pessoa física;**
8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:
8.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.3.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.3.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **– dispensado para licitante pessoa física**;
8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.
8.4. Da Habilitação do Artista/Banda:
8.4.1. Comprovante de desempenho profissional de apresentação (folders, imagens e outros documentos equivalente comprovando a capacidade artísticas).
8.5. Habilitação econômico-financeira
8.5.1. Certidão negativa de feitos sorbet falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
8.6. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. Os documentos de habilitação poderá ser:
8.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
8.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.
8.9.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação nesta Inexigibilidade de Licitação Pública, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
8.9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da autorização desta Inexigibilidade de Licitação Pública, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
9. Da estimativa do valor da contratação administrativa
9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).
10. Da adequação orçamentária
10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santo Antônio do Grama.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santo Antônio do Grama, 01 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Educação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F80099E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 047

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
DISPENSA Nº 012/2024

OBJETO: aquisição de itens de gênero alimentício, para atender as demandas de todas as Secretarias.

CONTRATADO:JOÃO BOSCO FRADE - ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, centro Santo Antônio do Grama, representado pelo (a) Sr.(a) JOAO BOSCO FRADE, inscrito no CPF nº 414.635.016-68.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5876A191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 050

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PREGÃO Nº 14/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de brigadista/segurança, para atender as necessidades das Secretarias, Municipal.

CONTRATADO: RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 45.461.091/0001-09, com sede na Av. Joao Alves da Costa, nº 756, loja 1, bairro Dom Pedro I, Sao Jose da Lapa/MG, representado pelo (a) Sr.(a) ISAC ADRIANO SANTANA, inscrito no CPF nº 028.719.656-92.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3C25DEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 47

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PREGÃO Nº 012/2024

OBJETO: aquisição de itens de gênero alimentício, para atender as demandas de todas as Secretarias do Municipio.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Coutinho Candido, representado pelo (a) Sr.(a) DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 123.210.896-01.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:59B6B0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº 0000008-69.2024.6.13.8083
Acordo de Cooperação nº 06/2024 TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Conceição do Mato Dentro/MG, Dr. Fábio Gabriel Magrini Alves, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada em 15/06/2023, e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, CNPJ nº 18303248/0001-97, com sede em Santo Antônio do Rio Abaixo, na Praça Alcino Quintão, nº 20, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, Cep nº 35880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Alexandre Rodrigues de Souza, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens de número I a X abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:
I. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
II. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
IV. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;
V. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
VI. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;
VII. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
VIII. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2024;
IX. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia das eleições, antes do pleito;
XI. fornecer serviços de vigilância;
XII. indicar, até o dia 21 de junho de 2024, através de ofício a ser encaminhado para o e-mail: zona083@tre-mg.jus.br, servidor(a) efetivo(a) para o auxílio remoto ao Cartório Eleitoral, na realização e coordenação de atividades vinculadas à preparação das eleições no município, mediante orientação e supervisão dos servidores da Justiça Eleitoral, com disposição para participar de reuniões virtuais e/ou presenciais que envolvam a logística das eleições. O(a) servidor(a) indicado(a) deverá estar com o estágio probatório cumprido, não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo, não se encontrar filiado(a) a partido político, não se encontrar inscrito(a) em cadastro de crime eleitoral e não ter parentesco com a Chefe de Cartório e com o Juiz Eleitoral.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 19/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a
cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste
ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir
questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas)
vias, de igual teor e forma.

Conceição do Mato Dentro, 21 de maio de 2024.

FÁBIO GABRIEL MAGRINI ALVES
Juiz da 083ª Zona Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F92AE32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXCLUSÃO DE COBRANÇA DE ITBI

PORTARIA Nº 034 DE 24 DE JUNHO DE 2.024

"Exclusão de cobrança de ITBI"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252 de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO que o contribuinte **GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS AZEVEDO GRUNEWALD**, argumenta que não existe dívida de ITBI em seu nome no valor de R$ 2.442,81.
E que após verificação no sistema desta municipalidade, constatou-se a não existência do débito, devendo o mesmo ser excluído do sistema.
RESOLVE:

Art. 1º - Que seja excluída a cobrança de ITBI do sistema do município.

Art 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 24 de Junho de 2.024.

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Diretora da Secretaria Municipal de Finanças

JOSIANE APARECIDA AZEVEDO
Diretora da Secretaria Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:F9029F35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 0014/2024 para Futura e eventual aquisição de refeição no local na cidade de Juiz de Fora, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 19/07/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:D656E5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº010/2024
REPUBLICAÇÃO
O Município de São J. do Mantimento/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, através da Plataforma Portal de Compras Públicas,com recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 05/07/2024 até as 09h00min do dia 17/07/2024**,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada e sob demanda, para atendimento as diversas secretarias municipais.O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: www.pmsjmantimento.mg.gov.br, PNCPe no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (33) 99800-11488. E-mail: licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br.

LUCAS HENRIQUE PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Henrique Pereira
Código Identificador:B7AB47F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta- MG, extrato do termo aditivo 001/2024 ao contrato nº 069/2024, Processo licitatório nº 043/2024, modalidade Pregão Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NA RUA SANTA TEREZINHA, Partes: Município de São Miguel do Anta e QUALIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.293.121/0001-41. Vigência: 01/07/2024 à 14/05/2025. Valor: R$ 19.014,30 (dezenove mil, quatorze reais e trinta centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:781E570A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONCEDE AFASTAMENTO

PORTARIA N.º: 2791/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 387/2024, a Servidora ANA MARIA DA SILVA CAMILO, brasileira, Matrícula: 001123, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º: 2792/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 393/2024 ao Servidor ABEL ALEXANDRE CORRÊA, brasileiro, casado, Matrícula: 001067, lotado no cargo de Ajudante Geral, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 01 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2793/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado

sob o n.º: 398/2024, a Servidora NEUSA MARIA DE SALES, brasileira, Matrícula: 000734, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2794/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 401/2024, a Servidora ARIANE REIS SILVA, brasileira, Matrícula: 000753, lotada no cargo de Monitora de Creche, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2795/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 400/2024, ao Servidor ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO, brasileiro, Matrícula: 000336, lotado no cargo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2796/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 405/2024, ao Servidor LUCAS HONÓRIO ALVARENGA, brasileiro, Matrícula: 000443, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2798/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 410/2024, a Servidora MARLENE FRANCISCO DA COSTA, brasileira, Matrícula: 000175, lotada no cargo de Ajudante Geral, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º: 2799/2024
CONCEDE AFASTAMENTO

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 99 da Lei Complementar n.º 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, AFASTAMENTO, previsto a partir de 05 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 411/2024, a Servidora ALESSANDRA GARCIA ESTEVAM BRAGA, brasileira, Matrícula: 000522, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas eleições municipais de 06 de Outubro de 2024, conforme Legislação eleitoral vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:FEFBB0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N.º: 2797/2024
EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento protocolado sob o n.º: 403/2024, a partir de 05/07/2024, JOAQUIM VICENTE TORRES, brasileiro, casado, Matrícula n.º: 001236, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela portaria n.º: 2746/2024, de 05 de Abril de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 04 de Julho de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EBEEFF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 17/07/2024 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 04 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B2E8655A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024

O Município de São Pedro dos Ferros, situado na Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, CNPJ nº 19.243.500/0001-82, torna público o termo de Contrato nº 108/2024 – Processo Licitatório n° 070/2024 – Adesão n° 001/2024. Contratado: Brooklyn Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 49.331.983/0001-38. Objeto: prestação de serviço por empresa jurídica devidamente habilitada no ramo no que tange aos serviços de iluminação- eventos de grande porte, sonorização de grande porte, locação de painel de LED, locação de geradores e locação de Q30, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Administração. Valor: R$ 89.180,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta reais). Prazo: até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: Art. 86, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e Edital nº 102/2023 do Município de Ipanema e respectiva Ata de Registro de Preços nº 083/2023. Integra do contrato disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas.
São Pedro dos Ferros/MG, 04 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B2A76857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 do Processo nº 078/2021, Pregão Presencial nº 027/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ 21.619.684/0001-60. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 8ª (oitava) do contrato originário fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de 16 de julho 2024, o referido contrato citado anteriormente, por se tratarem de serviços essenciais a Administração. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 04 de julho de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira - Pregoeiro Municipal, Newton Gabriel Avelar – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F98BD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATOS Nº 051/2024 E 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 051/2024 E 052/2024 do Processo Licitatório nº 049/2024, Credenciamento: 001/2024. Objeto: Credenciamento de empresa jurídica ou prestador de serviços de saúde (pessoa física) voltados ao atendimento de fisioterapia e fisioterapia respiratória, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no âmbito da atenção primaria à saúde (APS), para o apoio multiprofissional. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a prestadora de serviço a senhora Thamara Dumont Lopes Pereira, inscrita sob o CPF n° 099.067.406-12 (fisioterapia Comum), no valor global de R$ 16.501,20 (dezesseis mil, quinhentos e um reais e vinte centavos)e a empresa Tatiane Campos Soares, inscrita no CNPJ n° 34.107.295/0001-11 (fisioterapia Respiratória) no valor global de R$ 19.143,00 (dezenove mil, cento e quarenta e três reais). Contratos na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 04 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6BA39369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA A PUBLICO A REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 066/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Fica publicado através deste aviso a nova data

para realização do certame acima mencionado afim de que se ache interessados. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou na plataforma: www.licitardigital.com.br . ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por ITEM. Protocolo 10/07/2024 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital. São Pedro dos Ferros/MG, 04 de julho de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:83EC4821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **22 de julho de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 04 de julho de 2024.
ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:AC55C149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0042/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Pires Combustível e Serviços LTDA - 42.938.761/0006-43

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de Empresa para fornecimento de Combústivel Etanol, Gasolina comum, Diesel S10 e ARLA, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
VALOR GLOBAL: 1.961.728,00
VIGÊNCIA: 08/03/2024 a 07/03/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida - 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:227A7673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0043/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ação Sebastião do Rio Preto -
18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Posto Santo Antonio de Combustíveis LTDA -

13.278.170/0001-84
OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de empresa para fornecimento de combustível , ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.
VALOR GLOBAL: 1.957.600,00
VIGÊNCIA: 08/03/2024 A 07/03/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida- 517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:032CE630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 1.557,18 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a

secretaria municipal de saúde, a empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.158.608/0001-17.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.240.500/0001-12.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 11.014,78 (onze mil e quatorze reais e setenta e oito centavos).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 89/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa CIRÚRGICA FRATELLI PROD. MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 37.180.839/0001-69.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 90/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa Holistica Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 16.589.779/0001-62.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.186.184/000152.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.625.494/0001-13.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa SIMOSO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.139.553/0001-07.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 23.685,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2024. Processo Licitatório n° 55/2024, Pregão Eletrônico n° 26/2024. Obj: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES nº 9.221 de 2023 em atendimento a secretaria municipal de saúde, a empresa SPIN AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.808.825/0001-09.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.1.0038,
4.4.90.52.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052
O valor total da contratação é de **R$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**
Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024. Mariana de Souza e Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:019A0260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Tiago Felipe da Silveira 45425671687 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.676.212/0001-75 estabelecida na Rua Martinho Passos, nº 159, centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios, município de comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Tiago Felipe da Silveira empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº MG-06.193.159-8 e do CPF nº 454.256.716-87 residente e domiciliado na Rua Martinho Passos, nº 159, centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios, município de comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de reforma da "Cidade da Saúde", situado na Rodovia AMG-420 – KM 2 - Vargas em Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Resolução SES/MG Nº 8.429, fica prorrogada de 30/06/2024 para 31/08/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

THIAGO FELIPE DA SILVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:E108BADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/22 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 118/2022, TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município de comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o aumento de aproximadamente 13,50% do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias rurais do município (Morro do Peão Folha Larga, morro da Venda do Deis, morro do Clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (subida do Zezinho), morro dos Caieiros (dentro da comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios-MG, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 923681/2021-Operação 1080899-86**, correspondente ao valor total de **R$ 140.017,36 (cento e quarenta mil e dezessete reais e trinta e seis centavos)** tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 04 de julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratada

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:0F0AF5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 055/2024

Pregão Eletrônico n° 026/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG Nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES Nº 9.221 de 2023 e outros equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 11.405.384/0001-49
Valor Total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 19.031.878/0001-12
Valor Total de R$ 1.557,18 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

BENZER TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 50.158.608/0001-17
Valor Total de R$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 11.014,78 (onze mil, quatorze reais e setenta e oito centavos)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
Valor Total de R$ 2.195,00 (dois mil e cento e noventa e cinco reais)

HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.589.779/0001-62
Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)

LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.186.184/0001-52
Valor Total de R$ 17.970,00 (dezessete mil e novecentos e setenta reais)

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76
Valor Total de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.625.494/0001-13
Valor Total de R$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais)

SIMOSO ATACADISTA LTDA. - CNPJ: 41.139.553/0001-07
Valor Total de R$ 23.685,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

SPIN AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 47.808.825/0001-09
Valor Total de R$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1DE81346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 944, DE 17 DE MAIO DE 2.024 - REPUBLICAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
LEI Nº 0944/2024.
De 17 de maio de 2024.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.
O Povo do Município de Sericita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Arthur
Everardo Cruz Valverde, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - as disposições gerais.
Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. - O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. - O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e de investimento discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei n.º 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo do Orçamento Fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VI - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além daqueles exigidos pela legislação, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República, e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60, do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 53/2006;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023 a 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 31 de julho de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios conforme o disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

§ 1º. - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. - O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101/2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 2º. - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, serão
adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.
Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 18 - Se, durante o exercício de 2025, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei
Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao
atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender às situações previstas no caput deste artigo,
no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração, e, no âmbito do Poder
Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção IV
Das Disposições Sobre Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 19 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos
municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à
racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 20 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração o impacto de alteração na legislação tributária,
com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, alíquotas, forma de cálculo, condições
de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 21 - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 22 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 poderão ser considerados os efeitos de propostas de
alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes
à publicação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025.
§ 2º. - No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes
condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em
balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º, deste artigo.
Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 23 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, serão orientadas no sentido de
alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme
discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 24 - Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025,
deverão estar acompanhados de demonstrativos com memórias de cálculo que discriminem o montante estimado da diminuição da
receita ou do aumento da despesa.
Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das
medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 25 - As estratégias para obter ou manter o equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20, desta Lei,
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário,
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
II - para redução das despesas:
a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores,
b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.
Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 26 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei
Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação
financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e
movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato
próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas
públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 27 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos
programas de governo.
Art. 28 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus

créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. - A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de Decreto, a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos, estabelecidas na Lei Orçamentária Anual de 2025, de modo a permitir a execução das despesas para as quais haja disponibilidade de recursos financeiros, nos seguintes casos:

I - inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita para 2025;

II - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na estimativa da receita para 2025;

III - inclusão de novas Fontes e Destinações de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício de 2025, em dotação constante da Lei Orçamentária Anual;

IV - alteração entre Fontes e Destinações de Recursos previstas na Lei Orçamentária Anual, dentro da mesma dotação orçamentária.

§ 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei orçamentária para o exercício.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por Lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da Federação, exceto para atender às situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 32 desta Seção, deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de Convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º. - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. - É vedada a celebração de Convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as Caixas Escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26, da Lei Complementar n.º 101/2000, e sejam observadas as condições definidas nos Decretos correspondentes.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 - A transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Administração Indireta e Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de Convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. - Para atender ao caput deste artigo, a Administração Indireta e o Legislativo encaminharão à Seção de Contabilidade e Tesouraria do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13, da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos Restos a Pagar, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar

n.º 101/2000.
§ 2º. - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.
§ 3º. - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 39 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.
Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 40 - Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos para os casos de dispensa ou compra direta de pequeno valor previstos na Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 42 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das Metas Fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Seção XIV
Das Disposições Gerais
Art. 43 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:
I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 1º. - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§ 2º. - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto financeiro do Poder Executivo.
§ 3º. - Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 44 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do Orçamento.
§ 2º. - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei n.º 4.320/1964.
Art. 46 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2025, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir em igual valor outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2025.
Art. 47 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for aprovado pela Câmara Municipal ou, se aprovado, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - amortização, juros e encargos da dívida;
IV - contribuição para o PASEP;
V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e,
VI - outras despesas correntes de caráter inadiável, notadamente relativa a serviços públicos.
§ 1º. - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.
§ 2º. - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI, do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.
§ 3º. - Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de Decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.
Art. 49 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sericita, aos 17 de maio de 2024.
ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:2A1347FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 945, DE 17 DE MAIO DE 2.024 - REPUBLICAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA MARIA DAS GRAÇAS MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para Maria das Graças Meira, inscrita no CPF nº 001.595.376-90, 2 (dois) imóveis rurais de propriedade do Município de Sericita, inscritos nas matrículas nº 17.464 e 17.466, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo, com as seguintes descrições, respectivamente:
I - Imóvel: Santana, situado no Distrito de Santana, em Sericita/MG, com área de 3.4436ha, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Longitude: -42°29'44,812", Latitude: -20°30'53,974" e Altitude: 764,79 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 7.180, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°17' e 57,32 m até o vértice 2, Longitude: -42°29'42,837", Latitude: -20°30'54,081" e Altitude: 746,40 m; 96°12' e 28,71 m até o vértice 3, Longitude: -42°29'41,852", Latitude: -20°30'54,182" e Altitude: 737,01 m; 98°41' e 3,05 m até o vértice 4, Longitude: -42°29'41,748", Latitude: -20°30'54,197" e Altitude: 736,56 m; 118°12' e 6,31 m até o vértice 5, Longitude: -42°29'41,556", Latitude: -20°30'54,294" e Altitude: 734,08 m; 106°48' e 8,93 m até o vértice 6, Longitude: -42°29'41,261", Latitude: -20°30'54,378" e Altitude: 730,13 m; 107°23' e 27,78 m até o vértice 7, Longitude: -42°29'40,346", Latitude: -20°30'54,648" e Altitude: 720,59 m; 106°39' e 26,50 m até o vértice 8, Longitude: -42°29'39,470", Latitude: -20°30'54,895" e Altitude: 709,45 m; 182°41' e 21,61 m até o vértice 9, Longitude: -42°29'39,505", Latitude: -20°30'55,597" e Altitude: 708,75 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 17.466, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°19' e 11,92 m até o vértice 10, Longitude: -42°29'39,443", Latitude: -20°30'55,980" e Altitude: 709,07 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 17.465, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°31' e 43,00 m até o vértice 11, Longitude: -42°29'40,842", Latitude: -20°30'56,446" e Altitude: 712,11 m; 167°50' e 49,96 m até o vértice 12, Longitude: -42°29'40,479", Latitude: -20°30'58,034" e Altitude: 709,46 m; 70°33' e 42,99 m até o vértice 13, Longitude: -42°29'39,080", Latitude: -20°30'57,569" e Altitude: 709,06 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 17.466, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°41' e 38,65 m até o vértice 14, Longitude: -42°29'38,728", Latitude: -20°30'58,781" e Altitude: 707,59 m; 168°42' e 46,20 m até o vértice 15, Longitude: -42°29'38,416", Latitude: -20°31'00,254" e Altitude: 707,59 m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°10' e 20,03 m até o vértice 16, Longitude: -42°29'38,394", Latitude: -20°31'00,905" e Altitude: 706,80 m; 165°16' e 11,73 m até o vértice 17, Longitude: -42°29'38,291", Latitude: -20°31'01,274" e Altitude: 706,56 m; 150°52' e 11,37 m até o vértice 18, Longitude: -42°29'38,100", Latitude: -20°31'01,597" e Altitude: 705,97 m; 142°38' e 12,42 m até o vértice 19, Longitude: -42°29'37,840", Latitude: -20°31'01,918" e Altitude: 705,75 m; 139°07' e 14,03 m até o vértice 20, Longitude: -42°29'37,523", Latitude: -20°31'02,263" e Altitude: 705,75 m; 133°41' e 3,61 m até o vértice 21, Longitude: -42°29'37,433", Latitude: -20°31'02,344" e Altitude: 705,73 m; Córrego; deste, segue confrontando com Matrícula: 1.558, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°54' e 91,76 m até o vértice 22, Longitude: -42°29'40,301", Latitude: -20°31'03,609" e Altitude: 708,00 m; 258°40' e 39,77 m até o vértice 23, Longitude: -42°29'41,647", Latitude: -20°31'03,863" e Altitude: 708,10 m; Cerca deste, segue confrontando com Transcrição: 24.318, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°13' e 317,68 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, e matriculado sob o n° 17.464, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.
I – Imóvel: Santana, situado no Distrito de Santana, em Sericita/MG, com área de 0,9425ha, com as seguintes medidas e confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Longitude: -42°29'39,505", Latitude: -20°30'55,597" e Altitude: 708,75 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 7180, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°35' e 11,64 m até o vértice 2, Longitude: -42°29'39,109", Latitude: -20°30'55,660" e Altitude: 707,26 m; 92°02' e 29,46 m até o vértice 3, Longitude: -42°29'38,093", Latitude: -20°30'55,694" e Altitude: 703,09 m; 91°25' e 30,81 m até o vértice 4, Longitude: -42°29'37,030", Latitude: -20°30'55,719" e Altitude: 703,09 m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Matrícula: 14.356, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°23' e 40,81 m até o vértice 5, Longitude: -42°29'37,260", Latitude: -20°30'57,028" e Altitude: 703,19 m; 134°39' e 22,32 m até o vértice 6, Longitude: -42°29'36,712", Latitude: -20°30'57,538" e Altitude: 702,42 m; 148°51' e 27,24 m até o vértice 7, Longitude: -42°29'36,226", Latitude: -20°30'58,296" e Altitude: 702,53 m; 204°55' e 4,95 m até o vértice 8, Longitude: -42°29'36,298", Latitude: -20°30'58,442" e Altitude: 703,40 m; 163°46' e 28,22 m até o vértice 9, Longitude: -42°29'36,026", Latitude: -20°30'59,323" e Altitude: 701,55 m; 125°37' e 12,41 m até o vértice 10, Longitude: -42°29'35,678", Latitude: -20°30'59,558" e Altitude: 702,45 m; 192°25' e 11,72 m até o vértice 11, Longitude: -42°29'35,765", Latitude: -20°30'59,930" e Altitude: 703,01 m; 303°58' e 2,59 m até o vértice 12, Longitude: -42°29'35,839", Latitude: -20°30'59,883" e Altitude: 703,22 m; 00°57' e 5,14 m até o vértice 13, Longitude: -42°29'35,836", Latitude: -20°30'59,716" e Altitude: 702,90 m; 304°14' e 8,20 m até o vértice 14, Longitude: -42°29'36,070", Latitude: -20°30'59,566" e Altitude: 702,93 m; 264°52' e 10,68 m até o vértice 15, Longitude: -42°29'36,437", Latitude: -20°30'59,597" e Altitude: 703,53 m; 210°33' e 21,82 m até o vértice 16, Longitude: -42°29'36,820", Latitude: -20°31'00,208" e Altitude: 703,28 m; 268°15' e 39,34 m até o vértice 17, Longitude: -42°29'38,177", Latitude: -20°31'00,247" e Altitude: 708,44 m; Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Matrícula: 1.558, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°13' e 6,93 m até o vértice 18, Longitude: -42°29'38,416", Latitude: -20°31'00,254" e Altitude: 707,59 m; 348°42' e 46,20 m até o vértice 19, Longitude: -42°29'38,728", Latitude: -20°30'58,781" e Altitude: 707,59 m; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula: 17.464, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°41' e 38,65 m até o vértice 20, Longitude: -42°29'39,080", Latitude: -20°30'57,569" e Altitude: 709,06 m; 347°51' e 49,99 m até o vértice 21, Longitude: -42°29'39,443", Latitude: -20°30'55,980" e Altitude: 709,07 m; 351°19' e 11,92 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, e matriculado sob o n° 17.466, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZESSETE dias do mês de MAIO de dois mil e vinte e quatro.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:9278004F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 946, DE 21 DE JUNHO DE 2.024.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 68, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964 - ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTRÔLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL –

PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Sericita, nos termos desta Lei, regime de adiantamentos previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 que institui normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação.
Art. 2º. Consideram-se despesas efetuadas com o Regime de Adiantamentos:
I - as extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
II - as efetuadas distantes da sede do município;
III - as que custeiem viagens de servidores;
IV - as miúdas e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2.021.
§ 1º. A entrega de numerário em Regime de Adiantamentos será feita a servidor municipal ou agente nomeado para tal fim.
§ 2º. Não será concedido adiantamento à pessoa responsável por mais de 2 (dois) adiantamentos.
Art. 3º. Não poderão ser realizadas despesas miúdas de pronto pagamento para:
I - aquisição de material permanente;
II - bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se, para tanto, mais de dois adiantamentos de pronto pagamento para o mesmo beneficiário;
III - fracionamento do valor real da despesa, utilizando-se, para tanto, a emissão de vários documentos fiscais acobertando a mesma operação;
IV - aquisição de material ou serviço que tenha caráter de continuidade;
V - realização de obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos;
VI - aquisição de materiais para estoque;
VII - pagamento de contas de serviços de utilidade pública, impostos e tributos, independentemente do valor;
VIII – aquisição de gêneros alimentícios;
IX – outras despesas cuja necessidade não se caracteriza por uma situação de urgência, as quais deverão se submeter ao procedimento licitatório regular.
Art. 4º. Não se fará novo adiantamento a agente público ou servidor:
I – que já estiver responsável por dois adiantamentos;
II – que não prestou contas no prazo regulamentar ou não teve as contas
aprovadas.
III - que não esteja em efetivo exercício do cargo;
IV - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
Art. 5º. O adiantamento somente será liberado pelo Prefeito Municipal, ou pela pessoa que receber tal delegação, após justificativa do agente da despesa, desde que não tenha outro em aberto.
Art. 6º. Os saldos de adiantamento, não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício, serão obrigatoriamente recolhidos à Tesouraria Municipal.
Parágrafo Único. Nos casos de despesas de viagens, este prazo fica dilatado até o retorno do agente, que prestará contas nos 30 (trinta) dias corridos seguintes.
Art. 7º. A Secretaria de Fazenda e Finanças, através da Seção de Empenho, Liquidação e Pagamento, procederá ao controle dos vencimentos dos prazos para comprovação das despesas e prestação das contas de adiantamentos, bem como realizará todos os lançamentos contábeis pertinentes.
Art. 8º. O responsável que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado, ficará sujeito às penalidades legais, salvo casos de força maior devidamente justificados, a critério da autoridade competente.
Art. 9º. A utilização do numerário disponibilizado à título de despesa miúda deverá ser feita em até de 30 (trinta) dias corridos contados da data do efetivo depósito na conta bancária do responsável.
Art. 10. Esta lei será regulamentada por decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e UM dias do mês de JUNHO de dois mil e vinte e quatro.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:90923335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 947, DE 04 DE JULHO DE 2.024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SERICITA A CONCEDER GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO AOS TUTORES MUNICIPAIS DO PROJETO SAÚDE EM REDE, OBJETO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.953, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de função mensal no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para um profissional enfermeiro designado Tutor do Projeto Saúde em Rede, nos termos da Resolução SES/MG n° 8.369, de 19 de outubro de 2022 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, e de outras que venham a lhes substituir.
§ 1º. O profissional referido no *caput* deve exercer cargo ou função no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* é vinculado e condicionado à efetivação do repasse financeiro correspondente pela Secretaria de Estado da Saúde.
§ 3º. Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s), conforme o caso.
§ 4º. A Secretaria de Saúde deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no SiG-RES, sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.
§ 5º. A Secretaria de Saúde deverá manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.
Art. 2º. A função administrativa gratificada de Tutor do Projeto Saúde em Rede terá as seguintes atribuições:
I — participar dos cursos EAD do Projeto Saúde em Rede;
II - participar das atividades presenciais de formação de tutores, monitoramento e capacitações extras relacionadas ao Projeto Saúde em Rede;
III — participar da programação anual da Atenção Primária à Saúde;
IV — participar da elaboração do plano de expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais Unidades de Atenção Primária;
V — implantar as novas rotinas propostas e realizar as oficinas tutoriais.
Art. 3º. Os recursos necessários a cobrir as despesas desta Lei correrão à conta do Superávit Financeiro vinculado à Resolução nº 8369/2022 mencionada no *caput*, repassado pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 4º. As transferências intergovernamentais de que trata esta Lei, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme lei orçamentária anual, desde que no âmbito da Atenção Primária, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º. O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Lei será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo Município.
§ 1º. Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto Resolução SES/MG n°

8.369, de 19 de outubro de 2022 e da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.953, de 19 de outubro de 2022, e de outras que venham a lhes substituir.
§ 2º. Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, salvo disposição expressa em contrário de norma da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Esta lei será regulamentada por decreto do Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos QUATRO dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e quatro.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:EF649FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023 – TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa Faq Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.452/0001-88. Objeto: prorrogação do prazo de vigência em 160 dias, sendo de 25/07/2024 a 31/12/2024 do contrato de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem de diversas ruas do Município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 329.756/21, Linha de Financiamento BDMG Municípios 2021, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A. Data de assinatura: 01/07/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A2E01B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2023, PREGAO Nº 23/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratadas:
Almeida Lima Serviços Médicos Ltda.
CNPJ 46.527.371/0001-27
Avenida Dona Clara, nº 320, Sala 13
Centro, CEP 38.500-000, Monte Carmelo/MG.

Lorena Silva Soares
RG MG-21.209.714-SSP/MG
CRP-04/65325
Rua Projetada, s/nº, Centro,
CEP 36.925-000, Caputira/MG.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 186 (cento e oitenta e seis) dias.

Data de assinatura 26/06/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:E2D3D610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2020, PREGÃO Nº 08/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

1). Contrato nº 49/2020/CPL.
Adilson Aparecido da Silva
CPF 057.971.856-52

2). Contrato nº 50/2020/CPL.
Nickson Hrayly Souza Gomes Pedra
CPF 037.582.376-02

3). Contrato nº 51/2020/CPL.
Hariph Martins de Carvalho
CPF 252.264.366-53

4). Contrato nº 52/2020/CPL.
Adilson Sampaio
CPF 080.710.976-24

5). Contrato nº 53/2020/CPL.
Luiz Antonio Coelho
CPF 216.397.016-72

6). Contrato nº 54/2020/CPL.
Nicanor de Oliveira Filho
CPF 701.507.376-53

7). Contrato nº 55/2020/CPL.
Fabiano de Paula Amorim
CPF 090.198.366-76

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços de transporte com veiculo de aluguel (taxi) para atender aos diversos setores administrativos, pelo prazo de 186 (cento e oitenta e seis) dias, sendo de 29/06/2024 a 31/12/2024.

Data de assinatura 25/06/2024.
Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:AB836568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 04/2023
EXTRATO DE 9º (NONO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 42/2023, Pregão nº 04/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Comercial Reis Paula Ltda., CNPJ 42.607.840/0001-67.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcela de gêneros alimentícios destinados à confecção de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, por 60 dias, sendo de 05/06/2024 A 03/08/2024. Data de assinatura 03/06/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F2A02D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 05/2023
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 56/2023, Pregão nº 05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.

Contratada: Comercial Reis Paula Ltda., CNPJ 42.607.840/0001-67.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal, por 60 dias, sendo de 19/06/2024 a 17/08/2024. Data de assinatura 12/06/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:844497F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
PREGÃO Nº 08/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Irmaicol – Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ 19.626.274/0001-19
Rodovia BR 262, km 94, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tubos de concreto, bloquetes sextavados, meio-fio para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de, 191 (cento e noventa e um) dias.
Data de assinatura 19/06/2024. Vigência até 31/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:68371551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 147/2023 – PREGÃO Nº 13/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pneus Realeza Ltda.EPP, CNPJ 24.021.297/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, pneus e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 199 dias, sendo de 16/06/2024 a 31/12/2024 – Data de assinatura 13/06/2024. Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1F6218EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 151/2023 – PREGAO Nº 14/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º (primeiro) Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda., CNPJ 36.447.388/0001-10; FVP Coelho (Mundo Hospitalar), CNPJ 26.294.192/0001-80 e MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda., CNPJ 24.325.781/0001-52. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de medicamentos injetáveis e outros itens para atender demanda da Scretaria Municipal de Saúde, por 90 dias, sendo de 13/06/2024 a 10/09/2024 – Data de assinatura 10/06/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C662DF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 170/2023 – PREGÃO Nº 17/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Renato Soares Valente, CRM 87.829/MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 03/07/2024 a 29/12/2024, do contrato de atendimento médico à população usuária dos serviços públicos de saúde. – Data de assinatura 27/06/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C6FEC306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 24/2022

PREGÃO 24/2022
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 172/2022, Pregão nº 24/2022 - Contrato nº 86/2022. - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: P & C Restaurante Ltda., CNPJ 44.704.709/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de refeições para atender aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto em serviço de transporte de usuários dos serviços públicos de saúde para tratamento em hospitais da cidade de Ponte Nova/MG, pelo prazo de 180 dias, sendo de 06/07/2024 a 31/12/2024.
Data de assinatura 28/06/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C764EA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 45/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO 45/2022
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 288/2022, Pregão nº 45/2022
Contrato nº 141/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Madereira Fernandes Indústria & Comércio Ltda.EPP
CNPJ 64.348.865/0001-26
Praça Bias Fortes, nº 36, Centro
CEP 35.365-000, Abre Campo/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de tintas para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 201 (duzentos e um) dias.
Data de assinatura 10/06/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CDC3BF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 46/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 198 dias, sendo de 17/06/2024 a 31/12/2024 – Data de assinatura 13/06/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A342B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO CONVITE 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 297/2020, CONVITE Nº 06/2020
Contrato nº 92/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
Celso da Cruz Rocha
CNPJ 01.708.557/00012-25
Fazenda Tibiriçá, nº 16, zona rural
CEP 35.370-000, Rio Casca/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de fogos de artificio a serem utilizados em eventos culturais e esportivos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 192 (cento e noventa e dois) dias.
Data de assinatura 19/06/2024. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:82DEBDF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – avisa aos interessados que fará a contratação por "Inexigibilidade de Licitação" para: **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos especializados no município de Serranópolis de Minas/MG.** Informações pelo fone: (38) 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas/MG, 04 de Julho de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:94E3A115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
Na conformidade do artigo 74, Inciso III, alínea "C" da Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024, Processo Nº 040/2024. Contratada: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG,** inscrita no **CNPJ 16.589.137/0001-63**. Objeto: **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG para a prestação de serviços técnicos especializados no município de Serranópolis de Minas/MG.** VALOR TOTAL: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).** Fundamento Legal: artigo 74, Inciso III, alínea "C",, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Ratificação em 04/07/2024 pelo Sr. Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins. Informações pelo fone: (38)3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0F833BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 063/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 063/2024

PROCESSO DISPENSA N° 013/2024.A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, situada na Rua Belica, º 90 – Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação nº 063/2024.
OBJETO: Celebração do Contrato de Prestação de Serviço em acordo ao convênio firmado com a CISVER (Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes).
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68
Valor Total do Contrato: R$ **1.100.649,84 (Um milhão, cem mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**, sendo:

Contrato Nº 156/2024 (Programa Bem Viver).
Valor do Contrato: R$74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Contrato Nº 159/2024 (Abrigo Casa Lar Regional).
Valor do Contrato: RS 193.020,00 (cento e noventa e três mil e vinte reais)
Contrato Nº 157/2024 (Casa de Apoio BH).
Valor do Contrato: RS 13.440,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
Contrato Nº 158/2024 (Transporte Sanitário de Resíduos de Saúde).
Valor do Contrato: RS 19.789,8 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Contrato Nº 155/2024 (Consultas e exames especializados).
Valor do Contrato: RS 800.000.04 (Oitocentos mil reais e quatro centavos)
Contrato Nº 160/2024 (Rateio).
Valor do Contrato: RS 98.960,00 (Noventa e oito mil e noventos e sessenta reais)

Vigência dos Contratos: 01/07/2024 a 01/07/2025.
Fundamento: Art. 75, inciso XI da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
Dou fé, Tiradentes, 01 de Julho de 2024.

(Assinado no original anexo aos autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:33A9624E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público Extrato de Rescisão do CONTRATO N.º 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024, **cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locução em diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal e prestação de serviços de marketing, divulgação e assessoria de imprensa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a empresa 53.757.876 DANIEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 53.757.876/0001-43, a partir de 05 de julho de 2024. Tombos/MG, 04 de julho de 2024.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7587E24E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público Extrato de Rescisão do CONTRATO N.º 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência veterinária, como castração, vacinação, cuidados médicos e controle de taxas de natalidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a empresa 24.297.223 GUSTAVO ADENES PERUCCI, CNPJ n.º 24.297.223/0001-20, a partir de 05 de julho de 2024. Tombos/MG, 04 de julho de 2024.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:E79FF93D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 172/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Distrato do **CONTRATO N.º 172/2023**, entre o MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e o Sr. **MAIKON LAZZARONI MORAES**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços para o cargo de Facilitador da Oficina de Futebol e Atividades Físicas, conforme dispõe a Resolução CNAS n° 09/2014 para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com o profissional Maikon Lazzaroni Moraes, a partir de 05 de julho de 2024. Tombos, 04 de julho de 2024**.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:AE68DC37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada do ramo de construção civil para a execução da obra de reforma e adequação do Novo Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Leopoldino Januário Pereira, s/nº, Centro, no município de Urucânia-MG. Torna-se público, para conhecimentos dos interessados, que, considerando impugnação interposta, o edital referenciado foi retificado, sendo redesignada nova data para o certame. Nova Data da sessão: 23/07/2024, 08:30h. O Edital, seus anexos e a respectiva retificação poderão ser obtidos, na íntegra, no site www.licitardigital.com.br ou no site oficial do município localizado no endereço: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C3DBB253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº05/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a ampliação de sistema de abastecimento de água rural por meio da perfuração de 02 (dois) poços artesianos nas comunidades de "Água Quente" e "Carranca" Convenio de Saida:1371002229/2023, entre Estado de Minas Gerais e Municípiode Vazante. Critério de julgamento: **Menor preço por Global.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 22/07/2024 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 22/07/2024 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 05/07/2024. **Renata Cristina Caixeta** –Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 149/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:A4EF1C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 46/2024, Dispensa nº 12/2024 na data de 03/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra de granito, na cor cinza andorinha incluindo o serviço de instalação de acordo com o Termo de

Referência para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ALICE MARIA FERREIRA FRUTUOSO CPF 104041376-52, inscrita no CNPJ sob o nº 30.720.788/0001-71, no valor global estimado de R$ 52.800,00 (cinquenta de dois mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1707804E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 40/2024, Dispensa nº 10/2024 na data de 03/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na Área da Gestão de Saúde para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: GOMES CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.705.113/0001-11, no valor global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5BDF69CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ADITIVO CONSEP

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO N°: 007/2024

TERMO ADITIVO ao *TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS ---------- PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES QUE IRAM CUSTEAR O desenvolvimento de suas atividades de em prol da melhoria da seguraça publica municipal''*

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

– CONVENENTES / FOMENTADORES / COOPERADORES.
O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.**

1.2 - CONVENIADA / FOMENTADA.
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, devidamente registrada no CNPJ nº 24.253.972/0001-56, sediada Avenida São João Batista, 172, Centro - Visconde do Rio Branco - MG, através de seu representante legal

1.3– DOS FUNDAMENTOS

– O presente termo aditivo decorre do **TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024** e se regerá por suas clausulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO
ADITIVAR UM VALOR DE R$5.000,000 (CINCO MIL REAIS), PARA O CUSTEIO DA REFORMA DA SALA QUE SERÁ UTILIZADA PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER, NA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL.

VALOR TOTAL: R$5.000,000
$5.000,000 (CINCO MIL REAIS
DOTAÇOES: O repasse relativo ao recurso financeiro acima indicado deverão necessariamente observar a dotação prevista do Município/Conveniente.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **TERMO DE PACTUAÇÃO 07/2024** ora ADITIVADO

CLÁUSULA IV – DO FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este termo de prorrogação, com renuncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, de 01 de JULHO de 2024.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:DF362C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 75, I, da lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 079/2024 – Dispensa nº 019/2024**, destinado à contratação da empresa ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., visando a prestação de Serviço de deslocamento de 02 postes de rede elétrica, na zona rural do Massambará, Visconde do Rio Branco-MG. **Valor Total: R$ 9.199,41. Data: 04/07/2024** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1CE5E4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 005/22
Trata-se do Processo Licitatório nº 136/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 005/2022, visando Construção de quadra Coberta Poliesportivo na Escola Municipal Mário Bouchardet, Bela Vista/São Francisco, do município de Visconde do Rio Branco/MG – Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº 1261000650/2022/SEE, neste município**. Data:** 17/10/2022.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:C5A941E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0118/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LEIDIANA NASCIMENTO MEDEIROS – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0119/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSEMARY PIEROTTI – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 120/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ORMINDO BARBOSA NETO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0121/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NATÁLIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA LUCAS– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0122/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GISLAINE DONIZETE CAETANO DA SILVA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0123/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CELI JOANA DE OLIVEIRA SOUZA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0124/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELIANE MARTINS GOMES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0125/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA DA ROCHA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0126/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAFAELA CRISTINA RIBEIRO CRUZ – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0127/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELISÂNGELA MESQUIST – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0128/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PATRÍCIA VALÉRIA DA ROCHA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0129/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HENRIQUE TOLEDO CARDOSO – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024

****

CONTRATO Nº 0130/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JEANE PATRÍCIA OLIVEIRA BATISTA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024.

CONTRATO Nº 0131/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARIA CAROLINA DIAS DE ALMEIDA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024.

****

CONTRATO Nº 0132/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSEMEIRE OLÍMPIO DE OLIVEIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024..

****

CONTRATO Nº 133/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SONIA DALVA DE SOUZA GONÇALVES – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão **Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024.

****

CONTRATO Nº 0136/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LETÍCIA DE ALMEIDA CRUZ– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024.

****

CONTRATO Nº 0137/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou

jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 02/07/2024 – **Vigência:** 01/07/2024.
****

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9D3478E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 025/2024

Torna público o Edital de Licitação n°025/2024, Ampla concorrência, modalidade Pregão Presencial – Objeto: . Registro de preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos utilizados nos sistemas de tratamento de água do SAAE de Itaguara. Sessão dia 17/07/2024, às 13:30 horas, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com.
Dotação Orçamentária: 17.512.0047.2082.3.3.90.30.00

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Itaguara
http://www.saaeitaguara.com.br

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D8A4D4B0

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório 013/2024 . Empresa vencedora: RENATO ISIDORO, CNPJ: 10.650.156/0001-71. Objeto: Aquisição de Placa Compactadora Vibratória à Gasolina para atender as necessidades do SAAE de Itaguara. Valor total de R$ 5.994,97. Dotação orçamentaria: 17.512.0047.2082.4.4.90.52.00

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:71E52D69

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 027/2024

Torna pública a HOMOLOGAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII da lei 14.133/21) do processo licitatório 027/2024, Dispensa de licitação (Art. 75, II da lei 14.133/21). Objeto: Aquisição de suporte para toalha de papel interfolhado e toalha de papel interfolhado, buscando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE . Vencedor : COMERCIO EMBALA MAIS LTDA CNPJ 30.266.992/0001-64. Valor total R$ 3.333,50 . Dotação orçamentária: 17.122.0210.2158.3.3.90.33.00.
Data da autorização, 04 de julho de 2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:6DDBCC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 80/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor no curso **"Como Estruturar Novos Processos de Acordo com a Lei 14.133/21"**, que será realizado nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024, pelo Instituto Zuriel no município de Pirapora-MG.

(Inexigibilidade de Licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 80/2024 – Inexigibilidade de Licitação 19/2024. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso "Como Estruturar Novos Processos de Acordo com a Lei 14.133/21", que será realizado nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024, pelo Instituto Zuriel no município de Pirapora-MG. Processo de Dispensa de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações LTDA – CNPJ: 18.553.210/0001-72, Valor: R$ 790,00. Data da ratificação: 04/07//2024.

Pirapora-MG, 04 de julho de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:E1AB95F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA062/2017 – PP 049/2017 – PL 110/2017

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA062/2017 – PP 049/2017 – PL 110/2017 Objeto: Prestação de Serviços de Seguro Total de veículos, maquinários, motocicletas para frota de veículos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada**: **Gente Seguradora S/A**. CNPJ: 90.180.605/0001-02. O presente termo de aditamento terá seu valor total anual alterado para R$30.292,84 (trinta mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme proposta de renovação de seguro.
Motos/equipamentos/caminhão contemplados

Modelo/ Marca	Ano	Valor
MOTO CG150 TITAN-KS JOB/HONDA	2004/2004	R$622,54
MOTO CG 150 FAN ESDI/HONDA	2011/2011	R$622,54
MINI ESCAVADEIRA YANNMAR VI017	2015/2015	R$6.235,80
RETROESCAVADEIRA XCMG MR – XC870BR	2022/2022	R$9.617,68
CAMINHÃO17.210 4x2 / Volkswagen / TRIEL BOM	2023/2024	R$13.194,28
	Total	**R$ 30.292,84**

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato nº SAAE/ITA/062/2017, que passa a vigorar de **12/07/2024 a 12/07/2025.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2089B156

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 018 2024

PORTARIA Nº 018/2024

"**CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE SANEAMENTO" AO SR. JOAO CARLOS DE LIMA**
–".

O diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE-MOEMA-MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 141, da Lei Municipal n.º 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre "O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA", e a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado do cargo de auxiliar de saneamento a pedido, o Sr. João Carlos de Lima, no interregno compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro do ano em curso, para concorrer às eleições proporcionais do próximo pleito municipal.

Art. 2º – Por ser a funcionário afastado, ocupante de cargo efetivo, o afastamento será remunerado, desde que comprovado o deferimento do pedido de registro de candidatura, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Dado e passado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema/MG, aos cinco de julho de dois mil e vinte e quatro (05/07/2024).

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE-MOEMA

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:A52A9B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Manutenção e Reforma do Reservatório tipo Taça 100m³, incluindo a remoção, transporte e instalação no Distrito de Martins Guimarães, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 19 de julho de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8CD9103C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024
PROCESSO 013/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 26/07/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 004/2024, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com desconto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil)**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 04 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
PROCESSO 040/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 19/07/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 004/2024, cujo objeto da presente licitação é a **aquisição de 3.000 kg de pães de sal de 50 gramas e 7.450 litros de leite pasteurizado em embalagens de 1 litro, para complemento do café da manhã dos servidores**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Viçosa, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:F900904F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024.

APROVA A TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO CISLESTE PARA OS EXERCÍCIOS 2024/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições,

considerando *o estudo realizado pelo Secretário Microrregional Executivo do CISLESTE, cujas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 30, incisos XVI e XIX de seu Estatuto, compete promover todos os atos administrativos e operacionais para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;*
considerando *a necessidade de se promover procedimento licitatório para contratação de serviços a serem oferecidos aos Municípios Consorciados;*
considerando *as áreas de especialidades que apresentam demandas de serviços atualmente em nosso Consórcio;*
considerando *a pesquisa de valores realizada pelo nosso Setor de Regulação para cada especialidade que se pretende contratar, considerando os valores "mercado" de nossa região, principalmente da nossa Cidade de Muriaé, sendo está polo regional e que concentra a grande parte dos prestadores disponíveis para a execução dos serviços;*
considerando *que o CISLESTE executa um grande volume de serviços tendo em vista o atendimento as demandas dos 21 (vinte e um) municípios consorciados;*
considerando *que um dos pilares da associação consorciada de municípios é a busca pela melhoria na prestação dos serviços, através da possibilidade de se obter "mais" com o "menos";*
considerando *que os valores definidos como parâmetros pelo CISLESTE estão abaixo dos encontrados na pesquisa acima mencionada e também foi avaliado pelo Conselho Técnico de Secretários Municipais de Saúde;;*
considerando *a necessidade de se promover adequações na Tabela anterior , aprova a seguinte:*

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1.° - Fica aprovado a Tabela de Valores de Serviços na Área de Saúde abaixo discriminada para o exercício de 2024/2025, que será utilizada como parâmetro para realização de procedimentos licitatórios na modalidade pertinente, obedecidas as normas e regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a execução das ações de saúde do CISLESTE.

ORDEM	PROFISSIONAL	HORA	VALOR R$
PROF 01	ALERGISTA	1	R$ 330,00
PROF 02	ANGIOLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 03	ASSISTENTE SOCIAL	1	R$ 42,00
PROF 04	AUX. EM SAÚDE BUCAL	1	R$ 19,00
PROF 05	AUX. DE ENFERMAGEM	1	R$ 24,00
PROF 06	BIOMÉDICO	1	R$ 99,00
PROF 07	CARDIOLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 08	DERMATOLOGISTA	1	R$ 297,00
PROF 09	EDUCADOR FÍSICO	1	R$ 42,00
PROF 10	ENDOCRINOLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 11	ENFERMEIRA	1	R$ 42,00
PROF 12	FARMACÊUTICO	1	R$ 72,00
PROF 13	FISIOTERAPEUTA	1	R$ 42,00
PROF 14	FONOAUDIÓLOGO	1	R$ 180,00
PROF 15	GASTROENTEROLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 16	GERIATRA	1	R$ 352,00
PROF 17	GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICO	1	R$ 297,00
PROF 18	HEMATOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 19	INFECTOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 20	MASTOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 21	MÉDICO CIRURGIÃO	1	R$ 352,00
PROF 22	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	R$ 231,00
PROF 23	MÉDICO ESP. ASSSITÊNCIA HEMOTERAPÊUTICA	1	R$ 330,00
PROF 24	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 25	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R$ 352,00
PROF 26	MÉDICO VETERINÁRIO	1	R$ 94,00
PROF 27	NEFROLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 28	NEUROLOGISTA	1	R$ 374,00
PROF 29	NUTRICIONISTA	1	R$ 42,00
PROF 30	ODONTÓLOGO	1	R$ 66,00
PROF 31	ODONTÓLOGO (horário alternativo)	1	R$ 83,00
PROF 32	OFTALMOLOGISTA	1	R$ 264,00
PROF 33	ONCOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 34	ORTOPEDISTA	1	R$ 352,00
PROF 35	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	R$ 297,00
PROF 36	PEDIATRA	1	R$ 297,00
PROF 37	PNEUMOLOGISTA	1	R$ 352,00
PROF 38	PROCTOLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 39	PSICÓLOGO	1	R$ 110,00
PROF 40	PSIQUIATRA	1	R$ 374,00
PROF 41	REUMATOLOGISTA	1	R$ 330,00
PROF 42	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	R$ 24,00
PROF 43	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	R$ 25,00
PROF 44	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R$ 42,00
PROF 45	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R$ 42,00
PROF 46	UROLOGISTA	1	R$ 297,00

ORDEM	PROFISSIONAL	CARGA H.	VALOR R$
PLAN 01	Médico Plantonista (diurno/noturno)	12 HORAS	R$ 1.200,00
PLAN 02	Enfermeiro Plantonista (diurno/noturno)	12 HORAS	R$ 325,00
PLAN 03	Técnico em Enfermagem Plantonista (diurno/noturno)	12 HORAS	R$ 195,00
PLAN 04	Técnico em Radiologia Plantonista (diurno/noturno)	12 HORAS	R$ 325,00

ORDEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR R$
LAU 01	LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO EM EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	01	R$ 17,00

ORDEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR R$
OFT 01	ATENDIMENTO MÉDICO OFTALMOLÓGICO UNIDADE MÓVEL ADAPTADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	01	R$ 50,00

ORDEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR R$
CAS 01	CASTRAÇÃO DE CACHORROS/GATOS	01	R$ 145,00

ORDEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR R$
1	ANÁLISE FÍSICO-QUIMICO, INCLUÍNDO (pH, CONDUTIVIDADE, TURBIDEZ, COR APARENTE, CLORO RESIDUAL LEVE) ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, INCLUÍNDO (CONTAGEM DE COLIFORMES, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM HETEROTRÓFICAS	01	R$ 170,00

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9B9C9273

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - ANEXO ÚNICO

TABELA DE PROCEDIMENTOS/EXAMES - ANEXO ÚNICO			
CODIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR CISLESTE	
CIS-001	ANESTESIA (EDA, COLONOSCOPIA, BIOPSIA COM EXC. PROSTATA, EDA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, RETOSSIGMOIDOSCOPIA ESPECIAL, CRIANÇA OU PNE)	R$ 272,00	
CIS-002	ANESTESIA ANGIOPLASTIA	R$ 648,00	
CIS-003	ANESTESIA ARTERIOGRAFIA	R$ 432,00	
CIS-004	ANESTESIA CATETERISMO DIAGNÓSTICO	R$ 432,00	
CIS-005	ANESTESIA PARA (RESSONANCIA OU TOMOGRAFIA)	R$ 500,00	
CIS-006	ANESTESIA PARA BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 270,00	
CIS-007	ANESTESIA PARA ECOTRANSESOFAGICO	R$ 378,00	
CIS-008	ANESTESIA PARA ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$ 432,00	
CIS-009	ANGIOGRAFIA COM FLUORESCEÍNA (BINOCULAR)	R$ 472,00	
CIS-010	ANGIOGRAFIA OU ARTERIOGRAFIA POR CATETER(CAROTIDAS +VERTEBRAIS +ARCO AORTICO+MMII)	R$ 2.145,00	
CIS-011	ANGIOPLASTIA CORONARIA (BALONADA - SEM STENT)	R$ 11.000,00	
CIS-012	ANGIOPLASTIA CORONARIA (COM 1 STENT COMUM)	R$ 13.500,00	
CIS-013	ANGIOPLASTIA CORONARIA (COM 2 STENT COMUM)	R$ 16.800,00	
CIS-014	ANGIOPLASTIA CORONARIA(COM 2 STENT FARMACOLOGICO)	R$ 21.450,00	
CIS-015	ANGIOPLASTIA CORONARIANA (COM 1 STENT FARMACOLOGICO)	R$ 17.050,00	
CIS-016	ANGIORRESSONANCIA + CONTRASTE	R$ 602,00	
CIS-017	ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 635,00	
CIS-018	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R$ 1.097,00	
CIS-019	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL OU PELVE	R$ 635,00	
CIS-020	ARTRO - RESSONANCIA + CONTRASTE	R$ 635,00	
CIS-021	ARTRO TOMOGRAFIA	R$ 635,00	
CIS-022	BIOPSIA OU PUNÇÃO COM MATERIAL (TIREOIDE, CERVICAL) - "PAAF"	R$ 788,00	
CIS-023	BIOPSIA OU PUNÇÃO MAMA COM MATERIAL	R$ 864,00	
CIS-024	BLOQUEIO PERIDURAL COM CORTIDOIDE	R$ 330,00	
CIS-025	CAMPO VISUAL	R$ 210,00	
CIS-026	CATETERISMO CARDIACO - (CORONARIOGRAFIA)	R$ 1.815,00	
CIS-027	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO – 67 PARA INFECÇÃO	R$ 2.600,00	
CIS-028	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO – 67 PARA LINFOMA	R$ 1.188,00	
CIS-029	CINTILOGRAFIA DA PARATIREOIDE	R$ 930,00	
CIS-030	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R$ 468,00	
CIS-031	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R$ 450,00	
CIS-032	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$ 780,00	
CIS-033	CINTILOGRAFIA DO FIGADO COM HEMÁCIAS MARCADAS	R$ 715,00	
CIS-034	CINTILOGRAFIA DO FIGADO E VIAS BILIARES	R$ 715,00	
CIS-035	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO - ESTRESSE	R$ 910,00	
CIS-036	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO - REPOUSO	R$ 910,00	
CIS-037	CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R$ 624,00	
CIS-038	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVA NÃO ATIVAS	R$ 1.170,00	
CIS-039	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GASTRICO	R$ 650,00	
CIS-040	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R$ 468,00	
CIS-041	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	R$ 270,00	
CIS-042	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO MECKEL	R$ 468,00	
CIS-043	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO / EXTREMIDADES / OSSEA	R$ 624,00	
CIS-044	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SÓLIDO)	R$ 585,00	
CIS-045	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R$ 585,00	
CIS-046	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO (COM IODO)	R$ 780,00	
CIS-047	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO (INALAÇÃO) - MÍNIMO DE 2 PROJEÇÕES	R$ 360,00	
CIS-048	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO DE 4 PROJEÇÕES)	R$ 520,00	
CIS-049	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA - (DTPA) - COM OU SEM DIURÉTICO	R$ 715,00	
CIS-050	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA - (DMSA)	R$ 520,00	
CIS-051	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67	R$ 2.500,00	
CIS-052	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R$ 624,00	
CIS-053	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$ 585,00	
CIS-054	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R$ 585,00	
CIS-055	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$ 550,00	
CIS-056	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$ 550,00	
CIS-057	CISTOSCOPIA	R$ 275,00	
CIS-058	COLANGIORESSONÂNCIA	R$ 690,00	

CIS-059	COLONOSCOPIA	R$ 480,00	
CIS-060	COLONOSCOPIA ESPECIAL (CRIANÇA, PNE)	R$ 480,00	
CIS-061	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA PEDIÁTRICA	R$ 183,00	
CIS-062	AVALIAÇÃO COM ANESTESISTA	R$ 215,00	
CIS-063	AVALIAÇÃO COM UROLOGISTA	R$ 90,00	
CIS-064	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA COM FUNDOSCOPIA	R$ 210,00	
CIS-065	AVALIAÇÃO SESSÃO OXIGENOTERAPIA (INICIAL) HIPERBARICA	R$ 119,00	
CIS-066	AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NEUROLOGICOS	R$ 102,00	
CIS-067	AVALIAÇÃO PARA RISCO CIRURGICO	R$ 168,00	
CIS-068	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 120,00	
CIS-069	DOPLLER COLORIDO DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 180,00	
CIS-070	DOPPLER DE ARTÉRIA PORTA	R$ 317,00	
CIS-071	DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL DE 02 MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (MMSS OU MMII)	R$ 373,00	
CIS-072	DOPPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	R$ 317,00	
CIS-073	DOPPLER DE ART. PENIANAS (SEM FARMACO-IN)	R$ 107,00	
CIS-074	DOPPLER DO SISTEMA ARTERIAL E VENOSO DE 2 MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES (MMSS OU MMII)	R$ 747,00	
CIS-075	DOPPLER DO SISTEMA ARTERIAL E VENOSO DOS 4 MEMBROSINFERIORES E SUPERIORES (MMIISS)	R$ 1.494,00	
CIS-076	DOPPLER DO SISTEMA ARTERIAL OU VENOSO DOS 4 MEMBROS (MMIISS)	R$ 747,00	
CIS-077	DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL DE 01 MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 187,00	
CIS-078	ECO BIOMETRIA/ ECO A /CALCULO DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 210,00	
CIS-079	ECOCARDIOGRAMA DE ESFORÇO OU ESTRESSE FARMACOLOGICO(INCLUI MAT/MED)	R$ 398,00	
CIS-080	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$ 300,00	
CIS-081	ECOCARDIOGRAMA PEDIATRICO	R$ 220,00	
CIS-082	ECOCARDIOGRAMA TANSTORÁXICO	R$ 145,00	
CIS-083	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	R$ 357,00	
CIS-084	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 57,00	
CIS-085	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPA E SONO	R$ 583,00	
CIS-086	ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO	R$ 220,00	
CIS-087	ELETROENCEFALOGRAMA C/ VIGILIA	R$ 165,00	
CIS-088	ELETROENCEFALOGRAMA C/SONO INDUZIDO	R$ 362,00	
CIS-089	ELETROENCEFALOGRAMA COM FOTO E SONO INDUZIDO	R$ 583,00	
CIS-090	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL COM FOTO	R$ 220,00	
CIS-091	ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO 1 HORA	R$ 660,00	
CIS-092	ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO 12 HORAS	R$ 1.663,00	
CIS-093	ELETROENCEFALOGRAMA PROLONGADO 2 HORAS	R$ 826,00	
CIS-094	ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG - DE FACE	R$ 432,00	
CIS-095	ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	R$ 440,00	
CIS-096	ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG 4 MEMBROS	R$ 660,00	
CIS-097	EMBOLIZAÇÃO CEREBRAL P/ VASO	R$ 1.224,00	
CIS-098	ENDOPROTESE DE AORTA	R$ 2.550,00	
CIS-099	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA ALTA + TESTE UREASE	R$ 235,00	
CIS-100	ENDOSCOPIA ESPECIAL (CRIANÇAS PNE) + TESTE UREASE	R$ 495,00	
CIS-101	ERGOESPIROMETRIA	R$ 459,00	
CIS-102	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R$ 510,00	
CIS-103	ESTUDO ULTRASSONOGRAFIA INTRAVASCULAR (IVUS)	R$ 7.650,00	
CIS-104	ESTUDO URODINÂMICO	R$ 260,00	
CIS-105	FLUXOMETRIA	R$ 210,00	
CIS-106	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR SESSÃO	R$ 556,00	
CIS-107	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR SESSÃO	R$ 283,00	
CIS-108	GONIOSCOPIA	R$ 147,00	
CIS-109	HOLTER DE 24 HORAS – 3 CANAIS – DIGITAL	R$ 220,00	
CIS-110	LINFOCINTILOGRAFIA DE MMII	R$ 324,00	
CIS-111	MAMOGRAFIA	R$ 92,00	
CIS-112	MAPA (24 HORAS)	R$ 198,00	
CIS-113	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 210,00	
CIS-114	MARCA-PASSO CAM DUPLA C/HON	R$ 16.320,00	
CIS-115	MARCA-PASSO CAM ÚNICA C/HON	R$ 14.280,00	
CIS-116	MICROSCOPIA ESPECULAR	R$ 294,00	
CIS-117	MUCOSECTOMIA ENDOSCÓPIA DE PEQUENAS LESÕES (ESÔFAGO)	R$ 303,00	
CIS-118	MUCOSECTOMIA PARA CÂNCER PRECOCE (ESTÔMAGO)	R$ 424,00	
CIS-119	MUCOSECTOMIA PARA RETIRADA LESÕES MALIGNAS INICIAIS (CÓLON)	R$ 799,00	
CIS-120	OCT TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICO	R$ 472,00	
CIS-121	OPD / VERION - EXAME OFTALMOLOGICO	R$ 409,00	
CIS-122	PAM –POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (BINOCULAR)	R$ 115,00	
CIS-123	PAQUIMETRIA (BINOCULAR)	R$ 138,00	
CIS-124	PENTACAM TOMOGRAFIA DE CORNEA	R$ 430,00	
CIS-125	POLIPECTOMIAS COM ALÇAS DIATÉRMICA (DUODENO)	R$ 385,00	
CIS-126	POLISSONOGRAFIA	R$ 510,00	
CIS-127	POLISSONOGRAFIA CPAP	R$ 714,00	
CIS-128	POLISSONOGRAFIA SPLIT NIGTH BASAL + CEPAP	R$ 1.020,00	
CIS-129	POSICIONAMENTO DE SONDA NASOGASTRICA(ESTÔMAGO)	R$ 242,00	
CIS-130	BIOPSIA DE PROSTATA (COM SEDAÇÃO INCLUSA)	R$ 1.685,00	
CIS-131	RADIOGRAFIA 1 INCIDÊNCIA	R$ 51,00	
CIS-132	RADIOGRAFIA 2 INCIDÊNCIAS	R$ 63,00	
CIS-133	RADIOGRAFIA 3 INCIDÊNCIAS	R$ 92,00	
CIS-134	RADIOGRAFIA CLISTER OPACO COM MATERIAL	R$ 370,00	
CIS-135	RADIOGRAFIA COLUNA PANORAMICA / COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICA / VERTEBRAL	R$ 115,00	
CIS-136	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R$ 80,00	
CIS-137	RADIOGRAFIA ESOFAGO	R$ 148,00	
CIS-138	RADIOGRAFIA ESOFAGO – HIATO - ESTOMAGO E DUODENO/ESTÔMAGO E DUODENO -REDI	R$ 370,00	
CIS-139	RADIOGRAFIA HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 381,00	
CIS-140	RADIOGRAFIA PANORÂMICO MMII	R$ 120,00	
CIS-141	RADIOGRAFIA TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO /TRANSITO INTESTINAL	R$ 393,00	
CIS-142	RADIOGRAFIA URETROCISTOGRAFIA	R$ 381,00	
CIS-143	RADIOGRAFIA UROGRAFIA ESCRETORA	R$ 455,00	
CIS-144	RESSONÂNCIA ABDOMEN INFERIOR (BACIA, PELVE) COM CONTRASTE	R$ 404,00	
CIS-145	RESSONÂNCIA ABDOMEN SUPERIOR (CONTRASTE HEPATO ESPECIFICO)	R$ 849,00	
CIS-146	RESSONÂNCIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 404,00	
CIS-147	RESSONÂNCIA ABDOMEN TOTAL (SUPERIOR + INFERIOR)	R$ 808,00	

CIS-148	RESSONÂNCIA ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-149	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO C/ SUPRESSÃO DE METAL	R$ 924,00	
CIS-150	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO P/ARTICULAÇÃO	R$ 404,00	
CIS-151	RESSONÂNCIA BRAÇO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-152	RESSONÂNCIA CALCANEO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-153	RESSONÂNCIA CARDIACA+ CONTRASTE	R$ 1.039,00	
CIS-154	RESSONÂNCIA DE PROSTATA	R$ 404,00	
CIS-155	RESSONÂNCIA COLUNA (DORSAL OU CERVICAL OU LOMBAR)	R$ 404,00	
CIS-156	RESSONÂNCIA COTOVELO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-157	RESSONÂNCIA COXA (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-158	RESSONÂNCIA CRÂNIO	R$ 404,00	
CIS-159	RESSONÂNCIA CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA	R$ 924,00	
CIS-160	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	R$ 404,00	
CIS-161	RESSONÂNCIA DE PÉ E MÃO	R$ 404,00	
CIS-162	RESSONÂNCIA HIPOFISE	R$ 404,00	
CIS-163	RESSONÂNCIA JOELHO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-164	RESSONÂNCIA MAMA BILATERAL	R$ 808,00	
CIS-165	RESSONÂNCIA MAMA UNILATERAL	R$ 404,00	
CIS-166	RESSONÂNCIA MASTÓIDES	R$ 404,00	
CIS-167	RESSONÂNCIA OMBRO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-168	RESSONÂNCIA PÉ (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-169	RESSONÂNCIA PERNA (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-170	RESSONÂNCIA PESCOÇO	R$ 404,00	
CIS-171	RESSONÂNCIA PRÓSTATA C/ ESPECTROSCOPIA	R$ 924,00	
CIS-172	RESSONÂNCIA PUNHO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-173	RESSONÂNCIA QUADRIL (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-174	RESSONÂNCIA SELA TÚRCICA	R$ 404,00	
CIS-175	RESSONÂNCIA TORNOZELO (UNILATERAL)	R$ 404,00	
CIS-176	RETINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 150,00	
CIS-177	RETOSSIGMOIDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (CÓLON)	R$ 300,00	
CIS-178	RETOSSIGMOIDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (CÓLON) CRIANÇA OU PNE	R$ 330,00	
CIS-179	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA EM C. HIPERBARICA (2hs CADA)	R$ 297,00	
CIS-180	TESTE DE COLLINS	R$ 204,00	
CIS-181	TESTE DE OLHINHO RECEM NASCIDO	R$ 170,00	
CIS-182	TESTE ERGOMETRICO	R$ 198,00	
CIS-183	TILT TEST - TESTE DE INCLINAÇÃO ORTOSTATICA	R$ 510,00	
CIS-184	TOMOGRAFIA ABDOMEN E PELVE COM CONTRASTE	R$ 635,00	
CIS-185	TOMOGRAFIA ABDOMEN E PELVE SEM CONTRASTE	R$ 508,00	
CIS-186	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR, PELVE OU BACIA COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-187	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR, PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-188	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-189	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-190	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE (ARTRO TOMOGRAFIA) - POR ARTICULAÇÃO	R$ 323,00	
CIS-191	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO SEM CONTRASTE - POR ARTICULAÇÃO	R$ 219,00	
CIS-192	TOMOGRAFIA COLUNA (DORSAL OU CERVICAL OU LOMBAR) COM CONTRASTE	R$ 242,00	
CIS-193	TOMOGRAFIA COLUNA(DORSAL OU CERVICAL OU LOMBA) SEM CONTRASTE	R$ 184,00	
CIS-194	TOMOGRAFIA CRANIO COM CONTRASTE	R$ 242,00	
CIS-195	TOMOGRAFIA CRANIO SEM CONTRASTE	R$ 184,00	
CIS-196	TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	R$ 323,00	
CIS-197	TOMOGRAFIA DO TORAX SEM CONTRASTE	R$ 219,00	
CIS-198	TOMOGRAFIA ENTEROTOMOGRAFIA	R$ 635,00	
CIS-199	TOMOGRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-200	TOMOGRAFIA FACE OU SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-201	TOMOGRAFIA MANDIBULA OU MAXILAR COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-202	TOMOGRAFIA MANDIBULA OU MAXILAR SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-203	TOMOGRAFIA MASTOIDES OU OUVIDOS COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-204	TOMOGRAFIA MASTOIDES OU OUVIDOS SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-205	TOMOGRAFIA ORBITAS SEM CONTRASTE	R$ 184,00	
CIS-206	TOMOGRAFIA PARTES MOLES COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-207	TOMOGRAFIA PARTES MOLES SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-208	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE, TIREOIDE REGIÃO) COM CONTRASTE	R$ 381,00	
CIS-209	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, FARINGE, LARINGE, TIREOIDE REGIÃO) SEM CONTRASTE	R$ 265,00	
CIS-210	TOMOGRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES COM CONTRASTE	R$ 323,00	
CIS-211	TOMOGRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES SEM CONTRASTE	R$ 219,00	
CIS-212	TOMOGRAFIA SELA TURCICA COM CONTRASTE	R$ 242,00	
CIS-213	TOMOGRAFIA SELA TURCICA SEM CONTRASTE	R$ 184,00	
CIS-214	TOMOGRAFIA ORBITAS COM CONTRASTE	R$ 242,00	
CIS-215	TONOMETRIA - EXAME OFTALMOLOGICO	R$ 160,00	
CIS-216	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA OU CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (BINOCULAR)	R$ 210,00	
CIS-217	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	R$ 635,00	
CIS-218	USG ABDOMEM TOTAL E PROSTATA	R$ 166,00	
CIS-219	USG ABDOMEN TOTAL (INCLUI PELVE)	R$ 115,00	
CIS-220	USG ABDOMEN VEIA PORTA	R$ 170,00	
CIS-221	USG ABDOMINAL TOTALCOM DOPLLER	R$ 148,00	
CIS-222	USG APARELHO URINÁRIO	R$ 92,00	
CIS-223	USG ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 126,00	
CIS-224	USG BOLSA ESCROTAL / ESCROTO	R$ 104,00	
CIS-225	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	R$ 126,00	
CIS-226	USG DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA)	R$ 71,00	
CIS-227	USG DE ABDOMEM SUPERIOR COM DOPLLER DE VEIA PORTA	R$ 323,00	
CIS-228	USG ESCROTO E PENIS	R$ 103,00	
CIS-229	USG MAMAS	R$ 115,00	
CIS-230	USG MAMAS COM DOPLLER	R$ 159,00	
CIS-231	USG MÚSCULOS E TENDÕES	R$ 104,00	
CIS-232	USG OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO (DUCTO VENOSO)	R$ 186,00	
CIS-233	USG OBSTÉTRICO	R$ 92,00	
CIS-234	USG OBSTÉTRICO - TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	R$ 80,00	
CIS-235	USG OBSTÉTRICO GEMELAR	R$ 104,00	
CIS-236	USG OBSTÉTRICO MORFOLOGICO	R$ 220,00	

CIS-237	USG ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERF.(PAROTIDAS)	R$ 70,00	
CIS-238	USG OU ECOGRAFIA OCULAR B	R$ 367,00	
CIS-239	USG PARTES MOLES	R$ 103,00	
CIS-240	USG PELVICA (TRANSVAGINAL)	R$ 80,00	
CIS-241	USG PELVICA COM DOPPLER	R$ 103,00	
CIS-242	USG PELVICA TRANSVAGINAL 1º TRIMESTRE	R$ 80,00	
CIS-243	USG PELVICA TRANSVAGINAL COM DOPLLER	R$ 150,00	
CIS-244	USG PELVICA VIA ABD. E TRANSV.P/CONTROLE OVULAÇÃO	R$ 138,00	
CIS-245	USG PÉLVICO	R$ 76,00	
CIS-246	USG PENIS (ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	R$ 71,00	
CIS-247	USG PESQUISA RGE (PESQUISA DE REFLUXO)	R$ 115,00	
CIS-248	USG PLEURAL OU TORÁCICA	R$ 80,00	
CIS-249	USG PROSTATA	R$ 80,00	
CIS-250	USG PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	R$ 92,00	
CIS-251	USG PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPSIA ATÉ 8 FRAG	R$ 265,00	
CIS-252	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 103,00	
CIS-253	USG REGIÃO CERVICAL	R$ 92,00	
CIS-254	USG REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	R$ 127,00	
CIS-255	USG REGIÃO INGUINAL	R$ 109,00	
CIS-256	USG TIREOIDE	R$ 92,00	
CIS-257	USG TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 127,00	
CIS-258	USG TRANSFONTANELA (CRANIANA)	R$ 127,00	
CIS-259	VENG	R$ 190,00	
CIS-260	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 78,00	
CIS-261	YAG LASER/IRRIDECTOMIA/CAPSOLOTMIA A LASER BINOCULAR	R$ 778,00	
CIS-262	YAG LASER/IRRIDECTOMIA/CAPSOLOTMIA A LASER MONOCULAR	R$ 388,00	
CIS-263	CERATOMETRIA	R$ 52,00	
CIS-264	CURVA TENSIONAL OU ECO A	R$ 283,00	
CIS-265	IRIDECTOMIA A LASER BINOCULAR	R$ 787,00	
CIS-266	IRIDECTOMIA A LASER MONOCULAR	R$ 577,00	
CIS-267	MICROPERIMETRIA FEEDBACK	R$ 472,00	
CIS-268	MP3	R$ 472,00	
CIS-269	PANFOTOCOAGULAÇÃO A LASER POR SESSÃO 1 OLHO	R$ 525,00	
CIS-270	PANFOTOCOAGULAÇÃO A LASER POR SESSÃO AMBOS OS OLHOS	R$ 682,00	
CIS-271	TESTE DE SCHIMER	R$ 283,00	
CIS-272	TESTE SENSIBILIDADE AO CONTRASTE	R$ 283,00	
CIS-273	USG TRANSVAGINAL PARA INVESTIGAÇÃO DE ENDOMETRIOSE	R$ 600,00	
CIS-274	USG OBSTETRICA + 4 D	R$ 450,00	
CIS-275	AVALIAÇÃO COM ALERGOLOGISTA	R$ 165,00	
CIS-276	AUDIOMETRIA DE TROCO CEREBRAL (PEATE) BERA - ADULTO	R$ 290,00	
CIS-277	AUDIOMETRIA DE TROCO CEREBRAL (PEATE) BERA - INFANTIL COM SEDAÇÃO	R$ 1.350,00	
CIS-278	AUDIOMETRIA POTENCIAL AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (PEATE) BERA INFANTIL	R$ 750,00	
CIS-279	AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA DA DEGLUTIÇÃO	R$ 270,00	
CIS-280	DECAY DO REFLEXO ESTAPEDICO	R$ 60,00	
CIS-281	ELETROCOCLEOGRAFIA	R$ 206,00	
CIS-282	EPISTAXE	R$ 103,00	
CIS-283	P-300	R$ 290,00	
CIS-284	PESQUISA DE PARES CRANIANOS DO VIII PAR	R$ 54,00	
CIS-285	PESQUISA DO FENOMÊNO DE TÚLIO	R$ 45,00	
CIS-286	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL - PAC	R$ 280,00	
CIS-287	SEDAÇÃO PARA EXAME DE BERA	R$ 320,00	
CIS-288	TESTE DA LINGUINHA	R$ 135,00	
CIS-289	TESTES VESTIBULARES COM VECTOELTRONISTAGMOGRAFIA (VECTO)	R$ 290,00	
CIS-290	TONE DECAY	R$ 50,00	
CIS-291	VIDEO LARINGOESTROBOSCOPIA	R$ 210,00	
CIS-292	VIDEO NASOFARINGOSCOPIA	R$ 240,00	
CIS-293	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	R$ 165,00	
CIS-294	DOPPLER VENOSO E ARTERIAL DE 01 MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 374,00	
CIS-295	AVALIAÇÃO PARA NEUROFEEDBACK + MAPEAMENTO CEREBRAL + ANAMNESE + ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 450,00	
CIS-296	SESSÃO NEUROFEEDBACK " HEG "	R$ 150,00	
CIS-297	SESSÃO NEUROFEEDBACK " EEG "	R$ 250,00	
CODIGO	BIOPSIAS	VALOR CISLESTE	
BIO-001	AMIGDALECTOMIA (SEGUNDO VIDRO ACRESCENTAR R$80,00)	R$ 190,00	
BIO-002	ANEXECTOMIA (TROMPA OU OVÁRIO), (SE FOR OS DOIS EM UM VIDRO R$260,00)	R$ 200,00	
BIO-003	APÊNDICE	R$ 190,00	
BIO-004	AXILA	R$ 330,00	
BIO-005	BAÇO	R$ 280,00	
BIO-006	BARTOLINECTOMIA (GLÂNDULA DE BARTHOLIN)	R$ 190,00	
BIO-007	BEXIGA	R$ 220,00	
BIO-008	BEXIGA TOTAL	R$ 440,00	
BIO-009	BIÓPSIA (ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA), ACRÉSCIMO DE R$ 90,00 A CADA VIDRO A PARTIR DO 2	R$ 190,00	
BIO-010	BIÓPSIA COLO UTERINO (NIC FRAGMENTOS SEM FIO)	R$ 200,00	
BIO-011	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (VIDROS PEQUENOS) , (ACRÉSCIMO DE R$80,00 A CADA VIDRO A PARTIR DO SEGUNDO.	R$ 220,00	
BIO-012	BIÓPSIA GLÚTEO	R$ 198,00	
BIO-013	CAPTURA HIBRIDA	R$ 220,00	
BIO-014	CISTO	R$ 190,00	
BIO-015	CISTO PILONIDAL	R$ 200,00	
BIO-016	CITOLOGIA DE LÍQUIDOS (PAAF) ATÉ 2 LÂMINAS, (R$ 15,00 POR LÂMINA ADICIONAL SENDO DO MESMO LADO + R$100,00 PELO OUTRO LADO)	R$ 190,00	
BIO-017	CONE DE COLO UTERINO (CAAF/NIC)	R$ 280,00	
BIO-018	CORPO UTERINO	R$ 220,00	
BIO-019	CURETAGEM UTERINA	R$ 190,00	
BIO-020	ESÔFAGO	R$ 440,00	
BIO-021	FISSURA	R$ 200,00	
BIO-022	FRAGMENTO TUMORAL	R$ 220,00	
BIO-023	FRAGMENTOS ÓSSEOS TUMOR OU OSTEOMIELITE	R$ 220,00	
BIO-024	GASTRECTOMIA COM TUMOR	R$ 660,00	

BIO-025	GASTRECTOMIA SE TUMOR	R$ 440,00	
BIO-026	GRANDE LÁBIO D+E SEM TUMOR	R$ 220,00	
BIO-027	IMUNO-HISTOQUÍMICA	R$ 490,00	
BIO-028	INTESTINO COM TUMOR	R$ 660,00	
BIO-029	INTESTINO SEM TUMOR	R$ 440,00	
BIO-030	LINFONODOS	R$ 190,00	
BIO-031	LIPOMA	R$ 200,00	
BIO-032	LIPOMAS, TENDÃO, ETC. (PEQUENAS CIRURGIAS)	R$ 200,00	
BIO-033	LOBO DE PULMÃO	R$ 390,00	
BIO-034	LOBO DIREITO OU ESQUERDO DE PRÓSTATA	R$ 220,00	
BIO-035	MAMA (AXILAR)	R$ 190,00	
BIO-036	MAMA COM AXILA(TUMOR)	R$ 605,00	
BIO-037	MAMA(TUMOR)	R$ 440,00	
BIO-038	MAMAM PLÁSTICA (2 MAMAS)	R$ 390,00	
BIO-039	MAMILOS HEMORROIDÁRIOS	R$ 190,00	
BIO-040	MIOMA	R$ 190,00	
BIO-041	NÓDULO DE MAMA	R$ 280,00	
BIO-042	PÂNCREAS	R$ 280,00	
BIO-043	PARÓTIDA TOTAL	R$ 280,00	
BIO-044	PELE COM PESQUISA DE FUNGOS	R$ 280,00	
BIO-045	PELE SEM E COM TUMOR	R$ 200,00	
BIO-046	PLACENTA	R$ 330,00	
BIO-047	PÓLIPOS NASAIS	R$ 190,00	
BIO-048	PREPÚCIO	R$ 280,00	
BIO-049	PREVENTIVO	R$ 50,00	
BIO-050	PRÓSTATA + VESÍCULAS SEMINAIS + LINFONODOS	R$ 660,00	
BIO-051	PRÓSTATA RTU (VÁRIOS FRAG. PICADOS OU BATATINHA)	R$ 390,00	
BIO-052	PRÓSTATA TOTAL	R$ 390,00	
BIO-053	PULMÃO	R$ 605,00	
BIO-054	RESTOS OVULARES	R$ 190,00	
BIO-055	RIM COM TUMOR	R$ 500,00	
BIO-056	RIM SEM TUMOR	R$ 330,00	
BIO-057	RTU DE BEXIGA	R$ 280,00	
BIO-058	SINÓVIA (CISTO SINOVIAL)	R$ 190,00	
BIO-059	SUPRARRENALECTOMIA (SUPRARRENAL)	R$ 200,00	
BIO-060	TESTÍCULO COM TUMOR	R$ 500,00	
BIO-061	TIREOIDE PARCIAL	R$ 270,00	
BIO-062	TIREOIDE TOTAL (LOBO DIREITO E ESQUERDO)	R$ 390,00	
BIO-063	TUMORES CEREBRAIS	R$ 220,00	
BIO-064	TUMORES DE LÁBIO (RESSECÇÃO EM CUNHA)	R$ 200,00	
BIO-065	ÚTERO (HISTERECTOMIA SIMPLES)	R$ 270,00	
BIO-066	ÚTERO COM ANEXOS S/TUMOR	R$ 500,00	
BIO-067	ÚTERO COM TUMOR COM ANEXOS	R$ 715,00	
BIO-068	ÚTERO COM TUMOR SEM ANEXOS	R$ 440,00	
BIO-069	VASECTOMIA	R$ 190,00	
BIO-070	VESÍCULA	R$ 200,00	
BIO-071	VULVECTOMIA	R$ 280,00	
CODIGO	EXAMES LABORATORIAIS		VALOR CISLESTE
LAB-251	1,25-DIHIDROXIVITAMINA D	VITD3	R$ 97,20
LAB-252	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA APOS CORTROSINA(ACTH)	17AHP-C	R$ 43,20
LAB-253	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA NEONATAL	17-OH-NN	R$ 19,80
LAB-254	17 HIDROXIESTEROIDES- CORTICOSTEROIDES 24 HORAS	HIDRCOR24H	R$ 54,00
LAB-255	2,5-HEXANODIONA URINARIA	HEX	R$ 48,60
LAB-256	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	POLIPEC	R$ 234,00
LAB-257	ACIDO5 HIDROXI INDOLACETICO	AC.5 HIDRO	R$ 32,40
LAB-258	ACIDO CITRICO	CIT	R$ 67,50
LAB-259	ACIDO CITRICO- CITRATO(ESPERMA)	CITESP	R$ 22,50
LAB-260	ACIDO CITRICO- CITRATO (URINA 24 HORAS)	CITU24	R$ 30,60
LAB-261	ACIDO CITRICO- CITRATO (URINA AMOSTRA UNICA/RECE)	CITU	R$ 30,60
LAB-262	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (URINA 24 HORAS)	DALU24	R$ 32,40
LAB-263	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (URINA AMOSTRA UNICA)	DALU	R$ 32,40
LAB-264	ACIDO FENILGLIOXILICO (URINA 24 HORAS)	FENU24	R$ 27,00
LAB-265	ACIDO FENILGLIOXILICO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENT)	FENU	R$ 27,00
LAB-266	ACIDO FOLICO	FOL	R$ 36,00
LAB-267	ACIDO HIPURICO (URINA 24 HORAS)	HIPU24	R$ 30,60
LAB-268	ACIDO HIPURICO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	HIPU	R$ 30,60
LAB-269	ACIDO LATICO- LACTATO	LAT	R$ 21,60
LAB-270	ACIDO MANDELICO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	MANU	R$ 27,00
LAB-271	ACIDO METIL HIPURICO (URINA RECENTE)	METHIURECE	R$ 27,00
LAB-272	ACIDO METIL MALONICO	AC.MM	R$ 270,00
LAB-273	ACIDO OXALICO- OXALATO	OXA	R$ 136,80
LAB-274	ACIDO OXALICO- OXALATO (URINA 24 HORAS)	OXAU24	R$ 81,00
LAB-275	ACIDO URICO	AC.URIC	R$ 6,30
LAB-276	ACIDO URICO (URINA 24 HORAS)	URIU24	R$ 16,20
LAB-277	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 12 HORAS)	URIU12	R$ 16,20
LAB-278	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	URIU	R$ 16,20
LAB-279	ACIDO VALPROICO	VAL	R$ 37,80
LAB-280	ACIDOS BILIARES	AC.BILIARE	R$ 126,00
LAB-281	ACTH- HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	ACTH	R$ 41,40
LAB-282	ADENOSINA DEAMINASE- ADA	ADENOSI	R$ 58,50
LAB-283	ADENOVIRUS- PESQUISA (FEZES)	ADENOVFEZS	R$ 63,00
LAB-284	ALBUMINA	ALB	R$ 6,30
LAB-285	ALBUMINA, PESQUISA (URINA)	ALB-P	R$ 6,30
LAB-286	ALDOLASE	ALD	R$ 21,60
LAB-287	ALDOSTERONA (SANGUE)	ALDOS	R$ 37,80
LAB-288	ALDOSTERONA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	ALDOSU24	R$ 37,80
LAB-289	ALFA1 ANTI-TRIPSINA (SANGUE)	A1AT	R$ 27,00
LAB-290	ALFA1 ANTITRIPSINA FECAL	TRIP-FEZ	R$ 54,00

LAB-291	ALFA1 GLICOPROTEINA ACIDA	A1GLI	R$ 27,00
LAB-292	ALFA FETOPROTEINAS	AFP	R$ 30,60
LAB-293	ALUMINIO	ALU	R$ 37,80
LAB-294	ALUMINIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	ALUU24	R$ 54,00
LAB-295	ALUMINIO, DOSAGEM (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	ALUU	R$ 41,40
LAB-296	AMEBIASE, ANTICORPOS ANTI (E. HISTOLYTICA)	AMEB	R$ 135,00
LAB-297	AMILASE	AMI	R$ 6,30
LAB-298	AMILASE, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	AMIU24	R$ 6,30
LAB-299	AMINOACIDOS, CROMATOGRAFIA QUALITATIVA	CR-AA	R$ 45,00
LAB-300	ANDROSTENEDIONA	ANDRO	R$ 37,80
LAB-301	ANFETAMINAS- TESTE DE TRIAGEM (URINA RECENTE)	ANF	R$ 54,00
LAB-302	ANTI HAV- IgG	HAVG	R$ 32,40
LAB-303	ANTI HAV- IgM	HAVM	R$ 37,80
LAB-304	ANTI HBc - IgG	HBCG	R$ 32,40
LAB-305	ANTI HBc - IgM	HBCM	R$ 37,80
LAB-306	ANTI HBc TOTAL	HBCT	R$ 32,40
LAB-307	ANTI HBe	HBE	R$ 32,40
LAB-308	ANTICOAGULANTE LUPICO	LUP	R$ 54,00
LAB-309	ANTICORPOS ANTI- INSULINA	ANTI INSUL	R$ 76,50
LAB-310	ANTICORPOS ANTI GANGLIOSIDEO GQ1B IGG	ANTI GQ1B	R$ 378,00
LAB-311	ANTICORPOS ANTI HIV I/II-PESQUISA	HIV	R$ 37,80
LAB-312	ANTICORPOS ANTI ILHOTA	ANTI-ICA	R$ 99,00
LAB-313	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE (ANTI-TPO)	TPO	R$ 32,40
LAB-314	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	ATG	R$ 32,40
LAB-315	ANTIESTREPTOLISINA "O"	ASLO	R$ 6,30
LAB-316	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	CEA	R$ 32,40
LAB-317	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA	HLAB27	R$ 65,00
LAB-318	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA- PCR	HLAPCR	R$ 75,60
LAB-319	ANTI-HBs	ANTI-HBS	R$ 32,40
LAB-320	ANTI-HCV	HCV	R$ 37,80
LAB-321	ANTI-IA2	ANTI-IA2	R$ 48,60
LAB-322	ANTITROMBINA III	ANTITROIII	R$ 54,00
LAB-323	APOLIPOPROTEINA A-1	APOA	R$ 27,00
LAB-324	APOLIPOPROTEINA B	APOB	R$ 27,00
LAB-325	BAAR, CULTURA	BAARC	R$ 32,40
LAB-326	BAAR, PESQUISA	BAARP	R$ 21,60
LAB-327	BAAR, PESQUISA- AMOSTRA01	BAARP1	R$ 21,60
LAB-328	BAAR, PESQUISA- AMOSTRA02	BAARP2	R$ 21,60
LAB-329	BAAR, PESQUISA- AMOSTRA03	BAARP3	R$ 21,60
LAB-330	BACTERIAS ANAEROBIAS - CULTURA	CUL ANAERO	R$ 72,00
LAB-331	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	GRAM	R$ 16,20
LAB-332	BACTERIOSCOPIA-GRAM (URINA 1º JATO)	GRAM-GPJ	R$ 16,20
LAB-333	BARTONELLA HENSELAE- IGG E IGM	BART	R$ 198,00
LAB-334	BETA2 MICROGLOBULINA	BETA2	R$ 49,50
LAB-335	BETA2 MICROGLOBULINA (URINA 24 HORAS)	BETA2U24	R$ 34,20
LAB-336	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	BETA-2GLIC	R$ 252,00
LAB-337	BETA-H.C.G.	B-HCG	R$ 23,40
LAB-338	BIG PROLACTINA	BIG	R$ 72,00
LAB-339	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	BIL	R$ 12,60
LAB-340	BIOPSIA	BIO	R$ 64,80
LAB-341	BIOTINIDASE NEONATAL	BIOT-NEO	R$ 21,60
LAB-342	BK, CULTURA- BACILO DE KOCH	BKC	R$ 37,80
LAB-343	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	BLAST	R$ 36,00
LAB-344	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IGG	BP-G	R$ 135,00
LAB-345	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IgM	BP-M	R$ 135,00
LAB-346	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS	BRUCEL IGG	R$ 90,00
LAB-347	BRUCELOSE IgM, ANTICORPOS	BRUCEL IGM	R$ 90,00
LAB-348	BRUCELOSE, SORO AGLUTINACAO	BRU	R$ 90,00
LAB-349	CA125	CA125	R$ 37,80
LAB-350	CA15-3	CA15-3	R$ 37,80
LAB-351	CA19-9	CA19-9	R$ 37,80
LAB-352	CA50	CA50	R$ 126,00
LAB-353	CA72-4	CA72-4	R$ 54,00
LAB-354	CALCIO	CAL	R$ 6,30
LAB-355	CALCIO IONICO	CALCIO ION	R$ 12,60
LAB-356	CALCIO, DOSAGEM (URINA 12 HORAS)	CALU12	R$ 21,60
LAB-357	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	CALU24	R$ 21,60
LAB-358	CALCIO/CREATININA, RELACAO (URINA AMOSTRA UNICA)	CALCRE	R$ 21,60
LAB-359	CALCITONINA	CALCITON	R$ 43,20
LAB-360	CALCULO RENAL	CALCULO	R$ 36,00
LAB-361	CALPROTECTINA FECAL	CAL-F	R$ 141,30
LAB-362	CANABIONOIDES- TESTE DE TRIAGEM (URINA RECENTE)	CAN	R$ 37,80
LAB-363	CANDIDA ALBICANS, ANTICORPOS IGA, IGG, IGM	CA-AGM	R$ 288,00
LAB-364	CANDIDA SP, CULTURA	CAND-CT	R$ 45,00
LAB-365	CANDIDA SP, PESQUISA	CAND-P	R$ 18,00
LAB-366	CAPACIDADE LATENTE DE LIGACAO DO FERRO	CLLF	R$ 21,60
LAB-367	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	CTLF	R$ 21,60
LAB-368	CARBAMAZEPINA	CAR	R$ 32,40
LAB-369	CARBOXIHEMOGLOBINA	CARBOXIHE	R$ 21,60
LAB-370	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS	CARDIO-A	R$ 36,00
LAB-371	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	CARDG	R$ 36,00
LAB-372	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	CARDM	R$ 36,00
LAB-373	CARIÓTIPO COM BANDA G	CARIOBG	R$ 561,60
LAB-374	CATECOLAMINAS- FRACOES (SANGUE)	CATEC	R$ 135,00
LAB-375	CATECOLAMINAS- FRACOES (URINA 24 HORAS)	CATEC-U24	R$ 129,60
LAB-376	CAXUMBA IgG	CAXU-IGG	R$ 27,00
LAB-377	CAXUMBA IgM	CAXU-IGM	R$ 31,50
LAB-378	CCP, ANTICORPOS ANTI	ANTI-CCP	R$ 144,00
LAB-379	CD2+ CD19- LINFOCITOS TIPAGEM	CD2-CD19	R$ 162,00

LAB-380	CD4- SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	CD4	R$ 54,00
LAB-381	CD4 E CD8+ CD3- SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	CD4-CD8	R$ 162,00
LAB-382	CD55/CD59- HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA	CD55/CD59	R$ 675,00
LAB-383	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	PARI	R$ 37,80
LAB-384	CELULAS LE	LE	R$ 16,20
LAB-385	CELULAS NK	NK	R$ 120,60
LAB-386	CELULAS PURKINGE, ANTICORPOS ANTI-LIQUOR	CEPUR(LIQ)	R$ 162,00
LAB-387	CELULAS PURKINGE, ANTICORPOS ANTI- SANGUE	CELPURK	R$ 270,00
LAB-388	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	CENTRO	R$ 27,00
LAB-389	CERULOPLASMINA	CER	R$ 27,00
LAB-390	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA, ANTICORPOS(SANGUE)	CHLA-A	R$ 54,00
LAB-391	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS(SANGUE)	CHLA-G	R$ 43,20
LAB-392	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS(SANGUE)	CHLA-M	R$ 43,20
LAB-393	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, CULTURA	CHLA-CT	R$ 37,80
LAB-394	CHLAMYDIA TRACHOMATIS, PESQUISA- IMUNOFLUORESCENC	CHLA-IFD	R$ 90,00
LAB-395	CHUMBO	CHU	R$ 27,00
LAB-396	CHUMBO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	CHUU24	R$ 27,00
LAB-397	CHUMBO, DOSAGEM (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	CHUU	R$ 27,00
LAB-398	CICLOSPORINA	CICLOSP	R$ 48,60
LAB-399	CISTICERCOSE-(ELISA)	CIST	R$ 54,00
LAB-400	CISTINA, PESQUISA- CISTINURIA (URINA 12 HORAS)	CISTU12	R$ 27,00
LAB-401	CISTINA, PESQUISA- CISTINURIA (URINA 24 HORAS)	CISTU24	R$ 27,00
LAB-402	CISTINA, PESQUISA- CISTINURIA (URINA RECENTE)	CISTU	R$ 27,00
LAB-403	CITOLOGIA ONCOTICA GERAL	COG	R$ 54,00
LAB-404	CITOMEGALOVIRUS- TESTE DE AVIDEZ IgG	CMV-AV.IGG	R$ 108,00
LAB-405	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	CMV-IGG	R$ 27,00
LAB-406	CITOMEGALOVIRUS IGM NEONATAL, ANTICORPOS	CMV-M-NEO	R$ 43,20
LAB-407	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	CMV-IGM	R$ 27,00
LAB-408	CK TOTAL (CREATINOQUINASE)	CK TOTAL	R$ 6,30
LAB-409	CK-MB	CKMB	R$ 16,20
LAB-410	CLEARANCE DE UREIA (URINA 24 HORAS)	CLEU	R$ 17,10
LAB-411	CLEARENCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	CLEC	R$ 17,10
LAB-412	CLORETOS	CLO	R$ 6,30
LAB-413	CLORETOS (URINA 12 HORAS)	CLOU12	R$ 6,30
LAB-414	CLORETOS (URINA 24 HORAS)	CLOU24	R$ 6,30
LAB-415	CLORETOS (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	CLOU	R$ 6,30
LAB-416	CLOSTRIDIUM DEFFICILE- TOXINA A E B	CLOSTRI	R$ 85,50
LAB-417	COAGULOGRAMAI	COA-1	R$ 12,60
LAB-418	COAGULOGRAMAII	COA-2	R$ 21,60
LAB-419	COBRE	COB	R$ 27,00
LAB-420	COBRE (URINA 24 HORAS)	COBU24	R$ 27,00
LAB-421	COBRE (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	COBU	R$ 27,00
LAB-422	COCAINA- TESTE DE TRIAGEM (URINA RECENTE)	COC	R$ 32,40
LAB-423	COLESTEROL HDL	HDL	R$ 6,30
LAB-424	COLESTEROL LDL	LDL	R$ 6,30
LAB-425	COLESTEROL NÃO-HDL	NÃ0-HDL	R$ 6,30
LAB-426	COLESTEROL TOTAL	COL	R$ 6,30
LAB-427	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	CTF	R$ 25,20
LAB-428	COLESTEROL TOTAL, FRACOES E TRIGLICERIDES	CTFT	R$ 31,50
LAB-429	COLINESTERASE PLASMATICA	COLIN	R$ 37,80
LAB-430	COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA	COLPO	R$ 32,40
LAB-431	COMPLEMENTO C1q	C1q	R$ 64,80
LAB-432	COMPLEMENTO SERICO C2	C2	R$ 75,60
LAB-433	COMPLEMENTO SERICO C3	C3	R$ 21,60
LAB-434	COMPLEMENTO SERICO C4	C4	R$ 21,60
LAB-435	COMPLEMENTO SÉRICO DO CH-50	CH50	R$ 32,40
LAB-436	COMPLEMENTO SERICO TOTAL- CH-100	CH100	R$ 32,40
LAB-437	COOMBS DIRETO	COD	R$ 10,80
LAB-438	COOMBS INDIRETO	COI	R$ 10,80
LAB-439	COPROCULTURA	COPRO	R$ 27,00
LAB-440	COPROLOGICO FUNCIONAL	COPROLOGI	R$ 27,00
LAB-441	CORTISOL	CORT	R$ 37,80
LAB-442	CORTISOL LIVRE, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	CORTL-U24	R$ 37,80
LAB-443	CORYNEBACTERIUM MINUTISSIMUM, PESQUISA	CORY-P	R$ 45,00
LAB-444	CORYNEBACTERIUM MINUTISSIMUM, PESQUISA	CREA	R$ 6,30
LAB-445	CREATININA (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	CREU	R$ 6,30
LAB-446	CREATININA+ RFG (RITMO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR)	CRE	R$ 6,30
LAB-447	CRIOAGLUTININAS	CRIOA	R$ 17,10
LAB-448	CRIOGLOBULINAS- PESQUISA	CRIOGL	R$ 17,10
LAB-449	CROMO	CRO	R$ 37,80
LAB-450	CROMO (URINA 24 HORAS)	CROU24	R$ 37,80
LAB-451	CROMO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	CROU	R$ 37,80
LAB-452	CRYPTOSPORIDIUM- PESQUISA	CRYPT	R$ 31,50
LAB-453	C-TELOPEPTIDEO- CTX-I	CTX	R$ 97,20
LAB-454	CULTURA PARA AEROBIOS+ ANTIBIOGRAMA	CULTA	R$ 32,40
LAB-455	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-1 HORA	TTG-1H	R$ 16,20
LAB-456	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-2 H (J,30,60,120)	TTG-2H	R$ 37,80
LAB-457	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-2 H (J30,60,90,120)	TTG-2H90	R$ 43,20
LAB-458	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-3 HORAS	TTG-3H	R$ 48,60
LAB-459	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-4 HORAS	TTG-4H	R$ 54,00
LAB-460	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-5 HORAS	TTG-5H	R$ 59,40
LAB-461	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE-6 HORAS	TTG-6H	R$ 64,80
LAB-462	CURVA GLICÊMICA GESTACIONAL= TESTE DE O'SULLIVAN	TTG-S	R$ 37,80
LAB-463	CURVA INSULINICA-1 HORA + TOLERANCIA A GLICOSE	RI-1H	R$ 37,80
LAB-464	CURVA INSULINICA-2 HORAS + TOLERANCIA A GLICOSE	RI-2H	R$ 75,60
LAB-465	CURVA INSULINICA-3 HORAS + TOLERANCIA A GLICOSE	RI-3H	R$ 113,40
LAB-466	CURVA INSULINICA-4 HORAS + TOLERANCIA A GLICOSE	RI-4H	R$ 151,20
LAB-467	CURVA INSULINICA-5 HORAS + TOLERANCIA A GLICOSE	RI-5H	R$ 189,00
LAB-468	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	DHEA	R$ 27,00

LAB-469	DENGUE-ANTICORPOS IGG	DENGG	R$ 27,00
LAB-470	DENGUE-ANTICORPOS IGM	DENGM	R$ 27,00
LAB-471	DIFENILHIDANTOINA (FENITOINA)	DIFEN	R$ 27,00
LAB-472	DIGOXINA	DIG	R$ 32,40
LAB-473	DIHIDROTESTOSTERONA-DHT	DHT	R$ 37,80
LAB-474	DIMERO D- D-DIMERO	D-DIMERO	R$ 135,00
LAB-475	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	DNA-N	R$ 27,00
LAB-476	EAS	EAS	R$ 12,60
LAB-477	ELETROFORESE DE COLESTEROL	ELCOL	R$ 61,20
LAB-478	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	ELHB	R$ 37,80
LAB-479	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	ELETLIPO	R$ 43,20
LAB-480	ELETROFORESE DE PROTEINAS	ELPRO	R$ 27,00
LAB-481	ELETROFORESE DE PROTEINAS- LÍQUOR	ELETROPROT	R$ 31,50
LAB-482	ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	ELEPROT24H	R$ 36,00
LAB-483	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	ENDO-IGA	R$ 54,00
LAB-484	ENDOMISIO IgG - ANTICORPOS ANTI	ENDO-IGG	R$ 54,00
LAB-485	ENTAMOEBA HYSTOLITICA- ELISA	ENTAMOEBA	R$ 99,00
LAB-486	ENTEROBIUS VERMICULARES, PESQUISA	EV-FG	R$ 13,50
LAB-487	EOSINOFILOS FECAIS- PESQUISA	EOSINOF	R$ 13,50
LAB-488	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	EBV-IGG	R$ 36,00
LAB-489	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	EBV-IGM	R$ 36,00
LAB-490	ERITROPOIETINA	ERITROPO	R$ 64,80
LAB-491	ESPERMOGRAMA	ESP	R$ 36,00
LAB-492	ESPERMOGRAMA- PARA MORFOLOGIA DE KRUGER	ESP-MORF	R$ 54,00
LAB-493	ESQUISTOSSOMOSE(IMUNOFLUORESCÊNCIA)	ESQUI	R$ 27,00
LAB-494	ESQUISTOSSOMOSE IGG, ANTICORPOS (IMUNOFLUORESCÊNCI	ESQ-IF	R$ 10,00
LAB-495	ESTRADIOL,17 - BETA (E2)	ESTRA	R$ 23,40
LAB-496	ESTRIOL (E3)	ESTRI (E3)	R$ 36,00
LAB-497	ESTRONA (E1)	ESTRO	R$ 23,40
LAB-498	ESTUDO GENÉTICO DA HEMOCROMATOSE PLUS	EST.GENET	R$ 464,40
LAB-499	ESTUDO GENETICO DAS MUTAÇÕES C282Y E H63D PARA HEMOCROMATO	HEMOCR	R$ 288,00
LAB-500	ESTUDO MOLECULAR DA MUTACAO A1298C	ESTMA1298C	R$ 256,50
LAB-501	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	FAN	R$ 21,60
LAB-502	FATOR DE NECROSE TUMORAL	TNF-ALFA	R$ 256,50
LAB-503	FATOR DU	FATORDU	R$ 10,80
LAB-504	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	FI-ANTI	R$ 193,50
LAB-505	FATOR REUMATOIDE	FR	R$ 6,30
LAB-506	FATOR REUMATOIDE (POR NEFELOMETRIA)	FR-NEFE	R$ 21,60
LAB-507	FATOR V LEIDEN	FATORV	R$ 256,50
LAB-508	FENILALANINA- PKU- QUANTITATIVA (SANGUE)	PKU	R$ 16,20
LAB-509	FENILALANINA, PESQUISA (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENT	PKU-U	R$ 21,60
LAB-510	FENILALANINA/TIROSINA, RELACAO (SANGUE)	PKU-TIR	R$ 76,50
LAB-511	FENOBARBITAL	FENOB	R$ 37,80
LAB-512	FENOL URINARIO	FENOL URIN	R$ 32,40
LAB-513	FERRITINA SERICA	FERRI	R$ 27,00
LAB-514	FERRO SERICO	FER	R$ 12,60
LAB-515	FERRO SERICO- TIBC	TIBC	R$ 57,60
LAB-516	FIBRINOGENIO	FIBRI	R$ 23,40
LAB-517	FIBROSE CÍSTICA (32 MUTAÇÕES)	FIB.CIST.	R$ 1.404,00
LAB-518	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	FAP	R$ 16,20
LAB-519	FOSFATASE ACIDA TOTAL	FAT	R$ 16,20
LAB-520	FOSFATASE ALCALINA	FAL	R$ 6,30
LAB-521	FOSFATASE ALCALINA ESPECIFICA OSSEA (ESQUELETICA)	FOSFOSSEA	R$ 97,20
LAB-522	FOSFATIDILETANOLAMINA IGG, IGA E IGM	FOSGMA	R$ 2.070,00
LAB-523	FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IgG, IgM E IgA	FF-GMA	R$ 855,00
LAB-524	FOSFORO	FOS	R$ 9,00
LAB-525	FOSFORO (URINA 12 HORAS)	FOSU12	R$ 16,20
LAB-526	FOSFORO (URINA 24 HORAS)	FOSU24	R$ 16,20
LAB-527	FOSFORO (URINA AMOSTRA ÚNICA/ RECENTE)	FOSU	R$ 16,20
LAB-528	FRAGILIDADE OSMOTICA DAS HEMACIAS	FOH	R$ 22,50
LAB-529	FRUTOSAMINA	FRU	R$ 21,60
LAB-530	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	FSH	R$ 23,40
LAB-531	FUNGOS, CULTURA	FUNG-CT	R$ 32,40
LAB-532	G6PD NEONATAL- GLICOSE6 FOSFATO DEHIDROGENASE	G6PD-NEO	R$ 19,80
LAB-533	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	GAD	R$ 183,60
LAB-534	GALACTOSE TOTAL, DOSAGEM- TRIAGEM NEONATAL	GFUT-NEO	R$ 19,80
LAB-535	GAMA GT	GGT	R$ 6,30
LAB-536	GANGLIOSIDEO ASIALO GM1, ANTICORPOS	GM1	R$ 765,00
LAB-537	GARDNERELLA, CULTURA	GARD-CT	R$ 63,00
LAB-538	GARDNERELLA, PESQUISA	GARD-P	R$ 16,20
LAB-539	GASTRINA	GAST	R$ 37,80
LAB-540	GIARDIA LAMBLIA- ELISA	GIAR	R$ 76,50
LAB-541	GIARDIA LAMBLIA IGG, ANTICORPOS	GIAR-G	R$ 135,00
LAB-542	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI	GLIAD-A	R$ 37,80
LAB-543	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	GLIAD-G	R$ 37,80
LAB-544	GLICEMIA1 HORA APOS 75G DE GLICOSE ORAL	GLI1H75	R$ 12,60
LAB-545	GLICEMIA2 HORAS APOS 75G DE GLICOSE ORAL	GLI2H75	R$ 12,60
LAB-546	GLICEMIA NA TRIAGEM PARA DIABETES GESTACIONAL	GLI1H50	R$ 12,60
LAB-547	GLICOSE	GLI	R$ 6,30
LAB-548	GLICOSE (PESQUISA NA URINA)	GLIU	R$ 5,40
LAB-549	GLICOSE (URINA 12 HORAS)	GLIU12	R$ 5,40
LAB-550	GLICOSE (URINA 24 HORAS)	GLIU24	R$ 5,40
LAB-551	GLICOSE6 FOSFATO DEHIDROGENASE	G6PD	R$ 19,80
LAB-552	GLICOSE CASUAL- ALEATORIA (SANGUE)	GLICAS	R$ 6,30
LAB-553	GLICOSE POS PRANDIAL	GLICOSE PP	R$ 12,60
LAB-554	GLICOSE POS PRANDIAL-1 HORA	GLI PP-1H	R$ 12,60
LAB-555	GLICOSE POS PRANDIAL-2 HORAS	GLI PP-2HS	R$ 12,60
LAB-556	GLICOSE POS PRANDIAL-3 HORAS	GLI PP-3HS	R$ 12,60
LAB-557	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS(SHBG)	SHBG	R$ 63,00

LAB-558	GLUTATIONA PEROXIDASE	GPX	R$ 124,20
LAB-559	GORDURA FECAL- DETERMINAÇÃO SUDAM III	GORD	R$ 21,60
LAB-560	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	GSRH	R$ 12,60
LAB-561	HAV TOTAL, ANTICORPOS ANTI	HAVT	R$ 32,40
LAB-562	HBe-Ag	HBEAG	R$ 32,40
LAB-563	HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)	HBSAG	R$ 21,60
LAB-564	HBV, PCR QUALITATIVO	HBV-PCR-QL	R$ 151,20
LAB-565	HBV, PCR QUANTITATIVO	HBV-PCR	R$ 378,00
LAB-566	HCV, GENOTIPAGEM	HCV-GEN	R$ 378,00
LAB-567	HCV, PCR QUALITATIVO	HCV-PCR-QL	R$ 237,60
LAB-568	HCV, PCR QUANTITATIVO	HCV-PCR	R$ 529,20
LAB-569	HDV IGG, ANTICORPOS ANTI	HDVG	R$ 54,00
LAB-570	HDV IGM, ANTICORPOS ANTI	HDVM	R$ 54,00
LAB-571	HDV, ANTICORPOS TOTAIS	HDV	R$ 54,00
LAB-572	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IgG	HP-G	R$ 43,20
LAB-573	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPOS IgM	HP-M	R$ 43,20
LAB-574	HEMACIAS	HM	R$ 4,50
LAB-575	HEMACIAS PESQUISA (FEZES)	HEMACFEZES	R$ 16,20
LAB-576	HEMATOCRITO	HT	R$ 5,40
LAB-577	HEMOCULTURA	HEMOC	R$ 108,00
LAB-578	HEMOGLOBINA	HB	R$ 10,80
LAB-579	HEMOGLOBINA A2	HBA2CC	R$ 32,40
LAB-580	HEMOGLOBINA FETAL	HBFETS	R$ 23,40
LAB-581	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	GLIHB	R$ 16,20
LAB-582	HEMOGLOBINA H- PESQUISA	HEMOGLOH	R$ 13,50
LAB-583	HEMOGLOBINA S, TESTE DE SOLUBILIDADE	HB-S	R$ 21,60
LAB-584	HEMOGLOBINOPATIAS- TRIAGEM NEONATAL	HBP-NEO	R$ 32,40
LAB-585	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRA	R$ 19,80
LAB-586	HERPES SIMPLES VIRUS1 E2, PCR E GENOTIPAGEM	HERVIPCR	R$ 162,00
LAB-587	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	HSV-G	R$ 36,00
LAB-588	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGM, ANTICORPOS	HSV-M	R$ 36,00
LAB-589	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	HSV1-G	R$ 32,40
LAB-590	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	HSV1-M	R$ 32,40
LAB-591	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	HSV2-G	R$ 32,40
LAB-592	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	HSV2-M	R$ 37,80
LAB-593	HERPESVIRUS, CULTURA	HSV-CT	R$ 43,20
LAB-594	HEV, ANTICORPOS ANTI- IgG	HEV-IgG	R$ 172,80
LAB-595	HEV, ANTICORPOS ANTI- IgM	HEV-IgM	R$ 172,80
LAB-596	HGH APÓS ESTÍMULO COM EXERCÍCIO	HGH-EXER	R$ 27,00
LAB-597	HGH BASAL E APOS ESTIMULO COM EXERCÍCIO	HGH-EXE	R$ 54,00
LAB-598	HIDROXIPROGESTERONA (17 OH)	17-OH-PROG	R$ 23,40
LAB-599	HIDROXIPROLINA TOTAL	HIDROXIPRO	R$ 54,00
LAB-600	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	HISTON	R$ 45,00
LAB-601	HIV1 E2, ANTICORPOS (2 MÉTODOS)	HIV-ALV	R$ 37,80
LAB-602	HIV, ANTICORPOS ANTI- PESQUISA WESTERN BLOT	HIV-WB	R$ 237,60
LAB-603	HIV, PCR QUALITATIVA (DIAGNOSTICO)	HIV-PCR-QL	R$ 270,00
LAB-604	HIV, PCR QUANTITATIVO+ GENOTIPAGEM	HIV-PCR-GE	R$ 1.260,00
LAB-605	HIV-1, GENOTIPAGEM- RESISTENCIA AOS ANTI-VIRAIS	HIV-GEN	R$ 972,00
LAB-606	HIV-1, NEONATAL	HIV-NEO	R$ 54,00
LAB-607	HIV-1, PCR QUANTITATIVO	HIV-PCR	R$ 301,50
LAB-608	HOMOCISTEINA	HOMOCIST	R$ 54,00
LAB-609	HORMONIO DO CRESCIMENTO- HGHBASAL	HGH	R$ 27,00
LAB-610	HPV- CAPTURA HIBRIDA	HPV-CH	R$ 205,20
LAB-611	HPV, PCR E TIPAGEM	HPV-PT	R$ 172,80
LAB-612	HTLV 1 E 2, WESTERN BLOT	HTLV-WB	R$ 720,00
LAB-613	HTLV I/II, ANTICORPOS ANTI	HTLV	R$ 54,00
LAB-614	HTLV-1, PCR	HTLV-PCR	R$ 226,80
LAB-615	IGE ESPECIFICO- DERMATOPHAGOIDES FARINAE- D2	IGE-DF	R$ 27,00
LAB-616	IGE ESPECIFICO- DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	IGE-DP	R$ 27,00
LAB-617	IGE ESPECIFICO(PHADIATOP) ALERGENOS INALANTES	IGE-AI	R$ 37,80
LAB-618	IGE ESPECIFICO PARA ACARIUS SIRO- D70	IGE-D70	R$ 22,50
LAB-619	IGE ESPECIFICO PARA ACIDO ACETILSALICILICO- C207	IGE-C207	R$ 73,80
LAB-620	IGE ESPECIFICO PARA ACIDO CLAVULANICO C305	IGE-C305	R$ 85,50
LAB-621	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA- F76	IGE-F76	R$ 27,00
LAB-622	IGE ESPECIFICO PARA ALHO- F47	IGE-F47	R$ 27,00
LAB-623	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA- M6	IGE-M6	R$ 27,00
LAB-624	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOA- F20	IGE-F20	R$ 25,20
LAB-625	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM- F13	IGE-F13	R$ 27,00
LAB-626	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA- C6	IGE-C6	R$ 27,00
LAB-627	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA- C5	IGE-C5	R$ 27,00
LAB-628	IGE ESPECIFICO PARA ANANAS (ABACAXI) - F210	IGE-F210	R$ 27,00
LAB-629	IGE ESPECIFICO PARA ARROZ- F9	IGE-F9	R$ 27,00
LAB-630	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS- M3	IGE-M3	R$ 27,00
LAB-631	IGE ESPECIFICO PARA ATUM- F40	IGE-F40	R$ 27,00
LAB-632	IGE ESPECIFICO PARA AVEIA- F7	IGE-F7	R$ 27,00
LAB-633	IGE ESPECIFICO PARA BANANA- F92	IGE-F92	R$ 27,00
LAB-634	IGE ESPECIFICO PARA BARATA- I6	IGE-I6	R$ 27,00
LAB-635	IGE ESPECIFICO PARA BATATA- F35	IGE-F35	R$ 27,00
LAB-636	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA- F77	IGE-F77	R$ 27,00
LAB-637	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS- RD201	IGE-BT	R$ 28,80
LAB-638	IGE ESPECIFICO PARA BOTRYTIS CINEREA- M7	IGE-M7	R$ 54,00
LAB-639	IGE MULTIPLO PO- HX2 (POEIRA CASEIRA, ACAROS)	IGE-HX2	R$ 32,40
LAB-640	IGE PAINEL(GX1) - GRAMINEAS	PAINEL GX1	R$ 27,00
LAB-641	IGE PAINEL(WX7) - ERVAS DANINHAS	PAINEL WX7	R$ 27,00
LAB-642	IGE PHADIATOP- INALANTES E ALIMENTARES	IGE-IA	R$ 54,00
LAB-643	IGE TOTAL	IGE	R$ 27,00
LAB-644	IGF-1- SOMATOMEDINA C	SOMAQ	R$ 48,60
LAB-645	IGFBP-3(PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF)	IGFBP	R$ 64,80
LAB-646	IgG 4 (SUBCLASSE)	SUBCLAIGG4	R$ 72,00

LAB-647	IMUNOFIXACAO- ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	IMUNOFIXA	R$ 81,00
LAB-648	IMUNOFIXAÇÃO- URINA DE 24 HORAS	IMUNOF-24H	R$ 162,00
LAB-649	IMUNOGLOBULINA IGA	IGA	R$ 27,00
LAB-650	IMUNOGLOBULINA IGA- SECRETORA	IGASECRETO	R$ 48,60
LAB-651	IMUNOGLOBULINA IgD	IGD	R$ 45,00
LAB-652	IMUNOGLOBULINA IGG	IGG	R$ 27,00
LAB-653	IMUNOGLOBULINA IGM	IGM	R$ 27,00
LAB-654	IMUNOGLOBULINAS	IMUNO	R$ 81,00
LAB-655	INDICE DE IgG	INDIGG	R$ 135,00
LAB-656	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	IST	R$ 23,40
LAB-657	INDICE DE TIROXINA LIVRE- T3 RETENCAO+ T4 TOTAL	ITL	R$ 27,00
LAB-658	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	ESTERAFUNC	R$ 64,80
LAB-659	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	ESTERQUANT	R$ 32,40
LAB-660	INSULINA	INSULINA	R$ 32,40
LAB-661	INSULINAPOS-PRANDIAL 30 MINUTOS	INSU-30	R$ 32,40
LAB-662	INSULINA POS-PRANDIAL 01 HORA	INSU-01	R$ 32,40
LAB-663	INSULINA POS-PRANDIAL 02 HORAS	INSU-02	R$ 32,40
LAB-664	INSULINA POS-PRANDIAL 03 HORAS	INSU-03	R$ 32,40
LAB-665	INSULINA, DOSAGEM	INSU-04	R$ 32,40
LAB-666	IONOGRAMA	IONOGR-TPI	R$ 27,90
LAB-667	JO-1, ANTICORPOS ANTI	JO-1	R$ 37,80
LAB-668	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	LAMOTRI	R$ 117,00
LAB-669	LDH (DEHIDROGENASE LACTICA)	LDH	R$ 6,30
LAB-670	LEISHMANIOSE VISCERAL	LEISHM-VIC	R$ 22,50
LAB-671	LEPTINA	LEPTINA	R$ 64,80
LAB-672	LEPTOSPIROSE- SORO AGLUTINACAO MICROSCOPICA	LEPTOSPIRO	R$ 36,00
LAB-673	LEUCOCITOS- FECAIS	LEUC.FEZES	R$ 9,00
LAB-674	LEUCOCITOS, PESQUISA E CONTAGEM(ESPERMA)	LEUC-ESP	R$ 16,20
LAB-675	LEUCOGRAMA	LEU	R$ 10,80
LAB-676	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	LH	R$ 23,40
LAB-677	LIPASE	LIP	R$ 2,95
LAB-678	LIPASE (SANGUE)	LIPASE	R$ 10,80
LAB-679	LIPIDOGRAMA	LIPI	R$ 32,40
LAB-680	LIPOPROTEINA- A	LIPA	R$ 36,00
LAB-681	LISTERIOSE (SORO AGLUTINAÇÃO)	LIST	R$ 22,50
LAB-682	LITIO	LIT	R$ 12,60
LAB-683	LKM-1, ANTICORPOS ANTI	LKM	R$ 31,50
LAB-684	LYME, ANTICORPOS TOTAIS	LYME	R$ 59,40
LAB-685	MAGNESIO	MAG	R$ 10,80
LAB-686	MAGNESIO (URINA 12 HORAS)	MAGU12	R$ 21,60
LAB-687	MAGNESIO (URINA 24 HORAS)	MAGU24	R$ 21,60
LAB-688	MAGNESIO (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE/ISO)	MAGU	R$ 21,60
LAB-689	MANGANES	MANG	R$ 31,50
LAB-690	MANGANES (URINA 24 HORAS)	MANGU24	R$ 64,80
LAB-691	MANGANES (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	MANGU	R$ 32,40
LAB-692	MERCURIO	MER	R$ 32,40
LAB-693	MERCURIO (URINA 24 HORAS)	MERU24	R$ 32,40
LAB-694	MERCURIO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	MERU	R$ 32,40
LAB-695	METANEFRINAS- FRACOES (URINA 24 HORAS)	METAU24	R$ 118,80
LAB-696	MI-2, ANTICORPOS	MI-2	R$ 199,80
LAB-697	MICOLOGICO DIRETO	MICOL-D	R$ 19,80
LAB-698	MICROALBUMINURIA-24 HORAS	MICROAL	R$ 21,60
LAB-699	MICROALBUMINURIA, DOSAGEM (URINA RECENTE)	M-ALB-U	R$ 21,60
LAB-700	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI (AMA)	A-MIT	R$ 23,40
LAB-701	MONOTESTE	MONO	R$ 13,50
LAB-702	MORFOLOGIA ESTRITA DE KRUGER	ESP-KRUGER	R$ 54,00
LAB-703	MUCOPROTEINAS	MUCO	R$ 10,80
LAB-704	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	MUSLI	R$ 27,00
LAB-705	MUTAÇÃO DA HOMOCISTEINA	HOMOMUT	R$ 202,50
LAB-706	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	MUTPROT	R$ 255,60
LAB-707	MUTACAO GENE DA METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	MTHFR-C677	R$ 220,50
LAB-708	MUTAÇÕES A1298C E C677T DA MTHFR	MTHFR-A129	R$ 315,00
LAB-709	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS IgA	BK-IGA	R$ 198,00
LAB-710	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG E IGM, ANTICORPOS	MCP-GM	R$ 72,00
LAB-711	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS	MCP-G	R$ 48,60
LAB-712	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS	MCP-M	R$ 48,60
LAB-713	MYCOPLASMA, CULTURA	MP-CT	R$ 32,40
LAB-714	NEISSERIA GONORRHOEAE, CULTURA	NEIS-CT	R$ 37,80
LAB-715	NEUTROFILOS, ANTI-ANCA	ANCA	R$ 70,20
LAB-716	NIQUEL	NIQ	R$ 58,50
LAB-717	NIQUEL (URINA 24 HORAS)	NIQU24	R$ 54,00
LAB-718	NIQUEL (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	NIQU	R$ 54,00
LAB-719	OPIACEOS- TESTE DE TRIAGEM (URINA RECENTE)	OPIA	R$ 43,20
LAB-720	OSMOLALIDADE	OSMO	R$ 37,80
LAB-721	OSTEOCALCINA	OSTEOCALCI	R$ 63,00
LAB-722	OXCARBAZEPINA	OXCAR	R$ 63,00
LAB-723	PARASITOLOGICO DE FEZES	EPF	R$ 6,30
LAB-724	PARASITOLOGICO DE FEZES- BAERMANN E MORAES	PF-BM	R$ 6,30
LAB-725	PARASITOLOGICO DE FEZES- KATO KATZ	PF-KK	R$ 6,30
LAB-726	PARASITOLOGICO DE FEZES- MIF	MIF	R$ 10,80
LAB-727	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 01)	PF1	R$ 6,30
LAB-728	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 02)	PF2	R$ 6,30
LAB-729	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 03)	PF3	R$ 6,30
LAB-730	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 04)	PF4	R$ 6,30
LAB-731	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 05)	PF5	R$ 6,30
LAB-732	PARASITOLOGICO DE FEZES (AMOSTRA 06)	PF6	R$ 6,30
LAB-733	PARATORMONIO- PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	PTH	R$ 36,00
LAB-734	PARVOVIRUS B19 IgG, ANTICORPOS ANTI	PARVOV IGG	R$ 76,50
LAB-735	PARVOVIRUS B19 IgM, ANTICORPOS ANTI	PARVOV IGM	R$ 76,50

LAB-736	PEPTIDEO C	PEP-C	R$ 45,00
LAB-737	PESQUISA DE CROMOSSOMO Y PARA SINDROME DE TURNER	SINDTURNER	R$ 270,00
LAB-738	PESQUISA DE HCG URINARIO	HCG URIN	R$ 12,60
LAB-739	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X-FRAGIL	X-FRAGIL	R$ 585,00
LAB-740	PH FECAL	PH-FECAL	R$ 6,30
LAB-741	PIOCITOS, PESQUISA E CONTAGEM (FEZES)	LEUC-F	R$ 9,00
LAB-742	PIOCITOS, PESQUISA E CONTAGEM (URINA)	PIOC-P-UR	R$ 9,00
LAB-743	PLAQUETAS, CONTAGEM	PLA	R$ 4,50
LAB-744	POLIMORFISMO DO PAI-14G/5G	POLIMORFI	R$ 207,00
LAB-745	POTASSIO	POT	R$ 10,80
LAB-746	POTASSIO (URINA 12 HORAS)	POTU12	R$ 19,80
LAB-747	POTASSIO (URINA 24 HORAS)	POTU24	R$ 19,80
LAB-748	PROGESTERONA	PROGEST.	R$ 27,00
LAB-749	PROLACTINA	PRL	R$ 27,00
LAB-750	PROTEINA C ANTIGENICA	PCANT	R$ 405,00
LAB-751	PROTEINA C ATIVADA, RESISTENCIA	RPCA	R$ 280,80
LAB-752	PROTEINA C FUNCIONAL	PCF	R$ 75,60
LAB-753	PROTEINA C REATIVA- PCR	PCR	R$ 6,30
LAB-754	PROTEINA C REATIVAULTRA SENSIVEL	PCR-US	R$ 23,40
LAB-755	PROTEINA SLIVRE	PS-ANT-L	R$ 135,00
LAB-756	PROTEINA S ANTIGENICA TOTAL	PST	R$ 540,00
LAB-757	PROTEINA S FUNCIONAL	PSF	R$ 207,00
LAB-758	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	PTF	R$ 10,80
LAB-759	PROTEINA/CREATININA, RELACAO (URINA AMOSTRA ÚNICA)	PROT-U	R$ 21,60
LAB-760	PROTEINAS DE BENCE JONES (URINA 24 HORAS)	BJ	R$ 22,50
LAB-761	PROTEINAS TOTAIS	PRT	R$ 10,80
LAB-762	PROTEINAS, PESQUISA (URINA RECENTE)	PROT-P	R$ 22,50
LAB-763	PROTEINURIA (URINA 12 HORAS)	PROTU12	R$ 21,60
LAB-764	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	PROTU24	R$ 21,60
LAB-765	PROTOZOARIOS, PESQUISA	PROTOP	R$ 16,00
LAB-766	PROTOZOARIOS, PESQUISA DIRETA (FEZES)	TROFOZ	R$ 12,60
LAB-767	PROVA DO LAÇO	PROVA L	R$ 9,00
LAB-768	PSA LIVRE/TOTAL	PSALT-ALV	R$ 37,80
LAB-769	PSA LIVRE/TOTAL- HP	PSALT	R$ 37,80
LAB-770	PSA TOTAL	PSAUS	R$ 32,40
LAB-771	RAZAO DE LIGACAO DO HORMONIO TIREOIDIANO	THBR	R$ 27,00
LAB-772	RENINA	REN	R$ 118,80
LAB-773	RESERVA ALCALINA-BICABORNATO	RESERVAALC	R$ 16,20
LAB-774	RETICULOCITOS	RET	R$ 10,80
LAB-775	RICKETTSIA- REAÇÃO DE WEIL- FELIX	RICKE	R$ 205,20
LAB-776	RNP AUTO ANTICORPOS ANTI	RNP	R$ 36,00
LAB-777	ROTAVIRUS- PESQUISA (FEZES)	ROTAVFEZES	R$ 21,60
LAB-778	ROTINA LIQUOR	ROTILIQU	R$ 72,00
LAB-779	RUBEOLA- TESTE DE AVIDEZ IGG	RUB-AV	R$ 99,00
LAB-780	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	RBG	R$ 27,00
LAB-781	RUBEOLA IGM NEONATAL, ANTICORPOS	RUB-M-NEO	R$ 48,60
LAB-782	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	RBM	R$ 27,00
LAB-783	SANGUE OCULTO NAS FEZES (MONOCLONAL)	SOC-MON	R$ 19,80
LAB-784	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOSTRA 02)	SOC-C/D2	R$ 12,60
LAB-785	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (COM DIETA)	SOC-C/D	R$ 12,60
LAB-786	SARAMPO IgG	SAG	R$ 48,60
LAB-787	SARAMPO IgM	SAM	R$ 48,60
LAB-788	SCL-70, AUTO-ANTICORPOS ANTI	SCL-70	R$ 36,00
LAB-789	SELENIO SERICO	SELENIO	R$ 45,00
LAB-790	SERIE VERMELHA- ERITROGRAMA	ERITRO	R$ 10,80
LAB-791	SEROTONINA TOTAL	SERO	R$ 48,60
LAB-792	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	SM	R$ 32,40
LAB-793	SODIO	SOD	R$ 10,80
LAB-794	SODIO (URINA 12 HORAS)	SODU12	R$ 21,60
LAB-795	SODIO (URINA 24 HORAS)	SODU24	R$ 21,60
LAB-796	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	SSARO	R$ 36,00
LAB-797	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SSBLA	R$ 36,00
LAB-798	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, CULTURA	STREP-B-CT	R$ 27,00
LAB-799	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO B, PESQUISA	STREP-B-P	R$ 27,00
LAB-800	SUBCLASSES DE IgG	SUBCLA	R$ 180,00
LAB-801	SUBSTANCIAS REDUTORAS- FEZES	SUBFEZES	R$ 16,20
LAB-802	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA-SDHEA	SDHEA	R$ 27,00
LAB-803	SUPEROXIDO DISMUTASE, DOSAGEM	SUPER	R$ 145,80
LAB-804	T3 LIVRE	T3L	R$ 27,00
LAB-805	T3 REVERSO, DOSAGEM	T3RV	R$ 81,00
LAB-806	T3 TOTAL	T3T	R$ 27,00
LAB-807	T4 LIVRE	T4L	R$ 27,00
LAB-808	T4 NEONATAL, DOSAGEM	T4-NEO	R$ 16,20
LAB-809	T4 TOTAL	T4T	R$ 27,00
LAB-810	TACROLIMUS	TACRO	R$ 180,00
LAB-811	TEMPO DE COAGULACAO	TC	R$ 5,40
LAB-812	TEMPO DE SANGRIA	TS	R$ 5,40
LAB-813	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	TTP	R$ 12,60
LAB-814	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA+ RNI	TAPRNI	R$ 12,60
LAB-815	TESTE DE AFOIÇAMENTO	TESTEAFO	R$ 16,20
LAB-816	TESTE DE PATERNIDADE- DUO	DNA	R$ 495,00
LAB-817	TESTE DE SEXAGEM FETAL	SEXAGEM	R$ 765,00
LAB-818	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE PADRAO(J,30,60)	LAC-T	R$ 32,40
LAB-819	TESTE DO PEZINHO- AMPLIADO (CTN)	PEZI-AMPL	R$ 118,80
LAB-820	TESTE DO PEZINHO- BÁSICO (CTN)	PEZI-BASI	R$ 64,80
LAB-821	TESTE DO PEZINHO- MASTER (ALV)	PEZ-MASALV	R$ 248,40
LAB-822	TESTE DO PEZINHO- MASTER (CTN)	PEZ-MASTER	R$ 248,40
LAB-823	TESTE DO PEZINHO- PLUS (CTN)	PEZ-PLUS	R$ 162,00
LAB-824	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (ALV)	PEZ-AMPLIA	R$ 118,80

LAB-825	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	TESTOL	R$ 32,40
LAB-826	TESTOSTERONA TOTAL	TESTO	R$ 27,00
LAB-827	TGO (AST)	TGO	R$ 6,30
LAB-828	TGP (ALT)	TGP	R$ 6,30
LAB-829	TIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19+ CD3, CD4 E CD8	TLCD	R$ 180,00
LAB-830	TIREOGLOBULINA	TIREOG	R$ 36,00
LAB-831	TOXOCARA ANTICORPOS IGG	TOXOC-IGG	R$ 54,00
LAB-832	TOXOCARA ANTICORPOS IGM	TOXOC-IGM	R$ 45,00
LAB-833	TOXOPLASMOSE- TESTE DE AVIDEZ IGG	TOX-AV	R$ 59,40
LAB-834	TOXOPLASMOSE IGA, ANTICORPOS	TOXO-A	R$ 108,00
LAB-835	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	TXG	R$ 27,00
LAB-836	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL, ANTICORPOS	TOXO-M-NEO	R$ 27,00
LAB-837	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	TXM	R$ 27,00
LAB-838	TRANSFERRINA	TRANS	R$ 23,40
LAB-839	TREPONEMA IgG (FTA - AbsIgG)	FTAG	R$ 32,40
LAB-840	TREPONEMA IgM (FTA- AbsIgM)	FTAM	R$ 32,40
LAB-841	TREPONEMA PALLIDUM- HEMOAGLUTINACAO	TP-HA	R$ 21,60
LAB-842	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA- CAMPO ESCURO	TP-CE	R$ 27,00
LAB-843	TRICHOMONAS, CULTURA	TRIC-CT	R$ 59,40
LAB-844	TRICHOMONAS, PESQUISA	TRIC-P	R$ 21,60
LAB-845	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (URINA FINAL JOR. TRAB.)	TRICLO-UF	R$ 32,40
LAB-846	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (URINA/TRABALHO)	TRICLO-UT	R$ 32,40
LAB-847	TRIGLICERIDES	TRI	R$ 3,60
LAB-848	TRIGLICERIDES (SANGUE)	TRIG	R$ 6,30
LAB-849	TRIPSINA IMUNOREATIVA	IRT	R$ 21,60
LAB-850	TROPONINA	TROPO	R$ 49,50
LAB-851	TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO)	TCRUZI	R$ 27,00
LAB-852	TRYPANOSOMA CRUZI IGG, ANTICORPOS (IMUNOFLUORESCêN	TC-G-IF	R$ 27,00
LAB-853	TRYPANOSOMA CRUZI IGM, ANTICORPOS (IMUNOFLUORESCêN	TC-M-IF	R$ 27,00
LAB-854	TRYPANOSSOMA CRUZI NEONATAL, ANTICORPOS	TC-NEO	R$ 48,60
LAB-855	TSH- TESTE DE ESTIMULO COM TRH (BASAL E 30' APOS)	TSH-TRH-30	R$ 91,80
LAB-856	TSH- TESTE DE ESTIMULO COM TRH (BASAL, 30' E 60')	TSH-TRH-60	R$ 137,70
LAB-857	TSH- TESTE DE ESTIMULO COM TRH (BASAL, 30',60' ,9)	TSH-TRH-90	R$ 183,60
LAB-858	TSH NEONATAL, DOSAGEM	TSH-NEO	R$ 16,20
LAB-859	TSH ULTRA SENSIVEL	TSH	R$ 27,00
LAB-860	TSH, ANTICORPO ANTI-RECEPTOR- TRAB	TRAB	R$ 37,80
LAB-861	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	TTG IGA	R$ 63,00
LAB-862	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgG	TTG IGG	R$ 72,00
LAB-863	UREAPLASMA, CULTURA	UP-CT	R$ 32,40
LAB-864	UREAPLASMA, PESQUISA	UP-P	R$ 172,80
LAB-865	UREIA	URE	R$ 6,30
LAB-866	UREIA (URINA 12 HORAS)	UREU12	R$ 16,20
LAB-867	UREIA (URINA 24 HORAS)	UREU24	R$ 16,20
LAB-868	URINA ROTINA (PRIMEIRO JATO)	EASPJ	R$ 12,60
LAB-869	UROCULTURA PARA AEROBIOS (URINA JATO MEDIO)	UROC	R$ 19,80
LAB-870	UROCULTURA PARA AEROBIOS (URINA PRIMEIRO JATO)	UCT-PJ	R$ 19,80
LAB-871	UROCULTURA PARA AEROBIOS (URINA ULTIMO JATO)	UCT-UJ	R$ 19,80
LAB-872	VARICELLA ZOSTER IGG- ANTI	VARI	R$ 49,50
LAB-873	VARICELLA ZOSTER IGM- ANTI	VARI-M	R$ 49,50
LAB-874	VDRL	VDRL	R$ 9,00
LAB-875	VHS	VHS	R$ 6,30
LAB-876	VITAMINA A	VITA	R$ 81,00
LAB-877	VITAMINA B1	B1	R$ 118,80
LAB-878	VITAMINA B12	B12	R$ 32,40
LAB-879	VITAMINA B2	B2	R$ 144,00
LAB-880	VITAMINA B3	B3	R$ 432,00
LAB-881	VITAMINA B5	B5	R$ 405,00
LAB-882	VITAMINA B6	B6	R$ 136,80
LAB-883	VITAMINA C	VITC	R$ 75,60
LAB-884	VITAMINA D3,25- HIDROXIVITAMINA D	VITAM. D	R$ 67,50
LAB-885	VITAMINA E	VITE	R$ 81,00
LAB-886	WAALER ROSE, REACAO	WR	R$ 10,80
LAB-887	ZINCO (SORO)	ZIN	R$ 32,40
LAB-888	ZINCO (URINA 24 HORAS)	ZINU24	R$ 32,40
LAB-889	ZINCO (URINA AMOSTRA UNICA/RECENTE)	ZINU	R$ 32,40
LAB-890	ZINCO PROTOPORFIRINA (SANGUE)	ZINPP	R$ 59,40
LAB-891	IGE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	IGE-F93	R$ 27,00
LAB-892	IGE ESPECIFICO PARA CAFE	IGE-CAFE	R$ 54,00
LAB-893	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO - F24	IGE-F24	R$ 27,00
LAB-894	IGE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS - M5	IGE-M5	R$ 27,00
LAB-895	IGE ESPECIFICO PARA CANELA- RF220	IGE-RF220	R$ 27,00
LAB-896	IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO - F23	IGE-F23	R$ 27,00
LAB-897	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA - F83	IGE-F83	R$ 27,00
LAB-898	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PERU - F284	IGE-F284	R$ 27,00
LAB-899	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26	IGE-F26	R$ 27,00
LAB-900	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA - F27	IGE-F27	R$ 27,00
LAB-901	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	IGE-F78	R$ 27,00
LAB-902	IGE ESPECIFICO PARA CASTANHA - F299	IGE-F299	R$ 43,20
LAB-903	IGE ESPECIFICO PARA CEBOLA - F48	IGE-F48	R$ 27,00
LAB-904	IGE ESPECIFICO PARA CEFALEXINA - C309	IGE-C309	R$ 75,60
LAB-905	IGE ESPECIFICO PARA CENOURA - F31	IGE-F31	R$ 27,00
LAB-906	IGE ESPECIFICO PARA CENTEIO - F5	IGE-F5	R$ 27,00
LAB-907	IGE ESPECIFICO PARA CEVADA- F6	IGE-F6	R$ 31,50
LAB-908	IGE ESPECIFICO PARA CHOCOLATE – F	IGE-E93	R$ 27,00
LAB-909	IGE ESPECIFICO PARA CHRONOMUS THUMMI - I73	IGE-I73	R$ 27,00
LAB-910	IGE ESPECIFICO PARA CLADOSPORIUM HERBARUM - M2	IGE-M2	R$ 27,00
LAB-911	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F1	IGE-F1	R$ 27,00
LAB-912	IGE ESPECIFICO PARA COCO - F36	IGE-F36	R$ 27,00
LAB-913	IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDE MICROCERA - D3	IGE-DM	R$ 27,00

LAB-914	IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO - C281	IGE-C281	R$ 75,60
LAB-915	IGE ESPECIFICO PARA ERITROMICINA - C212	IGE-C212	R$ 81,00
LAB-916	IGE ESPECIFICO PARA ERVILHA - F12	IGE-F12	R$ 54,00
LAB-917	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO BRANCO - F15	IGE-F15	R$ 27,00
LAB-918	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO VERMELHO - F 287	IGE-F287	R$ 31,50
LAB-919	IGE ESPECIFICO PARA FOLHA DE TABACO - RO201	IGE-RO201	R$ 27,00
LAB-920	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA - I70	IGE-I70	R$ 27,00
LAB-921	IGE ESPECIFICO PARA FUSARIUM MONILIFORME - M9	IGE-M9	R$ 59,40
LAB-922	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO - F75	IGE-F75	R$ 27,00
LAB-923	IGE ESPECIFICO PARA GENGIBRE - RF270	IGE-RF270	R$ 54,00
LAB-924	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN - F79	IGE-F79	R$ 27,00
LAB-925	IGE ESPECIFICO PARA GOIABA - RF292	IGE-RF292	R$ 54,00
LAB-926	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA - F14	IGE-F14	R$ 27,00
LAB-927	IGE ESPECIFICO PARA HELMINTHOSPORIUM HALODES - M8	IGE-M8	R$ 27,00
LAB-928	IGE ESPECIFICO PARA INSULINA BOVINA - C71	IGE-C71	R$ 54,00
LAB-929	IGE ESPECIFICO PARA INSULINA HUMANA - C73	IGE-C73	R$ 54,00
LAB-930	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE - F234	IGE-F234	R$ 64,80
LAB-931	IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA - RF304	IGE-RF304	R$ 27,00
LAB-932	IGE ESPECIFICO PARA LARANJA - F33	IGE-F33	R$ 27,00
LAB-933	IGE ESPECIFICO PARA LATEX - K82	IGE-K82	R$ 27,00
LAB-934	IGE ESPECIFICO PARA LEITE - F2	IGE-F2	R$ 27,00
LAB-935	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE CABRA - RF300	IGE-RF300	R$ 27,00
LAB-936	IGE ESPECIFICO PARA LIMA - F209	IGE-F209	R$ 59,40
LAB-937	IGE ESPECIFICO PARA LIMAO - F208	IGE-F208	R$ 27,00
LAB-938	IGE ESPECIFICO PARA LULA - F258	IGE-F258	R$ 31,50
LAB-939	IGE ESPECIFICO PARA MAÇÃ - F49	IGE-F49	R$ 27,00
LAB-940	IGE ESPECIFICO PARA MAMÃO PAPAYA	IGE-RF293	R$ 31,50
LAB-941	IGE ESPECIFICO PARA MANGA - F91	IGE-F91	R$ 27,00
LAB-942	IGE ESPECIFICO PARA MARACUJA - F294	IGE-F294	R$ 52,20
LAB-943	IGE ESPECIFICO PARA MEL - RF247	IGE-RF247	R$ 27,00
LAB-944	IGE ESPECIFICO PARA MERLUZA - RF307	IGE-RF307	R$ 81,00
LAB-945	IGE ESPECÍFICO PARA MEXILHÃO AZUL-F37	IGE –F37	R$ 27,00
LAB-946	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO – F8	IGE-F8	R$ 27,00
LAB-947	IGE ESPECÍFICO PARA MORANGO- F44	IGE-F44	R$ 27,00
LAB-948	IGE ESPECÍFICO PARA MOSTARDA-F89	IGE-F89	R$ 54,00
LAB-949	IGE ESPECÍFICO PARA NOZ DO BRASIL-F18	IGE-F18	R$ 27,00
LAB-950	IGE ESPECÍFICO PARA OVO-F245	IGE-F245	R$ 27,00
LAB-951	IGE ESPECÍFICO PARA PARACETAMOL-C209	IGE-C209	R$ 75,60
LAB-952	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE-F3	IGE-F3	R$ 27,00
LAB-953	IGE ESPECÍFICO PARA PELO DE CAO-E5	IGE-E5	R$ 27,00
LAB-954	IGE ESPECÍFICO PARA PELO DE CAVALO-E3	IGE-E3	R$ 27,00
LAB-955	IGE ESPECÍFICO PARA PELO DE GATO-E1	IGE-E1	R$ 27,00
LAB-956	IGE ESPECÍFICO PARA PENAS DE GALINHA-E85	IGE-E85	R$ 27,00
LAB-957	IGE ESPECÍFICO PARA PENAS DE GANSO-E70	IGE-E70	R$ 27,00
LAB-958	IGE ESPECÍFICO PARA PENAS DE PATO-E86	IGE-E86	R$ 54,00
LAB-959	IGE ESPECÍFICO PARA PENAS DE PERU-E89	IGE-E89	R$ 27,00
LAB-960	IGE ESPECÍFICO PARA PENICILINA G-C1	IGE-G-C1	R$ 27,00
LAB-961	IGE ESPECÍFICO PARA PENICILINA V-C2	IGE-V-C2	R$ 27,00
LAB-962	IGE ESPECÍFICO PARA PENICILLIUM NOTATUM-M1	IGE-M1	R$ 27,00
LAB-963	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO-I71	IGE-I71	R$ 27,00
LAB-964	IGE ESPECÍFICO PARA PIMENTEIRO RF217 (POLEN ARVORE E MATOS)	IGE-RF217	R$ 135,00
LAB-965	IGE ESPECÍFICO PARA PIROXICAM-C304	IGE-C304	R$ 75,60
LAB-966	IGE ESPECÍFICO PARA POLVO-F59	IGE-F59	R$ 36,00
LAB-967	IGE ESPECÍFICO PARA PROCAÍNA (NOVOCAINA)-C303	IGE-C303	R$ 70,20
LAB-968	IGE ESPECÍFICO PARA QUEIJO-TIPO CHEDDAR-F81	IGE-F81	R$ 27,00
LAB-969	IGE ESPECÍFICO PARA RHIZOPUS NIGRICANS-M11	IGE-M11	R$ 52,50
LAB-970	IGE ESPECÍFICO PARA SALMÃO-F41	IGE-F41	R$ 27,00
LAB-971	IGE ESPECÍFICO PARA SEDA BRAVA- K73	IGE-K73	R$ 27,00
LAB-972	IGE ESPECÍFICO PARA SEDA CULTIVADA-K74	IGE-K74	R$ 45,00
LAB-973	IGE ESPECÍFICO PARA SEMENTE DE ALGODÃO-K83	IGE-K83	R$ 27,00
LAB-974	IGE ESPECÍFICO PARA SULFAMETOXAZOL-C223	IGE-C223	R$ 75,60
LAB-975	IGE ESPECÍFICO PARA TARTRAZINA-717	IGE-717	R$ 75,60
LAB-976	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE-F25	IGE-F25	R$ 27,00
LAB-977	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO-F4	IGE-F4	R$ 27,00
LAB-978	IGE ESPECÍFICO PARA TRUTA-F204	IGE-F204	R$ 52,20
LAB-979	IGE ESPECÍFICO PARA UVA-F259	IGE-F259	R$ 27,00
LAB-980	IGE ESPECÍFICO PARA VAGEM-RF315	IGE-RF315	R$ 59,40
LAB-981	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA-l1	IGE-l1	R$ 27,00
LAB-982	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE MARIMBONDO-i4	IGE-i4	R$ 27,00
LAB-983	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE VESPA-l3	IGE-l3	R$ 27,00
LAB-984	IGE ESPECÍFICO PARA XYLOCAINA (LIDOCAINA)-C232	IGE-C232	R$ 75,60
LAB-985	IGE MULTIPLO – FX1 (AMENDOIM, AVELA, NOZ BRASIL)	IGE-FX1	R$ 32,40
LAB-986	IGE MULTIPLO – FX2 (PEIXE, CAMARAO, MEXILHAO, ATU)	IGE-FX2	R$ 28,80
LAB-987	IGE MULTIPLO – FX3 (CEREAIS)	IGE-FX3	R$ 28,80
LAB-988	IGE MULTIPLO – FX5 (CLARA DE OVO, LEITE, TRIGO, AM)	IGE-FX5	R$ 28,80
LAB-989	IGE MULTIPLO –FX73 (CARNES, FRANGO, VITELA, PORC)	IGE-FX73	R$ 32,40
LAB-990	IGE MULTIPLO- GX1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUGA EL)	IGE-GX1	R$ 32,40
LAB-991	IGE MULTIPLO- GX2 (CYNODON DACTYLON, LOLIUM, PHLEUM, PRATENSE)	IGE-GX2	R$ 28,80
LAB-992	IGE MULTIPLO- GX3 (ANTHOXANTHUM ODORATUM, LOLIUM PERENNE)	IGE-GX3	R$ 32,40
LAB-993	IGE MULTIPLO- MX1 (FUNGOS)	IGE-MX1	R$ 28,80
LAB-994	IGE MULTIPLO- GX2 (FUNGOS-COMPLETO)	IGE-MX2	R$ 32,40
LAB-995	IGE MULTIPLO-FX10 (CARNE)	IGE-FX10	R$ 54,00
LAB-996	IGE MULTIPLO PENAS – EX71 (GANSO, FRANGO, PATO, P)	IGE-EX71	R$ 32,40
LAB-997	PERFIL DE ACILCARNITINAS	PDA	R$ 765,00
LAB-998	MALÁRIA ANTICORPOS IGG E IGM	MA-IGG-IGM	R$ 108,00
LAB-999	METABOLICOS DE ÁCIDOSORGANICOS	MDAC-ORG	R$ 720,00
LAB-1000	ANTICORPOS NEURAIS	AN	R$ 540,00
LAB-1001	PEPTIDEO NATRIURETICO- BNP	PN-BNP	R$ 270,00
LAB-1002	ANTICORPOS ANTI RICKETSIA IGG	AAR-IGG	R$ 130,50

LAB-1003	ANTICORPOS ANTI RICKETSIA IGM	AAR-IGM	R$ 126,00
LAB-1004	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS –PCR (material diverso)	DST-PCR	R$ 315,00
LAB-1005	PESQUISA PARA FUNGOS (material diverso)	PPF-MD	R$ 25,20
LAB-1006	IGE ESPECIFICO PARA CETOPROPENO	IGE-EPC	R$ 90,00
LAB-1007	ASCAS	ASCAS	R$ 595,00
LAB-1008	NS1 PARA DENGUE	NS1	R$ 60,00
LAB-1009	SARS-COV-2 (PCR-RT)	PCR-RT	R$ 205,00
LAB-1010	SARS-COV-2 (ANTÍGENO NASAL)	AN	R$ 160,00
LAB-1011	SARS-COV-2 (SORÓLOGICO)	SR	R$ 110,00
CODIGO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	VALOR CISLESTE	
PC-01	Varicocele Unilateral	R$ 3.080,00	
PC-02	Postectomia com Sedação	R$ 2.090,00	
PC-03	Hidrocele	R$ 3.300,00	
PC-04	Ureterolitotripsia	R$ 5.940,00	
PC-05	Ureterolitototomia	R$ 4.950,00	
PC-06	Hernioplastia Inguinal Bilateral	R$ 3.850,00	
PC-07	Colecistectomia Videolaparoscopia	R$ 3.850,00	
PC-08	Adenoidectomia	R$ 2.350,00	
PC-09	Amigdalectomia	R$ 2.350,00	
PC-10	Amigdalectomia com Amigdalectomia	R$ 2.350,00	
PC-11	Turbinectomia	R$ 2.600,00	
PC-12	Septo plastia para correção de desvio	R$ 2.600,00	
PC-13	Tratamento de varizes unilateral	R$ 2.310,00	
PC-14	Tratamento de varizes bilateral	R$ 4.400,00	
PC-15	Hemorroidectomia	R$ 2.640,00	
PC-16	Postectomia	R$ 660,00	
PC-17	Hernioplastia incisional infantil/adulto	R$ 3.080,00	
PC-18	Cisto de ovário	R$ 2.750,00	
PC-19	Hernioplastia umbilical	R$ 2.310,00	
PC-20	Mastectomia simples	R$ 2.040,00	
PC-21	Hernioplastia inguinal /crural (unilateral)	R$ 1.850,00	
PC-22	Tratamento cirúrgico de Hidrocele	R$ 1.850,00	
PC-23	Tratamento cirúrgico de Varicocele	R$ 1.850,00	
PC-24	Colecistectomia Convencional	R$ 2.040,00	
PC-25	Histerectomia total via abdominal	R$ 2.370,00	
PC-26	Histerectomia total via vaginal	R$ 2.950,00	
PC-27	Miomectomia	R$ 2.950,00	
PC-28	Colpoperineoplastia anterior	R$ 2.020,00	
PC-29	Colpoperineoplastia anterior e posterior	R$ 2.787,00	
PC-30	Parto cesariano	R$ 2.800,00	
PC-31	Laqueadura tubaria	R$ 1.300,00	
PC-32	Catarata (Incluso consulta pré e pós e exames pertinentes ao procedimento).	R$ 1.320,00	
PC-33	Hérnia Epigástrica	R$ 2.750,00	
PC-34	Hérnia Inguinal	R$ 2.750,00	
PC-35	Vasectomia	R$ 825,00	
PC-36	Ressecção de Lesão de pele	R$ 435,00	
PC-37	Pterígio	R$ 605,00	
PC-38	Terapia Intra Vítrea Com Avastin (Por Olho)	R$ 1.100,00	
PC-39	Fistulectomia Anal	R$ 2.500,00	
PC-40	Fissurectomia Anal Com Ou Sem Esfincterotomia	R$ 2.800,00	
PC-41	Incontinência Urinária	R$ 4.290,00	
PC-42	ESFINRECTOMIA ANAL	R$ 2.800,00	
PC-43	FRATURA DE RADIO DISTAL	R$ 6.050,00	
PC-44	FRATURA DE ANTEBRAÇO ATE 2 SEGMENTOS	R$ 6.050,00	
PC-45	FRATURA DE CLAVÍCULA	R$ 4.895,00	
PC-46	FRATURA DE TORNOZELO	R$ 5.995,00	
PC-47	FRATURA DE TÍBIA	R$ 6.930,00	
PC-48	SINDROME DO TÚNEL DO CARPO UNILATERAL	R$ 4.400,00	
PC-49	DEDO EM GATILHO POR DEDO	R$ 3.355,00	
PC-50	TENOSSINOVITE DE QUERVAIN	R$ 4.400,00	
PC-51	DUPUYTREN	R$ 6.050,00	
PC-52	EXERESE DE CISTO SACROCOCIGENO	R$ 2.500,00	
PC-53	INFILTRAÇÃO PERCUTÂNEA ATÉ GRAU 3	R$ 1.500,00	
PC-54	EXERESE DE CISTO SINOVIAL - CIRURGIA ABERTA - POR CISTO	R$ 3.050,00	
PC-55	EXÉRESE DE CISTO SINOVIAL - ASPIRAÇÃO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	R$ 1.200,00	
PC-56	VISCOSUPLEMENTAÇÃO DE JOELHO (POR JOELHO) COM 40 MG DE ÁCIDO HIALURÔNICO]	R$ 1.100,00	
PC-57	VISCOSUPLEMENTAÇÃO COM 80 MG DE ÁCIDO HIALURÔNICO EM JOELHO (POR JOELHO)	R$ 1.500,00	
PC-58	ASPIRAÇÃO DE CISTO DE BAKER DE JOELHO - POR JOELHO	R$ 900,00	
PC-59	BLOQUEIO FACETÁRIO DE COLUNA CERVICAL - ATÉ 5 NÍVEIS DE APLICAÇÃO	R$ 1.200,00	
PC-60	BLOQUEIO FACETÁRIO DORSAL - ATÉ 5 NÍVEIS DE APLICAÇÃO	R$ 1.200,00	
PC-61	BLOQUEIO FACETÁRIO LOMBAR GUIADO POR ULTRASSONOGRAFIA	R$ 1.200,00	
PC-62	INFILTRAÇÃO DE OMBRO - MANGUITO E BURSAS + BLOQUEIO DO NERVO SUPRA ESCAPULAR GUIADO POR ULTRASSOM - ATÉ 4 TENDÕES , 2 ARTICULAÇÕES E 2 BURSAS	R$ 1.300,00	
PC-63	INFILTRAÇAO DE ARTICULAÇÃO SACROILIACA	R$ 1.200,00	
PC-64	INFILTRAÇÃO DE QUADRIL COM CORTICÓIDE E ANESTÉSICO	R$ 700,00	
PC-65	INFILTRAÇÃO DE QUADRIL	R$ 1.500,00	
PC-66	INFILTRAÇÃO DE QUADRIL COM VISCOSUPLEMENTAÇÃO COM 40 MG ÁCIDO HIALURÔNICO SEM BLOQUEIO PENG	R$ 1.200,00	
PC-67	INFILTRAÇÃO DE JOELHO IPACK OU GENICULARES - POR JOELHOS	R$ 800,00	
PC-68	INFILTRAÇÃÕ DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR GUIADA POR ULTRASSOM OU RADIOSCOPIA	R$ 1.300,00	
PC-69	FENETRAÇÃO DE FASCIA PLANTAR PARA TRATAMENTO DE FASCIITE PLANTAR GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	R$ 1.300,00	
PC-70	IMPLANTE DE ANEL INCLUSO TODAS AS DESPESAS NO BLOCO CIRURGICO + ANESTESISTA	R$ 3.150,00	
PC-71	VITRECTOMIA S/FAIXA INCLUSO TODAS AS DESPESAS NO BLOCO CIRURGICO + ANESTESISTA	R$ 8.050,00	
PC-72	VITRECTOMIA COM /FAIXA INCLUSO TODAS AS DESPESAS NO BLOCO CIRURGICO + ANESTESISTA	R$ 9.450,00	
PC-73	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES - POR SESSÃO	R$ 580,00	
PC-74	AVALIAÇÃO PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES	R$ 150,00	
PC-75	APLICAÇÃO DE LAZERTERAPIA PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS VENOSAS POR SESSÃO	R$ 150,00	
PC-76	DESBRIDAMENTO NÍVEL 1 E 2 POR SESSÃO	R$ 130,00	
PC-77	AVALIAÇÃO PARA LASERTERAPIA	R$ 130,00	

PC-78	CALAZIO	R$ 1.100,00	
PC-79	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVITREO DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO)	R$ 3.780,00	
PC-80	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVITREO DE EYLIA (INCLUI MEDICAMENTO) AMPOLA CHEIA	R$ 4.540,00	
PC-81	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVITREO DE LUCENTES (INCLUI MEDICAMENTOS)	R$ 2.140,00	
PC-82	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO MONOCULAR INTRAVITREO DE OZURDEX (INCLUI MEDICAMENTOS)	R$ 5.292,00	
PC-83	AVALIAÇÃO PRÉ CIRURGICA + EXAMES (BIOMICROSCOPIA + MAPEAMENTO DE RETINA + TONOMETRIA)	R$ 215,00	
PC-84	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CONDUTO AUDITIVO COM INTERNAÇÃO E ANESTESIA	R$ 1.998,00	

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5613847D

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede do **CISLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE**, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Bairro Chácara Doutor Brum, 250, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.738.236/000120, neste ato representado pelo Presidente Senhor **WELISON SIMA DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 030.026.716-90 e da Carteira de Identidade nº M-8.715.352 SSP/MG, e de outro lado empresa **FACILITA TELECOM LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10, situada na Travessa Edson de Melo, 30, Centro, Ubá, MG, CEP 36.500-000, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Gillian Del Puppo Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.311.687-97 e da C.I. nº M-9.234.903 SSP/MG, celebram o presente Termo para prestação de serviços mediante o Processo Licitatório nº. 13/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2024 – Ata de Registro de Preços nº. 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1 –DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 01/2024.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISLESTE/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISLESTE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un.	Total mensal	Un. Anual	Valor Total
1	Licença Ramal	1410	39,56	55.779,60	12,00	669.355,20
2	Serviço de Voz ilimitados – 1 canal	120	94,46	11.335,20	12,00	136.022,40
3	Serviço de Voz ilimitados – 10 canais e 50 DDR	25	2.696,87	67.421,75	12,00	809.061,00
4	Serviço de Voz ilimitados – 20 canais e 50 DDR	20	5.202,89	104.057,80	12,00	1.248.693,60
5	Serviço de Voz ilimitados – 30 canais e 100 DDR	10	7.777,92	77.779,20	12,00	933.350,40
6	0800 - 1 canal	30	308,28	9.248,40	12,00	110.980,80
7	0800 – 4 canais	40	616,71	24.668,40	12,00	296.020,80
8	0800 – 6 canais	25	925,14	23.128,50	12,00	277.542,00
9	0800 – 10 canais	25	1.233,57	30.839,25	12,00	370.071,00
10	Linha móvel ligações ilimitadas - 1 Gb	120	39,90	4.788,00	12,00	57.456,00
11	Linha móvel ligações ilimitadas - 3 Gb	250	49,90	12.475,00	12,00	149.700,00
12	Linha móvel ligações ilimitadas - 6 Gb	50	59,90	2.995,00	12,00	35.940,00
13	Linha móvel ligações ilimitadas - 10 Gb	25	74,90	1.872,50	12,00	22.470,00
14	Linha móvel ligações ilimitadas - 15 Gb	50	94,90	4.745,00	12,00	56.940,00
15	Locação aparelho IP com fio	1300	26,08	33.904,00	12,00	406.848,00
16	Locação aparelho IP sem fio	110	81,69	8.985,90	12,00	107.830,80
17	Locação Headset	50	24,61	1.230,50	12,00	14.766,00
18	Sistema Web de Gestão de linhas móveis	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
19	Serviço de Auditoria e Contestações Faturas de Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
20	Serviço de Assistência em Telecom	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
21	Serviço de Suporte e manutenção a telefonia fixa	20	500,00	10.000,00	12,00	120.000,00
22	Serviço de Instalação e configuração	20	2.000,00	40.000,00	1,00	40.000,00
23	Serviço MDM - Serviço de Gestão de Dispositivos Móveis	400	11,50	4.600,00	12,00	55.200,00
25	Portabilidade Numérica	150	100,00	15.000,00	1,00	15.000,00

26	Configuração de licenças	1400	40,00	56.000,00	1,00	56.000,00
27	Número DID	200	31,63	6.326,00	12,00	75.912,00
				637.180,00		6.425.160,00

4.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

4.3 A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.5 No caso de descumprimento (não assinatura), o CISLESTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISLESTE.

5.8 É vedado reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 Os reajustes permitidos serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISLESTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISLESTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.20 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.21 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.22 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.23 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.24 Caso o CISLESTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.25 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.26 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISLESTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigida no referido certame.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND’s de INSS e FGTS.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas em lei;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

11.2 A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISLESTE/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.20 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
b) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.
c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
d) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISLESTE.

13 - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Muriaé, MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, MG, 10 de junho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste
CISLESTE – Órgão Gerenciador

FACILITA TELECOM LTDA.
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5AE58AFA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **01/2024**, Processo Administrativo nº **013/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FACILITA TELECOM LTDA - 13.045.960/0001-10 suportecomercial@facilitatelecom.com.br - (32) 3539-4050	637.184,15	637.180,00	4,15 Proveito (0,00%)
Totais	**637.184,15**	**637.180,00**	**4,15** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

WELISON SIMA DA FONSECA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FACILITA TELECOM LTDA - **CPF/CNPJ:** 13.045.960/0001-10				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/06/2024 13:32:55**			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades dos Municípios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LICENÇA DE RAMAL	1.410,00	UNID	39,56	55.779,60
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 1 CANAL	120,00	UNID	94,46	11.335,20
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 10 CANAIS E 50 DDR	25,00	UNID	2.696,87	67.421,75
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 20 CANAIS E 50 DDR	20,00	UNID	5.202,89	104.057,80
SERVIÇO DE VOZ ILIMITADOS - 30 CANAIS E 100 DDR	10,00	UNID	7.777,92	77.779,20
0800 - 1 CANAL	30,00	UNID	308,28	9.248,40
0800 - 4 CANAIS	40,00	UNID	616,71	24.668,40
0800 - 6 CANAIS	25,00	UNID	925,14	23.128,50
0800 - 10 CANAIS	25,00	UNID	1.233,57	30.839,25
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 1GB	120,00	UNID	39,90	4.788,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 3GB	250,00	UNID	49,90	12.475,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 6GB	50,00	UNID	59,90	2.995,00
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 10GB	25,00	UNID	74,90	1.872,50
LINHA MÓVEL LIGAÇÕES ILIMITADAS - 51GB	50,00	UNID	94,90	4.745,00
LOCAÇÃO APARELHO IP COM FIO	1.300,00	UNID	26,08	33.904,00
LOCAÇÃO APARELHO IP SEM FIO	110,00	UNID	81,69	8.985,90
LOCAÇÃO HEADSET	50,00	UNID	24,61	1.230,50
SISTEMA WEB DE GESTÃO DE LINHAS MÓVEIS	20,00	UNID	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTESTAÇÕES FATURAS DE TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA EM TELECOM	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A TELEFONIA FIXA	20,00	SERV	500,00	10.000,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	20,00	SERV	2.000,00	40.000,00
SERVIÇO MDM - SERVIÇO DE GESTÃO E DISPOSITIVOS MÓVEIS	400,00	SERV	11,50	4.600,00
PORTABILIDADE NUMÉRICA	150,00	UNID	100,00	15.000,00
CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS	1.400,00	UNID	40,00	56.000,00
NÚMERO DID	200,00	UNID	31,63	6.326,00

Muriaé, 06 de Junho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAC46B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER JURIDICO FINAL - DISPENSA 02/2024

PARECER JURÍDICO FINAL Nº05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para atendimento às demandas do consórcio. – CISREUNO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, solicitando Parecer Jurídico Final com vistas à homologação do Processo de licitação nº 05/2024, Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024, tipo menor preço por item.
Cumpre-se deixar consignado que no labor diário dessa Assessoria Jurídica, uma das atribuições do cargo é a de prestar consultoria no âmbito jurídico, o qual é sempre analisado o alegado na consulta e documentos juntados a luz da Lei e da Jurisprudência, cabendo ao gestor ou ao ordenador da despesa tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:
Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas demaior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das
propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital.
Entretanto, é possível aferir que, alguns documentos essenciais estão ausentes da instrução do processo de contratação, sendo eles o parecer contábil contendo a previsão de dotação orçamentária e o Parecer Jurídico Inicial.
Cumpre deixar consignado que, tal processo nunca foi encaminhado para essa Assessoria jurídica para emitir parecer inicial.
Conforme já mencionado, o artigo 53, §1º da lei 14.133/2021 leciona sobre a obrigatoriedade de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação antes de sua publicação.

Outrossim, a lei 14.133/21 estabelece que o órgão de assessoramento jurídico é umas das barreiras de defesa no âmbito das contratações públicas, senão veja:
Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo não se encontram devidamente instruído, descumprindo as exigências mínimas legais.
Por fim, destaca-se ainda que, os preços licitados estão consideravelmente acima dos preços médios de mercado cotados nos orçamentos que instruem o processo e o ETP, senão veja o quadro comparativo abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	VR médio unitário	Preço licitado
01	UN	Isossorbida - principio Ativo: Isossorbida, Dinitrato; Concentracão/dosagem: 5 mg; forma farmaceutica: Comprimido sublingual;	500	R$ 0,44	R$ 0,94
02	UN	Nifedipino - principio ativo: Nifedipino; Concentração/dosagem: 20mg; forma farmaceutica: comprimido;	350	R$ 2,59	R$ 2,55
03	UN	Salbutamol, sulfato - Principio ativo: Salbutamol, sulfato; Concentracao/dosagem: 100 mcg/dose; forma Farmaceutica: Aerossol; Apresentacao: Frasco Tubo 200 doses; Componente: Aplicador;	150	R$ 27,72	R$ 22,00
04	UN	Vecurônio - principio ativo: Brometo de Vecurônio; Concentração/dosagem: 4mg; Forma farmacêutica: Pó liófilo injetável; presentação: frasco ampola; Componente: solução diluente	30	R$ 54,72	R$ 216,00
05	UN	Vecurônio - principio ativo: Brometo de Vecurônio; Concentração/dosagem: 10mg; Forma farmacêutica: Pó liófilo injetável; presentação: frasco ampola; Componente:	30	R$ 94,82	R$ 280,00

A doutrina e jurisprudência pátria é pacifica em lecionar que a administração pública pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público. Senão veja:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. O **Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público**. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. **O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público.** 4. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes. 5. Recurso ordinário desprovido.
(STJ - RMS: 30481 RJ 2009/0181207-8, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 19/11/2009, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2009)

CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que apesar de a modalidade escolhida ser regular, não foram atendidas as prescrições legais, e que há mácula invalidante no presente procedimento licitatório, sendo ele carente de parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária e de parecer jurídico inicial atestando a legalidade no final da fase preparatória.
Outrossim, os preços licitados não atendem o interesse público, haja vista a estarem muito acima do praticado no mercado.
Logo, não havendo conformidade com a legislação acima mencionada, é o **PARECER DESFAVORÁVEL** para a homologação do Processo Licitatório nº 05/2023,

Dispensa Eletrônica nº02/2023, bem como para a realização de Contrato administrativo com as Empresas vendedores, tendo em vista ferir o Princípio do Interesse Público.
Salvo melhor juízo. É o parecer.

Patos de Minas, 05 de junho de 2024.

PEDRO ALLAN PEREIRA:12595113 674
Assinado de forma digital por PEDRO ALLAN PEREIRA:12595113674
Dados: 2024.06.05 09:42:09 -03'00'

PEDRO ALLAN PEREIRA
Assessor Jurídico-CISREUNO
OAB/MG:211.430 – Portaria Nº 387/2024

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:33750ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.
PROCESSO Nº150/2024 – DISPENSA 087/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ELIAS JOSÉ CABRAL MATHEUS DUARTE DA SILVA-ME** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.456.449/0001-98, sediado(a) na Rua Vinte e Quatro de Março, nº 280, CEP: 36.660-000, Bairro Jardim Paraiso, Além Paraíba
OBJETO: Contratação de serviços de Prestação de Serviços de Arbitragem nas modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade **Futebol de Campo** com duração de 45 minutos cada tempo, com intervalo de 15 minutos, compreendendo Um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário para realização da **Copa Além Paraíba de Futebol de Campo 2024 adulto.**	JOGOS	19	R$ 440,00	R$ 8.360,00
02	Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade **Futebol de Campo** com duração de 40 minutos cada tempo, com intervalo de 15 minutos, compreendendo Um árbitro e um mesário para realização do **Campeonato de Veteranos do Vassourão 2024.**	JOGOS	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
03	Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade **Futebol de Campo** com duração de 20 minutos cada tempo, com intervalo de 15 minutos, compreendendo Um árbitro e um mesário para realização do **Campeonato Infantil de Futebol de Campo do Vassourão 2024.**	JOGOS	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
04	Serviços de Arbitragem Esportiva modalidade **Futebol de Salão** com duração de 15 minutos cada tempo, com intervalo de 10 minutos, compreendendo Dois árbitros e um mesário para realização da **Copa Esperança de Futebol de Salão 2024.**	JOGOS	64	R$ 240,00	R$ 15.360,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				**R$ 40.120,00**

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta)dias ,**contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 675 – 3.3.90.39.00.2.06.04.27.812.0024.2.0099 – 1500 - Campeonatos da Cidade e Região.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 02 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4C52E640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela nesse Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
DATA : Além Paraíba , 27 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 37.882.886/0001-54
Representante: Andrei Jose Senem
Telefone:(46) 9910-1365
E-mail:licitacao@verdedistribuidora.com
Endereço:RUA PREFEITO NEURI BAU, 928 - CENTRO, Salto do Lontra - Paraná - 85670-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
27	10,00	Unid.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL MOLT INOX - Abridor de Boca Infantil Molt. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Totalmente Autoclavável. Indicado especificamente para uso infantil. Usado para sustentar a boca aberta durante os procedimentos de cirurgia e para reduzir o trauma TMJ em pacientes sedados.	6B	R$ 200,00	R$ 2.000,00
31	10,00	Unid.	AFASTADOR MINNESOTA INOX - Afastador Minnesota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Material: Aço Inox. Não cortante. Tamanho: 14 cm. Autoclavável.	CASSIFLEX	R$ 12,20	R$ 122,00
Total R$ 2.122,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EF78AC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 04/07/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 25 de junho de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 020/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0022	GALÃO P/ÁGUA - 05 LITROS - Galão para transporte de água destilada. Galão plástico em pead, fabricado em polietileno de alta densidade devido à sua versatilidade e resistência. Sua principal função é permitir a armazenagem e transporte adequado de líquidos de todos os tipos. Capacidade: 05 litros. Cor: branco. Atóxico. Tampa. Possui alça na parte superior, facilitando seu manuseio e transporte. Medidas mínimas: Altura: 29 cm x Largura: 27 cm x Comprimento: 36 cm. Diâmetro boca: 27 cm.	UN	45	25,50	1.147,50
0025	POTE PARA MANTIMENTOS - 10 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS.	UN	174	30,77	5.353,98
0028	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 60 X 80 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 60 x 80 cm; cor verde.- Kg	KG	10	38,11	381,10
0029	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 26X36 CM - SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 26X36 CM	UN	1000	0,28	280,00
0034	SACO PLÁSTICO BOBINA 20 X 35 CM, COM 1000 PLÁSTICOS - Bobina de Saco Plástico; picotada; Capacidade 2 litros; Dimensões aproximadas: 20 x 35 cm; Matéria-prima: Polietileno; Pode ser fechada com seladoras térmicas; Bobina com 1.000 sacos	UN	8	33,76	270,08

Vencedores:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	260,00	UN	BARBANTE - Matéria-prima: Algodão Cru; 08 Fios; Rolo com aproximadamente 184 Metros.	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 14,00	R$ 3.640,00
2	15,00	UN	BARRILETE DE PVC C/VISOR DE NÍVEL GRADUADO E TORNEIRA - 05 litros - Barrilete em PVC rígido para água destilada e reagentes químicos inertes. Corpo fabricado PVC rígido com tampa e fundo em PP injetado, possui um pequeno orifício com tampa para inserção de mangueira de reposição e verificação do reservatório sem precisar abrir a tampa maior, possui visor de nível e graduação em mangueira cristal para identificação do volume interno sem que tenha que abri-lo, torneira plástica para retirada do liquido. Indicado para armazenamento de água destilada, água quente, água fria e reagentes inertes, oferecendo segurança e sem riscos de contaminação. Capacidade: 05 litros. Medida mínima: (A x L x C): 36cm x 15cm x 15cm	OUTLETLAB	OUTLETLAB	R$ 159,50	R$ 2.392,50
13	158,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 29 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 29 LITROS; 1 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 457 X 326 X 280MM; DE BOA QUALIDADE.	PLASTSUL	PLASTSUL	R$ 38,00	R$ 6.004,00
18	15,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/25 DIVISÓRIAS - Matéria-prima: Plástico Rígido Resistente; Compartimento: 25 Divisórias, com tampa e trava; Dimensões CxLxA: 33 cm (Comprimento) X 22,9 cm (Largura) X 4,3 cm (Altura); Cor: transparente.	PLASTSUL	PLASTSUL	R$ 41,00	R$ 615,00
24	164,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS - 05 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS.	MB	MB	R$ 18,70	R$ 3.066,80
26	5,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 25 X 35 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; Tamanho: 25 (largura) x 35 cm (altura); cor verde.- Kg	UNIPLAST	UNIPLAST	R$ 24,50	R$ 122,50
27	10,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 45X60CM - Materia-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 45 x 60 cm; cor verde.- Kg	UNIPLAST	UNIPLAST	R$ 33,00	R$ 330,00
Total R$ 16.170,80							

Fornecedor: VOGAS MAGAZINE LTDACNPJ: 02.345.977/0001-76
Representante:VOGAS MAGAZINE LTDA
Telefone:(22) 2531-1215
E-mail:vogasmagazine@gmail.com
Endereço:R DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	215,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	PLAST / POLI	AMARELA 130 X 250 X 350MM	R$ 5,80	R$ 1.247,00
4	240,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA:175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	PLAST / POLI	AMARELA 175 X 290 X 380MM	R$ 10,40	R$ 2.496,00
5	982,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	PLAST / POLI	AZUL 130 X 250 X 350MM	R$ 5,80	R$ 5.695,60
6	680,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	PLAST / POLI	AZUL 175 X 290 X 380MM	R$ 7,81	R$ 5.310,80
7	570,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE 130 X 250 X 350 MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 130 X 250 X 350MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO: SEM VISOR.	PLAST / POLI	VERDE 130 X 250 X 350 MM	R$ 4,80	R$ 2.736,00
8	680,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE: 175 X 290 X 380MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 175 X 290 X 380MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO; SEM VISOR.	PLAST / POLI	VERDE 175 X 290 X 380MM	R$ 7,81	R$ 5.310,80
23	159,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS: 03 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 03 LITROS.	PLASTUTTI	CAPACIDADE: 03 LITROS	R$ 13,73	R$ 2.183,07

Total R$ 24.979,27

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDACNPJ: 21.856.981/0001-43
Representante:NATHALIA FONSECA GONÇALVES
Telefone:(31) 3786-7322
E-mail:vendas@wtradebrasil.com
Endereço:RUA JACSON PASSOS, 88 - GOIANIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31960-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	30,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 11 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 11 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 12,6 cm x Largura 29 cm x Comprimento 40,8 cm.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 18,67	R$ 560,10
10	30,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 20 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 20 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 17,9 cm x Largura 32,3 cm x Comprimento 46,7 cm.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 29,92	R$ 897,60
11	30,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA – 24,5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 24,5 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 19,1 cm x Largura 33,8 cm x Comprimento 54,4 cm.	JET	JET	R$ 44,92	R$ 1.347,60
14	153,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 30 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 30 LITROS; 01 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 425 X 307 X 305 MM; COR: TRANSPARENTE; DE BOA QUALIDADE.	RISCHIOTO	RISCHIOTO	R$ 41,92	R$ 6.413,76
15	20,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 47 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 47 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 29,9 cm x Largura 39,5 cm x Comprimento 59,9 cm.	JET	JET	R$ 74,92	R$ 1.498,40
17	20,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 8 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 8 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 10,9 cm x Largura 31,9 cm x Comprimento 31,9 cm.	JET	JET	R$ 19,42	R$ 388,40
33	3.000,00	PCT	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 50 UNIDADES - SACO PARA CACHORRO QUENTE, TIPO HOT DOG, PLÁSTICO, MEDIDAS 20X12; PCT C/ 50 UNIDADES	MAZEDA	MAZEDA	R$ 1,50	R$ 4.500,00
35	1.000,00	UN	SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 20x10 CM	PLAST	PLAST	R$ 0,19	R$ 190,00
37	10,00	PCT	SACO ZIP LOCK 17 X 12 – Nº 6 - Saco Plástico Zip Lock nº 6 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 17 cm (Altura) x 12 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	MAZEDA	MAZEDA	R$ 119,92	R$ 1.199,20

Total R$ 16.995,06

Fornecedor: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA..CNPJ: 08.892.066/0001-45
Representante:NICOLAS PINHEIRO CAMPANATE
Telefone:(22) 2050-2184
E-mail:licita.tecnos@gmail.com
Endereço:TV SANTO AGOSTINHO, 25 - TODOS OS SANTOS, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	336,00	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Tipo: Interfolhada Standard; Formato de Fenda Exclusivo; Fechadura para ser aberta pelo responsável; Produzido em material plástico de alto impacto; Super resistente; Com dimensões que acondicionem Papel Toalha de 22 X 20,7 CM.	GOEDERT	GOEDERT	R$ 21,00	R$ 7.056,00
21	291,00	UN	DISPENSER SABONETEIRA - 120 X 120 X 280 MM (APROX.) - DISPENSER SABONETEIRA (REFIL); MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIFICAÇÕES: COM VÁLVULA CONTROLE, AMPLO VISOR FRONTAL, LACRE PARA EVITAR VAZAMENTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 120 X 280MM; CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: 800 ML.	GOEDERT	GOEDERT	R$ 21,00	R$ 6.111,00
38	8,00	PCT	SACO ZIP LOCK 20 X 14 – Nº 7 - Saco Plástico Zip Lock nº 7 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 20 cm (Altura) x 14 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	luplastic	luplastic	R$ 195,00	R$ 1.560,00
39	8,00	PCT	SACO ZIP LOCK 24 X 17 – Nº 8 - Saco Plástico Zip Lock nº 8 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 24 cm (Altura) x 17 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	luplastic	luplastic	R$ 260,00	R$ 2.080,00
40	8,00	PCT	SACO ZIP LOCK 28 X 20 – Nº 9 - Saco Plástico Zip Lock nº 9 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 28 cm (Altura) x 20 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	luplastic	luplastic	R$ 338,00	R$ 2.704,00

Total R$ 19.511,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:53D0C55F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 189/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas

modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

Posição Nº	Interessados	TIPO	Habilitação
7	Eliana Arantes M. de Oliveira	Feirantes	Habilitada
8	Maria José Rodrigues	Feirantes	Habilitada
9	Ronaldo Aparecido	Feirantes	Habilitada
10	Francisco Assis dos Santos	Feirantes	Habilitada
13	Heloisa Alves de Macedo Rodrigues	Feirantes	Habilitada
14	Maria Aparecida Clementino da Costa	Feirantes	Habilitada
15	Sileia Alves Bianque Amaral	Feirantes	Habilitada
16	Helena Leide Veloso de Campos Cunha	Feirantes	Habilitada
17	Luciana Veloso Teixeira	Feirantes	Habilitada
18	Isabela Costa Enes	Convidados	Habilitada
19	Brenda Moreira Melo e Silva	Feirantes	Habilitada
20	Marcia Almeida Campos	Convidados	Habilitada
21	Helenita Cristina Teixeira Mendonça	Feirantes	Habilitada
22	Fernanda Cristina Amado Cardoso	Feirantes	Habilitada
23	Railene Silva de Araújo	Feirantes	Habilitada
24	Luciene Ribeiro	Feirantes	Habilitada
25	Flávia Garcia Paulineli	Feirantes	Habilitada
26	Tamires Reis	Convidados	Habilitada
31	Claudia Ribeiro Almeida	Convidados	Habilitada
34	Vilmar Arantes Júnior	Convidados	Habilitada
36	Gleidson Antônio Lopes	Convidados	Habilitada
39	Tamara Caroliny Batista Guimarães Costa	Convidados	Habilitada
48	Rosa Lima Ferreira Bento	Convidados	Habilitada
51	Carlos Eduardo Santos	Convidados	Habilitada
55	Afonso Rodrigues de Moura	Feirantes	Habilitada

Arcos, 20 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024

Posição Nº	Interessados	TIPO	Habilitação
7	Eliana Arantes M. de Oliveira	Feirantes	Habilitada
8	Maria José Rodrigues	Feirantes	Habilitada
9	Ronaldo Aparecido	Feirantes	Habilitada
10	Francisco Assis dos Santos	Feirantes	Habilitada
13	Heloisa Alves de Macedo Rodrigues	Feirantes	Habilitada
14	Maria Aparecida Clementino da Costa	Feirantes	Habilitada
15	Sileia Alves Bianque Amaral	Feirantes	Habilitada
16	Helena Leide Veloso de Campos Cunha	Feirantes	Habilitada
17	Luciana Veloso Teixeira	Feirantes	Habilitada
18	Isabela Costa Enes	Convidados	Habilitada
19	Brenda Moreira Melo e Silva	Feirantes	Habilitada
20	Marcia Almeida Campos	Convidados	Habilitada
21	Helenita Cristina Teixeira Mendonça	Feirantes	Habilitada
22	Fernanda Cristina Amado Cardoso	Feirantes	Habilitada
23	Railene Silva de Araújo	Feirantes	Habilitada
24	Luciene Ribeiro	Feirantes	Habilitada
25	Flávia Garcia Paulineli	Feirantes	Habilitada
26	Tamires Reis	Convidados	Habilitada
31	Claudia Ribeiro Almeida	Convidados	Habilitada
34	Vilmar Arantes Júnior	Convidados	Habilitada
36	Gleidson Antônio Lopes	Convidados	Habilitada
39	Tamara Caroliny Batista Guimarães Costa	Convidados	Habilitada
48	Rosa Lima Ferreira Bento	Convidados	Habilitada
51	Carlos Eduardo Santos	Convidados	Habilitada
55	Afonso Rodrigues de Moura	Feirantes	Habilitada

Arcos, 20 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

Ampla Concorrêcia:

BARRACA	PROPONENTE	
2	ELIANA SILVA	HABILITADA
3	ELIZETE HILDA DA SILVA	HABILITADA
4	MATEUS SILVA RIBEIRO	HABILITADA
5	LEONARDO MESSIAS DE FARIA	HABILITADA
32	MARIA CORINA CORREIA.	HABILITADA
33	CAMILA GUILHERMINA NOGUEIRA SIQUEIRA	HABILITADA
35	ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA	HABILITADA
37	NAIARA APARECIDA DE FARIA	HABILITADA
38	SERGIO ALEXANDRE MARTINS	HABILITADA
41	AMANDA DE OLIVERA SILVA ROCHA	HABILITADA
42	WELLERSON CHRISTIAN DO NASCIMENTO	HABILITADA
44	SPLENDIDO FOOD LTDA	HABILITADA
45	IARA PAULA DE MELO SILVA	HABILITADA
46	ANDRE FELIPE DE SOUSA MACEDO	HABILITADA
47	LUCIANA APARECIDA JOAQUIM ALVES	HABILITADA

Arcos, 21 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO- AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.6.29

Ampla Concorrêcia:

BARRACA	PROPONENTE	
2	ELIANA SILVA	HABILITADA
3	ELIZETE HILDA DA SILVA	HABILITADA
4	MATEUS SILVA RIBEIRO	HABILITADA
5	LEONARDO MESSIAS DE FARIA	HABILITADA
32	MARIA CORINA CORREIA.	HABILITADA
33	CAMILA GUILHERMINA NOGUEIRA SIQUEIRA	HABILITADA
35	ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA	HABILITADA
37	NAIARA APARECIDA DE FARIA	HABILITADA
38	SERGIO ALEXANDRE MARTINS	HABILITADA
41	AMANDA DE OLIVERA SILVA ROCHA	HABILITADA
42	WELLERSON CHRISTIAN DO NASCIMENTO	HABILITADA
44	SPLENDIDO FOOD LTDA	HABILITADA
45	IARA PAULA DE MELO SILVA	HABILITADA
46	ANDRE FELIPE DE SOUSA MACEDO	HABILITADA
47	LUCIANA APARECIDA JOAQUIM ALVES	HABILITADA

Arcos, 21 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PATROCINADORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

PATROCINADORES:

BARRACA	PROPONENTE	Habilitação
1	LA BELLA MASSA DELIVERY LTDA	Habilitada
6	GEOVANA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA	Habilitada
11	TODA HORA DISTRIBUÍDORA LTDA	Habilitada
30	DSR DISTRIBUÍDORA LTDA	Habilitada
43	TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	Habilitada
49	BRUNO CUNHA ALVES	Habilitada

Arcos, 21 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PATROCINADORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas

modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.6.29
PATROCINADORES:

BARRACA	PROPONENTE	Habilitação
1	LA BELLA MASSA DELIVERY LTDA	Habilitada
6	GEOVANA ROBERTA MARTINS DE OLIVEIRA	Habilitada
11	TODA HORA DISTRIBUÍDORA LTDA	Habilitada
30	DSR DISTRIBUÍDORA LTDA	Habilitada
43	TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	Habilitada
49	BRUNO CUNHA ALVES	Habilitada

Arcos, 21 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.
Barracas remanescentes

Barraca Nº	Interessados	TIPO	Habilitação
27	SebastiãoLeogino Mendonça	Feirantes	Habilitada
50	A. do Congado Nossa Senhora do Rosário	Feirantes	Habilitada
12	Antônio Ferreira da Silva	Feirantes	Habilitada
56	Jeso Henrique Souza	Feirantes	Habilitada

Arcos, 24 de junho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO - REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024
Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.6.29
Barracas remanescentes

Barraca Nº	Interessados	TIPO	Habilitação
27	SebastiãoLeogino Mendonça	Feirantes	Habilitada
50	A. do Congado Nossa Senhora do Rosário	Feirantes	Habilitada
12	Antônio Ferreira da Silva	Feirantes	Habilitada
56	Jeso Henrique Souza	Feirantes	Habilitada

Arcos, 24 de junho de 2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.
Barracas remanescentes

Barraca Nº	Interessados	TIPO	Habilitação
28	Maria Bragança Souza	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada
52	Maria Aparecida Menezes Pinto	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada
40	Wilma Fernanda da SIlva Duarte	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada

Arcos, 02 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO - REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº012/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2024

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, nas modalidades gratuitas e onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, no III Festival de Gastronomia "Delícias da Roça" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.6.29.
Barracas remanescentes

Barraca Nº	**Interessados**	**TIPO**	**Habilitação**
28	Maria Bragança Souza	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada
52	Maria Aparecida Menezes Pinto	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada
40	Wilma Fernanda da SIlva Duarte	**Feirantes da feira do produtor rural de Arcos & Convidados**	Habilitada

Arcos, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A407410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Reagente DPD em pó para análise de cloro livre - pacote c/100 sachês - Quantidade: 100 pacote - Valor Referência: 132,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA (13.224.500/0001-59)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 09:42:07 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	QF - DPD PÓ CLORO LIVRE	QUIMAFLEX / QUIMAFLEX	100	1.500,00

Item: 0002 - Solução Orto-tolidina para teste de cloro frasco com 23 ml - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 30,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE DANTAS ROMACHELLI (32.545.533/0001-45)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 09:42:07 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	Orto-tolidina	QUEST	100	1.000,00

Item: 0003 - Solução vermelho de fenol para teste de PH- frasco com 23 ml - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FELIPE DANTAS ROMACHELLI (32.545.533/0001-45)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 09:42:07 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	vermelho de fenol	QUEST	100	600,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:22B05677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Argirita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 018/2024
Resultado da Homologação

0001 - Reagente DPD em pó para análise de cloro livre - pacote c/100 sachês - QF - DPD PÓ CLORO LIVRE - Valor Referência: 132,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA	QF - DPD PÓ CLORO LIVRE	100 pacote	15,00	1.500,00	Homologado em 04/07/2024 09:42:29 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0002 - Solução Orto-tolidina para teste de cloro frasco com 23 ml - Orto-tolidina - Valor Referência: 30,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE DANTAS ROMACHELLI	Orto-tolidina	100 Frasco	10,00	1.000,00	Homologado em 04/07/2024 09:42:29 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0003 - Solução vermelho de fenol para teste de PH- frasco com 23 ml - vermelho de fenol - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE DANTAS ROMACHELLI	vermelho de fenol	100 Frasco	6,00	600,00	Homologado em 04/07/2024 09:42:29 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:627F6BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Prefeitura Municipal da Campanha

Registro de Preços Eletrônico - 21/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20CM - BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20CM - Valor Referência: 4,2200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20CM	3.500,0000 Unidade	3,8000	13.300,0000	Homologado em 03/07/2024 14:20:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4MM - 2,44X4MM - Valor Referência: 24,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA	2,44X4MM	300,0000 Unidade	16,9900	5.097,0000	Homologado em 03/07/2024 14:20:08 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:491BD05B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00093/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00069/2024 - Pregão Eletrônico nº 00021/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Bloquel Artefatos de Cimento Ltda** – CNPJ n° 07.011.417/0001-07 - Av Mauricio Leo, 90 - Floresta - Lambari - MG - 37480-000 doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Heder da Silva**, CPF n° 084.692.008-52, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	**Quantitativos**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unt**	**Valor Total**
1	**BLOCO DE CONCRETO 40 X 20 X 20CM**	**3.500**	**UN**	**BLOQUEL**	**3,80**	**13.300,00**

Valor Total da Ata R$ 13.300,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

HEDER DA SILVA
Bloquel Artefatos De Cimento LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E086610

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00094/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00069/2024 - Pregão Eletrônico nº 00021/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Global Importadora e Comercio Ltda -** CNPJ n° 18.955.309/0001-09 - Rua José Hauer, 229 - Uberaba - Curitiba - PR - 81580-330 doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Felipe Zibetti**, CPF n° 005.672.329-64, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
2	TELHA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 50 CM X 4MM	300	UN	MULTILIT	16,99	5.097,00

Valor Total da Ata R$ 5.097,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 04 de julho de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

FELIPE ZIBETTI
Global Importadora e Comercio Ltda
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:501C3E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE PÚBLICO Nº 04/2024 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Catas Altas, faz saber que, encontra-se aberto Edital de Chamamento Público para o credenciamento de estudantes de Nível Médio (técnico), com vistas à concessão de estágio, na forma da Lei Municipal nº 404/2013, e demais normas complementares aplicáveis, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DO OBJETO
1.1. Concessão de estágio, no âmbito do Poder Executivo, como oportunidade de aperfeiçoamento profissional aos estudantes matriculados e com frequência regular no curso, conforme Programa Municipal de Estágio.

2. DAS VAGAS
2.1. A Administração Municipal poderá admitir estudantes dos cursos/formação nas seguintes áreas:

Vaga	Curso/Formação	Crédito Mínimo	Nível	Unidade Administrativa
CR*	Enfermagem	Último período do curso	Técnico	Secretaria de Saúde
CR*	Informática	-	Técnico	Administração e Gabinete

CR* = Cadastro de Reserva

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
3.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF do estudante;
3.2. Cópia do comprovante de residência;
3.3. Declaração atualizada de matrícula e frequência emitida pela Instituição de Ensino.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos para cadastro no banco de dados da Prefeitura Municipal será realizada no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração e Fazenda, localizado à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, no Centro de Catas Altas/MG, no dia **12/07/2024**, **no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas**.
4.2. A apresentação dos documentos para cadastro poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo II, deste edital.

5. DA MODALIDADE
5.1. No ato da inscrição o estudante deverá escolher a modalidade em que deseja estagiar, podendo ser as seguintes:
a) Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante;
b) Estágio voluntário: não remunerado;
c) Estágio servidor estudante: não remunerado.
5.2. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 2083/2013, somente será concedido o estágio na modalidade Estágio Servidor Estudante desde que não prejudique as atividades do cargo, bem como o serviço público municipal.

6. DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
6.1. O município de Catas Altas possui convênio com as seguintes instituições de ensino:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – CEFEMG
CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
CENTRO EDUCACIONAL SANTA EDWIGES III - CESE
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET
CENTRO TÉCNICO EDUCACIONAL – SOMART
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA
CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA/BIOTEC - CERP
FACULDADE ARNALDO JANSSEN
FACULDADE DE DIREITO DE ITABIRA - FDI
FACULDADE ÚNICA LTDA (IPATINGA, CONTAGEM, TIMÓTEO)
FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA - FUNCESI
FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERIAS – IFMG
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA – ISESC
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS
SISTEMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – SEPRO
UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA - UNISEB
UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
UNIVERSIDADE DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTEMG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS
VEREDAS – SISTEMA DE ENSINO
6.2. Somente serão realizadas inscrições cuja instituição de ensino do candidato já seja conveniada com o município.

7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DEMAIS BENEFÍCIOS
7.1. A Prefeitura Municipal concederá aos estudantes, em estágio na modalidade estágio bolsa, auxílio financeiro calculado sobre o menor vencimento pago pela municipalidade conforme Decreto nº 47/2022.
7.2. Aos estudantes de nível médio o valor de R$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) mensais.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1. Após o credenciamento dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, as Secretarias Municipais convocarão os estudantes cadastrados de acordo com a formação escolar para participarem do processo de seleção, que consistirá em entrevista com o órgão que solicitou o estagiário.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Catas Altas.
9.2. O prazo de validade deste edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação.
9.3. A Administração realizará processo de seleção para contratação de estagiários quando houver mais de um estagiário interessado do mesmo curso.
9.4. A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Administração Municipal, a Instituição de Ensino e o Estudante Estagiário.
9.5. Aplica-se a Lei Municipal nº 404/2013 que instituiu e regulamenta o programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.
9.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
9.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição,
Anexo II – Modelo de Procuração para Inscrição.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Catas Altas, 03 de julho de 2024.

Saulo Morais de Castro
Prefeito

Anexo I

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO – EDITAL Nº 04/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato(a):_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____
CURSO

	Técnico em Enfermagem		Técnico em Informática

MODALIDADE

	Estágio bolsa: remunerado com auxílio financeiro a estudante
	Estágio voluntário: não remunerado
	Estágio servidor estudante: não remunerado

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de Estágio Nº 04/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato_____
efetuou inscrição no dia 12/07/2024 para estágio no curso de _____, referente ao Edital de Chamamento de Estágio n° 04/2024.

Comissão do Processo Seletivo

Anexo II

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Chamamento Público nº 04/2024 (Programa Municipal de Estágio), dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8ED26446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2023, FIRMADO EM 27/06/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, com início em 27/06/2024 e término em 26/06/2025, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar os valores abaixo, tudo em conformidade com a solicitação no memorando nº 170/2024,da Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário (R$)	Valor reajustado (R$)
00018	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira	620,00	645,82
00029	BLIMP BLIMP COM GÁS HÉLIO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de balão promocional blimp com gás hélio, confeccionado em PVC pneumático 0,30mm, impressão digital em cores, nas duas faces e com cores de acordo com o layout enviado, acondicionado em sacola apropriada. Lâmpada branca, fotocélula para acionamento noturno da iluminação, cordas para fixação, fiação com cabo paralelo para ligação elétrica	695,00	723,95

	privada		
00032	CADEIRA CADEIRA PLÁSTICA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de cadeira plástica; de alta resistência e durabilidade; facilidade de transporte e empilhamento devido a sua ergonomia e baixo peso; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	2,90	3,02
00037	COBERTURA PARA MONTAGEM EzM BOX TRUSS (M²) COBERTURA COM MONTAGEM EM BOX TRUSS Q25, Q30 OU Q50 E LONA-METRO QUADRADOLocação, transporte, montagem e desmontagem de cobertura com montagem em Box Truss Q25, Q30 ou Q50 e lona anti-chamas	43,50	45,31
00039	COBERTURA PARA MONTAGEM EM BOX TRUSS (M²) COBERTURA COM MONTAGEM EM BOX TRUSS Q30 E LONA NO TAMANHO 16X11 M²Locação, transporte, montagem e desmontagem de cobertura com montagem em Box Truss Q30 e lona anti-chamas atendendo ao tamanho de 16mx11m	3.250,00	3385,36
00040	COBERTURA PARA MONTAGEM EM BOX TRUSS (M²) COBERTURA COM MONTAGEM EM BOX TRUSS Q30 E LONA NO TAMANHO 16X11 M²Locação, transporte, montagem e desmontagem de cobertura com montagem em Box Truss Q30 e lona anti-chamas atendendo ao tamanho de 16mx11m (COTA ME/EPP 25%)	3.250,00	3385,36
00051	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de equipamento de sonorização completa para até 1000 pessoas, composto por mesa de som pré-amplificada 32 canais Digital com controle de saída de efeitos por canal,Rack virtual com 4 processadores de Efeito e 8 equalizadores gráficos com 31 bandas padrão por canal, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 2000 pessoas, em disposição de “line array” (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados ao chão ou em sistema “fly PA” em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz; Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado de alinhamento; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização (COTA ME/EPP 25%)	1.500,00	1562,47
00058	GRADE DE CONTENÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO- 7DIÁRIASLocação, transporte e distribuição de grade de contenção; tamanho 1,20x2,0 metros; em tubo de 1½; em chapa de 2 milímetros; em estrutura de aço galvanizado	101,00	105,21
00059	GRUPO GERADOR GRUPO GERADOR 140 KVA- 1DIÁRIALocação, transporte e operação de grupo gerador de energia; móvel; silencioso; com capacidade mínima de 140 KVA; trifásico; tensão 380/220 watts; 60 Hz; com combustível; operador e cabos elétricos para ligação; acionado automaticamente pela queda de energia da rede; funcionando em stand-by; acompanhado de ART de Funcionamento e Atestado de abrangência conforme modelo do Corpo de Bombeiros	1.820,00	1895,80
00060	GRUPO GERADOR GRUPO GERADOR 140 KVA- 1DIÁRIALocação, transporte e operação de grupo gerador de energia; móvel; silencioso; com capacidade mínima de 140 KVA; trifásico; tensão 380/220 watts; 60 Hz; com combustível; operador e cabos elétricos para ligação; acionado automaticamente pela queda de energia da rede; funcionando em stand-by; acompanhado de ART de Funcionamento e Atestado de abrangência conforme modelo do Corpo de Bombeiros (COTA ME/EPP 25%)	1.820,00	1895,80
00061	GRUPO GERADOR GRUPO GERADOR 140 KVA- 3DIÁRIASLocação, transporte e operação de grupo gerador de energia; móvel; silencioso; com capacidade mínima de 140 KVA; trifásico; tensão 380/220 watts; 60 Hz; com combustível; operador e cabos elétricos para ligação; acionado automaticamente pela queda de energia da rede; funcionando em stand-by; acompanhado de ART de Funcionamento e Atestado de abrangência conforme modelo do Corpo de Bombeiros	5.130,00	5343,66
00062	GRUPO GERADOR GRUPO GERADOR 140 KVA-5DIÁRIASLocação, transporte e operação de grupo gerador de energia; móvel; silencioso; com capacidade mínima de 140 KVA; trifásico; tensão 380/220 watts; 60 Hz; com combustível; operador e cabos elétricos para ligação; acionado automaticamente pela queda de energia da rede; funcionando em stand-by; acompanhado de ART de Funcionamento e Atestado de abrangência conforme modelo do Corpo de Bombeiros	8.180,00	8520,70
00074	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante	24,90	25,94
00077	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR-5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante	109,90	114,48
00080	MESA MESA DE ILUMINAÇÃO 12 CANAIS-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa de luz digital 12 canais de saída com 3000W cada, com cargas em 220V. Fusíveis externos. Disjuntores traseiros de 100 amperes. Refrigeração interna. 24 cenas programáveis; Efeito fade; sequenciais de cenas; funções de operação; Painel de controle embutido; Suporte para rack 19 polegadas do Painel. Para a entrada de áudio (padrão RCA) podem ser conectados sinais provindos de discmans e semelhantes e de saídas de amplificadores para caixas de som até 20W. Podem ser ligadas lâmpadas incandescentes em geral e cargas indutivas como ventiladores e transformadores para lâmpadas PAR e equipamentos de iluminação que não necessitarem de sincronismo de rede (por exemplo, a Bola Multi-Raios Luz de Prata); Memória do último estado de funcionamento da Mesa; Bivolt sem chave de seleção – 60Hz (OBS.: a tensão e corrente das cargas devem estar de acordo com a rede elétrica)	149,00	155,21
00082	MESA MESA DE SOM 48 CANAIS-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa de som 48 canais, tipo: Mixer Digital 48 canais; Entradas: 56 entradas com pré-amplificadores de alta qualidade - 48 mono mic/line e 4 stereo; Possibilidade de expansão para até 104 canais por meio do slots traseiros, com cartões Mini-YGDAI; Saídas: 27 saídas - 16 mix (auxiliares), 3 LCR (master) e 8 matrix; 3 slots Mini-YGDAI I/O que podem acomodar até 16 canais de entradas analógicas ou digitais cada; 8 grupos de DCA e 8 grupos de Mute; Rack virtual com até 8 processadores de efeitos simultâneos padrão SPX e equalizadores gráficos 31 bandas; 12 teclas de função definidas pelo usuário, para facilitar a operação; Interface de controle "Centralogic" com touch-screen Recall e armazenamento completo de todas as configurações realizadas na mesa; Possibilidade de mover, copiar ou limpar as configurações de cada canal; Gerenciamento de acesso a funções; Exclusivo gravador de memória USB; Faders motorizados de 100 mm; Controle de todas as funções através no software Studio Manager (incluso); Alimentação: 100 - 240V 50/60 Hz. Dimensões (AxLxP): 28,6x127,4x70,1 cm	1.670,00	1739,56
00083	MESA MESA PLÁSTICA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa plástica de alta resistência e durabilidade, facilidade de transporte e empilhamento devido a sua ergonomia e baixo peso; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	6,50	6,77
00087	MICROFONE MICROFONE CONDENSADOR PARA INSTRUMENTO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone condensador tipo cardióide, hipercardióide, figura 8 ou omnidirecional para instrumentos de orquestra, com presilha ou suporte	65,00	67,71
00090	MODULO PRATICÁVEL MICROFONE DE LAPELA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone tipo lapela sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação anti-ruído - com fornecimento de baterias/pilhas no período	78,90	82,19
00100	PROTETOR DE CABOS PROTETOR DE CABOS-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de protetor de cabos, passa cabos em borracha; de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechados, medidas de 1,00x0,50 metros; interligando palco à house mix; seguindo as normas do Corpo de Bombeiros	42,00	43,75
00105	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED GRANDE PORTE- 1DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led grande porte; tamanho 8,0x3,0 metros; Informações técnicas: 96 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas (COTA ME/EPP 25%)	5.000,00	5208,25
00109	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED MÉDIO PORTE-1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de painel de led médio porte; tamanho 6,0x3,0 metros; Informações técnicas: 72 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas (COTA ME/EPP 25%)	3.400,00	3541,61
00113	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 06X04 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 06x04m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas KF 650, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéries. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music programa de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 02 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos.SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA P.A: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 3000 watts rms. 01 amplificador stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2.000 watts RMS. 01 amplificador stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 800 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console de 24 canais com no mínimo 2 vias para monitores. 01 Processador de efeitos. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. Sistema de monitoração do palco: 04 caixas modelo ev com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,0 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 01 amplificador stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 1500 watts. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 cubo com autofalante de 15 polegadas e equalizador gráfico. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 04 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide,	3.700,00	3854,10

	simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 4 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 8 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 08 Refletores PAR LED 3W. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 ou Q25 com medidas de 6,00x4,00m (medidas internas livres) x 5 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo de palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 3x3m, com piso, totalmente fechado. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.		
00114	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 06X04 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 06x04m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas KF 650, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéries. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music programa de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 02 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos.SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA P.A: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 3000 watts rms. 01 amplificador stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2.000 watts RMS. 01 amplificador stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 800 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console de 24 canais com no mínimo 2 vias para monitores. 01 Processador de efeitos. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. Sistema de monitoração do palco: 04 caixas modelo ev com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,0 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 01 amplificador stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 1500 watts. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 cubo com autofalante de 15 polegadas e equalizador gráfico. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 04 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 4 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 8 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 08 Refletores PAR LED 3W. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 ou Q25 com medidas de 6,00x4,00m (medidas internas livres) x 5 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo de palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 3x3m, com piso, totalmente fechado. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%)	3.700,00	3854,10
00115	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 08X06 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 08x06m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 04 caixas KF 650, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 04 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). Sistema de amplificação para o P.A: 02 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 10.200 watts rms. 02 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4.000 watts RMS. 02 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 3200 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. Sistema de monitoração do palco: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta Performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contra-baixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias.SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 04 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 4 Direct box	5.000,00	5208,25

	ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 10 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones.SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 08 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 04 Refletores PAR LED 3W. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 8,00x6,00m (medidas internas livres) x 6 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo de palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 02 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.		
00118	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 08X06 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 08x06m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 04 caixas KF 650, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 04 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). Sistema de amplificação para o P.A: 02 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 10.200 watts rms. 02 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4.000 watts RMS. 02 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 3200 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. Sistema de monitoração do palco: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta Performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contra-baixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias.SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 04 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 4 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 10 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones.SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 08 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 04 Refletores PAR LED 3W. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 8,00x6,00m (medidas internas livres) x 6 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo de palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 02 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%)	13.700,00	14270,60
00119	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 10X08 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 10x08 m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA . 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS.RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do	6.900,00	7187,38

	palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potencia total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 gride em alumínio q30 retangular com mínimo 8x6 com 2 linhas. 12 refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 watts. 08 refletores par led 3w. 04 moving. 02 mini brute. 01 mesa de luz digital. Cabeamento avulso a.c. e sinal. 01 máquina de fumaça PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 10,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 06 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.		
00120	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 10X08 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 10x08 m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA . 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS.RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potencia total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 gride em alumínio q30 retangular com mínimo 8x6 com 2 linhas. 12 refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 watts. 08 refletores par led 3w. 04 moving. 02 mini brute. 01 mesa de luz digital. Cabeamento avulso a.c. e sinal. 01 máquina de fumaça PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 10,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com	6.900,00	7187,38

	piso, totalmente fechado. 06 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%)		
00121	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 10X08 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 10x08 m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA . 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS.RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potencia total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 gride em alumínio q30 retangular com mínimo 8x6 com 2 linhas. 12 refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 watts. 08 refletores par led 3w. 04 moving. 02 mini brute. 01 mesa de luz digital. Cabeamento avulso a.c. e sinal. 01 máquina de fumaça PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 10,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 06 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.	18.700,00	19478,85
00122	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 10X08 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 10x08 m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA . 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS.RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e	18.700,00	19478,85

	VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potencia total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 gride em alumínio q30 retangular com mínimo 8x6 com 2 linhas. 12 refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 watts. 08 refletores par led 3w. 04 moving. 02 mini brute. 01 mesa de luz digital. Cabeamento avulso a.c. e sinal. 01 máquina de fumaça PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 10,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 06 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%)		
00123	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 12X08 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 12x08m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 10x6 com 3 linhas. 12 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 12 Refletores PAR LED 3W. 04 Elipsos. 08 Moving. 02 Atomic 3000. 04 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça.PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 12,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do	10.200,00	10624,83

	palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 08 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.		
00124	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 12X08 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 12x08m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 10x6 com 3 linhas. 12 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 12 Refletores PAR LED 3W. 04 Elipsos. 08 Moving. 02 Atomic 3000. 04 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça.PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 12,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 08 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%)	10.200,00	10624,83
00125	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 12X08 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 12x08m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por	28.000,00	29166,19

	canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 10x6 com 3 linhas. 12 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 12 Refletores PAR LED 3W. 04 Elipsos. 08 Moving. 02 Atomic 3000. 04 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça.PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 12,00x8,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 08 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros.		
00127	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 14X10 M 1-DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 14x10m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA DE MONITORAÇÃO MÍNIMO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA DE MICROFONAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com	13.250,00	13801,86

	impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 12x8 com 3 linhas. 14 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 14 Refletores PAR LED 3W. 06 Elipsos. 10 Moving. 04 Atomic 3000. 06 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 14,00x10,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 02 escadas com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 02 camarins no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 10 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros		
00128	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 14X10 M 1-DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 14x10m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA DE MONITORAÇÃO MÍNIMO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA DE MICROFONAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 12x8 com 3 linhas. 14 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 14 Refletores PAR LED 3W. 06 Elipsos. 10 Moving. 04 Atomic 3000. 06 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 14,00x10,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 02 escadas com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 02 camarins no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 10 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros (COTA ME/EPP 25%)	13.250,00	13801,86
00129	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 14X10 M-3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 14x10m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe	25.900,000	26978,73

	AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA DE MONITORAÇÃO MÍNIMO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA DE MICROFONAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 12x8 com 3 linhas. 14 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 14 Refletores PAR LED 3W. 06 Elipsos. 10 Moving. 04 Atomic 3000. 06 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 14,00x10,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 02 escadas com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 02 camarins no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 10 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros		
00130	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 14X10 M-3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 14x10m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 12 caixas Line Array Fly, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass ou plásticos de alta resistência), pinos de trava de alta pressão para fixação, telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 12 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Torres para elevação do P.A, montadas em estrutura de Alumínio Q30, com aproximadamente 8 metros de altura, montadas nas laterais do palco (Left e Right). 02 Talhas de 1 Ton com correntes de 8 metros para elevação do PA. 02 Bumper´s de aço para fixação das caixas do PA. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right).SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 03 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts rms. 03 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 16.800 watts RMS. 04 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4600 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador, 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 40 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. SISTEMA DE MONITORAÇÃO MÍNIMO DO PALCO: 01 side fill duplo (left/right), composto por 4 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 04 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 01 sistema de subwoofer composto por 2 caixas de sub-grave com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e com potência total de 1800 watts de music program. Amplificação: 01 canal de amplificador para sub woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 4 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 2000 watts de music program. 06 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais	25.900,00	26978,73

	independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA DE MICROFONAÇÃO MÍNIMO DE INSTRUMENTOS: 08 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 08 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 10 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 20 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones. 10 garras LP com suportes para microfones, com os respectivos cachimbos. SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 01 Gride em alumínio Q30 retangular com mínimo 12x8 com 3 linhas. 14 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 14 Refletores PAR LED 3W. 06 Elipsos. 10 Moving. 04 Atomic 3000. 06 Mini Brute. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30, com medidas de 14,00x10,00m (medidas internas livres) x 8 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo do palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 02 torres laterais em estrutura alumínio Q30 com no mínimo 1,5 metros de largura e 8 metros de altura para fixação do Fly. 02 escadas com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 02 camarins no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 10 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros (COTA ME/EPP 25%)		
00133	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES DE PEQUENO PORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de sonorização para reuniões, palestras, inaugurações de pequeno porte com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas modelo yamaha com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas com potência de 600 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 1 polegada com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 02 Tripés para fixação das caixas de som. SISTEMA MÍNIMO DE MIXAGEM E AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 01 módulo mixer de 12 canais com potência de 1000 watts rms, com equalizador gráfico e processador de efeitos. 01 aparelho reprodutor de músicas via CD ou USB e acervo de músicas para eventos de modo geral. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO: 02 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 02 microfones sem fio padrão SM58 Beta unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones	600,00	624,99
00134	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES DE PEQUENO PORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de sonorização para reuniões, palestras, inaugurações de pequeno porte com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas modelo yamaha com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas com potência de 600 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 1 polegada com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 02 Tripés para fixação das caixas de som. SISTEMA MÍNIMO DE MIXAGEM E AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 01 módulo mixer de 12 canais com potência de 1000 watts rms, com equalizador gráfico e processador de efeitos. 01 aparelho reprodutor de músicas via CD ou USB e acervo de músicas para eventos de modo geral. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO: 02 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 02 microfones sem fio padrão SM58 Beta unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones (COTA ME/EPP 25%)	600,00	624,99
00140	TENDA TENDA 05X05 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 05x05 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	400,00	416,66
00144	TENDA TENDA 10X10 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 10x10 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais (COTA ME/EPP 25%)	950,00	989,57
00145	TENDA TENDA 10X10 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 10x10 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	2.400,00	2499,96
00152	SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO 08X06 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de palco, som, iluminação 08x06m com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 04 caixas KF 650, com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 2 polegadas com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 04 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos. 02 Telas ortofônicas montadas em frente ao P.A (left e right). Sistema de amplificação para o P.A: 02 amplificadores stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 10.200 watts rms. 02 amplificadores stereo para médio-grave, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4.000 watts RMS. 02 amplificadores stereo para médio-agudos, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 3200 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 02 canais de equalizador para o PA (left e right) de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 processador de frequências digital com 6 canais, com display digital frontal, para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O RETORNO: 01 Mixing Console Digital com no mínimo 32 canais de entrada, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, phantom power 48v por canal e insert) por canal, 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 4 equalizadores paramétricos com Q variável de 4 bandas LPF e HPF ajustável por canal, 08 canais de entrada de linha stereo. Volta de efeitos com 4 bandas de equalização paramétricas. 01 Condicionador de Energia com entrada de 85 a 145 volts e saída estabilizada de 127 volts com potência máxima de 2000 watts. 01 multicabo de no mínimo 40 metros chaveado para transmissão de sinal de áudio balanceado de 32 canais de entrada XLR fêmea de painel e 64 saídas XLR macho de linha (sendo 32 para a mesa do PA e 32 para a mesa do palco). 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 12 canais para bateria com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 10 canais para percussão com 10 metros. 01 sub snake para transmissão de sinal de áudio balanceado de 5 canais para teclados e VS com 10 metros. Sistema de monitoração do palco: 01 side fill (left/right), composto por 2 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 02 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos e 02 caixas de tree way no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intempéres, contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas de alta performance para frequências de graves, 01 autofalante de 12 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e 01 driver de titânio de 2 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com potência total de 1600 watts de music program e 2 conectores speakon de 4 pólos. Amplificação: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe H com ventilação forçada, operação de resistência em 02 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 6000 watts de music program, 01 amplificador stereo para tree-way, classe AB com ventilação forçada, operação de resistência em 2 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 4000 watts de music program. 04 caixas modelo two-way com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 02 autofalantes de 12 polegadas de alta Performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,5 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 03 amplificadores stereo para caixas two-way, operação de resistência em 2 ohm, entradas balanceadas e potência de 2000 watts de music program por canal. 01 Sistema amplificado de 4 vias de canais independentes para fones de ouvido, com 4 fones de alta performance. 06 canais de equalizador, para os monitores, de 1/3 de oitava com 31 bandas e faders de 100mm, com entradas e saídas balanceadas. 01 Sistema de amplificação para contra-baixo, contendo 01 amplificador de 550 watts rms, com 10 bandas de equalizador paramétrico com faders de 60mm, crossover de 2 vias (low e hi), 01 caixa com 4 autofalantes de 10 polegadas de alta performance para frequências de médio-graves e agudos, 01 caixa com 1 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de sub-	5.000,00	5208,25

	grave. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias.SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 04 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 01 kit específico para Drum System, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 01 Kit específico para Percussão, sendo 7 unidirecionais cardioide com impedância nominal de 150 ohms com resposta de frequência de 50 à 15000 Hz, e 3 unidirecionais condensadores com impedância nominal de 600 ohms e frequência de 20 a 20000hz com acionamento através de phanton power de 48v. 4 Direct box ativos e passivos, conversores de linha ou instrumento desbalanceado em sinal de baixa impedância. 10 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones.SISTEMA MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO: 08 Refletores par 64, focos 1,2 e 5 de 1000 Watts. 04 Refletores PAR LED 3W. 01 Mesa de luz digital. Cabeamento avulso A.C. e sinal. 01 Máquina de fumaça. PALCO: 01 palco em estrutura alumínio Q30 com medidas de 8,00x6,00m (medidas internas livres) x 6 metros de altura e piso com no mínimo 1,80m de altura aproximadamente, com testeira frontal em alumínio Q30 com no mínimo 1,20 metros de altura interna livre e largura compatível com medidas do palco, coberto com lona anti-chamas de cor branca ou preto e fechamentos laterais e traseiro com sombrite preto. Fechamentos das laterais e fundo de palco com grades de proteção com aproximadamente 1 metro de altura. 01 escada com corrimão para acesso ao palco devidamente alinhada à estrutura do piso do palco. 01 camarim no mínimo 5x5m, com piso, totalmente fechado. 02 praticáveis modelo rosco em alumínio modelado, com 50cm de altura com medidas de 2x1m. 01 House Mix com estrutura aço galvanizado com medidas de 3x3m ou equivalente com cobertura.Passa cabos em borracha de extrema resistência para uso em locais abertos ou fechamentos, medidas de 1,00x0,50 metros interligando palco à house mix, aterramento do palco com barras contendo 0,5 polegadas de diâmetro e altura de cravação mínima de 1,50m a 2,40m de forma que toda a estrutura e equipamentos estejam ligadas a mesma, instalação de extintores de incêndio de carga alta 4A40BC no palco e house mix, placas de sinalização de saída entre o piso e a escada assim como iluminação de emergência, marcação do piso na boca do palco com 50cm de distância do término do mesmo, em conformidade com o sistema preventivo de segurança exigido pelo Corpo de Bombeiros. (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)		

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
02.13.392.0046.2005.33.90.39.00, Ficha: 1889,Fonte:1.500.000– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.03.13.392.0046.2079.33.90.39.00, Ficha: 1956,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.04.13.391.0051.2071.33.90.39.00, Ficha: 1972,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:73777405

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023, FIRMADO EM 27/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AGITO FORMATURAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, com início em 27/06/2024 e término em 26/06/2025, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar os valores abaixo, tudo em conforme solicitação no memorando nº 170/2024,da Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitárioatual(R$)	Valor reajustado(R$)
00001	APARADOR APARADOR-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de aparador redondo com tampo de 1,40 com pés de metal	55,00	57,29
00002	BALCÃO BALCÃO ESTILO BAR-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de balcão estilo bar em madeira, metal, espelho a definir pelo contratante, com dimensões aproximadas 1,80x0,60x0,90	130,00	135,41
00003	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL- 1DIÁRIALocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico convencional; portátil; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões de 1,16x1,22x2,10 metros; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (masculino, feminino); para uso do público em geral; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	185,00	192,71
00005	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL-1MÊSLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico convencional; portátil; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões de 1,16x1,22x2,10 metros; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (masculino, feminino); para uso do público em geral; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	2.350,00	2447,88
00006	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL-3DIÁRIASLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico convencional; portátil; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões de 1,16x1,22x2,10 metros; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (masculino, feminino); para uso do público em geral; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	520,00	541,66
00007	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL-4DIÁRIASLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico convencional; portátil; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões de 1,16x1,22x2,10 metros; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (masculino, feminino); para uso do público em geral; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	700,00	729,15
00008	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL-5DIÁRIASLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico convencional; portátil; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões de 1,16x1,22x2,10 metros; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (masculino, feminino); para uso do público em geral; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	850,00	885,40
00009	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO PNE- 1DIÁRIALocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com dificuldades locomotoras e/ou utilizando cadeiras de rodas; portáteis; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (PNE); com de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	280,00	291,66
00010	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO PNE- 3DIÁRIASLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com dificuldades locomotoras e/ou utilizando cadeiras de rodas; portáteis; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (PNE); com de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	770,00	802,07
00011	BANHEIRO BANHEIRO QUÍMICO PNE- 4DIÁRIASLocação, transporte e manutenção diária de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com dificuldades locomotoras e/ou utilizando cadeiras de rodas; portáteis; em polietileno ou material similar; com teto translúcido; com dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro; composto de caixa de dejetos; porta papel higiênico; lixeira e saco de lixo; fechamento com identificação de ocupado; sinalização (PNE); com de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	950,00	989,57
00013	BANQUETA BANQUETA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de banqueta em madeira, couro ou tecido, podendo ser quadrada ou redonda	55,00	57,29
00014	BARRACA BARRACA COM BANCADA- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de barraca com bancada; tamanho 3,0x3,0 metros; com teto piramidal; com fechamentos laterais; em estrutura desmontável; com balcão superior de 3,0 metros; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	160,00	166,66
00015	BARRACA BARRACA COM BANCADA- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de barraca com bancada; tamanho 3,0x3,0 metros; com teto piramidal; com fechamentos laterais; em estrutura desmontável; com balcão superior de 3,0 metros; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	350,00	364,58
00016	BARRACA BARRACA COM BANCADA- 4DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de barraca com bancada; tamanho 3,0x3,0 metros; com teto piramidal; com fechamentos laterais; em estrutura desmontável; com balcão superior de 3,0 metros; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	550,00	572,91

00017	BARRACA BARRACA COM BANCADA- 5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de barraca com bancada; tamanho 3,0x3,0 metros; com teto piramidal; com fechamentos laterais; em estrutura desmontável; com balcão superior de 3,0 metros; disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	450,00	468,74
00019	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira (COTA ME/EPP 25%)	595,00	619,78
00020	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira	1.360,00	1416,64
00021	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 4DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira	1.950,00	2031,22
00022	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira	2.460,00	2562,46
00023	BARRACA BARRACA DE ALIMENTAÇÃO EM OCTANORM- 5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de stand em octanorm; montados em material padrão octanorm sob piso de 10 cm; formado por colunas (montantes), travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); medindo 2,0x2,0 metros; com cobertura e balcão de atendimento frontal com prateleira em baixo; com acesso com porta lateral ou traseiro, com pontos de energia 110 e 220 v; com iluminação interna e na testeira (COTA ME/EPP 25%)	2.450,00	2552,04
00028	BEBEDOURO BEBEDOURO ELÉTRICO DE CHÃO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de bebedouro elétrico de chão para garrafão de 10 ou 20 litros, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por hora (temperatura ambiente 32ºC). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor. Na cotação de valores do bebedouro deve estar incluso o copo plástico descartável com suporte	95,00	98,96
00030	BLIMP BLIMP EM SUPORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de balão promocional blimp em suporte, confeccionado em PVC pneumático 0,30mm, impressão digital em cores, nas duas faces e com cores de acordo com o layout enviado, acondicionado em sacola apropriada. Instalação em suporte metálico e inflado de aplicação de ar pressurizado com motor constante, retirada e limpeza após o período de exibição. Manutenção sempre que solicitada pelo cliente e a cada três dias por definição. Suporte deverá ser em tubo metálico que comporte o peso do blimp, lâmpada eletrônica branca, fotocélula para acionamento noturno da iluminação. Fiação com cabo paralelo, para ligação elétrica privada. Motor	620,00	645,82
00031	CADEIRA CADEIRA ESTOFADA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de cadeira estofada fixa sem braço, adequada ao perfil do evento. Apresentar no mínimo 3 modelos para escolha do contratante	6,50	6,77
00033	CAIXA TERMICA CAIXA TÉRMICA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de caixa térmica; com capacidade de 360 litros; em polietileno (plástico); isolada e injetada totalmente com poliuretano (isolamento térmico); disponibilizada em perfeitas condições de uso e limpeza	90,00	93,75
00034	CARPETE CARPETE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de carpete em feltro; 100% politereftalato de etileno; cor a ser definida pelo contratante; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	15,00	15,62
00038	COBERTURA PARA MONTAGEM EM BOX TRUSS (M²) COBERTURA COM MONTAGEM EM BOX TRUSS Q25, Q30 OU Q50 E LONA-METRO QUADRADOLocação, transporte, montagem e desmontagem de cobertura com montagem em Box Truss Q25, Q30 ou Q50 e lona anti-chamas (COTA ME/EPP 25%)	43,50	45,31
00041	CONJUNTO LOUNGE CONJUNTO LOUNGE BISTRÔ-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de conjunto lounge bistrô composto por mobiliário arrojado em metais cromados, vidro, couro e outros materiais, contemplando: 04 mesas estilo bistrô (altas) com arranjo floral pequeno em base de vidro com flores tropicais ou rosas (a definir pelo cliente), com 04 banquetas cada, 04 puffs quadrados e 02 puffs retangulares	550,00	572,91
00042	CONJUNTO LOUNGE CONJUNTO LOUNGE PALCO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de conjunto lounge palco composto por até 10 cadeiras e/ou poltronas em couro ou material de primeira linha, até 05 mesas de apoio, tapete e arranjos para mesas de apoio (em suporte de vidro com flores tropicais ou rosas a definir pelo cliente)	615,00	640,61
00043	CONJUNTO LOUNGE CONJUNTO LOUNGE VIP-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de conjunto lounge VIP composto por mobiliário em couro ou tecido, contemplando: 01 sofá de 02 lugares, 02 poltronas, 03 mesas de canto com arranjo baixo, 01 mesa de centro com arranjo médio e tapete estilo persa ou equivalente	700,00	729,15
00050	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA ATÉ 1000 PESSOAS-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de equipamento de sonorização completa para até 1000 pessoas, composto por mesa de som pré-amplificada 32 canais Digital com controle de saída de efeitos por canal,Rack virtual com 4 processadores de Efeito e 8 equalizadores gráficos com 31 bandas padrão por canal, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 2000 pessoas, em disposição de "line array" (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados ao chão ou em sistema "fly PA" em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz; Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado de alinhamento; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização	1.725,00	1796,85
00053	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA PÚBLICO ATÉ 500 PESSOAS-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de equipamento de sonorização completa para público até 500 pessoas, composto por mesa de som pré-amplificada 24 canais com controle de saída de efeitos por canal com 3 bandas, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas. 04 Caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ~20HZ, 15" e 200W RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. Atende 250 PAX (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas). Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização	595,00	619,78
00054	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA PÚBLICO ATÉ 500 PESSOAS-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de equipamento de sonorização completa para público até 500 pessoas, composto por mesa de som pré-amplificada 24 canais com controle de saída de efeitos por canal com 3 bandas, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas. 04 Caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ~20HZ, 15" e 200W RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. Atende 250 PAX (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas). Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização (COTA ME/EPP 25%)	600,00	624,99
00055	FOGÃO FOGÃO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de fogão industrial; em aço; 4 bocas; a gás; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	90,00	93,75
00056	FREEZER FREEZER-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de freezer horizontal ou vertical; capacidade mínima de 121 litros; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	160,00	166,66
00063	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO CANHÃO SEGUIDOR-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas	670,00	697,91
00064	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO EM LED-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de iluminação em LED para iluminação ambiente e de banners. Possuindo LEDs RGB produzindo várias combinações de cores programados por mesa DMX	39,00	40,62
00065	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO HQI-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de refletor de iluminação HQI; 100% alumínio; com soquete de rosca e40; lâmpada tipo tubular de 400w de potência; modelo HQI; reator com enrolamento em alumínio; modelo RVMETA.F.P.; potência de 400w; tensão 220v.; e cabeamento; acompanhado de ART de Luz	40,00	41,67
00067	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO LED MOVING HEAD-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de iluminação LED MOVING HEAD, equipamento de luzes em led com movimento e controle computadorizado por mesa de comando	145,00	151,04
00068	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO PAR 64-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de refletor em LED par 64	40,00	41,67
00071	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO SKY WALKER-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de refletor sky walker para uso iluminação em faixo de luz. Uso externo	1.030,00	1072,90
00078	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR-5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante (COTA ME/EPP 25%)	95,00	98,96
00079	MESA MESA DE CENTRO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa de centro em madeira e ou alumínio com tampo de vidro	110,00	114,58
00081	MESA MESA DE IMPACTO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa de impacto em madeira rústica com arranjo de planta alto e ornamentação de alto padrão de acordo com o perfil do evento	500,00	520,82
00084	MESA MESA TIPO I-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa com pés em madeira ou alumínio e tampo de vidro, para 04 lugares, podendo ser quadrada ou redonda, com 04 cadeiras fixas com encostos e assento estofados	175,00	182,29

00085	MESA MESA TIPO II-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de mesa com pés em madeira e tampo de vidro, para 10 lugares, podendo ser quadrada ou redonda, com 10 cadeiras fixas com encostos e assento estofados	250,00	260,41
00088	MICROFONE MICROFONE DE LAPELA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone tipo lapela sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação anti-ruído - com fornecimento de baterias/pilhas no período	85,00	88,54
00091	MODULO PRATICÁVEL MICROFONE DE LAPELA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone tipo lapela sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação anti-ruído - com fornecimento de baterias/pilhas no período (COTA ME/EPP 25%)	75,00	78,12
00092	MONITOR MONITOR TV 42"-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de monitor Tv 42" de Plasma ou LCD, entrada para: VGA (D-Sub) /UHF/VHF/CATV/HDMI, S-Vídeo, Hd Ready, Tecnologia Digital, full HD com Suporte de parede ou Pedestal	225,00	234,37
00093	MONITOR MONITOR TV 52"-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de monitor Tv 52" de Plasma ou LCD, entrada para: VGA (D-Sub) /UHF/VHF/CATV/HDMI, S-Vídeo, Hd Ready, Tecnologia Digital, com Suporte de parede ou Pedestal	320,00	333,33
00094	PEDESTAL PEDESTAL DE ISOLAMENTO TIPO UNIFILA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de pedestal de isolamento tipo unifila; construído em aço inox e pintura cromada; com base de sustentação; com fita retrátil de 2,0 metros de comprimento e 0,05 centímetros de largura; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	110,00	114,58
00095	PIA PIA DE EVENTO COMPLETA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de pia de evento completa; com ligação de água; com bombonas e mangueiras para coleta de esgoto; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	200,00	208,33
00097	PRANCHÃO PRANCHÃO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada pranchão para aparador, com tampo de 2,20x090 com pés de metal	75,00	78,12
00098	PROJETOR PROJETOR MULTIMÍDIA DE 2.500 ANSI LUMNENS-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de projetor multimídia de 2.500 ansi lumnens, com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário	450,00	468,74
00099	PROJETOR PROJETOR MULTIMÍDIA DE 5.000 ANSI LUMNENS-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de Projetor multimídia de 5.000 ansi lumnens, com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 3000:1 entrada de Vídeo composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário	700,00	729,15
00101	PULPITO PÚLPITO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de púlpito com televisor	240,00	250,00
00102	RIDER DE SOM RIDER DE SOM-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de rider de som composto por 02 Console 48 canaisx12 + L/R, 08 canais de EG 31 bandas, 08 canais de compressor, 16 canais de gate, 06 processadores de efeitos (de sinal do sistema PA e entradas e saídas), 02 CD Player profissional, 08 monitores (de chão, ativos e amplificados, tipo 12``/drive), vias de monitor mix 01/02; 03/04; 05/06; 07 lead monitor; mix L (PA) e mix R (PA); 01 sub para bateria; 01 monitor cue; 08 amplificadores para guitarra; 01 conga; 01 quinto; 01 tumba; 02 estantes de prato girafa p/percussão; 02 estantes de caixa; 01 timbales; 02 estantes de teclado dupla. 02 multicabo de 48 vias e 16 voltas (monitores)	2.950,00	3072,87
00104	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED GRANDE PORTE- 1DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led grande porte; tamanho 8,0x3,0 metros; Informações técnicas: 96 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	5.100,00	5312,41
00106	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED GRANDE PORTE- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led grande porte; tamanho 8,0x3,0 metros; Informações técnicas: 96 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	14.000,00	14583,10
00107	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED MÉDIO PORTE- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led médio porte; tamanho 6,0x3,0 metros; Informações técnicas: 72 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	10.100,00	10520,66
00108	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED MÉDIO PORTE-1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de painel de led médio porte; tamanho 6,0x3,0 metros; Informações técnicas: 72 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	3.400,00	3541,61
00110	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED PEQUENO PORTE- 1DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led de pequeno porte; tamanho 4,5x2,5 metros; Informações técnicas: 45 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	2.800,00	2916,62
00111	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED PEQUENO PORTE- 1DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led de pequeno porte; tamanho 4,5x2,5 metros; Informações técnicas: 45 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas (COTA ME/EPP 25%)	2.800,00	2916,62
00112	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED PEQUENO PORTE-3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led de pequeno porte; tamanho 4,5x2,5 metros; Informações técnicas: 45 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas	7.900,00	8229,03
00131	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de sonorização médio porte com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas modelo yamaha com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas com potência de 600 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 1 polegada com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 02 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos.SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 04 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 1200 watts rms. 01 amplificador stereo para altas frequências, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 04 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 1200 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console de 16 canais. 01 Processador de efeitos. 01 Equalizador para o PA (left e right). 01 Equalizador para os monitores. 01 processador de frequências para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador. 01 aparelho reprodutor de músicas via CD ou usb, com acervo de músicas tipo, chorinho, samba, forró, sertanejo, etc. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 02 caixas modelo ev com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,0 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 01 amplificador stereo, operação de resistência em 4 ohm, entradas balanceadas e potência de 1200 watts. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 cubo com autofalante de 15 polegadas e equalizador gráfico. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 06 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 06 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 12 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones	1.100,00	1145,81
00135	TAMBOR PLÁSTICO TAMBOR PLÁSTICO-1 DIÁRIALocação, transporte e distribuição de tambor plástico; com boca larga; com tampa; capacidade de 200 litros; disponibilizado em perfeitas condições de uso e limpeza	90,00	93,75
00136	TELA TELA 150"-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tela de 150", medindo 3,00mx2,25m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura	250,00	260,41

00137	TELA TELA 210"-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tela 210", medindo 4,15mx3,10m, podendo ser para projeção frontal ou retroprojeção, com tripé em aço que permita a variação de altura	320,00	333,33
00139	TENDA TENDA 03X03 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 03x03 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	750,00	781,24
00141	TENDA TENDA 05X05 M- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 05x05 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	1.000,00	1041,65
00143	TENDA TENDA 10X10 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 10x10 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	930,00	968,73
00146	VENTILADOR VENTILADOR DE TORRE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de ventilador de torre, medidas 0,88x0,24x0,23, com voltagem 110x220w	100,00	104,16
00147	VENTILADOR VENTILADOR PEDESTAL-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de ventilador pedestal, medidas - altura 1,60, largura 77cm	100,00	104,16
00150	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED GRANDE PORTE- 1DIÁRIASLocação, transporte, montagem e operação de painel de led grande porte; tamanho 8,0x3,0 metros; Informações técnicas: 96 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)	5.100,00	5312,41
00151	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED MÉDIO PORTE-1DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de painel de led médio porte; tamanho 6,0x3,0 metros; Informações técnicas: 72 gabinetes PH 6,mm; LEDs: SMD 3in1; Configuração de Pixel: 1R, 1G, 1B; Brilho: 1.800cd/m²; Ângulo de Visualização: 140°; Densidade de Pixels: 17.222/m²; Resolução Física: 64x64 px; Consumo Médio: 366~750W/m²; Consumo Máximo: 1.100 W/m²; Cores: 16,7 milhões; Métodos de Drive: 1/4; Frame Rate: 60Hz; Refresh Rate: 1680Hz; Temperatura de Operação: - 10~50°C.; serviço com 01 (um) operador de painel; acompanhado de ART de Funcionamento e ART de Instalações Elétricas (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)	3.400,00	3541,61
00153	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES DE PEQUENO PORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de sonorização para reuniões, palestras, inaugurações de pequeno porte com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas modelo yamaha com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas com potência de 600 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 1 polegada com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 02 Tripés para fixação das caixas de som. SISTEMA MÍNIMO DE MIXAGEM E AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 01 módulo mixer de 12 canais com potência de 1000 watts rms, com equalizador gráfico e processador de efeitos. 01 aparelho reprodutor de músicas via CD ou USB e acervo de músicas para eventos de modo geral. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO: 02 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 02 microfones sem fio padrão SM58 Beta unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 04 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)	600,00	624,99
00154	TENDA TENDA 10X10 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 10x10 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)	930,00	968,73

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGITO FORMATURAS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
02.13.392.0046.2005.33.90.39.00, Ficha: 1889,Fonte:1.500.000– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.03.13.392.0046.2079.33.90.39.00, Ficha: 1956,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.04.13.391.0051.2071.33.90.39.00, Ficha: 1972,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9B17886E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023, FIRMADO EM 03/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JOAO PAULO MONTE SANTOS ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado, com início em 03/07/2024 e término em 02/07/2025, bem como reajustar o valor unitário, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar os valores abaixo, tudo em conformidade com a solicitação viamemorando nº 170/2024,da Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Reajustado (R$)
00052	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA PÚBLICO ATÉ 50 PESSOAS-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de equipamento de sonorização completa para público até 50 pessoas, composto por mesa de som pré-amplificada 24 canais com controle de saída de efeitos por canal com 3 bandas, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, equalizador gráfico de 7 bandas. 04 Caixas de som acústicas amplificadas com resposta de frequência 70HZ~20HZ, 15" e 200W RMS de potência (mínimo), com equalizador de 5 bandas e USB integrado, fixadas em tripé. Atende 250 PAX (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas). Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização	255,00	265,62
00057	GRADE DE CONTENÇÃO GRADE DE CONTENÇÃO- 1DIÁRIALocação, transporte e distribuição de grade de contenção; tamanho 1,20x2,0 metros; em tubo de 1½; em chapa de 2 milímetros; em estrutura de aço galvanizado	13,50	14,06
00066	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO LED DE EFEITO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de iluminação em LED de efeito decorativo tipo wall washer, moving pixel bar, color strip light	55,00	57,29
00070	ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO REFLETOR SETLIGHT LED-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de refletor decorativo set light LED	58,00	60,42
00075	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR- 3DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante	70,00	72,92
00076	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR-4DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante	89,00	92,71
00086	MICROFONE MICROFONE COM OU SEM FIO COM PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone tipo bastão sem fio UHF com base e antena visor LCD digital com duplo circuito de atenuação anti-ruído - com fornecimento de baterias/pilhas, fixados em pedestais tipo girafa ou de mesa, de acordo com a necessidade do evento95	70,00	72,92
00089	MICROFONE MICROFONE GOOSENECK-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de microfone gooseneck, dinâmico cardióide com frequência de resposta 100Hz - 7kHz, com haste flexível	105,00	109,37
‘00103	RÉGUA DE ENERGIA RÉGUA DE ENERGIA-1 DIÁRIALocação, transporte, colocação e retirada de régua de energia, mínimo 6 tomadas no padrão novo NBR 14136. Possibilidade de ser usada tanto em 110V quanto em 220V mas a saída será sempre igual a entrada, ou seja, se plugar numa rede 110V, as tomadas serão todas 110V. Se for plugado numa rede 220V, todas as tomadas também serão 220V	40,00	41,67
00132	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE-1 DIÁRIALocação, transporte, montagem e operação de sonorização médio porte com SISTEMA MÍNIMO DE P.A: 01 Sistema com 02 caixas modelo yamaha com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), telas de aço, 2 conectores speakon de 4 pólos, 01 módulo divisor interno para possibilitar a utilização da caixa em 1 via ou 2 vias, alças de	1.100,00	1145,81

	aço para transporte, pintura texturizada de alta resistência às intempéres. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 15 polegadas com potência de 600 watts de music program de alta performance para frequências de médio-graves, 01 Driver de titânio com diafragma de 1 polegada com potência de 200 watts music program de alta performance para frequências de médio-agudos e 01 guia de ondas para perfeito alinhamento entre os componentes do P.A. 01 Sistema com 02 caixas de Sub-Grave no padrão trapezoidal com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes. Contendo cada caixa 01 autofalantes de 18 polegadas com potência de 1800 watts de music program de alta performance para frequências de subgraves, com 2 conectores speakon de 4 pólos.SISTEMA MÍNIMO DE AMPLIFICAÇÃO PARA O P.A: 01 amplificador stereo para sub-woofer, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 04 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 1200 watts rms. 01 amplificador stereo para altas frequências, classe AB, com ventilação forçada, operação de resistência em 04 ohm, com entradas balanceadas e potência total de 1200 watts RMS. RACK DRIVE MÍNIMO PARA O P.A: 01 Mixing Console de 16 canais. 01 Processador de efeitos. 01 Equalizador para o PA (left e right). 01 Equalizador para os monitores. 01 processador de frequências para alinhamento de todas as caixas do PA (sub woofer, médio graves e médio agudos), com cortes variáveis independentes por canal, ajustes de fase e equalizador. 01 aparelho reprodutor de músicas via CD ou usb, com acervo de músicas tipo, chorinho, samba, forró, sertanejo, etc. SISTEMA MÍNIMO DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 02 caixas modelo ev com gabinete em madeira prensada (compensado naval, MDF), com pintura texturizada de alta resistência às intemperes, contendo cada caixa 01 autofalante de 15 polegadas de alta performance para frequências de grave e médio-graves e 01 driver de titânio de 1,0 polegadas de alta performance para frequências de médio-agudos, com 2 conectores speakon de 4 polos e potência total de 2000 watts de music program cada. Amplificação: 01 amplificador stereo, operação de resistência em 4 ohm, entradas balanceadas e potência de 1200 watts. 01 Sistema de amplificação para contrabaixo, contendo 01 cubo com autofalante de 15 polegadas e equalizador gráfico. 01 Caixa amplificada com potência de 120 watts rms contendo 2 autofalantes de 12 polegadas de alta performance, com 2 entradas e controles de equalização de 03 vias. SISTEMA MÍNIMO DE MICROFONAÇÃO DE INSTRUMENTOS: 06 microfones padrão SM58 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 06 microfones padrão SM57 unidirecional cardioide, simétrico sobre o eixo rotacional, uniforme com a frequência. Sensibilidade a 1000Hz, tensão de circuito aberto 56 dBV/PAx1,6mV, impedância nominal de 150 ohms. 12 pedestais tipo girafa, com respectivas garras para os microfones (COTA ME/EPP 25%)		
00138	TENDA TENDA 03X03 M- 1DIÁRIALocação, transporte, montagem e desmontagem de tenda aberta; nas dimensões mínimas de 03x03 metros; com 02 metros altura em seus pés de sustentação; cobertura do tipo pirâmide; com lona branca; estrutura em tubo galvanizado; para uso do público em geral; com opção de fechamentos laterais	170,00	177,08
00149	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 METRO LINEAR-5DIÁRIASLocação, transporte, montagem e desmontagem de estrutura em Box Truss Q30; para aplicabilidade em backdrops, portais, testeiras de palco e outros; disponibilizando suportes e junções necessários ao atendimento dos formatos e dimensões a serem informados pelo contratante (COTA ME/EPP 25%) (COTA ME/EPP 25%)	90,00	93,75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOAO PAULO MONTE SANTOS ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
02.13.392.0046.2005.33.90.39.00, Ficha: 1889,Fonte:1.500.000– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.03.13.392.0046.2079.33.90.39.00, Ficha: 1956,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
02.04.13.391.0051.2071.33.90.39.00, Ficha: 1972,Fonte:2759– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BEACFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023, FIRMADO EM 14/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 12/07/2024 e término em 11/07/2025, conforme solicitação no memorando nº 103/2024,daDiretoria de Gestão Administrativa -Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
GABINETE	01.1100.04.0122.0062.2186.33.90.30.00.00	17	
SEPLOG	01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.30.00.00	55	1500.000.0000.000
SEFAZ	01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.30.00.00	84	1500.000.0000.000
SEFAZ(TRIBUTOS)	01.1310.04.0129.0059.2049.33.90.30.00.00	126	1500.000.0000.000
GOVERNO	01.1400.04.0122.0033.2163.33.90.30.00.00	150	1500.000.0000.000
GOVERNO (GUARDA MUNICIPAL)	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.30.00.00	219	1500.000.0000.000
GOVERNO (GUARDA MUNICIPAL)	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.30.00.00	219	1752.000.0000.000
GOVERNO (DEFESA CONSUMIDOR)	01.1440.04.0122.0038.2055.33.90.30.00.00	239	1500.000.0000.000
EDUCAÇÃO	01.1510.12.0122.0030.2135.33.90.30.00.00	278	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	01.1521.12.0361.0030.2139.33.90.30.00.00	1089	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)	01.1521.12.0361.0030.2139.33.90.30.00.00	1089	1551.000.0000.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL -TRANSP ESCOLAR)	01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.30.00.00	1123	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL -TRANSP ESCOLAR)	01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.30.00.00	1123	1550.000.0000.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL -TRANSP ESCOLAR)	01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.30.00.00	1123	1553.000.0000.000
EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL -TRANSP ESCOLAR)	01.1521.12.0361.0030.2141.33.90.30.00.00	1123	1576.001.0000.000
EDUCAÇÃO (ENSINO BÁSICO INFANTIL - CRECHE)	01.1522.12.0365.0030.2149.33.90.30.00.00	1270	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENSINO BÁSICO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA)	01.1523.12.0365.0030.2155.33.90.30.00.00	1360	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENS. BÁS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - TRANSP. ESC.)	01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.30.00.00	1384	1500.000.1001.000
EDUCAÇÃO (ENS. BÁS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - TRANSP. ESC.)	01.1523.12.0365.0030.2157.33.90.30.00.00	1384	1553.000.0000.000
EDUCAÇÃO (ENS. MÉDIO - TRANSPORTE)	01.1524.12.0362.0030.2159.33.90.30.00.00	1422	1553.000.0000.000
EDUCAÇÃO (ENS. MÉDIO - TRANSPORTE)	01.1524.12.0362.0030.2159.33.90.30.00.00	1422	1576.001.0000.000
SAÚDE (CONSELHOS)	01.1610.10.0122.0001.2078.33.90.30.00.00	347	1500.000.1002.000
SAÚDE (CONSELHOS)	01.1610.10.0122.0001.2078.33.90.30.00.00	347	1621.000.0000.000
SAÚDE (GESTÃO E OP. SUS)	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.30.00.00	371	1500.000.1002.000
SAÚDE (GESTÃO E OP. SUS)	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.30.00.00	371	1600.000.0000.000
SAÚDE (GESTÃO E OP. SUS)	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.30.00.00	371	1602.000.0000.000
SAÚDE (GESTÃO E OP. SUS)	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.30.00.00	371	1621.000.0000.000
SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	01.1621.10.0301.0003.2044.33.90.30.00.00	1448	1500.000.1002.000
SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	01.1621.10.0301.0003.2044.33.90.30.00.00	1448	1600.000.0000.000
SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	01.1621.10.0301.0003.2044.33.90.30.00.00	1448	1602.000.0000.000
SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	01.1621.10.0301.0003.2044.33.90.30.00.00	1448	1621.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE MENTAL	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.30.00.00	1560	1500.000.1002.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE MENTAL	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.30.00.00	1560	1600.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE MENTAL	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.30.00.00	1560	1621.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.30.00.00	1585	1500.000.0000.000

SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.30.00.00	1585	1600.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.30.00.00	1585	1621.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.30.00.00	1585	1631.000.0000.000
SAÚDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.30.00.00	1585	1659.000.0000.000
SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01.1623.10.0304.0006.2127.33.90.30.00.00	1664	1600.000.0000.000
SAÚDE- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01.1623.10.0304.0006.2127.33.90.30.00.00	1664	1621.000.0000.000
SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01.1624.10.0305.0010.2131.33.90.30.00.00	1754	1600.000.0000.000
SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01.1624.10.0305.0010.2131.33.90.30.00.00	1754	1621.000.0000.000
SAÚDE - VIG EPIDEMIOLÓGICA - VIG. AMBIENTAL E ZOONOZES	01.1624.10.0305.0012.2133.33.90.30.00.00	1815	1600.000.0000.000
SAÚDE - VIG EPIDEMIOLÓGICA - VIG. AMBIENTAL E ZOONOZES	01.1624.10.0305.0012.2133.33.90.30.00.00	1815	1621.000.0000.000
SAÚDE - VIG EPIDEMIOLÓGICA - VIG.IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00	1839	1600.000.0000.000
SAÚDE - VIG EPIDEMIOLÓGICA - VIG.IST, AIDS E HEPATITES VIRAIS	01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.30.00.00	1839	1621.000.0000.000
SAUDE -COVID -ADMINISTRAÇÃO GERAL	01.1610.10.0122.0002.1034.33.90.30.00.00	449	1621.000.0000.000
SAUDE -COVID -ADMINISTRAÇÃO GERAL	01.1610.10.0122.0002.1034.33.90.30.00.00	449	1659.000.0000.000
SAUDE -COVID -BLATB	01.1621.10.0301.0068.1033.33.90.30.00.00	1490	1621.000.0000.000
SAUDE -COVID -BLATB	01.1621.10.0301.0068.1033.33.90.30.00.00	1490	1659.000.0000.000
SAUDE -COVID -MAC	01.1622.10.0302.0002.1035.33.90.30.00.00	1515	1621.000.0000.000
SAUDE -COVID -MAC	01.1622.10.0302.0002.1035.33.90.30.00.00	1515	1659.000.0000.000
SAUDE -COVID - VIGILÂNCIAS	01.1624.10.0305.0002.1047.33.90.30.00.00	1729	1621.000.0000.000
SAUDE -COVID - VIGILÂNCIAS	01.1624.10.0305.0002.1047.33.90.30.00.00	1729	1659.000.0000.000
MEIO AMBIENTE	01.1710.04.0122.0025.2176.33.90.30.00.00	508	1500.000.0000.000
DESENV. URBANO E RURAL	01.1810.15.0122.0041.2161.33.90.30.00.00	619	1501.000.0000.000
DESENV. SOCIAL	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.30.00.00	744	1500.000.0000.000
DESENV. SOCIAL	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.30.00.00	744	1660.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	01.1910.08.0243.0018.2047.33.90.30.00.00	769	1500.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - CRAS/PAIF	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.30.00.00	795	1660.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - CRAS/PAIF	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.30.00.00	795	1661.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - FMAS	01.1920.08.0244.0015.2197.33.90.30.00.00	822	1660.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - PROG. AUXILIO BRASIL E CAD. ÚNICO	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.30.00.00	848	1660.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - PROG. AUXILIO BRASIL E CAD. ÚNICO	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.30.00.00	848	1661.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - CREAS	01.1920.08.0244.0017.2200.33.90.30.00.00	873	1660.000.0000.000
DESENV. SOCIAL - CREAS	01.1920.08.0244.0017.2200.33.90.30.00.00	873	1661.000.0000.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.092.08.244.0016.2199.33.90.30.00	848	1.660.000.0000.510
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.092.08.244.0016.2199.33.90.39.00	854	1.660.000.0000.510
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.092.08.244.0017.2200.33.90.30.00	873	1.660.000.0000.220
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01.092.08.244.0017.2200.33.90.39.00	879	1.660.000.0000.220
CULTURA E PATRIMÔNIO	01.2010.04.0122.0045.2171.33.90.30.00.00	1928	1500.000.0000.000
ESPORTE E LAZER	01.2110.27.0122.0055.2183.33.90.30.00.00	2014	1500.000.0000.000
DES. ECONÔMICO	01.2200.04.0122.0026.2270.33.90.30.00.00	2127	1500.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHODE 2024

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:39665825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE JUNHO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	61
Parecer Diverso	05
Atendimento Pessoal e Telefone	721
Ofícios Expedidos	13
Reuniões	23
Análise Equilíbrio Econômico - Financeiro	09
Extrato de Reinício de Obras	02
Contrato	07
Apostilamento de Contrato	01
Termo de Recebimento Definitivo de Contrato	03
Termo Aditivo de Contrato	66
Termo de Rescisão de Contrato	01
Termo Aditivo de Convênio	04
Benefício em Pecúnia	06
Contrato Temporário	02
Termo Aditivo de Contrato Temporário	01
Termo Aditivo de Colaboração	03
Apostilamento de Termo de Colaboração	04
Ata de Registro de Preços	74
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	01
Termo de cancelamento de Item de Ata de Registro de Preços	01
Termo de Fomento	11
Termo Aditivo de Fomento	05
Adote Um Bem Público	05

Termo Aditivo /Adote Um Bem Público	09
Acordo de Cooperação Técnica	01
Contrato de Comodato de Bens Móveis	01
Termo de Compromisso de Estágio	02
Termo de Rescisão de Estágio	03
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	09
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	43
Ouvidoria/Atendimento Presencial	02
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B226F143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.422, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Altera quantitativos de vagas constantes do ANEXO III-I e do ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655/07, que "*dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis*".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes no ANEXO III-I e no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE, ambos da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.18-A	A	Engenheiro Civil - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente.	200h	40
G.H.10	A	Apontador - 4ª Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	2
G.H.11	A	Arquivista - Ensino Fundamental Completo	200h	10
G.H.11	A	Locutor Radialista - Ensino Fundamental Completo.	200h	1
G.H.12	A	Oficial de Serviços Armador - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	3
G.H.12	A	Oficial de Serviços Jardineiro - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	5
G.H.12	A	Oficial de Serviços Lanterneiro - Nível Elementar (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo.	200h	1
G.H.11	A	Telefonista - Ensino Fundamental Completo.	150h	9
G.H.14	A	Fiscal de Pavimentação - Ensino Médio Completo.	200h	3
G.H.14	A	Técnico de Nível Médio Administração - Ensino Médio Completo e registro no Órgão competente.	200h	10
G.H.14	A	Técnico de Nível Médio Contabilidade - Ensino Médio Completo e registro no Órgão competente.	200h	5
G.H.18-A	A	Engenheiro de Operações Projetista - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente	200h	1
G.H.26	A	Técnico de Saneamento - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150h	1

ANEXO III-II
ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.26	A	Técnico de Laboratório - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente.	150h	38
G.H.26	A	Técnico de Enfermagem - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150h	270
G.H.27	A	Assistente Social - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	75
G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	40
G.H.35	A	Dentista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200h	60
G.H.36	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200h	55
G.H.28	A	Enfermeiro do Trabalho - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100h	4
G.H.31	A	Médico Cirurgião Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Cirurgia Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	5
G.H.31	A	Médico Clínico Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Clinica Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	5
G.H.31	A	Médico Ortopedista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ortopedia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	4
G.H.31	A	Médico Neurologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Neurologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	9
G.H.31	A	Médico Pediatra Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Pediatria - Registro no Órgão Competente	Plantão 24h/semana	18

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36512640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.423, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, para criação dos cargos de Médico Generalista, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos que especifica.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 36 do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE -– da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Médico Generalista – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	**Cargo**	**Nível**	**Escolaridade**
36	Médico Generalista – 200 horas/mensal	**36/A**	3º Grau - Registro no órgão competente
		36/B	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		36/C	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		36/D	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública

Art. 2º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 35 do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE -– da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Enfermeiro – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	**Cargo**	**Nível**	**Escolaridade**
35	Enfermeiro – 200 horas/mensal	**35/A**	3º Grau - Registro no órgão competente
		35/B	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		35/C	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		35/D	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública

Art. 3º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 34-A do Anexo II - II – ÁREA DA SAÚDE -– da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido da atividade Técnico de Enfermagem – 200 horas/mensal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	**Cargo**	**Nível**	**Escolaridade**
34-A	Técnico de Enfermagem – 200 horas/mensal	**34-A/A**	Ensino Médio e registro no órgão competente
		34-A/B	3º Grau - Registro no órgão competente
		34-A/C	Pós Graduação na área de formação ou Saúde Pública
		34-A/D	Mestrado na área de formação ou Saúde Pública
		34-A/E	Doutorado na área de formação ou Saúde Pública

Art. 4º A tabela constando no ANEXO III-II – ÁREA DA SAÚDE – da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos cargos de Médico Generalista - 200 horas/mensal, Enfermeiro - 200 horas/mensal e Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal, com a seguinte redação:

Grau Hierárquico	**Grupo**	**Cargos**	**Carga horária/Mês**	**Vagas**
...	...	...	...	**...**
G.H 34-A	A	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Ensino médio Completo - Registro no Órgão Competente	200	***120***
G.H 34-A	B	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo na área de saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	C	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Pós-Graduação na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	D	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Mestrado na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 34-A	E	Técnico de Enfermagem - 200 horas/mensal - Doutorado na área de Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
...	...	...	...	**...**
G.H 35	A	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200	***80***
G.H 35	B	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Pós-Graduação em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 35	C	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Mestrado em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 35	D	Enfermeiro - 200 horas/mensal - Doutorado em Enfermagem ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
...	...	...	...	**...**
G.H 36	A	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200	***70***
G.H 36	B	Médico Generalista - 200 horas/mensal - - Pós- Graduação em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 36	C	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Mestrado em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-
G.H 36	D	Médico Generalista - 200 horas/mensal - Doutorado em Medicina ou Saúde Pública - Registro no Órgão Competente	200	-

Art. 5º O ANEXO VI - II ÁREA DA SAÚDE da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescidos dos itens 20, 21 e 22, com a seguinte redação:

20. MÉDICO GENERALISTA - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (CRM-MG e CFM) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.
21. ENFERMEIRO - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.
22. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 200 HORAS/MENSAL - Realizar ações e atividades compatíveis com a formação exigida para o cargo, com as especificações do conselho profissional da categoria (COREN-MG e COFEN) e com a política pública de referência. Desempenhar funções técnicas, administrativas e de gestão, desde que compatíveis com a formação exigida para o cargo e com ele guardem relação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9C1E265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 109
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) MEMBRO DA CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 050/2024 referente à *Prestação de serviços na realização de formação/capacitação para os servidores da rede municipal de educação de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649 - 22.240.492/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA, COM UM TOTAL DE 16 HORAS Os temas a serem abordados e suas cargas horárias são: 1. Processo Pedagógico na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) – 4 horas; 2. Processo Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4 horas; 3. Educação Inclusiva e seus Desafios – 4 horas; 4. Inteligência Emocional e os Desafios da Motivação para os Profissionais da Educação – 4 horas. A contratada deverá realizar a emenda detalhada dos temas destacados acima, assim como indicar quais profissionais ministrarão os temas e apresentá-la para aprovação.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 11.316,66**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.316,66**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 11.316,66					R$ 11.316,66		0,0000 %		0,00	

Japaraíba - Minas Gerais, 28 de Junho de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro Da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CC21263C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviços na realização de formação/capacitação para os servidores da rede municipal de educação de Japaraíba.*

Fornecedor : WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649 - 22.240.492/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	R$ 11.316,66	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA, COM UM TOTAL DE 16 HORAS Os temas a serem abordados e suas cargas horárias são: 1. Processo Pedagógico na										
Educação Infantil (Creche e Pré-escola) – 4 horas; 2. Processo Pedagógico nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4 horas; 3. Educação Inclusiva e seus Desafios – 4 horas; 4. Inteligência Emocional e os Desafios da Motivação para os Profissionais da Educação – 4 horas. A contratada deverá realizar a emenda detalhada dos temas destacados acima, assim como indicar quais profissionais ministrarão os temas e apresentá-la para aprovação.										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.316,66	Subtotal Orçado:	R$ 11.316,66	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 11.316,66					R$ 11.316,66		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Junho de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0029AA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2024

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito eTransporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autosde infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixorelacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificaçãode Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de JoãoMonlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruídaconforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de formalegível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP,número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto deinfração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinaturado requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) oudesta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número doauto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quandopessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe aresponsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. ADefesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessapostal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade,MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Autode Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
GVA3J00	PM00001209	17/06/2024	5010/0	08/08/2024
GVA3J00	PM00001210	17/06/2024	6637/1	08/08/2024
GVI1869	PM00002614	27/05/2024	5452/3	08/08/2024
GZD2741	PM00001596	18/06/2024	5010/0	08/08/2024
GZD2741	PM00001597	18/06/2024	6599/2	08/08/2024
GZD2741	PM00001598	18/06/2024	6726/1	08/08/2024
HEU0720	JM00004182	27/03/2024	5509/0	08/08/2024
HGL5C82	JM00004852	06/06/2024	5568/0	08/08/2024
HLU8D28	JM00004782	28/05/2024	7625/1	08/08/2024
HLU8D28	JM00004868	03/06/2024	7633/1	08/08/2024
IZA6E09	JM00004643	02/05/2024	7633/1	08/08/2024
LIQ8904	JM00004879	13/06/2024	5550/0	08/08/2024
OPG2820	PM00002840	16/06/2024	5010/0	08/08/2024
OPG2820	PM00002841	16/06/2024	6602/0	08/08/2024
OPG2820	PM00002842	16/06/2024	6726/1	08/08/2024
OPG2820	PM00002843	16/06/2024	6637/2	08/08/2024
OPG2820	PM00002844	16/06/2024	6670/0	08/08/2024
OXD1970	JM00005046	11/06/2024	5550/0	08/08/2024
PYI1A30	JM00004957	17/06/2024	7625/1	08/08/2024

Tipo de documento: NA- Data da geração: 04/07/2024

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:91E4D5A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 - O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alteração na planilha original - cláusula 6.1.
1.2 - Tal apostilamento se faz necessário, haja vista, inclusão da Fazenda Circo do Meio na Linha nº 31, tendo em vista a necessidade de atender família com o transporte escolar, para aluno que está matriculado na Escola Municipal Frei Patrício, e com isso, há acréscimo de 15 km/dia, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Transporte Escolar, contendo a justificativa detalhada do acréscimo à linha, e demais documentos comprobatórios, todos em anexo a este termo.
1.3 - Assim, a partir desta data, a linha nº 31, passa a vigorar como segue:

Item	Descrição	Destino	Km	Veículo	Valor do Item
004	**Linha nº 31 -** FAZENDAS: SANTA LUZIA, **CIRCO DO MEIO,** VARGEM BONITA, MOTAS, JOCIMAR, ESTRELA, SANTA CLARA, DIAMANTE, SR. FANÔ, DISTRITRO DE OLHOS D' ÁGUA, RETORNANDO COM OS ALUNOS AS MESMA LOCALIDADES.	Sedes dos Distritos de Santa Luzia e Olhos D'Água para João Pinheiro/MG – Escola Municipal Frei Patrício.	115 Km/dia	Ônibus 44 lugares	R$ 9,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 01 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal –
Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3CC1EEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 29/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
E contratado, **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Bento da Silva, nº 330, bairro Novo Esplanada, nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de março de 2023, o Instrumento de Contrato 29/2023, no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício nº 220/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Qtde Licitada	Marca	Quant. Aditada	Valor do item	Valor total
132	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabores (caju, maracujá, tamarindo, goiaba) acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas	2.050	Ki Polpa	512	R$ 5,14	R$ 2.631,68
Total aditivado R$ 2.631,68						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 02 de julho de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E4C98497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 026, 01 de julho de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré - admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação de nº 026, 01 de julho de 2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 01 de julho de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 026 DE 01 DE JULHO DE 2024

203 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200342	CLENIO DE ASSIS VIEIRA	25/10/1967	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	09

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:3CC3752A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219 / 2024.

Fundamentação Legal PRC 066/2024
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 015/2024.**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 31 694 545/0001-79.
DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UPA 24 HS – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8045.3.3.90.32	12.003.10.302.1203.8041.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8044.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8036.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8043.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8035.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8040.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8046.3.3.90.30	12.004.10.305.1205.8047.3.3.90.30
12.003.10.302.1203.8042.3.3.90.30	12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.352,20 (um mil e trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavo)

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 25/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.
Lagoa da Prata, 04 de julho de 2024.

Sabrina Elen de Novaes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:485656CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO.

EDITAL N.º 06/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **08 a 26 de julho de 2024,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 15 e 16 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 16:30.
Informamos que a não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos nesta convocação implicará na perda do direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos ao exame médico pré-admissional, onde apresentará os exames solicitados, conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado no referido exame para posse no cargo.

Luz/MG, 04 de julho 2024.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARISA OLIVEIRA AMARAL	**19º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	**20º**

Luz/MG, 04 de julho 2024.

Agostinho Carlos Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 06/2024 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.

116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz/MG, 04 de julho 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E2DBAF21

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO GERAL - EDITAL Nº 02/2024

CARGO: AGENTE DE SAUDE 2 – RECEPCIONISTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ESTER SILVA RESENDE XAVIER	09/12/1984	95	**1**
BARBARA CRISTINA TEIXIEIRA DA SILVA	04/12/1991	95	**2**
CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	08/08/2002	95	**3**
GUSTAVO BRAGA FIUZA	23/03/2004	95	**4**
GIULLIANY THAIANY MARTINS PEREIRA	10/09/1995	90	**5**
JENNIFER CAMARGOS GONTIJO SILVA	15/06/2000	90	**6**

SAYMON NEYLOR TAVARES	26/07/2005	90	**7**
GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO	25/12/1991	85	**8**
TASSIA LUIZA MOREIRA SILVA	01/03/1995	85	**9**
DAPHINE MILAINE PADUA AFONSO	01/08/1999	85	**10**
GIOVANA D'ALESSANDRO FERREIRA	26/11/2004	85	**11**
BIANCA LIMA ARAUJO	08/09/2005	85	**12**
ELLEN CRIS SILVA COSTA	13/01/2006	85	**13**
CARLA RIBEIRO LIMA	20/06/1993	80	**14**
RAIMARA DE OLIVEIRA MOURA SANCHES CARVALHO	15/09/1993	80	**15**
JULIA CAETANO SILVA SANTOS	01/10/2004	80	**16**
SILVANA MARIA DE ANDRADE	06/08/1979	75	**17**
GEISE OLIVEIRA CRUZ	26/12/1983	75	**18**
ELIZANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	75	**19**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	75	**20**
ANGELICA OLIVEIRA CRUZ	16/09/1988	75	**21**
TATIANE ARAUJO OLIVEIRA	11/01/1989	75	**22**
SAMANDA XAVIER ARAUJO	26/01/1993	75	**23**
CINTIA RESENDE MOREIRA	24/03/2003	75	**24**
YASMIN SARAHA GAMA NASCIMENTO COSTA	07/03/2006	75	**25**
VIVIANE GRACIANO PEREIRA	06/11/1983	70	**26**
MARIANE SOUSA SILVA	09/06/2002	70	**27**
RAFAELLA NICOLE FERREIRA NERI SANTOS	06/05/2005	70	**28**
RITA DE CASSIA CONDE G. COELHO	02/12/1975	65	**29**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	65	**30**
DARYA CUSTODIO LINDOSO	20/04/1999	65	**31**
MELISSA MOARA MICOL NASCIMENTO	24/03/1978	60	**32**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	55	**33**
DENISE CAETANO AMORIM	26/06/1984	50	**34**
VANUSA VIEIRA LOPES GOMES	24/12/1985	50	**35**
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	29/01/1995	40	**Desclassificada**
ALESSANDRA CAMILA SILVA GOMES	15/03/1996	AUSENTE	**Desclassificada**
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	25/12/1965	AUSENTE	**Desclassificada**
CAROLINE APARECIDA RIBEIRO SILVA	17/05/1997	AUSENTE	**Desclassificada**
CAROLINE SANTOS SILVA MOREIRA	10/06/2003	AUSENTE	**Desclassificada**
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	10/11/1977	AUSENTE	**Desclassificada**
CRISTINA PAIM FONSECA SANTOS	25/01/1973	AUSENTE	**Desclassificada**
DADIVA ALEXANDRE NUNES SILVA	16/02/2004	AUSENTE	**Desclassificada**
ELIANE APARECIDA DA SILVA	24/03/1976	AUSENTE	**Desclassificada**
ERICA APARECIDA ROSA	17/05/1989	AUSENTE	**Desclassificada**
FLAVIA MARIA TIMOTEO CAMARGOS SANTOS	27/05/2001	AUSENTE	**Desclassificada**
GESSIANE APARECIDA DE ASSIS	16/02/1993	AUSENTE	**Desclassificada**
KAILANY KEITY MARCIANO SILVA	02/07/2004	AUSENTE	**Desclassificada**
LARA THAYNE VIEIRA SILVA	13/10/2004	AUSENTE	**Desclassificada**
LUCINEIDE ALEXANDRE NUNES	10/04/1965	AUSENTE	**Desclassificada**
MIKAELE MACEDO FERREIRA	25/01/2001	AUSENTE	**Desclassificada**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	AUSENTE	**Desclassificada**
PAMELA CRISTINA MEIRELES ARRUDA	26/07/1994	AUSENTE	**Desclassificada**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA (Distrito de Esteios)

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAEL OLIVEIRA LEITE SILVA	23/04/2002	50	49,0	99,0	**1º**
IURE CASSIO CESAR MONTEIRO	06/03/2002	50	48,0	98,0	**2º**
JOAO ANTONIO INACIO DA SILVA	05/05/1971	47,5	50,0	97,5	**3º**
JOSE ROBSON DOS SANTOS LUIZ	11/03/1965	47,5	45,0	92,5	**4º**
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	04/03/1996	47,5	44,0	91,5	**5º**
ANDRE LUIS DOS SANTOS	11/10/1976	42,5	47,0	89,5	**6°**
ELIEL VINICIO CORREIA	26/06/1994	AUS	AUSENTE	AUSENTE	**Desclassificado**
GUILHERME FELIPE DE MESQUITA	10/03/1982	AUS	AUSENTE	AUSENTE	**Desclassificado**

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIS FELIPE SILVA RODRIGUES	01/07/2005	95	**1**
ALEXANDRE GABRIEL REZENDE AZEVEDO	06/07/1993	85	**2**
PEDRO HENRIQUE AZEVEDO ROMANO	13/02/2000	70	**3**
MARIA INES FERRAZ	16/11/1971	65	**4**
MARCOS VITOR ALVES PEREIRA	05/03/2004	65	**5**
NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR	14/01/1981	60	**6**
LORENA DA SILVA	14/01/1991	60	**7**
VALDIRENE ALMEIDA DE MELO DINIZ	17/05/1971	50	**8**
ADINADIA VIEIRA CHAVES SANTOS	21/01/1981	AUSENTE	**Deslcassificada**
CAMILA LEANDRO SILVA	08/04/1987	AUSENTE	**Deslcassificada**
CASSIA REGINA FONSECA	30/10/1977	AUSENTE	**Deslcassificada**
LUIS EVANGELISTA DE FARIA	22/04/1972	AUSENTE	**Deslcassificado**
STEFANE SILVA E SANTOS	18/09/1990	AUSENTE	**Desclassificada**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE BERNARDES CARVALHO	28/07/1983	100	**1**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	100	**2**
WALLACE CARVALHO FERREIRA	26/05/1988	100	**3**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	100	**4**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	95	**5**
ANDREA HELENA DE JESUS	17/11/1987	95	**6**

FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	95	**7**
JESSICA THAWANNY MENDES	28/03/1999	95	**8**
ANA PAULA LUISA SILVA ROSA	26/08/1999	95	**9**
TAWANE GAMA SOARES	09/06/2000	95	**10**
JENIFER CRISTINE SILVA	30/03/2001	95	**11**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	95	**12**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	90	**13**
MARIANA LARA OLIVEIRA PEREIRA	10/06/1999	90	**14**
ADMARA BERNARDES CARVALHO	01/02/2000	90	**15**
NUBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	85	**16**
JOSIANE SOARES SANTOS	23/07/2002	85	**17**
EDISON FELICISSIMO RODRIGUES DA SILVA	12/03/1953	80	**18**
FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES	09/05/1965	80	**19**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	80	**20**
RAIANE MOREIRA FERREIRA	30/08/1993	80	**21**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	80	**22**
MARCIA MARTINS PEREIRA	23/09/1973	75	**23**
KARINA APARECIDA DOS SANTOS	12/08/1993	75	**24**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	75	**25**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	70	**26**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	70	**27**
ARTUR VINICIUS ALVES OLIVEIRA	12/02/1999	70	**28**
ANA LUCIA SOARES E SOUSA	21/12/1999	70	**29**
PEDRO LAZARO DA COSTA	10/08/1973	65	**30**
ALOISIO FERREIRA SANTOS	11/12/1973	65	**31**
ANGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	65	**32**
WALLACE WEVERSON DE OLIVEIRA	05/09/2004	65	**33**
EDUARDA VITORIA ALVES SILVA	06/08/2003	60	**34**
LUCIANA FERNANDES SANTOS	31/01/2000	50	**35**
ANA PAULA DE OLIVEIRA VIEIRA	29/04/1982	AUSENTE	**Desclassificada**
ANTONIO FERREIRA JUNIOR	27/04/1999	AUSENTE	**Desclassificado**
CAROLINE CRISTINA SILVA DIAS	13/03/1997	AUSENTE	**Desclassificada**
DAIANE ALMEIDA SILVA	26/05/2000	AUSENTE	**Desclassificada**
DHEINE RIBEIRO AQUINO	03/02/1995	AUSENTE	**Desclassificado**
ELISANDRA PACHECO LIMA SOUZA	11/12/1979	AUSENTE	**Desclassificada**
GEANE ALVES FERNANDES PEREIRA	14/12/1993	AUSENTE	**Desclassificada**
HILDA LORRAINE ALVES PIMENTA	04/11/2002	AUSENTE	**Desclassificada**
KHAREN MILENA SANTOS	25/07/2000	AUSENTE	**Desclassificada**
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1976	AUSENTE	**Desclassificado**
PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	13/04/2001	AUSENTE	**Desclassificada**

CARGO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LORENA FONSECA GOMES	09/02/1996	75	**1**
CAMILA GUIMARAES SOUZA	12/12/1985	65	**2**
LIVIA ARANTES OLIVEIRA	25/10/1989	60	**3**
LARISSA FARIA RODRIGUES	09/03/1998	60	**4**
CATIA VIDAL RESENDE	29/01/1987	45	**Desclassificada**
JAINE COSTA SILVA	16/07/1995	45	**Desclassificada**
ADRIANA SANTOS OLIVEIRA	24/12/1991	AUSENTE	**Desclassificada**
DANIELA LUDIMILA CRUZ CARVALHO	22/07/1988	AUSENTE	**Desclassificada**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EA9C98F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.806, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidores públicos municipais.
O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais abaixo relacionados exonerados de seus respectivos cargos, a partir da data de 05 de julho de 2024:

CARGO	SETOR	CÓDIGO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CH - 62	CC - 06	VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	AS – 28	CC – 11	SILVAN VITAL DE FREITAS
COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CO – 06	CC - 09	DANIELLE BENINI DE SOUZA
ASSESSOR DO SETOR DE ZOONOSES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AS – 43	CC – 08	KERLIM ZAPOTEK LIMA MACHADO DE ARAUJO
COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CO – 15	CC – 07	DAVID CARVALHO DE MORAIS
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CH – 11	CC - 09	REGINA HELENA VARDIERO RAMOS
ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AS – 16	CC – 05	VANDA HELENA DE MATTOS
DIRETOR DO CEMITÉRIO	SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DI – 03	CC – 06	ELIAS ANTÔNIO DOS SANTOS
SUPERVISOR DO SERVIÇO DE APOIO DA CASA ACOLHEDORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SUP – 03	CC – 10	FELIPE PEREIRA DE PAULA

ASSESSOR DO SECRETÁRO DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	AS – 25	CC – 05	ALEX DA SILVA PINTO
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CH – 07	CC – 09	JOEL BATISTA MARTINS
CHEFE DO SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CH – 18	CC – 11	MARIA APARECIDA CORREA MANTUANI MACHADO
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CH – 42	CC - 07	CASSIA RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 04 de julho de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:708B8DD4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02 DE 29 DE MAIO DE 2024 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Resultado Final das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02 de 29 de Maio de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG:

NOME DO CANDIDATO		CPF
01	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.***..606-62
02	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	***.***..316-80
03	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	***.***.-786-36
04	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	***.***..026-84
05	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	***.***.896-61
06	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	***.***..816-75
07	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	***.***..266-62
08	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	***.***.916-51
09	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	***.***..306-65
10	ALINE BARBOSA DE FARIA COSTA	***.***..606-48
11	AMANDA CAROLINA DE MATOS	***.***..606-08
12	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	***.***..186-33
13	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	***.***..036-96
14	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	***.***..136-95
15	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	***.***.106-12
16	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	***.***..396-25
17	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA	***.***..216-06
18	ANA CLÁUDIA DE FREITAS	***.***..166-69
19	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	***.***..366-35
20	ANA MARIA SILVA PAULO	***.***..686-22
21	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	***.***..516-79
22	ANDIARA RESENDE DELAZARE	***.***..306-03
23	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	***.***..156-56
24	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	***.***.006-85
25	ANTÔNIA CECÍLIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	***.***..566-80
26	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	***.***..626-35
27	ARIANE NUNES MEIRA	***.***..986-05
28	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	***.***..276-10
29	ARIANY TAVARES FONSECA	***.***..636-39
30	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	***.***..396-23
31	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS	***.***..046-88
32	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	***.***..126-40
33	CAMILA DE SÁ BARRETO	***.***..207-70
34	CAMILA MILLER SOARES	***.***..396-18
35	CARLA APARECIDA CALIAN	***.***..616-84
36	CARLA SOARES DA ROCHA	***.***..786-51
37	CAROLINA ALVES BERTONI	***.***..036-06
38	CAROLINA DE PAULA DIAS	***.***.226-40
39	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	***.***..356-87
40	CHRISTIANE DE FATIMA FRANKLIN CAMARGO	***.***..055-72
41	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	***.***..836-86
42	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	***.***..927-40
43	CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	***.***..646-89
44	CLAUDINEA GOMES MARIGO	***.***..476-45
45	CLEIDE DORNELAS FURTADO	***.***..486-28
46	CLÁUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	***.***..476-47
47	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	***.***.356-09
48	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	***.***..236-80
49	CRISTIANO RODRIGUES GUIMARÃES	***.***..426-57
50	CRISTINA AMANTINA SOARES DE OLIVEIRA	***.***..436-15
51	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	***.***..856-01
52	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	***.***..356-09
53	DAINIENE DAFFYNI DE MOURA VIANELI	***.***..496-17
54	DANIELA SANTOS E SANTOS	***.***.545-09
55	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	***.***..506-12
56	DANÚBIA DE SOUZA UGATTI	***.***..346-81
57	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	***.***.186-67
58	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	***.***..336-99
59	DEBORA SOARES CORTAT	***.***.776-17

60	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	***.***..586-60
61	DEISE TORRES CRUZ REIS	***.***..356-71
62	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	***.***..286-94
63	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	***.***..046-11
64	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	***.***..136-10
65	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	***.***..596-11
66	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	***.***..836-82
67	EDMILIA CAVOLI DE OLIVEIRA	***.***..446-94
68	EDNA MARIA NERY SALGADO	***.***..536-50
69	ELAINE SANTIAHO DA COSTA	***.***..516-37
70	ELIANE APARECIDA ALMEIDA AREDES DA MATTA	***.***..876-09
71	ELIANE EULÁLIA CABRAL	***.***.176-72
72	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	***.***..246-64
73	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	***.***..446-91
74	ELZA HELENA ALVES DA SILVA	***.***..956-04
75	ENI MARIA DUTRA DE SOUZA	***.***..226-79
76	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	***.***..206-66
77	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	***.***..666-83
78	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	***.***..626-21
79	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	***.***..936-47
80	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	***.***..536-66
81	FERNANDA DA SILVA FRANÇA	***.***.405-70
82	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	***.***..346-19
83	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	***.***..986-28
84	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	***.***..966-11
85	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	***.***..766-05
86	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.***..496-39
87	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	***.***..596-04
88	GRAYS KELLEN SCHNEIDER DE OLIVEIRA	***.***..766-78
89	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	***.***..266-91
90	HILDA DE FATIMA SILVA	***.***..766-22
91	ILARA DA SILVA AREAL	***.***..336-28
92	IRACI ROSA FURTADO	***.***..096-49
93	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	***.***..056-10
94	ISABELA MURTA DA SILVA PINHEIRO	***.***..716-33
95	JAÍNE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	***.***..246-66
96	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	***.***.806-02
97	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	***.***.096-03
98	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	***.***..106-75
99	JOSILAINE OTAVIO SIMAO NEVES	***.***..086-40
100	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	***.***..086-47
101	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	***.***..186-02
102	JULIANA SOUZA DONOFRE SANCHES	***.***..846-76
103	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	***.***..496-17
104	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	***.***..876-21
105	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	***.***..026-00
106	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	***.***..716-49
107	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	***.***..896-43
108	KARINA SOARES DE ARAÚJO CORRÊA	***.***..996-79
109	KATIA APARECIDA FERREIRA	***.***..696-59
110	KATIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	***.***..056-53
111	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	***.***..096-70
112	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	***.***..446-96
113	KELLY GARCIA DA FONSECA	***.***..576-08
114	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	***.***..756-98
115	LAURA MARIA LANCINI	***.***..606-08
116	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	***.***..746-90
117	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	***.***..166-69
118	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	***.***..436-40
119	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	***.***..386-40
120	LETÍCIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	***.***..736-10
121	LISLAINE FONSECA GOMES	***.***..996-12
122	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	***.***..516-92
123	LUCELIA MARIA DA SILVA	***.***..046-16
124	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.***..456-55
125	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.***.-976-09
126	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	***.***..256-30
127	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	***.***..596-34
128	LUZINETE TEODORO VALENTE	***.***..876-80
129	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	***.***.-196-08
130	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.***..536-56
131	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	***.***..216-04
132	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	***.***..596-56
133	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	***.***..936-38
134	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	***.***..606-09
135	MARIA DA GLÓRIA CUNHA BRAGA	***.***..506-84
136	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	***.***..886-06
137	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	***.***..476-20
138	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	***.***..186-04
139	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	***.***..047-81
140	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	***.***..066-92
141	MARIA JOSÉ DE BARROS	***.***..426-07
142	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	***.***..826-17
143	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	***.***.176-94
144	MARLI APARECIDA NEVES	***.***..806-06
145	MARÍLIA ALVES DOS REIS	***.***..216-08
146	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	***.***..226-60
147	MAYARACAMPOSROSA	***.***..656-88
148	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	***.***..876-00

149	MAYSA DE PAULA AFONSO	***.***.426-64
150	MICHAEL DOS SANTOS PRADO	***.***..956-08
151	MICHELE CANDIDA DA SILVA	***.***..256-03
152	MICHELE MASSARDI	***.***.286-46
153	MICHELLY CRISTINA LOPES SOUSA	***.***..306-60
154	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	***.***..468-25
155	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	***.***..176-30
156	NADIA LUZIA DA SILVA	***.***.356-40
157	NAIARA SILVA DE AREDES	***.***..966-60
158	NATALY DE ASSIS SOUZA	***.***..616-40
159	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	***.***..826-56
160	NAYARA DOS SANTOS GOMES	***.***..576-35
161	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	***.***..416-05
162	NOEMIR DA SILVA MOREIRA	***.***..186-40
163	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	***.***..686-19
164	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	***.***..136-09
165	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	***.***..306-35
166	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	***.***..926-70
167	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	***.***..906-50
168	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	***.***..816-80
169	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	***.***..846-52
170	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	***.***..366-27
171	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	***.***..166-17
172	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	***.***..756-94
173	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	***.***.416-46
174	PRISCILA SOARES HOTE	***.***..036-89
175	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	***.***.-856-03
176	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	***.***..276-10
177	RAQUEL DE PAULA DUARTE	***.***..576-07
178	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	***.***..046-12
179	RAYANE DE FREITAS GOUVÊA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.***..496-90
180	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	***.***..516-30
181	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA	***.***..996-37
182	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	***.***.956-10
183	REGINA CÉLIA TEIXEIRA	***.***..506-10
184	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	***.***..056-69
185	RENATA VIEIRA DA CUNHA	***.***..496-40
186	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	***.***..008-37
187	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	***.***..606-00
188	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	***.***..156-28
189	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	***.***..356-78
190	ROSELANE DE OLIVEIRA BOTELHO	***.***.506-46
191	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	***.***..986-70
192	ROSELENE DONARIA LUIZ DA SILVA	***.***. 706-40
193	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	***.***..976-73
194	ROSINETE ALVES LIMA VENANCIO	***.***..292-20
195	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	***.***..996-34
196	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES	***.***..126-13
197	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE	***.***..406-97
198	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	***.***..556-83
199	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	***.***.986-52
200	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	***.***..086-54
201	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU	***.***..136-98
202	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	***.***..846-45
203	TATIANA APARECIDA ADRIANO	***.***..836-71
204	TATIANA FERREIRA LOPES	***.***..936-95
205	TELMA LUCIA SIQUEIRA	***.***..476-15
206	THAIS DA SILVA CARDOSO	***.***..066-52
207	THALITA GOMES MEDEIROS	***.***..846-82
208	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	***.***..126-93
209	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	***.***..826-38
210	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	***.***..496-65
211	VALDETE MARIA DE SOUZA	***.***.716-86
212	VANDERLÉIA DIAS	***.***..006-76
213	VANUSA GOMES DA SILVA	***.***.986-91
214	VILMA RODRIGUES PEREIRA	***.***..736-02
215	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	***.***..347-85
216	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	***.***..826-80
217	VIVIANE APARECIDA DE FREITAS	***.***..616-07
218	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	***.***..096-00
219	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	***.***..586-90
220	WANESSA DE PAULA PEDROSA	***.***..916-20
221	WANESSA RIBAS PINHEIRO	***.***.826-19
222	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	***.***..176-90
223	WILLIAM FRANCISCO DE PAULO	***.***..326-76
224	YZIANE EMERICK	***.***..446-86

Muriaé, 05 de julho de 2024

FERNANDA ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:AFC62690

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 027/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DE MOTOR EM BOMBAS INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, POÇOS E RESERVATÓRIOS, PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 11/07/2024 E ENCERRANDO-SE EM 11/07/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ N° 03.274.186/0001-65 - DATA: 01/07/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	9816	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR COM POTÊNCIA DE 5CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1800RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 1.204,21	R$ 2.408,42
2	9818	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 12,5CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1760RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 2.187,73	R$ 4.375,46
3	9822	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 15CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1755RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 2.331,11	R$ 4.662,22
4	9825	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 25CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3525RPM, 2 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 3.140,45	R$ 6.280,90
5	9810	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 3CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3500RPM, 2 POLOS.	QTDE	4	WEG	R$ 863,13	R$ 3.452,52
6	9827	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 40CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1770RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 5.308,18	R$ 10.616,36
7	9830	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 50CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 3560RPM, 2 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 5.994,39	R$ 11.988,78
8	9831	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE ESTATOR DO MOTOR. POTÊNCIA DE 60CV, 12 TERMINAIS, TRIFÁSICO, 220 VOLTS, ROTAÇÃO DE 1770RPM, 4 POLOS, WEG.	QTDE	2	WEG	R$ 8.607,67	R$ 17.215,34

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7142502A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP MADEIRAS (ME OU EPP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 011/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de madeiras a serem utilizadas na manutenção e em diversas obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial desta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

MINAS FLORESTAIS E CONSTRUCOES LTDA - 43.335.683/0001-40, situada na R PROJETADA, 100 - CENTRO - ITAMARATI DE MINAS - MG com o valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	54673	MADEIRA SERRADA (DIVERSOS TAMANHOS) EUCALIPTO. - ou similar	M3	não se aplica	30	1.250,00	37.500,00

MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - 48.650.291/0001-90, situada na RUA BICAS, 168 - SANTA TEREZINHA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 88.901,50 (oitenta e oito mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	52460	MADEIRA SERRADA (DIVERSOS TAMANHOS) PINUS - ou similar	M3	Reflorestado	30	1.864,95	55.948,50
3	53698	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PEQUENOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 A 8CM X 2,20M DE ALTURA -	UN	Renovar	300	12,90	3.870,00
4	53696	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 A 10CM X 2,20 M DE ALTURA. -	UN	Renovar	300	18,41	5.523,00
5	53697	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 A 12CM X 2,20 M DE ALTURA. -	UN	Renovar	200	23,10	4.620,00
6	55350	MADEIRITE RESINADO FENÓLICO 1,10 X 2,20 - 12MM - .	UN	Centro Sul	100	85,95	8.595,00
7	55351	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 - 12 MM - .	UN	Centro Sul	100	103,45	10.345,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),03/07/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:02814A6E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2024 - SRP AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E TAMBOR (ME OU EPP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 015/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de bombonas plásticas e tambores de latão a serem utilizados por diversos setores desta Autarquia., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedor e Itens declarado Vencedor

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 17.403.267/0001-22, situada na R PADRE BAIAO 24 FUNDOS - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R$ 18.288,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	51322	Bombona de 200 litros, com tampa fixa, com 2 (duas) tampas bujão roscável. - Dimensões mínimas: AxLxPxPeso 89,00cm/ 59,00cm/59,00cm/10,2kg	UN	UBA TAMBORES	40	134,00	5.360,00
2	56514	BOMBONA PLÁSTICA DE 100 A 120 LITROS, COM TAMPA TIPO SUNCHO. - Tampa larga com trava.	UN	UBA TAMBORES	40	110,70	4.428,00
3	51321	Tambor de aço (latão), 200 litros recuperado, sem tampa na cor azul. Nas dimensões mínimas: altura 850mm, diâmetro 590mm - .	UN	UBA TAMBORES	100	85,00	8.500,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),03/07/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0B720912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 04 DE JULHO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Ponte, previsto na Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, as seguintes vagas dos cargos efetivos:

Cargo	Nº de vagas atual	Vagas criadas	Nº de vagas com a aprovação desta Lei Complementar
Fisioterapeuta 30h	02	03	05
Nutricionista	02	01	03
Agente de Combate a Endemias	08	02	10
Agente Comunitário de Saúde	44	02	46
Turismólogo	01	01	02

Art. 2º Em virtude das alterações expostas na presente Lei Complementar, o Anexo I da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Quadro Efetivo da Administração Direta, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Técnico em RX, constante no anexo VI da Lei Complementar nº 188, de 31 de agosto de 2018, passando a vigorar na seguinte forma:

TÉCNICO EM RAIO X
Ensino Médio Completo (Nível Técnico Específico) - Registro no Conselho Competente

Realizar, processar e revelar exames radiológicos dos aparelhos: digestivo, urinário, cardiovascular, esquelético, pediátrico, tórax, ginecológico-obstétrico e abdome agudo; Realizar, processar e revelar exames radiológicos do crânio: pontos de referência, linhas e planos, posições fundamentais

do crânio, posições especiais do crânio, posições especiais da face; operar câmara escura: componentes, manipulação, cuidados especiais, procedimentos; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 04 de julho de 2024.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2018

ANEXO I
QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Advogado	3	20h	IX	B
Auditor Fiscal	1	20h	XIII	E
Agente Comunitário de Saúde	46	40h	VI	H
Agente de Combate a Endemias	10	40h	VI	H
Almoxarife	2	40h	V	A
Analista de Sistemas	1	40h	V	G
Analista de Suporte Técnico	1	40h	V	G
Arquiteto	1	40h	VIII	F
Assistente Administrativo	65	40h	III	G
Assistente Social	4	40h	VII	F
Auxiliar Administrativo	32	40h	I	J
Auxiliar de Biblioteca	2	40h	I	J
Auxiliar de Eletricista	2	40h	I	J
Auxiliar de Encanador	1	40h	II	A
Auxiliar de Enfermagem	4	40h	I	J
Auxiliar de Manutenção	1	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)	230	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Gerais (sexo masculino)	60	40h	I	J
Auxiliar de Serviços Odontológicos	6	40h	I	J
Auxiliar de Topografia	6	40h	I	J
Biomédico	2	40h	VI	E
Capinador	6	40h	I	J
Carpinteiro	1	40h	V	A
Contador	3	40h	VIII	F
Desenhista Projetista	1	40h	III	G
Digitador	10	40h	III	G
Economista	1	20h	VIII	F
Encanador	1	40h	V	A
Enfermeiro	15	40h	VIII	B
Engenheiro Civil	6	40h	IX	B
Farmacêutico	5	40h	VIII	F
Farmacêutico	3	20h	IV	H
Fiscal Municipal	7	40h	V	A
Fisioterapeuta	5	30h	VII	F
Fisioterapeuta	3	20h	III	G
Fonoaudiólogo	1	40h	VI	E
Gari	10	40h	I	J
Hortelão	2	40h	I	J
Jardineiro	6	40h	I	J
Laboratorista	2	40h	III	G
Mecânico	1	40h	I	J
Médico I	8	20h	XVI	E
Médico II	5	40h	XVI	I
Médico III	3	30h	XVI	G
Motorista	30	40h	V	A
Nutricionista	3	40h	VI	E
Odontólogo	6	40h	VIII	F
Operador de Máquinas e Equipamentos	5	40h	I	J
Operador de Máquinas Pesadas	8	40h	V	A
Pedreiro	15	40h	V	A
Pintor	4	40h	V	A
Psicopedagogo	2	40h	VII	F
Procurador Municipal	1	20h	XIII	E
Produtor Cultural	1	40h	VIII	D
Programador	1	40h	III	G
Psicólogo	5	40h	VII	F
Recepcionista	15	40h	I	J
Secretário Escolar	15	40h	III	G
Serralheiro	1	40h	III	F
Servente de Obras	40	40h	I	J
Servente Escolar	56	40h	I	J
Técnico Agrícola	1	40h	VI	D
Técnico em Raio X	2	20h	III	G

Técnico em Enfermagem	25	40h	III	G
Técnico em Eletricidade	1	40h	VI	E
Técnico em Farmácia	1	40h	III	G
Terapeuta Ocupacional	2	30h	VII	F
Topógrafo	1	40h	V	A
Turismólogo	2	40h	VI	J
Veterinário	3	40h	VI	J
Vigia	45	40h	II	D
Visitador Sanitário	2	40h	III	E
Zelador	6	40h	I	J

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:61BAF3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Processo nº 003/2024
Adesão a A.R.P nº 317/2023

Ratifico, o referido processo para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDA NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 DO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS.** Contratadas:

FORNECEDOR: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	**03.945.035/0001-91**
FORNECEDOR ALFALAGOS	**05.194.502/0001-14**
FORNECEDOR BH FARMA COMERCIO LTDA	**42.799.163/0001-26**
FORNECEDOR BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**18.269.125/0001-87**
FORNECEDOR: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	**02.814.497/0007-00**
FORNECEDOR:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	**67.729.178/0002-20**
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**36.325.157/0002-15**
FORNECEDOR COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**36.325.157/0002-15**
FORNECEDOR CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	**44.734.671/0001-51**
FORNECEDOR:FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	**49.324221/0020-77**
FORNECEDOR:MED CENTER COMERCIAL LTDA	**00.874.929/0001-40**
FORNECEDORMULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**21.681.325/0001-57**
FORNECEDOR:PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	**73.856.83/0001-66**
FORNECEDOR:SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**12.927.876/0001-67**
FORNECEDOR:SIRIO PHARMA	**31.495.759/0001-16**
FORNECEDOR: SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**12.927.876/0001-67**
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	**09.944.371/0001-04**
FORNECEDOR: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	**26.401.871/0001-21**
FORNECEDOR: UNIÃO QUIMICA	**60.665.981/0001-75**
FORNECEDOR:CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	**07.847.837/0001-10**

Com valor total de **R$ 316.646,29**. (**TREZENTOS E DEZESEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS**). Pedrinópolis – MG, 04 de Janeiro de 2024 –

RAFAEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A870E5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 317/2023 –SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS – SERPLAG.

GESTOR: RAFAEL FERREIRA SILVA

VIGENCIA: 22/01/2024 A 22/01/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDA NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 DO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS

Fornecedor: Acácia Comercio de Medicamentos Ltda.

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
659	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,04	R$ 932,50
679	ANLODIPINA BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	CP	50.000,00	R$ 0,02	R$ 890,00
750	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	CP	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00
806	METRONIDAZOL 250MG	CP	5.000,00	R$ 0,34	R$ 1.707,00
1702	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	CP	50.000,00	R$ 0,07	R$ 3.645,00
3233	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	50.000,00	R$ 0,08	R$ 3.795,00
3234	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	50.000,00	R$ 0,08	R$ 3.795,00
4520	METROPOLOL SUCINATO 50MG	CP	30.000,00	R$ 0,32	R$ 9.621,00
9377	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CP	40.000,00	R$ 0,57	R$ 22.632,00
9379	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R$ 0,18	R$ 5.298,00
9392	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	CP	5.000,00	R$ 0,34	R$ 1.707,00
9400	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	FR	200,00	R$ 3,41	R$ 681,86
9405	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	500,00	R$ 3,03	R$ 1.517,05
10694	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FR	200,00	R$ 2,30	R$ 459,76
10936	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,08	R$ 1.897,50
11846	ANLODIPINA BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R$ 0,04	R$ 1.215,00
15750	LEVONORGESTREL + ETILENESTRADIOL 0,15+0,03 MG	CP	42.000,00	R$ 0,09	R$ 3.885,00
15907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MG/DOSE AEROSOL	FR	400,00	R$ 18,56	R$ 7.422,40
15931	PREDINISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML	FR	800,00	R$ 7,16	R$ 5.727,20
21693	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	UN	200,00	R$ 4,73	R$ 945,96
				TOTAL	**R$ 78.174,23**

SETENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS

FORNECEDOR FALFALAGOS

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
9363	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R$ 0,24	R$ 7.158,00
10588	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,00	R$ 0,27	R$ 1.341,50
16004	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CP	15.000,00	R$ 0,20	R$ 2.983,50
			Total		**R$ 11.483,00**

ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS

Fornecedor BH FARMA COMERCILO LTDA

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
773	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,13	R$ 3.307,50
774	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTA FRASCO C/ 20ml	FR	200,00	R$ 4,18	R$ 835,22
9397	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	R$ 0,10	R$ 990,00
9411	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL	AP	50,00	R$ 2,73	R$ 136,50
			Total		R$ 5.269,22

CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

Fornecedor BIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
653	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	CP	20.000,00	R$ 0,22	R$ 4.484,00
805	METOCLOPRAMIDA 4% FRS - GOTAS 10ML	FR	15.000,00	R$ 0,54	R$ 8.071,50
9396	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	R$ 2,32	R$ 1.158,50
10693	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFT	FR	500,00	R$ 7,91	R$ 3.955,00
11055	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	CP	5.000,00	R$ 0,35	R$ 1.738,00
21950	nitrofurantoina capsula dura 100 mg	CA	10.000,00	R$ 0,25	R$ 2.500,00
				TOTAL	**R$ 21.907,00**

VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
709	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CP	15.000,00	R$ 0,14	R$ 2.143,50
				TOTAL	**R$ 2.143,50**

DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Fornecedor:CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
798	LORATADINA 1 MG/ML ORAL FRASCO C/100 ML	FR	200,00	R$ 2,55	R$ 509,76
5634	FENOBARBITAL SODICO 200MG AMP.C 2ML	UN	3.000,00	R$ 0,22	R$ 647,70
10969	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,07	R$ 1.647,50
14676	METROPOLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	R$ 0,15	R$ 2.960,00
15479	ACICLOVIR 200 MG	UN	5.000,00	R$ 0,18	R$ 880,50
17023	SUCCI. DE DESVENLAFAXINA 50 MG / 30 CPS	UN	15.000,00	R$ 0,15	R$ 2.220,00
				TOTAL	R$ 8.865,46

OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
770	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	CP	10.000,00	R$ 0,09	R$ 936,00
781	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULAS	CA	60.000,00	R$ 0,07	R$ 4.152,00
803	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	CP	2.000,00	R$ 0,41	R$ 815,40
9370	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	CP	1.500,00	R$ 1,27	R$ 1.899,45
9388	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	FR	200,00	R$ 4,62	R$ 923,40
9402	MICONAZOL NITRATO 20MG	UN	800,00	R$ 2,27	R$ 1.816,32
9409	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COPRIMIDO	CP	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.596,50
10584	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	R$ 7,15	R$ 3.572,70
13263	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FR	400,00	R$ 1,05	R$ 419,52
				TOTAL	**R$ 16.131,29**
DEZESEIS MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS					
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
21691	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO NASAL	UN	500,00	R$ 11,21	R$ 5.605,00
				TOTAL	**R$ 5.605,00**
CINCO MIL E SEISCENETOS E CINCO REAIS					
Fornecedor:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
10587	LEVODOPA + CARBIDOPA 250	UN	5.000,00	R$ 0,74	R$ 3.720,00
				TOTAL	**R$ 3.720,00**
TRES MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS					
Fornecedor: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
830	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	CP	5.000,00	R$ 0,12	R$ 609,50
				TOTAL	R$ 609,50
SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
9391	VALPROATO SODIO 500MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	R$ 0,57	R$ 569,50
9398	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	CP	20.000,00	R$ 0,13	R$ 2.590,00
10054	ONDANSETRONA 4MG	CP	30.000,00	R$ 0,24	R$ 7.050,00
17852	ONDASETRONA 8MG 4ML	AP	5.000,00	R$ 0,24	R$ 1.175,00
				TOTAL	**R$ 11.384,35**
ONZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS					
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTANTAÇOES LTDA					
Código	**Descrição**		**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
643	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,04	R$ 905,00
699	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CP	50.000,00	R$ 0,16	R$ 7.830,00
703	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	CP	25.000,00	R$ 0,07	R$ 1.705,00
9353	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	CP	15.000,00	R$ 0,24	R$ 3.645,00
9354	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CP	10.000,00	R$ 0,40	R$ 3.977,00
11052	DEXAMETAZONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	6.000,00	R$ 0,19	R$ 1.118,40
15926	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,00	R$ 0,13	R$ 129,30
17859	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG INJETAVEL	AP	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00
21701	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	UN	2.000,00	R$ 0,76	R$ 1.522,80
				TOTAL	R$ 21.572,50
VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					
FORNECEDOR PRATI DONADUZI E CIA LTDA					
Código	Descrição	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
9351	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CP	30.000,00	R$ 0,04	R$ 1.227,00
10967	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CP	5.000,00	R$ 0,13	R$ 625,00
				TOTAL	R$ 1.852,00
UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS					
FORENCEDODR PRATI DONADUZZAI & E CIA LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
652	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	CP	20.000,00	R$ 0,11	R$ 2.272,00
740	DEXCLORFENIRAMINA0,04% SOL ORAL FR 100ml	FR	2.000,00	R$ 1,67	R$ 3.340,80
791	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CP	70.000,00	R$ 0,04	R$ 2.863,00
794	IBUPROFENO 600MG	CP	20.000,00	R$ 0,15	R$ 3.068,00
4498	ALBENDAZOL 400MG	CP	6.000,00	R$ 0,42	R$ 2.522,40
10966	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	2.000,00	R$ 1,53	R$ 3.068,00
11842	TIAMINA CLORIDATO 300 MG COMPRIMIDO	UN	8.000,00	R$ 0,22	R$ 1.756,00
12621	AMOXICILINA FRASCO 50 MG/ML	FR	1.200,00	R$ 3,28	R$ 3.940,80
12622	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	CA	21.000,00	R$ 0,23	R$ 4.748,10
12623	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BN	800,00	R$ 7,20	R$ 5.756,08
14571	DIPIRONA SODICA 500MG	UN	80.000,00	R$ 0,11	R$ 9.000,00
17860	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	BN	300,00	R$ 5,28	R$ 1.585,20
				TOTAL	**R$ 43.920,38**
QUARENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS					
Fornecedor: SAMEH- SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
787	**PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO**	**CP**	**10.000,00**	**R$ 0,05**	**R$ 459,00**
1703	**PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO**	**CP**	**10.000,00**	**R$ 0,11**	**R$ 1.149,00**
4511	**GLICAZIDA 30MG**	**CP**	**50.000,00**	**R$ 0,10**	**R$ 4.775,00**
9380	**CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO**	**CP**	**30.000,00**	**R$ 0,13**	**R$ 3.921,00**
				TOTAL	**R$ 10.304,00**
DEZ MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS					
Fornecedor SIRIO PHARMA EIRELI					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
9376	**AZITROMICINA 40MG /ML PO SUSPENSAO ORAL**	**FR**	**2.000,00**	**R$ 4,95**	**R$ 9.900,00**
				TOTAL	**R$ 9.900,00**
NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS					

Fornecedor: SOMA/MGPRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
642	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg COMPRIMIDO**	**CP**	**30.000,00**	**R$ 0,04**	**R$ 1.062,00**
657	**AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO**	**CP**	**30.000,00**	**R$ 0,35**	**R$ 10.611,00**
3241	**SULFATO FERROSO 40MG**	**CP**	**10.000,00**	**R$ 0,03**	**R$ 341,00**
9365	**PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML**	**FR**	**800,00**	**R$ 3,95**	**R$ 3.163,60**
9403	**METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO**	**CP**	**5.000,00**	**R$ 0,05**	**R$ 255,50**
9410	**FLUCONAZOL 150MG CAPSULA**	**CA**	**3.000,00**	**R$ 0,04**	**R$ 106,20**
10589	**METOCLOPRAMIDA CLORIDATO 4 MG/ML ORAL**	**FR**	**400,00**	**R$ 1,47**	**R$ 586,36**
10692	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8**	**FR**	**500,00**	**R$ 3,41**	**R$ 1.704,55**
10968	**SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSOL ORAL**	**FR**	**300,00**	**R$ 9,88**	**R$ 2.964,00**
11053	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80**	**CP**	**5.000,00**	**R$ 0,19**	**R$ 939,00**
11056	**PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL**	**FR**	**3.000,00**	**R$ 1,32**	**R$ 3.954,60**
11856	**FLUCONAZOL CAPSULA GELAINOSA DURA 150 MG**	**CA**	**5.000,00**	**R$ 5,40**	**R$ 27.000,00**
15751	**ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO**	**CP**	**30.000,00**	**R$ 0,04**	**R$ 1.062,00**
15930	**NORTRIPLINA 10 MG CAPUSLA**	**CA**	**1.000,00**	**R$ 0,94**	**R$ 938,50**
				TOTAL	**R$ 54.688,31**
CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENETA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS					
Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
21644	**verapamil cloridrato 120 mg**	**CP**	**5.000,00**	**R$ 0,95**	**R$ 4.750,00**
				TOTAL	**R$ 4.750,00**
QUATRO MIL E SETECECENTOS E CINQUENTA REIAS					
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
826	**NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG**	**CP**	**12.000,00**	**R$ 0,19**	**R$ 2.318,40**
				TOTAL	**R$ 2.318,40**
DOIS MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS					
UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Valor Total**
9383	**CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMI**	**CP**	**8.000,00**	**R$ 0,26**	**R$ 2.048,00**
				TOTAL	**R$ 2.048,00**
				TOTAL	**R$ 316.646,29**
					R$ 316.646,29
TREZENTOS DE DEZESEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS					

Pedrinópolis, 22 de Janeiro de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:95D17110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITALDE PUBLICAÇÃO 122/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 122/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1047ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QKS8880	01/07/2024	03/08/2023	RJ-644/2024	R100042232	INDEFERIDO
QQS2595	01/07/2024	30/01/2021	RJ-656/2024	R004777591	INDEFERIDO
OPN8570	01/07/2024	12/06/2021	RJ-655/2024	AG05486443	INDEFERIDO
HIA9771	01/07/2024	26/08/2023	RJ-654/2024	AG08055654	INDEFERIDO
HIA9771	01/07/2024	26/08/2023	RJ-653/2024	AG08055655	INDEFERIDO
HLZ6180	01/07/2024	08/10/2023	RJ-652/2024	R100053656	INDEFERIDO
HKJ3C49	01/07/2024	22/03/2021	RJ-651/2024	R004870531	INDEFERIDO
HDY6A03	01/07/2024	31/12/2020	RJ-650/2024	R004718451	INDEFERIDO
BCE5I83	01/07/2024	22/07/2023	RJ-649/2024	R100039978	INDEFERIDO
FWQ6F34	01/07/2024	08/09/2023	RJ-648/2024	R100048268	DEFERIDO
SID9H53	01/07/2024	02/08/2023	RJ-647/2024	AG06619073	INDEFERIDO
HOI9117	01/07/2024	22/07/2023	RJ-646/2024	AG06608263	INDEFERIDO
HKL7G99	01/07/2024	04/08/2023	RJ-645/2024	R100042368	INDEFERIDO
PWX4F92	01/07/2024	18/05/2021	RJ-631/2024	AG05488033	INDEFERIDO
HLN1187	01/07/2024	20/06/2022	RJ-643/2024	R005624221	INDEFERIDO
HNA0048	01/07/2024	02/06/2021	RJ-642/2024	AG05486598	INDEFERIDO
OPV4347	01/07/2024	24/10/2021	RJ-640/2024	R005226751	INDEFERIDO
HGA9152	01/07/2024	05/07/2022	RJ-639/2024	R005640531	INDEFERIDO
RML4A35	01/07/2024	26/02/2021	RJ-638/2024	R004826521	INDEFERIDO
RML4A35	01/07/2024	26/08/2021	RJ-637/2024	AM02044412	INDEFERIDO

QNB2727	01/07/2024	10/12/2021	RJ-636/2024	R005317551	INDEFERIDO
HBZ1848	01/07/2024	03/06/2021	RJ-635/2024	R005011271	INDEFERIDO
HBZ1848	01/07/2024	13/07/2021	RJ-634/2024	R005080261	INDEFERIDO
GZH9649	01/07/2024	11/05/2021	RJ-633/2024	R004961101	INDEFERIDO
RFZ2D02	01/07/2024	25/04/2021	RJ-632/2024	R004927811	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:086B8A89

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 123/2024 DE RECURSO- 1ªINSTÂNCIA-JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 123/2024
RESULTADO DE RECURSO- 1ªINSTÂNCIA-JARI
1048ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo,com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
DJN0J14	02/07/2024	17/07/2023	RJ-669/2024	AG06607205	INDEFERIDO
HOG7353	02/07/2024	06/04/2023	RJ-681/2024	R100023546	INDEFERIDO
JPL2D49	02/07/2024	07/09/2023	RJ-680/2024	R100048072	INDEFERIDO
FVU6I05	02/07/2024	14/02/2023	RJ-679/2024	R100015403	INDEFERIDO
GYZ8I14	02/07/2024	15/03/2023	RJ-678/2024	AG06610421	INDEFERIDO
GYZ8I14	02/07/2024	15/03/2023	RJ-677/2024	AG06610420	INDEFERIDO
PXE8413	02/07/2024	03/02/2023	RJ-676/2024	R100013630	INDEFERIDO
KQR8C36	02/07/2024	25/07/2023	RJ-675/2024	AG06620234	INDEFERIDO
HIM2643	02/07/2024	25/07/2023	RJ-674/2024	AG06620237	INDEFERIDO
IAO2C67	02/07/2024	29/01/2022	RJ-673/2024	R005404791	INDEFERIDO
QPH1F06	02/07/2024	04/04/2021	RJ-672/2024	R004894771	INDEFERIDO
IAO2C67	02/07/2024	26/02/2022	RJ-671/2024	R005451561	INDEFERIDO
RFD7G45	02/07/2024	23/08/2021	RJ-670/2024	R005142721	INDEFERIDO
OQC8102	02/07/2024	02/04/2021	RJ-657/2024	R004890591	INDEFERIDO
HMO5951	02/07/2024	24/04/2021	RJ-668/2024	R004930761	INDEFERIDO
PZR5A34	02/07/2024	08/08/2023	RJ-667/2024	AG06619378	INDEFERIDO
SIM6H11	02/07/2024	12/09/2023	RJ-666/2024	R100048766	INDEFERIDO
HMI5G01	02/07/2024	13/09/2023	RJ-665/2024	R100048972	INDEFERIDO
QOA8A56	02/07/2024	27/07/2023	RJ-664/2024	R100041028	INDEFERIDO
HIB1F87	02/07/2024	28/07/2023	RJ-663/2024	AG06618606	INDEFERIDO
PVL5J81	02/07/2024	28/07/2023	RJ-662/2024	R100041161	INDEFERIDO
PVS0J91	02/07/2024	12/08/2023	RJ-661/2024	R100043786	INDEFERIDO
GVR0G01	02/07/2024	10/11/2021	RJ-660/2024	R005260731	INDEFERIDO
QNU9065	02/07/2024	29/10/2021	RJ-659/2024	R005238291	INDEFERIDO
PVP4288	02/07/2024	04/05/2021	RJ-658/2024	AG05487451	INDEFERIDO

Total de registros listados: 25

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:209D9264

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124/2024 RESULTADO DE RECURSO-1ªINSTÂNCIA-JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança,Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124/2024
RESULTADO DE RECURSO-1ªINSTÂNCIA-JARI
1049ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATADECISÃO	DATAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTODEINFRAÇÃO	RESULTADO
PUP4B97	03/07/2024	02/03/2021	RJ-694/2024	R004833591	INDEFERIDO
QML7D06	03/07/2024	28/08/2023	RJ-706/2024	AG08058963	INDEFERIDO
RFZ2C39	03/07/2024	13/10/2023	RJ-705/2024	R100054633	INDEFERIDO
OQS3J09	03/07/2024	20/08/2023	RJ-704/2024	R100045349	INDEFERIDO

DIS3391	03/07/2024	02/08/2023	RJ-703/2024	R100042112	INDEFERIDO
DIS3391	03/07/2024	02/08/2023	RJ-702/2024	R100042090	INDEFERIDO
GOW6518	03/07/2024	03/02/2023	RJ-701/2024	R100013614	INDEFERIDO
QOM6368	03/07/2024	29/07/2023	RJ-700/2024	R100041054	INDEFERIDO
RGD8H23	03/07/2024	24/07/2023	RJ-699/2024	R100040505	INDEFERIDO
PUP4B97	03/07/2024	06/06/2021	RJ-698/2024	R005017771	INDEFERIDO
PUP4B97	03/07/2024	10/03/2021	RJ-697/2024	R004850351	INDEFERIDO
PUP4B97	03/07/2024	09/04/2021	RJ-695/2024	R004901691	INDEFERIDO
PXQ5231	03/07/2024	21/02/2023	RJ-682/2024	R100016798	INDEFERIDO
QPU8925	03/07/2024	20/03/2021	RJ-693/2024	R004864711	INDEFERIDO
QQU5940	03/07/2024	01/08/2023	RJ-692/2024	AG06605078	INDEFERIDO
QMV8A41	03/07/2024	03/09/2023	RJ-691/2024	R100047520	DEFERIDO
BSF4E57	03/07/2024	11/10/2023	RJ-690/2024	AG08059401	INDEFERIDO
PWN0J01	03/07/2024	17/03/2021	RJ-689/2024	R004862461	INDEFERIDO
PUP4B97	03/07/2024	21/03/2021	RJ-688/2024	R004868901	INDEFERIDO
PUP4B97	03/07/2024	08/02/2022	RJ-687/2024	R005422781	INDEFERIDO
HMQ2F61	03/07/2024	10/06/2023	RJ-686/2024	R100033309	INDEFERIDO
GWC3887	03/07/2024	10/04/2023	RJ-685/2024	AG06603995	INDEFERIDO
HLP8I09	03/07/2024	24/03/2023	RJ-684/2024	AG06610586	INDEFERIDO
OWV3391	03/07/2024	06/03/2023	RJ-683/2024	AG06614213	INDEFERIDO

Total de registros listados: 24

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9F63AA7B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 125/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 125/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1050ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-707/2024	AG08059817	INDEFERIDO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-708/2024	AG08059816	INDEFERIDO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-709/2024	AG08059814	INDEFERIDO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-710/2024	AG08059811	INDEFERIDO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-711/2024	AG08059810	INDEFERIDO
RTQ2I21	04/07/2024	22/08/2023	RJ-712/2024	AG08059815	INDEFERIDO
KHJ7E03	04/07/2024	26/08/2023	RJ-713/2024	R100046200	INDEFERIDO
PYW2533	04/07/2024	26/02/2023	RJ-714/2024	R100017628	INDEFERIDO
FUG7A81	04/07/2024	21/02/2023	RJ-715/2024	R100016844	INDEFERIDO
FUG7A81	04/07/2024	19/03/2023	RJ-716/2024	R100021111	INDEFERIDO
FUG7A81	04/07/2024	21/02/2023	RJ-717/2024	R100016653	INDEFERIDO
RME3I82	04/07/2024	01/03/2023	RJ-718/2024	R100018090	INDEFERIDO
RNS1H66	04/07/2024	26/08/2023	RJ-719/2024	AG08056645	INDEFERIDO
PVU2G28	04/07/2024	11/03/2023	RJ-720/2024	R100019516	DEFERIDO
MOF3328	04/07/2024	08/03/2023	RJ-721/2024	AG06609858	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5C7DDF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 12/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 12/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 12/2024
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)
1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.					**46.537,89**
1	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	340,0100	3.400,10
2	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	402,5000	4.025,00
3	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	496,6700	2.483,35
4	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
5	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
6	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	25,00	SERVIÇO	177,7200	4.443,00
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	20,00	SERVIÇO	185,7000	3.714,00
8	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	203,7000	2.037,00
9	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	266,1700	2.661,70
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	282,8300	2.828,30
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	25,00	SERVIÇO	206,1700	5.154,25
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	20,00	SERVIÇO	206,1700	4.123,40
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
14	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
15	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (CÓIGO CATSER: 22535)	5,00	SERVIÇO	243,3300	1.216,65
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, COM PARAFUSOS BUCHAS E FIAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO DE ATÉ 5 METROS SE NECESSÁRIO.	2,00	SERVIÇO	89,6700	179,34
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA					**1.444,64**
1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONSERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	2,00	SERVIÇO	181,4000	362,80

2	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.	2,00	SERVIÇO	174,6700	349,34
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE.	2,00	SERVIÇO	366,2500	732,50
LOTE -> 0003 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES E BEBEDOUROS					**20.535,14**
1	CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: 363459)	6,00	UNID.	16,4800	98,88
2	CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	6,00	UNID.	18,6300	111,78
3	CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:333210)	6,00	UNID.	19,7500	118,50
4	CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO,PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT: 275090)	6,00	UNID.	23,5800	141,48
5	CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:275083)	6,00	UNID.	24,8100	148,86
6	CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:350467)	6,00	UNID.	28,0600	168,36
7	CAPACITORES 25 UF	6,00	UNID.	22,8300	136,98
8	CAPACITORES 35 UF	6,00	UNID.	31,4500	188,70
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	849,4800	1.698,96
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.317,5300	2.635,06
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.460,2000	2.920,40
12	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.281,9000	2.563,80
13	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	740,8300	1.481,66
14	ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7" X ½ (ROSCA) 5 MICRA	25,00	UNID.	60,5600	1.514,00
15	FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7" X ½	25,00	UNID.	85,3200	2.133,00
16	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
17	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
18	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
19	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	543,6000	543,60
20	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE, APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	1,00	UNID.	173,6400	173,64
22	PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	6,00	UNID.	315,4000	1.892,40

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de julho de 2024, através do e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1309.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 04 de julho de 2024.

CECÍLIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que pretende contratar empresa para prestação de , utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.					**46.537,89**
1	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M,	10,00	SERVIÇO	340,0100	3.400,10

	1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.				
2	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	10,00	SERVIÇO	402,5000	4.025,00
3	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	496,6700	2.483,35
4	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
5	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) (CÓDIGO CATSER: 2020) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, COM 2 TUBOS ATÉ 3M DE TUBULAÇÃO EM COBRE COM DIÂMETRO ADEQUADO, FLANGES E PORCAS, 2 TUBO ESPONJOSO, CABO DE ENERGIA PP COM A BITOLA ADEQUADO A POTENCIA DO AR COM 4M, 1 PAR DE SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA COM 4 PARAFUSOS COM PORCA, ARRUELAS E 4 AMORTECEDORES DA UNIDADE CONDENSADORA. PARAFUSOS, ARRUELAS, BUCHAS, FITA PVC PARA ACABAMENTO, INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE	5,00	SERVIÇO	408,6700	2.043,35
6	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	25,00	SERVIÇO	177,7200	4.443,00
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA	20,00	SERVIÇO	185,7000	3.714,00
8	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	203,7000	2.037,00
9	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	266,1700	2.661,70
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, POTÊNCIA 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA E DATA.	10,00	SERVIÇO	282,8300	2.828,30
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	25,00	SERVIÇO	206,1700	5.154,25
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	20,00	SERVIÇO	206,1700	4.123,40
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
14	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE ARCONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
15	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE (CODIGO CATSER: 3492) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PUBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	10,00	SERVIÇO	206,1700	2.061,70
16	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (CÓIGO CATSER: 22535)	5,00	SERVIÇO	243,3300	1.216,65
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, COM PARAFUSOS BUCHAS E FIAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO DE ATÉ 5 METROS SE NECESSÁRIO.	2,00	SERVIÇO	89,6700	179,34
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA					**1.444,64**
1	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO GELÁGUA EM GERAL COM REPARO DE REFRIGERAÇÃO (CONSERTOS DE VAZAMENTOS) E CARGA DE GÁS.	2,00	SERVIÇO	181,4000	362,80
2	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS (CÓDIGO CATSER: 3506) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE, LIMPEZA DE DRENOS E DA UNIDADE CONDENSADORA.	2,00	SERVIÇO	174,6700	349,34
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE REFRIGERAÇÃO FREEZER, INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A TROCA OU RECOMPLETAMENTO DO GÁS REFRIGERANTE.	2,00	SERVIÇO	366,2500	732,50
LOTE -> 0003 - AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES EM AR CONDICIONADO, VENTILADORES E BEBEDOUROS					**20.535,14**
1	CAPACITOR CAIXA 2 MFD(U) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CODIGO CATMAT: 363459)	6,00	UNID.	16,4800	98,88
2	CAPACITOR CAIXA 3 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:275085)	6,00	UNID.	18,6300	111,78
3	CAPACITOR CAIXA 5 MFD(UF) 450V COM 4 TERMINAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:333210)	6,00	UNID.	19,7500	118,50
4	CAPACITOR SIMPLES 20 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO,PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT: 275090)	6,00	UNID.	23,5800	141,48
5	CAPACITOR SIMPLES 30 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (CATMAT:275083)	6,00	UNID.	24,8100	148,86
6	CAPACITOR SIMPLES 40 MFD(UF) 380V COM TERMINAL CORPO ALUMINIO, PARA UTILIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO. (CATMAT:350467)	6,00	UNID.	28,0600	168,36
7	CAPACITORES 25 UF	6,00	UNID.	22,8300	136,98

8	CAPACITORES 35 UF	6,00	UNID.	31,4500	188,70
9	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	849,4800	1.698,96
10	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.317,5300	2.635,06
11	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.460,2000	2.920,40
12	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	1.281,9000	2.563,80
13	COMPRESSOR ROTATIVO DO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU, 220V.	2,00	UNID.	740,8300	1.481,66
14	ELEMENTO FILTRANTE CARBON. BLOCK 200 7" X ½ (ROSCA) 5 MICRA	25,00	UNID.	60,5600	1.514,00
15	FILTRO/ PURIF. ACQUA 200 BCO CARBON BLOCK 7" X ½	25,00	UNID.	85,3200	2.133,00
16	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
17	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
18	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	530,2700	530,27
19	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	543,6000	543,60
20	MOTOR VENTILADOR. DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220 VOLTS.	1,00	UNID.	402,2700	402,27
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HÉLICE, APLICAÇÃO: UNIDADE CONDENSADORA (CODIGO CATMAT: 469612) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS.	1,00	UNID.	173,6400	173,64
22	PLACA ELETRÔNICA APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM A UNIDADE EXTERNA DO CONDICIONADOR (CODIGO CATMAT: 409818) AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTU	6,00	UNID.	315,4000	1.892,40

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de julho de 2024, através do e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;

b) estimativa de consumo;

c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Administração:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.administracao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1309.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, e demais equipamentos de refrigeração (geladeira, bebedouros, entre outros), se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 04 de julho de 2024.

CECÍLIA TEREZA CAÇÃO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C856351F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 14/2024

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 14/2024

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende contratar empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	PERSIANA MATERIAL: POLIÉSTER , TIPO: VERTICAL , TIPO LUMINOSIDADE: NÃO APLICÁVEL , TRATAMENTO SUPERFICIAL: IMPERMEABILIZADA , APLICAÇÃO: AMBIENTE PROFISSIONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BANDÔ , LARGURA LÂMINA: 90 MM, LARGURA ESPAÇADOR LÂMINA: 6,5 CM (CÓDIGO CATMAT: 258553) FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC SOB MEDIDA, ANTICHAMAS, COM LÂMINAS DE 9 CM, TEXTURA LISA, COM BANDÔ NA MESMA COR DA PERSIANA, COM TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL, SISTEMA ROTATIVO DAS LÂMINAS EM ÂNGULO DE 180º, CORRENTE DE NYLON E DEMAIS PEÇAS EM POLIETILENO, INCLUSIVE COM TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS E SUPORTES), ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS DE ACORDO COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO. CABERÁ A CONTRATADA COMPARECER AO LOCAL PARA RETIRAR AS MEDIDAS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA PERSIANA, PODENDO TAMBÉM SER NECESSÁRIO A DESINSTALAÇÃO DA CORTINA/PERSIANA ANTIGA. AS	300,00	M²	135,6500	40.695,00

	PERSIANAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES CLARAS, SENDO APRESENTADO A SECRETARIA SOLICITANTE OPÇÕES DE CORES PARA DEFINIÇÃO DA COR ESCOLHIDA.				

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS
3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 17 de julho de 2024, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
4.DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1554.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.
5.DOCUMENTO EM ANEXO:
5.1. Todas as informações e condições para Registro de Preço para futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais, para atender as necessidades da secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 04 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:EBA1D76D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – ERRATA Nº 001

Processo Licitatório: 093/2024
Pregão Eletrônico: 039/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica interna/externa, instalação de câmeras dos equipamentos do Projeto Olho Vivo implantado no município de Santa Bárbara e locação de plataforma de integração conjunta do sistema Helios da PMMG e do Córtex Ministério da Justiça com recursos inteligentes para detecção automática em tempo real de veículos ou proprietários com restrições, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

I - Fica definida a **NOVA DATA** e **NOVO VALOR** de realização do certame conforme preâmbulo do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2024 às 09 horas.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**				
PROCESSO 093/2024	**SRP?** ☐ Sim ☒ Não	**Ampla Concorrência** ☒Sim ☐Não	**Exclusivo para MPE** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 261.072,00		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não

II – Fica **ALTERADO** o texto do item 4 a partir dos subitens 4.12 ao 4.49 (ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital para o texto abaixo:

PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO INTELIGENTE
4.12. Deverá suportar tela de usuário e login para acesso, via topologia web server e com tratamento de evidências em nuvem;
4.13. O sistema deverá ser capaz de receber eventos originados pelas câmeras e tratar as informações, quais sejam: o nome da localidade, nome da câmera, motos detectadas, veículos, pick-ups, ônibus e caminhões detectados;
4.14. Deverá apresentar tela para visualização de indicadores gráficos das integrações, mostrando o

local, nome da câmera, indicar os números de capturas por dia de cada câmera integrada e a respectiva data daquele evento;
4.15. A plataforma deverá suportar a integração conjunta com sistema Hélios da PMMG e Córtex do Ministério da Justiça;
4.16. A plataforma deverá suportar o cadastro de velocidade regulamentada da via, por câmera, sendo somente para controle interno.
4.17. A plataforma deverá suportar cadastro de alarmes customizados para busca dos seguintes tipos de veículos: motocicletas, caminhão, carro, pick-up, ônibus, podendo especificar e buscar a marca e cor do veículo gerando um pop-up e alerta sonora para aqueles veículos que passarem entre pontos pré-definidos, apresentando a placa, foto do veículo, hora e data;

4.18. A plataforma deverá suportar um gerenciamento do alarme customizado, contendo o histórico de alarmes disparados conforme os filtros de localidade, câmera e tipo, marca e cor dos veículos monitorados;
4.19. A plataforma deverá suportar busca customizada de imagens de motocicletas com seguintes informações: data e hora, ponto de captura, foto, placa e opção de download;
4.20. A plataforma deverá apresentar tela para cadastro, edição e exclusão de usuários;
4.20.1. A plataforma deverá apresentar tela para cadastro, edição e exclusão de câmeras;
4.21. Os alertas citados deverão também ser automatizados e enviados em tempo real nos números cadastrados na plataforma Whatzapp para (alertas como: black list, modo comboio e modo de análise de comportamento especial).
4.22. A plataforma deverá apresentar tela de configuração de modo comboio das câmeras;
4.23. A plataforma deverá apresentar tela para cadastro, edição e exclusão de black list;
4.23.1. A plataforma deverá apresentar tela para consulta de black list;
4.24. A plataforma deverá apresentar tela de recuperação de senha para o usuário;
4.25. A plataforma deverá suportar tratativa de erros e reinicialização automática, tipo reload (reinicialização da câmera através do próprio sistema web server);
4.26. Deverá apresentar lista de mensagens e erros enviados pela câmera ao sistema (Erros e Avisos) no caso de não haver conexão.
4.27. A plataforma deverá apresentar mensagem de conexão com reinicialização das câmeras para que o usuário saiba a operação;
4.28. A plataforma deverá suportar compatibilidade com os navegadores Chorme/Firefox/Edge;
4.29. A plataforma deverá suportar a geração de relatórios de exportação em PDF (por localidade ou câmera com periodicidade de 1 a 15 dias);
4.30. A plataforma deverá permitir a opção de ativar e desativar em tempo real as integrações dos módulos das câmeras (plataforma Hélios e Cortéx);
4.31. O sistema deverá permitir a implantação de uma controladora (padrão workstation) de gestão de tráfego de dados, instalado no servidor local, que deverá ser destinado á conectar as câmeras do projeto implantado, processar a captura das imagens e analisar as informações enviadas pelas mesmas: ao Hélios e Córtex;

4.32. A plataforma deverá permitir o modo de análise de comboio (individual por câmera). Gera pop-up
com alerta sonora e exibir informações como imagem, placa, endereço, data e hora;
4.33. O cadastro da câmera deverá conter informações, endereço, marca do veículo, latitude, longitude, cidade, endereço IP ou DDNS, porta, usuário, senha. Integração simultânea de cadastro Hélios e Córtex. Opção de ativar e desativar no painel visual as seguintes informações: indicar leitura de velocidade normal (na cor preta), leitura de velocidade acima do permitido no local (na cor vermelha), também indicando modelo, placa e cor do veículo, com data e hora;
4.34. A plataforma deverá possuir o botão de controle para ativar e desativar os alertas sonoros, indicando cor verde ligado e vermelho desligado;
4.35. A plataforma deverá suportar modo de imagem do veículo, permitindo escolha do formato da imagem enviada pelo software integrador com as seguintes opções:
Opção Completa: apresentar a paisagem do ambiente, veículo e placa;
Opção Placa: apresentar somente a placa;
Opção Veículo: apresentar a traseira e placa do veículo;
4.36. O sistema deverá suportar em sua funcionalidade o cadastro de alarmes e geração de alerta comportamental de motocicletas, nas seguintes condições:
Monitoramento de um motociclista (1 pessoa);
Monitoramento de um motociclista com garupa (2 pessoas);
Circulação de uma motocicleta com 2(duas) pessoas, seguida de outra motocicleta no mesmo cenário.

PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO INTELIGENTE (PAINEL DE EVENTOS)

4.37. Deverá suportar exibição de gráfico de contagem média de tráfego diário, identificando os volumes médios de veículos, em um período de 24 horas, com opção de filtro por período e pontos de coleta;
4.38. Deverá exibir estatísticas inteligentes como: motos detectadas, carros detectados, caminhonetes detectadas, ônibus detectados, caminhões detectados e não identificados;
4.39. Para as câmeras que suportam estimativa com leitura de velocidade dos veículos, o sistema deverá apresentar o seguinte registro no painel de eventos: indicar leitura de velocidade normal (na cor preta), leitura de velocidade acima do permitido no local (na cor vermelha), também indicando modelo, placa e cor do veículo, com data e hora. Deverá apresentar também para qual banco de dados está sendo enviado este registro (Hélios e Córtex);
4.40. Deverá informar no painel visual integração simultânea da mesma nas plataformas Hélios e Córtex;
4.41. Deverá suportar contagem de câmeras ativas e inativas.
4.42. Deverá suportar exibição de detecções recusadas.
4.43. Deverá suportar porcentagem de sucesso nas interações com os sistemas Hélios e Córtex;
4.44. Deverá suportar disponibilidade de armazenamento de dados estáticas por no mínimo 30 dias de câmeras;
4.45. Deverá suportar registro de eventos em tempo real de alerta análise comportamental de motocicletas;
4.46. Deverá suportar registro de eventos em tempo real de alertas de deslocamentos especial disparados;
4.47. Deverá suportar registro de eventos, em tempo real de alertas de alarme customizado disparado;
4.48. Deverá suportar registro de eventos em tempo real de alerta de black list customizável inicialmente com veículos e motos;
4.49. Deverá suportar registro de eventos em tempo real de alertas de veículos sem placas;

III – Fica **ALTERADO O VALOR DO ITEM 02** do item 16 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital e passa a valer a que está relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e equipamentos e assistência técnica internas e externas, instalações internas e externas, instalação de câmeras e equipamentos conforme necessidade, para a estrutura que compõe o sistema de videomonitoramento olho vivo, instalados no município de Santa Bárbara/MG.	SV Mensal	12	R$ 16.432,00	R$ 197.184,00
02	Integração de placa LPR Plataforma de integração conjunta Helios PMMG e Córtex Ministério da Justiça com recursos inteligentes. (por câmeras integralizadas, no total são 12 câmeras LPR, para integração).	SV Mensal	12	R$ 5.324,00	R$ 63.888,00

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 261.072,00 (duzentos e sessenta e um mil e setenta e dois reais).

IV – Fica **ACRESCENTADO** o ANEXO VII - LISTA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA OLHO VIVO

Item	Material Permanente	Unidade	Marca	Modelo	Quant.
1	Câmera Speed Dome HD PTZ	Unidade	HIKVISION DAHUA INTELBRAS	Câmera +fonte de alimentação + acessórios	48
2	Câmera LPR e Metadados	Unidade	DAHUA INTELBRAS	Câmera +fonte de alimentação + acessórios	15
3	Câmera Panoramica 180°	Unidade	DAHUA INTELBRAS	Câmera +fonte de alimentação + acessórios	2
4	Câmera Contagem Pessoas	Unidade	Dahua	Câmera +fonte de alimentação + acessórios	3
5	Poste metálico com 05 m de altura	Unidade	ILUMEF	Poste padrão Olho Vivo com 05 metros, com braço extensor da câmera, galvanizado a fogo, forma poligonal + acessórios	31
6	Poste metálico com 10 m de altura	Unidade	ILUMEF	Poste padrão Olho Vivo com 10 metros, com braço extensor da câmera, galvanizado a fogo, forma poligonal + acessórios	02
7	Caixa metálica para proteção de equipamentos	Unidade	MEPP	Caixa padrão Olho Vivo, dimensões 70X40X25cm (ALP), tipo metálica com chapa de 03mm; pintura eletrostática, porta dianteira com fechadura e cadeado; exaustor e sensor de temperatura + acessórios	33
8	No-break de 600VA	Unidade	SMS	UST 600	33
9	Rack para acondicionamento dos conversores de mídia	Unidade	KFO	K5214 + acessórios	01
10	No-break – 10KVA	Unidade	ENGETRON	Dwtt10a2-plus + 1 x gexdwtt21s com autonomia de 60 min a plena carga + wbrc starter slot	01
11	Servidor	Unidade	DELL	Poweredge r720 + acessórios	02
12	Switch Gigabit	Unidade	HP	acessórios	02
13	Switch não gerenciável 24 portas 10/100	Unidade	HP	J9663a	01
14	Rack 44 U's	Unidade	WOMER	Rack w3744u Olho Vivo completo + acessórios	01
15	Microcomputador	Unidade	DELL	Dell precision t5610 + acessórios	03
16	Teclado de controle PTZ	Unidade	intelbras	XNB 2000 acessórios	03
17	Televisor LED 40"	Unidade	LG	42lm7600	04
18	Câmera Fixa Full HD	Unidade	Hikvision	DS-2CD2025FWD-I	05

Item	Material de Consumo – Rede de Acesso	Unidade	Marca	Modelo	Quant.
1	Conversor de mídia (unidade transmissora)	Unidade	KFO		28
2	Terminador óptico	Unidade	PETCOM		28
3	Caixa de emenda ótica, para até 144 fibras	Unidade	TYCO		35
5	Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 24 FO	M	FURUKAWA		18000
6	Cabo ótico, tipo AS, monomodo, 12 FO	M	FURUKAWA		22000

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório, ou seja, na Plataforma **www.licitardigital.com.br** e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital será disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara e passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo de Retificação publicado no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretaria Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:F276D965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5932/2024

Dispõe sobre o diligenciamento para a contratação de bens e serviços, regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 quanto à adoção de mecanismos de integridade por parte de licitantes vencedores e contratados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.897/2019, que estabelece a Política Municipal da Integridade Pública e institui o Comitê de Transparência e Integridade Pública – CTIP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5.733/2023, que institui o Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, em atenção ao Capítulo VII da Lei Municipal n.º 1.897/2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública conforme dispõe o *caput* do art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da Lei n.º 14.133/2021 atinentes aos critérios de avaliação dos Programas de Integridade de licitantes vencedores e contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o diligenciamento de terceiros para a contratação de bens e serviços, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 5.733/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o diligenciamento para a contratação de bens e serviços e estabelece critérios de avaliação dos programas e mecanismos de integridade de licitantes vencedores e contratados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Este Decreto tem como objetivo:

I - definir as diretrizes para a realização do diligenciamento para a contratação de bens e serviços, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 5.733/2023;

II - determinar a aplicação da exigência de Programas de Integridade na contratação de fornecedores de bens e prestadores de serviço pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021; e

III - estabelecer os critérios de avaliação dos Programas de Integridade mencionados no inciso II.

Art. 2º. As disposições previstas neste Decreto aplicam-se a todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Agentes Públicos: agentes políticos, servidores efetivos e comissionados, ainda que sem vínculo efetivo com a Administração Pública, inclusive em exercício provisório, e todos os demais sujeitos que prestem serviços, de natureza permanente, transitória, excepcional ou eventual, com ou sem remuneração, mediante nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo jurídico com a Administração Pública Municipal, através de mandato, cargo, emprego ou função, inclusive militares e particulares em colaboração com o Poder Público;

II - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, irregularidades, fraudes, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, que se presta a promover relacionamentos idôneos e um ambiente de trabalho íntegro e sustentável, garantindo, inclusive, o efetivo cumprimento de Leis e normas internas, de forma a prevenir atos ilícitos praticados contra a Administração Pública e a ocorrência de danos ao erário municipal;

III - Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoa jurídica de direito privado, diante de potencial contratação pública, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

IV - Grau de Risco de Integridade (GRI): atribuição de grau de risco às pessoas físicas ou pessoas jurídicas que foram submetidas às diligências apropriadas de integridade para contratação de bens e serviços, conforme o risco inerente no estabelecimento do relacionamento;

V - Alta Administração: o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e, ainda, os titulares de órgãos do 1º e 2º grau hierárquico da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º1.703/2013.

CAPÍTULO II

DA EXIGÊNCIA DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PELOS FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 4º. É obrigatória a implantação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta, com o Poder Executivo Municipal:

I - em contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto; e

II - em contratações de objetos estratégicos e de maior risco inerente.

§ 1º. Para os fins previstos neste Decreto, considera-se como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aqueles cujo valor estimado supere 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento vigente.

§ 2º. Para fins de serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, XV, da Lei n.º 14.133/2024), considerar-se-á o somatório dos valores de todas as prorrogações para fins de cômputo do limite indicado no parágrafo anterior.

§ 3º. São considerados objetos estratégicos e de maior risco inerente, aqueles que:

I - contratos que envolvam terceirizações de serviços (ex.: vigilância, limpeza, etc.);

II - em contratações diretas;

III - contratos que envolvam a prestação de insumos para atividade fim, isto é, atividades essenciais para a manutenção dos serviços públicos ofertados pela municipalidade.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por este Decreto, nos termos do art. 182 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. A implantação do Programa de Integridade deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato, com a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

§ 1º. Caso o licitante vencedor já disponha de Programa de Integridade instituído, este será submetido à avaliação quanto à adequação, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a análise dos referidos Programas de Integridade serão observadas as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, os critérios do Decreto n.º 11.129/2022 e as disposições dos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Art. 6º. A obrigatoriedade descrita no art. 4º compõe o Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e deverá ser implementada em atenção aos demais mecanismos de governança das contratações, gestão de riscos e controles internos do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O processo de contratação de fornecedores de bens e prestadores de serviços deve ser conduzido em observância aos princípios legalmente previstos, sobretudo na Lei n.º 14.133/2021, buscando as soluções mais adequadas ao atendimento do interesse público.

Art. 8º. A obrigatoriedade da adoção de Programas de Integridade nos casos previstos no art. 4º deverá possibilitar ao Poder Executivo Municipal:

I - resguardar-se de atos lesivos causados por irregularidades, desvios éticos e de conduta ou fraudes contratuais, que possam resultar em prejuízos financeiros;

II - assegurar a execução dos contratos administrativos em conformidade com a Lei e com normativas internas, principalmente aquelas inerentes ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara; e

III - mitigar os riscos inerentes às contratações públicas, propiciando maior segurança e transparência ao longo da execução contratual.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 9º. O Programa de Integridade instituído pelo licitante vencedor deverá observar as especificidades de seu ramo de atuação e os riscos da sua área de negócio, considerando os pilares do Programa de Integridade estabelecidos pela Controladoria-Geral da União e demais boas práticas de ética, os quais serão avaliados, quanto à sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Comprometimento e apoio da alta direção, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - Independência, estrutura e autoridade da instância responsável pelo Programa de Integridade;

III - Análise de perfil e gestão adequada de riscos, incluindo a reavaliação periódica para adaptações e alocação eficiente de recursos;

IV - Estruturação e formalização de padrões de conduta, Código de Ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicável a todos os empregados e administradores e, quando necessário, a terceiros relacionados;

V - Estratégias de monitoramento contínuo do Programa de Integridade, contando com indicadores para avaliação de sua efetividade, visando o aperfeiçoamento contínuo na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

VI - Canal para relato de inconformidades, aberto e amplamente divulgado ao público interno e externo, contendo mecanismos destinados ao tratamento dos relatos e à proteção de denunciantes de boa-fé; e

VII - Realização de treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o Programa de Integridade.

§ 1º. O licitante vencedor deverá declarar o pleno atendimento dos requisitos descritos no *caput* através da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I).

§ 2º. Os critérios de avaliação elencados no *caput* também serão utilizados para análise das situações previstas no art. 60, IV, no art. 156, §1º, V, e no art. 163, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 10. Para análise do Programa de Integridade, o licitante vencedor deverá fornecer evidências suficientes que demonstrem o atendimento das características elencadas no art. 9º.

Art. 11. Para além da implantação, os contratados pelo Poder Executivo Municipal deverão realizar a manutenção de suas medidas de integridade, a fim de atender continuamente aos requisitos da contratação.

Art. 12. A responsabilidade pela análise acerca do cumprimento das medidas previstas nos arts. 10 e 11 será do gestor de contrato, conforme orientações da Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, que poderá ser consultada caso necessário.

Art. 13. Os custos e despesas referentes à implantação e manutenção do Programa de Integridade correrão às custas do contratado, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o seu ressarcimento.

CAPÍTULO IV

DO DILIGENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 14. Em complementação à avaliação prevista nos Capítulos II e III deste Decreto, a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá realizar as Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços.

Parágrafo único. O diligenciamento mencionado no *caput* poderá ser realizado nos casos de contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto e em contratações de objetos estratégicos e de maior risco inerente, conforme previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 15. Com a finalidade de proteger as relações externas do Poder Executivo Municipal, as Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços poderão acontecer em dois momentos:

I - Antes do estabelecimento da relação com o terceiro;

II - Durante a relação contratual com o terceiro.

§ 1º. No caso previsto no inciso I, o diligenciamento ocorrerá após a declaração do licitante vencedor.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, o diligenciamento será realizado nos termos do art. 18 deste Decreto.

Art. 16. As Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços não poderão ser utilizadas para fins classificatórios ou eliminatórios de licitantes.

Parágrafo único. A análise deverá ser realizada com a finalidade única de conhecer, monitorar e gerenciar eventuais riscos de integridade atrelados ao relacionamento com o terceiro.

Art. 17. As Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços verificarão os critérios reputacionais do terceiro e poderão englobar os seguintes itens de verificação:

I - Análise de Mídias, consistindo em consulta a redes sociais, notícias e *sites* buscadores de pesquisa;

II - Análise de processos judiciais;

III - Emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União;

IV - Emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da Controladoria-Geral da União;

V - Emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União;

VI - Coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;

VII - Emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da Justiça do Trabalho;

VIII - Emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

IX - Consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
X - Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil – RFB; e

XI - Emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo único. Outros itens de verificação poderão ser observados pelo Poder Executivo Municipal, a depender da natureza do terceiro e das circunstâncias da contratação, mediante justificativa.

Art. 18. Para fins de monitoramento contínuo, as Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços serão realizadas periodicamente, com frequência a ser definida pelo gestor de contrato em conjunto com a Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, inclusive com o intuito de acompanhar os Programas de Integridade dos contratados.

Art. 19. Por intermédio das evidências coletadas nos procedimentos de Diligências Apropriadas de Integridade para a Contratação de Bens e Serviços, haverá a atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI) referente ao terceiro analisado, conforme apetite de risco do Poder Executivo Municipal, a ser definido pela Comissão de Ética em alinhamento à Alta Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 20. Pelo descumprimento da exigência prevista no Capítulo II, o Poder Executivo Municipal aplicará à contratada multa no importe de 0,1% ao dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% do valor do contrato.

§ 2º. O cumprimento da exigência estabelecida no Capítulo II fará cessar a aplicação da multa.

§ 3º. O cumprimento da obrigação ocorrerá mediante a apresentação de atestado da existência e aplicação do Programa de Integridade, a ser emitido pelo gestor de contrato, nos termos do art. 12.

§ 4º. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 5º. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa e justa causa para a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Art. 21. O descumprimento dos deveres e vedações constantes deste Decreto constituirá infração ética e ensejará a apuração da conduta através de processo administrativo de natureza disciplinar, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

§ 1º. Sendo o agente um servidor público do Poder Executivo Municipal, serão observadas as penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n.º 1.970/2020 e a infração ética será apurada nos termos do Regimento Interno do Canal de Denúncias e da Lei Complementar n.º 1.910/2019.

§ 2º. Não sendo o agente um servidor público do Poder Executivo Municipal, a infração será apurada nos termos do Regimento Interno do Canal de Denúncias e respectiva legislação e normativas aplicáveis.

Art. 22. Caso a conduta caracterize, em tese, ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente fará a comunicação dos fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, remetendo as cópias do processo administrativo.

Art. 23. Todo cidadão possui a prerrogativa de relatar quaisquer condutas que identifique como irregulares no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio do Canal de Denúncias e demais mecanismos e ferramentas disponibilizados para tanto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As dúvidas na aplicação deste Decreto e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Comissão de Ética da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, à qual caberá recorrer à analogia, aos bons costumes e aos princípios éticos e de integridade conhecidos em atividades similares.

Art. 25. Este Decreto deve ser aplicado e interpretado em conjunto com as demais normativas internas do Poder Executivo Municipal, especialmente com as Instruções Normativas que versam sobre licitações e contratos administrativos e com o Código de Conduta e Ética Profissional, devendo, sempre que oportuno e necessário, ser revisitado e atualizado.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

O Poder Executivo do Município de Santa Bárbara preza pela manutenção de relações éticas e íntegras em seu âmbito interno e externo. Pautando-se nas exigências legislativas e com o objetivo de resguardar as contratações públicas de eventuais riscos reputacionais e de integridade, solicita-se, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 5932/2024, o preenchimento deste Termo de Compromisso.

DADOS DO TERCEIRO
Razão Social:
CNPJ:
Representante Legal:
Contato:

DADOS DO CONTRATO		
Processo Administrativo n.º:		
Data da Assinatura do Contrato:		
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	**SIM**	**NÃO**
O fornecedor apresenta um Programa de Integridade implantado e efetivo?	☐	☐
Em caso positivo, sinalize quais dos itens abaixo o Programa contempla:		
a) Apoio da Alta Direção ao Programa de Integridade.	☐	☐
b) Independência da área responsável pela gestão e monitoramento do Programa de Integridade.	☐	☐
c) Canal de Denúncias implementado e efetivo.	☐	☐
d) Mapeamento e análise de riscos, em constante atualização e acompanhamento.	☐	☐
e) Código de Ética e Conduta ou documento similar.	☐	☐
f) Monitoramento contínuo do Programa de Integridade com mecanismos de identificação de falhas e melhorias.	☐	☐
g) Realização de treinamentos e ações de comunicação periódicas sobre o Programa.	☐	☐
Para as respostas assinaladas afirmativamente, favor juntar as evidências comprobatórias ao presente Termo de Compromisso.		
Caso, para alguma das perguntas acima tenha sido assinalado "Não", responda ao item abaixo:		
Diante da inexistência de um Programa de Integridade ou da deficiência de qualquer dos pilares elencados acima, o fornecedor se compromete a implantá-lo ou adequá-lo no prazo de 6 (seis) meses, contados da celebração do contrato administrativo?	☐	☐

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:F32F00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PLANO DE AÇÃO - CMDPI

PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA BÁRBARA

SANTA BÁRBARA/2024

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO

O município de Santa Bárbara tem 30.400 mil habitantes, conforme o Censo de 2022 e destes 3.100 tem entre 60 e 65 anos e 4.700entre 66 a 100 anos. Segundo dados do Cadastro Único (CadÚnico) os bairros São Vicente, São Bernardo, Cleves de Farias e Vista Alegre contam maior índice de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, familiar, psicológica, de saúde e financeiramente.

Com 02 equipamentos públicos nos bairros 01 (CRAS) e 01 (CREAS), o município tem atualmente 03 projetos, 03 organizações que trabalham com pessoas idosas. Destas 03 estão cadastradas no CMDPI com a oferta dos serviços de convivência.

Percebe-se que a maior necessidade é de ações voltadas para convivência, atividades físicas e ações intergeracionais que possibilitem ao público 60+ espaços qualificados para atividades protetivas.

O CMDPI funcionaem instalações próprias, asseguradas pelo Poder Público Municipal, atualmente com sede situado à Rua Iveta Moreira dos santos Novaes nº 194, bairro São Vicente em Santa Bárbara.

Com foro em todo o território do Município de Santa Bárbara, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, é órgão permanente, paritário, normativo deliberativo, formulador e controlador das políticas da Criança e do Adolescente de qualquer natureza, no âmbito deste município, tem por finalidade orientar as diretrizes para a formulação das políticas dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo porobjetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa do município de Santa Bárbara, para execução físico e financeira para o exercício 2024/2025, com os recursos alocados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, previstos no Plano de Aplicação.

3. OBJETIVOS

Traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024/2025, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no município de Santa Bárbara, dentre os quais se destacam:

• Fortalecer o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, provendo a atualização da parte documental do Conselho.
• Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa deSanta Bárbara;
• Elaborar resolução de cadastro /recadastramento das entidades prestadoras de serviços para o público idoso;
• Planejar a criação de Instituição de Longa Permanência – ILPIs no município;
• Ampliar as Instituições que executam ações na garantia de direitos da pessoa idosa;
• Promover capacitações continuadas aos atores envolvidos com a Política de atendimento ao Idoso;
• Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

4.1 Composição do Conselho

Formada pelos seguintes representantes**:**

Membros Titulares e suplentes CMDPI	
Governo	**Sociedade Civil**
Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social: Titular: Aline Bicalho Ferreira Silva **Suplente:** Djair Algberto de Oliveira	**GRUPO DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA: Titular:** Maria de Lá Salete Machado **Suplente:**Maria Margarida de Ramos Santos
	GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA: Titular: Irani Lucas dos santos **Suplente:** Maria Aparecida Almeida Soares
Secretaria de Governo e Ordem Pública: Titular: Deisiane Garcia Silva Costa **Suplente:** Lavínia Ramos	**GRUPO DO CONGO DE SANTA BÁRBARA: Titular:** Neli Gonçalo dos Santos **Suplente:** Piedade da Luz Silva
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Gláucio Dionísio Mota **Suplente:** Neves do Rosário Anastácio	**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA: Titular:** Solange Pereira do Amaral **Suplente:**Danilo Sousa Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE: Titular: Wanderlaine Campos de Almeida **Suplente:**Matheus Nabí Ferreira Barbosa	**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS: Titular:** Maria das Graças Baucke **Suplente:**Aparecida da Luz Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Titular: Magda Janaina Ribeiro Procópio **Suplente:** Simone da Silva Braga Santos	

4.2 Gestão do Conselho 2023 - 2025
Presidente: Maria de Lá Salete Machado
Vice-presidente: Deisiane Garcia Silva Costa

Secretária:Irani Lucas dos santos

4.3 DAS COMISSÕES
Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:
Membros Nome da OSC / órgão
Presidente: Magda Janaina Ribeiro Procópio – Setor Público
Relator: Maria das Graças Baucke – Sociedade Civil

Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Membros Nome da OSC / órgão
Presidente: Irani Lucas dos santos – Sociedade Civil
Relator: Matheus Nabí Ferreira Barbosa – Poder Público
Comissão de Orçamento e de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa:
Membros Nome da OSC / órgão
Presidente: Maria de Lá Salete Machado – Sociedade Civil
Relator: Deisiane Garcia Silva Costa – Poder Público

5. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FMDPI DESANTA BÁRBARA

O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela **Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).**

As fontes de recursos do FMDPI são:

a) aportes financeiros oriundos de dotações orçamentárias destacadas na Lei Orçamentária Anual, destinados ao custeio das ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
b) destinações de recursos por pessoas física e/ou jurídica dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
d) contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
e) valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90;
f) outros recursos que lhe forem destinados;
g) rendas eventuais, inclusive as resultantes do rendimento financeiro de depósitos e aplicações de capitais.

Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Santa Bárbaradevem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa por órgãos governamentais e ouorganizações não governamentais que promovam:

I – O protagonismo da pessoa idosa;
II – A integração e o fortalecimento do Conselho da Pessoa Idosa do Município de Santa Bárbara;
III – O envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV – A acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
V – Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI – A capacitação e formação profissional continuada dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e
VII – A garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e deverá respeitar o que consta no art. 24 da Lei de nº 1779/2015 do FMDPI:
Fica criado o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento deplanos, programas, projetos e ações voltadas ás pessoas idosas no município de Santa Bárbara/MG.

§ 1º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Santa Bárbara.

§ 2º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Santa Bárbara expedirá resolução com o propósito de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações que visem a obter recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º É competência do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§2º Na seleção de projeto, não poderá participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de votos, as entidades e os Órgãos Públicos ou privados representados noConselho e que configurem como beneficiários dos recursos do Fundo.

Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquela diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, edevidamente aprovados pelo plenário do Conselho.

MODALIDADES DE ATENDIMENTOS

Conforme a Portaria nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (MPAS), que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção a pessoa idosa, o CMDPI adota como atendimento a seguintes tipificações:

I - Centro dia
Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso permanece no Centro-Dia oito (8) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.

II - Centro de Convivência
Voltado para idosos e seus parentes, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção ao idoso, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.

III - Casalar
É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.

IV - Família Acolhedora
Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.

V - Atendimento Domiciliar
Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.

VI - Atendimento em Grupos de Convivência
Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas, etc), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima de seis horas semanais.

VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (lLPI)
São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

VIII - República
É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.

IX - Atendimento Integral Institucional
Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

OBJETIVO 1: FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, PROVENDO A ATUALIZAÇÃO DA PARTE DOCUMENTAL DO CONSELHO.

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Regularizar os documentos do Conselho	Regularização CNPJ	Imediato	Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria de Administração	Sem Custo
	Atualização das Leis e Regimento Interno	Junho/2024	CMDPI	Procurador, Câmara de Vereadores	Sem Custo
	Elaboração do calendário fixo das reuniões do Conselho	Abril/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
META 2					
Recompor o CMDPI	Alteração da composição da mesa diretora	Abril/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
	Alterar a nominata do Conselho	Abril/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
	Composição das Comissões Permanentes	Abril/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo

OBJETIVO 2: CAPTAR RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Realizar campanhas de divulgação sobre doações para o Fundo	Organizar material informativo para visitas a possíveis doadores	Permanente	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Setor de Comunicação do município	Sem Custo
	Contato com os contadores do município	Permanente	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
META 2					
Promover e publicizar a prestação de contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Publicar no site da Prefeitura	Trimestral mente	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social e Setor de comunicação	Sem Custo
	Elaborar quadro informativo na sede da secretaria	Trimestral mente	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social e Setor de comunicação	Sem custo
	Criação de rede social do Conselho	Maio/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social e Setor de comunicação	Sem custo

OBJETIVO 3: ELABORAR RESOLUÇÃO DE CADASTRO /RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA O PÚBLICO IDOSO.

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Elaborar resolução de cadastro/recadastramento OSC	**Construção de resolução**	**Maio/2024**	**CMDPI**	**Secretaria de Desenvolvimento Social**	**Sem custo**
	Aprovação pelo Conselho	Maio/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem custo
	Publicação da Ata e publicação de resolução	Maio/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem custo

OBJETIVO 4:PLANEJAR A CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPIS NO MUNICÍPIO

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Elaborar proposta de parceirização público x privada para acolhimento institucional de idosos	**Elaboração de proposta de trabalho com base no diagnóstico elaborado pelo último edital de chamamento;**	**Nov/2024 a maio/2025**	**CMDPI**	**Secretaria de Infraestrutura e obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria da Fazenda**	**Sem Custo**
	Elaboração do Termo de Referência para Edital de Chamamento Público	2025	CMDPI, Setor de Parceria	Setor de Parceria, Procurador	Sem Custo

OBJETIVO 5: AMPLIAR AS INSTITUIÇÕES QUE EXECUTAM AÇÕES NA GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Elaborar Termo de Referência	**Elaborar Edital de Chamamento Público SC**	**2025**	**CMDPI**	**Secretaria de Desenvolvimento Social, Procuradoria**	**R$ 1.500.000,00**
	Elaborar Edital de Chamamento Público Equipamentos Públicos	2025	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Procuradoria	

OBJETIVO 6: PROMOVER CAPACITAÇÕES CONTINUADAS AOS ATORES ENVOLVIDOS COM A POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Promover a integração e interação de todos os conselheiros	**Mobilizar os conselheiros para conhecimento e aprimoramento das legislações.**	**Permanente**	**Mesa Diretora e Secretário Executivo**	**Secretaria de Desenvolvimento Social**	**Sem Custo**
	Elaboração de Cartilha com principais legislações	Julho/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
	Capacitação para os membros do Conselho	Permanente	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
	Solicitar Conselho Nacional Cartilhas sobre o Estatuto do Idoso	Junho/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo
	•Solicitar Conselho Nacional Caderno de deliberações da última Conferência Nacional da Pessoa Idosa	Junho/2024	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social	Sem Custo

OBJETIVO 7: CONTRIBUIR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO EM GERAL, POR MEIO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, COM TEMAS VOLTADOS À PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA.

META 1	AÇÃO/ESTRATÉGIA	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	FINANCEIRO
Realizar campanhas educativas em datas comemorativas	Conscientizar espaços públicos sobre violência contra Pessoas Idosas	2024/2025	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Defensoria Pública, Polícia Militar	Sem Custo
	Blitz educativa no mês da pessoa idosa (materiais de divulgação banner, folder, leque, canetinha, caneca, camiseta)	2024/2025	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Defensoria Pública, Polícia Militar	R$ 100.000,00
	Realizar Teatro itinerante em comunidades e distritos (contratação de pessoal, lanche)	2024/2025	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Defensoria Pública, Polícia Militar	
	Atividades itinerantes nas comunidades rurais	2024/2025	CMDPI	Secretaria de Desenvolvimento Social, Defensoria Pública, Polícia Militar	

Santa Bárbara, 28 de junho 2024.

MARIA DE LÁ SALETE MACHADO
Presidente do CMDPI de Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:81EAD8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 14/2024

Designa servidores para fiscalização de contratos.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as atribuições do fiscal, quais são:
Aferir o fiel cumprimento das metas contratualizadas, com observância da Instrução Normativa n.º 021/2018 da CGMI;
Exercer a verificação concreta da qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo;
Encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário o contratado;
Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e questões afins;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercer a função de fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor	Cargo	Contratado	Nº do Contrato	PRC
Ana Carolyna de Souza Azevedo	Gestor Administrativo	MR Clínica Médica Ltda	126/2021	194/2021
		Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL	35/2023	59/2023
		Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	34/2023	44/2023
		Clínica Fisiomédici Ltda	97/2021	160/2021
Bernardo Augusto Arcanjo Nogueira	Assistente de Atendimento	Empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda	-	248/2020
		Açomec Industria Mecânica Ltda	217/2023	186/2023
		RJ Distribuidora de Gás Ltda	185/2023	207/2023
		Edificar Empreendimentos e Construções Ltda - ME	73/2024	175/2024
		Cestas Bonno Comércio de Alimentos e Utilidades Ltda	179/2023	207/2023
		Bellamed Produtos Hospitalares Ltda	146/2023	107/2023
		Megadec Distribuidora Ltda	157/2023	163/2023
		Alex Dionisio Vieira - ME	156/2023	163/2023
		White Martins Gases Industriais Ltda	147/2023	67/2023
Rosangela Felisberta dos Santos Ferreira	Enfermeira	Terezinha Lorenzatto Silva das Dores	124/2023	110/2023
		Espaço Rizoma – Saúde Mental e Acompanhamento Terapêutico	38/2022	15/2022
Maria Letícia Bezerra Fernandes	Gestor Adminsitrativo	Cooperativa de Transporte da Estrada Real - COOPERREAL	182/2023	246/2023
		COOPERTASB – Cooperativa de Taxis de Santa Barbara	183/2023	246/2023
		Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário e Urbano de Santa Bárbara COOPERTRANSB LTda	184/2023	246/2023
		COOPERDIAS – Cooperativa de Taxis e Passageiros Dias	185/2023	246/2023
		A & G Serviços Médicos Ltda	61/2022	57/2022
		Gabriel Eller Gomes Gonçalves	53/2022	69/2022
		Gabriel Eller Gomes Gonçalves	50/2023	73/2023
		Gerodi Transportes Ltda	113/2021	182/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 041 de julho de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:FF189251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME

Processo Licitatório nº 107/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA/ME**, localizado na Rua Bocaiúva, n° 583 no bairro Centro, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 09.320.580/0001-79, neste ato representado por Welber Parrela Mendes, portador da Carteira de Identidade nº 21.556.552-6 - SSP/SP e CPF nº 849.726.966-72, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 01** constante no Contrato nº 257/2022 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
01	Cópia	SERVICOS REPROGRAFICOS EM IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA, MULTIFUNCIONAL, COM AS SEGUINTES DESCRICOES MINIMAS - 1) VELOCIDADE MAX IMPRESSAO P&B (PPM) ATE 40 PPM, MEMORIA INTERNA 128 MB, CICLO DE TRABALHO DE ATE 80000 PAGINAS, 2) COMPATIVEL COM WINDOWS 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS 8,1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS 8 (32 BITS / 64 BITS),	R$ 0,08	**R$ 0,10**

		WINDOWS 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 BITS), WINDOWS XP (32 BITS) SP2, WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2003 R2 (32 BITS), WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2008 (64 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS) (SP1) - PROCESSADOR DE 1 GHZ, 1 GB DE RAM (32 BITS) OU 2 GB DE RAM (64 BITS), 400 MB DE ESPACO DISPONIVEL EM DISCO RIGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE, 3) CONEXAO WIRELESS, CONECTIVIDADE MINIMA D DE 1 USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T E PROCESSADOR MINIMO DE 1200 MHZ, 4) MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRAO, BANDEJA 1 MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO E COPIA FRENTE E VERSO, MANUSEIO DE SAIDA DE PAPEL PADRAO, BANDEJA DE SAIDA PARA 150 FOLHAS, IMPRESSAO FRENTE E VERSO MANUAL (SUPORTE A DRIVER), 5) TAMANHOS DE MIDIA, PERSONALIZADOS - BANDEJA 1- 3 X 5 A 8,5 X 14 POL, BANDEJA 2 4,13 X 5,85 A 8,5 X 14 POL, 6) TIPOS DE SUPORTES - PAPEL (COMUM, ECOFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRE-IMPRESSO, PRE-PERFURADO, RECICLADO, ASPERO), ENVELOPES, ETIQUETAS, TRANSPARENCIAS, PESO DE MIDIA, ADMITIDO - BANDEJA 1- 60 A 175 G/M², BANDEJA 2 - 60 A 120 G/M², 7) BANDEJA 1 - CARTA, OFICIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFICIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), CARTAO POSTAL JAPONES, CARTAO POSTAL JAPONES DUPLO GIRADO, ENVELOPE Nº 10, ENVELOPE MONARCH, ENVELOPE B5, ENVELOPE C5, ENVELOPE DL, TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 4 X 6 POL, 5 X 8 POL, B6 (JIS), 10 X 15 POL, MEIO CARTA, BANDEJA 2 - CARTA, OFICIO (LEGAL), EXECUTIVO, OFICIO (8,5 X 13 POL), A4, A5, A6, B5 (JIS), OFICIO (216 X 340 MM), 16K (195 X 270 MM), 16K (184 X 260 MM), 16K (197 X 273 MM), TAMANHO PERSONALIZADO, A5-R, 5 X 8 POL, B6 (JIS), MEIO CARTA, (INCLUINDO A DISPONIBILIZACAO DE NO MINIMO 70 IMPRESSORAS, NOVAS OU SEMI-NOVAS, MANUTENCAO E INSUMOS, EXCETO PAPEL). **MARCA: SAMSUNG.**		

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2.024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda/me
WELBER PARRELA MENDES
CPF nº 849.726.966-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:2CDCCAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS JUNHO/2024 LEI 8666/93

Rol dos Contratos e Termo Aditivos Junho de 2024 - Lei 8.666-93							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	1	05/06/2024	05/06/2025	R$ 612.378,00	0170/2023	Pregão eletrônico	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LIMITADA
TA	1	05/06/2024	05/06/2025	R$ 152.880,00	0170/2023	Pregão eletrônico	Copygraph Serviços Ltda
TA	2	05/06/2024	05/06/2025	R$ 62.590,67	0170/2023	Pregão eletrônico	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LIMITADA
TA	3	06/06/2024	06/09/2024	R$ 0,00	0234/2023	Tomada de Preços	Katly Caroline do Nascimento Januario
C	2024.06-004	10/06/2024	29/09/2034	R$ 10.000,00	0087/2014	Concorrências	Flávio Reis da Silva
TA	4	11/06/2024	11/10/2024	R$ 170.352,24	0229/2021	Pregão eletrônico	Vivver Sistemas Ltda
C	2024.06-015	13/06/2024	13/06/2025	R$ 1.305.930,50	0198/2023	Pregão eletrônico	Auto Z Peças e Serviços Ltda
C	2024.06-016	13/06/2024	13/06/2025	R$ 122.350,30	0198/2023	Pregão eletrônico	José Maria Pereira Eireli - ME
C	2024.06-017	13/06/2024	13/06/2025	R$ 266.853,99	0198/2023	Pregão eletrônico	Simone Aparecida da Silveira
C	2024.06-025	19/06/2024	02/10/2034	R$ 10.000,00	0087/2014	Concorrências	Francisco Luis Eiras Ribeiro Lobo

TA	2	20/06/2024	04/04/2025	R$ 62.400,00	0083/2023	Inexigibilidade	JMH Serviços médicos Ltda
C	2024.06-027	20/06/2024	20/06/2025	R$ 62.400,00	0083/2023	Inexigibilidade	L Morais Serviços Médicos Ltda
TA	6	21/06/2024	07/03/2025	R$ 2.968,20	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	3	30/06/2024	31/12/2024	R$ 0,00	0274/2023	Dispensa	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	6	01/07/2024	30/03/2025	R$ 51.843,60	0069/2020	Pregão eletrônico	João Batista dos Reis
TA	7	01/07/2024	30/09/2024	R$ 24.795,00	0185/2020	Dispensa	FADEPE-Fund.de Ap. e Des. ao Ensino, Pesq. Extensão
TA	7	01/07/2024	30/03/2025	R$ 3.655,60	0069/2020	Pregão eletrônico	João Batista dos Reis
TA	2	04/07/2024	04/07/2025	R$ 28.750,56	0260/2022	Dispensa	Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon
TA	2	18/07/2024	18/07/2025	R$ 120.515,60	0233/2022	Pregão eletrônico	J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1B53771A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS JUNHO/2024 LEI 14.133

Rol dos Contratos e Termos Aditivos Junho/2024 - Lei 14.133							
Tipo	**Número**	**Assinatura**	**Vigência**	**Valor**	**Processo**	**Modalidade**	**Contratado**
C	202406001	03/06/2024	01/07/2024	3680,0000	0195/2024	Inexigibilidade	Inov Locações e Eventos Ltda
TA	5	04/06/2024	29/10/2024	680,5247	0407/2023	Pregão	Gente Seguradora
C	202406002	07/06/2024	31/12/2024	47699,8000	0172/2024	Pregão	T. D. Comercio e Distribuidora Ltda
C	202406003	07/06/2024	07/06/2025	23100,0000	0164/2024	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202406005	10/06/2024	31/12/2024	5800,0000	0203/2024	Inexigibilidade	APRENDER
TA	1	10/06/2024	31/12/2024	765360,0000	0048/2024	Pregão	Dimipel Limitada - ME
C	202406006	12/06/2024	12/06/2025	39894,5000	0178/2024	Pregão	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	202406007	12/06/2024	12/06/2025	7920,1000	0178/2024	Pregão	D´ Andreia Distribuidora Ltda
C	202406011	13/06/2024	09/04/2025	62126,0891	0156/2024	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
C	202406010	13/06/2024	13/06/2025	56818,9000	0176/2024	Pregão	Bella´s Gráfica Eirelli - ME
C	202406009	13/06/2024	13/06/2025	1400,0000	0176/2024	Pregão	Gráfica Prodata Ltda
C	202406019	13/06/2024	13/06/2025	65962,0000	0134/2024	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202406018	13/06/2024	13/06/2025	184970,0000	0136/2024	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202406014	13/06/2024	31/12/2024	2936,1000	0188/2024	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
C	202406008	13/06/2024	13/06/2025	4000,0000	0176/2024	Pregão	Avohai Eventos Ltda
C	202406012	13/06/2024	31/12/2024	1912,5000	0188/2024	Pregão	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C	202406013	13/06/2024	31/12/2024	417,4800	0188/2024	Pregão	H&I Distribuidora Ltda
C	202406015	14/06/2024	14/06/2025	47380,0000	0134/2024	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202406019	14/06/2024	14/06/2025	47380,0000	0134/2024	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202406021	18/06/2024	18/06/2025	1125,0000	0179/2024	Pregão	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C	202406024	18/06/2024	31/12/2024	1583,0400	0199/2024	Pregão	CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA
C	202406023	18/06/2024	30/12/2024	6850,0000	0182/2024	Pregão	Sanches Pre-Moldados e Construções Ltda
C	202406020	18/06/2024	18/06/2025	31180,0000	0179/2024	Pregão	Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
C	202406022	18/06/2024	18/06/2025	10975,5000	0179/2024	Pregão	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
C	202406024	19/06/2024	31/12/2024	2279,9900	0186/2024	Pregão	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA
TA	1	20/06/2024	29/05/2025	74392,7300	0192/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202406026	20/06/2024	20/06/2025	218754,0000	0216/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	202406028	21/06/2024	21/06/2025	2800,0000	0191/2024	Pregão	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
C	202406029	25/06/2024	31/12/2024	2074000,0000	0168/2024	Pregão	FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
C	202406030	25/06/2024	31/12/2024	19691,0000	0168/2024	Pregão	J L COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C	202406031	25/06/2024	31/12/2024	800,0000	0168/2024	Pregão	Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar Ltda
C	202406032	25/06/2024	30/12/2024	2800,0000	0210/2024	Dispensa	Rubens Basilio de Faria
TA	1	25/06/2024	12/06/2025	2340,0000	0178/2024	Pregão	BOKAS MAGAZINE LTDA

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6305CCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **026/2024**, Processo Administrativo nº **049/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do show "Lida de Vaqueiros" (Rodeio) nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, durante a XXIII Semana Cultural Festa de Manuelzão, que se realizará no Distrito de Andrequicé, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TRINITY - INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - 49.398.493/0001-59 contato.trinitynegocios@gmail.com - (61) 99658-1541	57.883,33	33.500,00	24.383,33 Proveito (42,12%)
Totais	**57.883,33**	**33.500,00**	**24.383,33** **Proveito (42,12%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TRINITY - INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.398.493/0001-59				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/06/2024 11:52:51**			
CATSER 12610 - REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS SHOW DE LIDA DE VAQUEIROS (RODEIO) DE PEQUENO PORTE, incluso toda a infraestrutura compreendida em: Apresentações de rodeio profissional, durante 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias por dia em touros; Mão de obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 01 Apresentador/locutor de rodeio e comercial, 01 Juiz de Rodeio, 02 Palhaços Salva Vidas 15 Peões; Tropas completas compostas por 15 bovinos para 15 montarias, com acompanhamento de 1 Médico Veterinário; Realização do rodeio profissional com cobertura de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas; Curral e Arena fechada com grades de ferro, contendo 4 bretes, com ART do Engenheiro responsável pelas montagens; Iluminação da arena com 04 torres de Max bruts, com 2 refletores de 500 wats cada; Apresentação de 15 peões competidores, com premiação para os classificados em 1o, 2o e 3o lugar; Son				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CATSER 12610 - REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS SHOW DE LIDA DE VAQUEIROS (RODEIO) DE PEQUENO PORTE, incluso toda a infraestrutura compreendida em: Apresentações de rodeio profissional, durante 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias por dia em touros; Mão de obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 01 Apresentador/locutor de rodeio e comercial, 01 Juiz de Rodeio, 02 Palhaços Salva Vidas 15 Peões; Tropas completas compostas por 15 bovinos para 15 montarias, com acompanhamento de 1 Médico Veterinário; Realização do rodeio profissional com cobertura de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas; Curral e Arena fechada com grades de ferro, contendo 4 bretes, com ART do Engenheiro responsável pelas montagens; Iluminação da arena com 04 torres de Max bruts, com 2 refletores de 500 wats cada; Apresentação de 15 peões competidores, com premiação para os classificados em 1o, 2o e 3o lugar; Sonorização montada em um Caminhão Baú, equipamentos com capacidade para atender ao público presente; Show pirotécnico (2 girandolas 468 baixo ruído, 1 torta sensação 50 tubos de 35mm, Torta mística 100 tubos de 35mm e 2 girandolas 468 tiros).	1,00	SERV	33.500,00	33.500,00

Três Marias, 28 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1785A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **026/2024**, Processo Administrativo nº **049/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do show “Lida de Vaqueiros” (Rodeio) nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024, durante a XXIII Semana Cultural Festa de Manuelzão, que se realizará no Distrito de Andrequicé, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TRINITY - INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - 49.398.493/0001-59 contato.trinitynegocios@gmail.com - (61) 99658-1541	57.883,33	33.500,00	24.383,33 Proveito (42,12%)
Totais	**57.883,33**	**33.500,00**	**24.383,33** **Proveito (42,12%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TRINITY - INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 49.398.493/0001-59				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/06/2024 11:52:56**			
CATSER 12610 - REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS SHOW DE LIDA DE VAQUEIROS (RODEIO) DE PEQUENO PORTE, incluso toda a infraestrutura compreendida em: Apresentações de rodeio profissional, durante 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias por dia em touros; Mão de obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 01 Apresentador/locutor de rodeio e comercial, 01 Juiz de Rodeio, 02 Palhaços Salva Vidas 15 Peões; Tropas completas compostas por 15 bovinos para 15 montarias, com acompanhamento de 1 Médico Veterinário; Realização do rodeio profissional com cobertura de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas; Curral e Arena fechada com grades de ferro, contendo 4 bretes, com ART do Engenheiro responsável pelas montagens; Iluminação da arena com 04 torres de Max bruts, com 2 refletores de 500 wats cada; Apresentação de 15 peões competidores, com premiação para os classificados em 1o, 2o e 3o lugar; Son				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CATSER 12610 - REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS SHOW DE LIDA DE VAQUEIROS (RODEIO) DE PEQUENO PORTE, incluso toda a infraestrutura compreendida em: Apresentações de rodeio profissional, durante 03 (três) dias do evento, com o mínimo de 15 (quinze) montarias por dia em touros; Mão de obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 01 Apresentador/locutor de rodeio e comercial, 01 Juiz de Rodeio, 02 Palhaços Salva Vidas 15 Peões; Tropas completas compostas por 15 bovinos para 15 montarias, com acompanhamento de 1 Médico Veterinário; Realização do rodeio profissional com cobertura de seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas; Curral e Arena fechada com grades de ferro, contendo 4 bretes, com ART do Engenheiro responsável pelas montagens; Iluminação da arena com 04 torres de Max bruts, com 2 refletores de 500 wats cada; Apresentação de 15 peões competidores, com premiação para os classificados em 1o, 2o e 3o lugar; Sonorização montada em um Caminhão Baú, equipamentos com capacidade para atender ao público presente; Show pirotécnico (2 girandolas 468 baixo ruído, 1 torta sensação 50 tubos de 35mm, Torta mística 100 tubos de 35mm e 2 girandolas 468 tiros).	1,00	SERV	33.500,00	33.500,00

Três Marias, 28 de Junho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1CFCF7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **005/2024**, Processo Administrativo nº **021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material para pacientes diabéticos insulinos dependente, visando atender a demanda das farmácias municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	132.300,00	108.000,00	24.300,00 Proveito (18,37%)
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com - (31) 99943-7449	8.700,00	5.500,00	3.200,00 Proveito (36,78%)
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495	184.310,00	46.915,00	137.395,00 Proveito (74,55%)
Totais	**325.310,00**	**160.415,00**	**164.895,00** **Proveito (50,69%)**

Detalhes

RAMON LUCIO PIRES na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - **CPF/CNPJ:** 18.269.125/0001-87				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:06:52**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 75%	180.000,00	Unidade	0,60	108.000,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE **Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE **Modelo:** ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 - RMS: 81414020030				

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - **CPF/CNPJ:** 43.121.365/0001-87				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
389555 CATMAT - MONITOR PORTÁTIL	500,00	Unidade	34,00	17.000,00
Marca: MEDLEVENSOHN **Fabricante:** MEDLEVENSOHN **Modelo:** MEDLEVENSOHN				
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
385899 CATMAT - LANCETADOR	500,00	Unidade	4,63	2.315,00
Marca: MULTI **Fabricante:** MULTI **Modelo:** MULTI				
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 75%	75.000,00	Unidade	0,03	2.250,00
Marca: UNIQUE **Fabricante:** UNIQUE **Modelo:** UNIQUE				
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 25%	60.000,00	Unidade	0,41	24.600,00
Marca: MEDLEVENSOHN **Fabricante:** MEDLEVENSOHN **Modelo:** MEDLEVENSOHN				
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 25%	25.000,00	Unidade	0,03	750,00
Marca: UNIQUE **Fabricante:** UNIQUE **Modelo:** UNIQUE				

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.165.681/0001-41				
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439622 CATMAT - SERINGA	10.000,00	Unidade	0,13	1.300,00
Marca: RYNCO **Fabricante:** RYNCO **Modelo:** RYNCO				
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 28/05/2024 11:07:09**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439908 CATMAT- AGULHA USO MÉDICO	30.000,00	Unidade	0,14	4.200,00

Três Marias, 28 de Maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:70E547CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **005/2024**, Processo Administrativo nº **021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material para pacientes diabéticos insulinos dependente, visando atender a demanda das farmácias municipais de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	132.300,00	108.000,00	24.300,00 Proveito (18,37%)
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com - (31) 99943-7449	8.700,00	5.500,00	3.200,00 Proveito (36,78%)
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495	184.310,00	46.915,00	137.395,00 Proveito (74,55%)
Totais	**325.310,00**	**160.415,00**	**164.895,00** **Proveito (50,69%)**

Detalhes

RAMON LUCIO PIRES na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - **CPF/CNPJ:** 18.269.125/0001-87				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 75%	180.000,00	Unidade	0,60	108.000,00
Marca: ACCU-CHEK ACTIVE **Fabricante:** ROCHE DIABETES CARE **Modelo:** ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 - RMS: 81414020030				

Fornecedor: MG FLEX LTDA. - **CPF/CNPJ:** 43.121.365/0001-87				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
389555 CATMAT - MONITOR PORTÁTIL	500,00	Unidade	34,00	17.000,00
Marca: MEDLEVENSOHN **Fabricante:** MEDLEVENSOHN **Modelo:** MEDLEVENSOHN				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
385899 CATMAT - LANCETADOR	500,00	Unidade	4,63	2.315,00
Marca: MULTI **Fabricante:** MULTI **Modelo:** MULTI				
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 75%	75.000,00	Unidade	0,03	2.250,00
Marca: UNIQUE **Fabricante:** UNIQUE **Modelo:** UNIQUE				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
381391 CATMAT - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - COTA 25%	60.000,00	Unidade	0,41	24.600,00
Marca: MEDLEVENSOHN **Fabricante:** MEDLEVENSOHN **Modelo:** MEDLEVENSOHN				
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
303151 CATMAT - LANCETA - COTA 25%	25.000,00	Unidade	0,03	750,00
Marca: UNIQUE **Fabricante:** UNIQUE **Modelo:** UNIQUE				

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.165.681/0001-41				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439622 CATMAT - SERINGA	10.000,00	Unidade	0,13	1.300,00
Marca: RYNCO **Fabricante:** RYNCO **Modelo:** RYNCO				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 28/05/2024 11:07:20**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
439908 CATMAT- AGULHA USO MÉDICO	30.000,00	Unidade	0,14	4.200,00

Três Marias, 28 de Maio de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D09A3108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PROCESSO N.º 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Bt Comercio Inteligente Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	07	UN	50483	**CAMERA HD BULLET** • SENSOR DE IMAGEM 1/2.8 2MP CMOS. • RESOLUÇÃO EFETIVOS DE 1.920 (H) X 1.080 (V). • RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P). • SAÍDA DE VÍDEO 4 EM 1: HDTVI/HDCVI/AHD-H/ANALÓGICA. • ALCANCE DO INFRAVERMELHO DE MÍNIMO 30M • LENTE 3,6 MM. •ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 98° •ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 51º • AGC E BLC. • INDICADA PARA USO EXTERNO: PROTEÇÃO IP67. • COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELBRAS, JFL, HIKVISION. GARANTIA 12 MESES ON-SITE MARCA: INTELBRAS - VHD 1230 B G7	R$ 151,27	R$ 1.058,89

Data: 04/07/2024

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:065CAF65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 26 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. **Co**nforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Ofício BLD.COTEF.SURICATO.TCEMG nº 203/2024**, que solicitou alteramos a descrição, sem comprometimento no preço, conforme descrição abaixo, visando a ampliação da concorrência dos licitantes. O presente processo passa a ter a seguinte descrição:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	**Veículo Novo:** Tipo automóvel SUV de passeio, 0 KM ; **Motor:** igual ou superior a 1.6L; **Modelo:** 2024/2024; **Cor:** Prata; **Garantia:** Mínima 3 anos; **Combustível:** Flex; **Potência máxima:** igual ou superior a 150cv; **Torque máximo:** igual ou superior a 21,4Kgfm; **Transmissão:** Automática; **Consumo urbano:** igual ou superior a 7.0 Km/l; **Consumo estrada:** igual ou superior a 9.0 km/l; **Tanque de combustível:** igual ou superior a 47 litros; **Disposição motor:** Transversal; **Cilindros:** igual ou superior a 04 em linha; **Cilindrada:** igual ou superior a 1.987 cm³; **Válvulas por cilindro:** 16; **Alimentação:** Injeção direta; **Câmbio:** CVT / Automático; **Marchas:** igual ou superior a 06 marchas; **Tração:** Dianteira; **Suspensão dianteira:** Independente, Mc Pherson; **Elemento Elástico:** Mola Helicoidal; **Freios dianteiros:** Disco ventilados; **Freios traseiros:** Discos sólidos; **Direção:** Elétrica; **Configuração:** SUV; **Assistência técnica na região com comprovação de endereço no ato da entrega da documentação; Veículo deverá ser entregue com tapetes, manual, certificado de garantia e sem ônus para o adquirente. Com todos os acessórios de fábrica.**	VEÍC	1	**R$ 187.903,33**	**R$ 187.903,33**

Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 04 de julho de 2024. Regina Maria Soares Ferreira – Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1EBBA0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra e banda de música escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 18/07/2024 às 09:50 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 18/07/2024 às 10:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00078, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000012**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo,Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos , designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra e banda de música escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 .

5.1 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no *caput* deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
7 - Não poderão disputar esta licitação:
7,1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º
do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. 17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista. 10.8.3.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; 1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 03 de julho de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra e banda de música escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000452 68	Baqueta para bumbo	Par 1,00 Par.	30,0000	43,7200
000452 70	Baqueta para caixa de repique	Par 1,00 Par.	12,0000	21,2333
000452 77	Baqueta para lira	Par 1,00 Par.	12,0000	29,3250
000452 69	Baqueta para surdo	Par 1,00 Par.	30,0000	49,7667
000452 67	Baquetas para caixa de guerra	Par 1,00 Par.	40,0000	14,4333
000452 93	Bateria acústica profissional 3 tons completa prato, contendo: tom 8, tom 10, tom 12, surdo 16, bumbo 22, caixa 14, máquina chimbal, estante de caixa, estante prato reta, estante prato grafa, pedal de bumbo com chapa estabilizadora, banco com regulagem de altura, tripé de surdo, clamp holder para o terceiro tom, tom holder duplo, par de baquetas, kit chimbal 14", ataque 16", condução 20".	Unidade	1,0000	6.365,2000
000452 05	BUMBO 30X22" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	18,0000	555,9600
000452 06	BUMBO DE MARCHA COM COLETE.	Unidade	3,0000	657,4500
000452 13	CAIXA DE GUERRA 15 CMX14" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	24,0000	276,9333
000452 12	CAIXA DE REPIQUE 6 CMX14" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	6,0000	354,6333
000452 07	CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE.	Unidade	1,0000	1.973,9667
000452 02	ESTANTE DE PARTITURA.	Unidade	14,0000	75,3000
000452 04	EUPHONIUM EM SI BEMOL PARA ADULTO.	Unidade	1,0000	5.496,2250
000452 17	LIRA MARCIAL 29 TECLAS COM BAQUETAS E TALABARTES	Unidade	6,0000	1.051,2250
000452 78	Mochila para carregar lira	Unidade	6,0000	104,9000
000452 00	Par de pratos 14"	Unidade	3,0000	612,7250
000452 23	PELE DE BATIDA PARA BUMBO	Unidade	5,0000	62,6450
000452 25	PELE DE BATIDA PARA CAIXA	Unidade	5,0000	38,0850
000452 71	Pele de batida para caixa de repique	Par 1,00 Par.	10,0000	60,4000
000452 24	PELE DE BATIDA PARA SURDO	Unidade	5,0000	64,2333
000452 26	PELE DE BATIDA PARA TAROL	Unidade	5,0000	23,6350
000452 27	PELE DE RESPOSTA PARA BUMBO	Unidade	5,0000	150,7000

000452 29	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA	Unidade	5,0000	18,4333
000452 72	Pele de resposta para caixa de repique	Par 1,00 Par.	10,0000	18,4333
000452 28	PELE DE RESPOSTA PARA SURDO	Unidade	5,0000	150,7000
000452 30	PELE DE RESPOSTA PARA TAROL	Unidade	5,0000	18,4333
000452 16	SURDO 45CMX22" COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	15,0000	833,5667
000452 14	SURDO LUEN BATUKA 45CMX14" COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	2,0000	464,6250
000452 15	SURDO MARCATO 30X14" MOD. 203 COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	3,0000	389,1750
000452 21	TALABARTE PARA BUMBO 30CMX22" PRETO	Par 1,00 Par.	10,0000	32,5000
000452 22	TALABARTE PARA BUMBO 45CMX22" PRETO	Par 1,00 Par.	15,0000	32,4000
000452 19	TALABARTE PARA BUMBO DE MARCHA PRETO	Par 1,00 Par.	6,0000	32,4000
000452 20	TALABARTE PARA CAIXA DE GUERRA 15 CMX14" PRETO	Par 1,00 Par.	10,0000	32,4000
000452 74	Talabarte para caixa de guerra na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000	32,4000
000452 73	Talabarte para caixa de repique na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000	32,4000
000452 76	Talabarte para surdo na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000	32,4000
000452 75	Talabarte para tarol na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000	30,3000
000452 11	TAROL 10 CMX14" MARCATO MOD. 00201 COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	18,0000	312,1250
000452 08	TROMBONE DE MARCHA SI BEMOL PARA ADULTO.	Unidade	4,0000	4.646,3000
000452 09	TROMPA DE MARCHA SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	1,0000	5.754,9667
000452 10	TROMPETE EM SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	4,0000	1.853,6300
000452 01	TUBA 3/4 SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	1,0000	12.546,9750

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra e banda de música escolar, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a mesma realiza anualmente apresentações e comemorações cívicas das escolas municipais.

2.2 - A aquisição do objeto visa ainda:
I- Melhoria da Qualidade Musical: A aquisição de novos instrumentos de alta qualidade pode elevar o padrão das apresentações da fanfarra, proporcionando um som mais harmônico e limpo, perfazendo- se livre de possíveis ruídos.
II- Ampliação do Repertório: maior variedade de instrumentos à disposição, a fanfarra pode expandir seu repertório musical, oferecendo performances mais diversificadas e atrativas ao público.
III- Aumento do Envolvimento dos Participantes: A disponibilidade de instrumentos bem mantidos e em bom estado pode incentivar a participação de mais membros na fanfarra, ampliando o engajamento e fortalecendo o grupo.
IV- Fortalecimento da Identidade Cultural: Uma fanfarra bem equipada e de alto desempenho pode se tornar um símbolo de orgulho e identidade para a comunidade local, contribuindo para a preservação e promoção da cultura regional.
V- Desenvolvimento de Habilidades Musicais e Sociais: A prática regular com novos instrumentos e a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos pode promover o desenvolvimento de habilidades musicais e sociais entre os participantes da fanfarra.
VI- Atração de Público e Reconhecimento: Apresentações de alta qualidade e bem executadas podem atrair mais espectadores e aumentar o reconhecimento da fanfarra dentro e fora da comunidade local. Em resumo, a compra de novos instrumentos, visa aprimorar a experiência musical dos participantes, fortalecer a identidade cultural da comunidade e promover a excelência artística da fanfarra como um todo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais combinados previamente, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua São Paulo, nº. 141, de segunda a sexta das 7:00 às 17:00.

3.3. Dentre outras obrigações, o licitante deverá:

I - Garantir a entrega dos instrumentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o envio da autorização de fornecimento (AF).
II - Garantir que os instrumentos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Estudo Técnico Preliminar, principalmente a durabilidade do produto.
III - Cumprir prazos para a entrega dos instrumentos previamente estabelecidos.
IV - Manter uma comunicação clara e eficaz entre a Secretaria responsável pela requisição e a empresa contratada, garantindo que todas as informações e requisitos sejam compreendidos e atendidos adequadamente.

V - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
VI - Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega das mercadorias são de responsabilidade do contratado.

3.4. Descrição e padrões mínimos de qualidade:
Isto posto, e, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização deste tipo de instrumentos no modelo para fanfarra proposto, elencou se no descritivo características mínimas de cada instrumento de forma a atingir a qualidade esperada.

3.5. Garantia:
O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com
es pecificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

3.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

3.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

3.10. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - A quantidade dos itens a serem contratados foi levantada através de comissão designada especificamente para esse fim e nos limites estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos referente a iniciativa de "Aquisição de veículo para transporte escolar e melhorias na infraestrutura da rede de ensino municipal", do Acordo Judicial de Reparação ao Rompimento das Barragens de Córrego do Feijão em Brumadinho, aprovado pelos compromitentes.

4.2 – Foi realizada pesquisa com empresas especializadas no mercado que fornecem este objeto e uma pesquisa no site AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e no site Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e adicionalmente, foi feito cotação de preços junto os mesmos. Trata-se de uma aquisição com especificações nas quais dificulta e limita as empresas que os fornece.

Registra-se que os bens e materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 118.954,12 Cento e Dezoito Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Doze Centavos.

4.4 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

4.5 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br), e no site Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e cotação de preços de fornecedores no Mapa de Preços.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – <u>Recebimento</u>

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de (05) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.
16 – CESSÃO DE CRÉDITO
16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua São Paulo, nº. 141, de segunda a sexta das 7:00 às 17:00 horas.
c) o prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.
18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Inicialmente, foram analisadas às possibilidades de duas formas de contratações: Das soluções:
1ª Solução: Aquisição dos itens em licitação própria;
2ª Solução: Contratação de fanfarra terceirizada.
Da análise:
1ª Solução: Aquisição dos itens para fanfarra, que poderão ser utilizados não somente no ano corrente mais nos próximos anos também, além da possibilidade de desenvolvimento cultural dos munícipes.
2ª Solução: A contratação de fanfarra terceirizada se torna inviável pois tira a oportunidade dos munícipes estarem participando efetivamente das comemorações.
Da conclusão:
Com o exposto, diante da inviabilidade do proposto na Solução 2, esta equipe conclui que se deve realizar a aquisição dos itens da fanfarra, nos termos da Solução 1, utilizando recurso próprio municipal, para tal compra conforme apresentado neste Estudo.
Ressalta-se ainda que os recursos já estão disponíveis em conta e a obrigatoriedade de cumprimento do Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB nº. 70270212/2023 firmado pelo Município, cujos itens fazem parte do escopo do Projeto.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00078 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012
Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa <<Nome do Fornecedor>>
O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00078 Pregão Eletrônico Nº: 000012,** resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:
1. DO OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra e banda de música escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00045268	Baqueta para bumbo	Par 1,00 Par.	30,0000
	00045270	Baqueta para caixa de repique	Par 1,00 Par.	12,0000
	00045277	Baqueta para lira	Par 1,00 Par.	12,0000
	00045269	Baqueta para surdo	Par 1,00 Par.	30,0000
	00045267	Baquetas para caixa de guerra	Par 1,00 Par.	40,0000
	00045293	Bateria acústica profissional 3 tons completa prato, contendo: tom 8, tom 10, tom 12, surdo 16, bumbo 22, caixa 14, máquina chimbal, estante de caixa, estante prato reta, estante prato grafa, pedal de bumbo com chapa estabilizadora, banco com regulagem de altura, tripé de surdo, clamp holder para o terceiro tom, tom holder duplo, par de baquetas, kit chimbal 14", ataque 16", condução 20".	Unidade	1,0000
	00045205	BUMBO 30X22" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	18,0000
	00045206	BUMBO DE MARCHA COM COLETE.	Unidade	3,0000
	00045213	CAIXA DE GUERRA 15 CMX14" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	24,0000
	00045212	CAIXA DE REPIQUE 6 CMX14" LUEN BATUKA COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	6,0000
	00045207	CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE.	Unidade	1,0000
	00045202	ESTANTE DE PARTITURA.	Unidade	14,0000
	00045204	EUPHONIUM EM SI BEMOL PARA ADULTO.	Unidade	1,0000
	00045217	LIRA MARCIAL 29 TECLAS COM BAQUETAS ETALABARTES	Unidade	6,0000
	00045278	Mochila para carregar lira	Unidade	6,0000
	00045200	Par de pratos 14"	Unidade	3,0000
	00045223	PELE DE BATIDA PARA BUMBO	Unidade	5,0000
	00045225	PELE DE BATIDA PARA CAIXA	Unidade	5,0000
	00045271	Pele de batida para caixa de repique	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045224	PELE DE BATIDA PARA SURDO	Unidade	5,0000
	00045226	PELE DE BATIDA PARA TAROL	Unidade	5,0000
	00045227	PELE DE RESPOSTA PARA BUMBO	Unidade	5,0000
	00045229	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA	Unidade	5,0000
	00045272	Pele de resposta para caixa de repique	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045228	PELE DE RESPOSTA PARA SURDO	Unidade	5,0000
	00045230	PELE DE RESPOSTA PARA TAROL	Unidade	5,0000
	00045216	SURDO 45CMX22" COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	15,0000
	00045214	SURDO LUEN BATUKA 45CMX14" COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	2,0000
	00045215	SURDO MARCATO 30X14" MOD. 203 COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	3,0000
	00045221	TALABARTE PARA BUMBO 30CMX22" PRETO	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045222	TALABARTE PARA BUMBO 45CMX22" PRETO	Par 1,00 Par.	15,0000
	00045219	TALABARTE PARA BUMBO DE MARCHA PRETO	Par 1,00 Par.	6,0000
	00045220	TALABARTE PARA CAIXA DE GUERRA 15 CMX14" PRETO	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045274	Talabarte para caixa de guerra na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045273	Talabarte para caixa de repique na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045276	Talabarte para surdo na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045275	Talabarte para tarol na cor preta	Par 1,00 Par.	10,0000
	00045211	TAROL 10 CMX14" MARCATO MOD. 00201 COM TALABARTE E BAQUETAS	Unidade	18,0000
	00045208	TROMBONE DE MARCHA SI BEMOL PARA ADULTO.	Unidade	4,0000
	00045209	TROMPA DE MARCHA SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	1,0000
	00045210	TROMPETE EM SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	4,0000
	00045201	TUBA 3/4 SI BEMOL PARA ADULTO	Unidade	1,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.33903000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Material De Consumo
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1.- O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).
2.1.2.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.1.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do bem.

2.2 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do bem, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3- DA VIGÊNCIA
3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e será findado em 31/12/2024.
3.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM:
4.1 - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua São Paulo, nº. 141, de segunda a sexta das 7:00 às 17:00 horas.
4.2.1 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, caso o bem não esteja de acordo com especificações contratadas.
4.3 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1 – DA CONTRATADA:
5.1.1 - Garantir a entrega dos instrumentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o envio da autorização de fornecimento (AF);
5.1.2 - Garantir que os instrumentos atendam aos padrões de qualidade ;
5.1.3 - Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado neste contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;
5.1.4 - Fornecer à Prefeitura Municipal a competente nota fiscal eletrônica referente ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Setor de Compras;

5.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
5.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
5.1.7 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
5.2 – DA CONTRATANTE:
5.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
5.2.3 - Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;
5.2.4 - Fiscalizar a execução deste contrato.
6 - DA GARANTIA DO BEM:
6.1 - O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa ao Consumidor. O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 03 (três) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos bens fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.
8 – DA CESSÃO
8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO

9.1. . O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato14 que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Servidora Carlonita Aparecida da Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei 14.133/21.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00078, Pregão Eletrônico nº 000012.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14 – DO FORO:

14.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5800BD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 31/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 14/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 31/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 14/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA FILHOTES, 25KGS.	UN	ANIMALL NU	150	175,0000	26.250,00
22	RACAO PARA CAES, FUNCAO: PARA ADULTO, 25KGS.	UN	ANIMALL NU	400	115,0000	46.000,00
31	VACINA POLIVALENTE V10 USO VETERINARIO	UN	LEMA	200	21,0000	4.200,00
Valor dos itens R$ 76.450,00						

EMPRESA - ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BIODEX 120MG ANTI INFLAMATORIO VETERINARIO A BASE DE DEXAMETASONA	CX	BIOFARM	20	20,4700	409,40
4	BORGAL 50ML USO VETERINARIO.	FR	DECHRA	10	53,8900	538,90
6	CAPSTAR 57MG	UN	DECHRA	50	17,0100	850,50
10	COLAR ELIZABETANO NUMERO 4	UN	LIMED MOGI	20	14,1300	282,60
11	COLAR ELIZABETANO TAM G	UN	LIMED MOGI	20	15,5600	311,20
12	COLAR ELIZABETANO TAM M	UN	LIMED MOGI	20	15,2200	304,40
13	COLCHONETE TERMICO USO VETERINARIO TAM G	UN	LIMED MOGI	3	350,0000	1.050,00
14	FIO DE SUTURA NYLON N° 0	CX	VETSURE	500	71,9900	35.995,00
19	KIT FOCINHEIRA ELIZABETANO USO VETERINARIO	KT	MATSO	4	30,9600	123,84
24	SPRAY PRATA 500ML USO VETERINARIO.	UN	LABGARD	50	23,8000	1.190,00
26	TANIDIL 200G USO VETERINARIO.	UN	INDUBRAS	5	39,2100	196,05
29	TRANSPONDER MICROCHIP AGULHADO COM CAMADA ANTIMIGRATORIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 2 MM ENCAPSULADO EM BIOVIDRO COM VARETA DE ISOLACAO E AGULHA DESCARTAVEL.	UN	LIMED MOGI	5000	16,4400	82.200,00
Valor dos itens R$ 123.451,89						

EMPRESA - CAT DOG ATACADO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	SUPLEMENTO VITAMINICO HEMOLIPET USO VETERINARIO.	CP	HEMOLIPET	1500	1,5000	2.250,00
Valor dos itens R$ 2.250,00						

EMPRESA - LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ALIV V 50ML USO VETERINARIO.	FR	ALIVI V 50	10	28,5600	285,60
3	BIONEW 100 ML USO VETERINARIO.	FR	BIONEW 100	10	116,7900	1.167,90
8	CLORIDRATO DE CETAMINA, USO VETERINARIO - DOSAGEM: 10 G, APRESENTACAO: FRASCO 50 ML.	UN	CETAMIN 50	100	81,5000	8.150,00
17	FURANIL 50G USO VETERINARIO.	UN	FURANIL 50	20	41,6500	833,00
18	IMIZOL INJETAVEL DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G	UN	IZOOT B12	10	51,5900	515,90
20	MELOXICAM 2MG USO VETERINARIO.	CP	FLAMAVET 2	2000	0,9800	1.960,00
33	VERMIFUGO 700MG USO VETERINARIO.	CP	VETMAX PLU	300	6,9500	2.085,00
34	VETAGLOS 50G USO VETERINARIO.	UN	VETAGLOS 5	20	53,9500	1.079,00
35	XILAZINA, USO VETERINARIO - APRESENTACAO: FRASCO 10 ML, DOSAGEM: 2 G	UN	XILAZIN 1	300	14,5000	4.350,00
Valor dos itens R$ 20.426,40						

EMPRESA - M A M VIDAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CELESPORIN 600MG ANTIBIOTICO VETERINARIO A BASE DE CEFALEXINA	CX	WORLD	50	44,4800	2.224,00
9	CLORIDRATO DE IOIMBINA	UN	BOTUFARMA	100	92,4400	9.244,00
15	FIO DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR. TIPO ABSORVIVEL. MATERIA PRIMA ACIDO POLIGLICOLICO NUMERO 0. FIO DE 70CM COM AGULHA DE 35MM MEIO CILINDRICA PONTA CONICA GROSSA	CX	SHALON	50	417,9900	20.899,50
16	FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: MONOFILAMENTO PRETO DE POLIAMIDA, NUMERO: 2-0, MEDIDAS: FIO DE 45CM, AGULHA: COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 2CM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	TECNOFIO	500	38,3500	19.175,00
23	SIMPARIC 80MG USO VETERINARIO.	CP	ZOETIS	500	81,9900	40.995,00
28	TESTE RAPIDO CONCLUE ERLIQUIOSE PARA DIAGNOSTICO DA DOENCA DO CARRAPATO	CX	BIOCLIN	10	610,0800	6.100,80
Valor dos itens R$ 98.638,30						

Patrocínio-MG, 28 de Junho de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E2E22378

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 55/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 31/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 55/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO VEICULAR E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AUTO ELETRICA MOVEL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	DELPHI	3	1.440,0000	4.320,00
5	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO GOL.	PÇ	MAHLE	3	1.680,0000	5.040,00
7	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO RANGER.	PÇ	GREEN	2	1.530,0000	3.060,00
8	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO TORO.	PÇ	MAHLE	2	1.490,0000	2.980,00
9	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	MAHLE	2	1.470,0000	2.940,00
10	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UP.	PÇ	MAHLE	2	1.500,0000	3.000,00
11	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	TAYASHIMA	2	850,0000	1.700,00
12	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	TAYASHIMA	3	830,0000	2.490,00
13	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO GOL.	PÇ	TAYASHIMA	5	721,0000	3.605,00
14	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	TAYASHIMA	3	890,0000	2.670,00
15	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO POLO SEDAN.	PÇ	TAYASHIMA	1	830,0000	830,00
16	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO RANGER.	PÇ	TAYASHIMA	2	1.000,0000	2.000,00
17	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	TAYASHIMA	4	850,0000	3.400,00
18	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UP.	PÇ	TAYASHIMA	2	890,0000	1.780,00
19	CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	TAYASHIMA	4	780,0000	3.120,00
20	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO CORSA CLASSIC.	PÇ	GREEN	5	34,0000	170,00
21	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO DOBLO.	PÇ	GREEN	30	18,0000	540,00
22	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO GOL.	PÇ	GREEN	30	25,0000	750,00
24	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO POLO SEDAN.	PÇ	GREEN	5	23,0000	115,00
28	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO CORSA CLASSIC.	PÇ	GREEN	10	65,0000	650,00
29	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	GREEN	10	70,0000	700,00
30	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO GOL.	PÇ	GREEN	10	60,0000	600,00
31	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	5	74,0000	370,00
32	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO POLO SEDAN.	PÇ	GREEN	5	69,0000	345,00
33	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO RANGER.	PÇ	GREEN	5	59,0000	295,00
34	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	GREEN	10	59,0000	590,00
35	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO UP.	PÇ	GREEN	5	64,0000	320,00
36	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COMVEICULO VOYAGE.	PÇ	GREEN	5	89,0000	445,00
37	FILTRO SECADOR PARA AR CONDICIONADO UNIVERSAL	PÇ	RLX	20	78,0000	1.560,00
38	GAS REFRIGERANTE TIPO 134A APLICACAO REFRIGERACAO.	KG	RLX	150	80,0000	12.000,00
40	SUPORTE PARA ADAPTAR COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO 7H15	PÇ	IMPORTADO	6	510,0000	3.060,00
Valor dos itens R$ 65.445,00						

EMPRESA - AUTO ELETRICA SHALOM EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	GREEN	3	1.250,0000	3.750,00
3	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO 5H14	PÇ	GREEN	5	740,0000	3.700,00
4	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO DOBLO.	PÇ	MAHLE	5	2.040,0000	10.200,00
6	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	2	1.380,0000	2.760,00
23	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO PEUGEOT.	PÇ	GREEN	10	27,0000	270,00
25	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO UNO.	PÇ	IMPORT	30	30,0000	900,00
26	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM VEÍCULO UP.	PÇ	IMPORT	8	30,0000	240,00
27	FILTRO CABINE PARA AR CONDICIONADO COMPATIVEL COM VEICULO VOYAGE.	PÇ	MILE	20	25,0000	500,00
39	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR.	H	SERVIA‡O	500	70,0000	35.000,00
Valor dos itens R$ 57.320,00						

Patrocínio-MG, 28 de Junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6EC4FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 274/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 80 EDITAL Nº: 188/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 274/2023
Modalidade: Pregão - PERP 80
Edital nº: 188/2023
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - HIGOR SILVA CANEDO 12746516624						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	APITO - APLICACAO: SINALIZACAO DE TRANSITO, MATERIA-PRIMA: METAL COM BANHO DE CROMO, DIMENSOES: APROXIMADO DE 100MM, POTENCIA SONORA: NAO APLICAVEL, MODELO: GAITA COM 03 TUBOS, ACESSORIOS: ARGOLA PARA ENCAIXE DE CORDAO	UN	MILITAR BR	44	67,5100	2.970,44
21	CINTO DE GUARNICAO.	UN	MILITAR BR	24	106,9500	2.566,80
22	CINTURAO - MATERIA-PRIMA: EM LONA, MEDIDAS: MEDINDO 4,3CM LARGURA X 1,0MM ESPESSSURA, ACABAMENTO: ACABAMENTO EM COURVIN E FELTRO NA PARTE SUPERIOR, COR: PRETA, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS.	UN	MILITAR BR	24	173,5900	4.166,16
24	CORDAO DE OMBRO	UN	MILITAR BR	24	31,6500	759,60
25	COTURNO PARA AGENTE DE TRANSITO. TAMANHOS DIVERSOS.	PR	ATALAIA	24	302,5200	7.260,48
29	PORTA CELULAR	UN	MILITAR BR	44	68,9300	3.032,92
31	PORTA TRECOS	UN	MILITAR BR	24	134,1500	3.219,60
Valor dos itens R$ 23.976,00						

Patrocínio-MG, 26 de Junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B453B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas visando aporte financeiro para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial do município de Patrocínio/MG	
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas; Data da assinatura: 31/07/2023.	
Início (mês/ano):08/2023	**Término (mês/ano):**12/2024

2. OBJETO DO PROJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros originados do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em forma de contrapartida, visando estabelecer a complementação de recursos financeiros para a contratação pela ABHA Gestão de Águas de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, nos termos do Ato Convocatório ABHA N° 006/2023 e seus anexos;

3. DIAGNÓSTICO
O município de Patrocínio tem a necessidade do cadastramento técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial de modo a otimizar as intervenções de manutenção e a previsão de expansão futura de novos componentes do saneamento do município, sendo imprescindível como instrumento de confiabilidade para planejamento, operação, gestão e tomada de decisões quanto ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

4. ABRANGÊNCIA
Município de Patrocínio/MG
5. JUSTIFICATIVA

IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA: Os cadastros e arquivos técnicos dos sistemas de saneamento, que apresentam falta de dados ou dados desatualizados em relação ao meio físico, e que não refletem a realidade da situação em campo, contribuem significativamente para perdas e ineficiências na operação e no planejamento de novos investimentos.

Um cadastro atualizado possibilita uma otimização das intervenções de manutenção e a previsão de expansão futura dos sistemas e é imprescindível como instrumento de confiabilidade para planejamento, operação, gestão e tomada de decisões.

Tendo em vista os grandes desafios na melhoria do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem pluvial nos municípios da bacia, que, influenciam diretamente na qualidade hídrica para os diferentes usos. Neste sentido, o CBH Araguari, conforme previsto no Plano Diretor de Recursos Hídricos, direcionou recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia para investimentos na melhoria do saneamento nos municípios, de modo a buscar obter 100% de coleta e tratamento de esgoto como também a melhoria das condições do abastecimento de água e drenagem pluvial. Para isso, é fundamental que se tenha um cadastro do sistema preciso, confiável e atualizado em cada município, e, a partir deste diagnóstico, ter condições de elaboração de projetos visando a melhoria das condições do saneamento.

Faz-se necessária o convênio entre as partes de modo que os serviços necessários do cadastro técnico de redes na parte urbana de Patrocínio que está localizada fora dos limites da Bacia Hidrográfica do rio Araguari (aprox.. 17% do total de extensão de vias e aproximadamente 15% do total de área a ser mapeada), possam ser financiados pelo município, e assim, executados de forma conjunta e integrada com a execução do serviços das áreas urbana que estão inseridas na Bacia do rio Araguari e nos Distritos de Salitre de Minas e São Benedito (aprox.. 93% do total de extensão de vias e aproximadamente 85% do total da área a ser mapeada), sendo estas financiadas com recursos da cobrança do CBH Araguari.

Figura 1. Área urbana do município e a separação das áreas a partir dos limites da Bacia para o rateio dos custos de execução dos serviços.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
Formalizado via Termo de Convênio.

PÚBLICO ALVO:
Área Urbana do Município e Distritos de Salitre de Minas e São Benedito.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

OBJETIVOS GERAIS:

Levantamento em campo dos elementos que compõem os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial por meio de cadastro de suas redes com tecnologia GPR (GeoRadar), componentes, vetorização e plotagem dos produtos no município de Patrocínio.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
- Realização do Cadastro das Unidades Operacionais existente de abastecimento de água, esgoto e drenagem da sede urbana e dos Distritos de Salitre de Minas e São Benedito;
- Realização do Cadastro Técnico Multifinalitário de Redes de abastecimento de água, esgoto e drenagem da sede urbana e dos Distritos de Salitre de Minas e São Benedito;
- Mapeamento e geração de Ortoimagem e o levantamento planialtimétrico da sede urbana e dos Distritos de Salitre de Minas e São Benedito;
- Disponibilizar ao município produtos digitais vetoriais e plotados dos sistemas cadastrados.

7. METODOLOGIADEINTERVENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, conforme Lei Municipal de Patrocínio Nº 5.620 de 14 de julho de 2023, irá repassar os recursos previstos e devidamente aprovados do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a ABHA Gestão de Águas para complementação dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto na parcela da área urbana da cidade de Patrocínio inserida fora dos limites da Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

A ABHA Gestão de Águas com o recursos financeiros da cobrança do uso dos recursos hídricos do CBH Araguari, devidamente previsto no Plano Plurianual de Aplicação, irá financiar a execução do objeto na parcela da área urbana da cidade de Patrocínio inserida na Bacia Hidrográfica do rio Araguari.

8. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A ABHA Gestão de Águas, conforme normativos da Lei 8666/1993 irá realizar o processo de licitação, contratação, acompanhamento, recebimento e aprovação dos produtos, pagamentos e prestação de contas do processo conforme exigências e normativos do IGAM junto ao Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 003/2019.

O Município de Patrocínio irá realizar o acompanhamento da execução dos serviços e proporcionar apoio junto ao DAEPA na disponibilização de informações técnicas relacionadas ao objeto do cadastro de redes, como levantamentos e mapeamentos, acesso guiado das unidades operacionais para a execução dos serviços, comunicação junto aos munícipes sobre a realização dos serviços.

Consta do Termo de Convênio que os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Convênio.

9. RESULTADOSESPERADOS

- Diagnóstico cadastral das do sistema de abastecimento de água, esgoto e drenagem na sede de Patrocínio e nos Distritos de Salitre de Minas e São Benedito;
- Condições para que o município tenha de forma segura e confiável um cadastramento de redes fundamental para o planejamento de ações;

E perspectivas para:
- Elaboração de melhoria do saneamento no município;
- Melhoria das condições dos recursos hídricos na região;

10. INDICADORES E METAS

METAS	TEMPO DE DURAÇÃO ESTIMADO*	RESULTADO ESPERADO
Versão Preliminar do cadastro das unidades operacionais e do cadastro técnico das redes do Distrito de Salitre de Minas	2 meses	**100%**
Versão Preliminar do cadastro das unidades operacionais e do cadastro técnico das redes do Distrito de São Benedito	2 meses	**100%**
Levantamento Planialtimátrico Cadastral com memorial descritivo e relatório técnico	4 meses	**100%**
Versão Preliminar do cadastro técnico das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial e relatório diagnóstico do Lote 1	07 meses	**100%**
Versão Preliminar do cadastro técnico das unidades operacionais, do cadastro de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial e relatório diagnóstico do Lote 2	09 meses	**100%**
Versão Final do cadastro técnico das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial e relatório diagnóstico do Lote 1	11 meses	**100%**
Versão Final do Cadastro técnico das unidades operacionais, do cadastro de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial e relatório diagnóstico do Lote 2	12 meses	**100%**

***** considerando após a devida contratação da empresa executora.

• **CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	2023			2024				
			BIMESTRE							
			4	5	6	1	2	3	4	5
			JUL - AGO	SET - OUT	NOV - DEZ	JAN - FEV	MAR - ABR	MAI - JUN	JUL - AGO	SET - OUT
1	Assinatura do Termo de Convênio	Todos os participantes	JUL.							
2	Licitação e Contratação da Empresa Executora	ABHA		OUT.						
3	Transferência de Recurso Financeiro do município para ABHA	P.M. Patrocínio							JUL.	SET.
4	Acompanhamento das atividades e do Cronograma	ABHA / P.M. Patrocínio								
5	Entrega dos Produtos Lote 1 -	Contratada		NOV.	DEZ.	JAN.		MAI.	JUL.	SET.
6	Entrega dos Produtos Lote 2	Contratada							AGO.	OUT.

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 VALOR DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	**Fonte**	**Valor estimado (R$)**	**Percentual**
CBH Araguari/ABHA Gestão de Águas	Contrato de Gestão IGAM/ABHA 003/2019	R$ 2.882.263,81	84,72%
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG	Fundo Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio	R$ 513.297,00	15,08%
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	-	**R$ 3.402.073,77**	**100%**

12.2 RESUMO DA APLICAÇÃO E REPASSE				
RESPONSÁVEL	**Banco**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE DE PARCELAS**	**VALOR DE CADA PARCELA**
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG	Caixa Econômica Federal - CEF em Conta Corrente Específica para Objeto do Convênio	20 DE JULHO DE 2024	1	R$256.648,5
		20 DE SETEMBRO DE 2024	1	R$ 256.648,5
TOTAL			**2**	**R$ 513.297,00**

Patrocínio– Minas Gerais, 31 de julho de 2023

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO	*ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA*
Diretor Presidente	Presidente
ABHA Gestão de Águas	Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Patrocínio - MG

Testemunhas:

1ª ----------
CPF

2ª----------
CPF

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9AEA4946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

LEI Nº 1.968/2024.
"**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".**
Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 923.779,00 (novecentos e vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.
Art. 2º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	**2913 – Contribuição ao Hospital São Vicente de Paulo – Emendadas Parlamentares**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 150.000,00**
	600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das
Fonte de Recurso	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 360.000,00**
Natureza da Despesa	4.4.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso	**621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**
Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Subunidade	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	010 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001 – Saúde, Pilar de toda Sociedade
Projeto/Atividade	**2914 – Contribuição à APAE – Emendadas Parlamentares**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 43.779,00**
Fonte de Recurso	**600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das**
	Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 170.000,00**
Fonte de Recurso	**621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

Art. 3º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superavit de exercício anterior, excesso de arrecadação ou redução de dotação no orçamento vigente.
Art. 4º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023; até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024; até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação.
Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Pomba, 03 de Julho de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:52C22A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERCEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia quatro do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº. 001/2024 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber, Luiz Carlos Moreira, Roseli de Fátima Cândido Santos e Elisabete de Brito Guimarães.
Foi interposto um recurso da candidata Jessica Cristina de Oliveira, que foi deferido após análise. Torna-se público o resultado consolidado do quadro classificatório obtido, cuja síntese, vai abaixo:

Cargo 1: Professor de Educação Básica – PEB1

NOME DO CANDIDATO (A)	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO GERAL:
MARIA DA PENHA MACHADO	23	08 PONTOS	1º COLOCADO
JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	08 PONTOS	2º COLOCADO
MARIA APARECIDA SOARES SILVA	22	07 PONTOS	3º COLOCADO
NARA MOREIRA SILVA	38	07 PONTOS	4º COLOCADO
ANA ELÍZIA RIBEIRO TEÓFILO	30	06 PONTOS	5º COLOCADO
CARINA BERNARDO PEREIRA	16	06 PONTOS	6º COLOCADO
CINTIA MARA GARCIA	31	06 PONTOS	7º COLOCADO
NAYARA REZENDE MATEUS	19	06 PONTOS	8º COLOCADO
RENATA MARTA TEÓFILO	27	05 PONTOS	9º COLOCADO
MARIA DE LOURDES MOREIRA	26	05 PONTOS	10º COLOCADO
SILVANA APARECIDA SALES DA FONSECA	10	05 PONTOS	11º COLOCADO
LAISA CRISTINA ALVES DE SOUZA COSTA	21	05 PONTOS	12º COLOCADO
DÉBORA RODRIGUES LIMA ALVES DE CARVALHO	07	05 PONTOS	13º COLOCADO
CONCEIÇÃO APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA	20	04 PONTOS	14º COLOCADO

CRISTIANA DOS REIS PEREIRA SILVA	06	04 PONTOS	15º COLOCADO
SIMONE FELIPE SOUZA	14	04 PONTOS	16º COLOCADO
TAMIRIS MACHADO RIBEIRO	32	04 PONTOS	17º COLOCADO
JESSICA MEDEIROS GEREMIAS	29	04 PONTOS	18º COLOCADO
JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	08	04 PONTOS	19º COLOCADO
CARINA RIBEIRO DA SILVA JORGE	18	03 PONTOS	20º COLOCADO
FRANCÉLIA CRISTINA GUIRALDELLI SOUZA	09	03 PONTOS	21º COLOCADO
TALITA CAPARELLI SOUZA	02	03 PONTOS	22º COLOCADO
ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	24	03 PONTOS	23º COLOCADO
CLÁUDIA CRISTINA FARCHI CORSI	05	03 PONTOS	24º COLOCADO
MATHEUS ANANIAS DONATO	13	03 PONTOS	25º COLOCADO
ANA JÚLIA FERRAREZ VOLPI NEGRÃO	15	03 PONTOS	26º COLOCADO
DIRCE HELENA DE ANDRADE AUGUSTO	01	02 PONTOS	27º COLOCADO
SILENE CRISTINA BARBOSA	33	02 PONTOS	28º COLOCADO
SARA CAUDURO CERIZZA	25	02 PONTOS	29º COLOCADO
FERNANDA MARTINS DE PADUA ALVES	40	02 PONTOS	30º COLOCADO
MARÍLIA MOURA FERNANDES	11	02 PONTOS	31º COLOCADO
NATALIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO	28	02 PONTOS	32º COLOCADO
THALES APARECIDO SOARES RODRIGUES	39	02 PONTOS	33º COLOCADO
SIRLENE DONIZETE DE CARVALHO SOUZA	36	01 PONTO	34º COLOCADO
CATIA CAPARELLI DE ANDRADE TEODORO	04	01 PONTO	35º COLOCADO
ANA CARLA FARCHI DO CARMO	03	01 PONTO	36º COLOCADO
FABIANA CONCEIÇÃO DE SÁ	34	01 PONTO	37º COLOCADO
LUCÍLIA DONISETE MURIGGI MOREIRA	37	0 PONTO	38º COLOCADO

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Roseli de Fátima Cândido Santos, Secretária, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas.

LUIZ CARLOS MOREIRA
Presidente

ROSELI DE FÁTIMA CÂNDIDO SANTOS
Membro Da Comissão

ELISABETE DE BRITO GUIMARÃES
Membro Da Comissão

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2B401F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 055/2024

Pregão Eletrônico n° 026/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos para sala de vacina e outros conforme resolução SES/MG Nº 6.985 de 2019 e aquisição de aparelho de ultrassonografia conforme resolução SES Nº 9.221 de 2023 e outros equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 103.000,00**

Lote 26 - Sistema de ultrassom para radiologia geral e cardiologia: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Sistema de ultrassom para radiologia geral e cardiologia: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 400.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. – Console ergonômico com teclas programáveis; sistema operacional windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; -Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de	UN	1,0000	103.000,0000	103.000,00	-

	imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós- processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial Adulto que atenda as frequências de 2 a 4 MHz. Deve acompanhar também Impressora laser colorida e no break compatível com o equipamento. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.					

	Total Lote: R$ 103.000,00

Fornecedor: AUTOMIX SOLUÇÕES EIRELI - ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.557,18**

Lote 14 - Data Logger de temperatura Características: • Registrador multiuso de dados de temperatura • Com ampla faixa de medição -30°C a 70°C; • Display LCD • Possui conexão UBS plug-and-play; • Versão atualizada do RC-5 com novas funções de geração de relatórios automático em PDF (mesmo sem software necessário para baixar dados) • Sensor de temperatura externo • Interface USB • Memória mínima para registrar até 32.000 leituras. • Proteção à prova d'água IP 65; • Alimentação por bateria CR2032 e com du

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Data Logger de temperatura Características: • Registrador multiuso de dados de temperatura • Com ampla faixa de medição -30°C a 70°C; • Display LCD • Possui conexão UBS plug-and-play; • Versão atualizada do RC-5 com novas funções de geração de relatórios automático em PDF (mesmo sem software necessário para baixar dados) • Sensor de temperatura externo • Interface USB • Memória mínima para registrar até 32.000 leituras. • Proteção à prova d'água IP 65; • Alimentação por bateria CR2032 e com duração de aproximadamente 1 ano. • Alarmes configuráveis em 5 pontos; • Opções °C / °F; • Os dados podem ser consultados, salvos, impressos e exportados no formato Excel / PDF	UN	6,0000	259,5300	1.557,18	-

	Total Lote: R$ 1.557,18

Fornecedor: BENZER TECNOLOGIA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 59.640,00**

Lote 9 - Câmara conservadora portátil Câmara indicada para conservação de vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis com regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Câmara conservadora portátil Câmara indicada para conservação de vacinas, exames, bolsas de sangue, medicamentos e outros materiais termolábeis com regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Câmara horizontal com capacidade de 50 litros; Possuir fonte quadrivolt; Puxador retrátil e rodízios para fácil manuseio. Registrar os dados de todo o tempo de conservação; Bateria acoplada para até 8h de autonomia; Com painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Indicação no painel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Temperatura pré-ajustada entre 2°C a 8°C, permitindo alteração se necessário. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema deverá restabelecer os parâmetros pré-selecionados automaticamente. Com luz interna de LED, resistente a umidade do a LED, resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Possuir módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros deverão ser realizados por meio de senha. Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Criar relatórios criptografados, e baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não haverá perda de dados e novos dados deverão continuar sendo registrados. Possuir sistema de alarmes, com acionamento automático quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável). Com compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto (livre de CFC e com gás R134a). Com função degelo, que deverá ocorrer automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura. A porta deverá possuir fechamento automático, vedação por perfil magnético e puxador anatômico. Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara. Equipamento deverá vir acompanhado de pen drive. Com garantia do fabricante mínima de 12 meses.	UN	3,0000	7.990,0000	23.970,00	-

	Total Lote: R$ 23.970,00

Lote 10 - Câmara de Conservação de Medicamentos Estruturas externas feitas em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi de cor branca, com opção da estrutura interna em chapa de INOX 304 polido ou material termoplástico; A isolação térmica é feita com poliuretano expandido de alta densidade, garantindo perfeito isolamento; A circulação forçada efetua-se no sentido vertical, proporcionando uma perfeita homogeneização do ar interno na câmara; Capacidade mínima de 300 litros; Controle eletrônico microp

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Câmara de Conservação de Medicamentos Estruturas externas feitas em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi de cor branca, com opção da estrutura interna em chapa de INOX 304 polido ou material termoplástico; A isolação térmica é feita com poliuretano expandido de alta densidade, garantindo perfeito isolamento; A circulação forçada efetua-se no sentido vertical, proporcionando uma perfeita homogeneização do ar interno na câmara; Capacidade mínima de 300 litros; Controle eletrônico microprocessado de ponto fixo em 4°C; Possui alarmes de: alta e baixa temperatura, e de porta aberta, indicados por led no painel principal, e também sonoramente; Porta cega; Acompanha 06 prateleira ou 06 gavetas; Possui portas em acrílico individuais para cada prateleira; Acompanha frascos criogênicos – gelox que ajudam a manter a temperatura. Garantia mínima de 12 meses	UN	3,0000	11.890,0000	35.670,00	-

	Total Lote: R$ 35.670,00

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRA	**Total lotes de itens e serviços R$ 11.014,78**

Lote 5 - Cadeira Fixa sem Braço Cadeira modelo secretária com assento e encosto estofado fabricado com espuma injetada. Estrutura fixa de ferro e quatro pés. Com revestimento em tecido J. Serrano, tecido Crepe, ou Courvin; Estrutura Fixa de ferro tubo 7/8 Cor: preto; Medidas: Altura = 71 cm Comprimento = 51 cm Largura = 39 cm Peso: 5 kg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Cadeira Fixa sem Braço Cadeira modelo secretária com assento e encosto estofado fabricado com espuma injetada. Estrutura fixa de ferro e quatro pés. Com revestimento em tecido J. Serrano, tecido Crepe, ou Courvin; Estrutura Fixa de ferro tubo 7/8 Cor: preto; Medidas: Altura = 71 cm Comprimento = 51 cm Largura = 39 cm Peso: 5 kg	UN	6,0000	129,9900	779,94	-

	Total Lote: R$ 779,94

Lote 6 - Cadeira Longarina Plástica 03 lugares Cadeira de espera tipo longarina com assentos fabricado em Polipropileno e base fixa na cor preta. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130kg por assento. Altura: 89 cm Largura: 150 cm Profundidade: 40 cm

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Cadeira Longarina Plástica 03 lugares Cadeira de espera tipo longarina com assentos fabricado em Polipropileno e base fixa na cor preta. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Base fixa DUPLA aço carbono; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico; Peso máximo recomendado: 130kg por assento. Altura: 89 cm Largura: 150 cm Profundidade: 40 cm	UN	3,0000	394,9900	1.184,97	-

	Total Lote: R$ 1.184,97

Lote 12 - Coletor de Lixo Hospitalar Com Pedal e Tampa Fabricada em Polietileno com Proteção UV; Pedal Plástico Reforçado; Estrutura Interna em Aço Carbono; Suporte Para Saco de Lixo; Especificações: Largura: 32 cm; Profundidade:32 cm; Altura: 40 cm; Capacidade de 30 litros Peso: 2,5 kg;

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Coletor de Lixo Hospitalar Com Pedal e Tampa Fabricada em Polietileno com Proteção UV; Pedal Plástico Reforçado; Estrutura Interna em Aço Carbono; Suporte Para Saco de Lixo; Especificações: Largura: 32 cm; Profundidade:32 cm; Altura: 40 cm; Capacidade de 30 litros Peso: 2,5 kg;	UN	9,0000	249,9900	2.249,91	-

	Total Lote: R$ 2.249,91

Lote 21 - Painel ATS Painel de transferência automático de energia. Indicado para acoplamento nos geradores TDG7500 e TDG8500 série XP, solucionando possíveis problemas de falta de energia elétrica. Após o desligamento ou queda de energia, o painel liga após alguns segundos automaticamente o gerador, que fornecerá energia até o retorno da rede elétrica, quando houver o retorno da energia, o produto transfere novamente a carga para a rede desligando-o. Acompanha: Cabo de ligação Manual Especificações T

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Painel ATS Painel de transferência automático de energia. Indicado para acoplamento nos geradores TDG7500 e TDG8500 série XP, solucionando possíveis problemas de falta de energia elétrica. Após o desligamento ou queda de energia, o painel liga após alguns segundos automaticamente o gerador, que fornecerá energia até o retorno da rede elétrica, quando houver o retorno da energia, o produto transfere novamente a carga para a rede desligando-o. Acompanha: Cabo de ligação Manual Especificações Técnicas: Potência máxima: 9 kVA Número de fases: Trifásico Tensão: 220 V Peso: 5,3 kg Garantia: 3 Meses	UN	4,0000	1.699,9900	6.799,96	-

	Total Lote: R$ 6.799,96

Fornecedor: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.195,00**

Lote 18 - Maleta para insumos Maleta Organizadora Médica 2 Bandejas Maleta para Medicamentos; Estojo com 2 Bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior; Possui alça para cadeado. Características: - Altura do produto:18,50cm - Largura do produto: 36,00cm - Profundidade do produto: 19,80cm - Peso líquido: 1,060kg - Altura da embalagem: 18,50cm - Largura da embalagem: 36,00cm - Profundidade da embalagem: 19,80cm - Peso bruto com embalagem: 1,060kg

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Maleta para insumos Maleta Organizadora Médica 2 Bandejas Maleta para Medicamentos; Estojo com 2 Bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior; Possui alça para cadeado. Características: - Altura do produto:18,50cm - Largura do produto: 36,00cm - Profundidade do produto: 19,80cm - Peso líquido: 1,060kg - Altura da embalagem: 18,50cm - Largura da embalagem: 36,00cm - Profundidade da embalagem: 19,80cm - Peso bruto com embalagem: 1,060kg	UN	4,0000	120,0000	480,00	-

	Total Lote: R$ 480,00

Lote 20 - Mesa de consultório com 02 gavetas Estrutura fabricada em Aço Carbono e Tampo em MDP. Gavetas fabricadas em MDF, uma das gavetas deverá vir com 02 chaves. Acabamento: Fita de borda. Altura: 75 Cm. Largura: 100 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Mesa de consultório com 02 gavetas Estrutura fabricada em Aço Carbono e Tampo em MDP. Gavetas fabricadas em MDF, uma das gavetas deverá vir com 02 chaves. Acabamento: Fita de borda. Altura: 75 Cm. Largura: 100 Cm. Profundidade: 60 Cm. Garantia: 3 Meses.	UN	3,0000	480,0000	1.440,00	-

	Total Lote: R$ 1.440,00

Lote 22 - Pera de Aspiração Bulbo Aspirador com Ponta de Borracha Tamanho nº.8. Capacidade: 80ml; 68mm x 138mm						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Pera de Aspiração Bulbo Aspirador com Ponta de Borracha Tamanho nº.8. Capacidade: 80ml; 68mm x 138mm	UN	5,0000	55,0000	275,00	-

	Total Lote: R$ 275,00

Fornecedor: HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.000,00**

Lote 11 - Clamp umbilical Esteril Fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo. Kit com 05 unidades. Comprimento: 54mm Largura: 10mm (fechado) Espessura parte serrilhada 5mm ,						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Clamp umbilical Esteril Fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Possui formato em V, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento duplo com lacre definitivo. Kit com 05 unidades. Comprimento: 54mm Largura: 10mm (fechado) Espessura parte serrilhada 5mm ,	KIT	20,0000	50,0000	1.000,00	-

	Total Lote: R$ 1.000,00

Fornecedor: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.120,00**

Lote 24 - Quadro de avisos Quadro Branco Magnético Moldura Alumínio 120x90cm possui uma superfície de fibra de madeira recomendada para uso de marcador de quadro branco de boa qualidade, sendo para utilização casual de baixa frequência. O quadro possui moldura em alumínio, suporte plástico para apagador e marcador, e pode ser utilizado nas posições horizontal e vertical fixado em quatro pontos que ficam ocultos após o quadro ser instalado. Acompanha 20 ímãs e kit para instalação. Alta qualidade: Sim F						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Quadro de avisos Quadro Branco Magnético Moldura Alumínio 120x90cm possui uma superfície de fibra de madeira recomendada para uso de marcador de quadro branco de boa qualidade, sendo para utilização casual de baixa frequência. O quadro possui moldura em alumínio, suporte plástico para apagador e marcador, e pode ser utilizado nas posições horizontal e vertical fixado em quatro pontos que ficam ocultos após o quadro ser instalado. Acompanha 20 ímãs e kit para instalação. Alta qualidade: Sim Fixação: 4 pontos Formato do Quadro: 120x90cm Instalação: vertical e horizontal Modelo: Fibra de Madeira e Magnético Moldura em alumínio: Sim Garantia: Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	4,0000	280,0000	1.120,00	-

	Total Lote: R$ 1.120,00

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 17.970,00**

Lote 4 - Bateria Selada Estacionária ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão: 12v Capacidade mínima de 30ah C20 mínimo de 30Ah C10 mínimo de 27Ah C5 mínimo de 24Ah Peso: 10,6 Kg. Dimensões mínimas: Comprimento 19,7 cm / Largura 13 cm / Altura 18,4 cm Garantia: 24 Meses CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 4 anos de vida útil a 35°C - Retenção de névoa ácida - Instalações ecoeficientes - Maior tolerância térmica - Maior eficiência energética - Membrana nanoporosa - Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão - Ind

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Bateria Selada Estacionária ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão: 12v Capacidade mínima de 30ah C20 mínimo de 30Ah C10 mínimo de 27Ah C5 mínimo de 24Ah Peso: 10,6 Kg. Dimensões mínimas: Comprimento 19,7 cm / Largura 13 cm / Altura 18,4 cm Garantia: 24 Meses CARACTERÍSTICAS GERAIS: - 4 anos de vida útil a 35°C - Retenção de névoa ácida - Instalações ecoeficientes - Maior tolerância térmica - Maior eficiência energética - Membrana nanoporosa - Liga de chumbo-estanho-prata para prevenir corrosão - Indicador do fim da bateria - Pastilha antichama	UN	6,0000	405,0000	2.430,00	-

	Total Lote: R$ 2.430,00

Lote 13 - Cortina de Ar com Controle Especificações: Comprimento: 1,2 metros Potência: 110 W Quantidade de Velocidades: mínima 02; Vazão Máxima de Ar: Vazão (1710 m/h) Material: Plástico e metal; Itens Inclusos: 1 Cortina de Ar; 1 Controle Remoto; 6 Parafusos; 1 Placa de Montagem; Dimensões aproximadas sem embalagem: Altura: 21,5 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 20 cm; Peso: 14,5 Kg. Garantia mínima de 12 meses.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Cortina de Ar com Controle Especificações: Comprimento: 1,2 metros Potência: 110 W Quantidade de Velocidades: mínima 02; Vazão Máxima de Ar: Vazão (1710 m/h) Material: Plástico e metal; Itens Inclusos: 1 Cortina de Ar; 1 Controle Remoto; 6 Parafusos; 1 Placa de Montagem; Dimensões aproximadas sem embalagem: Altura: 21,5 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 20 cm; Peso: 14,5 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6,0000	795,0000	4.770,00	-

	Total Lote: R$ 4.770,00

Lote 19 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Lavadora E Secadora Capacidade: 11 KG Aplicação: Lavagem E Secagem De Roupas Com Água Quente E Fria Características Adicionais: Abertura Frontal Com Trava De Segurança Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Máquina Lavar Roupa Tipo: Lavadora E Secadora Capacidade: 11 KG Aplicação: Lavagem E Secagem De Roupas Com Água Quente E Fria Características Adicionais: Abertura Frontal Com Trava De Segurança Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável	UN	3,0000	3.590,0000	10.770,00	-

	Total Lote: R$ 10.770,00

Fornecedor: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.220,00**

Lote 3 - Balança eletrônica pediátrica Gabinete em Plástico ABS e concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti-germes. - Pés reguláveis: - Painel digital: confere precisão nos resultados; - Concha anatômica: - Concha injetada anti germes; - Cobertura em ABS; - Certificada pelo INMETRO; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica; - Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; - Capaci

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Balança eletrônica pediátrica Gabinete em Plástico ABS e concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti-germes. - Pés reguláveis: - Painel digital: confere precisão nos resultados; - Concha anatômica: - Concha injetada anti germes; - Cobertura em ABS; - Certificada pelo INMETRO; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica; - Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; - Capacidade de até 15 Kg. - Com Saída para impressora; - 01 Saída serial; - 01 Concha anatômica em polipropileno com medida 54 x 29cm injetada em material anti-germes; - 01 Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático. Altura do produto (cm): 20,00 Largura do produto (cm): 54,00 Profundidade do produto (cm): 34,50 Peso líquido (Kg): 5,428 Altura da embalagem (cm): 25,00 Largura da embalagem (cm): 42,50 Profundidade da embalagem (cm): 54,50 Peso bruto com embalagem (Kg): 6,810 Garantia 12 mese	UN	3,0000	740,0000	2.220,00	-

	Total Lote: R$ 2.220,00

Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 45.095,00**

Lote 7 - Caixa térmica digital Caixa Térmica com capacidade de 26 Litros; Com Termômetro Digital externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. À prova d'agua; Faixa de temperatura de -50 até 70 °C; Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de Isolante de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o isolamento térmico. Indicada para uso de Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos. Características: Med

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Caixa térmica digital Caixa Térmica com capacidade de 26 Litros; Com Termômetro Digital externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. À prova d'agua; Faixa de temperatura de -50 até 70 °C; Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de Isolante de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o isolamento térmico. Indicada para uso de Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos. Características: Medidas externas A x L x C: 34,5x28x48 cm Peso Kg: 2,82 Garantia contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, diretamente com a assistência técnica.	UN	4,0000	275,0000	1.100,00	-

	Total Lote: R$ 1.100,00

Lote 8 - Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável Tipo: Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios_Diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posiçoes De Trendelemburg, Fowler E Reverso CATMAT: 403274

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável Tipo: Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios_Diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posiçoes De Trendelemburg, Fowler E Reverso CATMAT: 403274	UN	8,0000	4.300,0000	34.400,00	-

	Total Lote: R$ 34.400,00

Lote 16 - Maca Clínica Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 200 KG Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis Acessórios: Colchonete Acessórios 02: Suporte De Rx CATMAT: 421262

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Maca Clínica Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 200 KG Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis Acessórios: Colchonete Acessórios 02: Suporte De Rx CATMAT: 421262	UN	3,0000	2.500,0000	7.500,00	-

	Total Lote: R$ 7.500,00

Lote 23 - Pinça Hemostática Kelly 14cm Fabricada em: - Inox. - Extremidade Reta ou Curva. - Tamanho: 14 centímetros.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Pinça Hemostática Kelly 14cm Fabricada em: - Inox. - Extremidade Reta ou Curva. - Tamanho: 14 centímetros.	UN	5,0000	36,0000	180,00	-

	Total Lote: R$ 180,00

Lote 25 - Saboneteira Material Suporte: Metal Material Reservatório: Vidro Acabamento Superficial Suporte: Metal Altura: 17 CM Largura: 10 CM Capacidade: 500 ML Tipo Fixação: Parede Tipo Uso: Doméstico Características Adicionais: Vidro Giratório Material: Vidro Cor: Incolor

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Saboneteira Material Suporte: Metal Material Reservatório: Vidro Acabamento Superficial Suporte: Metal Altura: 17 CM Largura: 10 CM Capacidade: 500 ML Tipo Fixação: Parede Tipo Uso: Doméstico Características Adicionais: Vidro Giratório Material: Vidro Cor: Incolor	UN	50,0000	24,9000	1.245,00	-

	Total Lote: R$ 1.245,00

Lote 27 - Tesoura curva com ponta romba Tesoura Cirúrgica romba/romba Fabricada em material: Aço Inoxidável Modelo: Curvo Tamanho: 17cm;

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Tesoura curva com ponta romba Tesoura Cirúrgica romba/romba Fabricada em material: Aço Inoxidável Modelo: Curvo Tamanho: 17cm;	UN	10,0000	39,0000	390,00	-

	Total Lote: R$ 390,00

Lote 28 - Tesoura reta com ponta romba Tesoura Cirúrgica romba/romba Fabricada em material: Aço Inoxidável Modelo: Reto; Tamanho: 15cm;						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Tesoura reta com ponta romba Tesoura Cirúrgica romba/romba Fabricada em material: Aço Inoxidável Modelo: Reto; Tamanho: 15cm;	UN	10,0000	28,0000	280,00	-

	Total Lote: R$ 280,00

Fornecedor: SIMOSO ATACADISTA LTDA.	**Total lotes de itens e serviços R$ 23.685,00**

Lote 15 - Gerador de Energia • Motor a Diesel de 13.5 HP de potência máxima, monocilíndrico, refrigerado a ar, com acionamento manual e elétrica, corrente alternada. • Alternador síncrono, monofásico 115/230 V com chave seletora, 2 polos, com 7.0 kVA de potência máxima, excitatriz rotativa sem escovas "Brushless", dotado de capacitor para regulação de tensão. • Sensor de nível de óleo que impede seu funcionamento caso o nível de óleo esteja abaixo do recomendado. • Medidor digital que demonstra os parâ

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Gerador de Energia • Motor a Diesel de 13.5 HP de potência máxima, monocilíndrico, refrigerado a ar, com acionamento manual e elétrica, corrente alternada. • Alternador síncrono, monofásico 115/230 V com chave seletora, 2 polos, com 7.0 kVA de potência máxima, excitatriz rotativa sem escovas "Brushless", dotado de capacitor para regulação de tensão. • Sensor de nível de óleo que impede seu funcionamento caso o nível de óleo esteja abaixo do recomendado. • Medidor digital que demonstra os parâmetros de Tensão (V); Frequência (Hz) e Tempo de Funcionamento (H). • Quadro estrutural de perfil retangular, resistente, 2 rodas e 2 alças de transporte. • Cantoneiras arredondadas no topo do quadro, para proteção do tanque de combustível. • Interface para conexão de painel de comando de transferência automática (ATS) e partida do grupo gerador. • Tanque de combustível mínimo de 11 litros. • Medidor digital 3 em 1, tensão, frequência e tempo de operação. • Bateria inclusa.	UN	3,0000	7.895,0000	23.685,00	-

	Total Lote: R$ 23.685,00

Fornecedor: SPIN AR CONDICIONADO LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 15.645,00**

Lote 1 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA). Tipo 3 - 12.000 BTUS Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Quente/Frio Cor: Branco ENCE A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h Controle remoto: Sim Termostato Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem 220 V Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - AR3 (PROINFÂNCIA). Tipo 3 - 12.000 BTUS Modelo: Split High Wall Tipo de ciclo: Quente/Frio Cor: Branco ENCE A Filtro de Ar: Anti-bactéria Vazão de Ar: No mínimo 500 m³/h Controle remoto: Sim Termostato Digital Funções: Sleep e Swing Voltagem 220 V Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.	UN	7,0000	2.235,0000	15.645,00	-

	Total Lote: R$ 15.645,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Julho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:FC5E91EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 08/2024

04ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 08/2024**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (dois) dias para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 08/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 04 de julho de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 4ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 08/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO			ESPECIALIDADE	
			CODIGO	CARGO		LOCAL AREA ATUACAO
6	THAMIRIES EDUARDA SILVA COIMBRA	27/05/1997	08-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C41D6B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS E A EMPRESA MS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS** com sede à Travessa Municipal, Nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. Domingos Antunes de Freitas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF Sob nº 851.XXX.XXX-20, RG MGXXX7083 residente e domiciliado a rua Professor Fontoura, nº 338, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, Cep 35.437-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **MS PAVIMENTACAO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.088.941-0001-12, sediado(a) na RUA MATO GROSSO, 539, SALA 1505, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.190-919, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roger Antonio de Abreu, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-18.XXX.X28, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 017.XXX.XXX-28), *conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Acréscimo quantitativo que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 068/2024, com fundamento no art.124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 112.375,08 (cento e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	*REF.*	*COD.*	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QTDE*	*PÇ UNIT*	*ADITIVADO 25%*	
1.1	SETOP	ED-7624	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS	M³	45	R$ 1.743,08	11,25	R$ 19.609,65

			MATERIAIS					
1.2	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	4000	R$ 2,01	1000	R$ 2.010,00
1.3	SETOP	RO-41368	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	2479,5	R$ 1,38	619,875	R$ 855,43
Total								R$ 22.475,08

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro em vigor, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0028.1.0020

1.500.000

PAVIM./CALÇAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Diogo de Vasconcelos, 02 de julho de 2024.

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D8209FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 – PP 052/2021 – PL 078/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021 – PP 052/2021 – PL 078/2021 –Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos a serem utilizados na logística de prestação dos serviços dos Sistemas de: água, esgoto, drenagem e distritos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Facility Locações Ltda. CNPJ:21.337.106/0001-55. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do preço para a Prestação de Serviços de Locação de Rastreadores de veículos que compõem a frota do SAAE no valor mensal de **R$ 953,58**(novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.721,48**(cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), relacionado ao reajuste de **3,69**sobre o valor do item discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	REAJUSTE ANUAL IPCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	Mês	06	**ACRÉSCIMO 3,69%**	R$ 41,46	R$953,58	R$5.721,48

	RASTREADORES EM 23 VEÍCULOS						

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4DAA3CC7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

C.N.P.J. 16.784.720/0001-25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 003/2024,** realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de Operário de Serviços Gerais, Servente Escolar, Zelador, Motorista, Assistente de Educação Infantil, Auxiliar de biblioteca, Auxiliar de educação Especial, Auxiliar de Secretaria Escolar, Inspetor de Alunos, Monitor de Transporte Escolar, Oficial Administrativo, Bibliotecário, Pedagogo, Prof. de Educ. Básica para o Ens. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PEB-I, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Ciências, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Educação Física, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Geografia, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – História, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Inglês, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Matemática, Professor de educação Básica para os últimos anos do ensino Fundamental - PEB II – Português e Terapeuta Ocupacional.
Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano.
Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I					
CARGO: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	JOÃO PAULO CAVALCANTE DA COSTA	04/02/1992	10	9	38
2º	PAULO FRADE NETO	12/07/1998	10	9	38
3º	AURICE APARECIDA SILVA ALEXANDRE	03/01/1968	9	9	36
4º	JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980	10	8	36
5º	EDER DIVINO FARIA	27/10/1980	9	9	36
6º	VANDERLEIA NUNES FERNANDES	05/12/1984	10	8	36
7º	GENIANE DÍAS MACIEL	04/09/1985	10	8	36
8º	ALEXSANDER JUNIO DA SILVA REZENDE	12/07/1990	9	9	36
9º	CRISTINA MAYRA DA SILVA	12/02/1991	9	9	36
10º	MONICA NAYARA MENEZES	05/01/1992	9	9	36
11º	MARCELLY APARECIDA ALVES RANGEL SILVA	18/03/2006	10	8	36
12º	ELIANA DE OLIVEIRA	24/12/1968	10	7	34
13º	EDNA MARIA DA SILVEIRA	31/03/1974	9	8	34
14º	LUCIENE APARECIDA DE FARIA	07/05/1974	9	8	34
15º	FABIANE COSTA MENEZES	17/03/1976	10	7	34
16º	ALDIM GUIMARÃES PEREIRA	20/07/1978	9	8	34
17º	GLEICIENE APARECIDA SILVA	01/09/1982	9	8	34
18º	LUCILENE MARIA PINTO LIMA	30/08/1985	9	8	34

19º	JÚLIO CÉSAR EUZÉBIO	15/03/1986	9	8	34
20º	SAULO AUGUSTO PEREIRA DE OLIVEIRA	20/07/1992	9	8	34
21º	GUSTAVO POLICENO MILAGRES	24/01/1993	9	8	34
22º	PAMELA CRISTINA DA SILVA	21/01/1999	10	7	34
23º	GUILHERME AUGUSTO SANTOS	02/12/2001	9	8	34
24º	THIAGO OLÍMPIO VIANA	18/08/2004	8	9	34
25º	HEROITO JANUARIO DA SILVA	15/07/1953	9	7	32
26º	LUCILEA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/01/1969	8	8	32
27º	VALDECI JOSE LINO	19/01/1969	9	7	32
28º	GILCEIA DA SILVA LIMA	27/03/1973	10	6	32
29º	ROSANA CRISTINA DE CASTRO SILVA	23/05/1975	9	7	32
30º	VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	10/07/1977	9	7	32
31º	JUSSARA APARECIDA DA COSTA LOURENÇO	18/02/1978	10	6	32
32º	WALQUIRIA PAULINELI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	8	8	32
33º	LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	9	7	32
34º	JOÃO VÍTOR DA SILVA BERINGUI	01/11/1995	9	7	32
35º	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA	04/03/2000	9	7	32
36º	LEONARDO DE OLIVEIRA	02/02/1966	9	6	30
37º	ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	10	5	30
38º	SERGIO DE PAUSA DA SILVA	30/05/1974	8	7	30
39º	NATANIEL FIRMINO GONZAGA	17/12/1980	9	6	30
40º	JÉSSIKA FERNANDA DE ALMEIDA MELO	03/05/1992	9	6	30
41º	LARISSA SILVA DO NASCIMENTO	12/12/1995	9	6	30
42º	TAYNA ALEX DOS SANTOS COSTA	05/02/1997	9	6	30
43º	WESTER JOSÉ DE SOUSA	20/02/1971	9	5	28
44º	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA	06/07/1980	9	5	28
45º	ROSÂNGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/01/1983	8	6	28
46º	ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	9	5	28
47º	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA	08/09/1991	9	5	28
48º	GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	9	5	28
49º	JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	8	5	26
50º	MARIA ERLENE ROSA SILVA	16/07/1966	8	5	26
51º	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	03/03/1986	9	4	26
52º	ROGERIO OLIVÉRIO TEIXEIRA	03/08/1995	8	5	26
53º	KLUYVER AUGUSTO SILVA	04/12/1999	9	4	26
54º	ADRIANA MARIA VIANA	03/01/1985	7	5	24
55º	URSULA TOMAZIA DE CASTRO	31/01/1994	9	3	24
56º	GILBERTO JOSE JUVENCIO	07/04/1979	8	3	22
57º	ERIK EDUARDO SOUSA **APROVADO PCD**	03/07/2004	8	3	22
58º	JOSÉ ANTÔNIO SOUZA	19/06/1976	4	6	20
59º	EDINILSOM NUNES	12/11/1979	8	2	20
60º	MATEUS ELIAS DE LIMA	26/03/1992	6	4	20
61º	JORGE HENRIQUE FERNADES	24/10/1997	6	2	16

CARGO: SERVENTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	CAROLLINA GUIOMAR NETO	17/08/1995	9	10	38
2º	LUCAS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS	05/01/1999	10	9	38
3º	ILMA MARIA DE SOUSA SILVA	30/08/1974	10	8	36
4º	FRANCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1995	10	8	36
5º	THULIO HENRIQUE LEAL	17/11/2002	9	9	36
6º	KÁTIA CRISTINA DA SILVA	01/06/1982	10	7	34
7º	JULIANA BALBINA VEIGA MACEDO	23/08/1983	9	8	34
8º	LUCILENE DA SILVA HIPÓLITO	22/02/1984	10	7	34
9º	MARIELLI ARAÚJO SILVA	30/08/1989	9	8	34
10º	EDILZA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	04/05/1967	9	7	32
11º	SIRLENE SILVIA ANASTÁCIO	10/09/1969	9	7	32
12º	ELIANA GONÇALVES DA FONSECA	09/11/1969	8	8	32
13º	ILMA NUNES SOARES FERREIRA	03/12/1973	9	7	32
14º	APARECIDA DE SOUZA FELIPE	06/12/1977	10	6	32
15º	ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES	28/04/1983	8	8	32
16º	DIANDRA GOMES PEREIRA	06/05/1983	9	7	32

17º	ELIZANDRA MAIRA SOARES ALVES SILVA	06/08/1983	8	8	32
18º	ESTELA JULIANA DINIZ	08/04/1994	9	7	32
19º	GISELE MARTINS SILVA	19/09/1994	9	7	32
20º	MAIZA DE FREITAS LOPES	26/02/1995	8	8	32
21º	MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA	12/04/1998	9	7	32
22º	IÊDA MARGARIDA CARDOSO	26/08/1963	9	6	30
23º	IAKARA KELMA SANTOS SILVA	17/12/1973	8	7	30
24º	JULIANA DAS DORES PEREIRA	03/06/1974	8	7	30
25º	MARIA CELIA FERNANDES	17/09/1975	9	6	30
26º	MÁRCIA HELENA VIEIRA SILVA	02/07/1978	10	5	30
27º	DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA	29/04/1979	9	6	30
28º	KARINA KELLY DE SOUSA	07/08/1980	8	7	30
29º	LUCIANA LEMOS TAVARES	28/02/1983	9	6	30
30º	MARIARA DE FÁTIMA ALVES	19/03/1987	8	7	30
31º	MAIRA DE FREITAS FARIA	26/02/1995	9	6	30
32º	MAYRA APARECIDA DINIZ	02/12/2006	8	7	30
33º	LUCIMAR DA SILVA COUTO	03/11/1968	9	5	28
34º	ESTER PEDROSO DE MORAES SANTOS	28/11/1968	8	6	28
35º	SANDRA REGINA DONATO DA SILVA	27/04/1970	8	6	28
36º	VANILDA DA SILVEIRA ARANTES	13/05/1970	9	5	28
37º	ELIENE MARIA GONDIM	15/06/1975	9	5	28
38º	ROSILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	09/09/1975	8	6	28
39º	LEDIR MARIA CAMPOS	06/08/1976	8	6	28
40º	ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977	7	7	28
41º	MARIA PATRÍCIA CASTRO PALHARES	16/02/1978	9	5	28
42º	ELISÂNGELA REGINA SILVA MENDONÇA	19/05/1978	8	6	28
43º	FABIANA CRISTINA DA SILVA	06/05/1979	9	5	28
44º	MARIA HELENA DA SILVA PIRES	13/04/1980	8	6	28
45º	DALVA VIEIRA TERRA	09/06/1980	8	6	28
46º	CARLA MARIA DE MOURA	07/05/1981	10	4	28
47º	KARINE DANIELLY MOTA	15/07/1982	8	6	28
48º	SUELI FERNANDES PEREIRA DA SILVA	27/09/1982	9	5	28
49º	GIRLENE FRANCISCA DO COUTO CASTRO	12/01/1983	9	5	28
50º	BRÍGIDA TELMA FARIA FONSECA	17/03/1984	8	6	28
51º	MAIRA CRISTINA DE PAULA	10/05/1984	9	5	28
52º	RAISSA MICHELINE DA SILVA	31/08/1988	7	7	28
53º	DANIELA CRISTINA LEAL	06/11/1989	7	7	28
54º	KÉLEN CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS	02/03/1993	9	5	28
55º	RITA DE FATIMA NUNES	22/05/1993	8	6	28
56º	PATRINE MARIA VIANA	19/02/1995	8	6	28
57º	ROBÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA AVELINO	21/02/1964	8	5	26
58º	RENATA DE BRITTO ANGELI	23/04/1965	8	5	26
59º	DÉBORA HELENA DE CASTRO PATRÍCIO	28/06/1968	9	4	26
60º	JOELMA DO COUTO ARANTES	26/05/1971	9	4	26
61º	ROSILENE MARIA DA SILVA CRAVO	15/05/1972	8	5	26
62º	ELAINE SILVEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/06/1973	8	5	26
63º	SONIA ALVES	24/09/1973	7	6	26
64º	JULIANA RAQUEL DE CASTRO TAVARES	19/12/1973	8	5	26
65º	JUSSARA COUTO QUINTILIANO RODRIGUES	29/03/1974	8	5	26
66º	ELISNEI CAETANO DE FARIA SILVA	15/08/1974	7	6	26
67º	GISLENE DA SILVA BRITO FARIA	19/06/1975	7	6	26
68º	CASSIA SOARES DE AGUIAR PACHECO	23/03/1978	8	5	26
69º	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	13/05/1978	9	4	26
70º	DEYVA CRISTINA DOS SANTOS	24/09/1979	9	4	26
71º	CLEONICE MOREIRA DA SILVA	12/02/1980	8	5	26
72º	ESTHER GONÇALVES ARANTES DE SOUZA	24/03/1980	8	5	26
73º	DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	15/01/1982	9	4	26
74º	JULIANA MÔNICA DE PAULA	26/09/1982	8	5	26
75º	WIARA GRACIENE DOS SANTOS	12/03/1983	7	6	26
76º	REGINA DA SILVA	18/03/1984	9	4	26
77º	MARAIZA ALVES MIRANDA	02/04/1984	7	6	26
78º	ANDRÉA MARCELINA FERNANDES COSTA	22/05/1984	6	7	26
79º	CAROLINA APARECIDA DE SOUZA	27/09/1984	8	5	26

80º	MARINA CORREA DA SILVA BORGES	14/11/1985	8	5	26
81º	ADRIANA APARECIDA DA COSTA SILVA	18/03/1986	7	6	26
82º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	02/03/1987	8	5	26
83º	SILMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/09/1988	8	5	26
84º	LILIAN CRISTINA MAGELA GUIMARÃES	01/12/1988	8	5	26
85º	JASSIARA MARIA DO COUTO	02/05/1989	8	5	26
86º	ELIZA BRUNELY INGRID DA SILVA	15/05/1989	9	4	26
87º	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	03/10/1991	9	4	26
88º	BRUNIELE CRISTINA ROSA RIBEIRO	16/10/1991	8	5	26
89º	DAYANE TERRA RIBEIRO	05/07/1992	8	5	26
90º	NATÁLIA MICAELE COSTA DE LIMA	18/02/1994	9	4	26
91º	DENISE DA COSTA CUNHA	03/04/1995	7	6	26
92º	TAINARA LUIZA CANDIDO	03/09/1995	8	5	26
93º	PRISMARA GUEDES SILVA	23/09/1995	7	6	26
94º	FERNANDA APARECIDA PINTO	19/11/1996	8	5	26
95º	LEONA GONÇALVES DO COUTO	18/05/1965	7	5	24
96º	VALÉRIA HELENA DA CRUZ SILVA	19/08/1966	8	4	24
97º	ROSALBA BERNARDES DOS SANTOS	08/11/1967	7	5	24
98º	GERLANE APARECIDA DA SILVA	12/10/1971	9	3	24
99º	MARIA CRISTINA CASTRO	31/08/1972	8	4	24
100º	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CÂNDIDO	19/10/1974	8	4	24
101º	ANDREIA LUCIANA DOS SANTOS FLÁVIO	12/06/1975	7	5	24
102º	ÊNIA APARECIDA SILVA	24/05/1976	8	4	24
103º	LEILA CRISTINA DA CRUZ	08/07/1976	8	4	24
104º	JOYCILANE DO NASCIMENTO	12/01/1977	8	4	24
105º	ADIMARA APARECIDA DA CUNHA	04/08/1978	7	5	24
106º	ROBERTA HELENA DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1980	9	3	24
107º	GISELE APARECIDA DA SILVA MENDES	25/11/1981	8	4	24
108º	ALICE APARECIDA DA SILVEIRA	07/10/1983	8	4	24
109º	KÊNIA FERNANDA PEREIRA DE PAULA	23/03/1984	8	4	24
110º	DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	7	5	24
111º	LIDIANE FERNANDA DE MELO	26/08/1985	7	5	24
112º	ELENICE APARECIDA PINTO	23/11/1985	7	5	24
113º	SUELI DA SILVA LEAL FONSECA	09/09/1986	8	4	24
114º	DAYANA DA SILVA LEAL	04/06/1988	8	4	24
115º	NAYARA DE FARIA SOUSA	01/08/1988	6	6	24
116º	SAMYA CRISTINA ALVES BRISDA	09/08/1988	9	3	24
117º	MARCELA CRISTINA BISPO	17/02/1989	8	4	24
118º	NAIARA SILVA MOURA	13/01/1990	8	4	24
119º	SABRINA DA SILVA ARANTES	27/03/1990	9	3	24
120º	VANESSA DE FARIA TEIXEIRA	23/09/1990	8	4	24
121º	GEISA CAROLINA DE SOUSA DA MATA	09/01/1991	6	6	24
122º	TALITA RAMOS SILVA	27/03/1991	8	4	24
123º	VÍVIAN AMANDA PEREIRA BARBOSA	02/12/1994	8	4	24
124º	LETÍCIA JAQUELINE DE PAULO	20/07/1995	8	4	24
125º	ADRIANA GOMES DA FROTA	29/10/1995	8	4	24
126º	MARCELA ALVES	07/11/1996	6	6	24
127º	LUANA SINESIA NOGUEIRA	11/04/1997	8	4	24
128º	MARIA THEREZA SOUZA ALVES	11/06/1997	8	4	24
129º	DANIELA SOUZA TERRA	10/09/1997	8	4	24
130º	MILLENA ALVARENGA NUNES	03/02/2000	8	4	24
131º	THAYNÁ DA SILVA ANTENOR	17/04/2000	8	4	24
132º	ANA JULIA GARCIA RANGEL SILVA	19/05/2004	7	5	24
133º	ILMA DE RESENDE	27/01/1964	8	3	22
134º	ALMENIA DE ANDRADE PEREIRA	01/05/1965	8	3	22
135º	GISLENE APARECIDA VILELA	13/10/1966	6	5	22
136º	CLEUNICE MARIA DE CARVALHO GOMES	03/11/1967	5	6	22
137º	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MELO	15/05/1969	7	4	22
138º	MARILENE FÁTIMA DA CUNHA	05/08/1969	9	2	22
139º	SIMONE DE JESUS BATISTA	19/09/1969	7	4	22
140º	MARIA DO CARMO SILVA	04/11/1969	7	4	22
141º	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA FRAZÃO	15/11/1969	8	3	22
142º	LUCIANA DE SOUZA GONÇALVES	30/09/1971	7	4	22

143º	CREUZA MARIA DA SILVA	20/11/1972	8	3	22
144º	SILVANE RODRIGUES	02/09/1974	7	4	22
145º	ÉRICA CRISTINA DA SILVA	06/09/1974	8	3	22
146º	SELMA APARECIDA DE MENESES	09/11/1974	8	3	22
147º	MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	26/02/1975	8	3	22
148º	ELISÂNGELA APARECIDA DA COSTA	31/03/1975	8	3	22
149º	VALÉRIA DA SILVA RAMOS GUIMARÃES	10/11/1976	5	6	22
150º	ROSELAINE ROSA DE OLIVEIRA CASTRO	17/12/1976	8	3	22
151º	ELIANE MARIA DA CUNHA	27/04/1980	6	5	22
152º	NEIDE NAIR ARANTES	23/07/1980	5	6	22
153º	CRISTIANE DE FÁTIMA ALVES	05/09/1981	7	4	22
154º	LUCIANA PEREIRA FONSECA	01/11/1981	9	2	22
155º	JACYENNE MARIA TEIXEIRA DE AZARA	28/06/1982	7	4	22
156º	IVANILDA APARECIDA SILVA	19/01/1983	6	5	22
157º	ADRIANA SILVA MARQUES	21/11/1984	7	4	22
158º	CRISTIANE MARIA DA SILVA XAVIER	24/02/1985	8	3	22
159º	MONALISA TRINDADE	18/10/1985	6	5	22
160º	GISELIA APARECIDA DE SOUSA FARIA	13/03/1986	7	4	22
161º	KELLY CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	08/04/1986	8	3	22
162º	SIMARA APARECIDA DE FÁTIMA LEMES	15/08/1986	9	2	22
163º	GISELE MARTINS DE OLIVEIRA	09/08/1987	8	3	22
164º	HELOÍSA COSTA REIS	28/03/1988	8	3	22
165º	WELDER DE DEUS NASCIMENTO	01/06/1988	6	5	22
166º	LIDIANE MARIA CAPPELLETTI	25/11/1989	7	4	22
167º	PRISCILA FARIA BALBINO ALVES	05/09/1990	8	3	22
168º	MARGOT SILVA FONSECA	06/03/1991	7	4	22
169º	STEFANIE CAROLINE DA SILVA	22/01/1994	7	4	22
170º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEAL	23/06/1994	7	4	22
171º	TAYNÁ GONÇALVES TEIXEIRA	04/01/1995	7	4	22
172º	LAIS SOUZA LEAL	13/03/2002	6	5	22
173º	GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	26/12/1958	7	3	20
174º	ELIANA SANTOS LOPES	27/12/1965	7	3	20
175º	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	24/01/1967	8	2	20
176º	ELIZABET DAS NEVES OLIVEIRA	25/02/1967	8	2	20
177º	ALICE MARIA DE CASTRO	27/05/1969	7	3	20
178º	ANGELA MARIA DA SILVA	29/05/1969	8	2	20
179º	ISABEL MARIA VELOSO DA SILVA	12/06/1969	8	2	20
180º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	13/10/1969	6	4	20
181º	VILMA PIRES DE SOUSA SILVA	10/03/1971	6	4	20
182º	MARIA MAURA MORAES	10/07/1972	6	4	20
183º	NILCEIA APARECIDA PINTO	21/08/1973	5	5	20
184º	LILIANI MAIRA ANDRADE	14/01/1976	5	5	20
185º	GLEIDES MARIA DA SILVA	06/12/1976	7	3	20
186º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	29/06/1977	6	4	20
187º	NEILA DAS DORES PINTO	13/03/1978	8	2	20
188º	KEILA JULIANA ARANTES PINTO	08/11/1978	7	3	20
189º	ELIANE FRANCISCA DA CUNHA	13/04/1979	6	4	20
190º	FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13/05/1980	7	3	20
191º	TEREZINHA DO CARMO LEAL FRIA	22/07/1980	7	3	20
192º	ROBERTA SALES BISPO	18/04/1981	7	3	20
193º	SILVANI CORREA DA SILVA	04/06/1981	7	3	20
194º	JOANA PAULA DE OLIVEIRA	09/06/1981	8	2	20
195º	CÁSSIA DA SILVA SANTOS CAMPOS **APROVADO PCD**	25/10/1984	7	3	20
196º	MÁRCIA MAGALHÃES DA COSTA	24/08/1985	8	2	20
197º	CLARICE FERREIRA BARBOSA	26/09/1986	8	2	20
198º	LILIAMARA APARECIDA SILVA	23/07/1987	7	3	20
199º	TAMIRES NATALINA DA SILVA	23/11/1987	8	2	20
200º	LEYLA CRISTINA FERREIRA GOMES	08/02/1988	7	3	20
201º	PAULO HENRIQUE DE FARIA	08/06/1990	7	3	20
202º	JEORGETON GERALDO PEREIRA	27/12/1992	4	6	20
203º	ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	7	3	20
204º	YASMIN MARIA SILVA NASCIMENTO	12/12/1994	8	2	20
205º	NATÁLIA MARQUES DO NASCIMENTO	15/05/1995	7	3	20

206º	LORRAYNE CRISTINA SILVA	29/03/1997	7	3	20
207º	LORENA RESENDE DOS SANTOS MACEDO	03/07/1997	6	4	20
208º	RAFAELA DE MELO CAMÕES SILVA	15/03/2001	7	3	20
209º	KAROLAYNE ALVES OLIVEIRA	30/04/2003	7	3	20
210º	ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/07/1962	6	3	18
211º	IZABEL MARIA DA SILVEIRA	15/06/1963	4	5	18
212º	JACQUELINE PINTO	22/12/1966	7	2	18
213º	CLÁUDIA GERALDA PALHARES	18/08/1969	7	2	18
214º	MARTA LUZIA DE PAIVA SILVA MIRANDA	18/09/1969	7	2	18
215º	ADRIANA JORDÂNIA SILVA VIEIRA	19/06/1972	6	3	18
216º	IRENI MARIA DE FARIA	02/11/1972	6	3	18
217º	MARIA MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS	12/04/1973	6	3	18
218º	DILZETE RAMOS PEREIRA	30/08/1974	5	4	18
219º	ELIZETE DUARTE DA SILVA	31/01/1977	7	2	18
220º	SHIRLEI CRISTIANE DA SILVA	17/03/1977	8	1	18
221º	ROSILDA MARCELINA DA SILVA VIEIRA	11/08/1977	7	2	18
222º	EDIVANIA LUIZA LEAL	25/09/1977	7	2	18
223º	HENNE GONÇALVES DOS SANTOS	07/10/1983	7	2	18
224º	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	03/06/1985	7	2	18
225º	FLAVIANACRISTINACARVALHO	21/02/1987	5	4	18
226º	HELOÍSA CRISTINA DA SILVA FELIX	13/07/1988	4	5	18
227º	PRISCILA CAMPOS	26/08/1989	6	3	18
228º	THAINÁ ALVARINA PACHECO	16/06/1995	7	2	18
229º	JOICIMARA HELENA MACHADO	02/04/1996	7	2	18
230º	TAÍS MAYRA OLIVEIRA ARANTES	23/01/1997	7	2	18
231º	LILIAN APARECIDA DE MENESES	10/03/1998	6	3	18
232º	LAIS CAROLINE DOS REIS	16/12/1999	6	3	18
233º	ELIANA ROSA DE ALMEIDA	21/09/1966	6	2	16
234º	ROSÂNGELA ALVES FELIPE CAMPOS	05/05/1968	6	2	16
235º	ROSIMAR DEPAULA	05/01/1969	6	2	16
236º	IVONE BRITO BORGES RODRIGUES	16/02/1969	5	3	16
237º	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA	10/12/1969	6	2	16
238º	JULIANA DA CRUZ	13/11/1970	6	2	16
239º	MARINA APARECIDA DA SILVA MENESES	09/05/1974	6	2	16
240º	ANDREIA SILVA ROSA	17/05/1974	6	2	16
241º	CIMILIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	30/12/1974	7	1	16
242º	ADRIANA MARA COSTA	04/10/1975	5	3	16
243º	ROSIANA IZABEL DA SILVA	17/12/1976	6	2	16
244º	LUCIMARA DA SILVA	11/05/1977	5	3	16
245º	DAGMAR VIEIRA TERRA	27/07/1977	7	1	16
246º	NIVALDO VITOR DA SILVEIRA	15/06/1979	6	2	16
247º	ALESSANDRA COSTA REIS SOUZA	29/09/1982	7	1	16
248º	MAURICEIA DA GLORIA SIMOES FERREIRA	24/11/1983	7	1	16
249º	LUCIMAR APARECIDA COSTA	13/11/1989	7	1	16
250º	EUNICE FERNANDES VIEIRA DE PAULA	18/11/1989	6	2	16
251º	AMANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	09/02/1993	7	1	16
252º	ANA CAROLINA DOS REIS COSTA	30/06/1994	6	2	16
253º	MARIA DE FÁTIMA SILVA FARIA	22/03/1961	6	1	14
254º	ROSA HELENA SILVA DUARTE	24/09/1965	4	3	14
255º	ROSANGELA DA SILVA	24/11/1965	6	1	14
256º	JOSILENE MARIA BRITO DE FARIA	16/08/1966	5	2	14
257º	MARIA APARECIDA DA FONSECA	10/07/1971	6	1	14
258º	WILMA APARECIDA DE SOUZA	17/07/1971	4	3	14
259º	GERSI ALMEIDA FIGUEIREDO	02/07/1973	6	1	14
260º	MICHELINE APARECIDA VELOSO	28/10/1973	6	1	14
261º	MARIA ALVES FERREIRA	01/11/1973	6	1	14
262º	MARIA LUZIA DA SILVA	15/12/1976	5	2	14
263º	ISABEL CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	03/10/1977	4	3	14
264º	MEIRILU DE SOUSA CAMPOS CUNHA	19/01/1978	4	3	14
265º	ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA	27/09/1980	6	1	14
266º	JANAINA PEDROSO DA SILVA	21/09/1984	5	2	14
267º	ROSELI ARANTES	10/09/1985	5	2	14
268º	LETÍCIA CAROLINE DA SILVEIRA SOUSA	07/02/1992	5	2	14

269º	JOICE APARECIDA DE FARIA	08/11/1995	5	2	14
270º	ALESSANDRA MARIA TEIXEIRA MOTA	20/01/1973	5	1	12
271º	DULCINEIA GONÇALVES COSTA SOUSA	11/12/1973	5	1	12
272º	FLAVIANE RODRIGUES	07/11/1979	5	1	12
273º	ROSILEI DA SILVA NUNES	12/07/1969	3	2	10
274º	IRACEMA MARIA DE CASTRO LEAL	20/06/1976	4	1	10
275º	GILMARA DA COSTA SILVA	09/01/1981	4	1	10
276º	GISLAINE APARECIDA DE FARIA	12/10/1993	3	2	10

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	THIAGO PEREIRA DOS REIS	26/10/1998	10	10	40
2º	FERNANDO DA SILVA BORGES JÚNIOR	02/05/1999	10	10	40
3º	DANIEL JUNIO CUSTÓDIO	04/06/1983	10	8	36
4º	HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA	29/05/1987	10	8	36
5º	RUBENS DA SILVA	23/11/1977	10	6	32
6º	VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1981	9	7	32
7º	JOCIMAR ALVES DO COUTO	13/06/1986	10	6	32
8º	ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS	05/03/1989	8	8	32
9º	PAULO HENRIQUE FONSECA	04/08/1987	8	7	30
10º	WILLIAM RODOLPHO	25/11/1969	6	8	28
11º	HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	12/08/2000	9	5	28
12º	ÁTILA DE CARVALHO GARCIA	04/02/1982	7	6	26
13º	AFONSO DE MELO TERRA	01/05/1961	7	5	24
14º	PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS	16/01/1989	9	3	24
15º	RAICK EUGENIO DOS SANTOS	26/06/1996	8	4	24
16º	DENIS ANTÔNIO SILVÉRIO	02/09/1962	7	4	22
17º	MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA	27/09/1974	7	4	22
18º	CARLOS EDUARDO LUIZ DUQUE	06/11/1998	5	6	22
19º	ERICK SAVARY GONÇALVES PINTO	12/12/2002	8	3	22
20º	MARCIO GERALDO DE FARIA	07/11/1966	7	3	20
21º	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DESOUZA	12/02/1969	5	5	20
22º	ALEXSANDER REZENDE DE SA	31/05/1997	8	2	20
23º	CHRISTOVAM JOSÉ MARIA DA SILVA	15/03/1963	6	3	18
24º	JUAREZ LOPES	02/08/1963	7	2	18
25º	EDIMAR BATISTA CAMPOS	17/10/1964	6	3	18
26º	AVELLINO LUIZ DOS SANTOS	24/03/1984	7	2	18
27º	MIRELLY CECÍLIA SILVA	27/12/1990	7	2	18
28º	DENILSON DA SILVA SANTOS	17/10/1968	7	1	16
29º	ELIANE DUARTE DA SILVA	31/01/1977	6	2	16
30º	JOELMA PAULA PEREIRA	17/02/1978	6	2	16
31º	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	17/08/1982	5	2	14
32º	EDSON RODRIGUES TEIXEIRA	09/10/1994	4	3	14
33º	KELEN DA SILVA	30/08/2000	5	2	14
34º	JOÃO BATISTA PINTO	25/04/1952	3	3	12
35º	GERALDO FRANCISCO DE ASSIS	18/05/1960	4	1	10
36º	GLEISON CABRAL DE CASTRO	14/01/1976	4	1	10
37º	GABRIEL GERALDO DA SILVA **APROVADO PCD**	29/09/1997	3	1	8

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	RUAN TAITSON DA SILVA	24/09/1993	8	10	36
2º	SÁVIO RODRIGO PIRES	04/12/1994	9	9	36
3º	MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	8	10	36
4º	MARLON EDSON LUIZ PINTO	14/09/1995	8	10	36
5º	IGOR DE SOUZA FARIA	12/11/2001	8	10	36
6º	GERALDO ORLANDO PIRES	11/06/1967	8	9	34
7º	DÊNIS REZENDE LOPES	27/05/1975	8	9	34
8º	JOÃO PAULO DO PATROCÍNIO	22/06/1988	7	10	34
9º	WALLISON HENRIQUE SILVA	01/05/1991	8	9	34
10º	THIAGO HENRIQUE LOPES	15/03/1992	8	9	34
11º	MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997	9	8	34
12º	FRANCISCO TEODORO DE FARIA	06/01/1966	8	8	32

13º	EDUARDO MACHADO PINTO	02/12/1966	9	7	32
14º	EDILSON MENEZES DA SILVA	04/12/1984	9	7	32
15º	RODRIGO ANTÔNIO FERREIRA	18/08/1992	9	7	32
16º	LUCAS HENRIQUE SOUZA	15/12/1999	8	8	32
17º	MILTON RAIMUNDO TAVARES	05/05/1962	8	7	30
18º	SILENE FREITAS DA SILVA	18/06/1965	8	7	30
19º	HELBER VARGAS DE OLIVEIRA	02/07/1976	8	7	30
20º	WANESSA RÚBIA COSTA	13/04/1984	9	6	30
21º	WELISSON CAMPOS SOUSA	22/10/1990	8	7	30
22º	MARCOS PEDROSO ARAÚJO DOS SANTOS	26/08/1993	7	8	30
23º	WILSON FERNANDES TORRES	06/01/1972	7	7	28
24º	ODAIR RIBEIRO FERRAZ FILHO	14/06/1979	7	7	28
25º	FÁBIO JUNIO DE MENDONÇA	29/05/1980	8	6	28
26º	KLEITON DA SILVA COSTA	25/08/1993	7	7	28
27º	SAMUEL VICTOR FERREIRA	02/10/1993	6	8	28
28º	JHORDAN SOARES DE OLIVEIRA	25/02/1996	7	7	28
29º	RONALDO JOSE DE CARVALHO	17/02/1973	7	6	26
30º	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	29/04/1973	6	7	26
31º	PAULO SÉRGIO SILVA	09/08/1973	6	7	26
32º	ANDERSON LOPES DA SILVA	01/04/1985	5	8	26
33º	WAGNER ALVES PACHECO	25/05/1989	6	7	26
34º	VICTOR MARLEN TERRA DE OLIVEIRA	03/05/1995	7	6	26
35º	ADRIANO GERALDO DA SILVEIRA	18/01/1977	6	6	24
36º	RÁULISSON DA FONSECA XAVIER	30/11/1979	7	5	24
37º	JOÃO PAULO ALVES	10/09/1985	7	5	24
38º	DIEGO PINTO DE AGUIRRE	28/04/1986	6	6	24
39º	MAICON OLIMPIO CASTRO PIRES	29/10/1999	6	6	24
40º	VANDERLEI ARANTES ROZA	29/12/1966	5	6	22
41º	HILDENE FRANCISCO DE ASSIS	20/10/1976	5	6	22
42º	MARCIO ANTONIO DA SILVA	31/12/1976	8	3	22
43º	SANDRA APARECIDA CUNHA	05/09/1977	6	5	22
44º	WANDERSON RAIMUNDO DA SILVA	06/04/1979	7	4	22
45º	ALYSSON FRANCISCO GONÇALVES	26/07/1984	6	5	22
46º	LUIZ GUSTAVO SILVA	08/11/1995	5	6	22
47º	RODRIGO DE CAMARGOS	14/03/1996	5	6	22
48º	MILLER JUNIO DE SOUZA ASSIS	05/10/1996	5	6	22
49º	CARLOS HENRIQUE CUSTODIO	21/06/1997	6	5	22
50º	JOSÉ PEDRO FIALHO	27/09/1966	7	3	20
51º	NEYMAR FONSECA QUINTILIANO	22/01/1979	6	4	20
52º	PAULO CÉSAR SOARES BATISTA	15/03/1982	5	5	20
53º	LAURÊNCIO RODRIGUES DA COSTA	18/06/1984	6	4	20
54º	LEONARDO DE SOUSA SILVA	08/02/1991	4	6	20
55º	REMACLO JULIO TELES	03/09/1971	3	6	18
56º	PATRÍCIA FARIA CAMARA	14/09/1971	4	5	18
57º	CRISTIANO RODRIGUES **APROVADO PCD**	16/05/1977	6	3	18
58º	JACKSON DA COSTA SILVA	02/06/1978	3	6	18
59º	FABIANA CRISTINA DA SILVA	07/07/1985	5	4	18
60º	GABRIEL FÉLIX DANTAS	11/06/2004	8	1	18
61º	ARELSON LUIZ DOS SANTOS	01/04/1972	5	3	16
62º	LUCIONE JOSE DE ALMEIDA	23/10/1973	3	5	16
63º	FRANCIS PAULO CRUZ CARDOSO	19/10/1989	6	2	16
64º	SERGIO FERNANDES	16/06/1990	4	2	12
65º	SERGIO PALHARES LUCIO	03/05/1973	4	1	10
66º	DIRCEU ANTONIO DA SILVA	12/09/1975	2	2	8

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	LIVIA MARA DE FARIA	06/12/1987	9	9	36
2º	CÍNTIA RIBEIRO CORRÊA	29/12/1997	9	7	32
3º	LARISSA GONDIM CARVALHO	10/01/2003	8	8	32
4º	LORENA DA SILVEIRA	23/01/2004	9	7	32
5º	LUÍSA MARA SILVA MOURA	11/07/2004	8	8	32
6º	ARLENCRYS SILVA TRINDADE	02/06/1991	7	8	30
7º	MARIA LUIZA DE SOUZA	03/10/1998	6	9	30

8º	DAIANE MARIA ALMEIDA	23/03/1999	9	6	30
9º	SUAINY STHEFANY FREITAS DA CRUZ	28/05/1999	9	6	30
10º	FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA	11/04/2003	10	5	30
11º	JUDY PEDROSA DE ARAÚJO	14/09/2005	9	6	30
12º	ANA KARINY MENEZES MORAIS	11/12/2005	8	7	30
13º	KARINA ROCHA DE SOUZA BOREL	01/05/1980	8	6	28
14º	RENATA DUQUE JANUÁRIO SILVA	04/12/1982	9	5	28
15º	ELISÂNGELA HIPOLITO DA SILVA	15/08/1984	9	5	28
16º	KARLA CELEM PEREIRA	13/01/1988	8	6	28
17º	MARIA CAROLINA FREITAS	30/09/1999	10	4	28
18º	GEICIELY DE ASSIS SILVA	11/05/2000	9	5	28
19º	ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA	01/02/2001	10	4	28
20º	LAÍS FRANCIELLY FARIA PIMENTA	20/03/2001	8	6	28
21º	GABRIELA SARA BORGES	14/12/2001	8	6	28
22º	LOREN STEFANY TEIXEIRA	27/09/2002	8	6	28
23º	ROSANIA MENEZES MORAIS	20/06/1976	7	6	26
24º	ARIENNE KATE OLIVEIRA	24/03/1979	9	4	26
25º	VANESSA LUIZA SEMILIANO DE OLIVEIRA	06/02/1980	7	6	26
26º	JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA	14/06/1985	10	3	26
27º	LARISSA PALHARES RIBEIRO	03/11/1990	8	5	26
28º	THAMARA LUÍSA RESENDE ROSA	19/11/1990	8	5	26
29º	SABRINA COSTA SILVA DE CASTRO	14/02/1993	7	6	26
30º	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA	15/11/1993	8	5	26
31º	PEDRO HENRIQUE SILVA	30/03/1995	7	6	26
32º	POLIANA NADIA PAIVA MIRANDA	15/12/1995	8	5	26
33º	LUDMILA VIANA ALMEIDA	19/02/1997	9	4	26
34º	PAULA ALMEIDA DA SILVEIRA	09/02/1999	8	5	26
35º	THALYCE CRISTIELE RODRIGUES	18/04/2002	7	6	26
36º	GABRIELLY ALEXANDRE DA SILVA	14/10/2004	10	3	26
37º	GIOVANNA MARA TEIXEIRA	08/08/2005	9	4	26
38º	ANA JÚLIA SOUTO DE CARVALHO	12/02/2006	8	5	26
39º	CLÁUDIA IRENE DA SILVA	02/09/1967	8	4	24
40º	MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA	11/01/1977	7	5	24
41º	TÂNIA CRISTINA ALVES	12/02/1977	8	4	24
42º	JAQUELINE DA COSTA SILVA	25/06/1977	8	4	24
43º	MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA	20/03/1978	8	4	24
44º	VANESSA MARIA DE SOUSA	13/04/1983	8	4	24
45º	IRLEN MARA DE OLIVEIRA ROSA	03/05/1983	8	4	24
46º	ROSANA DA SILVA LEAL	30/04/1986	8	4	24
47º	CLENEA ANATALIA PEREIRA ALVES	12/03/1987	8	4	24
48º	WELVANIA DE FATIMA SILVA	09/03/1988	6	6	24
49º	TANÍSIA DE OLIVEIRA DUQUE	28/12/1988	7	5	24
50º	POLIANE APARECIDA TEIXEIRA CRUZ	16/03/1990	9	3	24
51º	JOSIANE MARTINS FERREIRA SILVA	10/06/1990	9	3	24
52º	ÉRICA CRISTINA DA SILVA	04/09/1992	8	4	24
53º	JÉSSICA CRISTINA GUIMARÃES	31/12/1992	7	5	24
54º	RENIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	11/10/1993	10	2	24
55º	THUANY FLORENCE RESENDE E SILVA	05/12/1994	10	2	24
56º	FERNANDA BRISDA NASCIMENTO	27/04/1996	8	4	24
57º	ALESSANDRA DE SOUSA DAMASCENO	10/06/1997	8	4	24
58º	JULIA HELEN COSTA ARAUJO	04/05/1999	9	3	24
59º	ISABELA CAROLINA MACHADO	08/05/1999	8	4	24
60º	ÉRICA MARIA DA SILVA MENDES	19/07/1999	8	4	24
61º	LARISSA RAMOS	21/09/1999	8	4	24
62º	PALLOMA DOS SANTOS AVELAR CASTRO	05/02/2000	8	4	24
63º	IZABELLE LUIZA PINTO DE ARANTES	09/04/2001	6	6	24
64º	MARIANE GABRIELE RIBEIRO LAGE	26/01/2003	9	3	24
65º	SOFIA DRULH PASSOS	29/11/2003	8	4	24
66º	THAUANY VITÓRIA DE SOUSA SILVA	04/04/2005	7	5	24
67º	ANA BEATRIZ RABELO DIAS	25/04/2005	7	5	24
68º	ROSILENE DO CARMO ARANTES OLIVEIRA	01/03/1961	9	2	22
69º	FLORECI DA COSTA LEAL	11/01/1971	10	1	22
70º	MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	09/11/1971	9	2	22

71º	ANDRÉIA DA CONSOLAÇÃO SILVA LEAL	13/07/1976	7	4	22
72º	REGINA MARIA DA SILVA CRUZ	21/01/1977	8	3	22
73º	LUCIENEFELIPE DE SOUSA	16/08/1979	8	3	22
74º	GLEICIANY RENATA DA SILVA	12/09/1979	7	4	22
75º	KELLY BEANICE DE JESUS	11/05/1983	9	2	22
76º	GISELE CRISTINA CÂMARA	29/12/1983	7	4	22
77º	DÉBORA SCHNEYDER LOPES CASTRO	16/07/1986	8	3	22
78º	DENISE ALMEIDA FIGUEIREDO	21/03/1987	8	3	22
79º	AMANDA MICHELE MORAIS DE SOUSA	22/03/1988	9	2	22
80º	SAMARA CAROLINA SILVA	11/04/1988	6	5	22
81º	MARIA MADALENA WANDERLEY FERREIRA	27/04/1989	8	3	22
82º	LETICIA LUIZA LIMA DE PAULA	23/10/1989	6	5	22
83º	THAISE DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS	13/08/1990	9	2	22
84º	IULLY FERREIRA CUNHA	18/02/1991	8	3	22
85º	TAMI APARECIDA DA SILVA	19/08/1991	8	3	22
86º	SINNARA DE ARAÚJO SILVA	18/10/1991	7	4	22
87º	SÍRIA LEANDRA SOUZA GUEDES	22/02/1992	8	3	22
88º	CAMILA NUNES MACHADO COSTA	16/05/1992	8	3	22
89º	MIRIAM DOS REIS RESENDE	16/03/1993	8	3	22
90º	MARIELE DA SILVA BORGES MARTINS	28/08/1993	7	4	22
91º	LORRAYNE FERNANDES PINHEIRO	27/12/1993	7	4	22
92º	ANIELLE SILVA LUCAS	15/08/1994	7	4	22
93º	CARLA MUNIZ DA SILVEIRA	13/01/1995	8	3	22
94º	MAISSA DO REIS BARBOZA	06/07/1995	8	3	22
95º	JENIFER LUIZA PEDROSO	14/01/1996	9	2	22
96º	DÉBORA ROCHA VIEIRA **APROVADO PCD**	20/03/1996	10	1	22
97º	ANDREZZA MENEZES DA SILVA	25/08/1996	9	2	22
98º	GABRIELA SANTOS BELO	06/10/1996	7	4	22
99º	LUANA VENÂNCIA VILELA RESENDE	13/02/1997	8	3	22
100º	BRUNA AUGUSTA SILVA	26/04/1997	7	4	22
101º	GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA	29/11/1997	8	3	22
102º	BIANCA DIAS MELO	30/01/1998	8	3	22
103º	NATALIA DE ARAÚJO BELO	05/02/1998	8	3	22
104º	THAIS LARA CELESTINO	16/06/1998	8	3	22
105º	MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA	18/02/1999	6	5	22
106º	ÉLLEN CRISTINA DE FARIA	11/04/2001	8	3	22
107º	ANA LÍVIA SOUZA SILVA	07/12/2001	8	3	22
108º	MARIA EDUARDA DE SOUZA	05/01/2003	8	3	22
109º	ANA LUIZA CHAGAS ASSIS	30/01/2003	8	3	22
110º	EMANUELY MAYRA MELO DE DEUS	28/05/2003	8	3	22
111º	EVA MARA FELINA PEREIRA	24/07/2003	8	3	22
112º	JULIA FERNANDES BEZERRA	04/09/2003	9	2	22
113º	HELLEN MARY FLAVIO PEREIRA	28/01/2004	6	5	22
114º	MIRIÃ DE OLIVEIRA CARVALHO	26/08/2004	7	4	22
115º	NICOLLY MENEZES DAS CHAGAS	23/10/2004	8	3	22
116º	MARIA LUÍSA BARRETO DA SILVA ALVES	30/05/2005	8	3	22
117º	THAÍS EMÍLIA DA SILVA	18/11/2006	6	5	22
118º	DESIERE FARIA VILELA	16/08/1965	8	2	20
119º	ADRIANA APARECIDA DE FARIA PEREIRA	20/09/1967	9	1	20
120º	LUCILENE RODRIGUES	31/12/1967	7	3	20
121º	MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA MIRANDA	18/10/1972	7	3	20
122º	REGIANE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	11/01/1974	8	2	20
123º	ELIANA LOPES ALVES PINTO	17/01/1976	7	3	20
124º	GERCILENE APARECIDA DE SOUSA COSTA	27/03/1979	6	4	20
125º	ROSANA ALVES PIMENTA	14/07/1979	7	3	20
126º	MARISA APARECIDA DE PAIVA BELO	15/10/1982	8	2	20
127º	ÉRICA FABIANA DE FARIA FERREIRA	15/01/1983	7	3	20
128º	MARIA FERNANDA FERREIRA	03/07/1983	8	2	20
129º	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA EUFRAZIO	29/01/1984	8	2	20
130º	JAINA AINA CASSIANO	30/07/1984	7	3	20
131º	ANDRESA APARECIDA PIMENTA	12/11/1984	8	2	20
132º	KATIUCIA APARECIDA FARIA PEDROSA	14/03/1985	7	3	20
133º	LUCIANA FERNANDES PEREIRA ALVES	19/04/1986	8	2	20

134º	SANTUZA CHRISTINA RODRIGUES ARAÚJO FARIA	11/09/1986	8	2	20
135º	SAMIRYS CRISTINA DE SOUZA	16/04/1988	9	1	20
136º	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	17/11/1988	8	2	20
137º	GEISIMARA DE FÁTIMA RAMOS	14/08/1990	6	4	20
138º	PAULA FERNANDA COSTA	23/09/1991	7	3	20
139º	ANGÉLICA DOS REIS COSTA	03/03/1992	8	2	20
140º	ROSA MARIA VITAL ARANTES	19/10/1992	6	4	20
141º	LORENA FONSECA DE FARIA	22/03/1994	7	3	20
142º	LUANA FARIA DO PATROCÍNIO	22/04/1994	5	5	20
143º	AMANDA FRANCIELE CRUZ CAMPOS	01/08/1994	5	5	20
144º	LAÍSA MENDONÇA VIEIRA	22/03/1995	7	3	20
145º	LETICIA LUANA COSTA RIBEIRO	19/07/1995	7	3	20
146º	LAÍS RODRIGUES DE MOURA	01/08/1995	8	2	20
147º	ANA CAROLINE SILVA BARBOSA	26/08/1995	8	2	20
148º	MÔNICA DE OLIVEIRA	15/01/1996	8	2	20
149º	THAIS ALESSANRA PAIVA	18/10/1996	7	3	20
150º	JENIFFER ADRIELE SILVA	02/03/1997	7	3	20
151º	LARISSA BEATRIZ BARBOSA LOPES	26/01/1998	8	2	20
152º	RAFAELA ALESSANDRA COSTA SILVA	11/05/1999	8	2	20
153º	RAFAELLA HAYANNE GREGO	16/12/1999	7	3	20
154º	MILENY RAINE SILVA	29/12/1999	7	3	20
155º	PAMELA TALIA PAIVA MIRANDA	22/07/2000	7	3	20
156º	RAFAELA OLIVEIRA CAMPOS	09/04/2001	9	1	20
157º	ANA LUIZA DA SILVA	22/05/2001	8	2	20
158º	ELEN JUNIA SILVA NASCIMENTO	27/07/2001	5	5	20
159º	LUÍSA CRECENCIO GONTIJO	04/02/2003	8	2	20
160º	JÚLIA MARA CASTRO CHAGAS	10/04/2003	9	1	20
161º	BIANCA RAISSA RODRIGUES	05/10/2003	6	4	20
162º	DÉBORA ROCHA MACHADO	10/07/2004	8	2	20
163º	FERNANDA DUARTE COSTA SILVA	14/07/2005	8	2	20
164º	GRAZIELA FERNANDES RIBEIRO	20/09/2005	7	3	20
165º	MARIA LUIZA ANTÔNIA DE MELO	05/11/2005	7	3	20
166º	ANA PAULA FERNANDES	01/06/2024	9	1	20
167º	LUCIMAR MARIA CHAGAS SILVA	12/12/1967	6	3	18
168º	ELIZABETE LOPES DE OLIVEIRA	15/06/1971	8	1	18
169º	EDIVANE MARIA CORRÊA TEIXEIRA	18/12/1974	6	3	18
170º	SIRLEI ARAÚJO SOUSA	13/06/1975	7	2	18
171º	ALESSANDRA AUGUSTO DA SILVA	10/05/1977	5	4	18
172º	HELIANE APARECIDA DE FARIA	02/02/1978	6	3	18
173º	MARILEIDE APARECIDA GUIMARÃES	28/03/1978	6	3	18
174º	MELISSA FERREIRA TERRA	30/11/1978	6	3	18
175º	GRAZIELLE SOUZA ARANTES	10/12/1978	7	2	18

176º	IRIAN ANTÔNIA DE ASSIS	03/02/1979	8	1	18
177º	NÚBIA KELLY DAS CHAGAS SOUZA	21/05/1979	7	2	18
178º	LUCIENE APARECIDA FIRMINO	25/03/1980	5	4	18
179º	JOSIANE FÁTIMA DA CUNHA	17/06/1980	7	2	18
180º	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	11/04/1981	7	2	18
181º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	24/07/1981	8	1	18
182º	ERIKA LUIZA DA SILVA	13/12/1983	7	2	18
183º	ANGELA MENDES DE MORAIS ALVES	28/04/1985	8	1	18
184º	ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO	15/04/1986	8	1	18
185º	MAÍSA DE CASTRO ARANTES ALMEIDA	28/12/1986	7	2	18
186º	LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988	7	2	18
187º	BRUNO FERNANDES ALVES	27/12/1988	7	2	18
188º	BRUNA NAYARA SILVA	17/04/1989	8	1	18
189º	CARLIANE KIELSE MARIA DOS SANTOS DUARTE	12/05/1989	8	1	18
190º	TAMIRIS ROSÁRIO BERNARDES	02/04/1990	6	3	18
191º	BRUNA PEREIRA DE SÁ	01/07/1990	6	3	18
192º	LAIS CRISTINA SANTOS	29/10/1990	7	2	18
193º	THAYANE CHRISTINE DA SILVA FERNANDES	22/12/1990	6	3	18
194º	MARIA EDUARDA PINHEIRO PIRES	15/01/1991	8	1	18

195º	MAÍSA FERNANDA TEIXEIRA	24/09/1991	5	4	18
196º	GABRIELA THAMIRES DE FARIA CUNHA	27/09/1991	6	3	18
197º	JÉSSICA IARA CELESTINO LOPES	28/04/1992	8	1	18
198º	LARYSSA STTELLA TORRES SERGIO	25/12/1993	7	2	18
199º	BRUNA CRISTINA DE MATOS	14/06/1994	6	3	18
200º	LETÍCIA CRISTINA MACEDO CAMPOS	19/10/1995	6	3	18
201º	IANKA LETÍCIA MARTINS BISPO	02/11/1996	8	1	18
202º	NATÁLIA MARQUES PEREIRA ALBANEZ	17/11/1996	8	1	18
203º	ANA CAROLINA DA SILVA FARIA	28/08/1997	8	1	18
204º	AMANDA SANTANA NETO	25/01/1999	8	1	18
205º	MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	06/06/1999	7	2	18
206º	LUANA CRISTINA DE PAULA	21/01/2000	8	1	18
207º	CRISTINA GERALDA DE FARIA	09/10/2001	6	3	18
208º	RAFAELA FARIA	08/04/2002	7	2	18
209º	SORAIA FRANCISCA DE SOUSA	10/04/2003	7	2	18
210º	DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE	16/05/2003	6	3	18
211º	YASMIM SOUZA FERREIRA	07/11/2003	8	1	18
212º	IZABELLE RAMOS MENEZES	10/03/2004	7	2	18
213º	RACHEL NOEMY DE SOUSA DA SILVA	02/04/2005	7	2	18
214º	GABRIELLY FERREIRA DA CUNHA	16/06/2005	7	2	18
215º	LUISA CÁSSIA ALVES	08/07/2005	8	1	18
216º	DAGMAR DE FÁTIMA DOS SANTOS TORRES	31/01/1962	6	2	16
217º	CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA	03/03/1973	7	1	16
218º	SELMA BEIRIGO PIERONI	19/05/1974	7	1	16
219º	ELDA ROSA DE ARANTES	04/07/1975	5	3	16
220º	ANA PAULA PEREIRA	18/08/1977	7	1	16
221º	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/10/1977	7	1	16
222º	ROSÂNIA KÊNIA DE SÁ FARIA	09/04/1978	6	2	16
223º	WÉLIDA LÍLIAN MUNIZ ALMEIDA	01/04/1980	7	1	16
224º	MARIA HELENA DE SOUZA PIRES	16/04/1981	6	2	16
225º	REJANE ROSA FELIPE	13/06/1981	6	2	16
226º	LUCIANA DE FATIMA FONSECA	07/10/1981	5	3	16
227º	ERICA PINHEIRO RUIZ **APROVADA PCD**	26/11/1981	7	1	16
228º	JUCELIA REJANE DE FARIA LEAL	25/02/1982	6	2	16
229º	LILIANE MAIA NUNES	09/03/1982	6	2	16
230º	GEISIBEL NEVES NUNES **APROVADO PCD**	17/03/1983	6	2	16
231º	ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO	12/04/1983	7	1	16
232º	MICHELY DAS NEVES OLIVEIRA PEDROSA	19/07/1983	7	1	16
233º	PRISCILA SARA SILVA	28/03/1984	6	2	16
234º	LEIDIANE MARIA RODRIGUES	31/05/1985	5	3	16
235º	TALITA FRANCO DE SOUSA LIMA	23/10/1985	7	1	16
236º	POLLYANA CINTIA DAVI NOGUEIRA SILVA	14/01/1987	6	2	16
237º	GREICE SOUZA ARANTES	08/03/1988	7	1	16
238º	TALITA MARA PINHEIRO	04/07/1988	6	2	16
239º	LORENNA MATOS DE CASTRO CARVALHO	27/10/1989	6	2	16
240º	ADRIANA APARECIDA PEREIRA PINTO	12/03/1990	6	2	16
241º	MICHELE GONÇALVES DE MELO	01/03/1992	5	3	16
242º	LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS **APROVADO PCD**	13/03/1992	5	3	16
243º	ÂNGELA APARECIDA LEAL	20/01/1993	6	2	16
244º	TAMIRES REYLA SILVA GARCIA	09/04/1993	7	1	16
245º	REGINA MARIA OLIVEIRA SERAFIM	11/08/1993	7	1	16
246º	BRUNELLE LAISA VELOSO	07/04/1994	7	1	16
247º	MARIELE CASTRO SILVA	16/08/1994	5	3	16
248º	MIKAELA MORAES	28/06/1995	6	2	16
249º	ANA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO CORRÊA	23/03/1997	7	1	16
250º	LAIS NAYRA DE SOUZA BUENO	29/04/1997	6	2	16
251º	BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA	17/11/1997	7	1	16
252º	BIANCA KAREN MORAIS GONDIM CHAVES	10/10/1998	7	1	16
253º	NATINE COSTA DE LIMA	26/06/1999	5	3	16
254º	LAIS DE OLIVEIRA TEODORO	21/07/1999	7	1	16
255º	LUANA PEDROSA DA FONSECA	18/09/1999	7	1	16

256º	BRUNA LOPES DOS SANTOS	19/11/1999	6	2	16
257º	AYENE DE OLIVEIRA	22/02/2000	7	1	16
258º	ANA PAULA ABADIA VIANA	14/07/2000	5	3	16
259º	CAMILLY FERNANDES CARVALHO	10/11/2007	7	1	16
260º	DENISE MARIA DE CAMPOS SILVA	08/04/1970	6	1	14
261º	ANA CRISTINA RANGEL RODRIGUES SILVA	24/03/1972	6	1	14
262º	ANDREIA MOREIRA FERREIRA	14/07/1975	5	2	14
263º	JULIANA MICHELE TERRA	07/03/1986	6	1	14
264º	PATRÍCIA CHRISTHINA DE MELO SILVA	25/02/1987	6	1	14
265º	AMANDA ALVES	09/03/1989	5	2	14
266º	RENATA KELEM DE SOUZA	16/08/1991	4	3	14
267º	TAMYRIS APARECIDA DE FARIA	23/12/1992	6	1	14
268º	BRUNA CRISTINA COSTA	14/07/1994	6	1	14
269º	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	05/09/1995	4	3	14
270º	SUZAMARA APARECIDA DE MIRANDA	19/12/1998	5	2	14
271º	EDILAINE GUEDES DA SILVA	07/08/2000	5	2	14
272º	MARIA FERNANDA GONÇALVES	23/05/2001	5	2	14
273º	GUSTAVO GONÇALVES GONDIM	18/04/2004	6	1	14
274º	JOANA MARIANA DE CASTRO	02/10/2004	6	1	14
275º	ADERLAINE DE OLIVEIRA **APROVADO PCD**	17/03/1968	5	1	12
276º	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA ALVES	11/02/1976	5	1	12
277º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	10/09/1978	5	1	12
278º	GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	03/09/1982	5	1	12
279º	ANNELISE KAREN DA SILVA	10/06/1987	5	1	12
280º	REGIANE NOGUEIRA LOPES	10/01/1988	5	1	12
281º	LIDIANE ARANTES MARTINS	07/02/1989	5	1	12
282º	ELISANGELA FÁTIMA DE SOUZA	08/09/1989	4	2	12
283º	CINTIA MARIA DA SILVA	29/07/1996	5	1	12
284º	ÉRICA CRISTINA DOS ANJOS GONÇALVES NUNES	20/11/1996	5	1	12
285º	STEFANY EDUARDA MARTINS	03/07/2000	4	2	12
286º	ANA LUIZA DA CUNHA	07/09/2000	4	2	12
287º	AYLLA KATHARINY SILVEIRA SILVA	02/02/2001	4	2	12
288º	MARIA CLARA PALHARES CASTRO E SOUSA	17/03/2007	5	1	12
289º	JANAÍNA APARECIDA JACINTA DA SILVA DINIZ	14/11/1977	2	3	10
290º	ANA LÚCIA FELIPE DE SOUSA SILVA	02/10/1980	3	2	10
291º	NICKELLY CRISTIE DA SILVEIRA MATOS	01/11/2003	4	1	10
292º	JULIANA DE CASTRO FARIA	04/04/1988	2	1	6
293º	NATÁLIA MARIA ALVES	19/12/1996	2	1	6

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	PÂMELA CRISTINA DE FARIA	23/10/2005	9	9	36
2º	FERNANDA JÚNIA GONÇALVES	28/02/1990	8	9	34
3º	DARLEY JUNIO PEDROSA	14/01/1998	9	8	34
4º	PAULA ANDRADE MARTINS	09/10/1996	10	5	30
5º	TAYLA SHERON SILVA	19/04/1999	9	6	30
6º	GUILHERME SZATKOWSKI REZENDE	27/01/2003	9	6	30
7º	GABRIEL LEAL DE OLIVEIRA	29/01/2005	9	6	30
8º	SAIMON JOAQUIM COUTO FARIA	10/07/2006	8	7	30
9º	LARISSA SILVA MORAES	25/01/2004	9	5	28
10º	ANA BEATRIZ GUIMARÃES RAMOS **APROVADO PCD**	05/02/2004	8	6	28
11º	BRUNA APARECIDA PINTO	24/06/2005	8	6	28
12º	ELAINE SILVA ALVES MACIENTE	10/10/1966	9	4	26
13º	FLÁVIA APARECIDA DE SOUSA LINO	03/12/1979	7	6	26
14º	DANIELA GERALDA DE FARIA	07/08/1984	9	4	26
15º	JANAINA RODRIGUES BRAGA	25/09/1989	9	4	26
16º	EVELY CRISTINA PEREIRA FARIA	11/06/1990	9	4	26
17º	MARCELLY CAROLINA DE FARIA CUNHA	09/08/1996	9	4	26
18º	PAULA CRISTINA FÉLIX SILVA	03/01/2001	8	5	26
19º	RAFAELLA LUIZA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	12/12/2003	9	4	26
20º	ISADORA CRISTINA ALVES SILVEIRA	12/08/2005	8	5	26
21º	DAVI HENDRICK SOARES BATISTA	22/12/2005	8	5	26

22º	ISABELLA AYESCA SILVEIRA LOPES	26/12/2005	8	5	26
23º	AMARILIA BATISTA	27/12/1966	9	3	24
24º	ADRIANA AMÉLIA ANDRADE MARTINS	15/04/1969	8	4	24
25º	GLEITON ARANTES DE FARIA	15/12/1977	8	4	24
26º	FLÁVIA ROBERTA ALVES DA SILVA	03/01/1981	7	5	24
27º	SIMONE GARCIA DE MELO	07/04/1985	8	4	24
28º	ROSYANE SILVA DE OLIVEIRA	19/02/1988	9	3	24
29º	ROSILENE OLIVEIRA DE PAULA	08/06/1991	8	4	24
30º	TAINARA FERREIRA VILELA	21/07/1999	9	3	24
31º	ALINE DO COUTO CASTRO	06/05/2000	8	4	24
32º	KAWAYNE CRISTINA SILVA RIBEIRO	04/05/2002	9	3	24
33º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA PALHARES	24/02/2003	9	3	24
34º	VICTOR AUGUSTO NOGUEIRA CASTRO	27/06/2003	9	3	24
35º	LETÍCIA KELY DE MELO SILVA	19/07/2003	7	5	24
36º	ARTUR MENDES ARANTES	02/12/2004	8	4	24
37º	LETICIA FERNANDES RAMOS	23/02/2006	9	3	24
38º	HELENICEE MELVIRA MACHADO DIAS	14/11/1962	8	3	22
39º	LAYLA BEATRIZ DE SOUSA	08/07/1971	8	3	22
40º	LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES	02/03/1975	8	3	22
41º	SIRLENE TEIXEIRA	22/04/1979	7	4	22
42º	VALÉRIA APARECIDA PACHECO SILVA	20/12/1979	8	3	22
43º	RAQUEL MARIA MARÇAL SANTOS	02/05/1980	8	3	22
44º	KÊNIA MATEUS	28/12/1980	7	4	22
45º	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1981	7	4	22
46º	VANESSA MENEZES MOURA	09/06/1984	9	2	22
47º	EUNICE DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	14/01/1985	7	4	22
48º	MARYELLY RODRIGUES DA SILVEIRA RAMOS	27/04/1990	8	3	22
49º	PRISCILA CRISTINA AZEVEDO	22/03/1991	8	3	22
50º	ANNA MAYRA FREIRE LINO	09/04/1991	8	3	22
51º	RONNIELY MENEZES FERREIRA	09/07/1994	10	1	22
52º	ELISÂNGELA ROSA DA SILVA	30/09/1994	9	2	22
53º	JÚLIA RIBEIRO FERREIRA	31/07/1999	7	4	22
54º	RITA DE KASSYA SILVA ARANTES	10/11/1999	9	2	22
55º	ALÉXYA KEROLY BERNARDES ARAÚJO	18/08/2000	7	4	22
56º	RAISSA GUIMARÃES COSTA	19/07/2005	8	3	22
57º	JOÃO GABRIEL ROSA LOPES	25/07/2005	8	3	22
58º	MIRIÃ TEIXEIRA	11/01/2007	9	2	22
59º	MARILDA APARECIDA DANTAS	24/08/2024	7	4	22
60º	ANADILMA APARECIDA VALADÃO	07/07/1965	7	3	20
61º	DEIDE DOS REIS OLIVEIRA DAVID	20/05/1968	7	3	20
62º	MARLUCE FERNANDES FERREIRA	25/05/1972	7	3	20
63º	JOSIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	06/11/1980	7	3	20
64º	MARCELO ANTONIO ALVES	29/08/1987	7	3	20
65º	FLAVIANE SANTOS AGUIAR	21/09/1987	7	3	20
66º	ALESSANDRA LUIZA DE CASTRO RODRIGUES SALAMAR	19/09/1989	8	2	20
67º	CAMILA CRISTINA VIANA	20/01/1991	9	1	20
68º	JESSICA GERALDA FREITAS DE CASTRO	29/08/1991	5	5	20
69º	MISLAINE FERNANDA NUNES	17/06/1993	9	1	20
70º	ASAFE ADONAI ALMEIDA	31/07/1995	8	2	20
71º	TALLES HENRIQUE SILVA	13/01/1996	8	2	20
72º	THAYNA CAMPOS MARTINS	27/12/1996	8	2	20
73º	SAMARA FONSECA DA SILVA	22/04/1997	8	2	20
74º	LETÍCIA DE ALMEIDA ALVARENGA	20/08/1998	8	2	20
75º	CÍNTIA CÁSSIA FERREIRA	18/06/1999	8	2	20
76º	STEFANI FATIMA ROMUALDO	02/12/2000	7	3	20
77º	GABRIELLY SILVA FERNANDES	28/08/2003	9	1	20
78º	MICHELY LEONARDA SILVA	25/11/2003	7	3	20
79º	ANA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	17/02/2005	8	2	20
80º	SARAH CHRISTINA MAGALHÃES CABRAL	15/12/2005	6	4	20
81º	SOLANGE MARIA DE ARAÚJO VIEIRA	23/01/1960	6	3	18
82º	ANDRÉIA MARGARIDA CORREIA PATROCÍNIO	05/05/1981	7	2	18
83º	ISMÊNIA SOUZA DE FÁTIMA	11/05/1984	4	5	18
84º	JOÃO MARLEY DE ALMEIDA	15/11/1989	8	1	18

85º	FERNANDA MONIQUE MOTTA		21/11/1991	8	1	18
86º	KAREN RIBEIRO DA SILVA		20/01/1992	7	2	18
87º	NAYARA MEYRIANE DA SILVA		27/03/1992	6	3	18

88º	MARCELA DIAS MOURTHE	13/09/1994	7	2	18
89º	CRISTINA MARIA DA SILVA	24/06/1997	8	1	18
90º	POLIANE RIBEIRO DA SILVA	02/11/1997	8	1	18
91º	TACIANY GERALDA SILVA	15/03/1998	7	2	18
92º	MILENA MARTA DE FARIA	28/10/1998	8	1	18
93º	ANA LUISA CUNHA SILVA	04/05/1999	6	3	18
94º	MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS	27/06/1999	6	3	18
95º	BRUNO SÁVIO DO COUTO	18/11/2002	8	1	18
96º	BRUNNELLY GONDIM SANTOS	31/03/2003	7	2	18
97º	FELIPE ALMEIDA DE MELO SILVA	05/07/2003	7	2	18
98º	ANA LAURA FERNANDES CASTRO	20/08/2004	7	2	18
99º	RAYSSA MARA LANGSDORFF DA SILVA	05/09/2005	8	1	18
100º	PAOLA DE PAULA GUIMARÃES	23/10/2005	7	2	18
101º	ISABELA DE OLIVEIRA FONSECA	17/03/2006	6	3	18
102º	EVELYN IARA DE OLIVEIRA CASTRO	15/04/2006	7	2	18
103º	CARLA CARDOSO NUNES SOARES	11/12/1963	7	1	16
104º	ANGÉLICA CORRÊA DE ASSIS	07/02/1965	7	1	16
105º	CRISTIANA MARIA DE ARANTES	16/11/1975	6	2	16
106º	JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	22/07/1978	6	2	16
107º	EDUARDO RODRIGUES SILVA **APROVADO PCD**	21/05/1980	7	1	16
108º	LEILA HELENA ARANTES PAMPLONA	18/08/1983	6	2	16
109º	NATALIA CRISTINA BERNARDES SILVA	18/06/1986	5	3	16
110º	CÍCERO BARBOSA MARTINS	17/05/1987	7	1	16
111º	FERNANDA CAROLINE MOREIRA	12/04/1991	7	1	16
112º	DOUGLAS ALVES BELO	25/04/1992	6	2	16
113º	LORENA DE CARVALHO ATANÁZIO	29/12/1992	7	1	16
114º	DENILSA ROSA ARANTES	19/05/1993	7	1	16
115º	MARCOS RAMOS	05/11/1994	6	2	16
116º	RODRIGO ALVES FERNANDES	08/02/1998	6	2	16
117º	ALEXSANDER SILVA SANTOS	01/12/1999	7	1	16
118º	ISABELLA TEIXEIRA DE SOUSA	15/04/2001	7	1	16
119º	ROBERTHA RESENDE RODRIGUES	04/07/2002	6	2	16
120º	JOICE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/04/2004	5	3	16
121º	MARIA ROSA CASTRO E SOUZA	27/03/1963	6	1	14
122º	DANIELA CRISTINA DA CUNHA	23/10/1988	5	2	14
123º	JAMERSON VARELA COSTA SILVA	13/08/1993	6	1	14
124º	POLYANE TAVARES SILVA	08/08/1994	6	1	14
125º	ANA CLARA TERRA RESENDE	21/02/1998	6	1	14
126º	KÁTIA SILENE NUNES	11/07/1977	5	1	12
127º	VIVIANE APARECIDA BARBOSA	12/07/1982	4	2	12
128º	PATRÍCIA PAULA DE OLIVEIRA	03/01/1984	5	1	12
129º	GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	15/05/1999	5	1	12
130º	DÉBORA APARECIDA GARCIA	09/09/2002	5	1	12
131º	WENDER DE ALMEIDA	08/06/2005	1	2	6

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	LEONARDO TAVARES CAMPOS	21/01/1997	9	8	34
2º	KAROLYNE SANTOS SILVA	26/08/2000	10	7	34
3º	GUILHERME DANTAS BERNARDES DE CASTRO	02/12/2005	8	8	32
4º	GEIZY CRISTINA DE MIRANDA **APROVADO PCD**	19/06/1996	9	6	30
5º	WELLINGTON JOSÉ DE FARIA	26/12/2000	7	8	30
6º	KAMILLY VITÓRIA SOUSA	15/06/2004	9	6	30
7º	JULIANA BERNARDES DE OLIVEIRA FONSECA	05/06/1974	9	5	28
8º	LORENA DAVI NOGUEIRA TEIXEIRA.	11/03/1984	7	7	28
9º	RUTH IVANIR CELESTINO LIMA	05/08/1985	9	5	28
10º	MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY	01/09/1997	8	6	28
11º	GABRIELA APARECIDA GOMES FERREIRA	10/08/2001	8	6	28
12º	LEILA DA PENHA MENDES	04/02/1963	9	4	26

13º	DANIELLE ALMEIDA GUIDA TORRES	07/04/1978	10	3	26
14º	MIRIAN CRISTIAN COSTA	13/03/1984	8	5	26
15º	BARBARA ELAINE TRINDADE CAMPOS AGUIAR	16/10/1989	10	3	26
16º	DEIVIANE MARIA DE FARIA	17/07/1994	9	4	26
17º	AMANDA KELLER VAZ MARTINS	16/07/1995	8	5	26
18º	BÁRBARA LUIZA DE FARIA	06/06/1997	8	5	26
19º	NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA	16/12/1997	7	6	26
20º	CAROLINA MARIA CRUZ ALMEIDA	06/09/1999	10	3	26
21º	AMANDA TEREZA DE OLIVEIRA	04/11/2001	8	5	26

22º	RAFAELA MARIA SILVA BISPO	05/06/2002	7	6	26
23º	SAMUEL CARVALHO GARCIA	25/11/2006	7	6	26
24º	MEIRILANE CRISTINE PINTO GONÇALVES	13/04/1982	8	4	24
25º	HELENA RABELO SILVA	03/02/1989	8	4	24
26º	SARAH SANTOS SILVA	15/05/1991	8	4	24
27º	ROSIANE APARECIDA BERNARDES PINTO	08/09/1998	7	5	24
28º	INGRID LORENA ALVES	06/03/1999	9	3	24
29º	ANA LUIZA APARECIDA DOS SANTOS	12/02/2000	9	3	24
30º	KESIA MENEZES MORAIS	03/03/2000	8	4	24
31º	ANA CAROLINA DA SILVA FRANCÊS	27/06/2004	8	4	24
32º	ANA LÍVIA TAVARES	08/06/2005	9	3	24
33º	SIMONE PATRÍCIA DE OLIVEIRA	18/05/1974	8	3	22
34º	NATÁLIA FANTINI MONDELO SILVA	26/03/1984	8	3	22
35º	JULIANA APARECIDA PEREIRA	26/03/1987	8	3	22
36º	LUDMILA ANGÉLICA NASCIMENTO OLIVEIRA	10/06/1988	8	3	22
37º	ALINE FERNANDA FERREIRA NAGAMINE	10/01/1989	8	3	22
38º	DÁLETE CAROLINE SILVA SANTOS	11/10/1996	7	4	22
39º	JÉSSICA MARIA DE JESUS VITORI	12/07/1998	8	3	22
40º	NEIDE MARIA LEAL DE PAULA	19/08/1972	6	4	20
41º	LUCIENE TOMÉ FONSECA FARIA	16/09/1977	6	4	20
42º	JAQUELINE ANDRADE TEIXEIRA	25/03/1979	8	2	20
43º	MAXIMILIA DOS SANTOS	28/06/1981	8	2	20
44º	DULCIMAR MARISA	11/12/1985	4	6	20
45º	ALINE JUDITE BARBOSA CAMPOS	29/01/1987	7	3	20
46º	JOSIANA APARECIDA RAMOS ALVES	19/06/1987	7	3	20
47º	CLÁUDIA KELLY SILVA	16/07/1987	9	1	20
48º	JOSILENE PAULA TEIXEIRA	04/08/1987	8	2	20
49º	DANIELY LOPES SANTANA	31/07/1988	8	2	20
50º	LEIZIENE APARECIDA DA SILVA	21/10/1989	7	3	20
51º	JACIARA APARECIDA DA MATA	26/02/1992	8	2	20
52º	FERNANDA PEREIRA DE JESUS	16/05/1995	8	2	20
53º	NATÁLIA CAROLINA VIEIRA	10/10/1997	7	3	20
54º	AMANDA SILVA DA MATA	14/05/1998	7	3	20
55º	LUIZA MACÊDO QUINTILIANO	02/07/1998	7	3	20
56º	MARIA EMÍLIA SOUZA DOS SANTOS	09/11/2002	7	3	20
57º	JÉSSICA ALVES RAMOS	24/01/2003	8	2	20
58º	LUANA CUNHA FERREIRA	27/05/2003	7	3	20
59º	LAUAYNE LAISSA PEREIRA FLORENCIO	21/04/2004	7	3	20
60º	JÚLIA XAVIER NUNES	11/12/2005	7	3	20
61º	LUÍS FERNANDO DE MELO TEIXEIRA	09/10/2006	7	3	20
62º	ROSANE DE FARIA OLIVEIRA	17/03/1977	7	2	18
63º	ANA LUCIA LIMA	16/12/1981	7	2	18
64º	WALQUIRIA MARIA DE MORAES	19/07/1983	7	2	18
65º	THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985	7	2	18
66º	MIRELLE PATRÍCIA MORAIS VILELA	20/11/1985	5	4	18
67º	LEIDIANE DA SILVA DUQUE BISPO	03/06/1986	7	2	18
68º	MARILENE GUIMARÃES	03/07/1988	8	1	18
69º	SAMARA LIMA PINHEIRO	09/08/1988	6	3	18
70º	ÉLIDA APARECIDA DA COSTA	21/11/1990	7	2	18
71º	DÉBORA XAVIER VITOR	07/09/1992	6	3	18
72º	CARLOS HENRIQUE VILANO FERNANDES	26/05/1994	8	1	18
73º	LORRAINE APARECIDA SILVA CANDIDO QUINTILIANO	07/04/1995	7	2	18

74º	JOICE VIEIRA DIAS	05/05/1995	7	2	18
75º	SAMÁRIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/06/1995	6	3	18
76º	NATACHA SOUZA DA SILVA	27/02/1997	6	3	18
77º	MELYNA SARA TERRA	23/10/1998	4	5	18
78º	AUGUSTO ANTONIO SILVA	26/04/1999	7	2	18
79º	LETÍCIA KELLY SILVA	05/01/2000	8	1	18
80º	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	17/07/2000	6	3	18
81º	EVELYN APARECIDA DA SILVA	23/11/2001	6	3	18
82º	LETÍCIA LUCIANA SANTOS FLÁVIO	15/05/2002	7	2	18
83º	EDUARDA DUQUE MIZERANI	19/08/2002	5	4	18
84º	RAFAELA GEOVANA SILVA	23/02/2004	8	1	18
85º	KAUÃ VIEIRA DA COSTA	29/08/2005	7	2	18
86º	RITA MARIA MENDONÇA	04/02/1973	4	4	16
87º	CLEIA LECIT DO COUTO	20/12/1976	7	1	16
88º	KELMA DA CUNHA	19/08/1979	7	1	16
89º	ELESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS FARIA	27/01/1982	6	2	16
90º	FERNANDA BARBOSA GABRIEL	07/12/1985	6	2	16
91º	ANAICE LOPES REZENDE	09/11/1986	7	1	16
92º	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVEIRA	28/07/1989	6	2	16
93º	ANA PAULA PEREIRA SOUZA	06/09/1989	6	2	16
94º	ALINE CAMILA DA SILVA	08/01/1990	7	1	16
95º	KARINE KEIDY SILVA	25/10/1991	6	2	16
96º	DANIELLE RODRIGUES BRAGA	29/03/1994	6	2	16
97º	MIRIANA LAMOUNIER SILVA	19/12/1996	7	1	16
98º	YASMIM LUANA ALVES DE BRITO	04/08/1998	7	1	16
99º	STEFANE JOAQUINA BARBOZA	22/10/1998	6	2	16
100º	ESTEFANE LARA ARANTES RAMOS	01/01/1999	7	1	16
101º	MARIELLE MONTEIRO SILVA AUGUSTO	17/01/1999	7	1	16
102º	NATÁLIA MENEZES ARAÚJO	15/11/2004	5	3	16
103º	ROSANIA CLAUDIA FRAGA	03/10/1974	6	1	14
104º	DAYSIANE DA SILVA FONSECA ARAÚJO	23/08/1977	5	2	14
105º	PRISCILA FERREIRA DE BRITO	05/11/1980	4	3	14
106º	ANA PAULA VASQUES	25/10/1983	6	1	14
107º	LILIANE LOPES DA SILVA	05/04/1985	4	3	14
108º	MONALISA DE OLIVEIRA SILVA	21/04/1987	6	1	14
109º	HEVERTON ALEX DE PAULA	12/11/1989	5	2	14
110º	THAMIRES COSTA ALVES	14/06/1991	4	3	14
111º	BRUNA CRISTINA SILVA	17/12/1995	6	1	14
112º	THAIS LOPES DA COSTA	31/01/1985	5	1	12
113º	DANIELA CRISTINA MARTINS	05/07/1985	4	2	12
114º	GUILHERME DA SILVA MELO	20/08/2003	4	2	12
115º	MARIANA TERRA DA SILVA	29/01/1988	3	1	8
116º	THAIS FARIA PAIM	15/10/1987	2	1	6

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL	2º LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	POS EM ED ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA	POS EM AEE	DI	DF	DV	DM	TGD	SURDEZ
1º	LAURENCIA MARIA PEREIRA	05/08/1982	10	4	28	X			X					
2º	VALMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA	29/11/1972	9	4	26	X								
3º	KARINA KELY FONSECA LEAL	14/08/1980	7	6	26	X								
4º	JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	30/06/1990	8	5	26	X							X	
5º	LEILANE LIZANDRA COSTA	15/08/1994	8	5	26	X	X		X			X	X	
6º	MÁRCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO	28/05/1981	8	3	22	X								
7º	NAIRA APARECIDA	30/11/1990	7	4	22	X	X							

	DA SILVA														
8º	CAMILA FERREIRA COSTA	12/05/1995	9	2	22	X	X								
9º	CAMILA CRISTINA DE SÁ	26/09/1997	9	2	22	X	X								
10º	INÊS APARECIDA DA SILVA MENDES	06/02/1969	7	3	20	X									
11º	ALESSANDRA PINTO RODRIGUES DA SILVA	27/01/1975	7	3	20	X									
12º	ANA LUIZA DA SILVEIRA	22/05/2002	7	3	20	X	X								
13º	SUELI MARIA DA CRUZ	10/03/1977	7	2	18	X									
14º	ATHALITA GLEISIELLI PASSOS DE SOUZA	01/06/1984	7	2	18	X	X								
15º	LILIAN MISTICA DE SOUZA	16/11/1987	6	3	18	X	X								
16º	JESSICA CRISTINA BARBOSA DE AZARA	30/05/1991	7	2	18	X									
17º	SUELI DA SILVA CRAVO	01/01/1956	5	3	16	X	X								
18º	CELIA LUCIA MARÇAL	23/08/1963	5	3	16	X									
19º	JOELMA CRISTINA DA SILVA LEAL	14/04/1981	4	4	16	X									
20º	DANIELA LUCIANA DA SILVA	13/01/1982	6	2	16	X									
21º	THAINA CRISTINA DE CASTRO FARIA	07/08/1995	4	4	16	X	X								
22º	MARIA HELEM QUERINO DA SILVA	23/10/1997	6	2	16	X									
23º	VERONICA RODRIGUES DE FARIA SILVA	21/02/1955	6	1	14	X			X						
24º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	05/06/1978	6	1	14	X	X								
25º	FLÁVIA MARA VIEIRA	16/08/1990	6	1	14	X	X								
26º	LUANA MARA CAMPOS LIMA	15/09/1991	10	6	32		X								
27º	GESSYCA LAIS CUNHA	18/03/1992	9	6	30		X								
28º	FERNANDA DIAS GOMES	05/04/1999	8	4	24		X								
29º	EDILANE CAETANO DE FARIA NUNES	17/01/1982	8	3	22		X								
30º	ADELAINE ALVES DE CASTRO	06/09/1981	7	3	20		X								
31º	MARCELA SOUZA SILVA	26/06/1995	8	2	20		X						X		
32º	NATHANE CAROLINA VIEIRA SILVA	18/04/1996	7	3	20		X								
33º	VITÓRIA ROSALINA	12/04/1965	8	1	18		X						X		
34º	NILZA LOPES SILVA	17/06/1988	6	2	16		X								
35º	DANIELA LOPES DOS SANTOS	26/09/1996	6	2	16		X						X		
36º	LORENA PEDROSA DA FONSECA	24/07/1989	5	2	14		X								

37º	ALICE MARIA FERREIRA	10/03/1963	4	1	10		X						
38º	KATLEEN IRENE DE OLIVEIRA	14/09/1983	8	8	32			X	X	X	X	X	X
39º	HEYMILE CAROLAINE TEIXEIRA	02/03/1998	8	6	28			X	X	X	X	X	X
40º	JESSICA TAVARES DA MATA	18/11/1992	8	4	24			X	X	X	X	X	X
41º	MIRIAM APARECIDA SILVA EUFRAZIO	30/10/1978	9	6	30			X	X	X	X	X	
42º	GÉSSICA BRUNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	15/07/1992	7	3	20			X	X	X	X		X

43º	DÉBORA SUZANY COSTA OLIVEIRA	07/11/1996	7	2	18			X		X	X	X	X
44º	WALDINEIA GRACIENE DA SILVA	06/03/1989	7	1	16			X	X		X	X	X
45º	GIOVANNA SILVEIRA ROCHA	12/05/2005	10	7	34			X	X		X	X	
46º	FLÁVIA DE FARIA CÂNDIDO	01/07/1980	8	5	26			X	X			X	X
47º	JAQUELINE TAVARES DA MATA	18/11/1992	8	5	26			X	X		X	X	
48º	CRISLAINE RODRIGUES ALVES	17/02/1995	7	6	26			X		X	X	X	
49º	LARISSA EMANUELE ALVES RODRIGUES	08/09/2000	9	2	22			X		X	X	X	
50º	MÔNICA MARIA DA SILVA DUARTE	06/01/1975	8	1	18			X	X	X		X	
51º	GESSICA SABRINA DE CASTRO	07/07/1994	6	3	18			X		X	X	X	
52º	CRISTIANE DOS REIS BERNARDES	08/01/1982	5	2	14			X		X	X	X	
53º	LUANA ARANTES GOMES RAMOS	01/10/1996	8	10	36			X		X		X	
54º	ANA PAULA DE ALMEIDA	29/02/1988	9	5	28			X			X	X	
55º	LÍLIAN FARIA DE MELO	13/09/1981	6	6	24					X	X	X	
56º	STELLA ARANTES DE CASTRO RIBEIRO	31/12/1984	10	2	24			X			X	X	
57º	LORENA KELLY MUNIZ	15/07/1987	7	4	22			X			X	X	
58º	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA	23/05/1969	7	3	20			X		X		X	
59º	MIRIELY CASSIA CAMILO	02/08/1991	5	5	20			X			X	X	
60º	LETICIA VIRGINIA DA SILVA	19/09/1996	5	5	20			X			X	X	
61º	MARIA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA	06/11/1972	7	2	18			X			X	X	
62º	DANUZA ROSA MÍSTICA APARECIDA ALVES	25/07/1988	5	4	18			X			X	X	
63º	AMANDA CRISTINA FELIPE	18/06/1994	6	3	18			X			X	X	
64º	GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA	06/06/2004	7	1	16			X			X	X	
65º	NAYARA APARECIDA PINTO TEIXEIRA	07/10/1991	5	2	14			X			X	X	
66º	ANA CAROLINA SILVA CARVALHO	27/12/2002	6	1	14			X			X	X	
67º	LUCIANA APARECIDA FERNANDES	11/06/1987	8	9	34			X				X	
68º	LAÍS REGINA CAMPOS	31/10/1989	7	7	28						X	X	
69º	JONASSA RAYZADA SILVA LIMA	09/03/1991	8	6	28			X				X	
70º	LARISSA SILVA CHAVES	29/07/2000	8	5	26						X	X	
71º	MICHELLE SIQUEIRA SILVA PIMENTA	11/05/1981	6	5	22			X				X	
72º	LEANDRO DE MEDEIROS ANDRADE	10/09/1978	7	8	30							X	

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT O	LINGUA PORTUGUES A	MATEMÁTIC A	TOTA L
1º	THAYLLON GUEDES TORQUATO	23/03/2003	10	9	38
2º	MONIQUE COELHO BASÍLIO	04/12/1987	8	9	34
3º	ENIO EMAR DA SILVA	12/04/1978	9	7	32
4º	GABRIEL SILVA NUNES	05/07/2002	8	7	30
5º	GABRIEL DE FARIA MENDONÇA	10/12/2003	9	5	28
6º	ELIAS BATISTA RIBEIRO	08/05/1978	8	5	26
7º	DENILSON RIBEIRO DE SOUZA	27/03/2000	8	5	26
8º	JÔSE LUDMILA EUFRÁSIO ARANTES	16/04/1980	7	5	24
9º	FELLYPE CARDOSO BRAZ	30/04/1985	7	5	24
10º	JOICE DE FATIMA ROSA SILVA	12/05/1987	8	4	24
11º	MAYCK DEIVSON DE OLIVEIRA	05/01/1990	9	3	24
12º	MARCIENE MARIA ALVES	01/06/1994	9	3	24
13º	JOANECI DE FÁTIMA SILVA	10/02/1967	8	3	22
14º	ANDREIA BRAZ PACHECO	12/04/1967	9	2	22
15º	JULLIA SILVA EUFRÁZIO	05/08/2001	7	4	22
16º	SOLANGE APARECIDA MARTINHO CARDOSO	03/02/1967	7	3	20
17º	TATIANE NARA DA SILVA	11/11/1980	7	3	20
18º	MAURICIO DA SILVEIRA COSTA	04/09/1982	7	3	20
19º	THALITA SOUZA LIMA	15/12/1985	8	2	20
20º	LUARA MARIELA BORGES	09/10/1988	9	1	20
21º	THAIS XAVIER RODRIGUES DA COSTA	18/05/1990	8	2	20
22º	GLICEIA RIBEIRO DO COUTO	16/08/1965	6	3	18
23º	SELMA FÁTIMA DE CARVALHO	09/02/1971	8	1	18
24º	ILZETE PEREIRA FREITAS	16/02/1974	7	2	18
25º	ANGELITA DE FATIMA COSTA	09/07/1975	8	1	18
26º	EDINILDA MARIA DUQUE DA SILVA	28/12/1976	6	3	18
27º	NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982	8	1	18
28º	RAYRA FABRÍCIA MARIA DA SILVA	16/07/1997	6	3	18
29º	VINÍCIUS RESENDE SOUZA	12/09/2000	7	2	18

30º	NATÁLIA EXPEDITA BRITO SILVA FERNANDES	29/01/2001	8	1	18
31º	MATEUS LOPES GUIMARÃES GONTIJO	09/08/2001	7	2	18
32º	ADEMIR LIMA	24/12/1960	7	1	16
33º	ELIANE ISABEL PAULO	30/08/1970	7	1	16
34º	ALESANDRO ANTONIO DA SILVA	03/06/1972	5	3	16
35º	LUCIENE NEVES MUNIZ	13/11/1974	6	2	16
36º	MARIA JULIANA ALVES BORGES	01/01/1984	7	1	16
37º	LUDMILA BATISTA CORREIA	25/09/1987	6	2	16
38º	ALESSANDRA CAROLINE COSTA	01/07/1994	7	1	16
39º	LUCAS ENZO PACHECO LIMA	23/06/1999	6	2	16
40º	MARIA EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	15/11/2002	6	2	16
41º	VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO	20/11/1965	6	1	14
42º	DULCIMAR ALVES OLIVEIRA MENDONÇA	15/04/1968	4	3	14
43º	ROSIMERIA MARIA DA SILVA	08/10/1973	5	2	14
44º	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	28/03/1994	5	2	14
45º	MONALIZA BENVINDA GOMES	19/06/1977	5	1	12
46º	DAIANE CRISTINA VEIGA	27/03/1988	5	1	12
47º	STEFANY GIOVANA LOPES CUNHA	25/11/2000	4	2	12
48º	MARCELO SOARES DE AGUIAR	17/02/1984	2	3	10
49º	JOSE LUIS NASCIMENTO	17/09/1990	4	1	10
50º	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO LIMA	04/06/1957	3	1	8
51º	MICHELLE MÁRCIA DIAS RESENDE	18/05/1990	3	1	8
52º	THIAGO HENRIQUE SILVA DE SOUZA **APROVADO PCD**	08/10/2005	1	3	8

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	JAMES DA SILVA ROCHA	27/08/1993	8	7	30
2º	SAMUEL ALVES ALMEIDA	20/04/1998	10	5	30
3º	NATÁLIA TELES GONÇALVES	10/08/1992	10	4	28
4º	JÉSSICA ADRIANE TOMÉ SILVA	03/01/1995	9	4	26
5º	MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO	16/03/2004	9	4	26
6º	ANA PAULA GOMES DA COSTA	09/03/1996	9	3	24
7º	JESSICA AUGUSTA APARECIDA VIEIRA	12/10/2000	8	4	24
8º	PEDRO DA CRUZ TEODORO	03/11/2003	9	3	24
9º	GISELE DE FARIA MENDES	06/12/1978	7	4	22
10º	TULIO LUIZ FARIA	21/07/2000	8	3	22
11º	ANDRELLY MAGALHÃES DA SILVA	27/10/2006	9	2	22
12º	BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA	16/03/1986	7	3	20
13º	HIGOR PEREIRA FERRAZ	24/01/1999	7	3	20
14º	WILLIAN JUNIO SIMÃO FERREIRA	18/10/1999	7	3	20
15º	NATHAN CRISTHIAN SALUSTRIANO	02/03/2000	7	3	20
16º	JULIANE GLAUCIANE DOS SANTOS	30/11/1981	8	1	18
17º	WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	7	2	18
18º	ADEMILSON GOMES VALADARES	30/01/1996	8	1	18
19º	LARISSA LAISLA OLIVEIRA LEANDRO	29/06/2005	8	1	18
20º	ROSELI DE ASSIS SILVA	20/12/1970	6	2	16
21º	KENIA APARECIDA DA SILVA	05/09/1988	6	2	16
22º	ANA LUÍSA LEAL	17/02/2004	5	3	16
23º	MARIA JUSTINA DA CONCEIÇÃO SOARES PATROCÍNIO	10/09/1966	5	2	14
24º	ANDRÉ FELICIANO	01/08/1979	5	2	14
25º	LILIAN APARECIDA BATISTA	27/01/1983	6	1	14
26º	JÚLIA GABRIELLY GARCIA	14/03/2007	5	2	14
27º	ELAINE MARIA FARIA	20/08/1982	5	1	12
28º	HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	31/05/1988	4	2	12
29º	SALATIEL REDRIK LEMES NAZARÉ	14/10/2002	5	1	12
30º	ANA LAURA BATISTA MENDES	03/11/2005	5	1	12
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL**
1º	KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA	12/07/1992	10	10	40
2º	JEAN CARLOS BRUNER	18/05/2001	10	10	40
3º	JEAN FELIPE LEAL	20/10/2004	10	10	40
4º	RYAN CARLOS PIRES	28/09/2006	10	10	40

5º	LEILA MARIA ALVES PIMENTA	20/04/1970	10	9	38
6º	JÔNATAN MANOEL DE CASTRO	14/01/1995	9	10	38
7º	BRUNELLE DE SOUSA COSTA	14/03/2002	9	10	38
8º	BRENO LUIS TEIXEIRA PEDROSA	09/05/2003	10	9	38
9º	DANILO DE FARIA BRITO	13/04/1996	9	9	36
10º	GORAZIL EMERSON GARCIA JUNIOR	12/11/1998	9	9	36
11º	LARISSA CENTINI COSTA	05/04/2000	10	8	36
12º	ADILSON ALVES SANTANA	14/06/2006	9	9	36
13º	FABIO LUIS VASQUES	28/12/1979	9	8	34
14º	MAIKE STENIO DE PAULA	10/04/1989	9	8	34
15º	ALYSSON FONSECA	15/04/1990	9	8	34
16º	CAMILA VIEIRA LUCINDO	12/06/1993	8	9	34
17º	LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO	23/09/1994	10	7	34
18º	FERNANDO CARVALHO COUTO	22/02/1997	8	9	34
19º	HENRIQUE ALMEIDA BORGES DOS SANTOS	01/07/1999	8	9	34
20º	JULIA ARANTES	02/11/2000	9	8	34
21º	ABNER FELLIPE OLIVEIRA COSTA	29/06/2003	9	8	34
22º	MILLER OLIVEIRA ASSUNÇÃO	25/07/2006	9	8	34
23º	MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA	06/12/1989	8	8	32
24º	FELLIPE PINHEIRO	08/05/1992	10	6	32
25º	LEONARDO OLINDO	16/08/1995	8	8	32
26º	THAYS CAROLAYNE LIMA SILVA	16/05/1997	10	6	32
27º	PATRICK MACEDO OLIVEIRA	16/06/1998	7	9	32
28º	JOICE LIMA FERREIRA	18/03/2000	8	8	32
29º	RAMBLER ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	06/08/2001	8	8	32
30º	STEFANI KESIA ALVES	04/11/2003	10	6	32
31º	GABRIELA DA SILVA	07/10/2004	9	7	32
32º	NÚBIA JULIA SILVA	30/11/2004	9	7	32
33º	MIGUEL SILVA	22/11/2005	8	8	32

34º	DANIEL DE MELLO MACHADO	14/03/1975	8	7	30
35º	CRISTIANE FARIA RESENDE	30/07/1975	10	5	30
36º	VIVIANE APARECIDA MATOS PEREIRA	09/05/1983	8	7	30
37º	SIMARA DOS SANTOS MOURA	01/04/1985	9	6	30
38º	MATEUS RODRIGUES DA COSTA	26/04/1990	9	6	30
39º	ALAN VIANA	16/05/1991	8	7	30
40º	MARIANE DE BRITO SILVA	15/04/1995	9	6	30
41º	ANA CLAUDIA TEIXEIRA RAMOS	19/09/1996	8	7	30
42º	CARLOS EDUARDO GONZAGA DA SILVA	23/03/2001	9	6	30
43º	AILTON GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR	18/06/2004	8	7	30
44º	LARISSA VIEIRA SILVA	10/01/2006	7	8	30
45º	CÉSAR GUIMARÃES ARAÚJO	02/02/2007	8	7	30
46º	ELIETE ALVES MENEZES	30/04/1982	9	5	28
47º	BRUNA REGINA CHAGAS LIMA	22/11/1986	9	5	28
48º	SAMILA DOS SANTOS	14/07/1987	8	6	28
49º	NAYARA DE MELO EUFRÁSIO	27/11/1987	9	5	28
50º	DEIVIDY LEON CUNHA SANTOS	17/10/1991	9	5	28
51º	CAROLINA CARVALHO RIBEIRO	23/02/1995	9	5	28
52º	MARIELY SANTOS MALAQUIAS	21/11/1997	8	6	28
53º	SAULO CÉSAR DE SOUZA	01/05/1998	9	5	28
54º	LÚRIA CRISTINA DA SILVA	05/03/2000	8	6	28
55º	THALLITA CASTRO TAVARES	16/07/2000	8	6	28
56º	KETLIN CRISTINA DA SILVA	31/10/2000	8	6	28
57º	SÁVYA RÚBIA FONSECA NEVES.	04/01/2001	8	6	28
58º	CARLOS GABRIEL OLIVEIRA	05/01/2001	9	5	28
59º	LÍVIA MARIA VIEIRA	24/03/2001	8	6	28
60º	IARA CRISTINA SILVA PEREIRA	12/05/2001	9	5	28
61º	LARISSA MAYARA DE FARIA	30/05/2002	8	6	28
62º	LAURA VITÓRIA LARA FARIA	17/01/2003	9	5	28

63º	EMYLI GABRIELE MELO DE SOUZA	25/11/2003	9	5	28
64º	EVERTON SANTHIAGO PALHARES	28/01/2005	7	7	28
65º	SARA PÂMELA FERREIRA	13/02/2005	10	4	28
66º	ALEXIA LUISA DA SILVA NOGUEIRA	11/05/2005	8	6	28
67º	PAULO MÁRCIO DE ASSIS BARBOSA	10/11/2006	7	7	28
68º	ROSA GONTIJO DE FARIA	16/10/1967	8	5	26
69º	MARIA LEIDIANE RIBEIRO FARIA	19/01/1981	9	4	26
70º	DANIELA WANESSA DA SILVA GOMES BRITO	15/06/1982	10	3	26
71º	WOLKMAR ALVES DO COUTO	05/10/1982	7	6	26
72º	MATEUS MORAIS DE SOUSA	15/06/1985	8	5	26
73º	LUCAS SILVA DOS SANTOS LEÃO	07/11/1985	8	5	26
74º	MARCOS PAULO DE SOUZA	13/05/1990	8	5	26
75º	LUANA FREITAS FERNANDES	16/05/1992	9	4	26
76º	MARIA ISABEL MESSIAS	09/07/1993	10	3	26
77º	AMANDA BERNARDES LUZ LEAO	02/02/1994	8	5	26
78º	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA	13/08/1994	8	5	26
79º	MARIA EDUARDA VIEIRA OLIVEIRA DE PAULO	30/07/1995	9	4	26
80º	TASSIANA DE PAULA PEDROSO	30/11/1995	8	5	26
81º	CRISTHIANE BELO DE SOUZA **APROVADO PCD**	17/03/1996	10	3	26
82º	RUBENS ANTONIO PARREIRA JÚNIOR	01/07/1996	8	5	26
83º	ANA CLARA MENEZES ROSA	19/10/1997	7	6	26
84º	BRUNELLE LUARA ALMEIDA SILVA	11/05/1998	8	5	26
85º	JHONATAN HENRIQUE DE SOUSA	18/03/1999	8	5	26
86º	GABRIELA COSTA DA CRUZ	22/01/2000	8	5	26
87º	JAQUELINE SOARES DOS SANTOS	30/08/2001	8	5	26
88º	LUIS FLAVIO BALDONI MARTINS	13/11/2001	9	4	26
89º	GIOVANNA DAVI TEIXEIRA **APROVADO PCD**	12/06/2002	9	4	26
90º	RAFAELA MORAES	11/09/2002	8	5	26
91º	CARLA VITÓRIA DE SÁ	15/04/2003	8	5	26
92º	SÁVIO AUGUSTO SANTANA FERREIRA	23/06/2004	9	4	26
93º	GABRIEL ANDRADE CUNHA	10/09/2005	8	5	26
94º	PEDRO LUCAS ALVES DA SILVA	20/10/2005	6	7	26
95º	MARIA LAURA SILVA BERNARDES VITAL	30/03/2007	9	4	26
96º	MAURICIO JOSE ALVES	15/05/1960	8	4	24
97º	DAVINA APARECIDA SOUZA DE PAULA	25/01/1965	8	4	24
98º	ADRIANA MIRANDA GOMES	27/10/1971	7	5	24
99º	ROSANA GARCIA	07/10/1975	9	3	24
100º	MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA	26/03/1979	8	4	24
101º	ELVECIO MARCOS CORRÊA	06/09/1979	8	4	24
102º	DANIELE CRISTIANE D'ASSUNÇÃO DE SÁ	03/03/1983	6	6	24
103º	CRISTIENE APARECIDA VEIGA SILVA	22/04/1983	8	4	24
104º	ALINE COSTA PRADO DE OLIVEIRA	01/06/1984	9	3	24
105º	ELISANE DANTAS ROCHA	17/03/1985	8	4	24
106º	MAYARA MELO VIANA	25/08/1988	9	3	24
107º	MARCELO DE PAULA DA COSTA	13/07/1989	7	5	24
108º	SAMUEL VINÍCIUS PIRES	26/07/1990	9	3	24
109º	LUANA RITA DA SILVA	11/12/1990	7	5	24
110º	RÔMULO OLIVÉRIO TEIXEIRA	26/06/1993	7	5	24
111º	GUILHERME HENRIQUE MELO ALBANEZ	13/11/1994	7	5	24
112º	JENEFFER FRANCIELLY MARTINS	24/04/1995	8	4	24
113º	LOHAYNNE MARINA TRINDADE VIEIRA	17/04/1996	8	4	24
114º	DANIELE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	08/12/1996	6	6	24
115º	VINÍCIUS AUGUSTO CLEBER SOUZA PEREIRA	24/04/1997	8	4	24
116º	RAFAELLE TAVARES MOREIRA	10/11/1998	8	4	24
117º	AMANDA LUIZA DA SILVA	30/12/1998	7	5	24
118º	ANA PAULA COUTO	13/03/2000	8	4	24
119º	NEIVA CRISTINA GOMES	31/08/2000	8	4	24
120º	ELAINE ALVES DE ALMEIDA	20/09/2000	8	4	24
121º	NATHAN FERREIRA ROCHA	13/05/2002	9	3	24
122º	LEANDRO PEREIRA DIAS	26/05/2002	8	4	24
123º	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	24/08/2003	8	4	24
124º	EDSON SEMILIANO DE OLIVEIRA	19/10/2003	7	5	24
125º	THAISMARA VITORIA DE OLIVEIRA	31/08/2005	7	5	24

126º	KAYLLANE GRAZIELE RODRIGUES	06/12/2005	7	5	24
127º	GABRIEL VICTOR FARIA ALVES	23/05/2006	7	5	24
128º	CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	06/03/1975	8	3	22
129º	CARLA LUCIANA SILVA FARIA	12/05/1978	8	3	22
130º	KELLEN MOURÃO SANTOS COSTA	23/03/1979	8	3	22
131º	ELISANGELA CRISTINA NUNES	21/08/1979	8	3	22
132º	POLYANA L. DOS SANTOS	05/10/1981	10	1	22
133º	JULIANA CUNHA DE SOUZA	27/02/1985	9	2	22
134º	MARISE DA SILVA SOARES	19/12/1985	8	3	22
135º	CAMILA SILVESTRE TEIXEIRA	05/06/1986	8	3	22
136º	DAIANA APARECIDA DE PAIVA OLIVEIRA	21/02/1988	8	3	22
137º	JÚNIO ANTÔNIO GARCIA	29/04/1988	8	3	22
138º	ANA CLÁUDIA CARDOSO OLIVEIRA	20/06/1988	9	2	22
139º	LORENA MELO	02/05/1991	9	2	22
140º	MARCELA APOLINARIA MACEDO	15/03/1995	7	4	22
141º	MARIANA FERREIRA DIAS	20/11/1997	9	2	22
142º	CAROLINE MARIA LEITE SANTOS	18/09/1999	8	3	22
143º	ANA LUIZA VILELA MUNIZ	27/08/2000	8	3	22
144º	KAREN GRASIELLE CUNHA	25/07/2001	9	2	22
145º	KAROLAINY FERREIRA OLIVEIRA	20/09/2001	7	4	22
146º	BRUNA EDUARDA DE SÁ	23/05/2002	8	3	22
147º	GABRIELY ALEXIA PIRES	21/02/2003	7	4	22
148º	GUILHERME TEIXEIRA VIEIRA	23/12/2003	9	2	22
149º	RAFAELLA CANDELARIA MACHADO SOUSA	16/02/2005	8	3	22
150º	BRUNELLE CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	09/07/2005	7	4	22
151º	GUILHERME PAULO CUNHA	05/12/2006	7	4	22
152º	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	5	5	20
153º	MARIA VIRGÍNIA BATISTA MONTEIRO	24/05/1976	7	3	20
154º	BERNADETE SEIXAS ALMEIDA	18/05/1981	8	2	20
155º	MÁRCIO VINÍCIUS LIMA	29/06/1981	7	3	20
156º	ÉRICA HERVIA VENTURA	08/11/1981	8	2	20
157º	SUELEN DOS SANTOS MOURA	26/02/1982	6	4	20
158º	FERNANDA DINIZ DA SILVA	02/03/1985	6	4	20
159º	FABIANE FAGUNDES CAMPOS CARRILHO	27/01/1986	7	3	20
160º	ANDRÉA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	04/01/1987	8	2	20
161º	SARA REZENDE NASCIMENTO MENDES RAMOS SANABIO	11/09/1987	7	3	20
162º	KRISTIANO TINELLO DE SÁ	31/10/1987	8	2	20
163º	DANIELLA FREIRE DE CARVALHO	05/05/1988	7	3	20
164º	FERNANDA CRISTINA COSTA	30/08/1990	7	3	20
165º	JESSICA ELLEN TEIXEIRA	17/02/1991	8	2	20
166º	NATHAN JOVINO ROSA	03/08/1991	7	3	20
167º	BRUNA LUIZA SILVA	17/08/1993	8	2	20
168º	ELIZANDRA CRISTINA DE MENDONÇA	14/06/1995	7	3	20
169º	ANA FLÁVIA DE SOUSA	26/12/1995	7	3	20
170º	JULIANA SIMOES DA SILVA	16/10/1997	9	1	20
171º	KAROLAYNE DOS SANTOS SILVA	01/02/1998	8	2	20
172º	OCTÁVIO JOSÉ VELOSO SILVA	27/05/1998	7	3	20
173º	TAYNARA CRISTINA SILVA	31/01/1999	7	3	20
174º	LETICIA EULALIA MAGELA	20/04/1999	7	3	20
175º	KEROLAYNE STEFANY SILVA	15/08/1999	8	2	20
176º	ÉRIC NUNES ROCHA	30/11/2001	8	2	20
177º	KLEYSON KENNEDY NASCIMENTO OLIVEIRA	06/12/2001	5	5	20
178º	LUCIANE IZADORA CUNHA	12/09/2003	8	2	20
179º	RYCHARD GABRIEL FONSECA	28/01/2004	8	2	20
180º	ANA CRISTINA DE ASSUMPCAO	15/09/1973	7	2	18
181º	MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA	11/06/1977	7	2	18
182º	CHRISTIANY KARINE PINTO	10/07/1978	7	2	18
183º	GISELDA RODRIGUES DE ASSIS	21/01/1982	8	1	18
184º	JAQUELINE DE PAULA SILVA	27/11/1985	6	3	18
185º	FERNANDA SANTOS LAMOUNIER RIBEIRO **APROVADO PCD**	09/10/1986	7	2	18
186º	THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES	28/04/1987	8	1	18
187º	NATALIA BRUNA DIAS SILVA	29/08/1988	6	3	18
188º	BRUNA CRISTINA DE FARIA OLIVEIRA	24/01/1989	7	2	18

189º	RODRIGO JÚLIO DA SILVA	03/10/1989	8	1	18
190º	JUNIA NUNES FERREIRA	14/11/1989	8	1	18
191º	RITCHELE STANLEY DE PAULA	13/07/1991	8	1	18
192º	TAMIRES MARIA OLIVEIRA SILVA	01/02/1994	6	3	18
193º	LORRAYNE RODRIGUES GARCIA	05/08/1994	7	2	18
194º	NATALY MIQUEANE COSTA DE LIMA LEAL	21/07/1995	8	1	18
195º	GABRIELA NUNES FERREIRA	22/02/1996	7	2	18
196º	ANA LUIZA DE CARVALHO ATANAZIO	19/09/1996	8	1	18
197º	GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998	7	2	18
198º	GABRIELA VITORIA DE ARAUJO ROSA	28/03/2000	5	4	18
199º	LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA **APROVADO PCD**	21/04/2000	8	1	18
200º	KELLEN RODRIGUES SILVA	11/10/2004	8	1	18
201º	MARIA REGINA TEIXEIRA RAIMUNDO	07/12/1964	5	3	16
202º	PAULO ROBERTO DE FARIA	24/07/1969	7	1	16
203º	MARCELO ROSA DO NASCIMENTO	28/12/1982	7	1	16
204º	FABIANA APARECIDA DE MELO	11/04/1984	7	1	16
205º	LETICIA VIEIRA TRINDADE	20/12/1991	7	1	16
206º	LÍVIA CRUZ TEODORO	15/04/1993	7	1	16
207º	LORRANE CRISTINA SILVA	18/06/1995	6	2	16
208º	MELISSA FRANCIELE DE BRITO	14/12/1995	7	1	16
209º	SAMUEL SILVA DE FREITAS	02/07/1999	7	1	16
210º	LORRAINE ESTER DA CUNHA	24/10/1999	7	1	16
211º	MILLENA ALMEIDA MANETTI MEIER	15/01/2000	7	1	16
212º	LARA MENDONÇA VIEIRA	25/05/2000	6	2	16
213º	YASMIN CAMPOS CUNHA	14/04/2001	6	2	16
214º	ANA LUÍSA DE SOUZA ASSIS	14/08/2003	6	2	16
215º	ANNE CAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/09/2003	7	1	16
216º	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/11/2006	5	3	16
217º	SANDRA MARA MORAIS DE FARIA	24/09/1972	6	1	14
218º	NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA	11/12/1979	5	2	14
219º	MÁRCIA BEATRIZ DOS SANTOS	02/04/1981	6	1	14
220º	RAFAELA LUDMILA PARREIRA	28/07/2004	6	1	14
221º	FERNANDA GABRIELA FARIA REIS	28/11/1992	5	1	12
222º	EMANUELLE VALADÃO MUNIZ	15/04/1999	5	1	12
223º	MILENE LETICIA DE SÁ	16/08/2003	4	2	12
224º	LUÍS GUSTAVO DA SILVA	01/11/1995	3	2	10

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA A	MATEMATIC	TOTAL PROVA OBJETIVA	DOUTORADO	MESTRADO	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
1º	MARIA APARECIDA GUIMARÃES ALMEIDA	23/08/1970	8	6	28	0	0	3	31
2º	ANA CARLA CARDOSO	09/11/1992	5	9	28	0	0	0	28
3º	ASAFE ADONAI ALMEIDA	31/07/1995	9	5	28	0	0	0	28
4º	MARIA EDUARDA FRANCISCA SILVA	13/11/1996	6	8	28	0	0	0	28
5º	MYLENA MAIRA FERREIRA RODRIGUES	31/03/1999	8	6	28	0	0	0	28
6º	LIDIANE SUELEN DE OLIVEIRA	20/11/1986	6	6	24	0	0	3	27
7º	SUELEN DOS SANTOS MOURA	26/02/1982	6	7	26	0	0	0	26
8º	BRENDA BARTTILIERY SILVA SOUZA	13/01/1994	7	4	22	0	0	3	25
9º	CRISTIANA MARIA DE ARANTES	16/11/1975	5	7	24	0	0	0	24
10º	CIDIONE OLIVEIRA NUNES FARIA	13/08/1979	5	7	24	0	0	0	24
11º	PRISCILA MAYRA RAMOS	01/02/1988	4	8	24	0	0	0	24
12º	LORENA FONSECA DE FARIA	22/03/1994	5	6	22	0	0	0	22
13º	MARCUS VINICIUS RIOS DE MACEDO	24/07/1967	4	5	18	0	0	3	21
14º	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA	01/01/1997	4	5	18	0	0	3	21

15º	CÉLIA RAMOS LOPES FARIA	16/03/1967	3	7	20	0	0	0	20
16º	ALESANDRO ANTONIO DA SILVA	03/06/1972	2	8	20	0	0	0	20
17º	MICHELINE RODRIGUES DA SILVA	14/05/1990	3	7	20	0	0	0	20
18º	VINICIUS SILVEIRA DE SOUSA	29/10/1990	2	6	16	0	0	3	19
19º	LIDIANE CRISTINE SILVA MENDONÇA	18/03/1981	4	4	16	0	0	0	16
20º	LORENA MELO	02/05/1991	2	6	16	0	0	0	16
21º	ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA PAULO	05/04/1980	2		4	0	0	0	4
CARGO: PEDAGOGO									
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**DOUTORADO**	**MESTRAD O**	**POS GRADUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA DAVI	31/12/1980	10	10	40	0	0	3	43
2º	LETÍCIA DE CASTRO GUIMARÃES	16/08/1995	9	10	38	0	0	3	41
3º	MARINA ROBERTA CUNHA	23/02/1992	10	10	40	0	0	0	40
4º	ANA ROBERTA DE SOUSA	29/05/1996	10	10	40	0	0	0	40
5º	ANA LUCIA DE CASTRO	10/03/1982	10	8	36	0	0	3	39
6º	MEGG GABRIELLE MOREIRA TEIXEIRA	25/07/1986	9	9	36	0	0	3	39
7º	JESSICA LEAL PEREIRA	02/07/1992	9	9	36	0	0	3	39
8º	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	14/05/1996	10	8	36	0	0	3	39
9º	ANA FLAVIA SILVA PACHECO	29/09/1998	8	10	36	0	0	3	39
10º	LENIR APARECIDA DA SILVA	04/10/1977	8	9	34	0	0	3	37
11º	MARIA ELISA ALVES DO NASCIMENTO MOURÃO	23/08/1988	8	9	34	0	0	3	37
12º	JÉSSICA CHAGAS GONÇALVES MENEZES	16/01/1991	9	8	34	0	0	3	37
13º	DAYANE MORALES DOS SANTOS SANT'ANNA	31/03/1997	9	8	34	0	0	3	37
14º	POLYANA CRISTINA CARLOS	18/06/1998	8	9	34	0	0	3	37
15º	MAYSA SOUTO DE OLIVEIRA	19/03/1987	9	9	36	0	0	0	36
16º	VIVIANE TAVARES CAMPOS	08/08/1988	9	9	36	0	0	0	36
17º	RAIANA SILVEIRA ALVES	07/02/1993	10	8	36	0	0	0	36
18º	EDUARDA FARIA LEÃO	03/07/1995	10	8	36	0	0	0	36
19º	CRISTIELY SILVEIRA ALVES	10/07/1996	10	8	36	0	0	0	36
20º	MICHELLE CRISTINA SILVA MADUREIRA	01/07/1985	9	7	32	0	0	3	35
21º	CAROLINA BATISTA LEAL	16/03/1989	8	8	32	0	0	3	35
22º	DAIANE SILVINO DOS SANTOS	11/11/1991	9	7	32	0	0	3	35
23º	BRUNA KARINE ALVES PACHECO	26/03/1992	9	7	32	0	0	3	35
24º	MARIANE SILVA MACEDO RODRIGUES	19/07/1993	8	8	32	0	0	3	35
25º	RITA CÁSSIA DE SOUSA	04/05/1996	9	7	32	0	0	3	35
26º	JENIFFER OLIVEIRA TAVARES	27/05/1999	9	7	32	0	0	3	35
27º	GISLENE SANTOS ROMUALDO	09/02/2000	9	7	32	0	0	3	35
28º	ISABELA DE SOUZA CASTRO	03/10/2000	7	9	32	0	0	3	35
29º	HELEN JORDANA PAIVA	20/10/1993	8	9	34	0	0	0	34
30º	KELLY APARECIDA CARDOSO	18/03/1994	9	8	34	0	0	0	34
31º	RAYANE CASTRO TAVARES	29/08/1994	8	9	34	0	0	0	34
32º	ANA CAROLINE ALVES	06/11/1998	7	10	34	0	0	0	34
33º	EDUARDA RODRIGUES SILVA	28/02/2001	9	8	34	0	0	0	34
34º	VALQUÍRIA ALVES DA SILVEIRA	29/07/1977	9	6	30	0	0	3	33
35º	JOSIANE SOARES BARBOSA	20/09/1979	8	7	30	0	0	3	33

	BORGES								
36º	ISIS NAIARA PIMENTEL PEREIRA FELICIANO	14/03/1983	9	6	30	0	0	3	33
37º	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1985	10	5	30	0	0	3	33
38º	GEISIANE GERALDA DE CAMPOS	26/07/1991	9	6	30	0	0	3	33
39º	MARINA PEREIRA DE ASSIS COSTA	23/02/1992	6	9	30	0	0	3	33
40º	LAÍS NARA SANTOS	13/03/1994	6	9	30	0	0	3	33
41º	CAROLINY APARECIDA PACHECO	09/07/1994	8	7	30	0	0	3	33
42º	LORENA MAYRA FARIA	26/08/1995	7	8	30	0	0	3	33
43º	KAROLAINY CRISTINA DA SILVA	15/11/1997	7	8	30	0	0	3	33
44º	SABRINA NASCIMENTO DE SOUSA	25/01/1998	6	9	30	0	0	3	33
45º	THAYS KRISTINE OLIVEIRA	08/07/1999	6	9	30	0	0	3	33
46º	JULIANA MARIA LEAL	29/09/1984	10	6	32	0	0	0	32
47º	LILIAN SALES WANDERLEY PACHECO	16/10/1987	9	7	32	0	0	0	32
48º	SABRINA VIANA ALMEIDA	05/06/1995	9	7	32	0	0	0	32
49º	STEFANIE DAMASCENO GOMES	23/11/1997	7	9	32	0	0	0	32
50º	KÉZIA GOMES BARBOSA	10/03/1998	8	8	32	0	0	0	32
51º	GUILLERMO ERNESTO DUYOS PORTAL	30/08/1964	8	6	28	0	0	3	31
52º	MARIA ROSA DE PAIVA TEIXEIRA	27/03/1967	7	7	28	0	0	3	31
53º	ADRIANA BERNARDES DE OLIVEIRA	28/08/1978	7	7	28	0	0	3	31
54º	ROSAMARIA SOUSA ARAUJO VAZ E CASTRO	07/07/1979	8	6	28	0	0	3	31
55º	RENATA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1980	9	5	28	0	0	3	31
56º	ALINE DE FATIMA LEAL TEIXEIRA	08/10/1987	8	6	28	0	0	3	31
57º	ADAIANA CRISTINA CAMPOS	20/11/1987	8	6	28	0	0	3	31
58º	DRIELLI PAULA NASCIMENTO	22/06/1988	8	6	28	0	0	3	31
59º	NAIARA CRISTINA FARIA PALHARES	20/09/1988	6	8	28	0	0	3	31
60º	TAMARA DE OLIVEIRA FARIA	24/11/1990	8	6	28	0	0	3	31
61º	IAGO DIAS LOPES	10/05/1992	7	7	28	0	0	3	31
62º	SANDER JUNIO VINICIUS CAMPOS	30/07/1993	6	8	28	0	0	3	31
63º	CARLA PATRICIA VIANA	16/08/1993	7	7	28	0	0	3	31
64º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	29/09/1994	7	7	28	0	0	3	31
65º	ÍRIA TALITA DO COUTO	03/10/1994	7	7	28	0	0	3	31
66º	TAYNARA CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA	04/11/1995	6	8	28	0	0	3	31
67º	MARIANA ALMEIDA BORGES	25/08/1997	6	8	28	0	0	3	31
68º	FERNANDA LOPES DA CONCEIÇÃO	12/03/1999	8	6	28	0	0	3	31
69º	KEILIENE NAYARA DOS SANTOS	22/06/1999	7	7	28	0	0	3	31
70º	LARISSA MENDES ARANTES	22/06/2001	7	7	28	0	0	3	31
71º	PATRÍCIA GOULART RODARTE	24/03/1980	9	6	30	0	0	0	30
72º	MARCELLA LACERDA SANTOS	09/07/1992	7	8	30	0	0	0	30
73º	FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA	12/04/1995	8	7	30	0	0	0	30
74º	LIVIA CRISTINA DE MACEDO	24/11/1995	8	7	30	0	0	0	30
75º	NATANAELY COSTA DE LIMA	26/05/1997	8	7	30	0	0	0	30
76º	TAIS DE MOURA LEAL	26/02/1998	9	6	30	0	0	0	30

77º	SELMA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1970	9	4	26	0	0	3	29
78º	ELAINE MARIA LOPES DE DEUS	16/02/1971	8	5	26	0	0	3	29
79º	ROSIMEIRE CRISTINA DE SÁ REZENDE	10/01/1977	9	4	26	0	0	3	29
80º	MICHELLE CARANZANO BRAGA DOS SANTOS	06/03/1980	7	6	26	0	0	3	29
81º	FLÁVIA TORRES SÉRGIO DO CARMO	11/04/1980	7	6	26	0	0	3	29
82º	GLAYSIANI ANDRESSA DA SILVEIRA RAMOS SILVA	27/01/1981	6	7	26	0	0	3	29
83º	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	19/02/1982	8	5	26	0	0	3	29
84º	DANIELA ALVES DA SILVA	02/05/1983	8	5	26	0	0	3	29
85º	LORENA APARECIDA DOS SANTOS	21/10/1983	7	6	26	0	0	3	29
86º	ANA CAROLINA DA SILVEIRA HIGINO PEREIRA	13/11/1983	6	7	26	0	0	3	29
87º	MICHELE SIMONE SILVA RABELO	05/03/1986	8	5	26	0	0	3	29
88º	SAMILA GRAZIELE NUNES	30/05/1987	7	6	26	0	0	3	29
89º	FELIPE RODRIGUES BORGES	17/09/1987	9	4	26	0	0	3	29
90º	FLÁVIA DA COSTA GUIMARÃES	02/05/1988	7	6	26	0	0	3	29
91º	RUANA DOS SANTOS CAETANO ROSA	04/07/1990	8	5	26	0	0	3	29
92º	MAIRA MÔNICA GUIMARÃES DE FARIA	03/09/1990	7	6	26	0	0	3	29
93º	VIVIANE APARECIDA VALADÃO VIEIRA	02/05/1991	9	4	26	0	0	3	29
94º	JUSSAMARA DA SILVA	16/04/1993	6	7	26	0	0	3	29
95º	ANDREZA CAROLINE DA SILVA	07/05/1995	5	8	26	0	0	3	29
96º	ANA FLÁVIA RAMOS PEREIRA	10/07/1995	7	6	26	0	0	3	29
97º	LAIS MIRELLE FONSECA	02/04/2000	9	4	26	0	0	3	29
98º	KATRINE MÁRCIA AZEVEDO	08/04/1988	8	6	28	0	0	0	28
99º	TALITA FERNANDA DE FREITAS RABELO	15/04/1992	8	6	28	0	0	0	28
100º	ARIÁDINA JULIANA INÁCIO PORTELA	14/01/1995	7	7	28	0	0	0	28
101º	LARISSA APARECIDA DE CASTRO SILVA	16/09/1997	7	7	28	0	0	0	28
102º	LETÍCIA VERSIANI VASCONCELOS	05/10/1997	6	8	28	0	0	0	28
103º	ANA CAROLINA DE FARIA SOUSA	04/02/1999	7	7	28	0	0	0	28
104º	MARIA CLÁUDIA VIEIRA SILVA	19/09/1999	8	6	28	0	0	0	28
105º	LÍVIA DE LIMA NARCISO	24/09/1999	8	6	28	0	0	0	28
106º	ROSANA KAROLINA SILVEIRA MORAIS ARANTES	12/11/2000	7	7	28	0	0	0	28
107º	ROSELI APARECIDA MAIA LAMOUNIER	23/06/1969	8	4	24	0	0	3	27
108º	KAREN CRISTINE ALVES	31/03/1973	7	5	24	0	0	3	27
109º	ELAINE APARECIDA DA SILVA	23/01/1976	8	4	24	0	0	3	27
110º	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	20/08/1979	7	5	24	0	0	3	27
111º	VALQUÍRIA CRISTINA DE FARIA	09/11/1981	5	7	24	0	0	3	27
112º	MEIRE CRISTINA DE CAMPOS ARANTES	27/02/1984	6	6	24	0	0	3	27
113º	STENIA MARA NEVES SILVA	10/11/1984	8	4	24	0	0	3	27
114º	REGINA APARECIDA DA SILVA MELO	24/04/1986	7	5	24	0	0	3	27
115º	SAMARA CRISTINA DA SILVA	04/11/1990	6	6	24	0	0	3	27
116º	RAPHAELA CRISTINA	19/09/1991	7	5	24	0	0	3	27

	ARANTES RIBEIRO AVELAR								
117º	AMANDA MACENA DE CASTRO	28/03/1994	8	4	24	0	0	3	27
118º	RENATA DA COSTA	13/09/1994	8	4	24	0	0	3	27
119º	MARCELLE MONTEIRO SILVA AUGUSTO GARCIA	10/01/1995	7	5	24	0	0	3	27
120º	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	6	6	24	0	0	3	27
121º	LARISSA CAROLINE DE OLIVEIRA	29/02/1996	8	4	24	0	0	3	27
122º	RENATA MARA ALVES	11/02/1997	8	4	24	0	0	3	27
123º	ANA CAROLINA BALDONI MARTINS	21/10/1997	3	9	24	0	0	3	27
124º	MILENA GARCIA SILVA	22/08/1998	5	7	24	0	0	3	27
125º	ALÍCIA GERALDA TEIXEIRA GUIMARÃES	10/02/1999	7	5	24	0	0	3	27
126º	JAQUELINE APARECIDA DE FARIA	11/06/1978	6	7	26	0	0	0	26
127º	MARCÍLIA GARCIA DE SOUSA	30/04/1979	7	6	26	0	0	0	26
128º	FLAVISCÉIA CARLA DE MOURA	17/09/1983	9	4	26	0	0	0	26
129º	MARCIA APARECIDA DA SILVA	24/11/1985	9	4	26	0	0	0	26
130º	LETÍCIA HAIFEDER DA SILVA	10/10/1988	8	5	26	0	0	0	26
131º	FERNANDA DE FARIA LEAL	25/05/1989	6	7	26	0	0	0	26
132º	DEIVID PERICLES PINTO	29/10/1991	7	6	26	0	0	0	26
133º	MARIANA SANTOS DE CASTRO	22/05/1992	8	5	26	0	0	0	26
134º	DANIELI FONSECA CASTRO	20/06/2001	7	6	26	0	0	0	26
135º	MIRIAM CANTO DE CASTRO	01/10/1955	7	4	22	0	0	3	25
136º	MARIZE APARECIDA ROCHA LIMA	05/11/1956	9	2	22	0	0	3	25
137º	MARIA BADIA DE DEUS ARANTES	22/09/1964	9	2	22	0	0	3	25
138º	ALDA SILVEIRA SANTOS	29/01/1965	6	5	22	0	0	3	25
139º	ADRIANI REIS PEDROSA	06/06/1967	7	4	22	0	0	3	25
140º	ELIZETE APARECIDA SILVA	03/12/1970	9	2	22	0	0	3	25
141º	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA	25/03/1974	7	4	22	0	0	3	25
142º	DELMA MARIA NAZÁRIO RODRIGUES	07/02/1975	7	4	22	0	0	3	25
143º	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	22/02/1977	9	1	20	0	5	0	25
144º	MEIRE DE FARIA CASTRO	13/02/1978	7	4	22	0	0	3	25
145º	DULCILENE GONÇALVES DA FONSECA	28/12/1978	9	2	22	0	0	3	25
146º	ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/07/1981	9	2	22	0	0	3	25
147º	FERNANDA ROGERIA RODRIGUES COSTA FAUSTINO	23/08/1982	7	4	22	0	0	3	25
148º	DAYSIANE DE FREITAS LOPES MENEZES	07/04/1983	8	3	22	0	0	3	25
149º	CRISTIMEIRE GONÇALVES PEREIRA DA COSTA	08/10/1984	6	5	22	0	0	3	25
150º	NAYARA GONDIM DA CRUZ RANGEL	17/01/1985	8	3	22	0	0	3	25
151º	JACIARA PATRICIA GONÇALVES	22/04/1987	5	6	22	0	0	3	25
152º	ALINE AMÉLIA SILVA OLIVEIRA	11/02/1988	6	5	22	0	0	3	25
153º	THAMIRES PACHECO REZENDE	06/11/1990	6	5	22	0	0	3	25
154º	BIANCA CRISTINA DE SOUZA	17/01/1994	9	2	22	0	0	3	25
155º	NATÁLIA DE MORAIS CASTRO	30/03/1998	7	4	22	0	0	3	25
156º	ROSENI PAVRET	27/11/1973	8	4	24	0	0	0	24

	NASCIMENTO								
157º	ADRIANA DE LOURDES GUIMARAES	02/08/1979	7	5	24	0	0	0	24
158º	MICHELLE KEIKO SILVA SATO DUARTE	23/12/1981	8	4	24	0	0	0	24
159º	ALICE APARECIDA DA SILVA	06/02/1986	9	3	24	0	0	0	24
160º	LIDIANE SUELEN DE OLIVEIRA	20/11/1986	9	3	24	0	0	0	24
161º	NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA	11/07/1991	8	4	24	0	0	0	24
162º	BRUNA LUIZA ARANTES	09/05/1993	8	4	24	0	0	0	24
163º	THAIS ALVES DE ALMEIDA	21/10/1995	6	6	24	0	0	0	24
164º	LUIS FILIPE ALVES DE FARIA	17/06/2024	7	5	24	0	0	0	24
165º	MARIA ROSILENE COSTA E SILVA	12/02/1964	7	3	20	0	0	3	23
166º	ROSELI ELIANA CARRILHO SILVA	27/08/1966	6	4	20	0	0	3	23
167º	ROSA HELENA RODRIGUES	30/12/1971	7	3	20	0	0	3	23
168º	JUCÉLIA TOMAZIA DE OLIVEIRA	23/04/1982	6	4	20	0	0	3	23
169º	TAHYANA DE SOUZA SANABIO	27/10/1983	6	4	20	0	0	3	23
170º	LÍDIA RODRIGUES DE FARIA	19/09/1987	6	4	20	0	0	3	23
171º	ALINE APARECIDA DA SILVA	07/03/1989	8	2	20	0	0	3	23
172º	NAYARA APARECIDA PINTO SILVA	30/10/1989	6	4	20	0	0	3	23
173º	ELEM PRISCILLA ARANTES	30/05/1992	7	3	20	0	0	3	23
174º	KAREN MARA MOTA PAIM	27/07/1992	8	2	20	0	0	3	23
175º	LAÍS CRISTINA RIBEIRO SILVA	08/05/1994	6	4	20	0	0	3	23
176º	LUDIMILA PARREIRA SILVA	03/11/1994	9	1	20	0	0	3	23
177º	RENATA KELY DE MELO	07/03/1998	6	4	20	0	0	3	23
178º	JÉSSICA FLORÊNCIO FERREIRA	04/05/1998	6	4	20	0	0	3	23
179º	DAIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	08/11/1998	6	4	20	0	0	3	23
180º	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	29/08/2000	7	3	20	0	0	3	23
181º	SEBASTIANA ANTONIA DA CUNHA	29/06/1975	8	3	22	0	0	0	22
182º	SILVANA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	28/11/1979	8	3	22	0	0	0	22
183º	JANAÍNA VAZ DA SILVA	07/03/1982	7	4	22	0	0	0	22
184º	VANESSA GONÇALVES BORGES	18/12/1983	8	3	22	0	0	0	22
185º	MAYRA TAYANA DA SILVA CAMPOS	25/11/1986	8	3	22	0	0	0	22
186º	NAYARA CRISTINA PIRES LUCIO	17/11/1988	5	6	22	0	0	0	22
187º	LORRAINY SUDÁRIA BRITO PAULINELLI	24/07/1991	4	7	22	0	0	0	22
188º	TAINARA LIMA NEVES	03/03/1997	7	4	22	0	0	0	22
189º	ANA PAULA FERREIRA SEBASTIÃO	11/11/1997	7	4	22	0	0	0	22
190º	FERNANDA GONÇALVES NUNES	29/04/1999	6	5	22	0	0	0	22
191º	RAFAELA COSTA FARIA	04/12/1999	7	4	22	0	0	0	22
192º	JESSIANE CAROLINA DA SILVA	12/03/2000	8	3	22	0	0	0	22
193º	VIRGÍNIA VIEIRA BATISTA SALVIANO	23/09/2000	7	4	22	0	0	0	22
194º	ELIZANGELA FERNANDES ARCANJO	18/01/2019	7	4	22	0	0	0	22
195º	IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	22/02/1976	7	2	18	0	0	3	21
196º	ADRIANA MIRTES DE OLIVEIRA FERNANDES MIRANDA	04/07/1976	6	3	18	0	0	3	21

197º	ALINE FREIRE CORREIA	28/09/1980	7	2	18	0	0	3	21
198º	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	08/03/1985	8	1	18	0	0	3	21
199º	KELLEN MARCIA SILVA	06/07/1985	7	2	18	0	0	3	21
200º	FERNANDA DA SILVA	21/01/1987	6	3	18	0	0	3	21
201º	JACQUELINE ANDREIA DA SILVA GARCIA	24/01/1987	6	3	18	0	0	3	21
202º	RAFAELA PRISCYLA SALES LOPES	31/05/1987	7	2	18	0	0	3	21
203º	GRACE KELLY CAMPOS RAMOS ALVES	18/08/1989	8	1	18	0	0	3	21
204º	ALINÉIA MARIA DIAS	13/01/1990	7	2	18	0	0	3	21
205º	CLEIDIANE REGINA PINTO	20/08/1990	6	3	18	0	0	3	21
206º	ALINY DA SILVA PAULA	29/08/1994	5	4	18	0	0	3	21
207º	CLÁUDIA MARA ROLINDO	22/02/1995	5	4	18	0	0	3	21
208º	LAYENE FERNANDA ALMEIDA ARAÚJO	21/09/1997	7	2	18	0	0	3	21
209º	LUCIENE REZENDE NASCIMENTO OLIVEIRA	10/08/1981	5	5	20	0	0	0	20
210º	DENISE VELOSO LEAL OLIVEIRA	11/07/1982	6	4	20	0	0	0	20
211º	PRYSLENE FERREIRA DE BRITO	08/07/1984	5	5	20	0	0	0	20
212º	FERNANDA PATRÍCIO	03/10/1985	8	2	20	0	0	0	20
213º	LILIAN MORAIS DE ASSIS	12/02/1987	4	6	20	0	0	0	20
214º	GIGLIOLLA LUZIA BERNARDES	15/11/1987	6	4	20	0	0	0	20
215º	GABRIELE RODRIGUES BORGES	20/01/1989	7	3	20	0	0	0	20
216º	CRISTIANE ARANTES MARTINS	06/12/1995	6	4	20	0	0	0	20
217º	THAYNARA CAMPOS ALVES	07/11/1997	6	4	20	0	0	0	20
218º	SAMILLA SARA SILVA NASCIMENTO	22/12/1999	7	3	20	0	0	0	20
219º	ROSÂNGELA APARECIDA TEIXEIRA	30/09/1963	5	3	16	0	0	3	19
220º	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	25/09/1968	5	3	16	0	0	3	19
221º	LESLEY ANDRÉA DA SILVA LEAL	16/04/1974	7	1	16	0	0	3	19
222º	DALVA MARTINS VIEIRA	03/12/1974	6	2	16	0	0	3	19
223º	KÁTIA DIONÍSIA SILVA OLIVEIRA	09/11/1977	6	2	16	0	0	3	19
224º	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA VALADÃO	27/09/1978	5	3	16	0	0	3	19
225º	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	05/05/1979	7	1	16	0	0	3	19
226º	CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	13/03/1981	6	2	16	0	0	3	19
227º	VIVIANE MARIA DE SOUZA SILVA	10/11/1981	5	3	16	0	0	3	19
228º	ANA KARINE DA SILVEIRA	14/05/1982	5	3	16	0	0	3	19
229º	FERNANDA MARTA LEAL SILVEIRA	30/04/1984	7	1	16	0	0	3	19
230º	LUCIANA APARECIDA DE CASTRO LEÃO	15/01/1986	6	2	16	0	0	3	19
231º	GILNARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/05/1986	3	5	16	0	0	3	19
232º	CAMILA DA SILVA REIS	23/08/1988	5	3	16	0	0	3	19
233º	SABRINA ANGÉLICA SILVA	24/09/1988	4	4	16	0	0	3	19
234º	ALINE CRISTINA DE CASTRO	14/03/1990	4	4	16	0	0	3	19
235º	CAMILA CRISTINY DE SOUSA OLIVEIRA	22/05/1992	6	2	16	0	0	3	19
236º	LETÍCIA DE FÁTIMA VIANA **APROVADO PCD**	27/03/1995	4	4	16	0	0	3	19
237º	MARIA INÊS DE CASTRO	29/12/1964	5	4	18	0	0	0	18
238º	OSANIA IRACI DA SILVA	11/10/1979	8	1	18	0	0	0	18
239º	SIMONE GONÇALVES	20/07/1985	7	2	18	0	0	0	18

	GOULART								
240º	EDILAINE RENATA SILVEIRA	18/10/1986	4	5	18	0	0	0	18
241º	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO	30/04/1987	5	4	18	0	0	0	18
242º	NATALIA DA SILVA FARIA	19/05/1987	4	5	18	0	0	0	18
243º	DRIELLY DE OLIVEIRA	13/04/1992	4	5	18	0	0	0	18
244º	NAYARA SANTOS LEAL	17/05/1995	8	1	18	0	0	0	18
245º	SARA AGUIAR DE OLIVEIRA	28/12/1997	7	2	18	0	0	0	18
246º	DALTAIR JOSE DOS SANTOS	04/09/1955	5	2	14	0	0	3	17
247º	GISELE APARECIDA SILVA FIGUEIREDO STELZER	06/02/1973	6	1	14	0	0	3	17
248º	VALDIRENE APARECIDA DE CAMPOS	20/06/1976	5	2	14	0	0	3	17
249º	VIVIANA MARIA DOS REIS	10/07/1981	5	2	14	0	0	3	17
250º	ALINE ALVES DE FARIA COSTA	14/09/1981	4	3	14	0	0	3	17
251º	DANIELA REGINA PACHECO	14/01/1982	4	3	14	0	0	3	17
252º	ELIENE ROSANA GUIMARÃES	18/05/1982	4	3	14	0	0	3	17
253º	ROSIANE TEIXEIRA RESENDE	26/05/1967	7	1	16	0	0	0	16
254º	ADELINA MARIA LEAL	10/02/1983	4	4	16	0	0	0	16
255º	SABRINA AUGUSTA FERREIRA DO VALE	05/02/1986	6	2	16	0	0	0	16
256º	LETÍCIA ALVES PACHECO TEIXEIRA	13/09/1990	5	3	16	0	0	0	16
257º	VANESSA BARBOSA VIEIRA	05/06/1992	7	1	16	0	0	0	16
258º	ANDREZZA PAULA FARIA FONSECA	10/04/1993	6	2	16	0	0	0	16
259º	ANTONIO DOS REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	18/05/1993	6	2	16	0	0	0	16
260º	IARA RAYLA DA SILVA MARTINS	07/09/1994	5	3	16	0	0	0	16
261º	SAMELY CRISTINA DOS SANTOS	10/04/1997	5	3	16	0	0	0	16
262º	ROSILENE ISADORA DOS SANTOS	21/05/1997	5	3	16	0	0	0	16
263º	MILENA SOUSA NASCIMENTO	13/02/1998	3	5	16	0	0	0	16
264º	MAGDA RACHIDES PAIM	25/07/1960	5	1	12	0	0	3	15
265º	SIMONE CRISTINA DA SILVA PIRES	09/04/1975	3	3	12	0	0	3	15
266º	ALICE ALVES DE FARIA	14/09/1981	4	2	12	0	0	3	15
267º	ERLIANE LOURENÇO MAGALHÃES CABRAL	11/05/1986	4	2	12	0	0	3	15
268º	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	03/01/1957	4	3	14	0	0	0	14
269º	ANDRÉA APARECIDA ELIAS	12/10/1964	6	1	14	0	0	0	14
270º	ROSILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARANTES	02/08/1966	6	1	14	0	0	0	14
271º	DANIELA ENES SILVA LUCIANA MEDINA PEREIRA	20/10/1977	6	1	14	0	0	0	14
272º	BRUNIERA SILVA	22/03/1981	6	1	14	0	0	0	14
273º	GRAZIELE APARECIDA CALÁCIO	12/06/1985	6	1	14	0	0	0	14
274º	MAYK COUTO CARACAS	31/12/1992	4	3	14	0	0	0	14
275º	IZABELA DOMICIANA COIMBRA RIBEIRO ANDRADE	15/04/1994	5	2	14	0	0	0	14
276º	LETÍCIA LOREN GONZAGA DA SILVA	23/04/1996	5	2	14	0	0	0	14
277º	ELAINE TATIANA LODI	27/05/1975	2	3	10	0	0	3	13
278º	MARCELA CRISTINA CUNHA	30/05/1981	4	1	10	0	0	3	13
279º	VIVIANE CRISTINA BERNARDES DE CASTRO	20/03/1986	3	2	10	0	0	3	13
280º	ANA CÉLIA GIANASI SILVA	01/09/1961	5	1	12	0	0	0	12
281º	JOELMA PEREIRA CASTRO CAMPOS	25/03/1968	5	1	12	0	0	0	12

282º	JANAINA CRISTINA DA SILVA	03/07/1975	2	2	8	0	0	3	11
283º	HALY VANESSA DOS SANTOS	04/09/1984	4	1	10	0	0	0	10
284º	BRUNA ALVES CRECENCIO	07/05/1989	2	1	6	0	0	3	9
285º	DEISIANE CRISTINA PEREIRA	25/07/1982	2	2	8	0	0	0	8
286º	CLAUDIA RABELO DE CASTRO	10/12/1982	3	1	8	0	0	0	8
287º	ALANA LETÍCIA ALVES	30/01/1999	3	1	8	0	0	0	8
288º	MICHELE BRUNA DA SILVA	16/06/1986	2	1	6	0	0	0	6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIVA	DOUTORADO	MESTRADO	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
1º	TACIANY CRISTINA MONTEIRO	09/06/1990	10	11	42	0	0	3	45
2º	MARINA ROBERTA CUNHA	23/02/1992	10	12	44	0	0	0	44
3º	ROSIMEIRE CRISTINA DE SÁ REZENDE	10/01/1977	10	10	40	0	0	3	43
4º	LAURENCIA MARIA PEREIRA	05/08/1982	10	10	40	0	0	3	43
5º	JÉSSICA CHAGAS GONÇALVES MENEZES	16/01/1991	10	10	40	0	0	3	43
6º	MARINA PEREIRA DE ASSIS COSTA	23/02/1992	8	12	40	0	0	3	43
7º	LAIANA NAIRA DE CASTRO	09/03/1992	9	11	40	0	0	3	43
8º	ANÁLIA PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	16/06/1992	9	11	40	0	0	3	43
9º	LAÍS NARA SANTOS	13/03/1994	9	11	40	0	0	3	43
10º	ÍRIA TALITA DO COUTO	03/10/1994	9	11	40	0	0	3	43
11º	VIVIANE TAVARES CAMPOS	08/08/1988	9	12	42	0	0	0	42
12º	REGINA LOPES DE CASTRO	31/05/1967	9	10	38	0	0	3	41
13º	LIDIANE LAMOUNIER DOS SANTOS	28/11/1979	9	10	38	0	0	3	41
14º	MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA DAVI	31/12/1980	8	11	38	0	0	3	41
15º	ALINE APARECIDA DA SILVA	07/03/1989	9	10	38	0	0	3	41
16º	LETÍCIA DE CASTRO GUIMARÃES	16/08/1995	8	11	38	0	0	3	41
17º	SABRINA NASCIMENTO DE SOUSA	25/01/1998	9	10	38	0	0	3	41
18º	SILVANA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	28/11/1979	10	10	40	0	0	0	40
19º	RAIANA SILVEIRA ALVES	07/02/1993	9	11	40	0	0	0	40
20º	HELEN JORDANA PAIVA	20/10/1993	9	11	40	0	0	0	40
21º	ANA ROBERTA DE SOUSA	29/05/1996	10	10	40	0	0	0	40
22º	SELMA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1970	9	9	36	0	0	3	39
23º	EDIVONE VELOSO ARANTES	13/03/1971	8	10	36	0	0	3	39
24º	JULIANA VELOSO PAIM	10/04/1974	8	10	36	0	0	3	39
25º	ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA	22/01/1975	9	9	36	0	0	3	39
26º	FLÁVIA NAIME LAMOUNIER	07/11/1976	9	9	36	0	0	3	39
27º	DANIANE CORDEIRO COSTA	20/10/1979	7	11	36	0	0	3	39
28º	KELLY GUIMARÃES CLARETE SOUSA	23/10/1980	9	9	36	0	0	3	39
29º	JANAINA RIBEIRO MENDONCA NASCIMENTO	03/03/1983	8	10	36	0	0	3	39
30º	POLYANA DE OLIVEIRA	29/08/1984	9	9	36	0	0	3	39

31º	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	17/08/1986	8	10	36	0	0	3	39
32º	GEISIANE GERALDA DE CAMPOS	26/07/1991	8	10	36	0	0	3	39
33º	PAULA MARIA GONÇALVES	10/09/1992	7	11	36	0	0	3	39
34º	CARLA PATRICIA VIANA	16/08/1993	9	9	36	0	0	3	39
35º	MARCELLE MONTEIRO SILVA AUGUSTO GARCIA	10/01/1995	9	9	36	0	0	3	39
36º	MICHELLE ROCHA RANGEL DE JESUS	28/03/1995	9	9	36	0	0	3	39
37º	LORENA CARVALHO LEAL	16/07/1996	10	8	36	0	0	3	39
38º	KEILIENE NAYARA DOS SANTOS	22/06/1999	8	10	36	0	0	3	39
39º	GEICIELY DE ASSIS SILVA	11/05/2000	9	9	36	0	0	3	39
40º	IRENE FERNANDES SANTOS DO VALE	18/09/1975	7	12	38	0	0	0	38
41º	CAROLINA BATISTA LEAL	16/03/1989	9	10	38	0	0	0	38
42º	CRISTIELY SILVEIRA ALVES	10/07/1996	8	11	38	0	0	0	38
43º	SANDY ALICE DA SILVA	27/07/1998	8	11	38	0	0	0	38
44º	DÉBORA ARANTES NUNES DE SOUSA	11/09/1999	10	9	38	0	0	0	38
45º	MARIA ROSA DE PAIVA TEIXEIRA	27/03/1967	9	8	34	0	0	3	37
46º	DANIELA CRUZ VIEIRA CASTRO	15/02/1984	7	10	34	0	0	3	37
47º	JAQUELINE DE FARIA LEAL	07/10/1984	5	12	34	0	0	3	37
48º	GISLENE AUGUSTA VIEIRA	17/10/1984	7	10	34	0	0	3	37
49º	LUANA MAGELA TEIXEIRA SOARES	13/11/1986	9	8	34	0	0	3	37
50º	MARIA ELISA ALVES DO NASCIMENTO MOURÃO	23/08/1988	7	10	34	0	0	3	37
51º	RENATA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	20/11/1988	9	8	34	0	0	3	37
52º	RUANA DOS SANTOS CAETANO ROSA	04/07/1990	8	9	34	0	0	3	37
53º	MARIANA CRISTINA FARIA	15/10/1990	7	10	34	0	0	3	37
54º	THAÍS HELEN DE FARIA	29/12/1991	9	8	34	0	0	3	37
55º	FERNANDA KELLY SILVA	09/02/1992	9	8	34	0	0	3	37
56º	GESSYCA LAIS CUNHA	18/03/1992	8	9	34	0	0	3	37
57º	FELLIPE PINHEIRO	08/05/1992	8	9	34	0	0	3	37
58º	SANDER JUNIO VINICIUS CAMPOS	30/07/1993	8	9	34	0	0	3	37
59º	BIANCA CRISTINA DE SOUZA	17/01/1994	9	8	34	0	0	3	37
60º	LUANA FÁTIMA DA CUNHA	18/06/1994	9	8	34	0	0	3	37
61º	FLÁVIA DE SOUZA OLIVEIRA	12/04/1995	8	9	34	0	0	3	37
62º	PRISLEY GARLY ASSALIN SILVA	11/09/1995	7	10	34	0	0	3	37
63º	DAYANE MORALES DOS SANTOS SANT'ANNA	31/03/1997	8	9	34	0	0	3	37
64º	SHEILA CRISTINA RODRIGUES BUENO	13/05/1997	9	8	34	0	0	3	37
65º	CAMILA CRISTINA DE SÁ	26/09/1997	7	10	34	0	0	3	37
66º	ANA CAROLYNA VIEIRA SILVA	29/09/1998	8	9	34	0	0	3	37
67º	THAYS KRISTINE OLIVEIRA	08/07/1999	10	7	34	0	0	3	37
68º	ISABELA DE SOUZA CASTRO	03/10/2000	7	10	34	0	0	3	37
69º	ROSA MARIA RITA DA SILVA LAGE	30/03/1976	6	12	36	0	0	0	36

70º	KELLY TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA FELÍCIO	06/12/1976	7	11	36	0	0	0	36
71º	GRACIELLY MELLO SANTOS	10/04/1989	9	9	36	0	0	0	36
72º	ALINE CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA	15/05/1990	9	9	36	0	0	0	36
73º	LORRAINY SUDÁRIA BRITO PAULINELLI	24/07/1991	8	10	36	0	0	0	36
74º	ROSILENE ISADORA DOS SANTOS	21/05/1997	9	9	36	0	0	0	36
75º	FERNANDA GONÇALVES NUNES	29/04/1999	9	9	36	0	0	0	36
76º	LUCILETE ALMEIDA	06/02/1966	7	9	32	0	0	3	35
77º	ELOISA TAVARES PAIM	18/07/1968	6	10	32	0	0	3	35
78º	WALEWSKA IMACULADA RIBEIRO ARANTES	07/12/1972	9	7	32	0	0	3	35
79º	IVANE DE FÁTIMA PACHECO VESPÚCIO	23/09/1973	6	10	32	0	0	3	35
80º	ANDRÉIA GERALDA DA SILVA	03/10/1973	8	8	32	0	0	3	35
81º	ELAINE APARECIDA DA SILVA	23/01/1976	8	8	32	0	0	3	35
82º	JANAÍNA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1978	6	10	32	0	0	3	35
83º	JOSIANE SOARES BARBOSA BORGES	20/09/1979	7	9	32	0	0	3	35
84º	ALINE FREIRE CORREIA	28/09/1980	8	8	32	0	0	3	35
85º	RENATA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1980	8	8	32	0	0	3	35
86º	GLAYSIANI ANDRESSA DA SILVEIRA RAMOS SILVA	27/01/1981	6	10	32	0	0	3	35
87º	VIVIANA MARIA DOS REIS	10/07/1981	7	9	32	0	0	3	35
88º	ANA LUCIA CASTRO	10/03/1982	9	7	32	0	0	3	35
89º	FLAVIANE SOARES COSTA PEDROSO	08/02/1983	8	8	32	0	0	3	35
90º	ISIS NAIARA PIMENTEL PEREIRA FELICIANO	14/03/1983	7	9	32	0	0	3	35
91º	TAHYANA DE SOUZA SANÁBIO	27/10/1983	6	10	32	0	0	3	35
92º	CLÁUDIA APARECIDA ALVES	09/04/1984	8	8	32	0	0	3	35
93º	MICHELE SIMONE SILVA RABELO	05/03/1986	8	8	32	0	0	3	35
94º	ANDRÉIA CÂNDIDA PINTO SANTOS	30/04/1986	7	9	32	0	0	3	35
95º	KELLY MARA DE PAULA	08/09/1986	7	9	32	0	0	3	35
96º	JACQUELINE ANDREIA DA SILVA GARCIA	24/01/1987	7	9	32	0	0	3	35
97º	TAYNARA RIBEIRO OLIVEIRA	12/04/1987	8	8	32	0	0	3	35
98º	LIVIA MARA DE FARIA	06/12/1987	6	10	32	0	0	3	35
99º	THAMARA CRISTINA SANTOS	15/04/1991	8	8	32	0	0	3	35
100º	BRUNA DE OLIVEIRA RAMOS	04/06/1991	9	7	32	0	0	3	35
101º	CAROLINY APARECIDA PACHECO	09/07/1994	8	8	32	0	0	3	35
102º	LEILANE LIZANDRA COSTA	15/08/1994	6	10	32	0	0	3	35
103º	RENATA DA COSTA	13/09/1994	7	9	32	0	0	3	35
104º	LARISSA MARIA DE FARIA SANTOS	08/12/1994	8	8	32	0	0	3	35
105º	NATALIA DE FÁTIMA SOUZA	23/09/1995	9	7	32	0	0	3	35
106º	RITA CÁSSIA DE SOUSA	04/05/1996	9	7	32	0	0	3	35
107º	MARIANA ALMEIDA BORGES	25/08/1997	5	11	32	0	0	3	35

108º	MARIELY SANTOS MALAQUIAS	21/11/1997	9	7	32	0	0	3	35
109º	DAIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	08/11/1998	7	9	32	0	0	3	35
110º	LAIS MIRELLE FONSECA	02/04/2000	5	11	32	0	0	3	35
111º	JOSIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	09/12/1982	7	10	34	0	0	0	34
112º	ANA PAULA COELHO RESENDE LADEIRA	03/12/1983	8	9	34	0	0	0	34
113º	FERNANDA TERESA DE SOUZA SILVA	16/07/1984	7	10	34	0	0	0	34
114º	MIRELLE REIS FERREIRA	18/03/1989	8	9	34	0	0	0	34
115º	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/09/1989	8	9	34	0	0	0	34
116º	GRASIELY JÚNIA DA SILVEIRA	01/11/1993	7	10	34	0	0	0	34
117º	SABRINA REIS FRAGA SALDANHA	30/12/1995	8	9	34	0	0	0	34
118º	ANA LUÍSA SILVA ROCHA CUNHA	07/08/1997	7	10	34	0	0	0	34
119º	MARIA CAROLINA FREITAS	30/09/1999	9	8	34	0	0	0	34
120º	JAQUELINE SOARES DOS SANTOS	30/08/2001	8	9	34	0	0	0	34
121º	ELESSANDRA LOPES REIS	24/11/1962	6	9	30	0	0	3	33
122º	ELIETE MARIA BORGES	22/06/1963	8	7	30	0	0	3	33
123º	ADRIANI REIS PEDROSA	06/06/1967	8	7	30	0	0	3	33
124º	ELAINE MARIA LOPES DE DEUS	16/02/1971	6	9	30	0	0	3	33
125º	ELAINE FERRAZ ALVES	24/09/1972	7	8	30	0	0	3	33
126º	EDNA MARIA MARQUES	30/10/1973	6	9	30	0	0	3	33
127º	ROSIMAR MARIA DE SOUZA MACEDO	15/09/1974	6	9	30	0	0	3	33
128º	DELMA MARIA NAZÁRIO RODRIGUES	07/02/1975	6	9	30	0	0	3	33
129º	JANAINA CRISTINA DA SILVA	03/07/1975	7	8	30	0	0	3	33
130º	ALESSANDRA MIRTES SILVA FERNANDES	06/09/1976	8	7	30	0	0	3	33
131º	ROBÉLIA LUCIANA DE ÁZARA	31/03/1979	9	6	30	0	0	3	33
132º	POLLYANA MARA DE SOUSA SILVA	01/06/1979	7	8	30	0	0	3	33
133º	GREICY CRISTINA ARAUJO SILVA BISPO OLIVEIRA	15/07/1979	6	9	30	0	0	3	33
134º	KARINE RODRIGUES COSTA	02/06/1980	7	8	30	0	0	3	33
135º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	24/07/1981	7	8	30	0	0	3	33
136º	ARIÁDNA FERNANDA DA SILVA	02/03/1983	6	9	30	0	0	3	33
137º	POLIANA MAIRA DA FONSECA	11/01/1985	7	8	30	0	0	3	33
138º	FERNANDA PATRÍCIO	03/10/1985	6	9	30	0	0	3	33
139º	ALESSANDRA TAVARES CAMPOS	31/03/1987	7	8	30	0	0	3	33
140º	JACIARA PATRICIA GONÇALVES	22/04/1987	5	10	30	0	0	3	33
141º	LÍDIA RODRIGUES DE FARIA	19/09/1987	6	9	30	0	0	3	33
142º	FLÁVIA DA COSTA GUIMARÃES	02/05/1988	8	7	30	0	0	3	33
143º	NAIARA CRISTINA FARIA PALHARES	20/09/1988	8	7	30	0	0	3	33
144º	SABRINA ANGÉLICA SILVA	24/09/1988	5	10	30	0	0	3	33
145º	SABRINA SILVA RIBEIRO	07/06/1989	6	9	30	0	0	3	33

146º	DAIANA CRISTINA DA FONSECA	14/01/1990	8	7	30	0	0	3	33
147º	ALINE CRISTINA DE CASTRO	14/03/1990	7	8	30	0	0	3	33
148º	VIVIANE APARECIDA VALADÃO VIEIRA	02/05/1991	7	8	30	0	0	3	33
149º	GRAZIANE NAIRA DA SILVA ROLINDO	01/07/1991	7	8	30	0	0	3	33
150º	JÉSSICA FRANCIELLE DA SILVA	22/03/1992	8	7	30	0	0	3	33
151º	IAGO DIAS LOPES	10/05/1992	7	8	30	0	0	3	33
152º	JESSICA LEAL PEREIRA	02/07/1992	7	8	30	0	0	3	33
153º	JÉSSICA FÁTIMA FONSECA	18/01/1993	7	8	30	0	0	3	33
154º	ISAMARA ROSA ALVES	28/01/1993	6	9	30	0	0	3	33
155º	JUSSAMARA DA SILVA	16/04/1993	5	10	30	0	0	3	33
156º	TAMARA NASCIMENTO	07/05/1993	7	8	30	0	0	3	33
157º	MARIANE SILVA MACEDO RODRIGUES	19/07/1993	7	8	30	0	0	3	33
158º	THAÍS MAIRA RODRIGUES	09/03/1994	8	7	30	0	0	3	33
159º	LUDIMILA PARREIRA SILVA	03/11/1994	7	8	30	0	0	3	33
160º	ANDREZA CAROLINE DA SILVA	07/05/1995	6	9	30	0	0	3	33
161º	ANA FLÁVIA RAMOS PEREIRA	10/07/1995	5	10	30	0	0	3	33
162º	LORENA MAYRA FARIA	26/08/1995	6	9	30	0	0	3	33
163º	LARISSA CAROLINE DE OLIVEIRA	29/02/1996	5	10	30	0	0	3	33
164º	NÁDIA FERREIRA CRAVO	17/07/1996	7	8	30	0	0	3	33
165º	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	29/08/2000	6	9	30	0	0	3	33
166º	LARISSA MENDES ARANTES	22/06/2001	7	8	30	0	0	3	33
167º	ELEN PATRÍCIA ARANTES	04/07/1972	8	8	32	0	0	0	32
168º	GISELE MARIA CHAVES PERERIRA	13/04/1978	9	7	32	0	0	0	32
169º	JAQUELINE APARECIDA DE FARIA	11/06/1978	7	9	32	0	0	0	32
170º	MICHELLE KEIKO SILVA SATO DUARTE	23/12/1981	7	9	32	0	0	0	32
171º	RENATA CRISTINA DA SILVA LIMA	20/02/1984	9	7	32	0	0	0	32
172º	THAMIRIS FERREIRA ALVES	03/06/1991	6	10	32	0	0	0	32
173º	ANDREZZA PAULA FARIA FONSECA	10/04/1993	8	8	32	0	0	0	32
174º	GESSICA MARIANA FONSECA	18/07/1993	7	9	32	0	0	0	32
175º	DAIANE DE SOUSA MELO VELOSO	09/11/1993	8	8	32	0	0	0	32
176º	AMANDA MACENA DE CASTRO	28/03/1994	8	8	32	0	0	0	32
177º	EDUARDA FARIA LEÃO	03/07/1995	7	9	32	0	0	0	32
178º	LUDMILA VIANA ALMEIDA	19/02/1997	8	8	32	0	0	0	32
179º	JULIA ARANTES	02/11/2000	5	11	32	0	0	0	32
180º	GEANNE CATARINA DUTRA LEANDRO	29/12/1968	8	6	28	0	0	3	31
181º	LAYLA BEATRIZ DE SOUSA	08/07/1971	7	7	28	0	0	3	31
182º	MÍRMILA PEREIRA DA COSTA	23/11/1971	6	8	28	0	0	3	31
183º	GILCEIA DA SILVA LIMA	27/03/1973	7	7	28	0	0	3	31
184º	KAREN CRISTINE ALVES	31/03/1973	7	7	28	0	0	3	31
185º	ROSILANE APARECIDA SENRA	20/04/1975	6	8	28	0	0	3	31
186º	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	22/02/1977	7	6	26	0	5	0	31

187º	LENIR APARECIDA DA SILVA	04/10/1977	6	8	28	0	0	3	31
188º	DANIELA CRISTINA SANTOS VALADÃO	20/11/1978	7	7	28	0	0	3	31
189º	APARECIDA SILVA RABELO DE FARIA	16/01/1979	5	9	28	0	0	3	31
190º	MARCÍLIA GARCIA DE SOUSA	30/04/1979	5	9	28	0	0	3	31
191º	MICHELLE CARANZANO BRAGA DOS SANTOS	06/03/1980	6	8	28	0	0	3	31
192º	ELIZAINE DA SILVEIRA ALVES	03/05/1980	6	8	28	0	0	3	31
193º	VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS	18/09/1980	5	9	28	0	0	3	31
194º	DANUSA RABELO FERREIRA FONTES	05/12/1980	6	8	28	0	0	3	31
195º	MARGARETE NASCIMENTO DA SILVEIRA FARIA	09/03/1981	7	7	28	0	0	3	31
196º	VALQUIRIA CRISTINA DE FARIA	09/11/1981	5	9	28	0	0	3	31
197º	DANIELA REGINA PACHECO	14/01/1982	6	8	28	0	0	3	31
198º	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	19/02/1982	6	8	28	0	0	3	31
199º	FERNANDA ROGERIA RODRIGUES COSTA FAUSTINO	23/08/1982	6	8	28	0	0	3	31
200º	LISIANE FURTADO FONSECA	13/12/1982	6	8	28	0	0	3	31
201º	DANIELE CRISTIANE D'ASSUNÇÃO DE SÁ	03/03/1983	6	8	28	0	0	3	31
202º	ANA CAROLINA DA SILVEIRA HIGINO PEREIRA	13/11/1983	6	8	28	0	0	3	31
203º	MARIELE LUIZA ALVES	18/11/1983	6	8	28	0	0	3	31
204º	MICHELE AMANDA DE CASTRO GONÇALVES	24/02/1984	7	7	28	0	0	3	31
205º	RAQUEL CRISTINA TERRA	28/02/1984	7	7	28	0	0	3	31
206º	ATHALITA GLEISIELLI PASSOS DE SOUZA	01/06/1984	5	9	28	0	0	3	31
207º	ALINE RANGEL DOS SANTOS	26/02/1985	6	8	28	0	0	3	31
208º	LIDIANE VELOSO DE FARIA	05/05/1985	6	8	28	0	0	3	31
209º	MAYSA SOUTO DE OLIVEIRA	19/03/1987	6	8	28	0	0	3	31
210º	ADAIANA CRISTINA CAMPOS	20/11/1987	6	8	28	0	0	3	31
211º	ANA PAULA DA SILVA LIMA **APROVADO PCD**	22/06/1988	8	6	28	0	0	3	31
212º	DRIELLI PAULA NASCIMENTO	22/06/1988	7	7	28	0	0	3	31
213º	ROSANA DE CASTRO GUIMARÃES	25/06/1988	7	7	28	0	0	3	31
214º	GABRIELE RODRIGUES BORGES	20/01/1989	6	8	28	0	0	3	31
215º	TAMIRES APARECIDA SILVA	09/02/1989	6	8	28	0	0	3	31
216º	NAIRA ARANTES RIBEIRO	03/04/1989	7	7	28	0	0	3	31
217º	PABLIENE LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	03/11/1990	7	7	28	0	0	3	31
218º	SAMARA CRISTINA DA SILVA	04/11/1990	6	8	28	0	0	3	31
219º	MARIANA EDUARDA SOUZA GOMES DE CASTRO	08/05/1991	5	9	28	0	0	3	31
220º	ÉLEM PRISCILLA ARANTES	30/05/1992	6	8	28	0	0	3	31

221º	CAROLINE DE SOUSA	20/08/1992	6	8	28	0	0	3	31
222º	ALINE APARECIDA NASCIMENTO MELO	05/01/1993	5	9	28	0	0	3	31
223º	CINTHIA FARIA COSTA	13/02/1993	7	7	28	0	0	3	31
224º	TAMIRES CRISTINA SOARES SILVA	22/05/1993	6	8	28	0	0	3	31
225º	LAÍS CRISTINA RIBEIRO SILVA	08/05/1994	8	6	28	0	0	3	31
226º	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	14/05/1996	6	8	28	0	0	3	31
227º	LAYENE FERNANDA ALMEIDA ARAÚJO	21/09/1997	6	8	28	0	0	3	31
228º	ANA CAROLINA BALDONI MARTINS	21/10/1997	6	8	28	0	0	3	31
229º	KAROLAINY CRISTINA DA SILVA	15/11/1997	6	8	28	0	0	3	31
230º	MÁYRA LUISA LOIOLA MENEZES SILVA AZEVEDO	08/03/1998	7	7	28	0	0	3	31
231º	NATÁLIA DE MORAIS CASTRO	30/03/1998	3	11	28	0	0	3	31
232º	JÉSSICA FLORÊNCIO FERREIRA	04/05/1998	5	9	28	0	0	3	31
233º	JENIFFER OLIVEIRA TAVARES	27/05/1999	7	7	28	0	0	3	31
234º	VALERIA MARIA ALVES	15/01/1973	8	7	30	0	0	0	30
235º	DENÍSIA APARECIDA CARVALHO PACHECO	26/06/1976	7	8	30	0	0	0	30
236º	JOSIANE GUIMARÃES SILVA	07/03/1981	7	8	30	0	0	0	30
237º	ÉLIDA APARECIDA SILVA TAVARES	30/10/1981	7	8	30	0	0	0	30
238º	JANAÍNA VAZ DA SILVA	07/03/1982	7	8	30	0	0	0	30
239º	PRYSLENE FERREIRA DE BRITO	08/07/1984	7	8	30	0	0	0	30
240º	JULIANA MARIA LEAL	29/09/1984	8	7	30	0	0	0	30
241º	ALICE APARECIDA DA SILVA	06/02/1986	6	9	30	0	0	0	30
242º	SELMA ABADIA PEREIRA DA SILVA	02/05/1986	6	9	30	0	0	0	30
243º	LILIAN SALES WANDERLEY PACHECO	16/10/1987	7	8	30	0	0	0	30
244º	VANESSA CRISTINA DE FARIA COSTA	02/03/1988	8	7	30	0	0	0	30
245º	MAX VINÍCIOS DA SILVA	06/07/1989	6	9	30	0	0	0	30
246º	TAMIRES ALVES	28/09/1990	8	7	30	0	0	0	30
247º	EMILEYNE CRAVO FELIPE CABRAL	17/07/1991	8	7	30	0	0	0	30
248º	DEIVID PÉRICLES PINTO	29/10/1991	5	10	30	0	0	0	30
249º	MARCELLA LACERDA SANTOS	09/07/1992	7	8	30	0	0	0	30
250º	DANIELLY KASSIA DE CASTRO	22/08/1992	8	7	30	0	0	0	30
251º	ROSA MARIA VITAL ARANTES	19/10/1992	6	9	30	0	0	0	30
252º	EDUARDA COUTO NASCIMENTO	19/02/1993	7	8	30	0	0	0	30
253º	FREDERICO OZANAN DE CASTRO	28/06/1994	6	9	30	0	0	0	30
254º	SABRINA VIANA ALMEIDA	05/06/1995	6	9	30	0	0	0	30
255º	ELIZANDRA CRISTINA DE MENDONÇA	14/06/1995	7	8	30	0	0	0	30
256º	ELISA MACHADO SOISA	19/06/1996	7	8	30	0	0	0	30
257º	NATANAELY COSTA DE LIMA	26/05/1997	8	7	30	0	0	0	30
258º	THAYNARA CAMPOS ALVES	07/11/1997	7	8	30	0	0	0	30
259º	BÁRBARA CAMILA DOS	04/12/1997	6	9	30	0	0	0	30

	SANTOS CAMPOS								
260º	TAIS DE MOURA LEAL	26/02/1998	6	9	30	0	0	0	30
261º	ANA CAROLINE ALVES	06/11/1998	8	7	30	0	0	0	30
262º	PAULA GUIMARAES ROLINDO	07/07/1999	7	8	30	0	0	0	30
263º	VERONICA RODRIGUES DE FARIA SILVA	21/02/1955	7	6	26	0	0	3	29
264º	MAGDA RACHIDES PAIM	25/07/1960	5	8	26	0	0	3	29
265º	MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS	11/02/1961	3	10	26	0	0	3	29
266º	ZORAIDE APARECIDA CAMPOS	07/03/1967	7	6	26	0	0	3	29
267º	ROSELI APARECIDA MAIA LAMOUNIER	23/06/1969	6	7	26	0	0	3	29
268º	CLEUZA DE MELO SILVA	08/06/1971	6	7	26	0	0	3	29
269º	GISELE APARECIDA SILVA FIGUEIREDO STELZER	06/02/1973	6	7	26	0	0	3	29
270º	AMANDA CRISTINA PARREIRA	15/04/1973	6	7	26	0	0	3	29
271º	LESLEY ANDRÉA DA SILVA LEAL	16/04/1974	6	7	26	0	0	3	29
272º	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA	21/08/1974	7	6	26	0	0	3	29
273º	CLAÚDIA MARIA BORGES OLIVEIRA	30/11/1974	6	7	26	0	0	3	29
274º	ADRIANA LOURDES LEAL	13/03/1976	6	7	26	0	0	3	29
275º	SÔNIA GONÇALVES DA FONSECA SOUSA	20/02/1977	6	7	26	0	0	3	29
276º	ANA MARIA FERNANDES SOUZA	19/07/1978	6	7	26	0	0	3	29
277º	LILIAN SÔNIA DE BRITO GÉA LEAL	30/09/1978	5	8	26	0	0	3	29
278º	LILIANE DELCÍDIA DA SILVA MACEDO	07/02/1979	5	8	26	0	0	3	29
279º	DANIELA MORAES BICALHO	26/02/1979	4	9	26	0	0	3	29
280º	REJANE MARIA DA SILVA	17/03/1979	7	6	26	0	0	3	29
281º	ROSAMARIA SOUSA ARAUJO VAZ E CASTRO	07/07/1979	6	7	26	0	0	3	29
282º	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA DIAS	20/10/1979	7	6	26	0	0	3	29
283º	SÔNIA MARIA DA SILVA	05/11/1979	7	6	26	0	0	3	29
284º	TATIANE GERALDA SILVA	12/12/1979	5	8	26	0	0	3	29
285º	FLAVIA TORRES SÉRGIO DO CARMO	11/04/1980	7	6	26	0	0	3	29
286º	PATRICIA SIMARA DE CASTRO	20/08/1980	6	7	26	0	0	3	29
287º	IDEUVANEIDE GONÇALVES COSTA	31/03/1982	6	7	26	0	0	3	29
288º	JUCÉLIA TOMAZIA DE OLIVEIRA	23/04/1982	6	7	26	0	0	3	29
289º	ANA KARINE DA SILVEIRA	14/05/1982	6	7	26	0	0	3	29
290º	LORENA APARECIDA DOS SANTOS	21/10/1983	4	9	26	0	0	3	29
291º	MEIRE CRISTINA DE CAMPOS ARANTES	27/02/1984	6	7	26	0	0	3	29
292º	FERNANDA MARTA LEAL SILVEIRA	30/04/1984	6	7	26	0	0	3	29
293º	FABIANE APARECIDA FONSECA	23/07/1984	4	9	26	0	0	3	29
294º	CRISTIMEIRE GONÇALVES PEREIRA DA COSTA	08/10/1984	5	8	26	0	0	3	29
295º	JOICE ROBERTA GUIMARÃES	02/05/1985	5	8	26	0	0	3	29
296º	MICHELLE CRISTINA SILVA MADUREIRA	01/07/1985	7	6	26	0	0	3	29
297º	MEGG GABRIELLE MOREIRA TEIXEIRA	25/07/1986	5	8	26	0	0	3	29

298º	DAYANA RAIMUNDA ARAÚJO	25/10/1986	7	6	26	0	0	3	29
299º	ELISANGELA MARA DA SILVA	21/11/1986	6	7	26	0	0	3	29
300º	SAMILA GRAZIELE NUNES	30/05/1987	4	9	26	0	0	3	29
301º	NAIARA MARIA LEAL	04/01/1988	7	6	26	0	0	3	29
302º	NAYARA LOPES FERREIRA FAVARINI	28/01/1988	8	5	26	0	0	3	29
303º	KATRINE MARCIA AZEVEDO	08/04/1988	6	7	26	0	0	3	29
304º	VANESSA CRISTINA ELIAS FORTUNATO	16/02/1989	6	7	26	0	0	3	29
305º	IRIZELAINE BERNARDES ALVES OLIVEIRA	05/03/1989	8	5	26	0	0	3	29
306º	JOSÉLIA MARIA DO NASCIMENTO	30/06/1990	6	7	26	0	0	3	29
307º	CARLA DA SILVA OLIVEIRA	07/07/1990	7	6	26	0	0	3	29
308º	MAIRA MÔNICA GUIMARÃES DE FARIA	03/09/1990	7	6	26	0	0	3	29
309º	TAMARA DE OLIVEIRA FARIA	24/11/1990	6	7	26	0	0	3	29
310º	NAYARA HELENA SILVA	16/05/1991	8	5	26	0	0	3	29
311º	DÉBORA FERNANDA RANGEL MENESES	20/09/1991	7	6	26	0	0	3	29
312º	BRUNA KARINE ALVES PACHECO	26/03/1992	6	7	26	0	0	3	29
313º	KAREN MARA MOTA PAIM	27/07/1992	6	7	26	0	0	3	29
314º	LUANA RODRIGUES GARCIA DE SÁ	02/08/1992	7	6	26	0	0	3	29
315º	GRACIANE ARAÚJO SILVA	09/10/1992	7	6	26	0	0	3	29
316º	YARA CRISTINA SILVA	11/02/1993	5	8	26	0	0	3	29
317º	JORDÂNIA SILVA CASTRO	17/04/1993	8	5	26	0	0	3	29
318º	KARINA DE FÁTIMA RODRIGUES SOUZA	13/05/1994	6	7	26	0	0	3	29
319º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	29/09/1994	6	7	26	0	0	3	29
320º	CLAUDIA MARA ROLINDO	22/02/1995	5	8	26	0	0	3	29
321º	CAMILA FERREIRA COSTA	12/05/1995	5	8	26	0	0	3	29
322º	THAYNA OLIVEIRA DE PAULA	27/06/1995	6	7	26	0	0	3	29
323º	POLIANA HELENA DA SILVA	31/01/1996	5	8	26	0	0	3	29
324º	JAQUELINE JUNIA DA SILVA	19/06/1996	6	7	26	0	0	3	29
325º	RENATA MARA ALVES	11/02/1997	6	7	26	0	0	3	29
326º	MILENA GARCIA SILVA	22/08/1998	5	8	26	0	0	3	29
327º	ALÉXIA CAROLLINE MARTINS TEODORO	13/10/1999	6	7	26	0	0	3	29
328º	ALDA SILVEIRA SANTOS 1/29/1865		5	8	26	0	0	3	29
329º	ROSANA DOS SANTOS RAMOS	21/04/1962	4	10	28	0	0	0	28
330º	ANDRÉA APARECIDA ELIAS	12/10/1964	8	6	28	0	0	0	28
331º	CLAUDIA IRENE DA SILVA	02/09/1967	7	7	28	0	0	0	28
332º	DALVA APARECIDA TRINDADE OLIVEIRA	20/02/1970	6	8	28	0	0	0	28
333º	DENISE MARIA DE CAMPOS SILVA	08/04/1970	7	7	28	0	0	0	28
334º	GISLENE APARECIDA VIEIRA **AAPROVADO PCD**	22/04/1975	6	8	28	0	0	0	28
335º	LILIAM RABELO	19/07/1975	5	9	28	0	0	0	28
336º	KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	20/12/1979	7	7	28	0	0	0	28
337º	DENISE VELOSO LEAL OLIVEIRA	11/07/1982	6	8	28	0	0	0	28
338º	GREISE GRASIELLE DOS	18/09/1982	7	7	28	0	0	0	28

	SANTOS								
339º	FLAVISCEIA CARLA DE MOURA	17/09/1983	5	9	28	0	0	0	28
340º	CARLA MARA DE FARIA	06/05/1984	7	7	28	0	0	0	28
341º	GISELLE CRISTIANE FERREIRA PEDROSA	25/02/1986	6	8	28	0	0	0	28
342º	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA	27/06/1986	8	6	28	0	0	0	28
343º	DÉBORA SCHNEYDER LOPES CASTRO	16/07/1986	8	6	28	0	0	0	28
344º	PABLO GOMES E SOUZA SOARES	15/04/1987	6	8	28	0	0	0	28
345º	NATÁLIA VAZ COSTA DE PAULA	24/06/1987	7	7	28	0	0	0	28
346º	LISLEY MURIEL DE FARIA	16/04/1988	6	8	28	0	0	0	28
347º	LORENA RODRIGUES	09/06/1988	5	9	28	0	0	0	28
348º	LORENA APARECIDA SANTOS VIEIRA CAMPOS	13/09/1989	7	7	28	0	0	0	28
349º	ELIDA IRLENE TOMAS	22/10/1990	6	8	28	0	0	0	28
350º	PRISCILA MARA FERREIRA SILVA	24/01/1992	6	8	28	0	0	0	28
351º	DRIELLY DE OLIVEIRA	13/04/1992	8	6	28	0	0	0	28
352º	MARINE LAMOUNIER PALHARES	29/04/1992	6	8	28	0	0	0	28
353º	MARIANA SANTOS DE CASTRO	22/05/1992	6	8	28	0	0	0	28
354º	BRUNA LUIZA ARANTES	09/05/1993	6	8	28	0	0	0	28
355º	KELLY APARECIDA CARDOSO	18/03/1994	5	9	28	0	0	0	28
356º	LARISSA ROCHA LIMA	21/04/1994	5	9	28	0	0	0	28
357º	DAYANE NEIZA DE CASTRO RAMOS	13/06/1994	6	8	28	0	0	0	28
358º	THAIS ALVES DE ALMEIDA	21/10/1994	6	8	28	0	0	0	28
359º	BRUNELLE LUARA ALMEIDA SILVA	11/05/1998	6	8	28	0	0	0	28
360º	ANA CAROLINA DE FARIA SOUSA	04/02/1999	7	7	28	0	0	0	28
361º	FERNANDA DIAS GOMES	05/04/1999	7	7	28	0	0	0	28
362º	LÍVIA DE LIMA NARCISO	24/09/1999	6	8	28	0	0	0	28
363º	SAMILLA SARA SILVA NASCIMENTO	22/12/1999	5	9	28	0	0	0	28
364º	JESSIANE CAROLINA DA SILVA	12/03/2000	6	8	28	0	0	0	28
365º	SUELI DA SILVA CRAVO	01/01/1956	4	8	24	0	0	3	27
366º	RENATA MARIA CARDOSO RODRIGUES	02/03/1958	5	7	24	0	0	3	27
367º	ROSÂNGELA APARECIDA TEIXEIRA	30/09/1963	7	5	24	0	0	3	27
368º	ANDREIA LÚCIA CARVALHO DE FREITAS COSTA	30/11/1966	6	6	24	0	0	3	27
369º	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	25/09/1968	6	6	24	0	0	3	27
370º	SUELI AUGUSTA SILVA GUIMARÃES	05/12/1968	5	7	24	0	0	3	27
371º	MARGARETH GEORGINA GOMES	23/01/1969	6	6	24	0	0	3	27
372º	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	15/09/1971	6	6	24	0	0	3	27
373º	ADRIANA MIZERANI MACHADO	26/06/1972	6	6	24	0	0	3	27
374º	DALVA MARTINS VIEIRA	03/12/1974	6	6	24	0	0	3	27
375º	JOSIANE ROSA DO COUTO	05/07/1975	4	8	24	0	0	3	27
376º	MARILZA NUNES DE OLIVEIRA LOPES	10/08/1975	6	6	24	0	0	3	27
377º	ANDREZZA ALESSANDRA DE ALMEIDA ALVES	07/11/1975	6	6	24	0	0	3	27

378º	RENATA APARECIDA SILVA	05/06/1976	4	8	24	0	0	3	27
379º	ADRIANA MIRTES DE OLIVEIRA FERNANDES MIRANDA	04/07/1976	6	6	24	0	0	3	27
380º	ANDRÉIA DA CONSOLAÇÃO SILVA LEAL	13/07/1976	7	5	24	0	0	3	27
381º	ÉRICA MELISSA GONDIM CRAVO	28/05/1977	5	7	24	0	0	3	27
382º	ELAINE CRISTINA DA SILVA	05/06/1978	3	9	24	0	0	3	27
383º	ADRIANA BERNARDES DE OLIVEIRA	28/08/1978	7	5	24	0	0	3	27
384º	GIANI ANDRÉIA DE SOUSA	01/09/1980	4	8	24	0	0	3	27
385º	MÁRCIA GERALDA DA SILVEIRA RIBEIRO	28/05/1981	6	6	24	0	0	3	27
386º	ALCIONE ALVES DE AZARA SOUTO	27/06/1982	7	5	24	0	0	3	27
387º	JOSIANE CRISTINA DA COSTA SOUSA	22/03/1983	4	8	24	0	0	3	27
388º	ÁLIDA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	17/12/1983	6	6	24	0	0	3	27
389º	LILIANY OLIVEIRA CAMPOS	09/02/1984	4	8	24	0	0	3	27
390º	CLAUDIANE LEOPOLDINA DA SILVA	30/07/1985	4	8	24	0	0	3	27
391º	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1985	6	6	24	0	0	3	27
392º	LUCIANA APARECIDA DE CASTRO LEÃO	15/01/1986	5	7	24	0	0	3	27
393º	REGINA APARECIDA DA SILVA MELO	24/04/1986	7	5	24	0	0	3	27
394º	JULIANA COUTO DE CARVALHO LOPES	08/06/1986	4	8	24	0	0	3	27
395º	ALINE DE FÁTIMA LEAL TEIXEIRA	08/10/1987	3	9	24	0	0	3	27
396º	LILIAN MISTICA DE SOUZA	16/11/1987	6	6	24	0	0	3	27
397º	MARÍLIA AUXILIADORA CORREIA MACHADO	27/01/1988	5	7	24	0	0	3	27
398º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	22/09/1988	6	6	24	0	0	3	27
399º	CAREM ROSA FLORENTINO SILVA	11/01/1990	5	7	24	0	0	3	27
400º	FERNANDDA MARTINS GIAROLA BARROS	14/05/1990	6	6	24	0	0	3	27
401º	MARIA EDUARDA NEVES PINTO	28/05/1990	4	8	24	0	0	3	27
402º	VANESSA JUARES LEAL.	02/08/1990	5	7	24	0	0	3	27
403º	CLEIDIANE REGINA PINTO	20/08/1990	5	7	24	0	0	3	27
404º	NAIRA APARECIDA DA SILVA	30/11/1990	5	7	24	0	0	3	27
405º	MARINA FARIA RODRIGUES	30/04/1992	4	8	24	0	0	3	27

406º	MARINA RODRIGUES BELO	07/05/1992	6	6	24	0	0	3	27
407º	JESSICA MARTINS DE ALMEIDA	24/02/1993	5	7	24	0	0	3	27
408º	LAÍZ DE ARANTES RESENDE	27/03/1994	7	5	24	0	0	3	27
409º	CAROLINE T. DA SILVA LOPES PIRES	14/06/1994	7	5	24	0	0	3	27
410º	LETÍCIA DE FÁTIMA VIANA **APROVADO PCD**	27/03/1995	5	7	24	0	0	3	27
411º	CAMILA CRISTINA CARDOSO TEIXEIRA	13/04/1995	4	8	24	0	0	3	27
412º	CRISTIANE ARANTES MARTINS	06/12/1995	7	5	24	0	0	3	27
413º	ANA CAROLINA DE CASTRO	16/01/1998	5	7	24	0	0	3	27
414º	POLYANA CRISTINA CARLOS	18/06/1998	5	7	24	0	0	3	27
415º	FERNANDA LOPES DA CONCEIÇÃO	12/03/1999	5	7	24	0	0	3	27

416º	ADRIANA DE ALMEIDA DEMAS BRAGA TAVARES	01/09/1999	4	8	24	0	0	3	27
417º	ALICE ARANTES GOMES	24/05/2001	5	7	24	0	0	3	27
418º	ADRIANA MIRANDA BASÍLIO	26/01/1962	7	6	26	0	0	0	26
419º	MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA LÚCIO	04/08/1964	5	8	26	0	0	0	26
420º	ROSILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ARANTES	02/08/1966	6	7	26	0	0	0	26
421º	ELIANE MARIA SILVEIRA FERREIRA	20/06/1967	7	6	26	0	0	0	26
422º	JOELMA PEREIRA CASTRO CAMPOS	25/03/1968	7	6	26	0	0	0	26
423º	ELIZANGELA FERNANDES ARCANJO	18/01/1974	5	8	26	0	0	0	26
424º	ALESSANDRA PINTO RODRIGUES DA SILVA	27/01/1975	5	8	26	0	0	0	26
425º	SIMONE DO CARMO SILVA	08/04/1975	7	6	26	0	0	0	26
426º	ELIANA LOPES ALVES PINTO	17/01/1976	6	7	26	0	0	0	26
427º	MARIA DE FÁTIMA CUNHA FIGUEIREDO	15/02/1977	5	8	26	0	0	0	26
428º	MARCELI DOS REIS DA SILVA	25/09/1977	7	6	26	0	0	0	26
429º	OSANIA IRACI DA SILVA	11/10/1979	5	8	26	0	0	0	26
430º	LUCIENE REZENDE NASCIMENTO OLIVEIRA	10/08/1981	4	9	26	0	0	0	26
431º	ALEXANDRA VIEIRA SILVA	02/03/1982	7	6	26	0	0	0	26
432º	LILIAN ROBERTA DA SILVA DUARTE OLIVEIRA	29/08/1982	5	8	26	0	0	0	26
433º	ADELINA MARIA LEAL	10/02/1983	6	7	26	0	0	0	26
434º	POLLYANA CRISTINA NOGUEIRA CARDOSO	10/04/1983	7	6	26	0	0	0	26
435º	MARAÚCHA TANIGUTI DE CASTRO	27/12/1983	6	7	26	0	0	0	26
436º	MONICA DE FARIA CÂNDIDO	22/07/1985	5	8	26	0	0	0	26
437º	SANTUZA CHRISTINA RODRIGUES ARAÚJO FARIA	11/09/1986	7	6	26	0	0	0	26
438º	AMANDA MICHELE MORAIS DE SOUSA	22/03/1988	7	6	26	0	0	0	26
439º	IRIS ALVES DA SILVA	24/06/1990	4	9	26	0	0	0	26
440º	JESSICA CRISTINA BARBOSA DE AZARA	30/05/1991	4	9	26	0	0	0	26
441º	DÉBORA XAVIER VITOR	07/09/1992	7	6	26	0	0	0	26
442º	JAQUELINE TAVARES DA MATA	18/11/1992	5	8	26	0	0	0	26
443º	IZABELA DOMICIANA COIMBRA RIBEIRO ANDRADE	15/04/1994	4	9	26	0	0	0	26
444º	DANIELA APARECIDA SILVA SOUTO	19/10/1994	6	7	26	0	0	0	26
445º	NAYARA SANTOS LEAL	17/05/1995	5	8	26	0	0	0	26
446º	MARIANA DE OLIVEIRA ALVIM	02/10/1996	5	8	26	0	0	0	26
447º	LUANA VENÂNCIA VILELA RESENDE	13/02/1997	6	7	26	0	0	0	26
448º	BRENDA GONÇALVES FONSECA	18/10/1997	5	8	26	0	0	0	26
449º	SARA AGUIAR DE OLIVEIRA	28/12/1997	5	8	26	0	0	0	26
450º	ENNIA CRISTINA SILVA LEAL	08/03/2000	4	9	26	0	0	0	26
451º	ROSANA KAROLINA SILVEIRA MORAIS ARANTES	12/11/2000	5	8	26	0	0	0	26
452º	ÉLLEN CRISTINA DE FARIA	11/04/2001	5	8	26	0	0	0	26
453º	MARISA NUNES CARDOSO SILVA	16/06/1959	4	7	22	0	0	3	25
454º	ALICE MARIA FERREIRA	10/03/1963	5	6	22	0	0	3	25
455º	ANDRÉIA BRAZ PACHECO	12/04/1967	4	7	22	0	0	3	25
456º	SIRLANE APARECIDA DE CASTRO	05/11/1969	4	7	22	0	0	3	25
457º	ROSA HELENA RODRIGUES	30/12/1971	6	5	22	0	0	3	25
458º	SUELI LINA DE SOUZA	10/04/1974	4	7	22	0	0	3	25
459º	GRAZIELLA SOUZA FREITAS TEIXEIRA	19/01/1977	5	6	22	0	0	3	25
460º	VALQUÍRIA ALVES DA SILVEIRA	29/07/1977	6	5	22	0	0	3	25
461º	VIVIANE ALVES DE FARIA	25/08/1977	3	8	22	0	0	3	25
462º	JOANA DARC CAMARADA	10/10/1977	6	5	22	0	0	3	25
463º	DULCILENE GONÇALVES DA FONSECA	28/12/1978	6	5	22	0	0	3	25
464º	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	05/05/1979	5	6	22	0	0	3	25
465º	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	20/08/1979	6	5	22	0	0	3	25
466º	KARINA KELY FONSECA LEAL	14/08/1980	5	6	22	0	0	3	25
467º	MARCELA CRISTINA CUNHA	30/05/1981	3	8	22	0	0	3	25
468º	KÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA FRAZÃO	03/08/1981	5	6	22	0	0	3	25
469º	DAIANA MARA DE OLIVEIRA BATISTA	19/09/1981	7	4	22	0	0	3	25
470º	VIVIANE MARIA DE SOUZA SILVA	10/11/1981	5	6	22	0	0	3	25
471º	EDILANE CAETANO DE FARIA NUNES	17/01/1982	5	6	22	0	0	3	25
472º	LINDALVA RAMOS	14/08/1984	4	7	22	0	0	3	25
473º	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	08/03/1985	4	7	22	0	0	3	25
474º	ANGELA MENDES DE MORAIS ALVES	28/04/1985	3	8	22	0	0	3	25
475º	KELLEN MARCIA SILVA	06/07/1985	5	6	22	0	0	3	25
476º	ERLIANE LOURENÇO MAGALHÃES CABRAL	11/05/1986	6	5	22	0	0	3	25
477º	GILNARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/05/1986	4	7	22	0	0	3	25
478º	CLEIDE APARECIDA DE ARAÚJO CAMPOS	24/09/1986	3	8	22	0	0	3	25

479º	CLÁUDIA MARA DA SILVA	16/06/1987	4	7	22	0	0	3	25
480º	ALINE AMÉLIA SILVA OLIVEIRA	11/02/1988	5	6	22	0	0	3	25
481º	SABRINA APARECIDA COUTINHO	15/09/1988	5	6	22	0	0	3	25
482º	LORENA RAFAELA BORGES	26/07/1989	3	8	22	0	0	3	25
483º	GRACE KELLY CAMPOS RAMOS ALVES	18/08/1989	6	5	22	0	0	3	25
484º	NAYARA APARECIDA PINTO SILVA	30/10/1989	4	7	22	0	0	3	25
485º	ALINÉIA MARIA DIAS	13/01/1990	6	5	22	0	0	3	25
486º	LUDIMILA CRISTINA DA SILVA	13/03/1990	5	6	22	0	0	3	25
487º	MARIELLY MAIRA ARANTES	09/06/1990	3	8	22	0	0	3	25
488º	JANAINA KEILA DE OLIVEIRA	11/07/1990	5	6	22	0	0	3	25
489º	FLÁVIA MARA VIEIRA	16/08/1990	6	5	22	0	0	3	25
490º	THAMIRES PACHECO REZENDE	06/11/1990	4	7	22	0	0	3	25
491º	RAPHAELA CRISTINA ARANTES RIBEIRO AVELAR	19/09/1991	4	7	22	0	0	3	25
492º	ALINY DA SILVA PAULA	29/08/1994	4	7	22	0	0	3	25
493º	JÉSSICA GOMIDE GARCIA	22/03/1995	3	8	22	0	0	3	25
494º	JOICE MAYRA DE FARIA	17/05/1995	4	7	22	0	0	3	25
495º	STÉFANI RODRIGUES PEDROSA	27/08/1995	4	7	22	0	0	3	25
496º	JOYCE LARA COSTA	12/11/1995	5	6	22	0	0	3	25
497º	GISELE LETÍCIA DE AZEVEDO	23/11/1995	5	6	22	0	0	3	25
498º	GABRIELA FERNANDA ROLINDO DE ANDRADE	20/02/1997	5	6	22	0	0	3	25
499º	LARISSA APARECIDA DE CASTRO SILVA	16/09/1997	6	5	22	0	0	3	25
500º	MILENA MARTA DE FARIA	28/10/1998	5	6	22	0	0	3	25
501º	LÍVIA CARMEM ROSA	12/06/2001	5	6	22	0	0	3	25
502º	MARIA JOSÉ LOPES GUIMARÃES	13/09/1963	7	5	24	0	0	0	24
503º	IVONETE FERREIRA DA COSTA	12/04/1966	6	6	24	0	0	0	24
504º	IVANICI APARECIDA ARANTES SILVA	17/08/1966	3	9	24	0	0	0	24
505º	CLEONICE ALVES DA SILVA	02/04/1967	5	7	24	0	0	0	24
506º	ROSIANE TEIXEIRA RESENDE	26/05/1967	6	6	24	0	0	0	24
507º	LEIDAMAR PEREIRA DUQUE	07/03/1971	5	7	24	0	0	0	24
508º	VALMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA	29/11/1972	4	8	24	0	0	0	24
509º	SULEIMA LURJAN ALVES SALES SOARES	05/01/1973	6	6	24	0	0	0	24
510º	ROSENI PAVRET NASCIMENTO	27/11/1973	5	7	24	0	0	0	24
511º	LEONILDA RODRIGUES NUNES	24/08/1974	6	6	24	0	0	0	24
512º	LENIMARIS RIBEIRO BORGES	19/10/1974	6	6	24	0	0	0	24
513º	ANA MARIA ALVES CUNHA	02/08/1977	5	7	24	0	0	0	24
514º	MARIA JOSE SILVEIRA MARCAL	03/08/1977	4	8	24	0	0	0	24
515º	GLEICIANY RENATA DA SILVA	12/09/1979	5	7	24	0	0	0	24
516º	GENUSIA MARIA VELOSO E SILVA	16/08/1981	5	7	24	0	0	0	24
517º	MICHELY MARIA TOMÉ	06/02/1982	3	9	24	0	0	0	24
518º	CINTIA PALHARES SILVA COSTA	05/03/1983	6	6	24	0	0	0	24
519º	WALÉRIA ANGELINA DA SILVA	29/02/1984	6	6	24	0	0	0	24
520º	KARLA TEODORO ARANTES	26/10/1984	5	7	24	0	0	0	24
521º	BRUNA CRISTINA HORDONES GOMES NILZEN	22/02/1985	6	6	24	0	0	0	24
522º	SIMONE GARCIA DE MELO	07/04/1985	5	7	24	0	0	0	24
523º	SIMONE GONÇALVES GOULART	20/07/1985	5	7	24	0	0	0	24
524º	MICHELE BRUNA DA SILVA	16/06/1986	5	7	24	0	0	0	24
525º	ANAICE LOPES REZENDE	09/11/1986	6	6	24	0	0	0	24
526º	LETÍCIA HAIFEDER DA SILVA	10/10/1988	3	9	24	0	0	0	24
527º	NAYARA CRISTINA PIRES LUCIO	17/11/1988	6	6	24	0	0	0	24
528º	WALDINEIA GRACIENE DA SIVA	06/03/1989	7	5	24	0	0	0	24
529º	AMANDA CLEMENTINA DA SILVA	20/05/1989	5	7	24	0	0	0	24
530º	FERNANDA DE FARIA LEAL	25/05/1989	5	7	24	0	0	0	24
531º	ELLEN REGINA DE FARIA	29/06/1989	5	7	24	0	0	0	24
532º	STEPHANYE D' CARLOS VESPÚCIO OLIVEIRA	20/09/1990	6	6	24	0	0	0	24
533º	TALITA FERNANDA DE FREITAS RABELO	15/04/1992	7	5	24	0	0	0	24
534º	ANA PAULA DE CASTRO OLIVEIRA	11/12/1992	6	6	24	0	0	0	24
535º	MARIANE FERREIRA GONÇALVES	12/01/1993	5	7	24	0	0	0	24
536º	MARIA EDUARDA VIEIRA OLIVEIRA DE PAULO	30/07/1995	6	6	24	0	0	0	24
537º	LETÍCIA LOREN GONZAGA DA SILVA	23/04/1996	5	7	24	0	0	0	24
538º	LUANA ROSA DA COSTA	01/07/1996	3	9	24	0	0	0	24
539º	BÁRBARA GRASIELA RANGEL MENESES	24/04/1997	7	5	24	0	0	0	24
540º	MONIQUY CASSIA DE OLIVEIRA	03/05/1997	7	5	24	0	0	0	24
541º	ANA PAULA FERREIRA SEBASTIÃO	11/11/1997	4	8	24	0	0	0	24

542º	STEFANIE DAMASCENO GOMES	23/11/1997	5	7	24	0	0	0	24
543º	LARISSA BEATRIZ BARBOSA LOPES	26/01/1998	5	7	24	0	0	0	24
544º	KÉZIA GOMES BARBOSA	10/03/1998	5	7	24	0	0	0	24
545º	TACIANY GERALDA SILVA	15/03/1998	5	7	24	0	0	0	24
546º	ALÍCIA GERALDA TEIXEIRA GUIMARÃES	10/02/1999	4	8	24	0	0	0	24
547º	MÍRIAN DE FÁTIMA RAMOS MEDEIROS	11/05/1999	6	6	24	0	0	0	24
548º	EDUARDA DE OLIVEIRA	30/09/1999	5	7	24	0	0	0	24
549º	RAFAELA COSTA FARIA	04/12/1999	5	7	24	0	0	0	24
550º	MILENY RAINE SILVA	29/12/1999	5	7	24	0	0	0	24
551º	DANIELLA CAROLINE SOUZA MORAES	03/10/2000	6	6	24	0	0	0	24
552º	DANIELI FONSECA CASTRO	20/06/2001	5	7	24	0	0	0	24
553º	LOREN STEFANY TEIXEIRA	27/09/2002	4	8	24	0	0	0	24
554º	ANA LUIZA CHAGAS ASSIS	30/01/2003	4	8	24	0	0	0	24
555º	SEBASTIANA ANTONIA DA CUNHA	29/06/2024	3	9	24	0	0	0	24
556º	WÂNIA HILÁRIA BORGES BARBOSA	08/06/1959	6	4	20	0	0	3	23
557º	MARIA ROSILENE COSTA E SILVA	12/02/1964	4	6	20	0	0	3	23
558º	MONICA PEREIRA	06/01/1967	3	7	20	0	0	3	23
559º	DAGUIMAR ALVES NUNES	04/02/1970	4	6	20	0	0	3	23
560º	ELIZETE APARECIDA SILVA	03/12/1970	6	4	20	0	0	3	23
561º	ANTÔNIA MARIA PACHECO	12/07/1975	6	4	20	0	0	3	23
562º	CARLA APARECIDA CARNEIRO LEMOS	02/05/1976	3	7	20	0	0	3	23
563º	MÁRCIA CRISTINA DE MOURA VALADÃO	27/09/1978	5	5	20	0	0	3	23
564º	CRISTINA APARECIDA PINTO REZENDE	20/09/1980	2	8	20	0	0	3	23
565º	CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	13/03/1981	4	6	20	0	0	3	23
566º	ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/07/1981	5	5	20	0	0	3	23
567º	ADELAINE ALVES DE CASTRO	06/09/1981	2	8	20	0	0	3	23
568º	DANIELA LUCIANA DA SILVA	13/01/1982	4	6	20	0	0	3	23
569º	ÉRICA FABIANA DE FARIA FERREIRA	15/01/1983	5	5	20	0	0	3	23
570º	DANIELA ALVES DA SILVA	02/05/1983	3	7	20	0	0	3	23
571º	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA EUFRAZIO	29/01/1984	4	6	20	0	0	3	23
572º	VALÉRIA CRISTINA DO NASCIMENTO TIAGO	28/11/1984	4	6	20	0	0	3	23
573º	TÂNIA MARA SOUZA FERREIRA	14/11/1986	3	7	20	0	0	3	23
574º	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	05/08/1987	4	6	20	0	0	3	23
575º	CAMILA DA SILVA REIS	23/08/1988	4	6	20	0	0	3	23
576º	ALINE SALES WANDERLEY DE SOUZA **APROVADO PCD**	18/02/1992	4	6	20	0	0	3	23
577º	CAMILA CRISTINY DE SOUSA OLIVEIRA	22/05/1992	3	7	20	0	0	3	23
578º	MIRIAM DOS REIS RESENDE	16/03/1993	4	6	20	0	0	3	23
579º	VIVIANE CRISTINE SILVA	11/06/1993	6	4	20	0	0	3	23
580º	MARIANE LINE DE CAMARGOS TEIXEIRA	18/06/1994	4	6	20	0	0	3	23
581º	TAYNARA CHAGAS DA COSTA OLIVEIRA	04/11/1995	3	7	20	0	0	3	23
582º	MARIA HELEM QUERINO DA SILVA	23/10/1997	4	6	20	0	0	3	23
583º	RENATA KELY DE MELO	07/03/1998	2	8	20	0	0	3	23
584º	THAIS PFISTER	22/03/2000	4	6	20	0	0	3	23
585º	RAFAELA OLIVEIRA CAMPOS	09/04/2001	3	7	20	0	0	3	23
586º	ANAISA MARIA EUFRASIO	19/11/1973	5	6	22	0	0	0	22
587º	RODINEI FERREIRA DOS SANTOS	25/01/1974	4	7	22	0	0	0	22
588º	CLEIDELANE ALVES DA SILVA	02/05/1976	5	6	22	0	0	0	22
589º	KARINA PIERONI FIGUEIREDO FERNANDES	20/07/1976	6	5	22	0	0	0	22
590º	JAQUELINE DA COSTA SILVA	25/06/1977	5	6	22	0	0	0	22
591º	DANIELA ENES SILVA	20/10/1977	4	7	22	0	0	0	22
592º	JULIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO	11/01/1978	6	5	22	0	0	0	22
593º	ELISÂNGELA APARECIDA MARÇAL	10/02/1979	6	5	22	0	0	0	22
594º	KÊNIA RAMOS DA SILVA SOUTO	06/12/1979	4	7	22	0	0	0	22
595º	TUIARA CAMARGO FRANÇA DIAS	12/08/1980	5	6	22	0	0	0	22
596º	CÍNTIA DE OLIVEIRA DUQUE	27/01/1981	4	7	22	0	0	0	22
597º	JOELMA CRISTINA DA SILVA LEAL	14/04/1981	5	6	22	0	0	0	22
598º	ROBERTA COSTA MURARI	30/08/1981	5	6	22	0	0	0	22
599º	ALINE ALVES DE FARIA COSTA	14/09/1981	3	8	22	0	0	0	22
600º	DEISIANE CRISTINA PEREIRA	25/07/1982	5	6	22	0	0	0	22
601º	GEISIBEL NEVES NUNES **APROVADO PCD**	17/03/1983	4	7	22	0	0	0	22
602º	FABIANA HELENA LEAL	05/10/1984	6	5	22	0	0	0	22
603º	GRAZIELE APARECIDA CALÁCIO	12/06/1985	6	5	22	0	0	0	22
604º	ELAINE CRISTINA DE LIMA	10/07/1985	4	7	22	0	0	0	22

605º	FABIANE LEAL DA SILVA MELO	24/10/1985	5	6	22	0	0	0	22
606º	ROSANA DA SILVA LEAL	30/04/1986	5	6	22	0	0	0	22
607º	MAYRA TAYANA DA SILVA CAMPOS	25/11/1986	5	6	22	0	0	0	22
608º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22/12/1986	5	6	22	0	0	0	22
609º	MARISE RODRIGUES GUIMARAES	14/11/1987	3	8	22	0	0	0	22
610º	GIGLIOLLA LUZIA BERNARDES	15/11/1987	5	6	22	0	0	0	22
611º	GERLAINE APARECIDA MARTINS DA SILVA SOARES	26/09/1988	5	6	22	0	0	0	22
612º	THAÍS DANIELLE SOUZA	25/01/1989	4	7	22	0	0	0	22
613º	ANNA MAYRA FREIRE LINO	09/04/1991	3	8	22	0	0	0	22
614º	NAYARA APARECIDA SILVA SOUZA	11/07/1991	5	6	22	0	0	0	22
615º	DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	07/10/1993	4	7	22	0	0	0	22
616º	LETÍCIA LAÍZ DOS SANTOS	30/01/1994	5	6	22	0	0	0	22
617º	ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA	16/11/1995	5	6	22	0	0	0	22
618º	NATHANE CAROLINA VIEIRA SILVA	18/04/1996	5	6	22	0	0	0	22
619º	DÉBORA SUZANY COSTA OLIVEIRA	07/11/1996	4	7	22	0	0	0	22
620º	LETÍCIA VERSIANI VASCONCELOS	05/10/1997	5	6	22	0	0	0	22
621º	NATALIA CAROLINA VIEIRA	10/10/1997	5	6	22	0	0	0	22
622º	MILENA SOUSA NASCIMENTO	13/02/1998	5	6	22	0	0	0	22
623º	LAÍS GABRIELLE DAMASCENO	26/09/1998	3	8	22	0	0	0	22
624º	JULYANE MAYRA BERNARDES DE MIRANDA	10/01/2000	3	8	22	0	0	0	22
625º	MARCELA GRANCESCA DE SALLES LOPES	15/01/2001	5	6	22	0	0	0	22
626º	MARIA ROSA BATISTA DE CASTRO LEAL	05/04/1965	2	7	18	0	0	3	21
627º	REGINA FÁTIMA DE OLIVEIRA	24/06/1965	3	6	18	0	0	3	21
628º	EDILEUSA GONÇALVES BORGES SILVA	02/12/1970	2	7	18	0	0	3	21
629º	SIRLEY DE SOUZA ANDRADE	16/12/1974	3	6	18	0	0	3	21
630º	ELAINE TATIANA LODI	27/05/1975	3	6	18	0	0	3	21
631º	DANIELA BEIRIGO SILVA	23/04/1979	3	6	18	0	0	3	21
632º	CRISTIANE JUSTINA MENDES MELO	21/06/1979	4	5	18	0	0	3	21
633º	ADRIANA DE LOURDES GUIMARAES	02/08/1979	3	6	18	0	0	3	21
634º	ALICE ALVES DE FARIA	14/09/1981	3	6	18	0	0	3	21
635º	STENIA MARA NEVES SILVA	10/11/1984	2	7	18	0	0	3	21
636º	JUSSARA CRISTINA DE CASTRO	06/12/1984	3	6	18	0	0	3	21
637º	NAYARA GONDIM DA CRUZ RANGEL	17/01/1985	4	5	18	0	0	3	21
638º	ANDRELINA PEREIRA DA SILVA NETA	02/01/1987	4	5	18	0	0	3	21
639º	NILZA LOPES SILVA	17/06/1988	2	7	18	0	0	3	21
640º	BRUNA ALVES CRECENCIO	07/05/1989	3	6	18	0	0	3	21
641º	LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA ARAÚJO	23/04/1991	4	5	18	0	0	3	21
642º	TAMIRES FÁTIMA RESENDE LEAL	03/06/1991	3	6	18	0	0	3	21
643º	DAIANE SILVINO DOS SANTOS	11/11/1991	3	6	18	0	0	3	21
644º	THAIS FERNANDA BADARÓ CANTO	05/01/1992	4	5	18	0	0	3	21
645º	GESSICA APARECIDA DE FARIA	26/10/1992	1	8	18	0	0	3	21
646º	CAROLINA MARIANE PACHECO DE MENEZES	05/01/1993	5	4	18	0	0	3	21
647º	DAIANE CRISTINA COSTA SOUZA	30/08/1993	3	6	18	0	0	3	21
648º	THAINA CRISTINA DE CASTRO FARIA	07/08/1995	2	7	18	0	0	3	21
649º	ANA LUÍZA DA SILVEIRA	22/05/2002	4	5	18	0	0	3	21
650º	CELIA LUCIA MARÇAL	23/08/1963	6	4	20	0	0	0	20
651º	ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA	25/03/1974	4	6	20	0	0	0	20
652º	REGINA MARIA DA SILVA CRUZ	21/01/1977	5	5	20	0	0	0	20
653º	ALINE DANTAS EUFRÁSIO FERREIRA DA SILVA	29/04/1979	3	7	20	0	0	0	20
654º	CÍNTIA CRISTINA DA SILVA	08/10/1980	4	6	20	0	0	0	20
655º	FABIANA CRISTINA DE FARIA	27/07/1983	5	5	20	0	0	0	20
656º	VANESSA GONÇALVES BORGES	18/12/1983	5	5	20	0	0	0	20
657º	MARCIA APARECIDA DA SILVA	24/11/1985	5	5	20	0	0	0	20
658º	SINARA ARAÚJO OLIVEIRA DE FARIA	31/05/1986	3	7	20	0	0	0	20
659º	JOSIELY APARECIDA DE CASTRO ALVES	13/06/1986	4	6	20	0	0	0	20
660º	GEIZIANE LUCIENE DOS SANTOS	20/08/1986	3	7	20	0	0	0	20
661º	EDILAINE RENATA SILVEIRA	18/10/1986	4	6	20	0	0	0	20
662º	CLENEA ANATALIA PEREIRA ALVES	12/03/1987	3	7	20	0	0	0	20
663º	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO	30/04/1987	2	8	20	0	0	0	20
664º	NATALIA DA SILVA FARIA	19/05/1987	4	6	20	0	0	0	20
665º	PRISCILLA NUNES VALADÃO	11/03/1989	3	7	20	0	0	0	20
666º	LORENA PEDROSA DA FONSECA	24/07/1989	3	7	20	0	0	0	20
667º	LUDMILA ELIZA ALVES BATISTA	04/01/1990	2	8	20	0	0	0	20

668º	LETÍCIA ALVES PACHECO TEIXEIRA	13/09/1990	4	6	20	0	0	0	20
669º	AMANDA CAROLINE DE FARIA	15/05/1991	4	6	20	0	0	0	20
670º	LORENA APARECIDA ALVES	26/01/1992	3	7	20	0	0	0	20
671º	VANESSA BARBOSA VIEIRA	05/06/1992	4	6	20	0	0	0	20
672º	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	14/02/1994	4	6	20	0	0	0	20
673º	SAMELY CRISTINA DOS SANTOS	10/04/1997	5	5	20	0	0	0	20
674º	CAROLINE LORRAINE DE OLIVEIRA	19/04/1997	4	6	20	0	0	0	20
675º	ELIENE CRISTINA RODRIGUES SILVEIRA	12/03/1998	3	7	20	0	0	0	20
676º	ALANA LETICIA ALVES	30/01/1999	3	7	20	0	0	0	20
677º	LAÍS FRANCIELLY FARIA PIMENTA	20/03/2001	2	8	20	0	0	0	20
678º	PAULA REGINA LOPES	31/08/2002	5	5	20	0	0	0	20
679º	ILMA MARIA DA SILVA	15/08/1965	4	4	16	0	0	3	19
680º	TANIA IRIA SILVA DE FARIA	25/04/1966	4	4	16	0	0	3	19
681º	SIMONE CRISTINA DA SILVA PIRES	09/04/1975	4	4	16	0	0	3	19
682º	LEILA ELIAS DA SIVA	05/10/1976	4	4	16	0	0	3	19
683º	MEIRE DE FARIA CASTRO	13/02/1978	2	6	16	0	0	3	19
684º	MARLENE APARECIDA SIMÕES SILVA	07/01/1980	4	4	16	0	0	3	19
685º	ELIENE ROSANA GUIMARÃES	18/05/1982	2	6	16	0	0	3	19
686º	FERNANDA DA SILVA	21/01/1987	2	6	16	0	0	3	19
687º	THAINARA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/11/1992	4	4	16	0	0	3	19
688º	MARIA TERESINHA DE MENEZES PINHEIRO	30/08/1965	3	6	18	0	0	0	18
689º	MITERMAYA APARECIDA TOMÉ DE SOUZA	01/04/1978	3	6	18	0	0	0	18
690º	KARLA APARECIDA DE FARIA SOARES	23/09/1978	3	6	18	0	0	0	18
691º	ELAINE DA SILVA TERRA GOMES.	15/12/1979	4	5	18	0	0	0	18
692º	PATRÍCIA OLIVEIRA CASTRO SOUZA	10/03/1980	5	4	18	0	0	0	18
693º	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	11/04/1981	4	5	18	0	0	0	18
694º	ISTELA APARECIDA DE FARIA GUIMARÃES	06/11/1981	4	5	18	0	0	0	18
695º	CLÁUDIA RABELO DE CASTRO	10/12/1982	4	5	18	0	0	0	18
696º	VÂNIA MARIA VIEIRA SOUTO	08/01/1983	4	5	18	0	0	0	18
697º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/01/1984	3	6	18	0	0	0	18
698º	CARMEN MARIA DA SILVA BENTO	26/11/1986	4	5	18	0	0	0	18
699º	KASSIA ROBERTA RAMOS SILVA	10/04/1987	4	5	18	0	0	0	18
700º	FADUA LIZ NOEMIA FARIA CANDIDO RIBEIRO	08/06/1989	2	7	18	0	0	0	18
701º	LORENA ALMEIDA FIGUEIREDO	25/11/1992	5	4	18	0	0	0	18
702º	ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	21/07/1993	4	5	18	0	0	0	18
703º	BRUNA LUIZA SILVA	17/08/1993	3	6	18	0	0	0	18
704º	RAFAELA LEAL FARIA	06/01/1994	4	5	18	0	0	0	18
705º	KATIANE KARINA DOS REIS	27/11/1995	3	6	18	0	0	0	18
706º	MARIANA DA COSTA OLIVEIRA	30/06/1997	3	6	18	0	0	0	18
707º	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS	28/08/1997	3	6	18	0	0	0	18
708º	LORENA LAÍS DA SILVA RIBEIRO	30/12/1997	4	5	18	0	0	0	18
709º	AMANDA SANTANA NETO	25/01/1999	4	5	18	0	0	0	18
710º	STEFANY GIOVANA LOPES CUNHA	25/11/2000	3	6	18	0	0	0	18
711º	ANDREIA MOREIRA FERREIRA	14/07/1975	2	5	14	0	0	3	17
712º	GIANI FARIA LEAL	28/05/1981	2	5	14	0	0	3	17
713º	VIVIANE CRISTINA BERNADES DE CASTRO	20/03/1986	1	6	14	0	0	3	17
714º	ANA PATRICIA DA SILVA	01/12/1973	5	3	16	0	0	0	16
715º	HALY VANESSA DOS SANTOS	04/09/1984	4	4	16	0	0	0	16
716º	MARCELA SOUZA SILVA	26/06/1995	2	6	16	0	0	0	16
717º	GABRIELA CASTRO SILVA	16/09/1999	3	5	16	0	0	0	16
718º	TANIA MESSIAS GOMES VIEGAS	18/08/1971	1	6	14	0	0	0	14
719º	SUELI MARIA DA CRUZ	10/03/1977	2	5	14	0	0	0	14
720º	AYLLA KATHARINY SILVEIRA SILVA	02/02/2001	3	4	14	0	0	0	14
721º	YASMIM SOUZA FERREIRA	07/11/2003	3	4	14	0	0	0	14
722º	IRIAN ANTÔNIA DE ASSIS	02/03/1979	1	5	12	0	0	0	12
723º	RENIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	11/10/1993	2	4	12	0	0	0	12
724º	STEFANY ROSÁRIA DE OLIVEIRA	09/02/1996	1	5	12	0	0	0	12

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIVA	DOUTORADO	MESTRADO	POS GRADUAÇÃO	TOTAL

1º	ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA	30/01/1982	7	12	38	0	5	0	43
2º	DULCINEIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	18/03/1982	9	11	40	0	0	3	45
3º	RAYANE CASTRO TAVARES	29/08/1994	8	12	40	0	0	3	45
4º	LUCAS VIEIRA DE FARIA	20/12/1990	7	9	32	10	0	0	44
5º	ANA CAROLINA OLIVEIRA DUARTE	18/10/1990	8	10	36	0	0	3	41
6º	WESLEY DE MELO RANGEL	05/09/1985	7	7	28	10	0	0	40
7º	WELLINGTON RODRIGUES TEIXEIRA	05/06/1981	6	11	34	0	0	3	39
8º	STELLA OLIVIA DA SILVA FERREIRA	06/06/1987	6	10	32	0	5	0	39
9º	DAIANE MARIA DE ALMEIDA	23/03/1999	8	9	34	0	0	3	39
10º	LAIZA FARIA	27/10/1988	8	10	36	0	0	0	38
11º	JOICE LIMA FERREIRA	18/03/2000	9	9	36	0	0	0	38
12º	CÉSAR AUGUSTO LUSITANO SILVEIRA FERREIRA	09/06/1993	6	10	32	0	0	3	37
13º	TAINARA LIMA NEVES	03/03/1997	9	8	34	0	0	0	36
14º	JEAN GUSTAVO DOS SANTOS	06/08/1981	5	9	28	0	5	0	35
15º	VANESSA RANGEL SILVA	23/12/1996	5	11	32	0	0	0	34
16º	EVERTON DE CASTRO ALVES	22/09/1996	6	8	28	0	0	3	33
17º	FERNANDA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA	12/02/1993	7	8	30	0	0	0	32
18º	CAMILA PUGIN MORENO SILVA	18/08/1993	8	7	30	0	0	0	32
19º	MAXWELL ROSA DA SILVA FARIA	26/12/1994	6	9	30	0	0	0	32
20º	ADRIANA DUARTE ELIAS	12/08/1963	6	7	26	0	0	3	31
21º	FRANK WILLIANS RODRIGUES COSTA	22/04/1988	7	7	28	0	0	0	30
22º	AMANDA MARIA GONDIM SOUZA	31/05/1994	6	8	28	0	0	0	30
23º	MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA	18/02/1999	6	8	28	0	0	0	30
24º	TALITA FRANCO DE SOUSA LIMA	23/10/1985	5	8	26	0	0	0	28
25º	CARLA FERNANDA OLIVEIRA AMORIM	6/21/1892	6	7	26	0	0	0	28
26º	SIMONE LOPES SILVEIRA	06/04/1968	6	6	24	0	0	0	26
27º	CARLA LUCIANA SILVA FARIA	12/05/1978	5	7	24	0	0	0	26
28º	HUNDEYKUNSON NOGUEIRA DA SILVA	16/05/1990	5	7	24	0	0	0	26
29º	DEYVID ANTÔNIO TRINDADE	14/03/1984	3	7	20	0	0	3	25
30º	LUCIENE NEVES MUNIZ	13/11/1974	4	7	22	0	0	0	24
31º	LÓREN CARDOSO BRAZ	04/06/1994	5	6	22	0	0	0	24
32º	THABATA JOSIANE ALVES WENCESLAU	09/01/1980	4	6	20	0	0	0	22
33º	GISELDA RODRIGUES DE ASSIS	21/01/1982	3	6	18	0	0	0	20
34º	CLÁUDIA RODRIGUES	19/10/1987	4	4	16	0	0	0	18

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIV A	DOUTORAD O	MESTRAD O	POS GRADUAÇÃO	TOTA L
1º	LUANA MICHELE NUNES	13/09/2000	10	12	44	0	0	0	44
2º	LUIZ CARLOS DE SÁ	05/01/1983	9	9	36	0	0	3	39
3º	ISIS FABIANE DE OLIVEIRA SANTOS	13/12/1988	7	11	36	0	0	3	39
4º	WALLACE LOPES E SILVA	27/09/1991	5	12	34	0	0	3	37
5º	SAMUEL FARIA PAIM	22/08/1986	7	9	32	0	0	3	35
6º	SAMANTHA AMALI REZENDE SILVA	08/08/1980	7	8	30	0	0	3	33

7º	DAYSIANE DE FREITAS LOPES MENEZES	07/04/1983	8	7	30	0	0	3	33
8º	LUCAS SILVA DOS SANTOS LEÃO	07/11/1985	7	8	30	0	0	3	33
9º	PABLO TEIXEIRA DA SILVA	27/07/1994	6	10	32	0	0	0	32
10º	LUCAS MACIENTE	01/12/1994	6	10	32	0	0	0	32
11º	MATEUS DIAS RIBEIRO	14/03/1995	8	8	32	0	0	0	32
12º	SIRLEY DIVINO DE OLIVEIRA	20/04/1974	5	9	28	0	0	3	31
13º	PAULO MARCIO RIOS DE MACEDO	22/12/1975	7	7	28	0	0	3	31
14º	KELLEN MOURÃO SANTOS COSTA	23/03/1979	6	8	28	0	0	3	31
15º	VÍVIAN REGINA ELIAS	25/12/1981	7	7	28	0	0	3	31
16º	WANNY CAROLINA DE BRITO	15/12/1992	6	8	28	0	0	3	31
17º	ANA LUIZA DA SILVA ROCHA	20/07/1998	4	10	28	0	0	3	31
18º	JAMES DA SILVA ROCHA	27/08/1993	6	7	26	0	0	3	29
19º	LUCIENE MARIA DA SILVA	30/01/1980	6	8	28	0	0	0	28
20º	AMANDA CRISTINA DA MATA	02/06/1981	8	6	28	0	0	0	28
21º	MATEUS CARLOS DE CARVALHO	09/01/1983	7	7	28	0	0	0	28
22º	RODRIGO EVERTON DOS SANTOS.	18/06/1984	7	7	28	0	0	0	28
23º	ROBON PAULO CUNHA	24/04/1999	4	10	28	0	0	0	28
24º	ENDERSON EUGÊNIO DA SILVA	10/03/1975	4	8	24	0	0	3	27
25º	LUIZ GUSTAVO DE CAMARGOS	25/12/1991	4	9	26	0	0	0	26
26º	RAQUEL MIDORY SHIRADO REZENDE	18/03/1993	6	7	26	0	0	0	26
27º	CAROLÁINE CRISTINA DA SILVA	08/08/1995	7	6	26	0	0	0	26
28º	THAYNARA DE MENEZES	12/09/2001	5	8	26	0	0	0	26
29º	OROZIMBO RODRIGUES BELO JUNIOR	26/06/1972	6	6	24	0	0	0	24
30º	RODRIGO JOSÉ BARBOSA DE LUCENA	02/06/1981	5	7	24	0	0	0	24
31º	THIAGO NUNES GUIMARÃES ROCHA	18/09/1983	5	7	24	0	0	0	24
32º	TAMIRES XAVIER CAMPOS	30/12/1991	3	9	24	0	0	0	24
33º	LETÍCIA JÉSSICA DUQUE	31/07/1994	7	5	24	0	0	0	24
34º	RAICK EUGENIO DOS SANTOS	26/06/1996	5	7	24	0	0	0	24
35º	KAIO AUGUSTO DA SILVA DINIZ	03/03/2002	3	9	24	0	0	0	24
36º	LETICIA CRISTINA PIRES	15/06/2002	5	7	24	0	0	0	24
37º	ROBSON EDUARDO FELIPE DE ALMEIDA	05/05/1990	3	7	20	0	0	3	23
38º	DHIONY LISBOA ROCHA TENÓRIO	25/06/1994	2	8	20	0	0	3	23

39º	WANESSA HELENA RESENDE	02/05/1981	3	8	22	0	0	0	22
40º	SAMARA SILVA DE SOUZA	30/04/1985	5	6	22	0	0	0	22
41º	WELLINGTON NASCIMENTO GARCIA	28/07/1994	3	8	22	0	0	0	22
42º	ANA CAROLINA DE SOUZA	09/09/1994	4	6	20	0	0	0	20
43º	WALLEMBERG DELEON CALÁCIO	17/02/1991	4	5	18	0	0	0	18
44º	MAYK COUTO CARACAS	31/12/1992	4	5	18	0	0	0	18

45º	EDUARDA ARANTES SILVA	01/01/1998	3	6	18	0	0	0	18
46º	MATHEUS RESENDE GONDIM COSTA	10/03/2002	3	6	18	0	0	0	18
47º	ELISÂNGELA CARLOS DE SOUZA	02/01/1992	1	6	14	0	0	3	17
48º	RAFAEL MARQUES DA SILVA	01/09/1990	2	5	14	0	0	0	14

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIV A	DOUTORADO	MESTRA DO	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
1º	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	06/12/1992	8	12	36	0	0	3	39
2º	WALEF PAULO QUINTILIANO	13/10/1993	7	11	36	0	0	3	39
3º	ATANAZIO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	03/09/1998	9	8	34	0	0	0	34
4º	MARCELO GEOVANE SILVA SÁ	10/02/1999	8	9	34	0	0	0	34
5º	PAULO SÉRGIO SILVA	09/08/1973	7	8	30	0	0	3	33
6º	MÁRCIA MARIA LIMA RIBEIRO	02/03/1980	7	9	32	0	0	0	32
7º	AUGUSTO DOS REIS DE OLIVEIRA	13/04/2000	9	7	32	0	0	0	32
8º	LUIZA RABELO PARREIRA	12/06/1992	7	6	26	0	5	0	31
9º	ALEXSANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA	18/04/1976	8	5	26	0	0	3	29
10º	MARIA APARECIDA MARQUES	09/10/1977	5	8	26	0	0	3	29
11º	RAFAELA PRISCYLA SALES LOPES	31/05/1987	7	6	26	0	0	3	29
12º	MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA	10/10/1988	5	8	26	0	0	3	29
13º	EDIVANIA MIRANDA SILVA	14/03/1971	7	7	28	0	0	0	28
14º	VERUSKA LORENA DA SILVA MENDONÇA	27/09/1979	7	7	28	0	0	0	28
15º	DANIEL VICTOR AUGUSTO SOUZA PEREIRA	03/04/1999	8	6	28	0	0	0	28
16º	VANIA MARA DE SOUZA PINHEIRO	21/09/1972	6	6	24	0	0	3	27
17º	FELIPE RODRIGUES BORGES	17/09/1987	8	5	26	0	0	0	26
18º	ANTONIO DOS REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	18/05/1993	4	9	26	0	0	0	26
19º	IRENE DE OLIVEIRA FERNANDES	22/02/1976	4	7	22	0	0	3	25
20º	ANDRÉIA ALVARENGA BARBOSA FERNANDES	23/02/1981	6	6	24	0	0	0	24
21º	DION REBERT ROLINDO	02/04/1992	5	7	24	0	0	0	24
22º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	19/08/1971	7	4	22	0	0	0	22
23º	MARDEN RODRIGO BUENO	07/06/1991	6	5	22	0	0	0	22
24º	SAMARA FONSECA DA SILVA	22/04/1997	3	8	22	0	0	0	22
25º	MARCO TÚLIO DE AZEVEDO	27/03/2000	3	8	22	0	0	0	22
26º	MARILDA APARECIDA DANTAS	24/08/2024	5	6	22	0	0	0	22
27º	TERESINHA DIOLINA DE OLIVEIRA	11/04/1956	5	4	18	0	0	3	21

28º	MARILANE COSTA RESENDE	16/04/1968	4	5	18	0	0	3	21
29º	WESLEY ANDRE DE BRITO	20/12/1979	1	9	20	0	0	0	20
30º	REINALDO RIBEIRO ROSA	11/07/1981	2	8	20	0	0	0	20
31º	NAGMA BRENDA GUIMARÃES DE CARVALHO	08/07/2024	3	7	20	0	0	0	20

32º	JAIME ANTÔNIO DA CUNHA	30/06/1971	4	5	18	0	0	0	18
33º	ANDREZA VILELA LIMA	17/09/1976	3		6	0	0	0	6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIV A	DOUTORADO	MESTRAD O	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
1º	SAYMON PIERRE DINIZ	25/02/1989	10	9	38	0	0	0	38
2º	MIRELLE BARUDE RIBEIRO BRAGA	17/09/1977	8	9	34	0	0	3	37
3º	ELISÂNGELA FERNANDES	02/12/1978	9	9	36	0	0	0	36
4º	VALÉRIA APARECIDA PACHECO SILVA	20/12/1979	8	10	36	0	0	0	36
5º	LEANDRO YUKIO CRUZ UEMURA	29/01/1998	8	10	36	0	0	0	36
6º	FERNANDA MÁRCIA MOTA	10/11/1982	7	9	32	0	0	3	35
7º	IEDA MARIA DANTAS	15/08/1966	9	6	30	0	0	3	33
8º	MAURICIO JOSE ALVES	15/05/1960	8	6	28	0	0	3	31
9º	SAMELA PEREIRA GOMES	10/04/1986	7	8	30	0	0	0	30
10º	ÉDIPO ALVES BARBOSA	07/12/1988	7	6	26	0	0	0	26
11º	EDERSON CÂNDIDO FAUSTINO	05/06/1983	7	4	22	0	0	3	25
12º	GISELE APARECIDA SOARES	04/11/1972	5	7	24	0	0	0	24

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TOTAL PROVA OBJETIVA	DOUTORADO	MESTRAD O	POS GRADUAÇÃO	TOTAL
1º	KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA	13/11/1988	10	12	44	0	0	3	47
2º	KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA	12/07/1992	10	12	44	0	0	3	47
3º	MÁRCIA MARA CAMPOS	25/10/1978	9	12	42	0	0	3	45
4º	PATRICK MACEDO OLIVEIRA	16/06/1998	9	12	42	0	0	3	45
5º	MARDEN DEIVSON DE MELO	21/05/1993	8	12	40	0	0	3	43
6º	DAIANA LUIZA DE SÁ	01/03/1998	8	11	38	0	5	0	43
7º	MAYRA CAROLINA ARANTES	21/12/2000	9	12	42	0	0	0	42
8º	BRUNA MARIA DA SILVA	20/06/1996	5	12	34	0	5	0	39
9º	LEONARDO TAVARES CAMPOS	21/01/1997	7	12	38	0	0	0	38
10º	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA	30/03/2000	8	11	38	0	0	0	38
11º	JÚLIA DE ALMEIDA CASTRO	17/10/1994	5	12	34	0	0	3	37
12º	LUDWIG MONTEIRO ALVARENGA AROUCA	27/04/1998	5	12	34	0	0	3	37
13º	ANA FLAVIA SILVA PACHECO	29/09/1998	8	9	34	0	0	3	37
14º	MONIQUE COELHO BASÍLIO	04/12/1987	8	10	36	0	0	0	36
15º	JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	24/06/1990	7	11	36	0	0	0	36
16º	ANDREZA CRISTINA FARIA	24/05/1999	8	10	36	0	0	0	36

17º	MARIZA FONSECA DA SILVA FARIA	30/03/1963	6	10	32	0	0	3	35
18º	LEONARDO FRANCISCO DE ALMEIDA	04/06/1979	5	11	32	0	0	3	35
19º	LORENA CRISTINA TEIXEIRA VIEIRA	30/05/1987	4	12	32	0	0	3	35
20º	ÁLIDA RINARA SOUZA MORAIS	16/03/1998	6	10	32	0	0	3	35

21º	ALESSANDRA CHRISTIANE DE MOURA	27/01/1981	7	10	34	0	0	0	34
22º	CLÁUDIA MELINA BRITO CAMARGOS	21/05/1986	8	9	34	0	0	0	34
23º	WALISON JUNIO PEREIRA DA SILVA	18/07/1990	7	10	34	0	0	0	34
24º	ELIANE PAIM DA SILVA	03/03/1970	4	11	30	0	0	3	33
25º	MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA'	06/12/1989	5	10	30	0	0	0	30
26º	JÚNIO DA COSTA LEAL	27/04/1993	6	9	30	0	0	0	30
27º	GABRIEL OLIVIER TEIXEIRA AVELINO	19/02/2003	4	11	30	0	0	0	30
28º	SORAYA CRISTINA FAVARINI SOUZA	04/09/1975	7	7	28	0	0	0	28
29º	MAISA RONDINELLI SILVA NEPOMUCENO	08/04/1979	4	10	28	0	0	0	28
30º	THIAGO BATISTA SÁ	01/03/1989	4	10	28	0	0	0	28
31º	ARIÁDINA JULIANA INÁCIO PORTELA	14/01/1995	5	9	28	0	0	0	28
32º	DANIELE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	08/12/1996	5	9	28	0	0	0	28
33º	ARI GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR	07/12/1981	3	10	26	0	0	0	26
34º	LUCAS CRECENCIO DE SOUZA.	29/03/2001	3	10	26	0	0	0	26
35º	ISABELA CRISTINA NISLAU SILVA	17/12/1996	5	7	24	0	0	0	24

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB II – PORTUGUÊS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMATICA**	**TOTAL PROVA OBJETIV A**	**DOUTORADO**	**MESTRAD O**	**POS GRADUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	RICHARD DOUGLAS DANTAS	04/08/1991	10	12	44	0	0	0	44
2º	WALISSON DIAS PINTO	22/07/1987	10	8	36	0	0	3	39
3º	LUANA MARA CAMPOS LIMA	15/09/1991	10	8	36	0	0	3	39
4º	SAMUEL ALVES ALMEIDA	20/04/1998	10	9	38	0	0	0	38
5º	LEILA CRISTINA ARANTES	16/08/1986	9	8	34	0	0	3	37
6º	ROSIMEIRE SOARES COSTA	02/11/1974	7	9	32	0	0	3	35
7º	GISLENE SANTOS ROMUALDO	09/02/2000	9	7	32	0	0	3	35
8º	MAURÍCIO DE ANDRADE TEIXEIRA	08/10/1981	8	7	30	0	0	3	33
9º	WALLACE FELIPE SOARES GONDIM	13/08/1989	6	9	30	0	0	3	33
10º	LORENA LUIZA FONSECA SILVEIRA	30/05/1994	7	8	30	0	0	3	33
11º	RAQUEL LIMA DE SOUZA BOTELHO ARANTES	26/08/1987	8	8	32	0	0	0	32
12º	PATRICK EUGÊNIO DOS SANTOS	16/01/1989	8	8	32	0	0	0	32
13º	FLÁVIA CARVALHO RAMOS	25/08/1999	7	9	32	0	0	0	32

14º	EDUARDA RODRIGUES SILVA	28/02/2001	7	9	32	0	0	0	32
15º	VALÉRIA CRISTINA DE FARIA	23/12/1969	8	6	28	0	0	3	31
16º	JUSSARA CRISTINA DA SILVA	29/11/1978	7	7	28	0	0	3	31
17º	THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES	28/04/1987	7	7	28	0	0	3	31
18º	MISLEY APARECIDA DA SILVA RESENDE	17/07/1982	7	8	30	0	0	0	30
19º	EDILSON MENEZES DA SILVA	04/12/1984	6	9	30	0	0	0	30
20º	LÚRIA ARIANA FERREIRA SANTOS	18/09/1992	8	7	30	0	0	0	30
21º	VINÍCIUS RESENDE SOUZA	12/09/2000	9	6	30	0	0	0	30
22º	MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO NOGUEIRA	15/12/1982	8	5	26	0	0	3	29
23º	DAMON IVAIR NUNES	19/09/1964	6	8	28	0	0	0	28
24º	RAQUEL TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21/08/1979	6	8	28	0	0	0	28
25º	ERICA DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1979	8	6	28	0	0	0	28
26º	LARISSA COSTA RABELO	10/06/1996	7	7	28	0	0	0	28
27º	ARIENNE KATE OLIVEIRA	24/03/1979	6	7	26	0	0	0	26
28º	CAMILA MARA MENDONÇA MOURA	27/01/1986	7	5	24	0	0	0	24
29º	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO LEAL ARANTES	25/06/1988	6	6	24	0	0	0	24

30º	KELLY BEANICE DE JESUS	11/05/1983	4	6	20	0	0	0	20
31º	ROSELENE DE MORAES	15/01/1981	3	6	18	0	0	0	18

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL										
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LINGUA PORTUGUESA**	**MATEMATICA**	**ESPECIFICO**	**TOTAL PROVA OBJETIVA**	**DOUTORADO**	**MESTRADO**	**POS GRADUAÇÃO**	**TOTAL**
1º	ANNA PAULA POLIDORO DE CASTRO	26/01/1988	7	10	4	42	0	0	0	42
2º	LORENA LIMA ALVES	18/03/1989	6	9	4	38	0	0	3	41
3º	IARA RAYLA DA SILVA MARTINS	07/09/1994	4	5	2	22	0	0	0	22

Formiga, 03 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9B83B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (EMENDAS IMPOSITIVAS)

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal, no tocante ao cumprimento dos pagamentos das Emendas Impositivas constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2024, convoca as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, abaixo descritas para apresentação da documentação de habilitação e o Plano de Trabalho junto à Comissão de Seleção do MROSC conforme a Lei Federal n° 13.019/2014, na Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais – SEFAM, situada na Rua Argemiro Peixoto, nº 72, centro, Pirapora/MG, CEP 39.270-092, nos termos das instruções já recebidas por ocasião da reunião ocorrida na Câmara Municipal de Pirapora, a saber:

CRONOGRAMA:

DATA	**HISTÓRICO**
05/07/2024	Publicação do Edital
26/07/2024	Prazo limite para entrega da documentação pelas OSCs
13 as 17h	Horário para entrega dos documentos

OSCs INDICADAS:

NOME DA ORGANIZAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALABASTRO
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA-APAE
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL-APAS
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PIRAPORA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE EMANUEL
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PIRAPORA

ASSOCIAÇÃO BATISTA DO AVIVAMENTO
ASSOCIAÇÃO BAIRRO INDUSTRIAL
ASSOCIAÇÃO BAIRRO SÃO JOÃO
ASSOCIAÇÃO CHACARAS MUNIZ
ASSOCIAÇÃO FLORESTA VIVEIROS
ASSOCIAÇÃO HANDEBOL PIRAPORA
ASSOCIAÇÃO ILHA DA PIMENTA
ASSOCIAÇÃO ILHA DO COQUEIRO
ASSENTAMENTO JOSE BANDEIRA
ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO PROJETO PACO PACO
ASSOCIAÇÃO PROJETANDO VIDA
ASSOCIAÇÃO RENOVO DE DAVI
ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO
ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA
ASSOCIAÇÃO SÃO GERALDO
ASSOCIAÇÃO SERVIDORES FAZENDÁRIOS
ASSOCIAÇÃO SURDOS DE PIRAPORA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES MORADA NOVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E ARTÍSTICA SÃO VICENTE DE PAULO
CLUBE ATLÉTICO PIRAPORENSE
COMUNIDADE EL SHADDAI
FOLIÕES GARÇA BRANCA
INSTITUTO DE ATITUDES SOLIDARIAS - IASOL
INSTITUTO HUMANITÁRIO AMAR
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
MOV. SÃO FRANCISCO
ROTARY CNPJ: 18.279.471.0001-46
ROTARY CNPJ: 00.076.477.0001-50
ROTARY CNPJ: 21.362.405.0001-40
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PIRAPORA - UNAPIR
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTOS DUMONT
ASSOCIAÇÃO GRUPO THE BOYS
ASSOCIAÇÃO LATIDOS E MIADOS
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INDUSTRIAL
ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CRISTÃ - ABC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATICUNDUM
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO NOVA PIRAPORA
COMUNIDADE MÃE DA ESPERANÇA
ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PRIMAVERA
INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORTE DE MINAS - INECS
COLÔNIA DE PESCA Z-1
ASSOCIAÇÃO AARÃO REIS
COOP.TRAB.PROD.ARTES - COOPRARTE

Documentos necessários para instrução processual com a finalidade de Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, Acordo de Cooperação à luz da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

Nº	Descrição
	Oficio do Vereador indicando a Emenda Impositiva

01	**Plano de Trabalho assinado e rubricado pelo representante legal da OSC ;**
02	**Cópia do Estatuto e suas alterações registrada em cartório;**
03	**Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
04	**Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil (Cópia do documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo: água, luz ou internet);**
05	**Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria registrada em cartório;**
06	**Relação nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com função, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no cadastro de pessoas físicas (CPF) de cada um deles;**
07	**Comprovante de experiencia previa na realização do objeto com no mínimo um ano de capacidade técnica operacional:** **A- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública;** **B- Relatório de Atividades com comprovação das ações desenvolvidas (anexar no máximo 3 fotos);** **C- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;** **D- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;** **E- Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas; ou** **Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;**
08	**Currículos profissionais da capacidade técnica dos integrantes e/ou executantes do objeto;**
09	**Registro no Conselho Municipal:** **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;** **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;** **Conselho Municipal do Idoso- CMI;**
10	**Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais e a Dívida Ativa do Município;**
11	**Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**
12	**Certidão de Regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS;**
13	**Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;**
14	**Certidão Negativa de Débitos com a fazenda Estadual de Minas gerais;**
15	**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
16	**Certidão simplificada emitida por junta comercial (Se tratando de sociedade cooperativa);**
17	**"Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria" (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014);**
18	**"Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais" em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea" C", da lei 13.019/2014, c/c o artigo 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016;**
19	**"Declaração do Artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade"**
20	**"Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos", nos termos do artigo 26, caput, inciso IX, do decreto, 8.726/2016;**
21	**"Declaração de Vedações" (Artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);**
22	**"Declaração de que Não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz", conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**
23	**"Declaração de que a Organização Não Deve Prestações de Contas a Quaisquer Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;**
24	**"Declaração Assinada pelo Presidente Atual da Entidade Responsabilizando-se pelo Recebimento, Aplicação e Prestação de Contas do Recurso";**
25	**"Declaração de que a entidade não se encontra inscrita nos seguintes sistemas de cadastros: CEPIM, SINCONV, SIAFI, SICAFI, CADIN".**

MODELO PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		E-mail:	Site:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:		Banco:	Agência:
Nome do Representante Legal:			
Identidade/Órgão Expedidor:		CPF:	DDD/Telefone:
Endereço:		E-mail:	

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

Breve resumo da sua atuação, contendo, dentre outras, as informações abaixo.

2.1 – Ano de fundação:
2.2 – Foco de atuação:
2.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:
2.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC:

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Identificação do objeto
Especificar e descrever as atividades e ações que serão desenvolvidas com os recursos decorrentes da parceria
(Por exemplo: Desenvolvimento de ações e serviços de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 no bairro Restinga: Realização de testes rápidos nas comunidades para diagnóstico da COVID-19; criação de centros de triagem; orientação e encaminhamento dos infectados para as unidades de saúde competentes; etc.)
3.2 – Período de execução:
a) Início:
b) Término:
3.3 – Justificativa:
Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados e o impacto social que se pretende alcançar com a realização do projeto.
3.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:
3.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:
3.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:
Descrever em que local as atividades serão realizadas, se em espaços públicos como praças, postos de saúde ou outros próprios municipais, ou em CAR, na sede da proponente ou em campo.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS
Descrever as metas a serem atingidas e as etapas e fases de execução, com o estabelecimento de critérios e indicadores que permitam um acompanhamento, controle e avaliação de desempenho da execução do plano (meios de verificação).

Metas a serem atingidas:	**Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**	**Meios de verificação:**
Exemplo: 1. Realização de 2.000 (dois mil) testes rápidos de COVID-19 por mês no bairro Restinga	Número de testes rápidos realizados no mês	*(Sistema de Informação de registro de testes realizados)*

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Fazer um planejamento, com as datas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades do projeto.

Ativ.	**Descrição da atividade**	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1	Aquisição de testes rápidos COVID-19	12000 unidades	-	-	-	-	-	12000 unidades	-	-	-	-	-
2	Realização de testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes	2000 testes
3													
...													

6 – QUADRO RESUMO
Preencher o quadro resumo com as informações essenciais da parceria – atividades, metas, parâmetros para verificação das metas e prazo para o seu cumprimento.

Atividades	**Metas a serem atingidas**	**Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta**	**Prazo de atingimento da meta**
Realização de testes rápidos de COVID-19	*2.000 testes rápidos por mês*	Número de testes rápidos realizados no mês	Mês
...			

7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 – RECEITAS

Receitas	**Valor**
(1. Repasse do Município)	*(R$)*
...	
TOTAL:	**R$ (...)**

7.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor
1. Pagamento de pessoal	*- (nutricionista)* *- (...)*	*(R$)* *(...)* **Subtotal:**
2. Serviços de terceiros	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
3. Material de consumo	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
4. Material permanente	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
... **Outros (descrever)**	*- (...)*	*(...)* **Subtotal:**
TOTAL:		**R$ (...)**

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Preencher os valores em Reais

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
... **Outros (descrever)**						
Especificação	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
1. Pagamento de pessoal						
2. Serviços de terceiros						
3. Material de consumo						
4. Material permanente						
... **Outros (descrever)**						
TOTAL:						**R$ (...)**

Local e data

Assinatura e identificação do titular do órgão competente

A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2343569C